



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADO: Clique Informática Comércio e Serviços Ltda; CNPJ: 10.867.569/0001-02

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo

VALOR GLOBAL: R\$ 1.357,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e sete reais)

RATIFICAÇÃO: José Sally de Araújo, Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Currais Novos, 25 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Presidente AMSO
CPF: 358.332.544-34

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:455679CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/2019 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETOMAR** os imóveis descritos no Inquérito Civil nº 1.28.200.00007/2015-81 instaurado pelo Ministério Público Federal - Caicó/RN, tendo em vista o não cumprimento dos termos de doações, devendo voltar ao Município de Acari os referidos imóveis descrito no anexo, e, em seguida doados as pessoas inscritas no cadastro de excedente, de acordo com o art. 1º da Resolução nº 001, de 17 de maio de 2018, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 13 de dezembro de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:C351E550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060 - ANEXO -RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO
CONJUNTO HABITACIONAL TEREZINHA PEREIRA
ATUALIZADA

RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO CONJUNTO HABITACIONAL
TEREZINHA PEREIRA (TAC HABITAÇÃO)

Segue lista com o endereço e nome dos beneficiários dos referidos imóveis citados na Portaria nº 060/2019–PMA–GP, assim como a lista das pessoas inscritas no cadastro de excedentes que residem atualmente nos imóveis e se enquadram nos critérios de elegibilidade do Programa Minha Casa Minha Vida independente da forma de aquisição.

LISTA DOS IMÓVEIS:

Rua Joaquim Batista nº 24 – Rita Regina de Souza
Rua Joaquim Batista nº 64 – Marluce Maria Alves
Rua Joaquim Batista nº 72 - Maria das Vitórias de Azevedo Araújo
Rua Joaquim Batista nº 120 – Maria das Graças dos Santos
Rua Sebastião Tomé nº 151 – Marília de Araújo Medeiros
Rua Sebastião Tomé nº 175 – Liara Paula Galvão Santos
Rua Sebastião Tomé nº 199 - Adriane Azevedo Félix de Araújo
Rua Sebastião Tomé nº 209 - Luciete Pereira dos Santos
Rua Sebastião Tomé nº 217 - Adriana Francisca da Silva
Rua Sebastião Tomé nº 225 - Maria da Guia Batista do Nascimento

LISTA DAS PESSOAS INSCRITAS PELA ORDEM NO CADASTRO DE EXCEDENTES:

Edileuza Tomé dos Santos Souza
 Leandro Eduardo da Silva
 Jutson Eduardo de Medeiros
 Marinice Firmino de Araújo Nunes
 Geilza Lucileide da Silva
 Maria do Céu Barbosa Moreno
 Raiusa Cátia de Moura
 Maria das Neves Dantas
 Edna Maria da Silva

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:7B028AFA

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
PROCESSO Nº 1901177667/2019

AVISO DE RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público o resultado final da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA DANTAS DE MEDEIROS E JOÃO SOLON DE MEDEIROS FILHO, EM ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - ME**, CNPJ nº **27.988.901/0001-90**, no valor total de **R\$ 206.196,16 (Duzentos e seis mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

Acari/RN, 16 de dezembro de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:9A36A222

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 621/2019

Lei Municipal Nº 621/2019

EMENTA: Autoriza a *Abertura de CRÉDITO ESPECIAL* à *Dotação do Orçamento Vigente* do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos que especifica e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal Nº 603/2018, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentaria Anual- Exercício 2019), combinado com os artigos 2º, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4320/64 e com a Lei Municipal Nº 618/2019, de 19 de novembro de 2019. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– De acordo com a Lei Municipal Nº 603/2018 de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentaria Anual – Exercício 2019), fica autorizada a Abertura de Crédito Especial à dotação Orçamentária Vigente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender às programações constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º– Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 (Lei Municipal Nº 584/2017, de 29 de dezembro de 2017), por ocasião da Abertura do Crédito Especial:

Programa	Descrição
0003	Controle da Dívida Interna
Ação	Descrição
1.109	Amortização da Dívida dos Produtores Rurais – PRONAF

Art. 3º– Os recursos necessários à Abertura do Crédito de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem de:

I – 1.7.1.8.02.31.00.00.00.00 – Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº. 7.990/89.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

ANEXO I**Lei Municipal Nº 621/2019**

ORGÃO:02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO:05 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO:843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:0003 – CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA
PROJETO/ATIVIDADE:1.109 – Amortização da Dívida dos Produtores Rurais - PRONAF
FONTE DE RECURSOS:15300000 – Transferência da União referente a Royalties do Petróleo.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
469071000000	Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL		80.000,00

Afonso Bezerra/RN, 13 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D96136AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 622/2019

Lei Municipal Nº 622/2019

EMENTA: Autoriza a *Abertura de CRÉDITO ESPECIAL* à *Dotação do Orçamento Vigente* do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal Nº 603/2018, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentaria Anual – Exercício 2019), combinado com os artigos 2º, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4320/64. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – De acordo com a Lei Municipal Nº 603/2018, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentaria Anual – Exercício 2019), fica autorizada a Abertura de Crédito Especial à dotação Orçamentária Vigente no valor de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais, oitenta e sete centavos).

Art. 2º – Fica autorizada a inclusão no PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 (Lei Municipal Nº 584/2017, de 29 de

dezembro de 2017), por ocasião da Abertura do Crédito Especial, para aplicação no Elemento de Despesa: 3390130000 Obrigações Patronais – INSS.

Art. 3º – Os recursos necessários à Abertura do Crédito de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem de:

I – 1.7.1.8.99.11.00.00.00.00.00 – Outras Transferências da União – Principal

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 13 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5EF7E426

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3655/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018.

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 3655/2018. Dispensa de licitação nº 069/2018. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 17.754.921/0001-42, com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, CEP: 59510-000. **CONTRATADO:** EDSON JOSÉ DE PAIVA, CPF nº 444.417.114-68. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DAS EQUIPES DOS AGENTES DE ENDEMIAS E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de armazenamento de equipamentos e continuidade da execução dos trabalhos diários, conforme justificativa apresentada pela pessoa física e parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas:** em 16/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal e Jane Rose de Souza Castelo, CPF nº 202.474.194-00, Secretária municipal de Saúde, **Pela Contratado:** Edson José de Paiva, CPF nº 444.417.114-68.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:4AEF74B2

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3654/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019.

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 012/2019 – Processo Administrativo nº 3654/2018. Dispensa de licitação nº 012/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 17.754.921/0001-42, com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, CEP: 59510-000. **CONTRATADA:** EDLAYNE CARLA FERREIRA XAVIER, CPF: 089.815.484-71. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALCIDES FÉLIX DE LIMA ONDE SITUA A EQUIPE DO PSF V, A MESMA DEVE SER SITUADA NAS MEDIAÇÕES DO BAIRRO CABUGI. O presente

termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços como: atendimento médico e de enfermagem, conforme justificativa apresentada pela pessoa física e parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas:** em 16/12/2019.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal e

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO,
CPF nº 202.474.194-00,
Secretária municipal de Saúde,

Pela Contratado:
EDLAYNE CARLA FERREIRA XAVIER,
CPF: 089.815.484-71.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6E3EF0E6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3732/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 005/2019 – Processo Administrativo nº 3732/2018. Dispensa de licitação nº 004/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 17.754.921/0001-42, com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, CEP: 59510-000. **CONTRATADA:** Josilda Ferreira da Silva Fernandes, CPF: 050.961.314-40. **OBJETO:** Locação de imóvel na comunidade de Progresso na área rural do município para o ponto de apoio do PSF III. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços na Comunidade de Progresso, como atendimento médico e de enfermagem, conforme justificativa apresentada pela pessoa física e parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas:** em 16/12/2019.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal e

JANE ROSE DE SOUZA CASTELO,
CPF nº 202.474.194-00,
Secretária Municipal de Saúde,

Pela Contratada:
JOSILDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES,
CPF: 050.961.314-40.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:4BD5FC90

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3733/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 007/2019 – Processo Administrativo nº 3733/2018. Dispensa de licitação nº 006/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada

na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 17.754.921/0001-42, com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, CEP: 59510-000. **CONTRATADA:** VILIANA LUCIA SILVA, CPF: 316.085.584-87. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA COMUNIDADE DE FLORESTA I E II, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA O PONTO DE APOIO DO PSF IV. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços na comunidade de Floresta I e II, como atendimento médico e de enfermagem, conforme justificativa apresentada pela pessoa física e parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas:** em 16/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal e Jane Rose de Souza Castelo, CPF nº 202.474.194-00, Secretária municipal de Saúde, **Pela Contratada:** VILIANA LUCIA SILVA, CPF: 316.085.584-87.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A7D98571

GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3653/2018 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2019.**

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 006/2019 –
Processo Administrativo nº 3653/2018 - Dispensa de licitação nº
005/2019. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO
BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO
INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada
na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso
Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ:
17.754.921/0001-42, com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha
Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, Cep: 59510-000.
CONTRATADA: Maria de Lourdes da Silva Oliveira, CPF:
011.126.104-05. **OBJETO:** Locação de imóvel no assentamento
Santa Luzia na área rural do município, para o ponto de apoio do PSF
IV. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com
impacto no prazo do contrato de mais 12 (doze) meses, a contar a
partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de
continuação dos serviços no Assentamento Santa Luzia, como
atendimento médico e de enfermagem, conforme justificativa
apresentada pela pessoa física e parecer jurídico acostado nos autos.
Assinaturas: em 16/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das
Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal e
Jane Rose de Souza Castelo, CPF nº 202.474.194-00, Secretária
municipal de Saúde, **Pela Contratada:** Maria de Lourdes da Silva
Oliveira, CPF: 011.126.104-05.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:17DCE924

GABINETE DO PREFEITO

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2019 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3652/2018. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2019.**

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO nº 008/2019 –
Processo Administrativo nº 3652/2018. Dispensa de licitação nº
007/2019. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO
BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO
INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada
na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso
Bezerra /RN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ:
17.754.921/0001-42, com sede na Rua: Ver. Arlindo da Rocha
Bezerra, nº 100, centro, Afonso bezerra/RN, CEP: 59510-000.
CONTRATADO: SANDRO SILVESTRE DA SILVA, CPF:
075.076.294-22. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA
COMUNIDADE ALTO DA FELICIDADE I, NA ÁREA RURAL
DO MUNICÍPIO, PARA O PONTO DE APOIO DO PSF III. O
presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com

impacto no prazo do contrato de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços na Comunidade Alto da Felicidade I, como atendimento médico e de enfermagem, conforme justificativa apresentada pela pessoa física e parecer jurídico acostado nos autos. **Assinaturas:** em 16/12/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal e Jane Rose de Souza Castelo, CPF nº 202.474.194-00, Secretária municipal de Saúde, **Pela Contratado:** SANDRO SILVESTRE DA SILVA, CPF: 075.076.294-22.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:6E31CA25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2019**

Água Nova – RN, 16 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre o Recadastramento de Servidores Efetivos do Município de Água Nova/RN e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 103/2006, Art. 15, inciso VI:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos servidores efetivos referente aos seus respectivos Órgãos de lotação;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o atendimento das demandas dos servidores públicos;

CONSIDERANDO que para todos os fins de direito necessária se faz a aferição de todos os dados funcionais dos Servidores Públicos do Município de Água Nova/RN;

CONSIDERANDO, por fim, o poder regulamentar da administração pública que, respeitado os limites legais, pode estabelecer suas normas e funcionamento, estando obrigada a escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público, providenciando e coordenando as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da atual situação;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o **RECADASTRAMENTO** dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Água Nova/RN para modernização da Gestão de Pessoas do Município e do sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

Art. 2º – O recadastramento dos servidores ocorrerá no período compreendido entre 07/01/2020 a 07/02/2020, conforme cronograma no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º – Na impossibilidade de comparecimento, por recomendação médica devidamente comprovada por atestado ou laudo médico, o servidor deverá realizar o recadastramento através de um representante legal mediante procuração pública.

Art. 4º – O servidor que estiver afastado por licença sem vencimentos, licença para estudo, ou à disposição de outro Órgão, e comprovar estar a mais de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância do Município, poderá realizar o recadastramento através de um representante legal mediante procuração pública.

Art. 5º – O recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor efetivo comparecer no local informado no Anexo I, munido das documentações originais e cópias descritas abaixo:

I - Do Servidor:

- a) R.G. ou R.I.C. Caso o R.G. tenha sido emitido há mais de 10 (dez) anos, o mesmo deverá ser apresentado em conjunto com outro documento oficial com foto emitido há menos de 10 (dez) anos;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado no nome do servidor (no máximo 60 dias da emissão). Caso não possua comprovante de endereço, deverá assinar declaração, conforme modelo constante no Anexo II;
- d) **Cópia da carteira ou espelho do PASEP/PIS;**
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável ou Certidão de Divórcio;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
- g) **Título de Eleitor;**
- h) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os ocupantes de cargo de motorista);
- i) **Registro no Conselho de Classe (para os cargos exigidos em lei);**
- j) **Certificado de Reservista (para homem até 45 anos de idade);**
- k) **Certificado de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;**
- l) Diploma e/ou Certificado de conclusão de curso, de acordo com a exigência do cargo.

II - Dos dependentes (filhos, cônjuge, pais e qualquer outro dependente para fins de dedução de Imposto de Renda)

- a) Documento de identificação com foto (se houver) ou Certidão de Nascimento;
- b) **CPF (obrigatório para dependentes maiores de 8 anos);**
- c) **Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;**
- d) **Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;**
- e) **Termo de Guarda;**

Art. 6º O servidor que não se recadastra no prazo determinado no art. 2º desta Portaria, terá o pagamento bloqueado no mês posterior ao término do recadastramento.

§ 1º O pagamento somente será restabelecido após sua regularização funcional, que deverá ser realizada junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

§ 2º Após trinta dias do bloqueio do pagamento, e com o não comparecimento do servidor, será solicitado a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, abertura de inquérito administrativo, para apuração dos fatos, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Cumpridas as exigências de que trata o §1º do caput deste artigo, o restabelecimento do seu pagamento dar-se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores devidos.

Art. 7º O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FRANCISCO DAS CHAGAS LAU JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Portaria 055/2019

CRONOGRAMA PARA O RECADASTRAMENTO

GRUPO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Grupo 1: Secretaria de Administração	07/01/2020 a 14/01/2020	08:00 as 12:00	Secretaria Municipal de administração (prefeitura municipal de Água Nova).
Grupo 2: Secretaria Municipal de Educação	14/01/2020 a 21/01/2020	08:00 as 12:00	Secretaria Municipal de administração (prefeitura municipal de Água Nova).
Grupo 3: Secretaria Municipal de Saúde	23/01/2020 a 27/01/2020	08:00 as 12:00	Secretaria Municipal de administração (prefeitura municipal de Água Nova).
Grupo 4: Demais Secretarias, exceto: Administração, Educação e Saúde	30/01/2020 a 04/02/2020	08:00 as 12:00	Secretaria Municipal de administração (prefeitura municipal de Água Nova).
Grupo 5: Retardatários dos Grupos 1, 2, 3 e 4.	06/02/2020 a 07/02/2020	08:00 as 12:00	Secretaria Municipal de administração (prefeitura municipal de Água Nova).

ANEXO II- Portaria 055/2019

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ Portador(a) do RG: _____ UF: _____ Data de emissão: _____ C.P.F/MF nº _____, declaro, sob as penas da Lei Civil e Penal, que tenho minha residência/domicílio, situado à (Rua) _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: Fone:(____) _____.

Água Nova/RN, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Servidor

ANEXO III – Portaria nº 055/2019

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO AO RECADASTRAMENTO

Eu, _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores EFETIVOS da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, COMPARECI ao Recadastramento de Servidores previsto na Portaria Nº 055/2019. E DECLARO à Secretaria de Administração, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que houver mudanças de endereço, telefone, e-mail, alteração do número de dependentes; assim como, qualquer outra informação relevante à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Água Nova/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior

Código Identificador:D295F126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 00013/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 00013/2019**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRESCIMO do valor do contrato original no preço do litro da GASOLINA COMUM e do ÓLEO DIESEL S-10, concedendo assim um reajuste nos preços conforme comprovação através das notas fiscais em anexo a este processo, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 4,27(quatro reais e vinte e sete centavos)**; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas fiscais apresentadas nº(s) 000.434.060, datada de 06/11/2019 e 000.438.399, datada de 10/12/2019; onde mostra um acréscimo no valor do combustível; neste caso o preço subiu conforme comprovação de R\$ 0,25(vinte e cinco centavos), assim sendo o preço sofrerá um reajuste pedido pelo licitante, para equilibra o preço de acordo com o valor repassados aos postos de revenda de combustíveis, este em anexo a este, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM R\$ 4,52(quatro**

reais e cinquarenta e dois centavos), perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de **R\$ 0,25(vinte e cinco centavos)**.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,75(três reais e setenta e cinco centavos)**; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas fiscais apresentadas nº(s) 000.437.320, datada de 30/11/2019 e 000.438.400, datada de 10/12/2019; onde mostra um acréscimo no valor do combustível; neste caso o preço subiu conforme comprovação de R\$ 0,15(quinze centavos), assim sendo o preço sofrerá um reajuste pedido pelo licitante, para equilibra o preço de acordo com o valor repassados aos postos de revenda de combustíveis, este em anexo a este, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10 R\$ 3,90(três reais e noventa centavos)**, perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de **R\$ 0,15(quinze centavos)**.

Alexandria/RN, 13 de Dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A1834503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 00033/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 00033/2019

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRESCIMO** do valor do item 105 – CIMENTO, constante da ata de registro de preço referente ao **PREGÃO PRESENCIA** sob o nº 00033/2019, concedendo assim um reajuste nos preços conforme comprovação através das notas fiscais em anexo a este processo, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a repassados pela distribuidora ao fornecedor o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de CIMENTO em saco com 50Kg. Onde antes o valor era de **R\$ 24,50(vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**; o qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta nas notas fiscais apresentadas nº(s) 000.185.994, datada de 24/10/2019 e 000.190.332, datada de 18/11/2019; onde mostra um acréscimo no valor do da compra do cimento neste caso o preço subiu conforme comprovação de R\$ 1,45(Hum real e quarenta e cinco centavos), assim sendo o preço sofrerá um reajuste a pedido do licitante, para equilibra o preço de acordo com o valor repassados, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por saco de cimento agora o valor de **R\$ 25,95(vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)**

Alexandria/RN, 13 de Dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A285181D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.01.09-0002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIA Nº
00064/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.09-0002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.09-0002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIA Nº 00064/2018 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do preço do OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 4,68(quatro reais e sessenta e oito centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme consta na nota fiscal de nº 000.979.405, **serie** Folha1/1 datada de 19/10/2019 e nota fiscal de nº 000.118.736, Série 3, datada de 09/12/2019, tendo este um **ACRÉSCIMO** de **R\$ 0,31(trinta e um centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM**. De **R\$ 4,999(quatro reais e novecentos e noventa centavos)**, perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de **R\$ 0,319(trinta e um centavos centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **DIESEL S-10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 3,99(três reais e noventa e nove centavos)**, com um acréscimo do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta de nº 000.979.406, serie Folha 1/1, datada de 19/10/2019 e nota fiscal de nº 000.118.736, serie 3, datada de 09/12/2019, tendo este um **ACRÉSCIMO** de **R\$ 0,195(dezenove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, por cada litro agora o valor para **DIESEL S-10**. De **R\$ 4,099(quatro reais e nove e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste **A MAIS** de **R\$ 0,109(dez centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 13 de dezembro de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:724127B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 1: RP 00047/2018

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1:
RP 00047/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00047/2018 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do preço da GASOLINA COMUM e OLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme constam na solicitação da empresa, documentos comprobatórios do repasse aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a GASOLINA COMUM: Onde antes o valor do litro era R\$ 4,68(quatro reais e sessenta e oito centavos), com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme consta na nota fiscal de nº 000.979.405, serie Folha1/1 datada de 19/10/2019 e nota fiscal de nº 000.118.736, Série 3, datada de 09/12/2019, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,31(trinta e um centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para GASOLINA COMUM. De R\$ 4,999(quatro reais e novecentos e noventa centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,319(trinta e um centavos centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL COMUM S500: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,799(três reais e setenta e nove centavos), com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme conta de nº 000.979.406, serie Folha 1/1, datada de 19/10/2019 e nota fiscal de nº 000.118.736, serie 3, datada de 09/12/2019, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,195(dezenove centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL COMUM S500. De R\$ 3,999(três reais e noventa e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,20(vinte centavos). No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a DIESEL S-10: Onde antes o valor do litro era R\$ 3,99(três reais e nove centavos), com um acréscimo do valor repassado para os postos através das refinarias, o(a) qual sofreu um reajuste nos preços conforme consta nas notas fiscais de nº 000.979.404, serie Folha 1/1, datada de 19/10/2019 e nota fiscal de nº 000.118.736, serie 3, datada de 09/12/2019, tendo este um ACRÉSCIMO de R\$ 0,15(quinze centavos), no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para DIESEL S-10. De R\$ 4,099(quatro reais e nove centavos), perfazendo assim um reajuste A MAIS de R\$ 0,109(dez centavos). No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 13 de dezembro de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D8CEE210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COLORIDA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COBERTA POR UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA CHUVA, POEIRA E PRODUTOS QUE CONTENHAM ÁLCOOL EM COMPOSIÇÃO, AUTOADESIVA, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE, PARA TOMBAMENTO DE BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 13 de dezembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:00B74E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE ALUMÍNIO, COLORIDA COM IMPRESSÃO DIGITAL, COBERTA POR UMA PELÍCULA PROTETORA CONTRA CHUVA, POEIRA E PRODUTOS QUE CONTENHAM ÁLCOOL EM COMPOSIÇÃO, AUTOADESIVA, COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE, PARA TOMBAMENTO DE BENS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILO LIMA DOS REIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.601.844/0001-90, com sede a Rua da independência, S/N – Casa – Centro – Pirituba/BA – CEP 44.830-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 13 de dezembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C72148EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº 0004/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO Nº
0004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alexandria/RN, tomo público para conhecimento dos interessados, que abrirá o(s) envelope(s) de nº 2 com a(s) proposta(s) de preço da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0004/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAISAGISMO DE CANTEIROS DA RUA PADRE ERISBERTO, nos termos do projeto e edital e seus anexos, Tendo sido publicado o resultado de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. em, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado, do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2019. Edição 2157, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita, informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> publicação em anexa ao presente processo. Que decorrido o prazo recursal para interposição de recurso e não tendo ninguém interposto o mesmo, fica agendado a ABERTURA DA PROPOSTA, das licitantes habilitadas neste certame, conforme segue lista de a seguir: NUNES COMERCIO, CONST. DE EDIF. E OBRAS URBANISTICAS EIRELI; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; M H F DE FREITAS EIRELI - EPP e ALMEIDA & MARIANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Para o dia 18 de dezembro de 2019, às 12h00min, na sala da comissão de licitação, na Rua desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 -

Alexandria/RN, 16 de Dezembro de 2019

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C91C1603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APITAR O CAMPEONATO MUNICIPAL, DE ALEXANDRIA/RN, INCLUINDO 02(BANDEIRINHA) E 01(UM) DELEGADO, POR JOGO, SENDO DESDE O TORNEIO INÍCIO COM UM TOTAL DE 09(NOVE) JOGOS E TODO O CAMPEONATO COM UM TOTAL DE 28(VINTE E OITO) JOGOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Alexandria. RATIFICAÇÃO:

Alexandria - RN, 13 de dezembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1C7492D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00037/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00037/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA APITAR O CAMPEONATO MUNICIPAL, DE ALEXANDRIA/RN, INCLUINDO 02(BANDEIRINHA) E 01(UM) DELEGADO, POR JOGO, SENDO DESDE O TORNEIO INÍCIO COM UM TOTAL DE 09(NOVE) JOGOS E TODO O CAMPEONATO COM UM TOTAL DE 28(VINTE E OITO) JOGOS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 202.143.324-20 e Cédula de Identidade sob o nº 5.879POLICIA MILITAR, com endereço no Sítio Ilha, 720 – Zona Rural – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 8.484,00(oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Alexandria - RN, 13 de dezembro de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:04EAE636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Gráficos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº.

006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com.

Almino Afonso - RN, 13 de Dezembro de 2019

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cid Leite Vieira
Código Identificador:1AC6B414

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 519/2019**

Abre crédito adicional de natureza Especial – alteração na Lei Nº. 504/2018 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 504/2018 de 05 de dezembro de 2018, Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 456.274,40** (quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02.003	Sec. Mun. de Finanças e Tributação	
04.123.007-2005	Contribuição para a formação do PASEP	Ficha
33.90.10.00	Outros benefícios de natureza social	R\$ 4.562,74 297
Fonte de Recursos	125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	
04.123.008-2004	Contribuição p/a Previdência Social	Ficha
31.90.13.00	Obrigações patronais	R\$ 400.000,00 298
31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	R\$ 51.711,56 299
Fonte de Recursos	125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019	

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito Especial em conformidade com o artigo 1º, provêm do Excesso de Arrecadação conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso III, detalhada no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação – fonte: 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019:**

RECEITA	Outras transferências da união principal
Código de classificação da receita	17.18.99.11
Total orçado	R\$ 1.250.000,00
Arrecadado no período	R\$ 9.265,02
Previsão de transferências oriundas da Cessão Onerosa	R\$ 456.274,40
Total a ser considerado no excesso	R\$ 456.274,40
Fonte: 125 - Transferências oriundas da Cessão Onerosa Lei 13.885/2019	R\$ 456.274,40

Fonte

Código	125
Descrição	Transferências oriundas da Cessão Onerosa - Lei 13.885/2019
Código TCE/RN	194000000
	Outras vinculações de transferências

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 13 de dezembro de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9D029A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS**.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A SOLICITAÇÃO JUSTIFICA-SE DIANTE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER O PACIENTE COM A ANCORA METÁLICA.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CRM COMERCIAL LTDA – ME** inscrito no **CNPJ: 04.679.119/0001-93** cujo valor será de **R\$ 1.700,00** (mil setecentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de Dezembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:30340488

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE
2019.**

“Institui a Política Municipal de Saneamento Básico de Angicos/RN, estabelece normativas quanto a organização ambiental do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural do município de Angicos, disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico, além de estabelecer diretrizes e definir os instrumentos para a Regulação e Fiscalização da prestação dos serviços de Saneamento Básico do Município de Angicos/RN.

Art. 2º Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos e entidades do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que desenvolvam serviços e ações de saneamento básico no âmbito do território do Município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - **saneamento básico**: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

- **universalização**: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

- **controle social**: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

- **subsídios**: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

Art. 4º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 5º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 6º Compete ao Município planejar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local, podendo delegá-la, concedê-la ou autorizá-la na forma da lei.

§ 1º. Os serviços de saneamento básico deverão integrar-se com as demais funções essenciais de competência municipal, de modo a assegurar prioridade para a segurança sanitária e o bem-estar de seus habitantes.

§ 2º. A prestação de serviços públicos de saneamento básico no município poderá ser realizada por:

- órgão ou pessoa jurídica pertencente à Administração Pública municipal, na forma da legislação;

- delegação à pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que atendidos os requisitos da Constituição Federal e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II - Dos Princípios

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

- universalização do acesso aos serviços;

- integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

- abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

- disponibilidade, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

- adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
- eficiência e sustentabilidade econômica;
- utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
- transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
- segurança, qualidade e regularidade;
- integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;
- participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
- promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
- promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de saneamento básico, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais e de recursos hídricos e as disposições do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica em que se situa o Município;
- conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas em legislação específica;

- respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
- fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para o saneamento básico, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
- promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de saneamento básico, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais.

§ 1º. O serviço público de saneamento básico será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vila se povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.

§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.

§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Seção III - Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
- priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;

- proporcionar condições sanitárias adequadas e de salubridade ambiental à população do município;
- assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;
- incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;
- promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;
- fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
- incentivar a adoção de equipamentos sanitários que contribuam para a redução do consumo de água.

Seção IV - Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

- adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

- coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
- atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

- atenção às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

- prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

- ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

- incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

- adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

- promoção de programas de educação sanitária na rede pública e privada de ensino;

- estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

- garantia de meios adequados para o atendimento da população de todo o município, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I Da Composição

Art. 10º A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11º O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico, sendo dividido da seguinte forma:

- órgão central de execução e planejamento: órgão responsável pela gestão, execução e acompanhamento da Política Municipal de Saneamento Básico, representado pela Secretaria de Transporte e Obras.
- órgão regulador e fiscalizador: órgão de regulação do sistema municipal de saneamento básico;
- órgão de controle social: órgão responsável pela centralização das ações de controle social, representada no município pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- prestadores de serviço: órgãos, companhias ou instituições da administração pública direta ou indireta responsáveis pela prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as empresas privadas com a mesma finalidade.

Art. 12º O Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB) é composto dos seguintes instrumentos:

- Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
- Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
- Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Angicos - SISBA;

- Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- instrumentos regulatórios setoriais e gerais de prestação dos serviços.

Seção II - Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 13º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 14º O Plano Municipal de Saneamento Básico será executado em um horizonte de 20 (vinte) anos a partir da publicação desta lei e contém, como principais elementos:

- diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;
- prognósticos, objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando os critérios de hierarquização e intervenção de áreas prioritárias, bem como a compatibilidade com os demais planos setoriais;
- programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, e diretrizes para reuso dos esgotos tratados de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;
- ações para emergências e contingências para todos os componentes do saneamento básico;
- mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- estudo de viabilidade econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico;
- adequação legislativa conforme lei federal vigente.

Art. 15º O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado periodicamente em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput deste artigo à Câmara dos

Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços e a agência reguladora.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação, devendo haver uma compatibilização dos instrumentos administrativos e de gestão, visando atender as metas estabelecidas.

Art. 16º Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o cumprimento das metas estabelecidas para cada eixo do saneamento básico.

Art. 17º O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá preceder a elaboração do Plano Plurianual, sendo garantida a participação da população nos termos previstos nesta lei e demais legislação aplicável.

Seção III - Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 18º Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas do Município e integrante do SMSB, será assegurada competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

- I – propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pelo órgão regulador;
- II – o PMSB ou os planos específicos e suas revisões; e
- III – propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços.

§ 1º. Será assegurada representação no Conselho Municipal de Saneamento Básico, mediante adequação de sua composição:

- I – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;
- II – dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e
- III – de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§ 2º. É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões.

Seção IV - Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

Art. 19º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, que tem por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Angicos/RN, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos.

§1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pela emissão sistemática de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 20º O FMSB será gerido por um Conselho Gestor composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, que o presidirá;
- II – Secretário Municipal de Finanças (ou equivalente);
- III – Um representante do Órgão Regulador;
- IV - Um Representante dos Prestadores de Serviços de cada segmento do saneamento básico; e,
- V - Um representante de organizações não governamentais relacionadas ao setor de

saneamento básico.

§ 1º. Ao Conselho Gestor do FMSB compete:

- I – Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
 - II – Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - IV – Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
 - V – Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal, juntamente com as contas gerais dos prestadores;
 - VI – Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.
- § 2º. A gestão administrativa do FMSB será exercida pela unidade de gestão financeira e contábil de órgão municipal específico.

Art. 21º Os recursos do FMSB serão provenientes de:

- repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
- percentuais da arrecadação relativa a tarifas decorrentes da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a serem definidas pela entidade reguladora e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico;
- transferências voluntárias de recursos do Estado do Rio Grande do Norte ou da União, ou de instituições vinculadas aos mesmos, destinadas a ações de saneamento básico do Município;
- valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;
- doações e legados;
- aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
- repasses de consórcios públicos ou provenientes de convênios celebrados com instituições públicas ou privadas para execução de ações de saneamento básico no âmbito do Município;
- as multas aplicadas em virtude do cometimento de infrações.

Art. 22º O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

§ 1º. O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º. Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º. A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o seu pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

Art. 23º Fica vedada a utilização de recursos do FMSB para:

- I – cobertura de déficits orçamentários e para pagamento de despesas correntes de quaisquer órgãos e entidades do Município;
- II – execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional destes serviços nos respectivos investimentos.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso I do caput não se aplica ao pagamento de:

- I – amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos a financiamentos de investimentos em ações de saneamento básico previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- II – despesas adicionais decorrentes de aditivos contratuais relativos a investimentos previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB;
- III – despesas com investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador e pelo Conselho Gestor do FMSB; e,
- IV – contrapartida de investimentos com recursos de transferências voluntárias da União, do Estado do Rio Grande do Norte ou de outras fontes não onerosas, não previstos no Plano Orçamentário e de Aplicação do FMSB, cuja execução deva ser realizada no mesmo exercício financeiro.

Art. 24º A organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento desta Lei.

Seção V - Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Angicos –SISBA

Art. 25º Fica instituído o Sistema de Informações Integradas em Saneamento Básico de Angicos - SISBA, que possui como objetivos:

- coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único. As informações do SISBA são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

Seção VI- Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 26º A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo a cada 02 (dois) anos ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, quando não convocada pelo Poder Público.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção VII - Do Controle Social

Art. 27º As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de saneamento básico estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:

- I – os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidos pelo órgão regulador que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
- II – a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do órgão regulador e sem a realização de consulta pública;
- III – PMSB ou planos específicos e suas revisões elaborados sem o cumprimento das fases previstas no art. 14 desta Lei; e
- IV – os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do órgão regulador e à audiência ou consulta pública.

§ 1º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:

- I – debates e audiências públicas;
- II – consultas públicas;
- III – conferência municipal de saneamento básico; e
- IV – participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de saneamento básico, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização.

§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.

Art. 28º São assegurados aos usuários de serviços públicos de saneamento básico:

- I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II – acesso:

- a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
- b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
- c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação ou disposição de serviços de saneamento básico observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá:

- I – explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final; e
- II – conter informações sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 5º, do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.

CAPÍTULO III - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 29º São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- o acesso direto e facilitado aos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- ao ambiente salubre;
- o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- a participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do previsto nesta Lei e na legislação aplicável;
- ao acesso gratuito aos documentos informativos sobre a prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 30º São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
- a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
- o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público;
- primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;
- colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.
- acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução;
- participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, atender ao disposto na legislação pertinente e conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 31º A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de

manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e assegurar acesso amplo e gratuito ao mesmo.

Art. 32º Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Art. 33º Todo imóvel urbano deverá dispor os seus resíduos sólidos domiciliares para a coleta pelo poder público municipal de acordo com o Plano de Coleta estabelecido pelo prestador de serviço, respeitando as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 34º Todo imóvel urbano deverá dispor as águas pluviais de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 35º Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

CAPÍTULO V - ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 36º Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

- de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
 - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas e preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
 - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
- Parágrafo único.** Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
- prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
 - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
 - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

- inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
- recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
- remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
- estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
- incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 37º Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
- necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida ou esgoto coletado, após ter sido previamente notificado a respeito;
- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
- inadimplimento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do caput deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 38º Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

CAPÍTULO VI- REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 39º O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 40º São objetivos da regulação:

- estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas, de fiscalização e atuação que podem culminar na aplicação de penalidades autorizadas por Lei e regulamentadas via Resolução;
- definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 41º O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I – capacidade e independência decisória;
- II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
- III – no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.

§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:

I – apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de saneamento básico;

II – editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

III – acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;

IV – definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de saneamento básico;

V – instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;

VI – coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMSB ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;

VII – apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;

VIII – apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;

IX – apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores ou suas revisões, relativos aos serviços de saneamento básico, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;

X – assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de saneamento básico.

§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.

§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.

Art. 42º O Município instituirá entidade ou órgão de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 43º O ente responsável pela regulação editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- medição, faturamento e cobrança de serviços;

- monitoramento dos custos;
- avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- subsídios tarifários e não tarifários;
- padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º. As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º. As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

§ 3º. O descumprimento das normas editadas pelo ente responsável pela regulação em suas Resoluções, constituem infrações sujeitas a processo infracional e, acaso comprovadas, submeterão os infratores às penalidades definidas nesta Lei.

Art. 44º Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

§ 3º. A falta do envio das informações, bem como o seu envio incompleto ou deliberadamente incorreto, constituem infrações legais que impõe a instauração do devido processo administrativo e a aplicação de penalidades nos moldes definidos nesta Lei.

CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DOS USUÁRIOS

Seção I – Das infrações dos usuários

Art. 45º Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas pertinentes, constituem-se infrações, por parte dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços, as seguintes ações:

- intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de saneamento básico sem autorização do órgão competente;
- violação ou retirada de hidrômetros, de limitador de vazão ou do lacre de suspensão do fornecimento de água da ligação predial;
- utilização da ligação predial de esgoto e de água para esgotamento conjunto de outro imóvel sem autorização e cadastramento junto ao prestador do serviço;
- lançamento de águas pluviais ou de esgoto não doméstico de característica incompatível nas instalações de esgotamento sanitário;
- ligações prediais clandestinas de água ou de esgotos sanitários nas respectivas redes públicas;
- lançamento de água servida ou esgoto nas vias públicas ou na rede de drenagem de águas pluviais urbana;
- disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares na via pública ou em qualquer outro local não autorizado, fora dos dias e horários estabelecidos para coleta pública;
- disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;
- lançamento de esgotos sanitários diretamente na via pública, em terrenos lindeiros ou em qualquer outro local público ou privado, ou a sua disposição inadequada no solo ou em corpos de água sem o devido tratamento;
- queima a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental;

- contaminação do sistema público de abastecimento de água através de interconexão de outras fontes com a instalação hidráulica predial ou por qualquer outro meio.

- Contratar pessoa ou empresa para realizar o recolhimento de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, que não esteja devidamente licenciada pelos órgãos da administração pública municipal.

§ 1º. A comunicação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.

§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 46º As infrações previstas no art. 45 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes,

serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator.

§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:

- ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de saneamento básico e ao cumprimento das normas aplicáveis;
- ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
- procurado evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;
- comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
- ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
- omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.

§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:

- reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
- prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
- dificultar ou obstar a ação dos agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
- deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ações de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
- ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas;
- deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;
- adulterar ou intervir no hidrômetro com o fito de obter vantagem na medição do consumo de água;
- praticar qualquer infração prevista no art. 45 durante a vigência de medidas de emergência disciplinadas conforme o art. 47, ambos desta Lei;
- a infração praticada propiciar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

Seção II – Das Penalidades aos usuários

Art. 47º A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que praticar as ações previstas no art. 45 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:

- advertência por escrito, sendo o infrator notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
- multa;
- suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
- perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de saneamento básico;
- embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;

§ 1º. A multa prevista no inciso II do *caput* deste artigo consiste no pagamento dos valores a seguir indicados:

- nas infrações leves, de R\$ 100,00 a R\$ 599,00;
- nas infrações graves, de R\$ 600,00 a R\$ 5.000,00;
- nas infrações gravíssimas, de R\$ 5.001,00 a R\$ 50.000,00.

§2º Os valores consignados no parágrafo anterior são atualizados anualmente a 1º de janeiro de cada exercício com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE nos últimos doze meses imediatamente anteriores disponíveis; devendo o Executivo expedir Decreto referente aos novos valores.

§3º Na hipótese de extinção do IPCA-E ou do IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que for utilizado pela

União para fixação de metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

§4º Na aplicação da multa deve-se observar os seguintes parâmetros:
- aplicada em dobro nas situações agravantes previstas nos incisos I, V e VII, do § 2º, art. 46 desta Lei;
- acrescida de (50%) nas demais situações agravantes previstas no § 2º, do art. 46 desta Lei;
- reduzida em (50%) nas situações atenuantes previstas no § 1º, do art. 46 desta Lei, ou quando se tratar de usuário beneficiário de tarifa social.

§5º Para os usuários constantes no Cadastro Único (CADÚNICO) para Programas Sociais do Governo Federal, as multas descritas no §1º deste artigo serão reduzidas em 50% do valor original.

§6º Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

§ 7º Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receita do FMSB.

CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 48º O não cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação, resoluções e dispositivos contratuais, bem como das recomendações indicadas nas ações de fiscalização, ensejará a aplicação das seguintes penalidades aos prestadores de serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, sendo elas:

I - advertência escrita;

- multa;

- embargo de obra e/ou interdição de instalação.

Art. 49º Competirá à entidade reguladora, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, ainda, a recomendação ao Poder Concedente, nos casos em que couber, a aplicação das seguintes penalidades:

- intervenção administrativa;

- caducidade da concessão ou permissão.

Art. 50º As penalidades serão classificadas e aplicadas com base na abrangência e gravidade da infração, nos danos dela resultantes para os serviços prestados e para os usuários, na vantagem auferida pelo infrator e na existência de sanções anteriores.

Parágrafo único. Deve a entidade reguladora editar Resolução específica para essa finalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, classificando e definindo os grupos de cada penalidade.

Art. 51º A pena de advertência poderá ser imposta pela entidade reguladora relativamente às infrações de natureza leve e média definidas em Resolução, desde que não exista sanção anterior, de mesma natureza, nos últimos 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Será estabelecido prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos no contrato de delegação.

Art. 52º A penalidade de Multa será de, no mínimo 0,01% (um centésimo por cento) e, no máximo 3,0% (três por cento), referente à média do valor arrecadado pela prestadora de serviço referente ao serviço objeto da multa, nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da infração, conforme os grupos a seguir:

- as multas do Grupo 1 terão valor entre 0,01% (um centésimo por cento) e 0,1% (um décimo por cento) da média do valor arrecadado;

- as multas do Grupo 2 terão valor entre 0,11% (onze centésimo por cento) e 1,0 % (um por cento) da média do valor arrecadado;

- as multas do Grupo 3 terão valor entre 1,01% (um e um centésimo por cento) e 2,0% (dois por cento) da média do valor arrecadado;

- as multas do Grupo 4 terão valor entre 2,01% (dois e um centésimo por cento) e 3,0% (três por cento) da média do valor arrecadado.

§ 1º. Ocorrendo a reincidência na infração penalizada com multa, no prazo de até 03 (três) meses após a aplicação da sanção, será aplicada nova multa com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da multa anterior.

§ 2º O valor acumulado das multas aplicadas, no prazo de 12 (doze) meses consecutivos, não poderá exceder a 13% (treze por cento) do valor da arrecadação mensal média do mesmo período.

§ 3º Caso o valor acumulado das multas ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido, ou ter declarado a sua caducidade, a critério do Poder Concedente.

§ 4º O simples pagamento da multa não eximirá a Prestadora de Serviços da obrigação de sanar a falha ou a irregularidade que lhe deu origem, sob pena de reincidência e aplicação de nova sanção administrativa.

Art. 53º A entidade reguladora poderá propor às autoridades competentes o embargo de obras e/ou a interdição de terceiros, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 54º A entidade reguladora poderá propor ao Poder Concedente a intervenção administrativa, a extinção da concessão, a rescisão do contrato ou programa, a caducidade da delegação, sempre que a concessionária agir em desconformidade com a previsão legal da Lei n.º 8.987/95.

CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRAACIONAL

Art. 55º A entidade reguladora procederá com a fiscalização da prestação do serviço de saneamento básico, através do seu Departamento Técnico, que finalizará a ação por meio da emissão do Relatório de Fiscalização.

Parágrafo único. Caso a ação de fiscalização constate algum fato que possa se consubstanciar irregularidade na prestação dos serviços de saneamento, será emitido Termo de Notificação.

Art. 56º Comprovada a não-conformidade na prestação e se não atendidas às determinações da entidade reguladora, será lavrado o Auto de Infração e expedida notificação ao infrator, por remessa postal com Aviso de Recebimento, para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, apresentar defesa endereçada à entidade reguladora ou desde logo, reconhecer a procedência da autuação.

Art. 57º Devidamente apresentada à defesa, serão realizadas as demais etapas do processo, com atendimento aos princípios da ampla defesa e do contraditório, competindo a decisão final à Presidência da entidade reguladora.

Parágrafo único. Acaso seja julgado procedente o Auto de Infração, o Departamento Técnico da entidade reguladora, por remessa postal com Aviso de Recebimento, notificará o infrator para pagamento da multa ou interposição do recurso ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, no prazo de 15 (quinze) dias, que poderá requerer efeito suspensivo.

Art. 58º O julgamento final do recurso relativo à infração competirá a entidade reguladora, que nos casos de desprovimento notificará o autuado para pagamento da multa aplicada, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial por execução fiscal.

Art. 59º A entidade reguladora editará Resolução, no prazo de sessenta dias, para disciplinar os procedimentos gerais a serem adotados nas ações de fiscalização e a aplicação de penalidades por infrações na prestação dos serviços de saneamento básico, definindo, ainda, as questões relativas à autuação, apresentação de defesa e recursos, sempre respeitando as individualidades de cada um dos componentes do saneamento básico.

Art. 60º As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão recolhidas pela entidade reguladora, em favor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, que aplicará obrigatoriamente as quantias na Regulação desempenhada pela Agência Reguladora, priorizando as Ações de Educação Ambiental e Sanitária e universalização dos serviços, sendo tais multas passíveis de inscrição e cobrança na dívida ativa do município.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de emergência em situações críticas que possam afetar a continuidade ou qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico ou iminente risco para vidas humanas ou para a saúde pública.

Parágrafo único. As medidas de emergência de que trata este artigo vigorarão por prazo determinado, e serão estabelecidas conforme a gravidade de cada situação e pelo tempo necessário para saná-las satisfatoriamente.

Art. 62º No que não conflitem com as disposições desta Lei, aplicam-se aos serviços de saneamento básico as demais normas legais do Município, especialmente as legislações tributária, de uso e ocupação do solo, de obras, sanitária e ambiental.

Art. 63º Até que seja regulamentada e implantada a política de cobrança pela disposição e prestação dos serviços de saneamento básico prevista nesta Lei, permanecem em vigor as atuais taxas, tarifas e outros preços públicos praticados.

Art. 64º O Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) dias a contar de sua promulgação.

Art. 65º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 16 de dezembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto

Código Identificador:CA0FEC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SECRETARIA
DE SAÚDE/2019(HMA)**

Contrato de Pessoal nº. 01/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antônia Jaciane Cortes Ristow.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 02/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Katarina de Fátima Costa Salviano.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal nº. 03/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cintia Rafaela da Silva Tavares.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 04/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Damião Antônio Silva de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 05/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Damião Rogério Maciel.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 06/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Erivaldo Evaristo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 07/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Evandro Batista Dantas de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 08/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca das Chagas Assunção da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 09/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Marrocos da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Lavadeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 10/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Genilza Pereira Barbosa.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Coordenadora de AIR (Autorização de Internação Hospitalar)

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 11/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gerlando Henrique da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 11/02/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.363,93 (Um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 12/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Gracio Jota da Silva Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 13/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabel Cristina Ferreira Assunção da Silveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 14/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jalmir Dantas de Araújo Filho.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Dentista.

Carga Horária: Plantão (finais de semana e feriados)

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 15/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Janicarlos do Nascimento Martins.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 16/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Barbalho Cavalcante Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 17/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josicleide da Costa Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 18/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josimeire Medeiros de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Lavadeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 19/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luzia Gonsalves Neta.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 20/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mara Suely Lopes Santos.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 21/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Rayra da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica em Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019.

Vigência: 02/01/2019 à 28/02/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.996,00 (Um mil, novecentos e noventa e seis reais).

Contrato de Pessoal nº. 22/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rafaela Cristina Cabral de Melo.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 23/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raniquete Chagas de Moura Souza.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 24/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raqueline Souza Costa.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 25/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Roberta Vanessa da Silva Clementino.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 14/02/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.463,73 (Um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 26/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Sabrina Rafaely Linhares de Moraes.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Nutricionista.

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 27/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tatiana da Costa Cesário.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 28/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Valdirene Marrocos Cesário.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 29/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yara Camilla de Araújo Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 30/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Celeste Cavalcanti Belísio.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Data da Assinatura: 07/01/2019

Vigência: 07/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.666,67 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 31/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Kelly Dayane da Silva Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: plantão.

Data da Assinatura: 07/01/2019

Vigência: 07/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.827,67 (Dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 32/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Aline Naiara Azevedo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médica Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 33/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Adelino Alves Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 34/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ricardo Augusto de Medeiros Souza.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 28/02/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 35/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wilson Ferreira de Moraes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 36/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Núbio Pinto de Medeiros .

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 37/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gláucio da Nóbrega Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 38/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gláucio da Nóbrega Medeiros Filho.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 39/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joan Kassy Gadelha Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 40/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rebeca Canuto de Sousa.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médica Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 01/02/2019

Vigência: 01/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 41/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco das Chagas de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Motorista.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 04/02/2019

Vigência: 04/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.896,20 (Um mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 42/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antônio Neto da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 08/02/2019

Vigência: 08/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.763,13 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 43/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Guilherme Lino Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 08/02/2019

Vigência: 08/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.763,13 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 44/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Washigton Luiz da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 08/02/2019

Vigência: 08/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.763,13 (Um mil, setecentos e sessenta e três reais e treze centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 45/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cláudia Rafaela Gonçalves Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Bioquímica.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 14/02/2019

Vigência: 14/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.916,67 (Três mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 46/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Ana Paula da Silva Faustino.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Cozinha

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 18/02/2019

Vigência: 18/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.430,47 (Um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 47/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Matheus Wellington dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 18/02/2019

Vigência: 18/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.430,47 (Um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 48/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Edileuza Minervino de Brito.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Copeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 18/02/2019

Vigência: 18/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.430,47 (Um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 49/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Gildegle Candido da Costa.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 19/02/2019

Vigência: 19/02/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.397,20 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 50/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ranyere Pessoa Dantas.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 02/01/2019

Vigência: 02/01/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 51/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Maria Alderleide de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/03/2019

Vigência: 01/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 52/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Jefferson Augusto de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Raio X.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 06/03/2019

Vigência: 06/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 864,93 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 53/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Yara Joyce Florencio Assunção.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Data da Assinatura: 12/03/2019

Vigência: 12/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 665,33 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 54/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Andryeverson Edney dos Santos Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Raio X.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/03/2019

Vigência: 01/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).

Contrato de Pessoal nº. 55/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Alice Cristina de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 21/03/2019

Vigência: 21/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 365,93 (Trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 56/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Elizangela Oliveira Baracho Saraiva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 21/03/2019

Vigência: 21/03/2019 à 31/03/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 365,93 (Trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 57/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Francisca Eloiza Silva do Nascimento.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Raio X.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 58/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Jeandra Dias de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Raio X.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 59/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Milene de Lima Roseno.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/04/2019

Vigência: 01/04/2019 à 12/06/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.395,20 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal nº. 60/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Ejervisa Daliane Lira Valério.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/05/2019

Vigência: 01/05/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.984,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Contrato de Pessoal nº. 61/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Luiz Osvaldo Nunes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de serviços Gerais.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/05/2019

Vigência: 01/05/2019 à 31/08/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.992,00 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais).

Contrato de Pessoal nº. 62/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Josiane Kelly dos Santos da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 06/05/2019

Vigência: 01/05/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.850,93 (Sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

Contrato de Pessoal nº. 63/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Elizana Macedo dos Santos.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/06/2019

Vigência: 01/06/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.986,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 64/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Francisca Cleonice de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/06/2019

Vigência: 01/06/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 6.986,00 (Seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).

Contrato de Pessoal n.º. 65/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Adriana Régia Souza Oliveira Gomes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 66/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Antônio Campelo Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 67/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Eliane Maria Pessoa.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 68/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Caique de Medeiros Souza.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 69/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: José Lucian Ângelo de Lima.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 70/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Priscilla Tatiane Rebouças de Oliveira Severo.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Contrato de Pessoal n.º. 71/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: José Gláucio da Nóbrega Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Cirurgião.

Carga Horária: Plantão 12 horas.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 12 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 72/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Syonaria Ruth da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/07/2019

Vigência: 01/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.988,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Contrato de Pessoal n.º. 73/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Marilene Pereira de Araújo.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 05/07/2019

Vigência: 05/07/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.888,20 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 74/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Christyan de Azevedo Jota.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Bioquímico.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 08/07/2019

Vigência: 08/07/2019 à 31/08/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 75/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Daniele Ferreira Patrício Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/08/2019

Vigência: 01/08/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 76/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Kívia Lídiane Magalhães Torres Câmara Suassuma.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/08/2019

Vigência: 01/08/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Contrato de Pessoal n.º. 77/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Mardia Cruz Moreira Almeida.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/08/2019

Vigência: 01/08/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).

Contrato de Pessoal n.º. 78/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Gastone Camillo Fernandes Ribeiro.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão 24h.

Data da Assinatura: 01/08/2019

Vigência: 01/08/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 79/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Marciana da Silva Moreno.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/09/2019

Vigência: 01/09/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.992,00 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º. 80/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Maria das Graças Costa França.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/09/2019

Vigência: 01/09/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.992,00 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais).

Contrato de Pessoal n.º. 81/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Geraldo Carau da Cunha Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 04/09/2019

Vigência: 04/09/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 3.892,20 (Três mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 82/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Renata Bezerra Cavalcante.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 09/09/2019

Vigência: 09/09/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.466,67 (Sete mil, quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 83/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Francimário da Silva Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 01/10/2019

Vigência: 01/10/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Contrato de Pessoal n.º. 84/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Maria Sulizete Alves Teixeira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde (Em substituição a contratada Francisca Marrocos da Silva, em auxílio doença pelo INSS).

Cargo: Lavandeira.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 11/10/2019

Vigência: 11/10/2019 à 30/11/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.696,60 (Um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 85 /2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Francisco das Chagas de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 19/11/2019

Vigência: 19/11/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.397,20 (Um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Contrato de Pessoal n.º. 86/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Edmar Macedo Montenegro.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Cirurgião.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 13/11/2019

Vigência: 13/11/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bruto por cada plantão de 12 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 87/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Antônio Medeiros Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Anestesiologista.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 13/11/2019

Vigência: 13/11/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), bruto por cada plantão de 12 horas.

Contrato de Pessoal n.º. 88/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos.

Contratado: Adolfo Araújo Bezerra.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Plantão.

Data da Assinatura: 27/11/2019

Vigência: 27/11/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), bruto por cada plantão de 24 horas.

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:C9C5F52B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO DE PESSOAL DA
SECRETARIA DE SAÚDE/2019(HMA)**

Aditivo n.º 01 do Contrato de Pessoal n.º. 01/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antônia Jaciane Cortes Ristow.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo n.º 01 do Contrato de Pessoal n.º. 02/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Katarina de Fátima Costa Salviano.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 30/06/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Aditivo n.º 01 de Contrato de Pessoal n.º. 03/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar n.º 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Cintia Rafaela da Silva Tavares.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 02/05/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.064,53 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 04/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Damião Antônio Silva de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 05/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Damião Rogério Maciel.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 06/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Erivaldo Evaristo da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 07/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Evandro Batista Dantas de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 08/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca das Chagas Assunção da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 09/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisca Marrocos da Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Lavandeira.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 10/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Genilza Pereira Barbosa.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Coordenadora de AIR.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 12/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Grácio Jota da Silva Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 13/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Isabel Cristina Ferreira Assunção.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 30/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 14/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Jalmir Dantas de Araújo Filho.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Dentista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 15/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Janicarlos do Nascimento Martins.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 16/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: João Barbalho Cavalcante Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Vigia.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 17/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josicleide da Costa Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 18/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Josimeire Medeiros de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Lavadeira.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 19/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Luzia Gonsalves Neta.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 20/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Mara Suely Lopes Santos.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Cozinha.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 22/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rafaela Cristina Cabral de Melo.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 23/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raniqule Chagas de Moura Souza.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 24/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da

Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Raqueline Souza Costa.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Recepcionista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 26/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Sabrina Rafaely Linhares de Moraes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Nutricionista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 27/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Tatiana da Costa Cesário.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais)

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 28/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Valdirene Marrocos Cesário.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Cozinheira.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 30/06/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.994,00 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 29/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Yara Camila de Araújo Silva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Enfermeira.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 30/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ana Celeste Cavalcante Belísio.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Assistente Social.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/08/2019

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 31/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Kelly Dayane da Silva Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 32/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Aline Naiara Azevedo.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médica Plantonista

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 33/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco Adelino Alves Neto.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 34/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Ricardo Augusto de Medeiros Souza.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 35/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Wilson Ferreira de Moraes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 36/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Núbio Pinto de Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 37/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gláucio da Nóbrega Medeiros.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 38/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: José Gláucio da Nóbrega Medeiros Filho.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 39/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Joan Kássyo Gadelha Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médico Plantonista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 40/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rebeca Canuto de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde

Cargo: Médica Plantonista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 41/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Francisco das Chagas de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Motorista.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 42/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Antônio Neto da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 43/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Paulo Guilherme Lino Júnior.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Maqueiro.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 44/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Washigton Luiz da Silva.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Maqueiro.
Carga Horária: Escala de Plantão.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 45/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Cláudia Rafaela Gonçalves Bezerra.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Bioquímica.
Carga Horária: 40 horas semanais.
Data da Assinatura: 01/04/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 46/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ana Paula da Silva Faustino.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Auxiliar de Cozinha.
Carga Horária: Escala de Plantão.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 47/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Matheus Wellington dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
Carga Horária: Escala de Plantão.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 48/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Edileuza Minervino de Brito.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Copeira.
Carga Horária: Escala de Plantão.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 49/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Gildegle Candido da Costa.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Vigia.
Carga Horária: Escala de Plantão.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/08/2019
Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 50/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de Dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Ranyere Pessoa Dantas.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde
Cargo: Médico Plantonista.
Carga Horária: Escala de Plantão.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais) bruto por cada plantão de 24 horas.
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 51/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Maria Alderleide de Oliveira Souza.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Técnica de Enfermagem.
Carga Horária: Escala de Plantão.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 52/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jefferson Augusto de Souza.
Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.
Cargo: Técnico de Raio X.
Carga Horária: Escala de Plantão.
Data da Assinatura: 29/03/2019
Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019
Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 53/2019
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Yara Joyce Florêncio Assunção.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Digitadora.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 54/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Andryeverson Edney dos Santos Fernandes.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnico de Raio X.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 55/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Alice Cristina de Oliveira.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Aditivo nº 01 do Contrato de Pessoal nº. 56/2019

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.112, de 18 de dezembro de 2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Elizangela Oliveira Baracho Saraiva.

Objeto: atender necessidade temporária do Hospital Municipal de Angicos-Secretaria de Saúde.

Cargo: Técnica de Enfermagem.

Carga Horária: Escala de Plantão.

Data da Assinatura: 29/03/2019

Vigência: 01/04/2019 à 31/12/2019

Valor: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 8.982,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:F1C1433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA CNPJ: 27.320.140/0001.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ 27.014,50 (vinte e sete mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAÚDE

Ação:2128 – Manutenção da Saude da Familia BLATB

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2019 até 27 de novembro de 2020.

Angicos/RN, em 27 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:F1726DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CME Nº 002/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Calendário Escolar para a Rede Municipal de Educação de Antônio Martins/RN para o ano 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO MARTINS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº. 201/2003 de 05 de maio de 2003 e tendo em vista a deliberação em plenária do dia de 10 de dezembro de 2019:

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação e de padrão de qualidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o dever do Poder Público de assegurar o direito à educação, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o calendário Escolar do ano letivo de 2020 dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Antônio Martins, conforme disposto em anexo único desta resolução.

I – Férias coletivas dos profissionais da educação e servidores públicos: 02 de janeiro a 03 de fevereiro.

II – Matrículas/rematrículas e organização escolar: 07 de janeiro a 07 de fevereiro.

III - Semana Pedagógica das equipes gestoras e pedagógicas: 11 e 12 de fevereiro.

IV - Semana pedagógica das escolas: 18 a 21 de fevereiro.

V –O ano Escolar inicia em 18 de fevereiro de 2020 e ano letivo em 03 de março de 2020, encerrando o ano letivo no dia 22 de dezembro, distribuídos em 200 dias letivos em quatro bimestres:

a) – 1º Bimestre: 02 de março a 30 de abril: 41 dias letivos.

b) - 2º Bimestre: 04 de maio a 24 de julho: 54 dias letivos.

c) - 3º Bimestre: 27 de julho a 02 de outubro: 50 dias letivos.

d) - 4º Bimestre: 05 de outubro a 22 de dezembro: 55 dias letivos.

Art. 2º - Para cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos do Calendário Escolar do anexo único, encontram-se previstos sábados letivos nas seguintes datas:

I – 22 de agosto de 2020.

II – 19 de setembro de 2020.

III – 28 de novembro de 2020.

Parágrafo único – Os dias indicados como sábados letivos, poderão ser destinados às atividades: família na escola, jogos escolares, extraclasse e datas comemorativas, que serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

MARIA AURINEIDE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:5E5C71A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0014/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE
2019**

PLL nº. 0003/2019 Autor: Antônio Laete de Oliveira, João Evangelista de Menezes Filho

Altera e acrescenta dispositivo à Lei Complementar 05, de 18 de junho de 2009 que Dispõe sobre o “Código de Obras, Posturas e Edificações do Município de Apodi-RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 15 da Lei Complementar número 05 de 18 de junho de 2009 passa a vigorar acrescida do seguinte inciso e parágrafos:

Art. 15

III – Comprovante de recolhimento de todo o entulho produzido durante a obra mediante guia expedida pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 1º Cabe à Administração Pública Municipal regulamentar os procedimentos administrativos sobre taxas e emolumentos para o recolhimento do entulho.

§ 2º Ficarão isentas de apresentar a comprovação o recolhimento do entulho as famílias com faixa salarial de até 2 (dois) salários mínimos.

§ 3º Mesmo em caso de isenção, o morador fica obrigado a comunicar o Poder Público para realizar a retirada do entulho.

Art. 2º - O Capítulo VII, da mesma Lei Complementar, passa a vigorar acrescido dos artigos 72-A e 73-A, com as seguintes redações:

Art. 72-A - Toda obra ou reforma de edificações deve apresentar comprovante de recolhimento de todo o entulho, sob pena de multa no valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UFR's.

Art. 73-A - O termo de recolhimento provisório ou final do serviço ou obra de empresas que firmarem contratos de edificações para obras e serviços com o Poder Executivo Municipal está condicionada a apresentação de guia de recolhimento de entulho.

Parágrafo Único. A não observância da determinação prevista no caput desse artigo, bem como do artigo 15 dessa lei, poderá implicar em improbidade administrativa do agente, nos termos do artigo 11 da lei 8.429 de 1992.

Art. 3º. As construções em andamento terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atenderem as disposições estabelecidas nessa lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 16 de dezembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F1359EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1441/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando o Requerimento do Senhor Antônio Carlos Gomes de Oliveira, matrícula: 1413 datado do dia 02 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **Antônio Carlos Gomes de Oliveira**, servidor efetivo, matrícula 1413, GNM-B – Vigilante, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:87A68AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
13120001/2019**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 13120001/2019

Processo Administrativo: 13120001/2019 -INEXIGIBILIDADE

Numero da Licitação: 13120001/2019

Objeto: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Réveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

Contratado: JOSE LACI DE OLIVEIRA FILHO (095.047.764-85)

DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433
(23.875.864/0001-52)

Valor Total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 13/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:AEA1BAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13120001/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
13120001/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE LACI DE OLIVEIRA FILHO (095.047.764-85) e DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433 (23.875.864/0001-52) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 13/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:466BD1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2019

CONTRATO Nº: 13120001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433

OBJETO: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Reveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 1534 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 01/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:39C1E6A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2019

CONTRATO Nº: 13120002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: JOSE LACI DE OLIVEIRA FILHO

OBJETO: Contratação de banda ou artista local para atender a programação do Reveillon 2019/2020, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2019, a partir das 23 horas no Calçadão da Lagoa de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 1533 - 2 . 2011 . 4 . 695 . 19 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 01/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:8F6664B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para a realização de Serviços de Pintura no Posto de Saúde de Areias, junto a G3 CONSTRUTORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 33.767.204./0001-01, no valor global de R\$ 3.784,11 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 06 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C374AB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para a realização de Serviços de Pintura na Secretaria Municipal de Educação, junto a G3 CONSTRUTORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 33.767.204./0001-01, no valor global de R\$ 9.173,68 (nove mil cento e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 06 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JANE KELLY DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:75871CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 199.300.009/2018 EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: ALLYSSON MATHEUS SILVA DE LIMA, inscrito no CPF sob nº. 085.747.454-56. OBJETO:

Prorrogação de vigência do contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2019. Vigência: 05 de dezembro de 2019 a 04 de dezembro de 2020.

Arez/RN, 04 de dezembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ALLYSSON MATHEUS SILVA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:05A74254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 84/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 1.068,73 (Hum mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos), R\$: 4.296,11 (Quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e onze centavos), R\$: 130,64 (Cento e trinta reais e sessenta e quatro centavos), R\$: 4.032,65 (Quatro mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6411, 6412, 6413, 6414.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4E15D8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 054/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, para pacientes internos e funcionários plantonistas do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS**, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001–70, no valor de R\$: 1.575,82 (Hum mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e três centavos), R\$: 1.568,74 (Hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), R\$: 1.483,81 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), R\$: 1.493,63 (Hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), R\$: 1.534,32 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) correspondente a Nota Fiscal, nº 35.970, 35969, 36.063, 36.074, 35.939, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI
Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:FF53731A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 054/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para os eventos que são proporcionados pela Secretaria Municipal de Saúde, junto às equipes da atenção básica e seus usuários, com segurança alimentar e nutricional, de acordo com os mandamentos legais, bem como, no sentido de contribuir para as condições de saúde no NASF.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.091.529/0001-70, no valor de R\$ 1.141,14 (Hum mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 35.938.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:4D1891CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 055/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento das Unidades de Saúde Municipais.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 12.350,44 (Doze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 7509.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:758B70AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 055/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços hospitalares, com o intuito de salvaguardar o interesse público e do bem comum, no que tange ao atendimento aos usuários do Hospital e Maternidade Dr. Juca.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 12.218,45 (Doze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), R\$: 14.757,40 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a Nota Fiscal, nº 7508 e 7506.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:D9872632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 045/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 4.398,52 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), R\$: 2.601,94 (Dois mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos), R\$: 2.219,90 (Dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos), R\$:6.995,12 (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos), R\$: 677,80 (Seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6415, 6416, 6417, 6418, 6419.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 16 de dezembro de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:15B9790A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 056/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, no valor de R\$: 3.720,11 (Três mil, setecentos e vinte reais e onze centavos) e R\$: 2.689,05 (Dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) R\$: 1.096,50 (Hum mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos), R\$: 219,36 (Duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) correspondentes as Notas Fiscais de nº 6405, 6407, 6408, 6409, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 16 de dezembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:44EBB3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 056/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 4.258,74 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos), R\$: 271,12 (Duzentos e setenta e um reais e doze centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6406 e 6410, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 11 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:89BDC96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 038/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constatare nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 09.234.399/0001-40, que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de Empresa Especializada em**

Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento (incineração) e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, dos grupos “A” “B” e “E”, assim definidos pelas resoluções nº 222/18 e 316/02 do CONAMA E RDC ANVISA nº 306/04 atendendo as necessidades do Município de Bento Fernandes/RN, no importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Bento Fernandes/RN, 02 de dezembro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:29D84C1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO Nº 4.479/2019 – TOMADA DE PREÇOS: 03/2019 -
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços 03/2019 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **BRATEC SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 16.693.282/0001-90, por ter apresentado a proposta no valor, Lote 01: Itens 01 à R\$ 52,65; 02 R\$ 308,75; 03 R\$ 481,45; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de dezembro de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:6D93054E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº. 102/2019 – SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº. 102/2019 – SMAP/PMBS Boa Saúde/RN, 16 de dezembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Boa Saúde, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal Nº 012 de 28 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**, matrícula nº:122.203-1, inscrita sob o CPF nº:188.429.334-49, ocupante do cargo eletivo de **PREFEITA MUNICIPAL**, 100% de 3 (três) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para custear suas despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem no período de 17 de dezembro a 19 de dezembro de 2019, durante sua estadia funcional na cidade de Brasília/DF, para participar das atividades administrativas de interesse do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 122.427-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:643AC40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES -
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “Construção de 39 (trinta e nove) módulos sanitários, no município de bom-jesus/rn”, sua decisão referente a análise de Recurso e Contrarrazões do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa D’LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ: 24.295.246/0001-04, mantendo com isso **INALTERADA** a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.082.033/0001-84. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FF4DEAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO 2ª CHAMADA DA TOMADA DE PREÇOS
010/2019**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº TP 010/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica na via de acesso ao balneário municipal de Brejinho-RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (2019), às nove horas (09:00h), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente e membros da comissão permanente de licitações, não tendo comparecido nenhum interessado, sendo está a 2ª chamada no presente certame. Os autos foram encaminhados a procuradoria jurídica do Município para emissão de parecer.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Presidente da CPL

CLAUDIANE DA SILVA COSTA

Membro

WILMA ALVES DA COSTA

Membro

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8E36B483

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANÁLISE DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO II -
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2019**

**AVISO DE ANÁLISE DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01349/2019**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através de seu Pregoeiro, designado por intermédio da Portaria nº 038/2019, de 02 de setembro de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o recebimento de SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO do edital referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, com data inicialmente marcada para o dia 20 de dezembro de 2019 às 09:00hs, da empresa **HOSPIMEDICAL MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.949.348/0001-95** e que mediante tempestividade deste, realizará sua análise acerca do recurso. Assim, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis (excluindo-se o dia da publicação), para as devidas deliberações.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2D940C30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2019**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 22.07.2019 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10), E LUBRIFICANTES COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA, CNPJ: 08.547.432/0005-52**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.351.819/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Felipe Müller, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentin Avelino, S/N, Centro, Caiçara do Rio do Vento, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de Oliveira Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN, neste ato representado pelo Sr. Lenilson Eduardo do Santos, Brasileiro, casado, Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.232.074-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Presencial nº. 012/2019, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 22.07.2019:*

CLÁUSULA 1a. – DOS PREÇOS

I - O objeto do presente é alterar o valor unitário dos combustíveis: Gasolina Comum R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), Óleo Diesel S500 R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) e Óleo Diesel S10 R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Caiçaras do Rio do Vento/RN, 10 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLLER	LENILSON EDUARDO DO SANTOS
Prefeito Municipal	Representante
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D492413A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 09 de dezembro de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019, as Empresas **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44** com o valor global de **R\$ 111.045,00 (Cento e onze mil e quarenta e cinco reais)** e **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27** com o valor global de **R\$ 161.216,30 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:CF1725EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00956/2019.
Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam

CONVOCADAS, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: **IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44** e **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27**, devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de dezembro de 2019.

Presidente da CPL/CRV

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:76E62A98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de dezembro de 2019, às 08h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 para registro de preço, objetivando seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos de passeio e ambulância; ônibus e caminhões; e máquinas pesadas e agrícolas) do município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:76F2CE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 30 de dezembro de 2019, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 para registro de preço, objetivando a aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:AE46C474

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020/2019

Suspende os efeitos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo - Consórcio Trairi – conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Decisão do Tribunal de Constas do Estado do Rio Grande do Norte determinando a suspensão dos efeitos do concurso público 001/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Redondo;

Considerando que foi estipulado multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em caso de não cumprimento do acórdão nº 290/2019/TC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Campo realizado através do edital nº 001/2019 – Consórcio Trairi.

Parágrafo único. Estão proibidas, a partir desta data, toda e qualquer convocação e/ou nomeação de qualquer candidato aprovado no certame tratado neste Decreto.

Art. 2º A suspensão dos efeitos do concurso público nº 001/2019 não atingirá os candidatos já convocados e/ou empossados e terá duração enquanto perdurarem as determinações contidas no Acórdão 290/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de dezembro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:13EBFFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 61/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 61/2019, realizada em 16/12/2019, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS.**

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 8.132,50 (oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

J. D. ALVES MISAEL - ME- CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 17.860,00 (dezesete mil, oitocentos e sessenta reais).**

CANGUARETAMA/RN, em 16 de dezembro de 2019

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:65DA9953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN –
CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: CONTAMAX – Consultoria e Serviços Técnicos
Contábeis – EIRELI – CNPJ: 24.527.707/0001-19.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato nº 73/2017 celebrado em 09 de agosto de 2017, cujo objeto é a prestação dos serviços especializado em procedimentos da administração pública municipal, em especial na área de capacitação de servidores e assessoria aos servidores de controle interno nas diversas unidades gestora da administração direta.

Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Canguaretama/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita – P/Contratante

JOÃO DOS SANTOS AZEVEDO

P/Contratada.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B22A40F8

GABINETE DA PREFEITA GABINETE DA PREFEITA ATO DELEGATÓRIO

GABINETE DA PREFEITA ATO DELEGATÓRIO

Ato Delegatário

Informamos Vossa Senhoria por meio deste ATO DELEGATÓRIO DE PODERES, com finalidades estritas de comprovações junto a esta instituição financeira que a Senhora NELCILENE FERREIRA DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 079.194.204-07 que ocupa o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA vinculado a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de Canguaretama/RN. Os Poderes a serem cadastrados são os seguintes:

Consultar Saldos
Emitir extratos
Emitir comprovantes

Atenciosamente,

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Canguaretama/RN 16/12/2019

Ilustríssimo Senhor
M.D. Gerente do Banco do Brasil
Agência de Canguaretama/RN

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:67B72533

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE NOVA ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE NOVA ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 029/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 19, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 71, 72, 77, 78, 79, 83; com valor total de R\$ **317.040,10** (trezentos e dezessete mil, quarenta reais, dez centavos).

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 15, 16, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; com valor total de R\$ **349.250,00** (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DBE20B3F**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1040, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.****LEI Nº 1040, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelos Membros dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, sediados no município, bem como instituições da Sociedade Civil Organizada, na forma do disposto em decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 (Trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Carnaúba dos Dantas-RN.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2F8D1864**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.****LEI Nº 1042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O **Plano Municipal de Saneamento Básico**, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, respeitadas as competências da União e do Estado, tem como diretrizes, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Art. 2º. Para o estabelecimento do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas** serão observados os seguintes princípios fundamentais:

- I. a universalização, a integralidade e a disponibilidade;
- II. preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;
- III. A adequação de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
- IV. A articulação com outras políticas públicas;
- V. a eficiência e sustentabilidade econômica, técnica, social e ambiental;
- VI. a utilização de tecnologias apropriadas;
- VII. a transparência das ações;
- VIII. controle social;
- IX. a segurança, qualidade e regularidade;
- X. a integração com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carnaúba dos Dantas tem por objetivo geral o estabelecimento de ações para a Universalização do Saneamento Básico, através da ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados no município de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo Único. Para o alcance do objetivo geral, são objetivos específicos do presente Plano Municipal de Saneamento Básico:

- I. Garantir as condições de qualidade dos serviços existentes buscando sua melhoria e ampliação às localidades não atendidas;
- II. Implementar os serviços ora inexistentes, em prazos factíveis;
- III. Criar instrumentos para regulação, fiscalização e monitoramento e gestão dos serviços;
- IV. Estimular a conscientização ambiental da população e
- V. Atingir condição de sustentabilidade técnica, econômica, social e ambiental aos serviços de saneamento básico.

Art. 4º. Para efeitos desta Lei, consideram-se saneamento básico as estruturas e serviços dos seguintes sistemas:

- I. Abastecimento de Água;
- II. Esgotamento Sanitário;
- III. Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais e
- IV. Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos.

Art. 5º. Por se tratar de instrumento dinâmico, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas deverá respeitar o que determina a Lei Municipal nº XXXX que estabelece a Política Municipal de Saneamento, devendo ser alvo de contínuo estudo, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os estudos que integram os anexos desta lei:

Anexo 1 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Água e Esgotos

Anexo 2 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Resíduos Sólidos

Anexo 3 – Plano Municipal de Saneamento Básico – Capítulo Drenagem Pluvial

§ 1º. A revisão de que trata o caput, deverá preceder à elaboração do Plano Plurianual do Município de Carnaúba dos Dantas.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 3º. A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Carnaúba dos Dantas deverá ser elaborada em articulação com os prestadores dos serviços correlatos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

- I - das Políticas Municipais e Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;
- II - dos Planos Municipais e Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 4º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que o Município de Carnaúba dos Dantas estiver inserido.

Art. 6º. A gestão dos serviços de saneamento básico terão como instrumentos básicos os programas e projetos específicos nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tendo como meta a universalização dos serviços de saneamento e o perfeito controle dos efeitos ambientais.

Art. 7º. As prestações dos serviços públicos de saneamento são de responsabilidade do Executivo Municipal, independente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades.

§ 1º. Os executores das atividades mencionadas no *caput* deverão contar com os respectivos licenciamentos ambientais cabíveis.

§ 2º. A administração municipal, quando contratada nos termos desse artigo, submeter-se-á às mesmas regras aplicáveis nos demais casos.

Art. 8º. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, às infrações ao disposto nessa Lei e seus instrumentos acarretarão a aplicação das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- I - advertência, com prazo para a regularização da situação;
- II – multa simples ou diária;
- III - interdição.

Parágrafo único. Em caso de infração continuada, poderá ser aplicada multa diária.

Art. 9º. Na aplicação da penalidade da multa, a autoridade levará em conta sua intensidade e extensão.

§ 1º. No caso de dano ambiental, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a autoridade levará em consideração a degradação ambiental, efetiva ou potencial, assim como a existência comprovada de dolo.

§ 2º. A multa pecuniária será graduada entre R\$ 100,00 e R\$ 100.000,00.

§ 3º. O valor da multa será recolhido em nome e benefício do Fundo Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Municipal nº 878/2015.

Art. 10. A penalidade de interdição será aplicada:

- I – Em caso de reincidência;
- II - quando da infração resultar:
 - a) contaminação significativa de águas superficiais e/ou subterrâneas;
 - b) degradação ambiental que não comporte medidas de regularização, reparação, recuperação pelo infrator ou às suas custas;
 - c) risco iminente à saúde pública.

Art. 11. Os Programas, Projetos e outras ações do Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas deverão ser regulamentados por Decretos do Poder Executivo, na medida em que forem criados, inclusive especificando as dotações orçamentárias a serem aplicadas.

Parágrafo Único. Os Regulamentos comporão anexos do Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas e deverão ser identificados por número romano, na ordem de sua disposição.

Art. 12. Constitui órgão executivo do Presente Plano a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na forma da Lei Municipal de organização administrativa.

Art. 13. Constitui órgão superior do presente Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas, de caráter consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, constituído com base na Lei Municipal nº 878/2015.

Art. 14. Constitui o **Plano Municipal de Saneamento Básico de Carnaúba dos Dantas** os documentos anexos a esta Lei.

Art. 15. Nos casos omissos, deverão prevalecer a Lei Federal 11.447/07 e o Decreto Regulamentador 7.217/10.

Art. 16. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9ACC5E6C

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui o Programa de Bolsa-estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Bolsa-estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Carnaúba dos Dantas, cuja finalidade é a de incentivar estudantes de nível superior e ensino técnico na sua respectiva área de atuação, contribuindo assim, para a melhoria do seu aprendizado prático.

Art. 2º - O estagiário exercerá suas funções na área de atuação, sob a supervisão direta de um profissional responsável.

§ No caso dos estagiários que fazem parte da Secretaria de Educação, ficam impossibilitados de assumir a titularidade da sala de aula, bem como será optativo o planejamento das aulas.

Art. 3º - Fará jus, o estagiário do respectivo programa a uma bolsa no valor estabelecido em edital próprio para a seleção de candidatos, cumprindo uma jornada de trabalho de cinco dias na semana, totalizando uma carga horária de 20 horas. O valor da bolsa não poderá ser inferior a R\$ 400,00.

Art. 4º - Obrigatoriamente, o aluno bolsista deverá estar cursando nível superior na área de atuação ao qual concorrer a vaga, em curso devidamente reconhecido pelo MEC e comprovado mediante declaração de estudo emitida pela instituição educativa.

Art. 5º - A seleção dos bolsistas será feita mediante análise de currículo, devendo prevalecer a seguinte ordem:

I – Maior número de semestres cursados;

II – Maior experiência em atividades relacionadas à sua área de atuação, comprovadas por meio de declaração emitida pelo responsável legal da instituição onde os serviços foram prestados;

III – Maior número de cursos de formação continuada na área de atuação;

Art. 6º - O estagiário participante do programa poderá permanecer no cargo por 01 ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração.

Parágrafo Único – Em casos de ausência de candidatos, o estagiário poderá permanecer no programa pelo tempo máximo de mais 01 ano após os 02 anos já passados.

Art. 7º - O responsável legal pelo estagiário ficará na incumbência de efetuar e enviar para o órgão responsável (Prefeitura Municipal, Secretarias municipais ou Câmara Legislativa), um relatório do estagiário a cada 06 meses, informando frequência e avaliação de desempenho, ficando desligado do programa, o estagiário que tiver desempenho insatisfatório.

Art. 8º - Em hipótese alguma, o estágio gera vínculo empregatício, entretanto, após a conclusão do programa de forma satisfatória, fará jus a uma declaração de aproveitamento como menção honrosa ao seu trabalho.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7C1BDE14

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 7618/2019. Inexigibilidade nº 028/2019. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de empresa ministrante de cursos de capacitação em direção de veículos de emergência, para **SANDRESON STEFANIO DE OLIVEIRA DANTAS**, inscrita no CNPJ 30.170.730/0001-00, situada na Avenida Teotônio Freire, 501, Loja A, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, que será realizado na cidade de Cruzeta. O contratante pagará ao contratado o valor global de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de novembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:154D8484

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOVA HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE NOVA HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 029/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Considerando os requisitos de eficácia do ato administrativo;

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedora nos itens: 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 19, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 71, 72, 77, 78, 79, 83; com valor total de R\$ **317.040,10** (trezentos e dezessete mil, quarenta reais, dez centavos).

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 08.449.096/0001-81, saiu vencedora nos itens: 13, 14, 15, 16, 37, 38, 39, 40, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70; com valor total de **R\$ 349.250,00** (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BED5FF11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2019- GP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PORTARIA 102/2019- GP, de 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social em período de ausência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, capaz, portadora do CPF 062.283.174-74, para exercer Interinamente, pelo período de seis (06) meses, o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - No exercício das atribuições que lhe são imputadas pela presente Portaria, a servidora desempenhará, simultaneamente, todas as funções inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Substituta.

Art. 3º - Durante o período de exercício simultâneo do cargo, a servidora nomeada pela presente Portaria fará jus à remuneração do

cargo de maior remuneração, sem detrimento de eventuais vantagens habitualmente percebidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:9AA956AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com os serviços de máquinas e equipamentos e caminhão para limpeza a sucção utilizados nos serviços executados na zona rural e urbana do município, sendo estes serviços indispensáveis para atendimentos da demanda desta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços são de uso contínuo, em razão da necessidade de manter os serviços essenciais em pleno funcionamento;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades rotineiras desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de máquinas e equipamentos e caminhão para limpeza e sucção, para o fornecedor: **OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 26.760.721/0001-93, localizada na Rua Vereador Rafael Fernandes Sobral, 122 – Casa 02 – Centro – CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º: 310001/2019, 401008/2019, 502007/2019 e 502006/2019, datados em 01/04/2019 e 02/05/2019, totalizando **R\$ 29.488,04** (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos) referente às Notas Fiscais n.º: 125, 126, 135, 136, datadas de 15/05/2019, 17/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4509D6D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Serviços Urbanos, a Senhora Célia Rosimary Campos de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão do município não ter equipamentos próprios para atender nossa necessidade, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o Prestador de Serviços: **AT GONDIM DE ALEMIDA EPP** inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.021/2019, totalizando **R\$ 900,00** (novecentos reais), referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis nº 224 e 261, de 01/10/2019 e 01/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

CÉLIA ROSIMARY CAMPOS DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7C01931A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Senhor Reginaldo José Felipe e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão do município não ter equipamentos próprios para atender nossa necessidade, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALEMIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.024/2019, totalizando **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis nº 220 e 257, de 01/10/2019 e 01/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

REGINALDO JOSÉ FELIPE
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E01EAE14

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito, a Senhora, Elisângela Rodrigues da Silva e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta secretaria;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações de impressoras são de uso contínuo em razão do município não ter equipamentos próprios para atender nossa necessidade, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALEMIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.040/2019, totalizando **R\$ 2.440,00** (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis nº 233, 271, de 01/10/2019 e 01/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:CE2B0523

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Controladora Geral do Município, a Senhora Cristina Araújo dos Santos Pinheiro e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressora indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nesta controladoria; CONSIDERANDO sobre tudo que esta locação de impressora é de uso contínuo em razão do município não ter equipamentos próprios para atender nossa necessidade, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de impressoras, para o fornecedor: AT GONDIM DE ALEMIDA EPP inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 01 – Capim Macio, CEP: 59.295-569, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102.024/2019, totalizando **R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis nº 229, 267, 298, de 01/10/2019, 01/11/2019 e 02/12/2019.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim

CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Controladora Geral do Município

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:8E4B161E

SAAE

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 017/2019

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 017/2019, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM (SAAE) E A EMPRESA COMERCIAL J A LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º. 01.653.918/0001-00, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019, PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N.º 013/2019, ORIUNDO DO SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, NA FORMA ABAIXO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM - SAAE, Autarquia Municipal, Lei N.º 628/68, com sede à Rua General João Varela, 1071 – centro - Ceará Mirim/RN, inscrita

no CNPJ/MF sob n.º 08.120.370/0001-74, Inscrição Municipal nº 001.040-5 e Inscrição Estadual nº 20.093.932-7, aqui denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Senhor Diretor Geral - João Augusto da Cunha Melo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua João Alves de Melo, 1090 – Lagoa Nova - Natal/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.896.354-34 e RG de nº 109.740 - SSP/RN e do outro lado, a empresa **COMERCIAL JA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 01.653.918/0001-00,** com sede a Av. Alexandrino de Alencar, 504 – Alecrim - Natal/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Senhor Joaquim Fernandes Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.395.144-04 e RG N.º 368.292 SSP/RN, **DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES** celebrar o TERMO ADITIVO N.º 01 ao Contrato nº 017/2019, celebrado em 27.05.2019, originário do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2019, Pregão Presencial C/SRP nº 013/2019, oriundo do SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, para prorrogar o prazo contratual inicialmente ajustado entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

A vigência prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2019, por força do presente aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo tem sua prorrogação de prazo amparada legalmente no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os seus efeitos legais.
2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Ceará Mirim/RN, 04 de dezembro de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Pelo Contratante

Comercial J A LTDA-EPP

JOAQUIM FERNANDES NETO

Representante Legal

Pela Empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF: _____

NOME _____

CPF: _____

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:27215FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI”** (CNPJ n.º 16.648.417/0001-03), para a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS E CENTRO DE**

ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, DESTE MUNICÍPIO, no importe de **R\$ 16.880,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5CD30902

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2019

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **“PENINHA GRÁFICA & SERIGRAFIA” (CNPJ nº 13.307.304/0001-48)**, para o FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe de **R\$ 17.240,00 (Dezessete Mil, duzentos e quarenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16 de dezembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:27E78430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 - PROCESSO Nº.
2210001/2019**

Ata da reunião de recebimento e abertura dos envelopes Nº. 01 de HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e PROPOSTA DE PREÇOS (02) apresentada à licitação **TOMADA DE PREÇO nº. 004/2019 - PMCC, PROCESSO Nº. 2210001/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA – CERRO CORÁ – RN – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867297/2018/MCIDADES/CAIXA.**

Às 09h00min (Nove) horas do dia 06 (seis) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), reuniu-se à Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Corá (RN), para proceder ao recebimento e abertura dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS apresentados à Licitação nº. 004/2019 - PMCC/TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DAS RUAS ILZA MARIA DA SILVA, FRANCISCO NETO DE ARAÚJO E FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA – CERRO CORÁ – RN – CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867297/2018/MCIDADES/CAIXA**

A presente licitação foi dada ampla e irrestrita divulgação e publicidade, tendo o seu aviso publicado em: a) Matéria publicada no

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN no dia 20 de novembro de 2019. Edição 2151; b) DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-DOE no dia 20 de novembro de 2019. Edição 12.3159; d) Publicado no Diário Oficial da União no dia 20 de novembro de 2019, Edição 224 | Sessão 03 | Pagina 214 e) Publicado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal.

Abriendo os trabalhos, o Senhor Presidente verificou a presença, além dos Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Representante da Empresa Alcalinas Serviços de Construção Eireli, o qual procedeu com credenciamento, atendendo o item 3.1 do Edital deste Certame, verificou-se também protocolos de entrega de envelopes das Empresas: **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 05.074.774/0001-80, **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 07.062.694/0001-30 e **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, além da empresa credenciada **ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.259.129/0001-70.

Ato contínuo o presidente e os membros da CPL rubricaram todos os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS e passaram a fazer a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO (envelope 01) para análise da conformidade com as cláusulas do edital do presente certame. Após a análise minuciosa da DOCUMENTAÇÃO das empresas presentes pela CPL – PMCC chegou-se a seguinte conclusão: Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas: **CONSTRUTORA J V A LTDA – ME, inscrita no CNPJ 07.062.694/0001-30, ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, E ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 04.259.129/0001-70.

Foram julgadas **INABILITADA** a seguinte empresas **CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 05.074.774/0001-80 – Não atendeu aos subitens **5.1.1 – item F** – “Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da mencionada Instrução.”

Não atendeu aos subitens - 5.1.3. Relativos à Qualificação Técnica: “b. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de no mínimo 20% dos serviços de maior relevância: b.1.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, (Comprovar a execução de no mínimo 148,4 m²)”

Não atendeu aos subitens - 5.1.3. Relativos à Qualificação Técnica: “C - Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de no mínimo 20% dos serviços de maior relevância de: c.1.2. ECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, (Comprovar a execução de no mínimo 148,4 m²)

O resultado será publicado na imprensa oficial, nos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e 8.883/94 e demais legislação aplicável, que regem o presente certame; ficando marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos, com as empresas habilitadas para dia 26 de dezembro de 2019 às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – 59.395-000 - Cerro Corá/RN, Sede da Prefeitura Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, indagou a Empresa **ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI** - representado neste ato pelo senhor Ruthay Freire de Araújo – o qual alegou que não havia nada a acrescentar em ATA.

Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (02) foram rubricados nos fechos pela CPL e ficarão em poder da mesma até a abertura daqueles, na segunda fase, na sessão informada acima.

Como nada mais havia a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, oportunidade em que foi lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Cerro Corá/RN, (RN), 06 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FLAVIANO ELIS DE MATOS

CPF: 052.325.374-58

Presidente da CPL

MARIA ALINE DE OLIVEIRA

CPF: 084.674.684-08

Membro

FRANCISCO LUIZ ZUMBA DA SILVA

CPF: 818.301.068-72

Membro

Licitante

Alcalinas Serviços de Construtora EIRELI

CNPJ: 04.259.129/0001-70

RUTHAY FREIRE DE ARAÚJO

011.467.794-88

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C776740C

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 884, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

“INSTITUI POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CARÁTER PERMANENTE, VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN aprova e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cerro Corá, em caráter permanente, políticas públicas de desenvolvimento rural, com o objetivo precípuo de:

I - garantir ações de governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário para o fortalecimento da agricultura no município, garantindo ainda a participação da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Para se atingirem os objetivos previstos neste artigo, fica o município de Cerro Corá autorizado a realizar parcerias que poderão ser com a iniciativa privada, governo federal, governo estadual, Instituições e beneficiários conforme a modalidade.

Art. 2º - Fica reconhecido como política pública municipal, voltada ao desenvolvimento rural, em caráter permanente, os seguintes serviços:

I – Corte de terra;

II – Construção, reforma, ampliação e limpeza de barragens, barreiros, cacimbas, cisternas, cacimbões bem como: a perfuração, instalação, recuperação e limpeza de poços.

III – Aquisição, Implantação e manutenção de lâmpadas junto das redes/sistemas de iluminação pública rural;

IV – Apoio à iniciativa de comercialização direta entre agricultores familiares e consumidores;

V – Incentivo ao desenvolvimento do turismo rural;

Art. 3º - Fica autorizada a edição de normas regulamentares que se fizerem necessárias para a realização das medidas dispostas no artigo anterior, respeitada a discricionariedade municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, suplementada se necessário e das parceiras conforme a modalidade.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 16 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:B863246C

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 885, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

“Altera a Lei nº 863/2018 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2019.”

A Prefeita Municipal de Cerro Cora, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cerro Cora/RN aprova o Projeto Lei nº 014/2019 de autoria do Executivo Municipal e ELA sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO I

Unidade Orçamentária	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02.003 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação	1718991100 – Outras Transferências da União – Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 608.365,87 (seiscentos e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 16 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:85EE0209

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 886, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO “PIPEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação e posteriormente aprovação do Plenário e a prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Cerro Corá, o dia Municipal do “Pipeiro”.

Art. 2º - O “Pipeiro” citado nesta Lei é o motorista que transporta em caminhão pipa água potável ou não.

Art. 3º - o Dia Municipal do “Pipeiro” será comemorado anualmente no terceiro sábado do mês de dezembro.

Art. 4º - A data a qual se refere o Artigo anterior homenageará esses profissionais através de evento público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 16 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:189747AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DE GESTORES ESCOLARES E EQUIPE PARA O BIÊNIO 2020 A 2021 DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CERRO CORÁ.

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMIRO DOS SANTOS

DIRETOR	MANOEL MARCELINO NETO
VICE - DIRETOR	MARIA NILBA DE ARAÚJO SILVA
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	EUNICE MARIA DOS SANTOS SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	ANA LÚCIA MOREIRA DE ARAÚJO
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA MATUTINO	MARIA JAILMA DO NASCIMENTO SILVA SANTOS
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA VESPERTINO	FRANCISCO APRÍGIO FILHO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARNIELE ALVES DA SILVA

DIRETOR	MARIANA LEONIRA DA SILVA
VICE - DIRETOR	MARIA KÊNIA SOARES DE FREITAS
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA MATUTINO	MARIA ELZA QUERINO
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA VESPERTINO	CMARIA DE MEDEIROS SANDRA

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SEBASTIANA ALVES NÔGA

DIRETOR	RITA DE CÁSSIA BARBOSA
VICE - DIRETOR	ROBSON RICARDO JALES
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	FRANCISCO JOSIMAR TENAN
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA MATUTINO	CRENILDA PEREIRA DE ARAÚJO
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA VESPERTINO	CARLOS ANDRÉ ALVES DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL BELMIRA VIANA

DIRETOR	MARIA CLAUDIANA GUEDES
VICE - DIRETOR	FRANCISCA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	JOELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	FRANCISCO ETEVALDO DA SILVA
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA MATUTINO	MARIA CESICLEIDE DO NASCIMENTO SILVA
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA VESPERTINO	MARIA EDILEUZA CAVALCANTE

CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL JULITA CONSTÂNCIA DE ASSIS

DIRETOR	Elio de Medeiros
VICE - DIRETOR	Walfredo Luciano de Lima

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	Maria das Vitórias Oliveira
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Sandra Maria Dantas
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA ENSINO INFANTIL	Silvana Maria Assis do Nascimento
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA FUNDAMENTAL	Raimunda Vanusa de Carvalho Silva
SUPERVISÃO PEDAGÓGICA EJA	Maria José de Medeiros Silva

Cerro Corá/ RN 16 de dezembro de 2019

MARIA EDICLEIDE BATISTA BEZERRA

Presidente da comissão eleitoral central

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C256CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a locação de veículo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere a manutenção das atividades de tributação e finanças. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SILMARIA SOARES DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº: 067.938.554-17, com endereço na ROD 041 KM 04, Sítio Baixa Verde – Cerro Cora (RN). Trata-se do Empenho nº 141100011/2019, com nota fiscal de número 31105900, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender as demandas da Secretaria Finanças e Tributação.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:EDDE53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, aos serviços de arbitragem do 27º Campeonato Municipal for suspenso, ocasionara graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à execução do calendário esportivo do município. Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem

cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMERSON JACKSON DIONISIO LIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº: 066.516.934-50, com endereço na Rua Profa. Maria Jose Varela 153 – Santa Maria Gorete – Currais Novos(RN). Trata-se do Empenho nº 3120023/2019, com nota fiscal de número 31106021, no valor de R\$ 908,25 (Novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Publique-se.

Cerro Cora/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:5FEA2D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 029/2019**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA, marcado para **17/12/2019** as **08:00 horas (horário Local)**, fica prorrogado para dia **23/12/2019** as **08:00 horas** (horário local). **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de dezembro de 2019.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:B3DE3841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 21/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 21/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 21/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

E G DE QUEIROZ CNPJ: 07.834.078/0001-50

**PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:
17.737.876/0001-18**

VICENTE DE PAULA SOBRINHO CNPJ: 08.147.779/0001-84

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 16 de dezembro de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:5356D323

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2019**

CONTRATANTE: O Município de Cruzeta- CNPJ: 08.106.510/0001-50

CONTRATADO: ADAILTON JOSE DO NASCIMENTO 03885898411 inscrito no CNPJ sob o nº 35.683.072/0001-65, com endereço à Rua Nemésio Palmeiras de Lemos,169 – Santo Antônio, Cruzeta/RN, atingindo o melhor preço na proposta, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Base legal: Processo nº 110/2019 – dispensa nº 043/2019.

VIGÊNCIA: 13/12/2019 a 31/12/2019. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:

04.004.04.122.0008.2003 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e de Tributação.

Natureza de despesa 33.90.39. - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

Fonte de Recursos: 10010000

DATA: 13/12/2019. **SIGNATÁRIOS:** José Sally de Araújo - Contratante e Adailton José do Nascimento - Contratado.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:E584F682

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 15/2019

Requerente: Thiago Barbosa Araújo de Sales e Disneide Mateus do Nascimento.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Thiago Barbosa Araújo de Sales e Disneide Mateus do Nascimento** pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Manoel Peixinho de Medeiros, S/N, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0141.0032.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Manoel Peixinho de Medeiros, S/N, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0141.0032.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por

Thiago Barbosa Araújo de Sales e Disneide Mateus do Nascimento.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3ABC3FAB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 17/2019
Requerente: Itamar Eduardo da Silva e Alexandrina Maria de Jesus.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Itamar Eduardo da Silva e Alexandrina Maria de Jesus** pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Ângelo Tomé, 04, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0107.0081.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Ângelo Tomé, 04, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0141.0032.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por **Itamar Eduardo da Silva e Alexandrina Maria de Jesus**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:64792CAE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 14/2019
Requerente: Jancley Vasques de Araújo.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Jancley Vasques de Araújo** pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Tiburtino Bezerra, 321, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0110.0184.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Tiburtino Bezerra, 321, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0110.0184.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por **Jancley Vasques de Araújo**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:C557DD6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 16/2019
Requerente: Jaciane Cristine de Medeiros Costa e José Tadeu Costa de Medeiros.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Jaciane Cristine de Medeiros Costa e José Tadeu Costa de Medeiros** pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Sinal Azevedo, 04, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0107.0292.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Sinal Azevedo, 04, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0107.0292.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização

fundária impetrado por **Jaciane Cristine de Medeiros Costa e José Tadeu Costa de Medeiros**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:AD252C2A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 18/2019
Requerente: Izabel de Medeiros Martins e João Militão Martins.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN)**, neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual os Requerentes **Izabel de Medeiros Martins e João Militão Martins** pleiteiam a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua José Barros de Medeiros, 55, Santo Antônio, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0112.0176.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua José Barros de Medeiros, 55, Santo Antônio**, cadastrado no BCI nº **01.01.0112.0176.001**, confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por **Izabel de Medeiros Martins e João Militão Martins**.

As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta(RN), 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ LEÔNIDAS DE AZEVEDO

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:82B1A541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Empenho : 201.005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal; Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1496** no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 16 de dezembro 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:A6FF95D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM ARADO**, realizada em 11 de dezembro de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JOAO BATISTA DE MACEDO - ME- CNPJ: 22.264.425/0001-40, saiu vencedor no item :

Item 1 – pelo valor unitário R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8A6ADF12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019****OBJETO:** Registro de preço para aquisição de Postes Ornamentais, conforme solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos.**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.025/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.**ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS EPP-** CNPJ: 25.094.357/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) :**Item 01** - pelo valor unitário de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais);**Item 02** - pelo valor unitário de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais);**VIGÊNCIA:** 10 de dezembro 2019 a 09 de dezembro de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BD8A9881**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA
PREVIDÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº 01/19 Encanto/RN, 12 de dezembro de 2019.****Regimento Interno do Conselho Municipal da Previdência.****O Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no §4º, do Art. 49, da Lei Municipal nº. 529/2019, aprova o seguinte Regimento Interno:****RESOLVE:**

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Previdência – CMP é órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e política previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Encanto.

§ 1º A participação no Conselho Municipal de Previdência do Servidor não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 2º O servidor que precisar se ausentar do seu local habitual de trabalho para participar de reunião do CMP terá a sua falta abonada mediante apresentação de declaração de participação na reunião do CMP a ser fornecida pelo Presidente do Conselho.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal de Previdência do Servidor - CMP tem a composição definida no Art. 49 da Lei Municipal nº. 529/2019.

Art. 3º. A investidura dos membros do CMP far-se-á em reunião inaugural registrada em ata, sendo indelegável a função investida.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções nos seguintes casos:

I - Depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, conforme Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

II - ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Parágrafo único: Extinto o mandato do conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente, para substituí-lo.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 5. Compete ao Conselho Municipal de Previdência – CMP:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e elaborar as normas pertinentes ao funcionamento do próprio Conselho Municipal de Previdência - CMP;

II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

V - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Encanto (FUNPREV), observada a legislação pertinente;

VI - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Município de Encanto (FUNPREV);

VII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de Encanto (FUNPREV);

VIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

IX – manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

X - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nas matérias de sua competência;

XII – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XIII - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XIV - aprovar proposta de instituição ou alteração nos programas de benefícios previdenciários e assistenciais;

XV - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do IPME, de forma a definir sua política de investimentos;

XVI - fixar, anualmente, as diretrizes gerais de gestão, investimentos e alocação de recursos do IPME;

XVII - exercer a supervisão das operações do IPME;

XVIII - orientar, acompanhar e aprovar a execução dos orçamentos e dos planos, programas e projetos por ele aprovados;

XIX - determinar a realização de auditorias externas;

XX - propor ao Prefeito alterações na estrutura organizacional da entidade autárquica administradora do IPME;

XXI - aprovar proposta de alterações de vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do IPME;

XXII - aprovar propostas de instituição ou de alteração nos programas de benefícios, assistência financeira e serviços a segurados;

XXIII - manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas, nos termos regimentais;

XXIV - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Parágrafo único. A iniciativa de proposições sobre os assuntos de competência do Conselho caberá a qualquer de seus membros e à Diretoria Executiva.

Art. 6º. Compete ao CMP, ao deliberar sobre assuntos de sua competência, dependendo de sua relevância, criar resoluções para regulamentar a matéria.

Art. 7º. As decisões e atos do CMP deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 8º. Os órgãos governamentais municipais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP, fornecendo, sempre que necessário, e em prazos compatíveis, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 9º. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o CMP pode solicitar, a qualquer tempo, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 10. O CMP tomará conhecimento dos atos praticados pela Diretoria Executiva através dos relatórios mensais e por exposições feitas pelo Diretor-Presidente, em cada reunião.

SEÇÃO I

Das Atribuições dos Membros do CMP

Art. 11. São atribuições do Presidente do CMP, eleito em votação realizada entre os seus integrantes, com mandato equivalente ao de conselheiro:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - dar conhecimento aos conselheiros das atividades desenvolvidas pela presidência, bem como de outras matérias, atos ou fatos de interesse dos conselheiros;

III - assinar todos os atos de expediente a seu cargo e, com os demais conselheiros, as atas das reuniões;

IV - assinar as resoluções do CMP;

V - expedir pedidos de informação e consulta às autoridades competentes;

VI - baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do CMP;

VII - declarar a vacância da função de membro do CMP, convocando a assumir a vaga o respectivo suplente;

VIII - representar o CMP em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação a procurador devidamente habilitado;

IX - supervisionar e coordenar as funções conferidas aos conselheiros;

X - orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

XI - inteirar-se de todos os assuntos e ações que envolvam o RPPS Municipal;

XII - manter o CMP informado de todas as medidas e assuntos relacionados ao RPPS Municipal;

XIII - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CMP, bem como a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico, quando julgar oportuno;

XIV - designar relator para apreciar recursos e outros assuntos sob exame do CMP;

XV - acatar as decisões do Conselho e pugnar pela sua efetivação;

XVI - manter a administração municipal informada acerca de todas as atividades e decisões do CMP;

XVII - decidir sobre a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do tópico, desde que se trate de assunto específico pertinente ao RPPS Municipal;

XVIII - designar servidor para secretariar as reuniões;

XIX - fornecer a declaração de participação mencionada no art. 1º, § 2º;

XX - quando entender necessário, delegar competência para que o vice presidente cumpra as atribuições que lhe são conferidas no termo deste regimento.

Parágrafo único: O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 12. São atribuições do Secretário Designado:

I - auxiliar o presidente durante as reuniões, em caráter permanente, registrando a presença dos conselheiros às reuniões na lista de frequência, e colher suas assinaturas;

II - ler, durante a reunião e por solicitação da presidência, matérias destinadas ao conhecimento e deliberação do CMP;

III - auxiliar o presidente na apuração dos escrutínios realizados pelo CMP;

IV - distribuir aos conselheiros a pauta das reuniões, convocações, comunicados e, previamente, o material disponível sobre os assuntos em pauta;

V - organizar a pauta das reuniões, os serviços de arquivo e documentação recebida ou produzida pelo CMP, mantendo-os em perfeita ordem;

VI - redigir e lavrar a ata das reuniões do CMP.

Parágrafo único: O Secretário poderá ser qualquer conselheiro servidor, efetivo, designado pelo Presidente.

Art. 13. Constituem obrigações dos membros do CMP, sem prejuízo das demais atribuições decorrentes de Lei:

I - exercer as funções inerentes ao mandato de conselheiro;

II - desempenhar os encargos para os quais foi designado, deles não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo CMP;

III - participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe forem enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;

IV - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

V - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista aos estudos ou pareceres;

VI - comunicar ao Presidente do CMP, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, quando, por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;

VII - solicitar, antecipadamente, ao Presidente do CMP, que encaminhe ao Poderes Legislativo e Executivo, bem como à demais órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do Município, e aos demais Conselheiros, todos os dados e informações que julgue necessário ao bom desempenho de suas atribuições;

VIII - zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste regimento.

IX - qualquer conselheiro tem plenos poderes para apresentar proposições e requerimentos junto à este Conselho.

SEÇÃO II

Das Reuniões

Art. 14. O Conselho Municipal de Previdência - CMP reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 1º As convocações mencionadas no caput poderão, excepcionalmente, ser realizadas através de vídeo conferência ou mensagens eletrônicas, tais como e-mails, aplicativos de mensagens, como Whatsapp, Telegram, entre outros;

§ 2º Para que seja possível a convocação através de meios eletrônicos autorizada no § 3º, será necessária a confirmação do recebimento da mensagem.

§3º A Convocação será por via de ofício, obrigatoriamente.

Art. 15. Nas reuniões ordinárias do CMP os trabalhos obedecerão a seguinte ordem:

I - verificação do número de conselheiros presentes;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III - comunicações da presidência, conselheiros presentes, ausentes e justificativas apresentadas;

IV - leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CMP;

V - ordem do dia constante dos assuntos em pauta;

VI - discussão e deliberação de matérias, expedientes e processos;

VII - manifestações dos conselheiros em matérias de interesse do CMP pelo prazo individual de 05 minutos;

VIII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Parágrafo único. Não haverá, em hipótese alguma, votação por procuração.

Art. 16. Os conselheiros devem obrigatoriamente comparecer no horário da reunião, com uma tolerância de máxima para atraso de 10 minutos após o seu início e deverá permanecer até o seu final sob pena de ter sua presença cancelada e declarada como ausência injustificada.

Art. 17. Para instalação das reuniões faz-se obrigatório o quórum mínimo de 05 (cinco) membros.

SEÇÃO III Das Deliberações

Art. 18. As votações serão nominais e aberta.

Parágrafo único: A abstenção de voto deve ser admitida somente em caráter excepcional e mediante explicação concreta, quando o conselheiro tem interesse direto no resultado da deliberação.

Art. 19. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate nas deliberações, além do voto simples, o voto de qualidade, podendo ser publicada e revertida sob a forma de resolução de caráter deliberativo ou de recomendação.

§ 1º Por deliberação do CMP a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista de processo ou material equivalente, pelo prazo de 03 (três) dias úteis para análise.

§ 2º Quando houver urgência ou maioria já formada na decisão, a critério do Presidente, este poderá indeferir o pedido de vista, oportunidade em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente;

§ 3º Havendo pedido simultâneo de vista por dois ou mais conselheiros, será o prazo comum a todos, ficando os autos à disposição dos mesmos junto à Secretaria do CMP.

§ 4º A deliberação que houver sido suspensa ou adiada, com pedido de vista, prosseguirá na reunião subsequente com caráter preferencial sobre os demais expedientes pautados.

§ 5º Os assuntos não constantes da ordem do dia, serão discutidos ou votados se houver concordância da maioria dos conselheiros presentes;

Art. 20. As participações nas reuniões do CMP serão restritas aos seus membros, com exceção dos colaboradores técnicos e assessoria relacionados a matérias específicas, que deverão participar quando convocados pelo Presidente.

Parágrafo único: Será permitido também a presença dos servidores do município, em casos de matéria de interesse coletivo.

SEÇÃO IV Das Atas

Art. 21. As atas das reuniões serão lavradas de modo resumido e claro e conterão os acontecimentos verificados durante a reunião.

Parágrafo único: As sessões serão gravadas, para fins de confecção das atas e uso interno do conselho. Os arquivos de áudio serão deletados após a aprovação da respectiva ata,

Art. 22. A ata das reuniões do CMP mencionará:

I - o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;

II - o número de ordem da reunião;

III - o rol de conselheiros e suplentes presentes e conselheiros ausentes e respectivas justificativas, se houver;

IV - o registro de eventuais colaboradores convocados;

V - as comunicações da presidência;

VI - as matérias objeto de discussão e deliberação, inclusive os processos em que foram emitidas deliberações, com identificação do seu assunto, número dos autos, origem, interessado e da respectiva deliberação;

VII - as manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos.

Parágrafo único: As deliberações ou decisões do CMP serão, além de transcritas em atas, transformadas em resoluções, quando a relevância do assunto assim o exigir.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os conselheiros do CMP responderão pelos danos resultantes de atos dolosos no cumprimento de seus deveres.

Parágrafo Único: A responsabilidade dos conselheiros do CMP por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do CMP.

Art. 24. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo CMP serão mantidas sob sigilo por parte dos conselheiros e demais participantes da reunião, até que seja deliberada a sua divulgação, sob pena de apuração de responsabilidades.

Art. 25. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do CMP, reger-se-ão por este regimento interno.

Art. 26. As alterações deste regimento somente poderão ser efetuadas quando aprovadas por maioria absoluta dos membros do CMP.

Art. 27. O Plenário do CMP decidirá sobre os casos omissos e dúvidas originárias da interpretação deste Regimento.

Art. 28. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua aprovação no respectivo Conselho.

NIEDJA MARIA BARBOSA DE LIMA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador: 12783BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0108 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: HOZENILDA JOSÉ DA SILVA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HOZENILDA JOSÉ DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador: A814A24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/0108 - SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DA PIEDADE SILVA. Objeto: MERENDEIRA, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU
Prefeito Municipal em Exercício

MARIA DA PIEDADE SILVA
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:47D5A46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 01042019/005
- SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MAVANI FREIRE DE SOUZA DIA. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal N.º 397/2017. Vigência: 08 (oito) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAVANI FREIRE DE SOUZA DIAS
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A23F488A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
00069/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00069/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ N.º 40.757.908/0001-69 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO VEÍCULO - **VALOR:** R\$ 1303,77 (mil trezentos e três reais e setenta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 24, INCISO XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 12 de dezembro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9FEA2B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 000009/2019 RESULTADO DE
LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 000009/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço n.º 000009/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.250.064/0001-62) no valor global de R\$ 110.156,19 (cento e dez mil, cento e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA
Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS
Membro da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E724F4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 02012019/0109
- SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: JÉSSICA KARLA DE SOUZA SILVA CAMPOS. Objeto: ASSISTENTE SOCIAL, prestando serviço inerente à função junto ao CRAS. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.500,00. Fundamento Legal: Lei Municipal N.º 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JÉSSICA KARLA DE SOUZA SILVA CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:66595A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 02012019/0110
- SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS. Objeto: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, prestando serviço inerente à função junto ao CRAS. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal N.º 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:625FD5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 02012019/0111
- SEMTHAS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: MAYARA DE ARAÚJO MEDEIROS. Objeto: PSICOLOGA, prestando serviço inerente à função junto ao CRAS. Carga Horária: 40 horas semanais.

Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.500,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MAYARA DE ARAÚJO MEDEIROS

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:EC4F640F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 11032019/0110
- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratada: DANIELLE ALVES DA SILVA. Objeto: ORIENTADORA SOCIAL, prestando serviço inerente à função junto ao Serviço de Convivência. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 1.500,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 10 (dez) meses.

Espírito Santo/RN, 11 de março de 2019.

LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU

Prefeito Municipal em Exercício

DANIELLE ALVES DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:027F2DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 02012019/0112
- SEMTHAS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: IVANILDO TIBURCIO DE OLIVEIRA. Objeto: FACILITADOR SOCIAL, prestando serviço inerente à função junto ao Serviço de Convivência. Carga Horária: 40 horas semanais. Valor da Remuneração Mensal: R\$ 998,00. Fundamento Legal: Lei Municipal Nº. 397/2017. Vigência: 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IVANILDO TIBURCIO DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:AD6CE79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000010/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 000010/2019
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000010/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO** (CNPJ: 07.275.651/0001-33) no valor global de R\$ 303.479,68 (trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS

Membro da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:E4FDA5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000011/2019 RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 000011/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, designada pela Portaria n.º 001/2018, de 15 de janeiro de 2018, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000011/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

Após abertura dos envelopes de propostas de preços e conseguinte análise das Planilhas Orçamentárias das empresas habilitadas pelo Setor de Engenharia do Município, fica declarada como vencedora a empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** (CNPJ: 13.079.100/0001-05) no valor global de R\$ 124.904,71 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais e setenta e um centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Espírito Santo/RN, 16 de dezembro de 2019.

DELANYE BEZERRA DE CARVALHO

Presidente da CPL

CARLOS ALBERTO DA SILVA

Membro da CPL

GERSON LUIZ ALVES DE FREITAS

Membro da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:16D5B256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2019**

PROCESSO Administrativo Nº. 02120001/19

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e comunicação visual (carimbos, impressões, adesivos, banners,

películas, placas e etc.), para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Quantidade de itens: 08

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fornecedor: TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – CNPJ: 21.941.896/0001-83. Termo de Dispensa em 04/12/2019. Ratificação em: 04/12/2019. *Haroldo Ferreira de Moraes - Prefeito Municipal.*

Contratada (o): TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI – CNPJ: 21.941.896/0001-83. Valor global: R\$ 17.020,00 (dezesete mil e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA: Unidade Orçamentária: 1801 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – 08 241 0022 2.076 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 13110000, 15300000. VIGÊNCIA: 04/12/2019 À 31/12/2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito.

***Republicado por incorreção**

Onde lê-se: Ratificação em 29/11/2019.

Passa lê-se: Ratificação em 04/12/2019.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5FB175DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0300/2017 TOMADA DE PREÇOS. Nº 05/2015

PROCESSO Nº. 11110001/15 - Partes: M & R MANUTENÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - CNPJ: 20.684.060/0001-88 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Nono Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de construção civil com a finalidade específica para execução de obras na Construção e montagem de uma ponte metálica com estrutura tubular no município de Felipe Guerra - RN, localizado sobre o Rio Apodi-Mossoró em área deste município de Felipe Guerra, conforme projeto executivo (Memorial Descritivo e Planilhas de quantitativos e preços básico e demais adendos), constante do sub-item 1.1.1. do edital. Prazo: de 12/12/2019 até 11/03/2020, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Segunda do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2019.

Felipe Guerra/RN, 12 de dezembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:667BB4A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2019 – GP/PMFP

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, CPF nº 703.670.784-49, RG nº 001.257.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$963,62 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ R\$2.890,86 (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, para participar de **DIVERSAS REUNIÕES E AUDIÊNCIAS EM MINISTÉRIOS E GABINETES PARLAMENTARES, NO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS SEPUTADOS, OBJETIVANDO OBTENÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O NOSSO MUNICÍPIO**, no período de 17 a 19 de dezembro de 2019, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de dezembro de 2019

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BE81D8D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ROSE CLEIDE MARIA DOS SANTOS

CPF: 100.207.044-96

OBJETO:Locação de cama elástica, carro de pipoca e algodão doce para desenvolvimento de atividades alusivas a I semana do bebê no Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:Valor: **R\$ 800,00 (oitocentos reais).**

BASE LEGAL:Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A457C163

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO: 25110009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA:ELIAS PAULINO DANTAS JUNIOR - ME

CNPJ: 11.194.097/0001-37**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de sinalização vertical e horizontal para logradouros públicos bem como também comemorativa de homenagem para o Município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$12.935,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais)**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**44.90.52 – Equipamento e material permanente.

Fernando Pedroza/RN, 13 de Dezembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:6FC895C8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2019**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:**R C ENGENHARIA EIRELI**CNPJ: 31.074.029/0001-41****OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração dos seguintes projetos básicos: Almoxarifado, sala de reunião, prédio para funcionar o arquivo da prefeitura e quadra de futsal, para atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$30.568,03 (trinta mil quinhentos e sessenta e oito reais e três centavos)**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2019.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:4DD20059**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preço nº 03/2019TP. Objeto: Contratação de empresa para construção de telhado em estrutura metálica para cobertura do mercado público municipal. Vencedor(es): ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA (30.610.589/0001-00)- Valor total de R\$ 225.279,92. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO. 13/12/2019.

FRANCISCO DANTAS - RN, 13/12/2019

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:91A67F8A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 010319/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção de telhado em estrutura metálica para cobertura do mercado público municipal.**ORIGEM:** Tomada de Preço03/2019TP**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**CONTRATADA(O):** ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA CNPJ n.º 30.610.589/0001-00**VALOR TOTAL:** R\$ 225.279,92**ORIGEM DOS RECURSOS:** 269 - 2 . 7001 . 4 . 122 . 11 . 2.48 . 0 . 449051 Obras e Instalações.**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2019**Publicado por:**
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:EF422A16**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012015/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01012015/2019**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação.**Contratado:** A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.320,00**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99881A49**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011079/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01011079/2019**Objeto:** Serviços de confecção de banners destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino.**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.**Publicado por:**
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:596813FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011080/2019****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01011080/2019**Objeto:** Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras Pertencentes as Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.315,78**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F7D704D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011081/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011081/2019

Objeto: Serviços de capacitação sobre o uso racional de medicamentos e o uso de fitoterápicas na atenção básica, oferecido aos profissionais da atenção básica.

Contratado: Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D009C94F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011082/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011082/2019

Objeto: Serviço de confecção de aventais para os profissionais do hospital municipal Severina Carlos de Andrade.

Contratado: EDIVALDO DIAS DA CUNHA (903.653.484-49)

Valor Total Julgado: R\$ 200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8519613

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012016/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012016/2019

Objeto: Aquisição de Oleo Diesel B S500

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 5.019,99

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:136CEED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460/2019 – GP

“ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL NO ORÇAMENTO DESTA MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento de 2019, do Poder Executivo desde Município, passa a vigor, acrescido do valor R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único - Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizado a inclusão do valor remanescente, no orçamento seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente na Rubrica 1.7.1.8.99.11 – Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta Lei, comporá a fonte de recurso 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente desde município.

Art. 4º - O Poder Executivo desde Município, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019 destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O Crédito Especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, §2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da Edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objetivo desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos – RN, 10 de dezembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8C0447A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2018

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RN Construções e Serviços Ltda/CNPJ:07.555.440/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180(cento e oitenta) dias, dos serviços especializados de engenharia para execução de pavimentação por método convencional de continuação da avenida das palmeiras.

VIGÊNCIA: 09/06/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:4FE21C3F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA
051/2019**

PORTARIA Nº 051/2019, DE 16 DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE, Conceder Pensão por Morte ao senhor **EMANUEL FAUSTINO DA COSTA** na condição de ex companheiro da servidora **MARIA DA PENHA DE LIMA**, Matrícula nº131179-4, falecida em **21/10/2019**, CPF: 322.482.704-10, PIS nº 122.0573.0.18-7, Cargo atendente odontologia, inscrita no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do município de Goianinha, tem direito a partir da data da publicação a pensão por morte, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, nos termos do Art. 8, art. 25, art.31 e o art. 32, todos da lei municipal 1.525/2013 como também os art. 1.521 e 1.723 do Código Civil, com as seguintes vantagens:

a) Proventos: correspondente à remuneração do Cargo; atendente odontologia, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, não sendo incluídas as verbas de caráter transitórias, conforme Art. 31,II da lei Municipal nº 1.525/2013.

b) Adicional Quinquenal: correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art.64 da Lei Complementar 684/2017;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:B7857060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 366/2019-GP**

Goianinha/RN, 13 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. **KARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA**, sob a portaria nº 366/2019, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6EE57938

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 367/2019-GP**

Goianinha/RN, 13 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, o Sr. **JOÃO BENTO DA SILVA**, sob a portaria nº **367/2019**, do cargo de Chefe do Departamento de Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:D59F7ABE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 368/2019 -GP**

Goianinha/RN, 13 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, o Sr. **GILBERTO GOMES DA SILVA**, sob a portaria nº **368/2019**, do cargo de Chefe do Departamento de Educação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Dezembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:60369826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2019 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TRATA OS ARTIGOS 159 A 162 DA LEI Nº.178/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas prerrogativas legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 159 a 162 da Lei nº.178/96 (Regime Jurídico Único) dos Servidores Públicos Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 0004/2019/19ª PmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, sob a Presidência do primeiro, os membros para compor Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Matrícula (nº)	Localização
Sergivan Carlos do Rêgo	Assistente Administrativo	6172	Secretaria Municipal de administração
Ana Paula Oliveira Silveira	Assistente Administrativo	6397	Secretaria Municipal de Administração
Ocineide Trigueiro da Silva	Assistente em Administração	6253	Secretaria Municipal de Administração

I- Sendo assim distribuídos:

Servidor	Cargo exercido na Comissão
Sergivan Carlos do Rêgo	Presidente
Ana Paula Oliveira Silveira	Membro
Ocineide Trigueiro da Silva	Membro

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Gov. Dix-sept Rosado-RN, 16 de Setembro de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:43C5CEB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-A/2019 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2019, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, o servidor **RUBENÊ RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 6540, em razão da edição da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, transmutou do cargo de Vigilante para o de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, declarou inconstitucionais os arts. 3º, caput e §2º, da Lei Complementar nº. 484, de 13 de Janeiro de 2014, deste Município de Governador Dix-Sept Rosado, por preverem uma forma de investidura no cargo de Guarda Municipal sem a devida realização de concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que o cumprimento da decisão proferida nos autos da ADI nº. 2015.011028-0 deve se dá no âmbito de Procedimento Administrativo instaurado para cada vigilante que foi enquadrado como Guarda Municipal, para que, ao final, proceda o retorno ao seu cargo de origem;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº. 004/2019/19ªPmJM, exarada pela Promotora de Justiça Patrícia Antunes Martins, na qual

recomenda “ao Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado, o Sr. **ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**, para que proceda a abertura de Procedimento Administrativo para cada um dos servidores que foram enquadrados como Guardas Municipais, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, a fim de, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, retorná-los ao cargo de origem, qual seja, de vigilantes, com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para instauração e conclusão dos referidos PAD’s, bem como somente nomeie Guardas Municipais após aprovação em concurso público para investidura de tal cargo.”;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público primar pelo princípio da legalidade e eficiência, tal como plasmado na Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do servidor **RUBENE RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 6540, o qual foi enquadrado como Guarda Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº. 484/2014, com vistas de que, assegurado o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, seja determinado o seu retorno ao cargo de origem, qual seja, de vigilante, tudo isso com base na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 2015.011028-0, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que declarou os arts. 3º, caput e §2º, da referida Lei inconstitucionais.

§ Único. O prazo de conclusão do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias prorrogadas por igual período, a contar da instauração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 26 de setembro de 2019.

Publicado por:
Francisco Albano Virgínio
Código Identificador:417876D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438/2019 - REPUBLICAÇÃO

De 13 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANA CLAUDIA NICOLAU DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **070.042.594-20**, ocupante do cargo comissionado de **SUBCOORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:DE1E4FDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2019 - REPUBLICAÇÃO**

De 13 de Dezembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) ERIKA SANTOS DE LIMA BATISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ERIKA SANTOS DE LIMA BATISTA**, inscrito no CPF sob o nº **100.885.884-67**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:CF95B403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2019 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO E ADJUDICO pelo presente termo, para que surtam os efeitos legais, à decisão referente ao Processo Administrativo nº 1.734/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º. 005/2019, a empresa LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.119.571/0001-70, vencedora da licitação no valor global de R\$ 100.298,15 (cem mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NÍVEL INTERMEDIÁRIO NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA – IPANGUAÇU/RN de acordo com o estabelecido na Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:6A445C95

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO TOMADA
DE PREÇO N.º 005/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, NÍVEL INTERMEDIÁRIO NO BAIRRO OLHO D'ÁGUA – IPANGUAÇU/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s), LIMA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 25.119.571/0001-70, saiu vencedora da licitação no valor global de R\$ 100.298,15 (cem mil, duzentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o respectivo(s) contrato.

Ipanguaçu/RN, 16 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F127C4A4

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇOS N.º
006/2019**

ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.060/2019 -LICITAÇÃO DESERTA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às 09h15min, reuniu-se a Comissão de Licitação, constituída pelos servidores: Ana Paula da Costa Pereira, presidente da CPL, Martins Nobre de Souza Neto, membro e Gicely Assunção de Oliveira, membro, constituídos pela Portaria no: 030/2019 – GP, de 15 de janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do editaldo **Tomada de Preços nº 006/2019**, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a *Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da passagem molhada da Comunidade do Beira Rio – Ipanguaçu/RN*. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Comissão de Licitação Declarou o Presente Certame Deserto**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Comissão, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia **03 de janeiro de 2020, às 13:00h** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Presidente e membros da Equipe. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA
Presidente da CPL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Membro

MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO
Membro

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DBB3F432

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO -**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 053/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para realização da REFORMA DO RESERVATÓRIO ELEVADO DO BAIRRO OLHO D'ÁGUA DESTE MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, pela pessoa jurídica: A W ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.367.793/0001-63, no valor total de R\$ 29.544,08 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B3AF2D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 2272019 - DIÁRIA**

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para tratar de assuntos relacionados a celebração de convênio na Subcoordenadoria de Convênios e Projetos Especiais da Secretaria Estadual de Saúde Pública, em Natal-RN, no dia 11/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de dezembro de 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:DAB20771

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 228/2019 - DIÁRIA**

O(A) O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Concede ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar o Prefeito para tratar de assuntos de acordo com a descrição da portaria 227, para Natal-RN, no dia 11/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A1C4C2BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 229/2019 - DIÁRIA**

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, ocupante do cargo de PREFEITO, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para participar de de Assembleia Geral Extraordinária dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN, em Natal-RN, no dia 16/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de dezembro de 2019.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:FCA57CB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 230/2019 - DIÁRIA**

O(A) O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Concede ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar o Prefeito para tratar de assuntos de acordo com a descrição da portaria 229, para Natal-RN, no dia 16/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:CD87D466

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 231/2019 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º - Concede ao(a) senhor(a) MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS, ocupante do cargo de VICE PREFEITA, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de de Participar de Reunião Técnica na Coordenadoria de Meio Ambiente e Saneamento do RN - COMEAS, em Natal-RN, no dia 13/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO FAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:0D55483E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2017
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 005/2017 – PMJ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2017
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 005/2017 – PMJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 005/2017. VIGÊNCIA: 06 DE JANEIRO DE 2017 à 31 DE DEZEMBRO DE 2020. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 16 de dezembro de 2019.

Município de Jandaíra /RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Auto Posto Dois Irmãos LTDA
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
Sócio

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8205EEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 375/2019

PORTARIA Nº 375/2019 - GP

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS – Fundeb e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituíram a Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS – Fundeb.

I – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Erica Franci Câmara Barreto
Suplente: Elissandro de Moura

II – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Titular: Gilderleide Bezerra - PRESIDENTE
Suplente: Lanna Michelle Câmara Severiano Câmara
Titular: Tamara Silva de Souza
Suplente: Sara de Lima Braz

III – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Francisco Canindé da Silva
Suplente: Monalisa Midiã Bezerra da Silva

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Alexandro Alencar Pereira
Suplente: Mônica Bezerra Cezário

V – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Marizete Barbosa
Suplente: Vanilson Pascoal Teixeira

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Ana Cláudia de Souza Bezerra Lima
Suplente: Josenilda Dionízio Gomes do Nascimento – VICE - PRESIDENTE

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Moizes lucarelle Benedito de Lima
Suplente: Theógenes Jefferson Jacinto de Souza

VIII – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OU OUTROS ORGÃOS EQUIVALENTES:

Titular: Romeika Mirinalva Soares da Silva
Suplente: Maria José Felipe da Câmara

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Francisco de Assis Souza
Suplente: Patrícia de Souza Melo

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS – INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA:

Titular: Maria de Fátima Santana da Silva
Suplente: Rejane Aciole de Souza

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 16 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:71435567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 906/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dá nome ao Mercado Público Municipal de Francisco Luiz dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Francisco Luiz dos Santos, o Mercado Público Municipal.

Art. 2º - O referido Mercado fica localizado na Rua Marechal Deodoro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 16 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:7450020F

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 907/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dá nome ao Mercado Público Municipal de Francisco Luiz dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Francisco Luiz dos Santos, o Mercado Público Municipal.

Art. 2º - O referido Mercado fica localizado na Rua Marechal Deodoro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 16 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:F3FCEB10

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 908/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dá nome a Praça de Alimentação do Mercado Público Municipal de Francisco Luiz dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Praça de Alimentação do Mercado Público Municipal Francisco Luiz dos Santos, de Francisco Gomes da Silva (Seu Chico Velho).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em Jardim de Piranhas, 16 de dezembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:542C5283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.475-A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: *Decreta horário de expediente do Centro Administrativo Municipal para os dias 17 e 18 de dezembro de 2019, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que no dia 17 de dezembro de 2019, o expediente do Centro Administrativo Municipal será de 07h00min às 12h00min.

Art. 2º. No dia 18 de dezembro de 2019, o expediente do Centro Administrativo Municipal será de 07h00min às 14h00min.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta presente data, operando efeitos a partir de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2019, 131º Ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2680519A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300-A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 diária integral e 1 diária parcial na importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN no dia 17 de dezembro de 2019 para participação no XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, com tema: “ 30 anos de COSEMS e seus reflexos no SUS-RN”, a se realizar nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:40A06484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 608/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 608/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 9 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 9 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:28FF39CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:13120002/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13120002/2019

Objeto: Serviços de confecção e ornamentação de ambiente escolar, serviços de buffet completo, locação de brinquedos, serviços de garçom e serviços de decoração em geral de grande porte com características das festividades, destinado a formatura infantil do ABC pré-escolar das escolas da rede municipal de ensino da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ANA PAULA DA SILVA 00975560417 (20.431.013/0001-22), com Valor Total Julgado: R\$ 11.590,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/12/2019

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84C52403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 609/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 609/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 11 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A76B5A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 610/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 610/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. BENAIA FERREIRA FONTES LACERDA, CPF: 307.532.318-75, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal/RN, com objetivo de participar da Reunião do COPIRN, sobre Processamento da Informação em Saúde de forma individualizada, para exportação dos dados ao Ministério da Saúde, realizada no Hotel Monza, na cidade de Natal/RN, na data de 11 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:959AF0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 611/2019 - DIÁRIA

Portaria nº. 611/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) objetivando a sua ida a Natal/RN, com o objetivo a sua participação da Reunião do COPIRN, sobre Processamento da Informação em Saúde de forma individualizada, para exportação dos dados ao Ministério da Saúde, realizada no Hotel Monza, na cidade de Natal/RN, na data de 11 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Portaria nº. 611/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA, CPF: 638.188.684-68, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais) objetivando a sua ida a Natal/RN, com o objetivo a sua participação da Reunião do COPIRN, sobre Processamento da Informação em Saúde de forma individualizada, para exportação dos dados ao Ministério da Saúde, realizada no Hotel Monza, na cidade de Natal/RN, na data de 11 de Dezembro de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7B817CAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº: 060/2019**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº: 060/2019

PROCESSO Nº: 15100004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, INSUMOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

PREÂMBULO

No dia 16 de Dezembro de 2019, às 09:00hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JUCIMAR PEREIRA DANTAS - Pregoeiro, GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA – Apoio, JANAT ERIKA

FERNANDES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela Portaria nº 157/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREENCIAMENTO

Representante	Empresa
TIAGO FERNANDO DE QUEIROZ	A A DE OLIVEIRA MOURA
CARLOS ANTONIO PIMENTA DE AQUINO	POLO FRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA
AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP
DANIEL CARLOS FREIRE TARGINO	SERVITEC - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, procedeu-se a abertura do envelope de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s): **A A DE OLIVEIRA MOURA, credenciado por TIAGO FERNANDO DE QUEIROZ; POLO FRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA, credenciado por CARLOS ANTONIO PIMENTA DE AQUINO; RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, credenciado por AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO; SERVITEC - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, credenciadas por DANIEL CARLOS FREIRE TARGINO;** tendo apresentado as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Sendo a empresa A A DE OLIVEIRA MOURA, credenciado por TIAGO FERNANDO DE QUEIROZ; não apresentando a **Envelope nº 01 – Declarações Prévias** mais apresentou o conteúdo do envelope.

Ato contínuo foi abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA**(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s); **POLO FRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA, credenciado por CARLOS ANTONIO PIMENTA DE AQUINO; RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, credenciado por AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO; SERVITEC - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO e credenciado por DANIEL CARLOS FREIRE TARGINO e A A DE OLIVEIRA MOURA, credenciado por TIAGO FERNANDO DE QUEIROZ** conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços A A DE OLIVEIRA MOURA CNPJ: 27.987.256/0001-90, POLO FRIO REFRIGERAÇÃO ELETRICA (25.313.009/0001-83) RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP (13.165.472/0001-46), SERVITEC - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (32.412.096/0001-91), , verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(s) e HABILITADA(s) a(s) licitante(s) POLO FRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA (25.313.009/0001-83) RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP (13.165.472/0001-46) SERVITEC - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (32.412.096/0001-91), sendo a empresa A A DE OLIVEIRA MOURA CNPJ: 27.987.256/0001-90. Apresentado a certidão Estadual com data de vencida ate o dia 08/12/2019, e a mesmo não atendeu aos pontos do edital 060/2019, 7.4.1 - UALIFICAÇÃO TÉCNICA. b) Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); c) Certidão de Registro ou Inscrição Pessoa Física do(s) Responsável(is) Técnico(s): **Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista modalidade Eletrônica ou Engenheiros de Comunicação**, que participará(ão) permanente e efetivamente da execução dos serviços, objeto do presente Edital, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); sendo assim desabilitada.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, houve.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
TIAGO FERNANDO DE QUEIROZ A A DE OLIVEIRA MOURA	JUCIMAR PEREIRA DANTAS Pregoeiro
CARLOS ANTONIO PIMENTA DE AQUINO	GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
POLO FRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA	Apoio
AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO	JANAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP	
DANIEL CARLOS FREIRE TARGINO SERVITEC - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	Apoio

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2146E8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338, PUBLICADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019. EDIÇÃO 2157.

Errata da Portaria de Diária nº 338, publicada em 28 de novembro de 2019. Edição 2157.

Onde se lê: PERÍODO DE AFASTAMENTO: "17 a 18 de dezembro de 2019"

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Leia-se: PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18 de dezembro de 2019

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3F3DE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 10120002/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Compras

Assunto: **Contratação direta do Serviço de garantia de Revisão de 75.000km do Veículo Ambulância Modelo Daily 30S13 Van de placa QGZ-5G41/RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.**

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 061/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (CNPJ 08.940.206/0001-03)**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.046,34** (quatro mil quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação do Serviço de garantia de Revisão de 75.000km do Veículo Ambulância Modelo Daily 30S13 Van de placa QGZ-5G41/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:4F0CF2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE

COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 10120002/2019 – DISPENSA Nº 061/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: SOCEL CAMINHOES TEFAG LTDA (CNPJ 08.940.206/0001-03); OBJETO: execução dos serviços de revisão de garantia - 75.000km do Veículo Ambulância Modelo Daily 30S13 Van de placa QGZ-5G41/RN, lotado na secretaria municipal de saúde;
PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da OES/ AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – material de consumo; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$ 4.046,34 (quatro mil quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, XVII da LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:854EC7A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
25110001/2019**

Interessado: Secretaria Municipal De Educação

Assunto: **Contratação dos serviços de Revisão de garantia de 10.000km do Veículo GM/SPIN SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO PLACA: QGZ 8D24**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 060/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.
RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98)**, no valor global de **R\$ 322,09 (trezentos e vinte e dois reais e nove centavos)**, com a integral comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/RN/ Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 11 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AD44815B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 25110001/2019 –
DISPENSA Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADO: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (CNPJ: 13.536.641/0002-98); **OBJETO:** Execução de Serviço de Revisão de 10.000km do Veículo GM/SPIN SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO PLACA: QGZ 8D24; **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** mediante o pronto recebimento da autorização de compra; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Básico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – material de consumo; **FONTE:** 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - Educação; **VALOR GLOBAL:** R\$ 322,09 (trezentos e vinte e dois reais e nove centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, XVII, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 11 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D9AA4CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº
1709180007**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 1709180007**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a Readequação de planilha orçamentária para os serviços de conclusão da obra de construção de um centro de Educação Infantil Padrão Pró-Infância – tipo “C” no Bairro Freitas, conforme projeto de readequação descrito no memorando e seus anexos; **VALOR:** O valor acrescido é de **R\$ 64.386,41** (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e sesseis reais e quarenta e um centavos) e o valor do contrato readequado é de **R\$ 611.083,77**, (seiscentos e onze mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos), **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:AEE7D253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/ 2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017 – PROC. ADMINIST. MJ/
RN Nº 1709180007**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** GTA CONSTRUÇÕES LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a Readequação de planilha orçamentária para os serviços de conclusão da obra de construção de um centro de Educação Infantil Padrão Pró-Infância – tipo “C” no Bairro Freitas, conforme projeto de readequação descrito no memorando e seus anexos; **VALOR:** O valor acrescido é de **R\$ 64.386,41** (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e sesseis reais e quarenta e um centavos) e o valor do contrato readequado é de **R\$ 611.083,77**, (seiscentos e onze mil oitenta e três reais e setenta e sete centavos), **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua subscrição; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Gutemberg Teodoro Alves – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de Dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:95B9ECE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2019**

OBJETO: Locação de espaço com piscina para realização de atividades físicas do grupo da terceira idade, localizado no Sítio Rego de Pedras nº 10 – QD – 01, Zona Rural – Jundiá/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37
CONTRATADO: MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 126.458.594-29
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de dezembro a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **PROGRAMA:** 0001 – Programa de Gestão; **AÇÃO:** 2054 – Programa Núcleo de apoio à Saúde da Família - NASF; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **SUB-ELEMENTO:** 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL; **FONTE:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Jundiá/RN, 03 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Furtado
PELA CONTRATADA: Maria José Barbosa dos Santos

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1C14E75E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 033/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, dos dias 17 de dezembro á 19 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
 Secretário Municipal da Administração
 CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:4630BD8A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 0106/2019 - GP**

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADA** do cargo de “COORDENADORA PEDAGÓGICA”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE CORDEIRO**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário..

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:FC4614E2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 0107/2019 - GP**

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADA** do cargo de “COORDENADORA PEDAGÓGICA”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARTA MARIA DA ROCHA**

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:449F8D83

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº. 0108/2019 - GP**

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **EXONERADA** do cargo de “COORDENADORA PEDAGÓGICA”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **SANDRA MARIA DE SOUZA**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:322FD169

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 221001/2018 PREGÃO PRESENCIAL 029/2017
 PROCESSO Nº 090008/2017**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 221001/2018, firmado em 22/10/2018, com a empresa INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 221001/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 029/2017, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual termino da vigência do dia **23 de outubro de 2019 até 23 de outubro de 2020**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993, PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2017; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; Ação: 2021 –

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; Função: 26 - TRANSPORTE; Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0015 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE BOA QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 06 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0105800000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 16 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação: 2179 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 04 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; Função: 20 - AGRICULTURA; Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO; Programa: 0018 - AGRICULTURA FORTALECIDA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0014 - MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRA ESTRUTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta / Unidade Orçamentária: 15 .001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0100000000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Valtercio Rodrigues da Silva.

Lagoa d'Anta/RN, 21 de outubro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:65074118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000161/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para a Contratação de empresa para fornecimento de um computador visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social., no valor global de R\$ 3.187,80 (três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de dezembro de 2019.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
897.845.104-72
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermes Pereira
Código Identificador:03F1E5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

PROCESSO: Nº 0912201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): N. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 14.405.165/0001-58
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para as festividades de Fim de Ano.
VALOR TOTAL: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019;
Exercício: 2019; **Atividade:** 04.122.0038.2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Fonte:** 001 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de Dezembro de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6D21295D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL DE ROBINSON MONTEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: ROBINSON MONTEIRO 26251677856 (CNPJ: 26.439.698/0001-30).

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 27 de novembro de 2019, na edição sob nº 2156 e código identificador 5FB49AB8:

ERRATA:

1. **Onde se Lê:** "VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019";

2. **Leia-se:** "VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019".

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

ROBINSON MONTEIRO,

Representante Legal

Testemunhas: Nos autos do processo.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: E891749E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN.**

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN.**

Aos dez dias de mês do dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019), às dezesseis horas (16h), na sala do DME (Dirigente Municipal de Educação), reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Educação. A presidente do Conselho Maria de Lourdes Miguel, acolheu a todos com as boas vindas, apresentando a pauta do dia: Deliberar sobre a necessidade de Processo Seletivo ou Concurso Público, para contratação de professores, para as Unidades Municipais de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana. A mesma enfatizou a importância da realização desta assembleia, para o desenvolvimento da educação no município. A Secretaria Municipal de Educação, Sra. Irailce Aciole da Silva, explanou sobre a real situação dos professores do município, para o próximo ano letivo. A mesma relatou que há necessidade de contratação de Professores, pois o quadro encontra-se defasado, em virtude dos professores que estão aposentados, em processo de aposentadoria, Licença Maternidade, Licença Prêmio e Atestados sendo o quadro de professores em exercício insuficiente, para iniciar o ano letivo de 2020. Havendo para tanto a necessidade de 32 (trinta e dois) professores com graduação em pedagogia, sendo 25 (vinte e cinco) para a zona rural, e 07 (sete) para a zona urbana, 04 (quatro) professores com graduação em Letras/Português, para a Zona Rural, 02 (dois) professores com graduação em Letras/Inglês, sendo 01 (um) para a Zona Rural e 01(um) para a Zona Urbana, 02 (dois) professores com graduação em História, sendo 01 (um) para Zona Rural e 01 (um) para a Zona Urbana, 02 (dois) professores com graduação em Ciências Biológicas, sendo 01 (um) para Zona Urbana e 01 (um) para a Zona Rural, 01 (um) professor com graduação em Educação Física para a Zona Rural, 01 (um) professor com graduação em Matemática para a Zona Urbana, totalizando 45 (quarenta e cinco) professores, para suprir a necessidade imediata do município no ano letivo de 2020. Sendo os pedagogos com regime de carga horária de 30 (trinta) horas, e demais professores com regime de carga horária de 40 (quarenta) horas. Salientando que enquanto não houver o processo seletivo ou concurso público, para sanar essa necessidade, as aulas

serão ministradas por professores com/em regime de hora suplementar, descrito na Lei Municipal nº409/2009, em seu artigo nº68, com objetivo de não prejudicar os docentes no próximo ano letivo de 2020. A presidente Maria de Lourdes Miguel, agradeceu a presença de todos e pediu para que se lavre a ata. Dado e passado nesta cidade de Lagoa nova/RN, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove. A presente Ata vai devidamente assinada por mim, Maria da Luz Silva Paz (secretária) _____ e pelos demais presentes e assistentes.

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 79664B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA 060 - RDF - DIST. PROD. P/SAÚDE LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

VALOR R\$: 2.321,61(Dois Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Um Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Medicamentos Injetáveis, Orais e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 17/12/19

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA

Presidente da APAMI.

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador: 6D2B593D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
- PROCESSO ADMIN. 2.993/2019 - SERVIÇOS MÉDICOS
PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

**AVISO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 - PROCESSO ADMIN.
2.993/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DAFAMÍLIA.

Pregoeiro, nomeado através da portaria de Nº 004/2019-GP e a Comissão Permanente de Licitação, para conduzir a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao pregão Nº 024/2019, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DAFAMÍLIA**, de acordo com as condições do edital do respectivo. O Pregoeiro deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente ao período de Identificação/Credenciamento da empresa e seu representante legal **DR SAT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.914.213/0001-90**, aqui representada pela Srta. **Vanessa Daniella Alves Marques, CPF: 086.186.044-61**, passou-se para a fase de análise da proposta, encontrando-se o seguinte valor unitário inicial:

DR SAT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 30.914.213/0001-90, com o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), perfazendo um montante global de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Tudo conforme **MAPA INICIAL** incerta aos autos, após a análise da proposta pelo Pregoeiro, foi aberto a Sessão para Lances verbais chegando ao seguinte valor unitário final: **DR SAT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.914.213/0001-90**, com o valor de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Tudo conforme **MAPA DE VENCEDORES POR ITEM E MAPA COMPARATIVO DE LANCES**, incertos aos autos. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, dando continuidade o pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro declarou **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do certame a empresa **DR SAT - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.194.213/0001-90**, com o valor de R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), perfazendo um montante global de R\$ 59.600,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos reais). O encerramento da sessão publica ocorreu às 10h33min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pela Empresa Licitante.

Lajes/RN, 16 de Dezembro de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7361E0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 359/2019 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 034 de 26 de Abril de 2017 e o Decreto Municipal nº 120/2019;

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1/2 (meia) diária**, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), com o objetivo de participar de uma **Palestra sobre a Emenda Constitucional 103/2019, que será realizado no auditório da FAMUP**, no dia 17 de Dezembro de 2019, em João Pessoa/PB.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:041FCCBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2019 - Nº 3947/2019

Processo nº 3947/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: **Serviços de Solda**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: FRANCISCO LIMA DE SOUZA
OBJETO: Empenho Estimativo para contratação dos serviços de solda em geral para os veículos de responsabilidade desta Secretaria.
BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Valor: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7E2ECFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 002

Portaria nº. 002 Lajes Pintadas/RN, 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o resultado final da Eleição Unificada para recomposição dos conselhos de saúde e de políticas públicas sobre drogas.

Os membros da Comissão Eleitoral do Pleito Unificado CMSLP-COMUD 2019, no uso de suas atribuições definidas em regimento e edital aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde sob a Resolução número 004/2019; e por força do Decreto Municipal 014/2019.

Considerando os consensos tirados nos turnos da manhã e tarde do dia 11/12/2019 e manhã do dia 12/12/2019; e

Considerando a ausência de interposição de recurso em relação ao ato “Portaria nº. 001 da presente comissão.

RESOLVEM:

Art. 1º. **PROCLAMAR** o resultado final da Eleição Unificada CMSLP-COMUD 2019, conforme segue abaixo:

I – *Conselho Municipal de Saúde*

- a) Usuários:
1 – **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR)**
- SÉLITON RODRIGUES DA SILVA titular
- MICARLA LINHARES DA SILVA LIMA suplente

- 2 – **Centro Ecumênico de Estudos Bíblicos (CEBI)**
- PATRÍCIA DE LIMA DA SILVA ADELINO titular
- FLÁVIA CELI DE OLIVEIRA suplente

- 3 – **Grupo de Escoteiros (GE 46 RN)**
- FRANCIMÁCIO RIBEIRO DA SILVA titular
- DINARTE GOMES DE MORAIS FILHO suplente

- 4 – **Igreja Católica Apostólica Romana**
- JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLÍCIO titular
- JOSMAEL LUCAS ALVES COSTA suplente

- 5 – **Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Sítio Caldeirão**
- MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA titular
- MARIA DOS PRAZERES DOS SANTOS suplente

- 6 – **Conselho Comunitário São Francisco**
- FELIPE CARLOS LOPES DE OLIVEIRA titular
- MARIA DAMIANA DIOGO DE OLIVEIRA suplente

- b) **Trabalhadores de Saúde:**
1 – **Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras em Saúde Regional Santa Cruz (SINDSAÚDE V)**

- JOSEFA DEMÉTRIO SANTOS DE PONTES 1ª titular
- ALLAN SYDNEY BARBOSA DA SILVA 1º suplente
- JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS 2º titular

- SANDRA CRISTIANE BATISTA LEITÃO 2ª suplente

2 – **Sindicato dos Agentes de Saúde do RN (SINDAS)**

- JADIANE DE SOUZA CAVALCANTE titular
- JOSÉ NILSON GOMES suplente

II – *Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas*

1 – **Centro Ecumênico de Estudos Bíblicos (CEBI)**

- JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLÍCIO titular
- PATRÍCIA DE LIMA DA SILVA ADELINO suplente

2 – **Associação Comunitária Riacho Fechado (ACCRF)**

- ZILMA CAMPÊLO DE LIMA SILVA titular
- FRANCISCO APOLINÁRIO DA SILVA suplente

3 – **Conselho Comunitário Presidente Tancredo Neves (Boqueirão)**

- MARIZA JERÔNIMO DE GUSMÃO PEREIRA titular
- ADRIANA RAYANE DE GUSMÃO PEREIRA suplente

Art. 2º. O prazo para interposição de recurso é de 1(um) dia a partir da data da presente publicação.

Registre-se. Publique-se.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:DBF74FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 332/2019**

Dispõe sobre o recesso administrativo nas repartições públicas do Município de Lucrécia/RN no período de 23/12/2019 a 03/01/2020 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de contribuir para confraternização dos familiares dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, em virtude das Festividades Alusivas ao Final de Ano, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionarão os serviços administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício financeiro do respectivo ano.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:F5C26032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2019**

PORTARIA Nº 212/2019

Determina Viagem e concede diária ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores c/c os dispositivos da Lei nº 313/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o Prefeito Municipal, **Kerles Jácome Sarmiento**, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar da Assembléia Extraordinária do COPIRN, que correrá neste dia 16 de dezembro de 2019;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor Unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 16 de dezembro de 2019.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:8903387B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Autoriza a Secretaria Municipal da Fazenda a conceder auxílio financeiro aos atletas que vão participar da 95ª Corrida Internacional de São Silvestre representando o Município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a conceder auxílio financeiro aos atletas que vão participar da 95ª Corrida de São Silvestre representando o município de Marcelino Vieira-RN.

Art.2º. O auxílio financeiro concedido, serão destinados para custear as despesas durante a participação no evento.

Art.3º. Os benefícios deste decreto visam alcançar os seguintes objetivos:

Parágrafo Único. Incentivar o desenvolvimento do esporte no município de Marcelino Vieira-RN.

Art.4. As despesas serão custeadas com recursos consagradas orçamento vigente, dotação orçamentária: **27.812.027.2075 - MANUT DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS.**

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio João Medeiros, 16 de dezembro de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:6D607CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019
- PMM

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019 - PMM

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informa aos interessados as seguintes alterações na Tomada de Preços nº. 004/2019 – PMM.

1) CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E QUIOSQUE DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA EM MARACAJÁ NO MUNIC. DE MAXARANGUAPE/RN

CORREÇÕES REALIZADAS:

a) Composição de preço unitário (MAXA_MT_PEQ MARACA_RECON_ORC_E2_composição): na “COMP 1”, sub-total de materiais lia-se: R\$ 88,70 e passasse a ler: R\$ 229,15. Assim preço unitário adotado é de R\$ 427,64.

b) Planilha orçamentária de apuração de saldo remanescente da obra (MAXA_MT_PEQ MARACA_RECON_ORC_E2_planilha): no item 3.3.1: COMP 01 (PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTE E EXCLUSIVE FERRAGENS) lia-se R\$ UNIT SEM BDI R\$ 197,98 e passasse a ler: R\$ 338,43; lia-se R\$ UNIT COM BDI R\$ 250,17 e passasse a ler: R\$ 427,64; R\$ PARCIAIS, lia-se: 893,11 e passasse a ler: R\$ 1.526,67. Assim o valor total da planilha passa de R\$ 19.622,07 para R\$ 20.253,63.

c) Planilha Cronograma Físico Financeiro da Apuração do Saldo Remanescente da Obra (MAXA_MT_PEQ MARACA_RECON_ORC_E2_cronograma): no item 3.3 Esquadrias de madeira: lia-se o valor de R\$ 1.601,81 e passasse a ler: R\$ 2.235,37. Total da planilha de R\$ 19.622,07 para R\$ 20.255,63.

2) CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E QUIOSQUE DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA EM MAXARANGUAPE/RN

CORREÇÕES REALIZADAS:

a) Composição de preço unitário (MAXA_MT_PORTICO E QUIOSQUE SEDE_RECON_E2_composição): na “COMP 1”, sub-total de materiais lia-se: R\$ 88,70 e passasse a ler: R\$ 229,15. Assim preço unitário adotado é de R\$ 427,64.

b) Planilha orçamentária de apuração de saldo remanescente da obra (MAXA_MT_PORTICO E QUIOSQUE SEDE_RECON_E2_planilha): no item 3.2.4: COMP 01 (PORTA EM MADEIRA DE LEI, DE ABRIR, TIPO VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTE E EXCLUSIVE FERRAGENS) lia-se R\$ UNIT SEM BDI R\$ 197,98 e passasse a ler: R\$ 338,43; lia-se R\$ UNIT COM BDI R\$ 250,17 e passasse a ler: R\$ 427,64; R\$ PARCIAIS, lia-se: 2.626,79 e passasse a ler: R\$ 4.490,22. Assim o valor total da planilha passa de R\$ 57.106,04 para R\$ 58.969,47.

c) Planilha Cronograma Físico Financeiro da Apuração do Saldo Remanescente da Obra (MAXA_MT_PEQ SEDE_RECON_ORC_E2_cronograma): no item 3.2 Esquadrias de madeira: lia-se o valor de R\$ 6.066,87 e passasse a ler: R\$ 7.930,30. Total da planilha de R\$ 57.106,05 para R\$ 58.969,48.

As planilhas devidamente corrigidas encontram-se a disposição nos anexos da Tomada de Preços em tela no site da Prefeitura Municipal

de Maxaranguape/RN (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br/preco/tp-004-2019-construcao-de-portico-e-quiisque-de-informacao-turistica-no-centro-do-municipio-de-maxaranguape-cr-348-224-98-2010-e-construcao-de-portico-e-quiisque-de-informacao-turistica-em-maracajau-cr-348-235-88-2010-no-municipio-de-maxaranguape-rn>)

Maxaranguape/RN, 16 de dezembro de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1E83CC10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 15/2019.

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 015/2019, do tipo menor preço Pregão Presencial nº 015/2019 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E NATALIDADE**, ficando adjudicados os valores em favor da empresa vencedora: L T de Araújo Comercio e Serviços EIRELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71, Rua Silvestre Marinheiro de Souza, 35, Centro, São Rafael – R, vencendo os itens nºs 01, com o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), item nº 02, com o valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) e item nº 03 com o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 16 de dezembro de 2019

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E14AB070

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ: 17.382.733/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 -

Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 259.730,59 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de dezembro de 2019 e término em 16 de maio de 2020.

DATA: 16 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:04C3CADC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: JOAO HIGOR PINTO DIAS CNPJ: 27.776.149/0001-13

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 249.066,32 (duzentos e quarenta e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de dezembro de 2019 e término em 16 de abril de 2020.

DATA: 16 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOAO HIGOR PINTO DIAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A7E7047E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ: 21.052.876/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 -

Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 372.290,10 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 16 de dezembro de 2019 e término em 16 de abril de 2020.

DATA: 16 de dezembro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26AB0667

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que oRecursointerposto pela empresa **EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33, não foi reconhecido pela Administração, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**.

Nesse caso remetemos a autoridade superior nos termos do art. 109 § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para suas considerações finais. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 13 de dezembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:89F72E55

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONCORRÊNCIA 001/2019 AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL - Comissão Permanente de Licitações do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar, que as empresas **JOÃO HIGOR PINTO DIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.149/0001-13 e **S & L EMPREENDEMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.624.502/0001-96, impetraram com Recurso Administrativo, dentro do prazo, contra o resultado da Licitação –CONCORRÊNCIA Nº 01/2019. Desta feita, ficam desta já intimados os demais licitantes para, querendo, impugnar o referido recurso no prazo legal conforme o art. 109,§3º, da Lei 8.666/93. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 16 de dezembro de 2019.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CD1B9322

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº83/2019

Processo de Despesa nº: 396/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 83/2019. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS. Objeto: Contratação direta de Show Artístico e Religioso de Padre Nunes, para se apresentarem em Praça Pública no dia 18 de dezembro de 2019, em comemoração a festa do Natal do município de Monte Alegre/RN.; Preço Global: R\$ 8.000,00(oito mil reais)..

Monte Alegre/RN, Em 16/12/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:282B20FE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 083/2019

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico e religioso e religioso de Padre Nunes (A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS - CNPJ: 31.373.803/0001-92), a se realizar durante o evento alusivo a Festividade da Festa de Natal, em favor da empresa **A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS - CNPJ: 31.373.803/0001-92**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo de PADRE NUNES a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), ocorrendo o evento no dia 18 de dezembro de 2019, na Av. Juvenal Lamartine, sede do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação. Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 16 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:638D4757

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2019

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 28.090.938/0001-69**, com endereço na Rua Olegário José de Maria, 79, Centro, São Tomé/RN CEP: 59.400-000, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 010/2019, num valor global de **R\$ 355.308,36 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oito reais e trinta e seis centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 010/2019, o que tem por finalidade Obras e serviços de Engenharia de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 16 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:61C3AD38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2019

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 010/2019, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 16 de dezembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:67D7E2F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO TP 0003-2019

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que após a análise dos documentos apresentados chegou-se a seguinte conclusão: **LICITANTES HABILITADOS:** Não houve; **LICITANTES INABILITADOS:** GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3694-0006. Email: cpl.gameleiras@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN - PB, 16 de dezembro de 2019.

UBIRATAN BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:DD021EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
157/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de recauchutagem de pneus e vulcanização a frio para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: REPECAL RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP- CNPJ: 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12; totalizando o valor de R\$ 98.080,00 (noventa e oito mil e oitenta reais); conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Pela Proponente Contratante e

FLÁVIO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CD5290C6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 147/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2019**

Aos 16(Dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2019, pelas 10h (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe para abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da empresa: 01) VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27, visto que foi considerada habilitada no procedimento licitatório, uma vez que cumpriu todas as exigências do edital e ainda, não foi protocolado nenhum recurso contra a decisão da Comissão de Licitação. Iniciados os trabalhos, constatou-se que não se fez presente à sessão nenhum representante das empresas, nem mesmo como ouvinte, já que ambos protocolaram os envelopes na sessão anterior. Aberto o envelope com a proposta, verificou-se que a empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI - EPP, cotou o valor global de R\$ 108.320,96 (Cento e oito mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos). Seguindo os trabalhos foi verificado o preço global da empresa, que cotou menor valor global. Ato contínuo, a comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, perguntando aos presentes se havia alguma consideração a constar em ata, nada foi respondido. Dando continuidade o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado o presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ouro Branco/RN, 16 de Dezembro de 2019.

Presentes.

WELLINGTON B. DOS SANTOS

Presidente CPL

MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO AARAÚJO

Membro

LUSIANIA SOUSA DE L. LUCENA

Membro

Publicado por:Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:5EAA0CAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 307/2019****LEI MUNICIPAL Nº 307/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de qualificar e regularizar a execução, no âmbito territorial municipal e a operacionalização da distribuição do leite fornecido às famílias beneficiadas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com a finalidade de qualificar e regularizar a execução, no âmbito territorial municipal e a operacionalização da distribuição do leite fornecido às famílias beneficiadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú-RN, em 12 de dezembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0DB37E77**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 308/2019****LEI MUNICIPAL Nº 308/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL NO ORÇAMENTO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - O orçamento de 2019, do Poder Executivo deste município, passa a vigor, acrescido do valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) oriundo da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a ser transferido pela União Federal neste exercício.

Parágrafo Único – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer, em sua totalidade no ano corrente, fica autorizada a inclusão do valor remanescente, no orçamento do ano seguinte.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo anterior, será registrada, orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica 1.7.1.8.99.1.1 - Outras Transferências da União - Principal.

Art. 3º - A receita proveniente da Cessão Onerosa, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, nos anos em que ocorrer arrecadação dessa natureza, e que fará parte do elenco das fontes do orçamento vigente deste município.

Art. 4º - O Poder Executivo deste município, em obediência aos termos da Lei Nacional No. 13.885/2019, destinará os recursos de que trata a presente lei, vinculadamente, nas despesas previstas no §3º, II do art.1º do citado diploma legal, as quais serão definidas na oportunidade da abertura do crédito autorizado nesta lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 456.274,40 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), proveniente da Cessão Onerosa do Pré-Sal.

Parágrafo Único – O crédito especial, ora autorizado, poderá ter vigência no ano seguinte, na hipótese prevista no art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 6º - Para fazer face a abertura do crédito mencionado no artigo anterior, o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos para esse fim, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente, o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 12 de dezembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9E12A51F

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado a Empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.547.432/0010-10**, com sede na **R DR. LUIZ CARLOS, 1250, FRUTILÂNDIA, ASSU/RN, CEP: 59650-000**, neste ato representado pelo Sr. LENILSON EDUARDO DOS SANTOS, portador do RG nº 1487545 - ITEP/RN, já qualificados, determinaram por meio deste, reequilíbrio financeiro, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão do aumento registrado no preço dos combustíveis, o que causou um desequilíbrio na relação inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo dos preços unitários, passando para os seguintes valores:

ITEM	PRODUTO	PREÇO ATUAL	VALOR POR EXTENSO
01	Gasolina Grid	R\$ 4,94	Quatro Reais e Noventa Quatro Centavos
02	Óleo Diesel S500	R\$ 4,02	Quatro Reais e Dois Centavos
03	Óleo Diesel S10	R\$ 4,20	Quatro Reais e Vinte Centavos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Paraú

CNPJ: 08.084.691/0001-60

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita

POSTO FREI DAMIÃO LTDA

CNPJ: 08.547.432/0010-10.

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____ -

CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:8A4F0C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2019-ADM**

PORTARIA Nº 107/2019-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora, **MARIA KATIANA MOURA AQUINO**, Secretária Municipal de Saúde, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN, no período de 17 e 18 de dezembro de 2019, com o seguinte tema Central: 30 ANOS DO COSEMS E SEUS REFLEXOS NO SUS RN, no Hotel Vila do Mar, na Via Costeira, Natal/RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Saúde, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:39435EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 9041/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 69/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **10:00 (horário local)** do dia **30/12/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:99A3E248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7814/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 70/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **14:00 (horário local)** do dia **30/12/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, ÁUDIO E VÍDEO, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parellhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparellhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:938DDCDF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 747/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:F5A7E32A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 748/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:B88341AC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 749/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:85ED6766

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 750/2019

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/12/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:434FA331

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 751/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 12/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 12 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:198216F3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 752/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:6BC868C2

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 753/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:91618B26

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 754/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/12/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:ABDD0255

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 833/2019.**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: AURINETE FERNANDES DA TRINDADE

CARGO: Recepcionista

INSCRIÇÃO N: 1501019

COLOCAÇÃO: 0002

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de dezembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:CD1900B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOM TP 001-2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 15102019/03

O Prefeito do município de Passagem/RN, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o julgamento da CPL, considerando a ausência de recursos e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolvo: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto da Tomada de Preços nº 001/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DO CIPOAL, DESTA CIDADE DE PASSAGEM/RN, conforme Projeto Técnico, Planilha orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes nos ANEXOS do EDITAL, em favor da empresa D' LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ: 24.295.246/0001-73 no valor global de R\$ 224.144,92 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Passagem/RN, 12 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:36236A3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 001-2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190187

TOMADA DE PREÇOS – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 15102019/03

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: D' LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-73

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de pavimentação à paralelepípedo na comunidade do cipoal, desta cidade de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 224.144,92 (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 16 de dezembro de 2019 a 30 de Junho de 2020.

FUNTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2019 Projeto 0501.154510323.1.018 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 224.144,92.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 16 de Dezembro de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15 – Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

LUIZ CARLOS MENDES JUNIOR,

CPF: 065.989.064-54 – Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:536073CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 013-2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 11122019/01

Pregão Presencial Nº 013/2019

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 03 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR TAXA DE REMUNERAÇÃO**, para contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, conforme o contido no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e nas demais condições deste Edital e seus demais anexos, no dia **26.12.2019**, às **09:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 16 de Dezembro de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:0C0F30D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 014**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 11122019/02

Pregão Presencial Nº 014/2019

O Presidente da CPL do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 001.03.05/2019 de 03 de Maio de 2019, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza em geral para atender demanda das secretarias municipais desta Cidade de Passagem-RN, no dia **26.12.2019**, às **14:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador

Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com .

Passagem-RN, 16 de Dezembro de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:7A23B5C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 400/2019-GP**

Pedra Preta/RN, 09 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Preta, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 22.707.576,00 (vinte e dois milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 2.732.476,00 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais), perfazendo um total líquido de R\$ 19.975.100,00 (dezenove milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

**Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total**

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 19.975.100,00 (dezenove milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cem reais), desdobradas nos seguintes agregados

Orçamento Fiscal, em R\$ 14.442.100,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e cem reais).

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.533.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 19º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

**Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei Municipal nº 397 de 21 de outubro de 2019, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15% (quinze) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

Anulação parcial ou total de dotações;

Incorporação de superávit e/ou financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2019, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

**Título III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos e

entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 11 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Capítulo Único

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, em 07 de novembro de 2019.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:96039D08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DA PREFEITA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019
PROCESSO Nº151/2019

A Prefeita Constitucional de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto **G T GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO- EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **03.367.790/0001-36** vencedor no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

para a **Contratação de Empresa especializada em estrutura de eventos para o Município de Pedro Velho/RN**. Totalizando o valor Global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Pedro Velho/RN, 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:

Débora Gomes da Silva
Código Identificador:4537F556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO VELHO**
Contratada: **G T GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO- EPP**, inscrita sob o CNPJ nº **03.367.790/0001-36** Processo Administrativo nº **151/2019** - Dispensa - nº **76/2019** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** Unidade Orçamentária: 11.001 - Ação: 2093- Natureza: 339039 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica- Fonte de Recurso: 10010000.

Pedro Velho, em 16/12/ 2019.

Prefeitura de Pedro Velho
DEJERLANE MACEDO
Contratante

Publicado por:

Débora Gomes da Silva
Código Identificador:1ECC2D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2019 GAB, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração de RICARDO VALENTIM FREIRE, do cargo de provimento comissionado de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal, Lei 475/2013, de 31 de janeiro de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar **RICARDO VALENTIM FREIRE**, brasileiro, portador do RG: 705.378 SSP/RN, CPF (MF): 900.995.677-68, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MARIA DO CARMO BEZERRIL COSTA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Publique-se.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 14 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:0712E316

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO DE DESPESA 54

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Poço Branco/Secretaria municipal de Saúde; CNPJ: 08.311.904/0001-40. Processo Nº 1487/2019. Termo de Dispensa de Licitação nº 054/2019. Contratada: **CARLA GERUZA DE SOUZA FRANÇA-ME**, CNPJ: 10.506.208/0001-30. Objeto: aquisição de 01 (um) Fogão industrial (4 bocas + forno), destinado ao funcionamento do Hospital municipal da cidade de Poço Branco. Valor total R\$ 1.699,00 (hum mil, seiscentos e noventa e nove reais). **ORÇAMENTO 2019 - 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 44.90.52.00 – Mat. Permanente. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

Poço Branco-RN, 16 de Dezembro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:A8D66216**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
TERMO DE DESPESA 55**

PROCESSO Nº 1540/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: G&R ESTUDIO PRO-MUSIC LTDA

CNPJ: 09.326.324/0001-99

OBJETO: Prestação dos serviços de Produção, Gravação, Edição, Mixagem e Masterização de Áudio em estúdio, referente ao projeto Teatral da cidade de Poço Branco, para apresentação durante festejos Natalinos/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2019

Unidade: 04.001 – Secretaria Municipal de Educação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – PJ.

DATA: Poço Branco/RN, 16 de dezembro de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Contratante

GLACILIANO PIRES DE SOUSA

Contratado

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:AB29AFD2**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 012**

PROCESSO Nº 413/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II-** para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; **“Art. 13.**Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI-** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME.

CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Inscrição de 02 servidores: ARETUZA MIRANDA DE MENEZES, CPF: 040.548.014-80 E WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA, CPF: 098.896.064-13, para participarem do “XVII FÓRUM EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/RN.

Valor Total R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:16349C26**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
INEXIGIBILIDADE 020**

PROCESSO Nº 747/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II-** para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; **“Art. 13.**Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI-** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME.

CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Inscrição da servidora ARETUZA MIRANDA DE MENEZES, CPF: 040.548.014-80, Secretária Municipal de Educação, para participar do “17º FÓRUM NACIONAL DA UNDIME.

Valor Total R\$ 600,00 (seiscentos reais).

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:8B0B7DF1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****GABINETE DO PREFEITO
LEI 440/2019****LEI 440/2019** Portalegre/RN, 16 de dezembro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 108 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões Reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a implementação e modernização da infraestrutura, para produção, distribuição e uso de energia renovável através da aquisição de painéis solares fotovoltaicos, ampliação da rede de distribuição, aquisição de equipamentos para aumento da eficiência energética e substituição de lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas LED, no âmbito do município de Portalegre/RN, com o objetivo de reduzir os custos com o consumo de energia elétrica, bem como adotar a política ambiental sustentável, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º.Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.**Art. 3º.**Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos

pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	Poder Executivo		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIMF		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
0007	Gestão em Urbanismo, Infra Estrutura e Mobilidade		
25.752.0007.2207	Implantação e Modernização de Infraestrutura para produção, distribuição e utilização de energia renováveis		
920.000	Operações de Crédito		
40.0000	Despesas de Capital		
44.0000	Investimentos		
449000	Aplicações Diretas		
44905100	Obras e Instalações	R\$	3.000.000,00
Total.....		R\$	3.000.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à abertura do crédito especial a que se refere o Art. 5º desta Lei, são provenientes de financiamento junto a Caixa Econômica Federal - Programa FINISA, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 8º. Ficam alteradas a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos, moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, em 16 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Gestor Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CA6C920A

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000172/19

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de reforma e manutenção diversa da quadra poliesportiva da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: **R\$ 78.620,77 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FDAA8AC7

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº 000172/19

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de reforma e manutenção diversa da quadra poliesportiva da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, localizada na zona urbana do município de Portalegre/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO – RAFAEL FERNANDES/RN, com o valor global de: **R\$ 78.620,77 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais e setenta e sete centavos)**. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:933A5D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438

DECRETO Nº 103, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

122 12.361.0005.2137.0000 MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

85 12.361.0005.1050.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11261
12 EDUCACAO
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de dezembro de 2019

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:2880F066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EM TEMPO – RETIFICAÇÃO**

No Extrato, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do Dia 13/12/2019, Edição 2168, onde Lê-se: Extrato de Dispensa de Licitação Nº 11120001/19, Leia-se: Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 11120001/19.

Pureza-RN, 13 de dezembro de 2019.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0B6BEE30

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16120002/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 1.116,00 (Um mil, cento e dezesseis reais);

OBJETIVO: Aquisição de brindes, para distribuição às crianças das famílias em situação de vulnerabilidade social, contempladas com as cestas básicas arrecadadas na Campanha Natal Sem Fome.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
CNPJ. 08.326.720/0001-53
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:53BC64C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16120001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADA: Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 313,20 (Trezentos e treze reais e vinte centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brinquedos e livros, destinados à realização de oficinas com integrantes do Programa Criança Feliz deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: CRIANÇA FELIZ
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA
CNPJ. 08.326.720/0001-53
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:872D9C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI COMPLEMENTAR Nº 391/2019 – GABINETE DA
PREFEITA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 391/2019 – GABINETE DA
PREFEITA
RAFAEL GODEIRO/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera os dispositivos da Lei Nº 317/2012 (Código Tributário do Município de Rafael Godeiro - RN) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Presente Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera o Código Tributário do Município de Rafael Godeiro-RN Lei Nº 317 de 31 de Dezembro de 2012 com suas alterações constantes de Leis posteriores, as demais Leis Tributárias Municipais em vigor, bem como as normas regulamentares que dispõem sobre a sua execução, com base na Constituição Federal, notadamente na Lei nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) na Constituição Estadual, na

Lei Orgânica do Município, e ajustando-se a Lei Complementar 116/2003 e Lei complementar 157 de 30 de dezembro de 2016, dispondo sobre os fatos geradores, alíquotas, contribuintes, lançamentos, arrecadação, base de cálculo de cada tributo devido ao Município, disciplinando a aplicação de penalidades, concessão de isenções, reclamações, os recursos e definindo as obrigações principais e acessórias e a responsabilidade dos contribuintes.

Art. 2º - São aplicadas às relações entre a fazenda municipal e os contribuintes, as normas gerais do direito tributário, constantes da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, Leis Complementares, Legislação Estadual, no limite de sua competência, a Lei Orgânica do Município de Rafael Godeiro- RN e a Legislação posterior que venha modifica-lo.

LIVRO PRIMEIRO

PARTE ESPECIAL

TRIBUTOS

Art. 3º - Além dos tributos que vierem a ser criado ou transferido a sua competência, constituem receita do Município a proveniente dos seguintes tributos:

I - IMPOSTOS:

- Sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU;
- Sobre serviços de qualquer natureza - ISS;
- Sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis - ITBI.

II - TAXAS:

- As de utilização efetiva ou potencial de serviços públicos municipais específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição; e
- As decorrentes do exercício pelo poder de polícia do município.

III - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Parágrafo único - Decorrente de obras públicas Além dos tributos constantes neste código, constitui ainda receita do Município de Rafael Godeiro-RN, as transferências constitucionais e legais, e outros recursos recebidos de pessoas de Direito Público ou Privados, conforme definido em regulamento.

TÍTULO I

IMPOSTOS

CAPÍTULO I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 4º - A hipótese de incidência do imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana é a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou acessão física localizado na zona urbana do Município.

Parágrafo único - O fato gerador do imposto ocorre anualmente, no dia primeiro de janeiro de cada exercício financeiro.

Art. 5º - Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em lei municipal onde existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- Meio fio, calçamento, canalização de águas pluviais;
 - Abastecimento de água;
 - Sistema de esgotos sanitários;
 - Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para a distribuição domiciliar;
 - Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.
- § 1º - Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas e delimitadas em lei municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizado fora da zona referida neste artigo.

§ 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano incide sobre o imóvel localizado dentro da zona urbana, independentemente de sua área ou do seu destino.

Art. 6º - O bem imóvel para efeitos deste imposto será classificado como terreno ou prédio:

§ 1º - Considera-se terreno o bem imóvel:

- Sem edificação;
- Em que houver construção paralisada ou em andamento;
- Em que houver edificação interdita, condenada, em ruína ou em demolição;
- Cuja construção seja de natureza temporária ou provisória.

§ 2º - Considera-se prédio o bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para o exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

§ 3º - Considera-se gleba toda extensão de terra localizada na zona urbana com área superior a 10.000 m².

Art. 7º - A incidência do imposto independe:

- Da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;
- Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas relativas ao bem imóvel.

SEÇÃO II

Sujeito Passivo

Art. 8º - Contribuinte ou responsável do imposto é o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

§ 1º - São responsáveis pelo pagamento do imposto, além do contribuinte definido neste artigo:

- O titular do direito de usufruto, de uso ou habitação;
- O compromissário comprador;
- O comodatário ou credor anticrético.

§ 2º - O proprietário do prédio ou o titular de seu domínio útil é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido pelo titular de usufruto, e de uso ou habitação.

§ 3º - O promitente vendedor é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto devido compromissário comprador.

SEÇÃO III

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 9º - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se valor venal:

- No caso de terrenos não edificados, em construção, em ruínas ou em demolição, o valor da terra nua;
- Nos demais casos o valor do terreno e da edificação, considerados em conjunto.

Art. 10º - O valor venal do imóvel será conhecido:

- Tratando-se de prédio, pela multiplicação do valor do metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos dos componentes da construção, pela metragem da construção,

somado o resultado ao valor do terreno, observado no Anexo I deste Código e conforme regulamento;

II - Tratando-se de terreno, levando-se em consideração as suas medidas aplicados;

III - Os fatores corretivos, observado no Anexo I Tabela III, deste Código e conforme regulamento.

§ 1º - Na apuração do valor do metro quadrado de construção o Prefeito Municipal ou a Comissão de Avaliação especialmente designada para tal fim, deverá observar os seguintes critérios:

I - O preço médio da construção civil por metro quadrado no exercício anterior ao do lançamento;

II - Os serviços públicos ou de utilidade pública existentes nas vias, logradouros públicos ou adjacências;

III - Declaração do contribuinte, não impugnada pelo Fisco e decisões judiciária passadas em julgado.

§ 2º - Em relação ao valor do metro quadrado de terreno, observará o seguinte:

I - O preço médio dos terrenos próximos, nas últimas transações imobiliárias de compra e venda ou constantes do cadastro imobiliário;

II - Os fatores indicados nos incisos II e III do parágrafo anterior.

§ 3º - Quando num mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme regulamento.

Art. 11º Quando não forem objetos da utilização previstos no artigo anteriores, os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados por ato do Poder Executivo, pelo mesmo índice oficial em que for apurada a inflação no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior.

Art. 12º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas sobre o valor venal dos imóveis:

I- para o imóvel edificado residencial: **0,5%** (zero virgula cinco por cento)

II- para o imóvel não edificado: **2,0%** (dois por cento)

III- para imóvel considerado gleba; **0,3%** (zero vírgula três por cento)

IV- para o imóvel edificado não residencial ou misto: **2,0%** (um por cento)

Parágrafo único. Considera-se como misto o imóvel construído e ocupado, tendo parte utilizada como moradia e parte utilizada na exploração de atividade econômica.

SEÇÃO IV

Cadastro Imobiliário Fiscal

Art. 13º-A inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal será promovida pelo Contribuinte ou Responsável na forma e nos prazos regulamentares, ainda quando seus titulares não estiverem sujeitos ao imposto. À inscrição de cada imóvel será feita separadamente, embora pertencendo a um mesmo contribuinte.

Parágrafo único - Nos termos do inciso VI do artigo 134º do Código Tributário Nacional, até o dia 10 (dez) de cada mês os serventuários da justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como as averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

Art. 14º - Fica o contribuinte obrigado a requerer sua inscrição no Cadastro Fiscal Imobiliário no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da convocação feita pela Prefeitura ou da posse do imóvel a qualquer título.

Parágrafo único - As construções ou edificações realizadas, sem a devida licença, ou em desacordo com as normas técnicas, serão mesmo assim inscritas e lançadas para os efeitos tributários.

Art. 15º - Os contribuintes que apresentarem na inscrição informações falsas, erros ou omissões serão equiparados aos que não se inscreveram, podendo em ambos os casos, serem inscritos de ofício.

SEÇÃO V

Lançamento

Art. 16º - O lançamento do imposto será anual e feito pela autoridade administrativa à vista dos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quer declarados pelo contribuinte, quer apurados pelo Fisco.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de dados exatos sobre o imóvel ou de elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o lançamento será efetuado de ofício, com base nos elementos de que dispuser a Administração, arbitrados os dados físicos do imóvel, sem prejuízo de outras comunicações ou penalidades.

Art. 17º - Cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, será objeto de lançamento isolado, que levará em conta a sua situação à época da ocorrência do fato gerador e reger-se-á pela Lei então vigente ainda que posteriormente modificada ou revogada.

Parágrafo único - O lançamento do imposto de cada exercício corresponde ao fato gerador ocorrido em 1º (primeiro) de janeiro.

Art. 18º - O lançamento será feito no nome do proprietário, titular do domínio útil, ou possuidor do imóvel.

Parágrafo único - Na hipótese de condomínio, o imposto poderá ser lançado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários. Em se tratando, porém, de condomínio cujas unidades, nos termos da Lei civil constituem propriedades autônomas, o imposto será lançado em nome individual dos respectivos proprietários das unidades.

Art. 19º - O lançamento do imposto não implica em reconhecimento da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

Art. 20º - As reclamações contra lançamento deverão ser feitas ao setor fazendário através de requerimento por escrito, conforme regulamento.

Art. 21º - A revisão de lançamento será feita sempre que o contribuinte verificar erros nos valores lançados e deverá requerer por escrito, conforme regulamento.

SEÇÃO VI

Arrecadação

Art. 22º - O imposto será pago em cota única ou parceladamente, na forma e prazos definidos em regulamento.

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única gozará do desconto de 10 % (dez por cento).

§ 2º - No caso de pagamento parcelado, o contribuinte não terá direito ao referido desconto do parágrafo anterior.

§ 3º - O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

Art. 23º - Quando o adquirente de posse, domínio útil ou propriedade do bem imóvel já lançado for pessoa imune ou isenta, vencerá antecipadamente as prestações vincendas relativas ao imposto parcelado, respondendo por elas o alienante.

SEÇÃO VII

Infrações e Penalidades

Art. 24º - Serão punidos com multa da 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor do imposto calculado com base nos dados corretos do imóvel as seguintes infrações:

- O não comparecimento do contribuinte à Prefeitura para solicitar a inscrição do imóvel no cadastro fiscal imobiliário ou a anotação de suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do surgimento da nova unidade ou das alterações já existentes;

- Erro ou omissão dolosos, bem como falsidade nas informações fornecidas para inscrição ou alteração dos dados cadastrais do imóvel.

Art. 25º - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte à multa de 0,33 %

(zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança administrativa ou judicial.

SEÇÃO VIII

Isenções

Art. 26º - São isentos do pagamento do imposto, sob a condição de que cumpram as exigências legais, os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel gratuitamente para uso exclusivo da União, Estados ou Municípios, ou suas autarquias abrangendo a isenção apenas a parte cedida.

§ 1º - As isenções de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser estendidas, as situações abaixo definidas na forma do regulamento deste código:

- pertencente a particular, quando cedido, gratuitamente, em sua totalidade para uso exclusivo da União, do Estado, do Município ou de suas Autarquias e Fundações Públicas;

- pertencente a terceiros, quando cedido, gratuitamente, para uso exclusivo das entidades relacionadas no *caput* 26, do artigo 169º desta Lei;

- pertencente à agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício das suas atividades sociais;

IV - declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a imissão de posse ou a ocupação efetiva pelo Poder Executivo.

V- pertencente à viúva ou viúvo, a pessoa aposentada, órfão menor ou pessoa inválida para o trabalho, em caráter permanente, que perceba renda mensal não superior ao equivalente a um salário mínimo, quando nele resida, e desde que não possua outro imóvel, neste ou noutro município;

VI- quando utilizado por seu proprietário para implantação de projetos industriais no Município, desde que aprovados pela Administração Municipal e estabelecida a referida isenção pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período;

VII- quando pertencer a microempreendedor individual – MEI, a parte utilizada como sua loja, comércio, oficina ou local de escritório.

§ 2º-. As isenções do IPTU de que trata este artigo serão concedidas por despacho do Secretário Municipal de Finanças, mediante requerimento fundamentado do interessado, apresentado até 31 de janeiro de cada ano e acompanhado da seguinte documentação:

- Na hipótese do inciso V:

certidão de casamento e certidão de óbito do cônjuge;

prova de propriedade, domínio útil ou de posse precária do imóvel;

declaração com comprovação de que reside no imóvel e que não possui nenhum outro imóvel;

prova de que não percebe renda mensal superior a um salário mínimo;

certidão de nascimento do órfão menor ou de pessoa inválida;

comprovação da invalidez.

- Da hipótese do inciso VI:

cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

comprovante de escritura pública ou matrícula atualizada;

comprovante do registro de instalação assinado pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças;

cópia do alvará de Licença para Localização e Funcionamento, referente ao lançamento do IPTU;

cópia das plantas e memorial descritivo do assinadas por engenheiro civil responsável.

- Da hipótese do inciso VII:

cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

comprovante de inscrição no Cadastro de Atividade Econômica municipal;

cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

SEÇÃO IX

Planta Genérica de Valores

Art. 27º - O Prefeito Municipal, poderá constituir uma Comissão de Avaliação de Imóveis, composta por 5 (cinco) membros, conforme regulamento.

Art. 28º - O disposto no artigo anterior vigorará para fins de lançamento e avaliação dos impostos constantes nas alíneas “a” e “c” do inciso I do artigo 3º deste Código.

Art. 29º - A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, será feita conforme o Anexo I deste Código.

Art. 30º - Os valores unitários por metro quadrado de construção e de terreno serão determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

- Preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
- Custos de reprodução;
- locações correntes;
- Características da região em que se situa o imóvel;
- Outros dados informativos tecnicamente reconhecidos.

Parágrafo único - Os valores unitários, definidos como valores médios para locais e construções, serão atribuídos:

- A quadras, a quarteirões, a logradouros;
- A cada um dos padrões previstos para os tipos de edificações indicados no Anexo I deste Código, relativo às construções

Art. 31º - Na determinação do valor venal não serão considerados:

- O valor dos bens móveis, mantidos em caráter permanente ou temporário no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, embelezamento ou comodidade;

- As vinculações restritivas do direito de propriedade e o estado de comunhão.

Art. 32º - No cálculo do valor de terreno, no qual exista prédio em condomínio, além dos fatores de correção aplicáveis, será utilizado, como fator, a fração ideal correspondente a cada unidade autônoma.

Art. 33º - O valor do imóvel construído será apurado pela soma do valor do terreno com o valor da construção.

Art. 34º - As disposições constantes nesta Seção são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizáveis e de expansão urbana.

Parágrafo único - O Chefe do Executivo, estabelecerá por Decreto, a inclusão, a exclusão e a pontuação dos itens constantes no anexo I, deste Código, com o objetivo de ajustá-lo ao cadastro técnico do Município de Rafael Godeiro-RN.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

SEÇÃO I

DA INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 35º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, por empresa ou profissional autônomo, independentemente ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.

§ 2º A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não, expressamente, referidas, não criando direito novo, mas, apenas, completando o alcance do direito existente.

§ 3º A Incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.

§ 4º Para fins de enquadramento na lista de serviços:

– O que vale é a natureza, a “alma” do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
– O que importa é a essência, o “espírito” do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviço.

§ 5º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 6º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 7º O imposto de que trata esta Lei incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 8º Ocorrendo a prestação, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço de qualquer natureza não compreendidos no Art. 155º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Independentemente:

– Da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
– Da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Art. 36º O imposto não incide sobre:

– As exportações de serviços para o exterior do País;
– A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
– O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único Não se enquadram no disposto no inciso I deste Art. 36º os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 37º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da seguinte lista:

– Serviços de informática e congêneres;
– Análise e desenvolvimento de sistemas.
– Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

– Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

– Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

– Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12485 de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

– Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza:

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
– Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres:

– (**VETADO** – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

– Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

– Serviços de saúde, assistência médica e congêneres:

– Medicina e biomedicine.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

– Instrumentação cirúrgica.

– Acupuntura.

– Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

– Serviços farmacêuticos.

– Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

– Obstetrícia.

– Odontologia.

– Ortóptica.

– Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

– Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

– Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

– Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres:

– Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

– Inseminação Artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.

– Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

– Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres:

– Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

– Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

– Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

– Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

– Centros de emagrecimento, **SPA** e congêneres.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

– Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres:

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

– Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

– Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

– Calafetagem.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

– Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003)

– (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins ou meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza:

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres:

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart.-service condominiais, flat, apart.-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

– Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres:

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, Artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

– Agenciamento marítimo.

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

– Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres:

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres:

– Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

– Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

– Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

– Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows, ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia:

13.01 – (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto de destinados a posterior operação de comercialização e industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros:

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

– Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

– Tinturaria e lavanderia.

– Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

– Funilaria e lanternagem.

– Carpintaria e serralheria.

– Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

– Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito:

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada;

fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados;

– Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários;

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

– Serviços de transporte de natureza municipal:

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres:

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

– (VETADO – Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

– Franquia (**franchising**).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS) .

– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

– Auditoria.

– Análise de Organização e Métodos.

– Atuação e cálculos técnicos de qualquer natureza.

– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

– Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

– Estatística.

– Cobrança em geral.

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**) .

– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres:

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres:

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários:

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres;

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais:

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia:

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres:

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres:

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

- Serviços funerários:

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

– Planos ou convênio funerários.

– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios;

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courriere* congêneres:

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courriere* congêneres.

– Serviços de assistência social:

– Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza:

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia:

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química:

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres:

31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

- Serviços de desenhos técnicos:

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

- Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres:

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres:

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas:

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de meteorologia:

36.01 – Serviços de meteorologia.

– Serviços de Artistas, atletas, modelos e manequins:

37.01 - Serviços de Artistas, atletas, modelos e manequins.

– Serviços de museologia:

38.01 – Serviços de museologia.

– Serviços de ourivesaria e lapidação:

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

– Serviços relativos a obras de Arte sob encomenda:

40.01 - Obras de Arte sob encomenda.

§ 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS tem como fato gerador a prestação, por pessoa física ou jurídica, de serviços relacionados na Lista de Serviços, relacionados no *caput* deste artigo, ainda que esses serviços:

- Não se constituam como atividade preponderante do prestador; ou

- Envolvam fornecimento de mercadorias, salvo as exceções expressas na própria Lista.

§2º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 3º Ressalvadas as exceções expressas na lista constante do *caput* deste artigo, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva a utilização de equipamentos, instalações ou insumos, bem como o fornecimento de mercadorias.

§ 4º O imposto incide também sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 5º A incidência do imposto independe:

I - Da denominação dada ao serviço prestado;

II - Da existência de estabelecimento fixo;

- De o serviço ser prestado em caráter permanente ou eventual;
 - Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas às atividades, sem prejuízo das cominações cabíveis;

- Do resultado financeiro obtido com a prestação de serviços;

VI - Da destinação dos serviços;

VII - Do pagamento ou recebimento do preço dos serviços prestados ou de qualquer outra condição relativa à forma de sua remuneração.

§ 6º O fato gerador do imposto ocorre no momento da entrega do serviço prestado, sendo irrelevantes para caracterizá-lo:

I – A natureza jurídica da operação de prestação do serviço;

II – A validade jurídica do ato praticado;

III – Os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

§ 7º Quando se tratar de profissional autônomo ou sociedade uniprofissional considera-se ocorrido o fato gerador:

- A 1º de janeiro de cada exercício civil, para os contribuintes já inscritos;

- Na data do início da atividade, para os contribuintes que se inscreverem no curso do exercício civil.

§ 8º - Incluem-se entre os sorteios referidos no item 19 do *caput* deste artigo, aqueles efetuados mediante inscrição automática por qualquer meio, desde que a captação de inscrições alcance participantes no Município.

§ 9º Considera-se serviço de locação a cessão pura ou o fornecimento, em caráter temporário, de veículo, máquina, equipamento ou qualquer bem, sem que, para tanto, haja a prestação de qualquer tipo de serviço vinculada ao bem locado.

§ 10º Não se considera serviço de locação o fornecimento de veículo, máquina, equipamento ou qualquer bem, em que conjuntamente seja fornecido motorista ou operador para fins de execução do serviço, ou serviço de monitoramento, ainda que remoto ou eletrônico, mediante o pagamento de quantia certa e previamente estipulada ao usuário, cujo serviço será executado sob a responsabilidade do prestador.

§ 11º Consideram-se obras hidráulicas e de construção civil:

- Construção, demolição, reforma ou reparação de prédios e outras edificações;

- Construção e reparação de estradas de ferro e rodagem, inclusive os trabalhos concernentes às estruturas inferior e superior de estradas e obras de Arte;

- Construção ou reparação de pontes, viadutos, logradouros públicos e outras obras de urbanização;

- Construção ou reparação de sistemas de abastecimento d'água e saneamento;

- Execução de obras: de terraplanagem, de pavimentação em geral, hidráulicas, marítimas ou fluviais;

- Execução de obras elétricas e hidrelétricas;

VII - Execução de obras de montagem, construção, manutenção e reparos de estruturas em geral.

§ 12º Os serviços de construção civil compreendem ainda:

I - Os serviços auxiliares:

Preparação de canteiros de obras;

Andaimes, ferramentas, guindastes entre outros;

Projeto, consultoria e fiscalização de obras.

II - Os serviços complementares: construção de jardins, portões, muros, além dos complementares propriamente ditos tais como: colocação de azulejos, divisórias, equipamentos, obras de embelezamento constantes do projeto.

§ 13º Para fins de determinação de incidência do ISS deverá ser levada em conta a essência do objeto da prestação de serviço.

§ 14º Para efeito de enquadramento na lista de serviços disposta no *caput* deste artigo, quando diversos serviços concorrerem para a execução de um principal, o objeto da contratação, todos serão considerados como integrantes deste.

§ 15º O fracionamento das atividades com o conseqüente enquadramento em itens diversos da lista de serviços, disposta no *caput* deste artigo, só será admitido se o objeto da prestação consistir em serviços distintos, autônomos e que não se caracterizem como atividades-meio para a satisfação do objeto da prestação de serviço.

§ 16º Em hipótese alguma será admitido o fracionamento da atividade-fim prestada pelo sujeito passivo em atividades-meio,

interdependentes entre si, com o objetivo de desenquadrar tais atividades do campo de incidência do ISS e assim eximir-se da tributação.

§ 17º Nas situações previstas nos §§ 15º e 16º deste artigo, a autoridade fiscal poderá desconsiderar os atos praticados pelo sujeito passivo com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na conformidade do disposto no Art. 116º, parágrafo único da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

SEÇÃO II

DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 38º O imposto não incide sobre:

- As exportações de serviços para o exterior do País, quando os resultados do serviço se verificam em território estrangeiro e houver ingresso de divisas no País;

- A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

- O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, o local onde os resultados do serviço são verificados independe do local onde o serviço é realizado.

§ 2º A não-incidência do imposto não desobriga o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias previstas nesta Lei.

SEÇÃO III

DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 39º O Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica, conforme definido na legislação tributária municipal, obrigada ao pagamento de tributo ou da penalidade pecuniária.

§ 1º O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

- Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

- Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

§ 2º Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa física ou a empresa, conforme definido na legislação tributária municipal, obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal de tributo ou penalidade pecuniária, ou ainda, a pessoa física ou a empresa, que esteja vinculada, de qualquer forma ao fato gerador de tributo da competência do município de Rafael Godeiro.

- O sujeito passivo, caso convocado, fica obrigado a prestar as declarações solicitadas pela autoridade administrativa que, quando julgá-las insuficientes ou imprecisas, poderá exigir que sejam completadas ou esclarecidas;

- A convocação do sujeito passivo será feita por quaisquer dos meios previstos nesta Lei;

- Feita a convocação do sujeito passivo, terá ele o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a cargo da administração, para prestar os esclarecimentos solicitados, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, a contar da intimação.

§ 3º São solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

– Os proprietários ou locatários, pessoa física ou jurídica, de ginásios, estádios, teatros, salões e assemelhados, que permitirem a exploração de atividades tributáveis pelo imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sem que o prestador do serviço tenha recolhido o imposto devido;

– O empresário, produtor ou contratante de Artistas ou serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;

- Os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativo à exploração desses bens;

- Os titulares dos estabelecimentos onde se instalarem máquinas aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

- Os que permitirem em seus estabelecimentos ou domicílios exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre esta atividade;

- Os que efetuarem pagamento de serviços a terceiros não identificados, pelo imposto cabível nas operações;

§ 6º A solidariedade não comporta benefício de ordem.

§ 7º O pagamento realizado por um dos obrigados aproveita aos demais.

§ 8º A responsabilidade solidária prevista no § 3º deste artigo alcança todas as pessoas naturais ou jurídicas estabelecidas ou domiciliadas no município, ainda que beneficiadas por imunidade, isenção ou outro benefício fiscal.

§ 9º Responde, ainda, supletivamente pela obrigação tributária, o prestador do serviço que der causa à falta de retenção do imposto ou retenção com insuficiência, pelo substituto, quando:

- Omitir ou prestar declarações falsas;

- Falsificar ou alterar quaisquer documentos relativos à operação tributável;

- Estiver amparado por liminar em processo judicial que impeça a retenção do imposto na fonte;

- Induzir, de alguma outra forma, o substituto tributário, a não retenção total ou parcial do imposto.

§ 10º São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes à obrigação tributária resultante de atos praticados com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatuto:

- Os diretores, administradores, sócios gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado;

- Os mandatários, prepostos e empregados.

§ 11º Para os efeitos de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza entende-se:

- Por pessoa física, aquela que realiza trabalho pessoal, sem vínculo empregatício;

- Por empresa, toda e qualquer pessoa jurídica que exercer a atividade de prestadora de serviços, assim como, para os efeitos desta lei, as sociedades não-personalizadas, as sociedades de fato, aquelas sem personalidade jurídica ou ainda, aquelas pessoas físicas não enquadradas no inciso anterior.

Art. 40º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISS devido os seguintes tomadores de serviço:

– Os órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de Finanças mista e as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;

- As pessoas jurídicas, ainda que imunes ou isentas, e os condomínios edilícios residenciais ou comerciais, quando tomarem ou intermediarem os serviços:

a) Descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 11.04, 12, exceto 12.13, 14.14, 16.01, 17.05, 17.10 e 20, da lista do *caput* do Art.37º, a eles prestados dentro do território do Município de Rafael Godeiro, por prestadores

de serviços fora do Município de Rafael Godeiro, ou mesmo que intermediados;

Constantes da lista do *caput* do Art.37º a elas prestados dentro do território do Município de Rafael Godeiro por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rafael Godeiro, na forma, condições e cronograma definidos pela Secretaria de Finanças do Município;

Ou, em havendo intermediação, o intermediário, de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

Prestados por profissional liberal ou autônomo que não faça prova de sua inscrição cadastral no Município.

– Os concessionários e permissionários de serviços públicos, as instituições financeiras e assemelhadas, os condomínios e administradoras de shoppings centers, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados.

- As sociedades seguradoras, quando tomarem ou intermediarem serviços:

Dos quais resultem remunerações ou comissões, por elas pagas a seus agentes, corretores ou intermediários estabelecidos no Município de Rafael Godeiro, pelos agenciamentos, corretagens ou intermediações de seguro;

De conserto e restauração de bens sinistrados por elas segurados, realizados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rafael Godeiro.

- As empresas que explorem planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres, as empresas de seguro saúde e as cooperativas médicas, todas em relação aos serviços previstos no item 4, exceto os subitens 4.22 e 4.23, e no subitem 10.01 da lista de serviços do *caput* do Art.37º.

- Os hospitais, clínicas e prontos-socorros, quando tomarem ou intermediarem os serviços, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no Município de Rafael Godeiro.

VII – Os hotéis e motéis, quando tomarem ou intermediarem os serviços de tinturaria e lavanderia, a eles prestados por prestadores de serviços estabelecidos no município de Rafael Godeiro.

VIII – As incorporadoras e construtoras, em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis.

IX – As empresas que prestam os serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços *docaput* do Art.37º desta Lei, em relação aos serviços subempreitados, bem como os descritos nos subitens 3.05, 7.10, 11.02, 11.03, 11.04, 14.01, 14.05, 14.06, 14.13 e 17.05.

X – As empresas prestadoras de propaganda e publicidade em relação aos serviços de produção externa prestados por terceiros, estabelecidos no município de Rafael Godeiro.

XI - Outras pessoas jurídicas, tomadoras de serviços, definidas em regulamento.

§ 1º O tomador do serviço deverá exigir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria de Finanças do Município, cuja utilização esteja prevista em Regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 2º O tomador do serviço é responsável pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e deve reter e recolher o seu montante quando o prestador:

- Obrigada à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria de Finanças do Município, não o fizer ou quando desobrigadas da emissão destes, não façam prova de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes - CC;

- Desobrigado da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico ou outro documento exigido pela Secretaria de Finanças do Município, não fornecer recibo de que conste, no mínimo, o nome do contribuinte, o número de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes - CC, seu endereço, a descrição do serviço prestado, o nome e o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do tomador e o valor do serviço.

§ 3º Os responsáveis mencionados neste artigo também são obrigados, na forma do regulamento, a emitirem a Nota Fiscal de Tomador de Serviços (NFTS-e) ou, até sua implantação, a entregarem ao prestador

do serviço, o recibo de retenção do imposto e, ainda, ao cumprimento das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação.

§ 4º A Secretaria de Finanças do Município definirá a forma, condições, cronograma e critérios para identificação, por atividade ou individualmente, dos tomadores de serviço sujeitos à retenção e recolhimento de que trata este artigo.

Art. 41º Os responsáveis a que se refere o Art.40º desta Lei estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter efetuado sua retenção na fonte.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo será dispensada, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis, se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço efetuou o recolhimento do imposto devido relativo ao serviço tomado ou intermediado.

§ 2º Quando o prestador de serviço for profissional autônomo e, estando obrigado, não for inscrito no Cadastro de Contribuintes - CC ou, quando inscrito, não apresentar o comprovante de quitação do imposto referente ao semestre relativo ao pagamento do serviço, o imposto será descontado na fonte, à razão de 5% (cinco por cento) do preço do serviço.

§ 3º A responsabilidade não é elidida por imunidade ou por isenção tributária.

§ 4º Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária do pagamento total ou parcial do imposto não retido.

§ 5º Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, o tomador responsável tributário será notificado pela Administração Tributária da obrigatoriedade do aceite na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º O tomador de serviços quando responsável tributário, ao efetuar a retenção do imposto, é obrigado a fornecer, ao contribuinte, comprovante da retenção individualizado ou efetuar o aceite no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, e, na falta deste, a Administração Tributária considerará o aceite tácito na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento.

§ 7º O prestador do serviço que sofrer retenção do imposto sobre serviços na fonte deverá exigir o registro do aceite no sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou o comprovante de retenção do imposto e, neste caso, guardá-lo para apresentação ao Fisco municipal, quando solicitado.

Art. 42º O prestador de serviços que emitir nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro Município ou pelo Distrito Federal, para tomador estabelecido no Município de Rafael Godeiro, referente aos serviços descritos nos itens 1, 2, 3 (exceto o subitem 3.05), 4 a 6, 8, 10, 13 a 15, 17 (exceto os subitens 17.05 e 17.10), 18, 19 e 21 a 40, bem como nos subitens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.20, 7.21, 7.22, 9.02, 9.03, 11.03 e 12.13, todos constantes da Lista de Serviços constante do *caput* do Art. 37º, fica obrigado a proceder à sua inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município, conforme dispuser o Regulamento.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do País.

§ 2º As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Rafael Godeiro, ainda que imunes ou isentas, e os condomínios edifícios residenciais ou comerciais são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devendo reter na fonte o seu valor, quando tomarem ou intermediarem os serviços, nos termos do *caput* deste artigo, executados por prestadores de serviços não inscritos no Cadastro da Secretaria de Finanças do Município.

§ 3º A Secretaria de Finanças do Município poderá dispensar da inscrição no Cadastro os prestadores de serviços a que se refere o artigo:

- Por atividade;
- Por atividade, quando preposto ou representante de pessoa jurídica estabelecida no Município de Rafael Godeiro tomar, em trânsito, serviço relacionado a tal atividade.

§ 4º A Secretaria de Finanças do Município poderá permitir que os tomadores de serviços sejam responsáveis pela inscrição, em Cadastro Simplificado, dos prestadores de serviços tratados no § 3º deste artigo.

§ 5º Em relação aos serviços a que se referem os itens 10 e 15 da Lista de Serviços constante do *caput* do Art. 37º, poderá ser exigida a inscrição no Cadastro da Secretaria de Finanças do Município, mesmo quando os prestadores de serviços estiverem dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro Município ou pelo Distrito Federal, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 43º A inscrição no cadastro de que trata o Art. 42º não será objeto de qualquer ônus, especialmente taxas e preços públicos.

Art. 44º Também são responsáveis pelo pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, devendo reter na fonte o seu valor, as pessoas jurídicas, estabelecidas no Município de Rafael Godeiro, ainda que imunes ou isentas, quando tomarem ou intermediarem os serviços prestados dentro do território do Município de Rafael Godeiro por prestadores estabelecidos neste Município em situação de inadimplência contumaz, na forma, prazo, condições e cronograma estabelecidos pela Secretaria de Finanças do Município.

§ 1º O imposto retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no Art. 78º desta Lei, sobre a base de cálculo prevista na legislação vigente, exceto para a hipótese de retenção a que se refere a alínea "b" do *caput* deste artigo.

Art. 45º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se inadimplente contumaz em relação ao recolhimento do ISS o contribuinte que deixar de recolher o ISS devido por 4 (quatro) meses de incidência consecutivos ou 6 (seis) meses de incidência alternados, dentro de um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único Não se considera inadimplência os casos em que os créditos tributários tiverem a sua exigibilidade suspensa.

Art. 46º Sem prejuízo do disposto no § 2º do Art. 40º, os responsáveis tributários ficam desobrigados da retenção e do pagamento do imposto, em relação aos serviços tomados ou intermediados, quando o prestador de serviços:

- For profissional autônomo, nos termos do Art. 52º, estabelecido no Município de Rafael Godeiro, observado o disposto no § 2º deste artigo;
- Se tratar de sociedade de profissionais, na forma do Art. 53º, desde que emita Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- Gozar de isenção, desde que estabelecido neste Município;
- IV - Gozar de imunidade;
- For Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;
- Efetuar o recolhimento pelo regime de estimativa da base de cálculo do imposto, nos termos do Art.72º;
- Possuir medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, o responsável tributário deverá exigir que o prestador de serviços comprove seu enquadramento em uma das condições previstas nos incisos do *caput* deste artigo, na conformidade do regulamento.

§ 2º A dispensa da retenção na fonte mencionada no inciso I deste artigo não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no Município de Rafael Godeiro, na forma do Art.48º, ainda que o profissional atenda as exigências previstas no parágrafo anterior.

Art. 47º A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida de imposto na fonte recolhido à Fazenda Municipal, pertence ao responsável tributário.

SEÇÃO IV

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art.48º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV a seguir relacionados, quando o imposto será devido no local:

– Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 2º do Art.37º desta Lei;

– Da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

– Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

– Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

– De edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

– Da execução de varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII – Da execução de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

VIII – Da execução de decoração e jardinagem, de corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX – Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

– Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIII – Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XIV – Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XV – Da guarda ou estacionamento de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XVI – Dos bens, semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII – Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVIII – Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XIX – Da execução de transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

XX – Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XXI – Da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XXII – Da execução dos serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais, rodoviários, ferroviários e metroviários descritos pelo item 20 da lista de serviços;

XXIII – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV – Do domicílio do tomador do serviço no caso de serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV – Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto

neste Município, quando em seu território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, quando em seu território haja extensão de rodovia explorada.

§3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.

§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao município de Rafael Godeiro sempre que declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º Na hipótese de ocorrência de alíquota mínima menor de 3% (três por cento) no município sede do prestador de serviço, o ISS será devido ao município de Rafael Godeiro, sempre que nele se configurar o estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 6º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local domicílio do tomador de serviços.

Art.49º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º Considera-se unidade econômica de prestação de serviços o local distinto da sede ou domicílio do contribuinte, onde seja desenvolvida atividade de prestação de serviços, de modo permanente ou temporário:

– Com auferimento de receita própria;

- Cuja receita seja atribuída a sua matriz, filial, sede ou domicílio.

§ 2º Para fins de caracterização da unidade econômica ou profissional de prestação de serviços, será considerada a existência de local próprio, alugado ou cedido ao contribuinte, distinto da sede ou do domicílio do tomador ou intermediário do serviço e os seguintes elementos, isolados ou conjuntamente:

– A manutenção de pessoas, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços pertencentes ao contribuinte ou colocado a sua disposição;

– A existência de estrutura organizacional ou administrativa;

– A existência de inscrição ou registro em órgãos públicos competentes;

IV – A indicação como domicílio para efeitos tributários de correspondências;

V – A permanência ou ânimo de permanecer no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários, correspondências, listas telefônicas, *folder*, *banner* ou qualquer outro meio de propaganda ou publicidade, contrato de locação do imóvel, contas de telefone, de energia elétrica, de água, de gás, de provedor de *Internet*, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§ 3º São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, de natureza itinerante.

SEÇÃO V**DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO**

Art.50º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Incluem-se na base de cálculo todas as importâncias, despesas acessórias, juros, acréscimos, bonificações ou outras vantagens a qualquer título recebidas pelo contribuinte e que integrem o preço do serviço, excluídos os descontos ou abatimentos incondicionalmente concedidos.

§ 2º Também considera-se preço tudo que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

§ 3º As parcelas relativas a fretes e carretos são consideradas partes integrantes do preço referido neste artigo.

§ 4º Os descontos ou abatimentos sob condição integram o preço do serviço.

§ 5º Incluem-se na base de cálculo as vantagens financeiras decorrentes da prestação de serviços, inclusive as relacionadas com a retenção periódica dos valores recebidos.

§ 6º Nos serviços contratados em moeda estrangeira, o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional, ao câmbio do dia da ocorrência do fato gerador.

§ 7º Na falta de preço, será tomado como base de cálculo o valor cobrado dos usuários ou contratantes de serviços similares na praça.

§ 8º Inexistindo preço corrente na praça, será ele fixado:

- Pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

- Pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§ 9º Não integram a base de cálculo do ISS, o valor destacado a título de deságio na aquisição de direitos creditórios, na atividade de fomento comercial, incluída no subitem 10.04 da Lista de Serviços descrita no Art.37º desta Lei.

Art. 51º O valor mínimo da prestação de serviços poderá ser fixado em pauta que reflita o preço corrente na praça expedida pela Secretaria de Finanças do Município, sujeita a modificações a qualquer tempo.

Parágrafo único Havendo discordância em relação ao preço fixado em pauta, caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele declarado.

Art. 52º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquota aplicada sobre um valor de receita presumida, conforme a seguir especificado, não se considerando, para tal efeito, a importância recebida a título de remuneração do próprio trabalho:

- Profissional liberal: R\$ 200,00 por mês;

II – Profissional de nível não superior: R\$ 120,00 por mês;

III – Artesão, Artífice e Artista: Isento.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se como trabalho pessoal executado por profissional liberal ou autônomo aquele em que:

- A pessoa natural que execute pessoalmente prestação de serviço inerente a sua categoria profissional e que não tenha a seu serviço empregados ou terceiros, para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades;

- A pessoa natural que, executando pessoalmente prestação de serviço inerente a sua categoria profissional, possua até 02 (dois) empregados para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades.

§ 2º Para efeito deste artigo, considera-se prestação pessoal de serviços aquela exercida sob a forma de trabalho pessoal em que todas as etapas de elaboração e execução de seu objeto sejam efetuadas pelo próprio contribuinte.

§ 3º Os prestadores de serviços não enquadrados no § 1º deste artigo equiparam-se à pessoa jurídica, para fins de tributação do imposto.

§ 4º O profissional liberal ou autônomo que exercer sua atividade em estabelecimento próprio está sujeito à Taxa de Licença para Instalação e à Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 5º Os contribuintes equiparados à pessoa jurídica, na condição de pessoa física, ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias.

§ 6º Para os prestadores de serviços de que trata este artigo, o imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no Art.49º, sobre as importâncias estabelecidas neste artigo.

§ 7º A tributação favorecida prevista neste artigo poderá ser revista de ofício pela autoridade fiscal a qualquer momento, sempre que se

comprovar que o contribuinte não esteja atendendo as condições estabelecidas para o gozo do benefício.

§ 8º A forma para o recolhimento dos valores de que trata este artigo será definido em Portaria do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 53º Quando se tratar de sociedade de profissionais, nos termos da legislação civil, prestadora dos serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 5.02, 7.01, 10.03, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 o imposto será calculado por meio de alíquota aplicada sobre um valor de receita presumida, conforme a seguir especificado, não se considerando para tal efeito a importância recebida a título de remuneração do próprio trabalho:

I – Até 3 profissionais R\$ 600,00 por mês e por profissional;

II – De 4 a 6 profissionais: R\$ 620,00 por mês e por Profissional;

III – De 7 a 10 profissionais: R\$ 650,00 por mês e por profissional;

IV – Mais de 10 profissionais: R\$ 700,00 por mês e por profissional.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às sociedades de profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- Constituam-se como sociedades civis de trabalho profissional, sem cunho empresarial;

- Não sejam constituídas sob forma de sociedade anônima, limitada ou de outras sociedades empresárias ou a elas equiparadas;

- explorem uma única atividade de prestação de serviços, para a qual os sócios pessoas físicas estejam habilitados profissionalmente e que corresponda ao objeto social da empresa;

- Não possuam pessoa jurídica como sócio;

V – Não sejam sócias de outra sociedade;

- Não tenham sócios que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;

VII – Não terceirizem ou não repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;

VIII – Não sejam filiais, sucursais, agências, escritórios de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado à sociedade sediada no exterior;

IX – Prestem serviços a que se referem os subitens 4.01, 4.02, 4.06, 4.08, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.16, 5.01, 5.02, 7.01, 10.03, 17.14, 17.16, 17.19 e 17.20 do *caput* do Art.37º.

§ 2º Os prestadores de serviço de que trata este artigo são obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou outro documento exigido pela Secretaria de Finanças do Município.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º, são consideradas sociedades empresárias aquelas que tenham por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito à inscrição no Registro Público das Empresas Mercantis, nos termos dos artigos 966 e 982 do Código Civil.

§ 4º Equiparam-se às sociedades empresárias, para fins do disposto no inciso II do § 1º, aquelas que, embora constituídas como sociedade simples, assumam caráter empresarial, em função de sua estrutura ou da forma da prestação dos serviços.

§ 5º As sociedades de que trata este artigo são aquelas cujos profissionais (sócios, empregados ou não) são habilitados ao exercício da mesma atividade e prestam serviços de forma pessoal, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 6º Para os prestadores de serviços de que trata este artigo, o imposto deverá ser calculado mediante a aplicação da alíquota determinada no Art.78º, sobre as importâncias estabelecidas neste artigo.

§ 7º Aplicam-se aos prestadores de serviços de que trata este artigo, no que couber, as demais normas da legislação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 54º Para fins do disposto nos Artigos 52º e 53º, não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte o serviço prestado por sociedade por responsabilidade limitada e que apresente caráter empresarial ou firma individual.

Art. 55º O ISS relativo aos serviços descritos no subitem 21.01 da Lista de Serviços do *caput* do Art.37º poderá, caso o recolhimento do imposto ocorra até a data do seu vencimento, ser deduzido do valor resultante da aplicação da alíquota incidente sobre os seguintes repasses:

- À receita do Estado, em decorrência do processamento da arrecadação e respectiva fiscalização;
- Ao valor da compensação dos atos gratuitos do registro civil das pessoas naturais e à complementação da receita mínima das serventias deficitárias;
- Ao valor destinado ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça, em decorrência da fiscalização dos serviços;

Parágrafo único Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o *caput* deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

Art. 56º Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 do *caput* do Art.37º, o imposto será calculado deduzindo-se do preço as parcelas correspondentes o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço e incorporados à obra, desde que:

- comprovados pelas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas ou Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica;
- O ISS devido sobre o serviço tomado/intermediado seja retido e recolhido à Fazenda Municipal de Rafael Godeiro.

§ 1º Não incide, ainda, o valor de subempreitadas de construção civil já tributadas pelo imposto.

§ 2º A redução da base de cálculo de que trata este artigo não se aplica às empresas que tenham optado pela tributação na forma disposta no Art.78º, inciso II.

§ 3º O disposto neste artigo será objeto de regulamentação pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 4º Para fins de interpretação na aplicação da norma prevista no *caput* deste artigo, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, abrange inclusive o valor dos materiais adquiridos de terceiros e empregados em obras de construção civil pelo prestador dos serviços.

Art. 57º Quando os serviços descritos nos subitens 3.04, 7.05e 22.01 do *caput* do Art.37º forem prestados no território deste Município, bem como em território de outros municípios, a base de cálculo será proporcional à extensão da ferrovia, da rodovia, das pontes, dos túneis, dos dutos e dos condutos de qualquer natureza, dos cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes neste Município.

Art. 58º Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 17.06 da Lista de Serviços, do *caput* do Art.37º desta Lei, não comporá a base de cálculo do imposto o valor relativo aos gastos com serviços de produção externa prestados por terceiros, desde que:

- Comprovados pelas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas ou Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica;
- O ISS devido sobre o serviço tomado/intermediado seja retido e recolhido à Fazenda Municipal de Rafael Godeiro.

Parágrafo único: O disposto neste artigo será objeto de regulamentação pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 59º Nos serviços contratados por administração, a base de cálculo compreende os honorários, os dispêndios com mão de obra e encargos sociais, as despesas gerais de administração e outras realizadas direta ou indiretamente pelo prestador.

Art. 60º Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 4.22 e 4.23 do *caput* do Art.37º, a base de cálculo corresponderá à diferença entre os valores cobrados do usuário e os valores pagos com as coberturas na área de saúde, em entidades públicas ou privadas, previstas no contrato ou na legislação que regulamenta os planos de assistência à saúde e desde que:

- Comprovados pelas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas ou Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica;
- O ISS devido sobre o serviço tomado/intermediado seja retido e recolhido à Fazenda Municipal de Rafael Godeiro.

Parágrafo único: O disposto neste artigo:

- I - aplica-se às cooperativas médicas;

II - será objeto de regulamentação pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 61º No agenciamento de serviços de revelação de filmes, a base de cálculo será a diferença entre o valor cobrado do usuário e o valor pago ao laboratório, desde que:

- Comprovados pelas respectivas Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas ou Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica;
- O ISS devido sobre o serviço tomado seja retido e recolhido à Fazenda Municipal de Rafael Godeiro.

Parágrafo único: O disposto neste artigo será objeto de regulamentação pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 62º Na prestação dos serviços a que se referem o subitem 19.01 do *caput* do Art.37º o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzidas as parcelas repassadas, obrigatoriamente, excetuando-se os tributos, para a União, para os Estados, para o DF, para os Municípios, para as entidades esportivas e para empresas públicas, quando se tratar da prestação de serviços de jogos, de forma permanente ou eventual, sob a modalidade de bingos, executada na forma prevista em Lei.

Art. 63º Quando se tratar de prestação de serviços executados por empresas de rádio-táxi, concernentes à exploração de transporte por táxi realizados para pessoas jurídicas sob forma contratual expressa serão abatidos dos valores por elas recebidos dos tomadores de serviços, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, as quantias efetivamente repassadas aos taxistas, devidamente comprovadas, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 64º Da base de cálculo dos serviços descritos no item 17.05 da lista de serviços do *caput* do Art.37º, serão excluídas as importâncias relativas ao efetivo pagamento de salários e encargos sociais dos trabalhadores, inclusive impostos federais, conforme disposto em regulamento..

Art. 65º A base de cálculo do imposto sobre jogos e diversões públicas é o preço do ingresso, entrada, admissão ou participação, cobrado do usuário, seja através da emissão de bilhete de ingresso ou entrada, inclusive fichas ou formas assemelhadas, cartões de posse de mesa, convites, cartões de contradança, tabelas ou cartelas, taxas de consumação ou "couvert", seja por qualquer outro meio gerador do tributo.

§ 1º Os empresários, proprietários, arrendatários ou quem quer que seja responsável, individual ou coletivamente, por qualquer casa de divertimento público, acessível mediante pagamento, são obrigados a dar bilhete de ingresso ou entrada individual ou coletiva aos usuários, sem exceção.

§ 2º Os estabelecimentos de diversões, onde não for exigido pagamento prévio pela mera admissão ou ingresso a casa, emitirão documento fiscal, segundo as disposições desta lei.

§ 3º Nos serviços de diversões públicos consistentes na cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários, o valor de cessão integra o preço do ingresso, entrada ou participação, devendo ser incluído, no caso os estabelecimentos descritos no parágrafo anterior, no documento fiscal.

§ 4º Sem prejuízo de outras indicações julgadas indispensáveis pelo contribuinte, devem constar, obrigatoriamente, dos bilhetes de ingresso, os seguintes dados:

I - denominação "Bilhete de Diversão Pública";

II - número de ordem do bilhete;

III - evento a que se destina e indicação da localidade a ser ocupada;

IV - preço respectivo;

- nome ou razão social do promovedor e respectivo endereço, número de inscrição no Cadastro de Contribuintes - CC;

- a (s) data (s) a que se refere(m).

§ 6º Exceto as indicações do preço e da data do evento que podem ser apostas por carimbo, as demais serão impressas tipograficamente.

§ 7º - Havendo mais de um promovedor, o bilhete pode apenas indicar um deles.

§ 8º Quando no preço do ingresso estiver incluído, total ou parcialmente, o valor da cessão de aparelhos ou equipamentos aos usuários, o bilhete conterà perfeita discriminação dos itens por ele cobertos.

§ 9º No caso dos valores referidos no § 8º serem cobrados em separado, será emitida, ainda, documento fiscal, segundo disposições desta lei.

§ 10 A Secretaria de Finanças do Município estimará a receita dos prestadores de serviços de diversões públicas não estabelecidos neste Município ou que não possuam inscrição no Cadastro de Contribuintes - CC.

Art. 66º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

Art. 67º Considera-se preço do serviço, para efeito de cálculo do imposto, a receita bruta mensal resultante da prestação de serviços, mesmo que não tenha sido recebida.

§ 1º Constituem parte integrante do preço:

- Os valores acrescidos e os encargos de qualquer natureza, ainda que de responsabilidade de terceiros;
- Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a prazo, sob qualquer modalidade.

§ 2º Quando a contraprestação se verificar através da troca de serviços ou o seu pagamento for realizado mediante o fornecimento de mercadorias ou bens de qualquer natureza, o preço dos serviços, para base de cálculo do imposto, será o preço corrente no Município.

Art. 68º Caracteriza-se como omissão de receita tributável pelo ISS, ressalvada ao sujeito passivo a prova da improcedência da presunção, a ocorrência, dentre outras, de qualquer das seguintes hipóteses, consideradas isolada ou conjuntamente:

- A aferição de receita sem a devida comprovação contábil da sua origem;
- A escrituração de suprimentos sem a respectiva documentação comprobatória, com datas, valores, bem como as importâncias entregues pelo supridor, comprovada, em todo o caso, a disponibilidade financeira do mesmo;
- A ocorrência de saldo credor nas contas da escrita contábil relativas ao ativo circulante ou realizável;
- Manutenção, nas contas contábeis do passivo, de obrigações já pagas ou cuja exigibilidade não seja comprovada;
- A falta de escrituração de pagamentos efetuados;
- VI - A não conciliação entre a movimentação lançada na escrita fiscal e/ou contábil da pessoa jurídica e a movimentação financeira de suas contas de depósito ou de investimento, no que se refere a valores creditados e respectivas datas;
- VII - A diferença a maior entre o valor da receita de prestação de serviços escriturada nos livros contábeis e os declarados ou escriturados nos livros fiscais;
- VIII - A efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
- IX - A adulteração de livros ou de documentos fiscais, bem como a falsificação destes;
- X - A emissão de documento fiscal consignando preço inferior ao valor real da operação;
- XI - A prestação de serviços sem a correspondente emissão de documento fiscal e sem o respectivo lançamento na escrita fiscal e/ou comercial;
- XII - Quando o contribuinte efetuar a prestação de serviços, comprovadamente, sem a determinação do preço ou sob a premissa de que tenha sido a título de cortesia;
- XIII - Quando houver fundada suspeita de que os elementos constantes dos documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços prestados;
- XIV - Quando o sujeito passivo praticar, comprovadamente, subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços praticados no Município de Rafael Godeiro;

XV - Quando o preço do serviço declarado ou informado pelo contribuinte for notoriamente inferior ao preço corrente praticado no Município de Rafael Godeiro;

XVI - O exercício de qualquer atividade sujeita à tributação pelo ISS, sem que o prestador de serviço esteja devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes - CC da Secretaria de Finanças do Município de Rafael Godeiro.

Parágrafo único - A recomposição do caixa poderá basear-se na documentação referente aos atos negociais de que a pessoa jurídica tenha participado, caso esteja a mesma dispensada de escrituração contábil nos termos da legislação vigente.

Art. 69º Caracteriza-se também como omissão de receita tributável pelo ISS a existência de valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto à instituição financeira, em relação aos quais o titular, pessoa física ou jurídica, prestador de serviços, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.

§ 1º O valor das receitas omitido será considerado auferido ou recebido no mês do crédito efetuado pela instituição financeira.

§ 2º Tratando-se de prestador de serviços pessoa física, não inscrito ou baixado no Cadastro de Contribuintes - CC à época da percepção das receitas, tributar-se-ão as receitas omitidas na forma estabelecida no Art.78º, no mês em que tenham sido creditadas em conta- corrente pela instituição financeira.

§ 3º Os valores cuja origem houver sido comprovada, que não houverem sido computados na base de cálculo do imposto a que estiverem sujeitos, submeter-se-ão às normas de tributação previstas na legislação vigente à época em que auferidos ou recebidos.

§4º Para efeito de determinação da receita omitida, os créditos serão analisados individualizadamente, observado que não serão considerados os decorrentes de transferências de outras contas da própria pessoa física ou jurídica, seja da mesma ou de outra instituição financeira.

Art. 70º Verificada a omissão de receita, a autoridade fiscal determinará o valor do imposto a ser lançado, considerando-se como base de cálculo o valor da receita omitida.

Art. 71º Verificada por indícios a omissão de receita, o Agente Fiscal poderá, para efeito de determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto:

- Arbitrar a receita do contribuinte, tomando por base os critérios relacionados no Art.77º;
- Utilizar o valor da receita omitida, obtido a partir das informações a que se refere o Art. 69º;
- Utilizar outros métodos de determinação da receita quando constatado qualquer artifício utilizado pelo contribuinte visando a frustrar a apuração da receita efetiva do seu estabelecimento.

Parágrafo único - A diferença positiva entre a receita arbitrada e a escriturada no mês, se houver, será considerada na determinação da base de cálculo do imposto.

SEÇÃO VI

DO REGIME DE ESTIMATIVA

Art. 72º Quando o volume ou modalidade da prestação do serviço aconselhar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, observado o disposto neste artigo, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

§1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério do Fisco Municipal, ser feito individualmente por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º Também se sujeitam ao regime de estimativa as atividades exercidas em caráter provisório, assim consideradas aquelas cujo exercício seja de natureza temporária e esteja vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 3º Na fixação do valor do imposto por estimativa, levar-se-ão em conta os seguintes elementos:

- O preço corrente de serviços;
- O volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
- III - Os fatores de produção usados na execução do serviço;

IV – O tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;

V – A margem de lucro praticada; e

VI – As peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte, durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 4º A Secretaria de Finanças do Município poderá, a qualquer tempo e a seu critério:

- Suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral, individualmente, ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades;

- Notificar os contribuintes do enquadramento no regime de estimativa, do montante do imposto respectivo e da data de pagamento, na forma regulamentar;

– Exigir, antecipadamente, o pagamento do imposto.

§ 5º As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não terão efeito suspensivo.

§ 6º Os dispositivos que regulem os critérios para aplicação do regime de estimativa da base de cálculo entrarão em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, exceto nas situações enquadradas no § 2º.

§ 7º Na impossibilidade de aplicação do disposto no § 3º deste artigo, o cálculo do valor do imposto por estimativa poderá, alternativamente, ser parametrizado nas disposições constantes no Art.77º.

Art. 73º A Administração Tributária, mediante requerimento do interessado, poderá autorizar a apuração do imposto pelo regime normal de tributação desde que o contribuinte sujeito ao regime de estimativa apresente os meios de controle mínimos estabelecidos em Regulamento.

Parágrafo único - Dentre os meios de controles referidos no *caput*, poderão ser exigidos do contribuinte:

– Controles mecânicos e/ou digitais de acesso;

– Acesso separado para entrada, reentrada e saída do estabelecimento;

– Instalação de câmaras de filmagem nos locais indicados pela fiscalização;

– Utilização de ingressos numerados, ou qualquer outra forma de controle de acesso previamente autorizada;

– Uso de aplicativo informatizado para controle da prestação dos serviços.

Art. 74º Os valores estimados poderão ser revisados a qualquer tempo, por iniciativa do Fisco Municipal ou a requerimento do contribuinte.

Parágrafo único - A revisão da estimativa por solicitação de contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 75º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

SEÇÃO VII

DO ARBITRAMENTO

Art. 76º A base de cálculo será arbitrada pelo Fisco Municipal, na forma prevista em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando da ocorrência das seguintes situações, isolada ou conjuntamente:

– O contribuinte não possuir ou não colocar à disposição do Fisco Municipal os elementos necessários à comprovação do preço, incluídos os casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais;

– O contribuinte for omisso ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não merecer fé os livros ou documentos exibidos;

– Houver fundada suspeita de atos qualificados em lei como crimes ou contravenções ou que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de livros e documentos do contribuinte, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos;

– Houver fundada suspeita de que os valores lançados nos documentos fiscais não reflitam o preço real da prestação dos serviços;

– Os valores declarados nos documentos fiscais forem notoriamente inferiores ao preço corrente dos serviços prestados;

– Não prestar, o contribuinte, após regularmente notificado e intimado, os esclarecimentos exigidos pela autoridade fiscal ou prestar esclarecimentos insuficientes ou que não mereçam fé;

VII – Os serviços sejam prestados sem a determinação do preço ou a título de cortesia;

VIII - Exercendo atividade sujeita à tributação pelo ISS, o prestador de serviços não estiver inscrito no Cadastro de Contribuintes - CC da Secretaria de Finanças do Município de Rafael Godeiro;

IX - Constatada omissão de receita tributável, nos termos desta Lei;

X - O sujeito passivo fraudar ou sonegar dados ou documentos indispensáveis ao lançamento do ISS;

XI – O sujeito passivo utilizar equipamento autenticador e transmissor de documentos fiscais eletrônicos que não atenda aos requisitos da legislação tributária;

XII – O contribuinte obstaculizar a fiscalização *in loco* ou quando não atender às exigências previstas no Art.73º.

§ 1º O arbitramento previsto neste artigo não obsta a cominação das penalidades estabelecidas nesta Lei.

§ 2º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 77º O arbitramento do preço do serviço será realizado com base nos preços praticados no mercado por outros contribuintes do mesmo ramo de atividade econômica ou de atividades assemelhadas, que tenham o mesmo porte daquele em relação ao qual estiver sendo feito o arbitramento.

§ 1º Inexistindo preço corrente no mercado, o arbitramento do preço será ele fixado com base, no mínimo, no somatório dos seguintes elementos, apurados mensalmente, acrescido da margem de lucro de 30% (trinta por cento):

– Folha de salários pagos adicionada de honorários de diretores, retiradas de proprietários, sócios ou gerentes e outras formas de remuneração;

– 2% do valor de mercado do imóvel, se alugado ou 0,5%, se próprio; 2% do valor de mercado ou de custo dos móveis, das máquinas e equipamentos utilizados na prestação do serviço;

– Despesas gerais e os demais encargos obrigatórios do contribuinte.

§ 2º No caso da prestação dos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços constante do *caput* do Art.37º, poderão ser utilizados índices nacionais ou regionais de construção civil, que indiquem custo de mão de obra e de materiais.

§3º Para a fixação da base imponible do imposto a ser lançado por arbitramento, nos casos previstos neste artigo, poderá ser adotada, ainda, a média aritmética dos valores apurados em períodos anteriores ou posteriores àquele a ser arbitrado, devidamente corrigida pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

§ 4º O conflito entre informações fornecidas pelo próprio sujeito passivo, ou entre estas e aquelas fornecidas por outras fontes fidedignas, é motivo fundado e suficiente para a realização do arbitramento.

§5º Havendo discordância em relação ao preço arbitrado, caberá ao prestador do serviço comprovar a exatidão do valor por ele apresentado, que prevalecerá como base de cálculo.

§ 6º Na hipótese de arbitramento será obrigatória a lavratura de termo de fiscalização circunstanciado em que a autoridade fiscal indicará, de modo claro e preciso, os critérios que adotou para arbitrar a base de cálculo do tributo, observado o disposto em Regulamento.

§ 7º Do total arbitrado para cada período ou exercício, serão deduzidas as parcelas sobre as quais se tenha lançado o tributo.

SEÇÃO VIII

DA ALÍQUOTA

Art. 78º O valor do imposto será calculado aplicando-se à base de cálculo a alíquota de:

– 4% (quatro por cento) para os serviços relacionados no item 12, do *caput* do Art. 37º, desta Lei, incidente sobre o total bruto do faturamento, vedadas quaisquer espécies de deduções na base de cálculo, por exclusiva opção do respectivo contribuinte como forma de simplificação na apuração do valor devido do imposto;

– 5% (cinco por cento) para os serviços constantes dos itens 15 do *caput* do Art.37º desta Lei, incidente sobre o total bruto do faturamento, vedadas quaisquer espécies de deduções na base de cálculo, por exclusiva opção do respectivo contribuinte como forma de simplificação na apuração do valor devido do imposto;

– 3% (três por cento) para os demais itens da lista serviços constantes do *caput* do Art.37º desta Lei, incidente sobre o total bruto do faturamento, vedadas quaisquer espécies de deduções na base de cálculo, por exclusiva opção do respectivo contribuinte como forma de simplificação na apuração do valor devido do imposto;

– § 1º Na hipótese em que um mesmo contribuinte efetuar prestação de serviços enquadráveis em mais de um dos itens a que se refere a lista de serviços constante do *caput* do Art.37º, o ISS será calculado mediante utilização das alíquotas correspondentes a cada um dos referidos itens, aplicadas sobre o respectivo preço de cada serviço prestado.

§ 2º O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS que aderir ao Regime Especial instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderá gozar de nenhuma isenção, redução de base de cálculo ou qualquer outro tipo de benefício fiscal referente ao aludido imposto e será tributado pela alíquota aplicável conforme regras previstas na referida Lei Complementar e não pela disciplinada nesta Lei, exceto quando o serviço prestado consubstanciar hipótese de substituição tributária.

§ 3º O substituto tributário de contribuinte que aderir ao Regime Especial de que trata o parágrafo anterior deverá apurar e recolher o imposto de acordo com o que dispõe esta lei, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 79º-O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota de 3% (três por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 da lista constante do Art.37º desta Lei.

SEÇÃO IX

DO LANÇAMENTO

Art. 80º - O lançamento do imposto é privativo do Secretário de Finanças do Município, e será :

– Mensal e efetuado por homologação, de acordo com critérios e normas previstos na legislação tributária;

II – Por arbitramento, observado o disposto no Art. 76º;

III – de ofício:

No caso de imposto calculado na forma do Art.72º;

Quando se tratar de profissionais liberais ou autônomos observado o disposto no Art.52º;

Mediante auto de infração ou notificação de lançamento, quando o contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma e prazo estabelecidos.

§1º O cálculo e o recolhimento do imposto, na forma do inciso I, devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência.

§2º A constituição do crédito e seu lançamento, na forma prevista nos incisos II e III, “a” e “b”, será feita pelo Fisco Municipal na forma do regulamento.

§3º O lançamento de ofício do crédito tributário a que alude o inciso III, alínea “c”, será realizado por meio de notificação de lançamento ou por auto de infração, conforme estabelecido em regulamento.

§4º O imposto devido na forma do Art.52º, correspondente ao exercício em que ocorrer a abertura ou cancelamento de inscrição, bem como a exercícios anteriores à abertura, deve ser recolhido pelo contribuinte no ato da inscrição ou do cancelamento no Cadastro de Contribuintes - CC, em tantos meses quantos forem aqueles de atividade no ano da inscrição, cancelamento ou exercícios anteriores, considerando-se mês qualquer fração, ainda que 1 (um) dia.

§ 5º O imposto devido na forma do Art.53º, será lançado de ofício ou por homologação, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 81º Fica vedada a concessão de habite-se sem que a Secretaria de Finanças do Município, ateste a regularidade do recolhimento do ISS incidente sobre os serviços de execução de obra de construção civil.

Art. 82º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS não pago ou pago a menor, relativo as Nota Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, às Notas Fiscais de Tomador de Serviços NFTS-e ou da Declaração Mensal de Serviços – DMS-e será enviado para inscrição em dívida ativa do Município com os acréscimos legais devidos, na forma do regulamento.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também ao ISS não pago ou pago a menor pelo responsável tributário.

Art.83º A Administração Tributária poderá efetuar cobrança amigável do valor apurado, previamente à inscrição em dívida ativa do Município.

SEÇÃO X

DOS REGIMES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 84º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Parágrafo único - A Secretaria de Finanças do Município poderá a seu critério estabelecer atividades e prestadores sujeitos ao recolhimento antecipado do tributo.

Art. 85º Quando ocorrer o pagamento a maior do imposto, no regime de apuração mensal, este poderá ser compensado nos recolhimentos subsequentes, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 86º A Secretaria de Finanças do Município estabelecerá regime especial de recolhimento do imposto a ser aplicado aos contribuintes profissionais liberais ou autônomos, bem como às sociedades uniprofissionais.

Art. 87º O valor do imposto a recolher pelo estabelecimento enquadrado no regime de estimativa será determinado por ato do Fisco Municipal.

Art. 88º Cada estabelecimento do contribuinte é considerado autônomo para efeito de escrituração e manutenção de livros e documentos fiscais e para o recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos débitos, inclusive multas e acréscimos, referentes a quaisquer deles.

Parágrafo Único - O titular, sócio ou diretores de empresa são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, que esta Lei atribui a mesma.

SEÇÃO XI

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 89º Os contribuintes do imposto ficam obrigados a manter em uso, escrita fiscal e contábil, destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados.

Art. 90º Ficam instituídos a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e; a Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica – NFTS-e; o Cupom Fiscal Eletrônico; o Cupom Fiscal de Estacionamento; o Cupom Fiscal de Eventos; a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e e a Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras – DMS-IF, cujos modelos serão definidos em Ato do Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo poderá instituir outros documentos fiscais para controle da atividade do contribuinte, do substituto tributário e de qualquer tomador de serviço.

§ 2º A obrigação da entrega da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e se estende ao não prestador de serviços conforme disposto em Regulamento.

§ 3º A Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica deverá ser emitida pelas pessoas jurídicas e pelos condomínios edifícios residenciais ou comerciais por ocasião da contratação de serviços, sem a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ainda que não haja obrigatoriedade de retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, assim como outras hipóteses a serem definidas no regulamento contido no § 4º deste artigo.

§ 4º Caberá ao Regulamento disciplinar a emissão da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica, definindo, em especial, os tomadores e os intermediários sujeitos à sua emissão.

§ 5º Por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Cupom Fiscal Eletrônico, Cupom de Estacionamento, o Cupom Fiscal de Eventos ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em Regulamento ou autorizada por regime especial.

§ 6º O Secretário Municipal de Finanças poderá dispensar a seu critério as obrigações de que trata este Artigo, inclusive nos casos de contribuintes sujeitos ao regime de estimativa.

§ 7º A critério da Administração Tributária, com a implantação da Nota Fiscal do Tomador/Intermediário de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser extinta a Declaração Mensal de Serviços Eletrônica – DMS-e, nos termos do Regulamento.

Art. 91º Além dos Cupons Fiscais de Eventos, os bilhetes, os ingressos ou as entradas utilizados pelos contribuintes do Imposto, para permitir o acesso do público ao local do evento, inclusive os gratuitos, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços de diversões públicas, são considerados documentos fiscais para os efeitos da legislação tributária do Município, e somente poderão ser comercializados ou distribuídos se autorizados previamente pela Secretaria de Finanças do Município, conforme dispuser o Regulamento.

Parágrafo único - A comercialização ou distribuição de cupons fiscais, de bilhetes, ingressos ou entradas, sem a prévia autorização, equivale à não emissão de documentos fiscais, sujeitando o infrator às disposições sobre infrações e penalidades previstas na legislação tributária do Município.

Art. 92º Em hipótese alguma será permitido ao prestador de serviços emitir ou preencher Notas Fiscais de Serviço, ou documentos fiscais equivalentes:

- destinados a uma única pessoa jurídica, englobando serviços que tiverem sido prestados para ou em mais de um de seus estabelecimentos ou filiais;
- destinados a pessoa jurídica com número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ diverso daquela na qual ou para a qual foi efetivamente prestado o serviço.

Parágrafo único - A vedação imposta no inciso II deste artigo aplica-se, inclusive, nos casos de matriz e filial ou de filiais da mesma pessoa jurídica.

Art. 93º Toda e qualquer pessoa jurídica, empresário, sociedade empresária ou sociedade simples, nos termos da Lei Civil, sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, fica obrigada a escriturar e manter, em cada um de seus estabelecimentos sujeitos à inscrição no Cadastro de Contribuintes - CC, escrita contábil destinada ao registro de suas operações, na conformidade do que for exigido pela legislação federal.

§1º As pessoas jurídicas mencionadas no *caput*, que mantenham filial no território do Município de Rafael Godeiro, são obrigadas a manter contabilidade descentralizada para cada unidade ou centro de custo localizado neste município, de forma que se permita diferenciar as receitas e/ou despesas específicas das atividades de prestação e/ou aquisição de serviços, se e quando estas existirem e, ainda, que se permita diferenciar os valores de ISS recolhidos, a recolher e/ou retidos na fonte.

§2º As instituições bancárias, bancos comerciais e cooperativas de crédito deverão manter arquivados, em cada agência localizada no território do Município de Rafael Godeiro, pelo prazo decadencial, os balancetes analíticos mensais padronizados pelo Banco Central do

Brasil e o plano de contas analítico descritivo da instituição, ambos em meio impresso e em meio magnético, para exibição aos agentes do Fisco Municipal quando solicitados.

Art. 94º Os livros fiscais, notas fiscais e os documentos representativos ou indicativos de fatos geradores de obrigação tributária não poderão ser retirados do estabelecimento, sob nenhum pretexto, excetuados os casos em que estejam sob responsabilidade de profissional encarregado da contabilidade ou hajam sido solicitados, apreendidos pelo Fisco de qualquer nível de Governo, presumindo-se fora do estabelecimento, o livro que não for exibido, quando solicitado pelo Agente Fazendário Municipal, em prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único - Os Agentes do Fisco Municipal apreenderão mediante expedição do respectivo termo, todos os livros fiscais, notas fiscais e os documentos representativos ou indicativos de fatos geradores de obrigação, tributária encontrados fora do estabelecimento, e os devolverão ao contribuinte, após a lavratura do Auto de Infração cabível.

Art. 95º Os livros fiscais, que observarão modelos próprios e serão impressos com folhas tipograficamente numeradas, só poderão ser usados, depois de visados pela repartição fazendária competente, mediante "termo de abertura".

Parágrafo único - Os livros novos, somente serão autenticados pela Fazenda Municipal, mediante apresentação dos livros correspondentes, prestes a ser encerrados, ressalvadas as hipóteses de início de atividade e extravio do(s) livro(s) em uso, esta última, condicionada ao cumprimento das formalidades legais pertinentes.

Art. 96º Os livros fiscais e comerciais, de qualquer natureza, assim como notas fiscais ou qualquer documento que de algum modo se refira ou esteja relacionado a fato (s) gerador (es) de obrigação tributária são de exibição obrigatória ao fisco, devendo ser conservados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, por quem tiver feito uso, contados da comunicação oficial do encerramento da atividade econômica.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, não têm aplicação quaisquer disposições legais, excludentes ou limitativas dos direitos do Fisco, de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e feitos comerciais e fiscais.

§ 2º Os livros fiscais e comerciais, notas fiscais e documentos citados no *“caput”* deste artigo poderão ser examinados, pelos agentes do fisco municipal, fora do estabelecimento do sujeito passivo, desde que lavrado termo escrito de retenção pela autoridade fiscal, em que se especifiquem a quantidade, espécie, natureza e condições dos livros e documentos retidos.

§ 3º Constituinte os livros fiscais, notas fiscais ou documentos supramencionados prova da prática de ilícito tributário, os originais retidos não serão devolvidos, extraindo-se cópia para entrega ao sujeito passivo.

§ 4º Excetuado o disposto no parágrafo anterior, devem ser devolvidos os originais dos documentos retidos para exame, mediante recibo.

§ 5º O sujeito passivo que utiliza sistema de processamento eletrônico de dados para registrar negócios e atividades econômicas ou financeiras, escriturar livros ou elaborar documentos de natureza contábil ou fiscal, fica obrigado a manter, à disposição da Fazenda Municipal, os respectivos arquivos digitais e sistemas, além da documentação técnica que a eles se referam, pelo prazo previsto no *caput*, e sem prejuízo da sua emissão gráfica, quando solicitada

§ 6º Quando da comunicação oficial do encerramento da atividade econômica, os contribuintes informarão o nome e endereço da pessoa que deverá guardá-los, responsabilizando-se pela atualização da informação, até que se extinga o prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 7º Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documentos fiscais, o sujeito passivo fica obrigado a comunicar o fato à Administração Tributária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, apresentando as provas necessárias, conforme definido pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 97º A Administração Tributária poderá exigir das administradoras de cartões de crédito ou débito declaração de operações de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos

credenciados, prestadores de serviços ou não, localizados no Município de Rafael Godeiro.

§ 1º As administradoras de cartões de crédito ou débito prestarão informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito, compreendendo os montantes globais por estabelecimento prestador credenciado, ficando proibida, quando for o caso, a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se administradora de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores credenciados, a pessoa jurídica responsável pela administração da rede de estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 3º Caberá ao Regulamento disciplinar a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento da obrigação de que trata este Artigo.

SEÇÃO XII

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL DE ESTÍMULO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL

SUBSEÇÃO I

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Art. 98º Caberá ao regulamento disciplinar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta.

SUBSEÇÃO II

DO PROGRAMA DE ESTÍMULO A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Art. 99º O Poder executivo poderá instituir o programa de estímulo a emissão de nota fiscal que será regido pelas disposições desta Subseção.

Art. 100º Caberá ao Regulamento:

– Definir o cronograma de implantação e os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços;

- Definir os percentuais de que trata o § 1º do Art.101º;

– Definir o nome a ser utilizado pelo programa de estímulo a emissão de nota fiscal.

Art. 101º O tomador de serviços poderá utilizar como crédito, para fins do disposto no Art.102º, parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devidamente recolhido, relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas passíveis de geração de crédito.

§ 1º O tomador de serviços fará jus ao crédito de que trata o *caput* deste Artigo nos seguintes percentuais, a serem definidos pelo Regulamento, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 70 aplicados sobre o valor do ISS:

- De até 30% (trinta por cento) para pessoas físicas, observado o disposto no § 3º deste Artigo;

- De até 10% (dez por cento) para Microempresas - ME e empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no inciso IV deste parágrafo e nos §§ 2º e 3º deste Artigo;

- De até 10% (dez por cento) para condomínios edifícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Rafael Godeiro, observado o disposto no § 3º deste Artigo;

- De até 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas responsáveis pelo recolhimento do ISS, nos termos do Art. 40º, observado o disposto no § 2º deste Artigo.

§ 2º Não farão jus ao crédito de que trata o *caput* deste Artigo:

- Os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Rafael Godeiro, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de Finanças mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município;

- as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Rafael Godeiro;

- as empresas concessionárias, autorizadas e permissionárias de serviços públicos de qualquer natureza, concedidos, autorizados ou permitidos por qualquer das esferas de governo;

– as instituições financeiras e assemelhadas.

§ 3º No caso de o prestador de serviços ser optante do Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o *caput* deste Artigo, a alíquota de 3% (três por cento) incidente sobre a base de cálculo do ISS.

Art. 102º O tomador de serviços que receber os créditos a que se refere os Artigos 101º e 104º poderá utilizá-los para: - abatimento do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) a pagar de exercícios subsequentes, referente a imóvel localizado no território do Município de Rafael Godeiro, indicado pelo tomador, na conformidade do que dispuser o Regulamento:

- Solicitação do depósito dos créditos em conta corrente mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional;

- Outras finalidades, na conformidade do que dispuser o Regulamento.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste Artigo:

- Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada;

- Os créditos só poderão ser utilizados em imóvel sobre o qual não recaia débito em atraso;

- Os créditos não poderão ser utilizados em imóvel cujo proprietário, titular do seu domínio útil, ou possuidor a qualquer título, esteja inadimplente em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não, perante o Município de Rafael Godeiro.

§ 2º O depósito dos créditos a que se refere o inciso II do *caput* deste Artigo somente poderá ser efetuado se o valor a ser creditado corresponder a, no mínimo, 35,00 (trinta e cinco UFRMG), desde que o beneficiário não tenha débitos, de natureza tributária ou não, com a Fazenda Municipal.

§ 3º A utilização dos créditos ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Finanças do Município.

§ 4º A validade dos créditos será de 12 (doze) meses contados da data de disponibilização do crédito para utilização no extrato do Programa de estímulo à emissão de nota fiscal.

§ 5º Não se aplica o disposto nos incisos II e III do § 1º e no § 2º quando o débito, de natureza tributária ou não, estiver com sua exigibilidade suspensa, na forma prevista no Art. 151º do Código Tributário Nacional – CTN.

Art. 103º Os créditos de que trata o Art.101º, bem como os recursos destinados ao sorteio de prêmios previsto no inciso I do Art.104º, serão contabilizados à conta da receita do ISS.

Art. 104º A Secretaria de Finanças do Município poderá, atendidas as demais condições previstas nesta Lei:

- Instituir sistema de sorteio de prêmios, observando-se, no que couber, o disposto na legislação federal, para consumidor final que seja pessoa física, condomínio edilício e pessoa enquadrada no inciso II deste Artigo, identificado no Documento Fiscal Eletrônico relativo à aquisição;

– Nas hipóteses em que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não indicar o nome do consumidor, permitir que sejam indicadas, como favorecidas pelo crédito previsto no Art.101º, desta Lei, entidades estabelecidas no Município de Rafael Godeiro, desde que, não tenham fins lucrativos e atuem nas seguintes áreas:

Assistência social;

Saúde;

Cultural ou desportiva;

Meio ambiente;

Pessoa com deficiência;

Defesa e proteção animal;

- Disciplinar a execução do Programa.

Art. 105º À Secretaria de Finanças do Município compete fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos créditos previstos no Arts.101º e 104º, bem como à realização do sorteio de que trata o inciso I do Art. 104º, com o objetivo de assegurar o cumprimento da legislação que disciplina a matéria e a proteção ao erário, podendo, dentre outras providências:

- Suspender a concessão e utilização dos créditos previstos nos Artigos. 101º e 104º, bem como a participação no sorteio de que trata o inciso I do Art.104º, quando houver indícios de ocorrência de irregularidades;

- Cancelar os benefícios referidos no inciso I deste Artigo, se a ocorrência de irregularidades for confirmada em regular processo administrativo, conforme disciplina a ser estabelecida pela Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo único - Na hipótese de, ao final do processo administrativo, não se confirmar a ocorrência de irregularidades, serão restabelecidos os benefícios referidos no inciso I deste Artigo, salvo a participação no sorteio, que ficará prejudicada caso o certame já tenha encerrado.

Art. 106º O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre:

- O direito do tomador de serviços de receber o documento fiscal referente às prestações de serviços e o dever do prestador de cumprir suas obrigações tributárias e emitir documento fiscal válido a cada prestação;

- O exercício do direito de que trata o Art.101º desta Lei;

- A verificação da geração do crédito relativo à determinada prestação de serviços e do seu saldo de créditos.

Art. 107º A Secretaria de Finanças do Município poderá divulgar e disponibilizar, por meio da Internet, estatísticas referentes ao Programa, incluindo as relativas à quantidade de reclamações e denúncias registradas em seu âmbito.

§ 1º As estatísticas de que trata o *caput* deste Artigo poderão ser segregadas por atividade econômica preponderante e por prestadores de serviços, inclusive com a indicação do nome empresarial, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e endereço.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, quando se tratar de reclamações e denúncias, as estatísticas versarão sobre apontamentos e registros objetivos do respectivo banco de dados, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos prestadores de serviços nele catalogados, e não poderão conter informações negativas referentes a período superior a 5 (cinco) anos.

Art. 108º O estabelecimento prestador do serviço deverá informar ao tomador do serviço a possibilidade de solicitar a indicação do número de seu Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ no documento fiscal relativo à operação.

Parágrafo único - O estabelecimento indicado no *caput* deste Artigo deverá afixar em pontos de ampla visibilidade a logomarca do Programa na forma definida em Regulamento.

SEÇÃO XIII DA INSCRIÇÃO

Art. 109º Todas as pessoas jurídicas ou equiparadas estabelecidas, ou que venham a se estabelecer, no Município de Rafael Godeiro para o exercício de atividade econômica e/ou sociais, contribuintes ou não do ISS, inclusive os condomínios edilícios, os consórcios, os serviços notariais, os órgãos, empresas e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são obrigados a inscreverem-se no Cadastro de Contribuintes - CC, mantido pela Secretaria de Finanças do Município.

§ 1º A inscrição no cadastro de contribuintes-CC, tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades, para fim de controle da administração tributária, não estando sujeita a qualquer modificação por ocorrências de ordem não tributária.

§ 2º As pessoas naturais que exerçam, ou venham a exercer, atividades sujeitas aos tributos municipais também são obrigadas a inscreverem-se no cadastro Municipal de Contribuintes-CC.

§ 3º A inscrição é obrigatória, inclusive no caso em que as pessoas gozem de imunidade, isenção ou qualquer outro benefício fiscal concedido, em caráter permanente ou provisório.

Art. 110º As declarações e informações prestadas no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, não implicam sua aceitação

pelo Fisco Municipal, que poderá revê-las de ofício a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação.

Art. 111º As alterações dos dados cadastrais ocorridas posteriormente à inscrição inicial e o encerramento de atividades do estabelecimento, deverão ser informadas à Secretaria de Finanças do Município a partir da data da ocorrência, nos termos do regulamento.

Parágrafo único - A inscrição no CC poderá ser enquadrada como suspensa, conforme o caso, nos termos previstos em regulamento, o qual conterà entre outras possibilidades o interesse da administração fazendária e a interrupção temporária de suas atividades, desde que declarada tal situação ao órgão de registro e com prazo definido.

Art. 112º Cada estabelecimento, seja matriz ou filial, deverá ter um único número de inscrição no Cadastro de Contribuintes- CC, independente dos tributos mobiliários incidentes.

Art. 113º Compete à Secretaria de Finanças do Município, em caso de omissão do contribuinte e sempre que julgado necessário, promover, de ofício, inscrições, alterações de dados cadastrais e cancelamento de inscrições.

Art. 114º Com relação à inscrição mobiliária, serão estabelecidos em regulamento:

- Os procedimentos referentes à inscrição, classificação, suspensão e cancelamento das pessoas físicas e jurídicas no cadastro, bem como à atualização de dados e informações cadastrais;

- Os dados dos sujeitos passivos que deverão constar no cadastro;

- As codificações a serem adotadas para a classificação das pessoas naturais e jurídicas obrigadas ao cadastramento;

- Os prazos e a forma do cumprimento das obrigações constantes desta Seção;

V - Outros elementos necessários ao regular funcionamento do cadastro.

Parágrafo Único - O Regulamento poderá dispor ainda sobre a simplificação dos procedimentos da inscrição no Cadastro de Contribuintes- CC.

Art. 115º A suspensão ou a baixa de inscrição cadastral, de ofício ou a pedido do sujeito passivo, não implica em quitação de qualquer débito de sua responsabilidade existente ou que venha a ser apurado.

Art. 116º As pessoas jurídicas ou equiparadas obrigadas a realizar inscrição cadastral também são obrigadas a atenderem a convocação da Secretaria de Finanças do Município para realizarem o recadastramento dos seus dados junto ao Cadastro de Contribuintes-CC.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste Artigo, a Secretaria de Finanças do Município fica autorizada a realizar sempre que necessário o recadastramento dos sujeitos passivos, nas formas e prazos estabelecidos.

Art. 117º O não atendimento, por parte do sujeito passivo, ao disposto no Art. 86º, além da sujeição às sanções previstas em Lei, implicará em suspensão ou cancelamento da sua inscrição cadastral, na forma estabelecida pela Secretaria de Finanças do Município.

SEÇÃO XIV

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 118º As infrações às normas relativas ao imposto sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

- Infrações relativas à inscrição cadastral: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos que deixarem de efetuar, na conformidade do regulamento, ou a realizar com informações falsas, a inscrição inicial em Cadastro de Contribuintes - CC, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

- Infrações relativas a alterações cadastrais ou ao não atendimento de solicitação de recadastramento: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos que deixarem de efetuar, na conformidade do regulamento, ou a realizar com informações falsas, bem como efetuarem, sem causa, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, no

Cadastro de Contribuintes - CC, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

- Infrações relativas aos livros destinados a registro de ocorrências: quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos que não possuírem os referidos livros ou, ainda que os possuam, não estejam devidamente autenticados, na conformidade do regulamento;

- Infrações relativas a fraude, adulteração, extravio ou inutilização de livros fiscais destinados a registro de ocorrências: multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por livro, aos que fraudarem, adulterarem, extravaiarem ou inutilizarem os mencionados livros fiscais;

- Infrações relativas a escrituração fiscal, em desconformidade do regulamento: quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- Infrações relativas aos documentos fiscais:

Multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aos que deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços, com dados inexatos ou em desacordo com o estabelecido no Art.92º, nota fiscal de serviços eletrônica ou outro documento previsto em regulamento, exceto quando ocorrer a situação prevista na alínea "i" deste inciso;

Multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aos que cancelarem documento fiscal ou promoverem deduções da base de cálculo não comprovadas por documentos fiscais hábeis, em desacordo com o que preceitua a legislação tributária municipal;

Multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), aos que adulterarem ou fraudarem nota fiscal de serviços eletrônica ou outro documento previsto em regulamento;

Multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, documento fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem desses documentos para a produção de qualquer efeito fiscal;

Multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto devido, observada a imposição mínima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aos tomadores de serviços responsáveis pelo pagamento do imposto que deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços ou com dados inexatos, nota fiscal eletrônica do tomador/intermediário de serviços ou outro documento previsto em regulamento;

Multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), por documento, aos tomadores de serviços não obrigados à retenção e recolhimento do imposto que deixarem de emitir ou o fizerem com importância diversa do valor dos serviços ou com dados inexatos, nota fiscal eletrônica do tomador/intermediário de serviços ou outro documento previsto em regulamento;

g) Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por recusa inválida de documento fiscal.

VII - Infrações relativas à ação fiscal: multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos que embaraçarem a ação fiscal, recusarem ou sonegarem a exibição de livros, documentos, impressos, papéis, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, que se relacionem à apuração do imposto devido.

§ 1º As importâncias, em valores fixos, previstas neste Artigo, atualizadas para o exercício de 2018:

- Serão corrigidas anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo;

- Terão os seguintes descontos:

80% (oitenta por cento) para Microempreendedor Individual – MEI;

50% (cinquenta por cento) para empresas optantes do Simples Nacional.

- Sem prejuízo do disposto no inciso anterior, as multas de que trata este Artigo poderão ser pagas com desconto de:

60% (sessenta por cento) se o autuado reconhecer a procedência do Auto de Infração, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, dentro do prazo para apresentação da defesa;

30% (trinta por cento) se o autuado reconhecer a procedência do Auto de Infração, efetuando o pagamento das importâncias exigidas, no

curso da análise da defesa, ou no prazo para apresentação de recurso voluntário.

§ 2º O disposto no inciso I do *caput* deste Artigo aplica-se também aos prestadores de serviços de construção civil que não efetuarem o cadastro de obra junto à Prefeitura de Rafael Godeiro ou o fizerem após o prazo estabelecido

§ 3º Aplica-se o disposto no inciso VII do *caput* deste Artigo às declarações apresentadas pelas instituições financeiras e assemelhadas.

§ 4º As infrações e penalidades constantes deste Artigo não elidem as demais previstas na legislação tributária específica.

§ 5º As multas de que trata este Artigo não poderão ser dispensadas, nem poderão deixar de ser lançadas pelo agente fiscal, em hipótese alguma.

Art. 119º Sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, aplica-se o disposto no Art. 292º ao imposto não integralmente pago no vencimento ou decorrente de notificação de lançamento ou auto de infração.

Art. 120º Iniciado o procedimento fiscal, a falta de recolhimento ou o recolhimento a menor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, pelo prestador do serviço ou responsável, nos prazos previstos em lei ou regulamento, implicará a aplicação, de ofício, das seguintes multas:

- 50 % (cinquenta por cento) do valor do imposto devido e não recolhido, ou recolhido a menor, nos prazos previstos em lei ou regulamento, pelo prestador do serviço ou pelo responsável tributário, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos II e III deste Artigo;

- 80 % (oitenta por cento) do valor do imposto devido e não recolhido, nos prazos previstos em lei ou regulamento, ou recolhido a menor, pelo prestador do serviço que:

Simular que os serviços prestados por estabelecimento localizado no Município de Rafael Godeiro, inscrito ou não no Cadastro de Contribuintes - CC, tenham sido realizados por estabelecimento de outro município;

Obrigado à inscrição no Cadastro de Contribuintes - CC, prestar serviço sem a devida inscrição municipal;

Omitir receitas tributáveis pelo ISS, nos termos definidos nos Arts.68º e 69º desta Lei;

Praticar atos que caracterizem sonegação fiscal, fraude ou conluio, como definidos respectivamente no Artigo 272º desta Lei;

- 100 % (cem por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor, pelo responsável tributário.

Art.121º Será desconsiderada pelo Fisco Municipal eventual diferença ocorrida na apuração, por meio de ação fiscal, do recolhimento do ISS, considerando-se os acréscimos legais, desde que o valor seja igual ou inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único - A importância fixa, prevista neste Artigo, será atualizada anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada exercício financeiro, pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 122º Pode o notificado, por descumprimento de obrigação principal, pagar a multa de ofício, com desconto previsto no Art. 278º desta Lei.

Parágrafo único - Considerar-se-á feita a intimação na forma prevista no Art. 235º desta Lei.

SEÇÃO XV

ISENÇÕES

Art. 123º São isentos do imposto de que trata este Capítulo:

- Concertos, recitais, "shows", exibições cinematográficas, quermesses e espetáculos similares, quando realizados para fins assistenciais e educacionais, por entidades regularmente constituídas;

- Os pequenos Artífices, assim considerados os que, em seu próprio domicílio, sem porta aberta para a via pública e sem propaganda de qualquer espécie, prestem serviços por conta própria, sem empregados, não se entendendo como tais cônjuge ou filhos do contribuinte;

- Os prestadores de serviço de transporte por táxi ou caminhão, desde que possuam, no máximo um único veículo e executem, eles próprios, os serviços;

- A intermediação de serviços pela Associação dos Municípios.

§ 1º Os contribuintes isentos do imposto, na forma deste artigo, ficam dispensados da emissão de Notas Fiscais ou Faturas de Serviços e respectiva escrituração.

§ 2º A isenção prevista no inciso I deste artigo deve ser requerida antecipadamente, não dispensando os responsáveis pelo evento da emissão de bilhete de ingresso, na forma do Art. 65º Desta lei.

§ 3º Os beneficiários da isenção referida no inciso III deste artigo ficam obrigados a comprovar, anualmente, junto à Secretaria de Finanças do Município, a quantidade de veículos de sua propriedade.

Art. 124º Os prestadores de serviços alcançados por benefício de isenção ou imunidade são obrigados, na prestação de serviços, a fornecerem aos responsáveis tributários, cópia do documento exarado pela autoridade municipal competente, que reconhece ou concede o benefício fiscal.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS

Fato Gerador e Incidência

Art. 125º- O Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso inter vivos, tem como fato gerador:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física, conforme definido no Código Civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único - O imposto incide sobre bens situados no município.

Art. 126º - A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I - Compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II - Doação em pagamento;

III - Permuta;

IV - Arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V - Tornas ou reposições que ocorram:

Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o conjugue ou herdeiros receberem dos imóveis situados no Município; quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.

- Mandato em causa própria e seus subestabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

VII - Instituição de fideicomisso;

VIII - Enfiteuse e subenfiteuse;

IX - Rendas expressamente constituídas sobre o imóvel;

X - Concessão real do uso;

XI - Cessão de direitos de usufruto;

XII - Cessão de direitos de usucapião;

- Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante, depois de assinado o ato da arrematação ou adjudicação;

- Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

- Acessão física quando houver pagamento de indenização;

- Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

- Qualquer ato judicial ou extrajudicial inter-vivos não especificados neste Artigo que importe ou se resolva em transmissão a título oneroso de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XVIII - Cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior.

§ 1º - Será devido novo imposto:

I - Quando vendedor exercer o direito de prelação;

II - No pacto de melhor comprador;

III - Na retrocessão;

IV - Na retrovenda.

§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

- A permuta de bens imóveis por bens de direitos de outra natureza;

- A permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território ou do Município;

- A transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

SEÇÃO II

Não Incidência

Art. 127º - O imposto não incide sobre a transmissão de bens, móveis e direitos quando:

I - Realizado para incorporação ao patrimônio de pessoas jurídicas, em pagamento de capital nela subscrito;

II - Decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas.

SEÇÃO III

Sujeito Passivo

Art. 128º - O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Parágrafo único - Nas permutas, cada permutante pagará o imposto sobre o bem adquirido.

Art. 129º - Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.

Art. 130º - O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente da Prefeitura documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme o estabelecido em regulamento.

Art. 131º - Os tabeliães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.

Art. 132º - Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 133º - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

SEÇÃO IV

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 134º - A base de cálculo do imposto é:

- Nas transmissões, em geral, por ato inter-vivos a título oneroso o valor venal dos bens ou direitos transmitidos desde que a Fazenda Municipal conceda;

- Em arrematação judicial ou administrativa, adjudicação, remissão ou leilão, o preço do maior lance, quando a transferência se fizer para o próprio arrematante;

- Nas transferências de domínio, em ação judicial, inclusive declaratórias de usucapião, o valor venal apurado;

- Nas doações em pagamento, o valor do imóvel dado para solver os débitos, não importando o montante destes;

- Nas permutas, o valor venal de cada imóvel permutado;

- Na instituição ou extinção de fideicomisso e na instituição de usufruto, o valor do imóvel apurado no momento de sua avaliação pela instituição ou extinções referidas, reduzidas a metade;

VII - Nas cessões inter-vivos de direitos reais, relativos a imóveis, o valor venal do imóvel no momento da cessão;

VIII - No resgate da enfiteuse, o valor pago em observação à Lei Civil.

Parágrafo único - Nas arrematações judiciais, inclusive adjudicação e remissões, a base de cálculo não poderá ser inferior ao valor da avaliação judicial e, não havendo esta, ao valor da avaliação administrativa.

Art. 135º - O valor venal, exceto os casos expressamente consignados em Lei e em Regulamento, será decorrente de avaliação da Fazenda Municipal, ressalvado ao contribuinte o direito de requerer avaliação contraditória administrativa ou judicial.

Art. 136º - O imposto será pago de acordo com as seguintes alíquotas:
- 0,5 % (meio por cento) para as transmissões relativas ao Sistema Financeiro da Habitação;
- 2 % (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso.

Parágrafo único - Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, sobre o valor excedente ao do inciso I deste Artigo, aplicar-se-á a alíquota de 2% (dois por cento).

Art. 137º - O valor da base de cálculo será reduzido:

I - na instituição de usufruto e uso, para 1/3 (um terço);

II - na transmissão de sua propriedade, para 2/3 (dois terços).

Parágrafo único - Consolidada a propriedade plena na pessoa do proprietário, o imposto será calculado sobre o valor do usufruto, uso ou enfiteuse.

SEÇÃO V

Arrecadação

Art. 138º - O imposto será pago:

- antecipadamente, até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, quando realizada no Município;

- no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do instrumento referido no item anterior, quanto às transmissões fora do Município;

- no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do trânsito em julgado da decisão, se o tipo de transmissão for sentença judicial.

Art. 139º - O pagamento do imposto será efetuado mediante guia de recolhimento de ITBI ou através do Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM.

SEÇÃO VI

Restituição

Art.140º - O imposto será restituído, no todo ou em parte, na forma que dispuser o Regulamento, nas seguintes hipóteses:

- quando não se realizar o ato ou contrato, em virtude do qual houver sido pago o tributo;

- quando declarada a nulidade do ato ou contrato, em virtude do qual o tributo houver sido pago, em decisão judicial passada em julgado;

- quando for reconhecido posteriormente ao pagamento do tributo, a não incidência ou o direito à isenção;

- quando o imposto houver sido pago a mais.

SEÇÃO VII

Infrações e Penalidades

Art. 141º - O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito a multa de 30 % (trinta por cento) do valor do imposto corrigido monetariamente.

Art. 142º - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte a multa de 0,30 % (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de

acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Parágrafo único - Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexactidão ou omissão praticada. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumpram o previsto neste Artigo.

Art. 143º - A omissão ou inexactidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor do imposto sonegado, depois de corrigido monetariamente.

TÍTULO II

TAXAS

CAPÍTULO I

TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I

Fato gerador e Incidência

Art. 144º - As taxas de serviços públicos têm como hipótese de incidência a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos municipais prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, relativos a:

I - Coleta de lixo - TCL;

II - Limpeza pública - LP;

III - Conservação de vias e logradouros públicos - TCC;

IV - Iluminação pública – CIP.

Art. 145º - A taxa de coleta de lixo compreende as atividades de coleta e remoção de lixo de imóvel edificado.

Parágrafo único - Não estão contidas nos serviços de coleta de lixo, as remoções de resíduos e detritos industriais, galhos de árvores, retirada de entulhos e lixo, realizado em horário especial por solicitação do interessado, que serão cobrados através de preço público.

Art. 146º - A taxa de limpeza pública abrange as atividades da varrição, limpeza e lavagem de vias e logradouros públicos, limpeza de bueiros, galerias de águas pluviais, córregos, capinação do leito das ruas, exercidas em conjunto ou isoladamente pela municipalidade.

Art. 147º - A taxa de conservação de vias e logradouros públicos é devida em razão da prestação de serviços de conservação de ruas, praças, jardins, leitos não pavimentados de vias e logradouros públicos em geral, situados na zona urbana, que visam manter ou melhorar as condições de utilização desses locais, quais sejam:

Raspagem do leito carroçável, com o uso de ferramentas ou máquinas;

Conservação e reparação do calçamento;

Recondicionamento de meio-fio;

Melhoramento ou manutenção de mata-burros, acostamentos, sinalização e similares;

Desobstrução, aterros de reparação e serviços correlatos;

Sustentação e fixação de encostas laterais, remoção de barreiras;

Fixação, poda, tratamento de árvores, plantas ornamentais e serviços correlatos;

Manutenção de lagos e fontes.

Art. 148º - A taxa de iluminação pública é devida em razão dos serviços efetivamente prestados de iluminação nas vias e logradouros públicos e compreende a ligação da rede distribuidora de energia elétrica, a colocação de postes com luminárias e lâmpadas, medidores, limpeza e inspeção das lâmpadas, transformadores e dos materiais utilizados, conservação, substituição de partes do equipamento e a inspeção de circuitos, pela municipalidade.

Art. 149º - O contribuinte da taxa de Serviços Públicos é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel situado em local onde o Município mantenha os serviços referidos.

SEÇÃO II

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 150º - A base de cálculo da Taxa é o custo dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados a sua disposição e dimensionados para cada caso, da seguinte forma:

- Em relação ao serviço de coleta de lixo por m² (metros quadrados) de área edificada e por tipo de utilização do imóvel, com aplicação das alíquotas previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 4 do Anexo IV, deste Código;
- Em relação ao serviço de limpeza pública, por metro linear (de testada), para cada imóvel considerado, com aplicação das alíquotas previstas no item 2 do Anexo IV, deste Código;
- Em relação ao serviço de conservação de vias e logradouros públicos, aplicando-se a alíquota prevista no item 3 do Anexo IV, deste Código, para cada imóvel considerado;
- Em relação ao serviço de iluminação pública, de acordo com o Convênio mantido entre o Município e a concessionária de energia elétrica, item 1 do Anexo IV, deste Código.

SEÇÃO III

Lançamento

Art. 151º - A taxa será lançada anualmente, em nome do contribuinte, com base nos dados do Cadastro Imobiliário Fiscal, podendo os prazos e formas assinaladas para pagamento, coincidirem, a critério da Administração, com os do Imposto Predial e Territorial Urbano.

SEÇÃO IV

Arrecadação

Art. 152º - A taxa será paga de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo regulamentares, coincidindo no que possível com as regras aplicadas ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 153º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a empresa concessionária de energia elétrica, visando a cobrança do serviço de iluminação pública.

SEÇÃO V

Infrações e Penalidades

Art. 154º - Aplicam-se aos contribuintes das Taxas de Serviços Públicos, as mesmas penalidades previstas no Artigo 24 desta Lei, pelo descumprimento das obrigações acessórias.

CAPÍTULO II

TAXA DE LICENÇA

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 155º - As taxas de licença têm como fato gerador a permissão para o exercício de atividades ou prática de atos dependentes, por sua natureza, de prévia autorização do Município, que deve levar em conta: segurança, higiene, saúde, ordem, costumes, localização de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, tranquilidade pública, propriedade, direitos individuais e coletivos e a legislação urbanística a que se submete qualquer pessoa física ou jurídica.

§ 1º - Estão sujeitos a prévia licença:

- A localização e/ou funcionamento de estabelecimento - TLL;
- O funcionamento de estabelecimento em horário especial - THE;
- A veiculação de publicidade em geral - TVP;
- A execução de obras, arruamentos e loteamentos - TEO;
- O abate de animais - TAA;
- A ocupação de áreas em terrenos, vias ou logradouros públicos - TOA

A taxa de licenciamento ambiental – TLA
A taxa de inspeção e vigilância sanitária-TIVS.

Art. 156º - Nenhuma pessoa física ou jurídica que opere no ramo de produção, industrialização, comercialização ou prestação de serviços, poderá, sem a prévia licença da Prefeitura, iniciar suas atividades no Município, sejam elas permanentes, intermitentes ou por período determinado.

§ 1º - A obrigatoriedade da prévia licença para localização independe da existência de estabelecimento fixo e é exigida, ainda quando a atividade for prestada em recinto ocupado por outro estabelecimento, ou no interior de residência.

§ 2º - Haverá incidência da taxa, independentemente de ser ou não concedida a licença, caso esteja ocorrendo funcionamento irregular.

Art. 157º - A taxa de localização será devida e deverá ser emitido o respectivo Alvará de Licença, por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual de funcionamento e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, transferência de local ou quaisquer outras alterações, mesmo quando ocorram dentro de um mesmo exercício.

§ 1º - O Alvará de Licença conterá os seguintes elementos caracterizados:

- I - Nome da pessoa física ou jurídica a quem for concedido, CPF/CGC;
- II - Local do estabelecimento ou do funcionamento da atividade;
- III - Ramo do negócio ou da atividade;
- IV - Restrições;
- V - Número de inscrição no órgão fiscal competente;
- VI - Horário de funcionamento;
- VII -Tipo de licença concedida.

Art. 158º - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Art. 159º - As atividades múltiplas exercidas num mesmo estabelecimento, sem delimitação de espaço, por mais de um contribuinte, são sujeitas ao licenciamento e à taxa, isoladamente, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 156º.

Art. 160º - Fora de horário normal, admitir-se-á o funcionamento de estabelecimento, mediante prévia licença extraordinária, na forma do regulamento e pelo período solicitado, nas seguintes modalidades:

- I - De antecipação;
- II - De prorrogação;
- III - De dias executados.

Parágrafo único - O pagamento da taxa relativo à licença para funcionamento em horário especial abrangerá qualquer das modalidades referidas no caput deste Artigo, ou todas elas em conjunto, conforme o pedido feito pelo sujeito passivo e os limites estabelecidos em regulamento.

Art. 161º - A taxa de licença para publicidade será devida pela atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, publicidade em geral, seja em vias e logradouros públicos, em locais visíveis ou de acesso ao público, conforme regulamento.

§ 1º - A licença para publicidade será válida pelo período constante no Alvará.

§ 2º - Não se considera publicidade, expressões de indicação, tais como: tabuletas indicativas de sítios, granjas, fazendas, hospitais, ambulatórios, pronto-socorros; nos locais de construção, as placas indicativas dos nomes dos engenheiros, firmas e arquitetos responsáveis pelo projeto ou pela execução de obra pública ou particular.

Art. 162º - São sujeitas a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento da Taxa de Licença para execução de obras, a construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de edifícios,

casas, edículas ou muros, assim como o arruamento ou o loteamento de terrenos e quaisquer outras obras em imóveis.

§ 1º - A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

§ 2º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra, e será cancelada se a sua execução não for iniciada dentro do prazo estabelecido no Alvará.

§ 3º - Se for insuficiente para a execução do projeto o prazo concedido no Alvará, a licença poderá ser prorrogada, a requerimento do contribuinte.

Art. 163º - O abate de animais destinado ao consumo público quando não for feito em Matadouro Municipal, só será permitido mediante licença da Prefeitura, precedida de inspeção sanitária.

Parágrafo único - A arrecadação da taxa de que trata este Artigo, será feita no ato da concessão da respectiva licença, ou, relativamente a animais cujo abate tenha ocorrido em outro município, no ato da inspeção sanitária para distribuição local.

Art. 164º - A taxa por ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos têm como fato gerador a utilização de espaços nos mesmos, com finalidade comercial ou de prestação de serviços, tenham ou não os usuários instalações de qualquer natureza.

§ 1º - A utilização será sempre precária e somente será permitida quando não contrariar o interesse público.

§ 2º - A taxa será cobrada de acordo com a letra "F" do Anexo IV deste Código, conforme regulamento.

Art. 165º - O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica interessada no exercício de atividade ou na prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do Artigo 152º deste Código.

SEÇÃO II

Base de Cálculo e Alíquota

Art. 166º As taxas de licença pelo exercício do poder de polícia serão calculadas de acordo com as letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F" do Anexo IV deste Código e a Unidade Fiscal do Município de Rafael Godeiro – UFMRG.

§ 1º - A taxa de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento - TLL, será calculada de acordo com a letra "A" do Anexo IV, parte integrante deste Código.

§ 2º - A taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial - THE, será calculada de acordo com a letra "B" do Anexo IV, parte integrante deste Código.

§ 3º - A taxa de licença para veiculação de publicidade - TVP, será calculada de acordo com a letra "C" do Anexo IV, parte integrante deste Código.

§ 4º - A taxa de licença para execução de obras arruamentos e loteamentos

- TEO, será calculada de acordo com a letra "D" do Anexo IV, parte integrante deste Código.

§ 5º - A taxa de licença para abate de animais - TAA, será calculada de acordo com a letra "E" do Anexo IV, parte integrante deste Código.

§ 6º - A taxa de licença para ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos - TOA, será calculada de acordo com a letra "F" do Anexo IV, parte integrante deste Código.

§ 7º - Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, será calculada de acordo com o Anexo VII, seguidos das tabelas :1;2;3, que será parte integrante deste Código.

§ 8º - A Taxa de Registro e Fiscalização Sanitária - TRFS, será calculada de acordo com os valores constantes no Anexo VIII, parte integrante deste Código.

SEÇÃO III

Lançamento

Art. 167º - A taxa de licença será lançada com base nos dados fornecidos pelo contribuinte existentes no Cadastro, complementados, se necessário, por outros constatados no local.

Parágrafo único - As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, devendo nos avisos de lançamento constar obrigatoriamente os elementos distintos de cada espécie do tributo e os respectivos valores.

§ 1º - A taxa será lançada em relação a cada licença requerida ou constatação de funcionamento de atividade a ela sujeita.

§ 2º - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou do ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

§ 3º - Na hipótese do lançamento de que trata o caput deste artigo, caso haja parcelamento do imposto, a taxa acompanhará na proporção, relativa ao imposto.

SEÇÃO IV

Arrecadação

Art. 168º - As taxas de licença em todas as modalidades do Artigo 152º será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, mediante guia oficial preenchida pelo contribuinte.

§ 1º - Quando da prorrogação da licença para execução de obras, será cobrada do contribuinte interessado, somente uma taxa de expediente.

§ 2º - Poderá ser autorizado o parcelamento da taxa de licença, a critério do poder executivo.

SEÇÃO V

Infrações e Penalidades

Art. 169º - As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

- Multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor da taxa no caso da não comunicação ao fisco, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ocorrência do evento, da alteração da razão social, do ramo da atividade, e das alterações físicas sofridas pelo estabelecimento;
- Multa de 100 % (cem por cento) do valor da taxa, pelo exercício de qualquer atividade sujeita à taxa sem a respectiva licença;
- Suspensão da licença, pelo prazo máximo da 30 (trinta) dias, nos casos de reincidência;
- Cassação da licença, a qualquer tempo, quando deixarem de existir as condições exigidas para a sua concessão; quando deixarem de ser cumpridas, dentro do prazo, as intimações expedidas pelo fisco, ou quando a atividade for exercida de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à saúde, à segurança, e aos bons costumes.

SEÇÃO VI

Isenções

Art. 170º - São isentos do pagamento da taxa de licença:

- Os vendedores ambulantes de jornais e revistas, os engraxates ambulantes, os vendedores de artigos de artesanatos domésticos e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados;
- As construções provisórias destinadas a guarda de material, quando no local de obras já licenciadas, as obras realizadas em imóveis de propriedade da União, Estado, Município e de suas autarquias, construção de muros de arrimo e muralha de sustentação;
- A limpeza ou pintura, externa ou interna, de edifícios, casas, muros ou grades;
- As associações: de classe, religiosas, clubes esportivos, escolas sem fins lucrativos, orfanatos, asilos e creches comunitárias;
- Os parques de diversões com entrada gratuita;
- Os dizeres relativos a propaganda eleitoral, política, atividade sindical, culto religioso e atividades da administração pública;
- Os cegos, mutilados e os incapazes permanentemente, que exerçam o comércio eventual e ambulante em terrenos, vias e logradouros

públicos, assim como aqueles que comercializam produtos orgânicos proveniente da agricultura familiar.

SEÇÃO VII

Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA

Art. 171º - A Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, tem como fato gerador o exercício do poder de polícia do Município de Rafael Godeiro, para fiscalizar a realização de empreendimentos, obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente, em conformidade com as normas ambientais específicas.

Art. 172º - Os empreendimentos, obras e as atividades que, no Município de Rafael Godeiro produzirem impacto ambiental, serão objetos de fiscalização, para adequação às normas específicas, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação pertinente, notadamente em relação:

- Ao parcelamento do solo;
- Pesquisa, extração e tratamento de minérios;
- III – Construção de conjunto habitacional;
- Instalação de indústrias;
- Construção civil de unidades unifamiliar e multifamiliar em área de interesse ambiental;
- Postos de serviços que realizam abastecimento, lubrificação e lavagem de veículos;
- VII – Obras, empreendimentos ou atividades modificadoras ou poluidoras do meio ambiente;
- VIII – Empreendimentos de turismo e lazer;
- IX - Demais atividades que exijam o exame para fins de licenciamento.

Art. 173º - Os licenciamentos ambientais, no Município de Rafael Godeiro, estão sujeitos à análise e aprovação, por parte do órgão de controle do meio ambiente, mediante prévio pagamento da taxa respectiva.

§ 1º Em razão do grau de complexidade e natureza da atividade, as licenças ambientais poderão ser expedidas em conformidade com os seguintes estágios:

- Licença Ambiental Prévia;
- Licença Ambiental de instalação;
- III – Licença Ambiental de Operação;
- IV – Licenças Ambientais Diversas.

§ 2º As bases de cálculo para as licenças ambientais prévias, de instalação, de operação e diversas serão fixadas de acordo com a classificação constante no Anexo VII, deste Código.

§ 3º As Licenças Ambientais de Operação, referentes aos incisos I a IX, do Art. 172º, deste Código, quando necessário, serão renovadas anualmente, mediante recolhimento da respectiva taxa.

Art. 174º A expedição da licença ambiental dependerá da realização e apresentação de serviços técnicos, da elaboração de estudo de impacto ambiental e seu respectivo relatório, ou sendo o caso, de estudo, parecer, perícia, audiência pública, análise, vistoria ou realização de outros serviços, em razão do grau de complexidade e natureza.

Art. 175º Os custos correspondentes aos serviços técnicos necessários ao licenciamento correrão a cargo do requerente.

Art. 176º A licença a ser concedida pelo Município, será expedida depois de concluído e aprovado o procedimento no âmbito estadual e federal, se necessária a manifestação destes entes, e terá prazo de duração ou será renovável na forma que o regulamento estabelecer.

Art. 177º A realização de obra, empreendimento ou atividade sem regular licenciamento, sujeitará o infrator à advertência, através de notificação com vista a cessar a irregularidade, sob pena de multa equivalente a 80 UFMRG e outras sanções, entre as quais:

- Embargo;
- Interdição;
- Suspensão de atividades, até correção das irregularidades;
- Desfazimento, demolição ou remoção; e

Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais eventualmente concedidos pelo Município.

§ 1º A aplicação das penalidades poderá ser cumulativa e a multa variável de uma até cem vezes o valor da respectiva Licença, podendo ser aplicada em dobro ou por dia, em caso de reincidência.

§ 2º O não recolhimento da multa, na data de seu vencimento, implicará em inscrição na Dívida Ativa, acrescida das demais cominações previstas na legislação.

§ 3º A multa poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator corrigir a degradação ambiental, no prazo estipulado.

Art. 178º A modificação na natureza do empreendimento ou da atividade, assim como o seu funcionamento ou exercício em desacordo com as normas e padrões para implantação, ou instalação, fixadas na legislação, após concedida a respectiva licença, ensejará sua imediata cassação.

Parágrafo único - O disposto no *caput*, deste artigo, sujeitará o infrator ao pagamento de multa correspondente a cem vezes o valor licença, além da responsabilização por danos causados ao meio ambiente ou a terceiros.

Art. 179º A notificação e o respectivo procedimento e processo administrativo que se originar em decorrência da necessidade de licenciamento ambiental observará os procedimentos e normas constantes na legislação específica.

Art. 180º O valor da TLA será o constante no Anexo VII, seguidos das tabelas: 1; 2; 3, que será parte integrante deste Código.

SEÇÃO VIII

Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA

Subseção I

Do fato gerador e da incidência da TLFA

Art. 181º A Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncios – TLFA, fundada no poder de polícia, tem como fato gerador, o licenciamento e fiscalização do cumprimento das normas que disciplinam a exploração ou utilização de anúncio, a pertinência aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbanos, e em observância às normas municipais de posturas, por qualquer meio ou processo:

- De anúncios; e
- De engenhos de divulgação de propaganda e publicidade.

§ 1º A TLFA incidirá sobre todos os anúncios e engenhos instalados, inclusive, nos imóveis particulares, em locais visíveis ou de acesso, e ainda, nas vias e logradouros públicos situados no Município.

§ 2º Para efeito do inciso I, do *caput*, deste artigo, considera-se anúncio, qualquer instrumento ou forma de comunicação visual ou audiovisual de mensagens, inclusive aquele que contiver dizeres, ou apenas desenho, sigla, dístico ou logotipo indicativo ou representativo de nome, produto, local ou atividade de pessoa física e jurídica, mesmo quando afixado em veículo de transporte.

§ 3º Para efeito do inciso II, do *caput*, deste artigo, consideram-se engenho de divulgação, de propaganda e de publicidade:

- Tabuleta ou **out-door**: engenho fixo, destinado à colocação de cartazes em papel ou outro material substituível periodicamente;
- Painel ou placa: engenho fixo ou móvel, luminoso ou não, constituído por materiais que, expostos por longo período de tempo, não sofrem deterioração substancial, caracterizando-se pela baixa rotatividade da mensagem;
- Letreiro: afixação ou pintura de signos ou símbolos em fachadas, marquises, toldos, elementos do imobiliário urbano ou em estrutura própria, bem como pintura executada sobre muro
- Faixa, bandeira ou estandarte: aqueles executados em material não rígido, de caráter transitório;
- Cartaz: constituído por material facilmente deteriorável e que se caracteriza pela alta rotatividade da mensagem, caracterizado por ter formato e dimensão superior a 210 x 297mm (A4);
- Dispositivo de transmissão de mensagem: engenho que transmite mensagens publicitárias por meio de visores, telas e outros dispositivos afins ou similares.

§ 4º São considerados engenhos de divulgação, quando utilizados para veicular mensagem publicitária:

- I – Mobiliário urbano;
- II – Tapumes de obras;
- III – Muros de vedação;
- IV – Veículos motorizados ou não;
- V – Aviões e similares;
- VI – Balões e bóias.

§ 5º Não constituem veículos de divulgação o material ou engenho caracterizado como ato lesivo à limpeza urbana pela legislação pertinente.

Art. 182º No caso de existir em uma única fachada um engenho com diversas publicidades, o cadastramento será efetuado com base no somatório das áreas das mesmas.

§ 1º Se o estabelecimento alterar ou diferenciar a fachada para compor a publicidade, a classificação do anúncio para efeito do cadastro e da TLFA será estabelecida conforme se apresentam os engenhos de divulgação.

§ 2º São formas de apresentação dos engenhos de divulgação:

- I – Luminosos e iluminados;
- II – Luminosos intermitentes;
- III – Inflados.

§ 3º Para efeito do disposto no § 2º, deste artigo, são engenhos:

- Luminosos aqueles que possuem fonte luminosa integrada à sua estrutura interna;
- Iluminados aqueles em que a fonte luminosa é externa, podendo ser acoplada ou não, à estrutura do engenho; e
- Inflados, os balões e bóias que contém ar ou gás estável, independentemente do seu formato ou dimensões.

§ 4º São engenhos provisórios os executados com material perecível como pano, tela, papel, papelão, plásticos não rígidos pintados e que contenham expressão do tipo “vende-se”, “aluga-se”, “liquidação”, “oferta” ou similares, sendo isentos os que contenham área útil menor ou igual a um metro quadrado.

Art. 183º Quaisquer alterações procedidas quanto ao tipo, características ou tamanho do anúncio, assim como a sua transferência para local diverso acarretará nova incidência da Taxa.

Subseção II

Da não-incidência da TLFA

Art. 184º A TLFA não incide quanto:

- Aos anúncios destinados a fins filantrópicos, ecológicos, religiosos, patrióticos e eleitorais no que concerne à propaganda de partidos políticos, ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;
- Aos anúncios no interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;
- Aos anúncios e emblemas de entidades públicas, ordens e cultos religiosos, irmandades, asilos, orfanatos, entidades sindicais, ordens ou associações profissionais e representações diplomáticas, quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
- Aos anúncios e emblemas de hospitais, sociedades cooperativas, educacionais, culturais e esportivas desde que sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública por lei municipal, e quando colocados nas respectivas sedes ou dependências;
- Aos anúncios que indiquem uso, lotação, capacidade ou quaisquer avisos técnicos elucidativos do emprego ou finalidade da coisa, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
- Às placas ou letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário e que em sua totalidade não excede a um metro quadrado;
- Aos anúncios que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
- VIII – Às placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
- IX – Às placas de profissionais liberais, autônomos ou assemelhados, quando colocadas nas respectivas residências e locais de trabalho e contiverem, tão-somente, o nome, profissão, telefone e e-mail;

X – Aos anúncios de locação ou venda de imóveis em cartazes ou em impressos, quando colocados no respectivo imóvel, pelo proprietário, e sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XI – Aos anúncios em cartazes ou em impressos, com dimensão de até um metro quadrado, quando colocados na própria residência, onde se exerça o trabalho individual;

XII – Ao painel ou tabuleta afixada por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão só, as indicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;

XIII – Aos anúncios de fixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar, sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;

XIV – Exclusivamente indicativos de vias e logradouros públicos e os que contenham os caracteres numerais destinados a identificar as edificações;

XV – Destinados exclusivamente à sinalização de trânsito de veículos e de pedestres;

XVI – Aos nomes, siglas, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias de empresas que, nas condições legais e regulamentares, se responsabilizem, gratuitamente, pela colocação e manutenção de recipientes destinados à coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, ou se encarreguem da conservação, sem ônus para o Município, de parques, jardins, e demais logradouros públicos arborizados, ou, ainda, do plantio e proteção de árvores.

Parágrafo único - Na hipótese do inciso XVI, deste artigo, a não-incidência da TLFA restringe-se, unicamente, aos nomes, dísticos, logotipos e breves mensagens publicitárias afixadas nos recipientes destinados à coleta de lixo, em medidas definidas no ato que autorizar e estabelecer a responsabilidade pela conservação do logradouro.

Subseção III

Das isenções da TLFA

Art. 185º Estão isentos do pagamento da TLFA, os anúncios:

- Veiculados pela União, Estados, Municípios e entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, considerados de utilidade pública por lei municipal;
- Fixados ou afixados nas fachadas e ante-salas das casas de diversões públicas, com a finalidade de divulgar peças e atrações musicais e teatrais ou filmes;
- Exigidos pela legislação específica e afixados nos canteiros de obras públicas e da construção civil;
- Indicativos de nomes de edifícios ou prédios, sejam residenciais ou comerciais;
- De nome, símbolos, entalhes, relevos e logotipos, incorporados a fachadas onde a atividade é exercida, por meio de aberturas gravadas nas paredes integrantes de projeto aprovado das edificações;
- Veiculados em engenho provisório ou em engenho simples, na forma definida em regulamento;
- VII – O mobiliário urbano devidamente autorizado pela Administração Municipal, que veicule anúncios ou informações de utilidade ou interesse público municipal.

Art. 186º São isentos do pagamento da TLFA:

- Os cegos, mutilados, excepcionais, inválidos e pessoas com idade superior a sessenta anos, que exerçam individualmente o pequeno comércio;
- Os engraxates e vendedores ambulantes de jornais e revistas;
- Os vendedores de artigos de indústria doméstica e de arte popular de sua própria fabricação, sem auxílio de empregados
- Os profissionais da categoria taxista, devidamente sindicalizados e possuidores de um só veículo de aluguel;
- As instituições de assistência social sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e assim reconhecidas pelo Município.

Subseção IV

Do sujeito passivo da TLFA

Art. 187º Contribuinte da TLFA é a pessoa física ou jurídica que, na forma e nos locais mencionados no Art. 181º, deste Código:

- Fizer qualquer espécie de anúncio;

– Explorar ou utilizar a divulgação de anúncios de terceiros;
III – For proprietária do engenho de divulgação de publicidade.

Subseção V

Do lançamento e da inscrição cadastral de contribuintes da TLFA

Art. 188º A TLFA será lançada de ofício, antes da concessão da licença, observados os elementos constantes do cadastro de divulgadores de anúncios do Município de Rafael Godeiro, a periodicidade mensal ou anual, a classificação e as características dos anúncios e dos engenhos de divulgação de propaganda, previstas em regulamento.

§ 1º O sujeito passivo da TLFA deverá promover sua inscrição cadastral, nas condições e prazos regulamentares, independentemente de prévio licenciamento e cadastramento do anúncio, nos termos da legislação.

§ 2º Do cadastro a que se refere o *caput*, deste Artigo, constarão as licenças outorgadas com as respectivas especificações técnicas dos engenhos de divulgação e publicidade, somente podendo ser instalado o que tenha sido autorizado, mediante recolhimento da TLFA devidamente realizado.

§ 3º A Administração Tributária Municipal poderá promover, de ofício, a inscrição, as respectivas alterações de dados, inclusive cancelamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 189º Quando a incidência for anual, a TLFA poderá ser parcelada, conforme o disposto em regulamento, caso em que, o fato gerador ocorrerá:

- Na data de inscrição, no cadastro a que se refere o Art. 188º, deste Código;
- Em 1º de janeiro de cada ano, em cada exercício subsequente, quando for o caso.

Art. 190º A TLFA será exigida segundo suas características e classificações, sendo o seu valor determinado conforme se infere das Tabelas 1 a 3, do Anexo VII, deste Código.

Subseção VI

Das Infrações

Das Infrações e Penalidades

Art. 191º O descumprimento às normas relativas à TLFA constituem infrações e sujeitam o infrator à multa de 180 UFMRG:

Nas infrações relativas à inscrição e às alterações cadastrais aos que deixarem de efetuar, na forma e nos prazos regulamentares, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais, ou seu respectivo cancelamento, quando apuradas por meio de ação fiscal ou denunciadas após o seu início;

Nas infrações relativas às declarações de dados de natureza tributária aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que estejam obrigados, ou o fizerem com dados inexatos ou omissões de elementos indispensáveis à apuração do valor da TLFA devida, na forma e prazos regulamentares;

Nas infrações relativas à ação fiscal aos que recusarem a exibição do registro de anúncio, da inscrição, da declaração de dados ou de quaisquer outros documentos fiscais, embarçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração da TLFA.

Art. 192º A instalação ou manutenção de engenho de divulgação de publicidade em desacordo com o disposto neste Código ou em regulamento importará na aplicação de notificação preliminar, na forma estabelecida em regulamento, com vista à sanar a irregularidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação da multa estabelecida no Art. 191º, deste Código, a qual cobrar-se-á, em dobro em caso do não atendimento do que estabelece este artigo.

Parágrafo único - Quando no período de um ano ocorrer pelo mesmo infrator o mesmo descumprimento do que estabelece a legislação pertinente, considerar-se-á reincidência, devendo aplicar-se a multa, sem a providência a que se refere o *caput*, deste artigo, e o material empregado será apreendido.

Art. 193º Em qualquer caso, quando ocorrer remoção de engenho de divulgação de publicidade, sem a devida licença ou de utilização irregular, o proprietário poderá reavê-lo, resgatando-o, no prazo de sessenta dias, com o pronto recolhimento da penalidade e despesas com a remoção e guarda.

Subseção VII

Das proibições relativas aos anúncios e publicidade

Art. 194º A Administração Municipal definirá os locais e logradouros, praças e avenidas nos quais não poderão ser veiculados anúncios.

Parágrafo único - É proibida a colocação de engenhos de divulgação de publicidade, sejam quais forem a forma ou composição e as finalidades do anúncio:

- Nas árvores de logradouros públicos, com exceção de sua afixação nas grades que a protegem, e desde que autorizadas, observada a forma permitida em regulamento;
 - Nas fachadas de edifícios residenciais, com exceção daqueles que possam ser colocados na cobertura ou de pintura mural em fachada cega;
 - Nos locais em que prejudiquem, de qualquer maneira, a sinalização de trânsito ou outra destinada à orientação pública, ou que possam causar insegurança ao trânsito de veículos ou pedestres;
 - Nos locais em que, perturbando as exigências da preservação da visão em perspectiva, forem considerados poluentes visuais, nos termos da legislação específica, ou prejudiquem os direitos de terceiros;
 - Nos imóveis edificados, quando prejudicarem a aeração, insolação, iluminação e circulação nos mesmos ou nos imóveis edificados vizinhos;
 - Em prédios ou monumentos tombados, ou em suas proximidades, quando prejudicarem a sua visibilidade;
- VII – Em áreas consideradas de preservação ambiental.

Art. 195º O regulamento definirá os critérios de instalação de engenhos de divulgação de publicidade, sendo vedado:

- Obstruir aberturas destinadas à circulação, iluminação ou ventilação;
- Avançar sobre passeios, devendo ser estabelecida a altura mínima e máxima, em regulamento, quando apoiadas no solo ou em fachada.

Subseção VIII

Disposições Gerais da TLFA

Art. 196º O lançamento ou o pagamento da TLFA não importa em reconhecimento da regularidade do anúncio.

Art. 197º A instalação de engenho tipo **out-door**, painel ou tabuleta em terrenos não edificados terá a sua autorização e permanência no local, condicionado a regularidade das obrigações tributárias, perante o Município, bem como à limpeza e conservação do terreno.

Art. 198º Os engenhos de divulgação de publicidade já existentes e que não se enquadram nas normas estabelecidas neste Código, deverão ser retirados, sob pena de incorrerem nas penalidades previstas, ou mantidos se o interessado, no prazo de 60 (sessenta) dias, da data de vigência deste Código, regularizar a situação.

Seção IX

Taxa de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS

Art. 199º A Taxa de Registro e Fiscalização Sanitária – TRFS, fundada no poder de polícia do Município, concernente ao controle da saúde pública e bem-estar da população, tem como fato gerador a fiscalização para fins de registro e renovação por ele exercida sobre estabelecimentos, produto, embalagem, utensílio, equipamento, serviço, atividade, unidade, em observância às normas sanitárias vigentes.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deste artigo, atentar-se-á, no procedimento de fiscalização, quanto ao fabrico, produção,

manipulação, acondicionamento, conservação, depósito e armazenagem, transporte e distribuição, inclusive, de alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

§ 2º Serão fiscalizados, para fins de expedição do registro sanitário e por ocasião da sua renovação anual, os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, relacionados com o consumo humano e com o interesse para a saúde pública, bem como sujeitos às ações de vigilância da saúde dos trabalhadores pelos riscos de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

§ 3º Os estabelecimentos e atividades licenciados pela vigilância sanitária são classificados conforme critério de risco e grau de complexidade especificado conforme relacionado abaixo:

I - SERVIÇOS DE SAÚDE

- Grupo de risco I – Alta complexidade:

Hospitais;
Serviços de terapia renal substitutiva;
Serviços de radiodiagnóstico;
Serviços de radiologia intervencionista
Estabelecimentos de atividades hemoterápicas;
Banco de órgãos, tecidos, medula óssea e leite humano;
Serviços de nutrição enteral.

- Grupo de risco II – Média complexidade:

Casas de repouso para idosos/asilos;
Clínicas e consultórios médicos e paramédicos;
Clínicas e consultórios odontológicos;
Laboratórios e oficinas de prótese odontológica;
Serviços de diagnósticos por imagem (exceto radiações ionizantes);
Estabelecimentos de acupuntura;
Unidades de transporte de pacientes com procedimentos;
Clínicas de fisioterapia e reabilitação;
Lavanderias de roupa hospitalar isoladas do hospital;
Creches;
Estabelecimentos de tatuagens e congêneres;
Serviços de home-care.

- Grupo de risco III – Baixa complexidade:

Óticas;
Unidades de transporte de pacientes sem procedimentos;
Estabelecimentos de massopetaria e massofilaxia;
Academias de atividades físicas;
Estabelecimentos relacionados à beleza.

II – ALIMENTOS

- Grupo de risco I – Média complexidade:

Cozinhas industriais e similares;
Hipercercados.

- Grupo de risco II – Baixa complexidade:

Supermercados e mercados;
Restaurantes;
Bares;
Lanchonetes e similares;
Padarias;
Açougues;
Galeterias sem abate;
Pizzarias;
Confeitarias;
Peixarias;
Lojas de conveniências;
Quitandas e mercadinhos;
Buffets;
Marmitarias;
Trailers fixos;
Estabelecimentos de produção Artesanal.

- Grupo de risco III – Baixa complexidade:

Depósitos de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;
Depósitos de produtos saneantes e domissanitários;
Depósitos de correlatos;
Depósitos de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
Empresas de transporte de medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;
Drogarias, ervanárias e postos de medicamentos;
Dispensários de medicamentos;
Comércio de correlatos;
Comércio de cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
Comércio de produtos saneantes e domissanitários;
Estabelecimentos de Artigos médicos hospitalares.

III – SAÚDE AMBIENTAL

- Grupo de risco I – Média complexidade:

Estabelecimentos carcerários;
Canteiros de obra;
Sistemas público e privado de abastecimento de água para consumo humano.

- Grupo de risco II – Baixa complexidade:

Rodoviárias;
Ferroviárias;
Estabelecimentos de ensino
Piscinas;
Oficinas;
Borracharias;
Sucatarias;
Lavanderias;
Agências bancárias;
Shoppings centers;
Cinemas;
Teatros;
Museus;
Templos religiosos;
Clubes recreativos;
Hotéis, motéis, congêneres;
Centros de velório;
Necrotérios;
Locais de lazer.

Art. 200º O cálculo da TRFS será estabelecido conforme os valores constantes no Anexo VIII, parte integrante deste Código.

Art. 201º A TRFS será devida quando da solicitação do Registro Sanitário ou de sua renovação anual, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, contados da data da sua expedição.

Art. 202º O pagamento da TRFS será efetuado em cota única, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, antes da concessão da licença requerida ou de sua renovação anual.

TÍTULO III

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

CAPÍTULO ÚNICO

SEÇÃO I

Fato Gerador e Incidência

Art. 203º - A contribuição de melhoria é instituída para fazer face ao custeio de obras públicas, e tem como fato gerador, a valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo do valor da obra para cada imóvel ou unidade imobiliária beneficiada.

Art. 204º - A contribuição de melhoria será devida no caso de valorização de imóvel pela realização de qualquer das seguintes obras públicas:

- Abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos em vias públicas;
- Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
- Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
- Instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes, comunicações, água potável e esgoto e instalações de comodidade pública;
- Construção, pavimentação ou melhoramento de estradas;
- Quaisquer outras obras ou serviços de que decorra valorização de imóveis de propriedade do contribuinte.

Art. 205º - Lei Complementar disporá sobre lançamento, definição, espécie e normas gerais para fixação da contribuição de melhoria.

SEÇÃO II

Sujeito Passivo

Art. 206º - Estão sujeitos à contribuição de melhoria o proprietário do imóvel beneficiado, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título, ao tempo do respectivo lançamento, transmitindo-se a responsabilidade aos adquirentes ou sucessores a qualquer título.

§ 1º - No caso de enfiteuse, responde pela contribuição de melhoria o enfiteuta.

§ 2º - Os bens indivisos serão considerados como pertencentes a um só proprietário.

SEÇÃO III

Lançamento

Art. 207º - A Lei relativa à contribuição de melhoria observará os seguintes requisitos mínimos:

Memorial descritivo do projeto;

Orçamento do custo da obra;

Determinação da parcela da obra a ser financiada pelo contribuinte;

Delimitação da zona beneficiada;

Determinação do fator de absorção do benefício de valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciais contidas.

- Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

- Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento de impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo de sua apreciação judicial.

§ 1º - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere a alínea "c" do inciso I deste artigo, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

§ 2º - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

SEÇÃO IV

Arrecadação

Art. 208º - A contribuição de melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parcialmente, de acordo com o que estabelecer o regulamento deste Código.

Art. 209º - No caso de pagamento parcelado, os valores serão calculados de modo que o total anual não exceda a 3 % (três por cento) do maior valor do imóvel, constante no cadastro imobiliário fiscal e atualizado à época da cobrança.

Art. 210º - A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo

de juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.

SEÇÃO V

Não Incidência

Art. 211º - Ficam excluídos da incidência da contribuição de melhoria os imóveis de propriedade do Poder Público, entidades sindicais, partidos políticos, templos de qualquer culto, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, exceto os prometidos à venda e os submetidos a regime de enfiteuse, aforamento ou concessão de uso.

SEÇÃO VI

Base de Cálculo

Art. 212º - A contribuição de melhoria terá como limite total a despesa Realizada.

Parágrafo único - Para efeito de determinação do limite total, serão computadas as despesas de estudo, projeto, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamentos ou empréstimos, cujo valor será atualizado na época do lançamento, se for o caso.

LIVRO SEGUNDO

DIREITO TRIBUTÁRIO

TÍTULO I

NORMAS GERAIS

CAPÍTULO I

Legislação Tributária

Art. 213º - A expressão "legislação tributária" compreende leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 214º - São normas complementares das Leis e dos decretos:

I - Os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

- As decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa do Município;

- As práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - Os convênios celebrados pelo Município com órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único - A observância das normas referidas neste artigo exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juro de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.

Art. 215º - Salvo disposição em contrário, entram em vigor:

- Os atos administrativos a que se refere o inciso I do artigo anterior, na data de sua publicação;

- As decisões a que se refere o inciso II do artigo anterior, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data de sua publicação;

- Os convênios a que se refere o inciso IV do artigo anterior, na data neles prevista.

Parágrafo único - Entrará em vigor, no primeiro dia do exercício subsequente após a sua publicação, a Lei ou o dispositivo de lei que:

- Institua tributos;

- Defina novas hipóteses de incidência;

- Extinga ou reduza isenções, exceto se a Lei dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

Art. 216º - Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente, na ordem indicada:

- A analogia;
- Os princípios gerais de direito tributário;
- III - Os princípios gerais de direito público;
- V - A equidade.

§ 1º - O emprego da analogia não poderá resultar na exigência de tributo não previsto em lei.

§ 2º - O emprego da equidade não poderá resultar na dispensa do tributo devido.

Art. 217º - Interpreta-se literalmente a legislação tributária que disponha sobre:

- I - Suspensão ou exclusão do crédito tributário;
- II - Outorga de isenção;
- III - Dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Art. 218º - A legislação tributária do Município observará:

- I - As normas constitucionais vigentes;
 - As normas gerais do Direito Tributário estabelecidas no Código Tributário Nacional;
 - As disposições deste código e das leis a ele subsequentes.
- § 1º - O conteúdo e o alcance de decretos, atos normativos, decisões e práticas observadas pelas autoridades administrativas restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, não podendo, em especial:

- Dispor sobre matéria não tratada em Lei;
- Criar tributo, estabelecer ou alterar bases de cálculo ou alíquotas, nem fixar formas de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;
- Estabelecer agravações, criar obrigações acessórias ou ampliar as faculdades do Fisco.

§ 2º - Fica o Prefeito obrigado a atualizar, mediante decreto, anualmente, o valor monetário da base de cálculo dos tributos.

TÍTULO II

OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

Obrigação Principal e Acessória

Art. 219º - A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

- I - Obrigação tributária principal;
- II - Obrigação tributária acessória.

§ 1º - Obrigação tributária principal é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse da Fazenda Municipal.

§ 3º - A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II

Fato Gerador

Art. 220º - Fato gerador da obrigação principal é a situação definida neste código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 221º - Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária do Município, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

Parágrafo único - Considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:

- Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem circunstâncias materiais necessárias para que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;

- Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

CAPÍTULO III

Sujeitos da Obrigação Tributária

SEÇÃO I

Sujeito Ativo

Art. 222º - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Rafael Godeiro-RN é a pessoa jurídica de direito público interno titular da competência privativa, para decretar e arrecadar os tributos especificados neste código.

§ 1º - A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos ou, acima de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida a outra pessoa de direito público.

§ 2º - Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado de encargo ou função de arrecadar tributos.

SEÇÃO II

Sujeito Passivo

Art. 223º - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

- Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
- Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa neste Código.

Art. 224º - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constitui o seu objeto.

SEÇÃO III

Solidariedade

Art. 225º - São solidariamente responsáveis:

- As pessoas físicas ou jurídicas, que tenham interesse comum na situação que constitua fato gerador da obrigação tributária principal;
- A pessoa jurídica de direito privado resultante de fusão, transformação ou incorporação, pelos tributos devidos pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas;

- A pessoa física ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob forma individual, pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido, devido até a data do ato:

Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

- Todos aqueles que, mediante conluio, colaborarem para a sonegação de tributos devidos ao Município.

Parágrafo único - O disposto no inciso II deste artigo, aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

SEÇÃO IV

Capacidade Tributária

Art. 226º - A capacidade tributária passiva independe:

- I - Da capacidade civil das pessoas naturais;
- De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
- De estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

SEÇÃO V

Domicílio Tributário

Art. 227º - Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao Fisco o seu domicílio tributário, assim entendido o lugar onde desenvolve sua atividade, responde por suas obrigações e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º - Na falta de eleição do domicílio tributário pelo contribuinte ou responsável, considerar-se-á como tal:

- Quanto às pessoas físicas, a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, a sede habitual de sua atividade;
- Quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;
- Quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.

§ 2º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação tributária respectiva.

§ 3º - O Fisco pode recusar o domicílio eleito, quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação ou a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 228º - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, reclamações, recursos, guias, consultas e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco.

SEÇÃO VI

Responsabilidade dos Sucessores

Art. 229º - Os créditos tributários relativos ao imposto predial e territorial urbano, às taxas pela utilização de serviços que gravem os bens imóveis e à contribuição de melhoria sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único - No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 230º - São pessoalmente responsáveis:

- O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;
- O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
- O espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 231º - A pessoa jurídica de direito privado, que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos, até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo, aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 232º - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial, produtor, de prestação de serviços ou profissional e continuar respectiva exploração, sob a

mesma ou outra razão social ou sob firma individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato relativo ao fundo ou estabelecimento adquirido:

- Integralmente, se o alienante cessar a exploração da atividade;
- Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, no mesmo ou em outro ramo de atividade.

SEÇÃO VII

Responsabilidade de Terceiros

Art. 233º - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

- Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
- Os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
- Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
- O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
- O síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
- Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou diante deles em razão de seu ofício;
- Os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidade, às de caráter moratório.

Art. 234º - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatuto:

- As pessoas referidas no artigo anterior;
- Os mandatários, prepostos e empregados;
- Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO IV

Lançamento

Art. 235º - O órgão Fazendário efetuará o lançamento dos tributos municipais, através de qualquer uma das seguintes modalidades:

- Lançamento de ofício ou direto, quando for efetuado com base nos cadastros Fiscal, ou apurado diretamente junto ao contribuinte ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;
- Lançamento por homologação, quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;
- Lançamento por declaração, quando for efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma de legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensáveis à sua efetivação.

§ 1º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação de lançamento.

§ 2º - É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo, sem que a fazenda Municipal se tenha pronunciado, concede-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 236º - Serão objetos de lançamento:

- Direto ou de ofício:
- O imposto predial e territorial urbano;
- O imposto sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou por sociedades de profissionais;
- As taxas de licença para localização e funcionamento, a partir do início do exercício seguinte à instalação do estabelecimento;
- A contribuição de melhoria.

- Por homologação: o imposto sobre serviços, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais e escrituração de livros Fiscais;

- Por declaração: os tributos não relacionados nos itens anteriores;
Parágrafo único - O lançamento é efetuado ou revisto, de ofício, nos seguintes casos:

Quando a declaração não seja prestada por quem de direito, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária;

Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade fazendária, recusa-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente a juízo daquela autoridade;

Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

Quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;

Quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

Quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;

Quando se comprove que no lançamento ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que o efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;

Quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

Quando, em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.

Art. 237º - É facultado ao Fisco o arbitramento do tributo, quando o valor pecuniário da matéria tributária não for conhecido exatamente ou quando sua investigação for dificultada ou impossibilitada pelo contribuinte.

Art. 238º - A notificação do lançamento e de suas alterações ao sujeito passivo será efetuada por qualquer uma das seguintes formas:

- Comunicação ou avisos diretos;

- Publicação no órgão oficial do Município ou do estado;

III - Publicação em órgão da imprensa local;

IV - Qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.

TÍTULO III

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 239º - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 240º - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuído.

Art. 241º - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos expressamente previstos neste código.

Parágrafo único - Fora dos casos previstos neste código, o crédito tributário regularmente constituído não pode ter dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da Lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II

Constituição do Crédito Tributário

Art. 242º - Caberá ao Fisco constituir o crédito tributário do Município pelo lançamento, assim entendido o procedimento privativo de cada autoridade do órgão tributário, que tem por objetivo:

I - Verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II - Determinar a matéria tributável;

III - Calcular o montante do tributo devido;

IV - Identificar o sujeito passivo;

V - Propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único - A atividade administrativa do lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 243º - O lançamento reporta-se a data de ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela legislação então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que posteriormente ao fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando, os poderes de investigação das autoridades administrativas ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva Lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

CAPÍTULO III

Cobrança

Art. 244º - A cobrança dos tributos, far-se-á na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento desta Lei.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto neste artigo a cobrança da contribuição de melhoria, cujas condições serão especificadas na notificação do lançamento respectivo.

Art. 245º - O calendário a que se refere o artigo anterior poderá prever concessão de descontos por antecipação de pagamento dos tributos de lançamento direto.

Art. 246º - Na cobrança a menor do tributo ou penalidade pecuniária respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro, quanto o contribuinte.

CAPÍTULO IV

Concessão de Parcelamento

Art. 247º - O Prefeito poderá, a requerimento do sujeito passivo, conceder novo prazo, após vencimento do anteriormente assinalado para pagamento do crédito tributário, observado as seguintes condições:

- Não se concederá parcelamento aos débitos referentes ao imposto incidente sobre terrenos não edificados;

- O número de prestações não excederá a 36 (trinta e seis), e o vencimento será mensal e consecutivo, vencendo, juro de 1 % (um por cento) ao mês, ou fração;

- O saldo devedor será corrigido monetariamente;

- O não pagamento de 3 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para imediata cobrança executiva.

Art. 248º - A concessão do parcelamento não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juro de mora de 1 % (um por cento) ao mês, ou fração:

Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação de benefícios daquele;

II - Sem imposição de penalidade, nos demais casos.

Parágrafo único - Na revogação de ofício do parcelamento, em consequência de dolo ou simulação do benefício daquele, não se

computará, para efeito de prescrição de direito à cobrança do crédito, o tempo decorrido entre a sua concessão e a sua revogação.

CAPÍTULO V

Suspensão do Crédito Tributário

Art. 249º - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

- I - A moratória;
 - O depósito de seu montante integral;
 - As reclamações e os recursos, nos termos definidos na parte deste código que trata do Processo Administrativo Tributário;
 - A concessão de medida liminar em mandato de segurança.
- Parágrafo único - A suspensão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

CAPÍTULO VI

Restituição

Art. 250º - O sujeito passivo terá direito à restituição total ou parcial das importâncias pagas a título de tributo ou demais créditos tributários, nos seguintes casos:

- Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou em valor maior que o devido, em face da legislação tributária ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
- Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota, no cálculo do montante do débito, na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
- Reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

§ 1º - A restituição de tributos que comportem, por sua natureza, transferência do respectivo encargo financeiro somente será feita a quem prove haver assumido o referido encargo, ou, no caso de tê-lo transferido a terceiro, estar por este expressamente autorizado a recebê-la.

§ 2º - A restituição total ou parcial dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais relativos ao principal, excetuando-se os acréscimos referentes a infrações de caráter formal.

Art. 251º - O direito de pleitear a restituição do tributo extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:

- Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data de extinção do crédito tributário;
- Na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

CAPÍTULO VII

Extinção do Crédito Tributário

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 252º - Extinguem o crédito tributário:

- I - Pelo pagamento;
- Pela compensação;
- Pela transação;
- IV - Pela remissão;
- V - Pela prescrição;
- VI - Pela decadência;
- Pela conversão do depósito em renda;
- Pelo pagamento antecipado e a homologação do lançamento, na forma indicada neste código;
- Pela consignação em pagamento, quando julgada procedente;
- Pela decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não possa ser objeto de ação anulatória;
- Pela decisão judicial passada em julgado.

SEÇÃO II

Pagamento

Art. 253º - O pagamento poderá ser efetuado por qualquer uma das seguintes formas:

- I - Moeda corrente do país;
- II - Cheque nominal.

Parágrafo único - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.

Art. 254º - Nenhum pagamento de tributo será efetuado sem a expedição da guia de recolhimento.

Parágrafo único - No caso de expedição fraudulenta de guias responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as tiverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 255º - O pagamento não implica quitação do crédito fiscal, valendo o recibo como prova da importância nele referida e continuando o contribuinte obrigado a satisfazer qualquer diferença que venha a ser apurada.

Art. 256º - O crédito não integralmente pago no vencimento ficará sujeito a juro de mora de 1 % (um por cento) ao mês, ou fração, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente e da correção do débito, na forma prevista neste Código.

Art. 257º - O Prefeito poderá, em nome do Município, firmar convênios com empresas do sistema financeiro, oficiais ou não, com sede, agências ou escritório no Município, visando ao recebimento de tributos, vedada a atribuição de qualquer parcela de arrecadação a título de remuneração, bem como o recebimento de juros desses depósitos.

SEÇÃO III

Compensação

Art. 258º - Fica o Executivo Municipal autorizado a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos do sujeito passivo contra a Fazenda Pública, nas condições e sob garantias estipuladas em cada caso.

Parágrafo único - Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, seu montante será reduzido de 1 % (um por cento) por mês ou fração, correspondente ao juro que decorria entre a data da compensação e do vencimento.

Art. 259º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, sob condições e garantias especiais, efetuar transação com o sujeito passivo da obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.

SEÇÃO IV

Transação

Art. 260º - Nas questões fiscais, que estejam sendo discutidas em juízo, poderá o Prefeito Municipal autorizar ao Procurador da Fazenda Pública Municipal, fazer transação entre esta e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, que importem em término de litígio e consequente extinção do crédito tributário.

§ 1º - A transação de que trata este artigo não poderá importar em redução de mais de 50 % (cinquenta por cento) da dívida ajuizada, nem poderá ser objeto de dívida inferior ao custo de sua cobrança.

§ 2º - Também não será objeto da transação de que trata este artigo as custas judiciais e outras pronúncias de direito relativas ao processo.

SEÇÃO V

Remissão

Art. 261º - Fica o(a) Prefeito(a) Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- A situação econômica do sujeito passivo;
- Ao erro ou ignorância excusáveis do sujeito passivo, quanto a matéria de fato;
- Ao fato de ser a importância do crédito tributário inferior ao custo de sua cobrança;
- As considerações de equidade relativamente às características pessoais ou materiais do caso;
- As condições peculiares a determinada região do território municipal.

Parágrafo único - A remissão referida neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser revogado, a qualquer tempo, se o beneficiário, ou terceiro em benefício do mesmo, para as hipóteses indicadas nos incisos I e IV, agiu com dolo ou simulação do beneficiário.

SEÇÃO VI

Prescrição

Art. 262 - A ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único - A prescrição será interrompida:

- I - Pela citação pessoal feita ao devedor;
- Pelo protesto judicial;
- Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Art. 263º - Ocorrendo a prescrição, e não tendo sido ela interrompida na forma do Parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da legislação aplicável.

§ 1º - O servidor fazendário responderá civil e administrativamente pela prescrição de créditos tributários sob sua responsabilidade, cabendo-lhe indenizar o Município pelos créditos tributários que deixaram de ser reconhecidos.

§ 2º - Constitui falta de exatidão no cumprimento do dever o servidor fazendário que deixar prescrever créditos tributários sob sua responsabilidade.

SEÇÃO VII

Decadência

Art. 264º - O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

- Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
- Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único - O direito a que se refere este Artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contando da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário, pela notificação ao sujeito passivo de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Art. 265º - Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do artigo 262º e seus incisos e parágrafo, no tocante à apuração das responsabilidades à caracterização da falta.

CAPÍTULO VIII

Exclusão do Crédito Tributário

Art. 266º - Excluem o crédito tributário:

- I - A isenção;
- II - A anistia.

Parágrafo único - A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal.

SEÇÃO I

Imunidade

Art. 267º - É vedado o lançamento de imposto sobre o patrimônio ou os serviços:

- Da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- De instituições de educação e de assistência social, observados os requisitos do parágrafo 3º deste artigo;
- De partidos políticos;
- De templos de qualquer culto.

§ 1º - O disposto na alínea "a" deste artigo é extensivo às autarquias, no que se refere a imóveis efetivamente vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes, mas não exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto que incidir sobre o imóvel objeto da promessa de compra e venda.

§ 2º - O disposto na alínea "a" deste artigo não se aplica aos imóveis submetidos ao regime de aforamento, caso em que o imposto deve ser lançado em nome do titular do domínio útil.

§ 3º - O disposto na alínea "b" deste artigo é subordinado a observância dos seguintes requisitos pelas entidades nela referidas:

- Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- Aplicar integralmente no País, seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais;
- Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

SEÇÃO II

Isenção

Art. 268º - A isenção é a dispensa do pagamento de tributo, em virtude de disposição expressa neste Código ou em Lei a ele subsequente.

Art. 269º - A isenção será efetivada:

- Em caráter geral, quando a lei que a conceder não impuser condição aos beneficiários;
- Em caráter individual, por despacho do Prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei para a sua concessão.

§ 1º - O requerimento referido no inciso II deste artigo, deverá ser apresentado:

No caso dos impostos: predial e territorial urbano e sobre serviços, devido por profissionais autônomos ou sociedade de profissionais, até o vencimento no prazo final, fixado em cada ano para pagamento dos mencionados tributos;

No caso do imposto sobre serviços de qualquer natureza, lançado por homologação, até o vencimento do prazo final fixado para o primeiro pagamento.

§ 2º - A falta do requerimento fará cessar os efeitos da isenção e sujeitará o crédito tributário respectivo às formas de extinção previstas neste Código.

§ 3º - No despacho que efetivar a isenção, poderá ser determinada a suspensão do requerimento para períodos subsequentes, enquanto forem satisfeitas as condições exigidas para que seja efetivada a isenção.

§ 4º - O despacho a que se refere este artigo não gera direitos adquiridos, sendo a isenção revogada de ofício sempre que se apure que o benefício não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do fator, cobrando-se o crédito corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora:

Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro benefício daquele;

Sem imposição de penalidade, nos demais casos.

§ 5º - O lapso de tempo entre a efetivação e a revogação da isenção não é computado para efeito de prescrição do direito de cobrança do crédito.

SEÇÃO III

Anistia

Art. 270º - A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando aos atos qualificados em lei como crime, contravenção, ou conluio ou tenha sido praticado com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele.

Art. 271º - A anistia, pode ser concedida:

I - Em caráter geral;

II - Limitadamente:

Às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

Às infrações punidas com penalidade pecuniárias até determinado montante, conjugadas, ou, com penalidades de outra natureza;

A determinada região do território do município, em função de condições a ela peculiar;

Sob condição do pagamento do tributo no prazo nela fixado, ou seja, fixação por ela atribuída a autoridade administrativa.

§ 1º - Quando não concedida em caráter geral, a anistia é efetivada em cada caso, por despacho do prefeito, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos da lei para a sua concessão.

§ 2º - O despacho referido não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o benefício não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para concessão do favor cobrando-se o crédito acrescido de juro de mora, com imposição da penalidade cabível, nos casos do dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.

CAPÍTULO IX

Infrações e Penalidades

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 272º - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe a inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, das normas estabelecidas pela legislação tributária do Município.

Art. 273º - Os infratores sujeitam-se as seguintes penalidades:

I - Multas;

- Sistema especial de fiscalização;

- Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único - A imposição de penalidades:

I - Não exclui:

O pagamento do tributo;

A fluência de juros de mora;

A correção monetária do débito.

II - Não exige o infrator:

Do cumprimento de obrigação tributária acessória;

De outras sanções civis, administrativas ou penais que couberem.

SEÇÃO II

Multas

Art. 274º - As multas serão aplicadas e calculadas de acordo com os critérios indicados em razão das seguintes infrações:

- Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento de tributos de lançamento direto:

a) A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o contribuinte a multa de 0,30 % (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor do tributo por cada dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento), mais acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e mais correção de acordo com a taxa SELIC, inscrevendo-se o débito a crédito da Fazenda Municipal, após seu vencimento como Dívida Ativa, para cobrança judicial.

- Não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária principal, que resulte no atraso de pagamento ou recolhimento a menor de tributos de lançamento por homologação:

a) Tratando-se de simples atraso no pagamento e caso sua efetivação ocorra antes do início da ação fiscal 15 % (quinze por cento) sobre o valor do débito;

b) Tratando-se de simples atraso no pagamento, estando corretamente escriturada a operação e apurada a infração mediante ação fiscal 30 % (trinta por cento) sobre o valor do débito.

- Sonegação fiscal e independentemente da ação criminal que couber 2 (duas) a 5 (cinco) vezes o valor do tributo sonegado;

- O não cumprimento, por contribuintes ou responsáveis, de obrigação tributária acessória, desde que não resulte na falta de pagamento do tributo de 30 (trinta) UFMRG;

- Ação ou omissão que, direta ou indiretamente, prejudique a Fazenda Municipal 50: (cinquenta) UFMRG, a ser exigida de qualquer uma das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:

a) O síndico, leiloeiro, corretor, despachante ou quem quer que facilite, proporcione ou auxilie, de qualquer forma, a sonegação de tributo, no todo ou em parte;

b) O árbitro que prejudicar a Fazenda Municipal, por negligência ou má-fé nas avaliações;

c) As tipografias e estabelecimentos congêneres que aceitarem encomendas para confecção de livros e documentos fiscais a que se refere este código, sem a competente autorização do Fisco;

d) As autoridades, funcionários administrativos e quaisquer outras pessoas que estabelecerem, iludirem ou dificultarem a ação do Fisco;

e) Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que infringirem dispositivos da legislação tributária do Município, para os quais não tenham sido especificadas penalidades próprias

§ 1º - Para os efeitos do inciso III deste artigo, entende-se como sonegação fiscal a prática, pelo sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, de quaisquer dos atos definidos na Legislação Federal, pertinente:

Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informações que devam ser fornecidas a agentes do Fisco, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos e quaisquer adicionais devidos por Lei;

Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pela legislação tributária, com a intenção de exonerar-se do pagamentos de tributos devidos à Fazenda Municipal;

Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis, com o propósito de fraudar a Fazenda Municipal;

Fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Municipal.

§ 2º - Aplicada a multa por crime de sonegação fiscal, a autoridade fazendária ingressará com ação penal.

Art. 275º - As multas cujos montantes não estiverem expressamente fixados nesta Lei serão graduadas pela autoridade fazendária competente, observadas as disposições e os limites fixados neste código.

§ 1º - Na imposição e graduação da multa, levar-se-á em conta:

- A menor ou maior gravidade da infração;

- As circunstâncias atenuantes ou agravantes;

- Os antecedentes do infrator com relação às disposições da legislação tributária.

§ 2º - Considera-se atenuante, para efeito da imposição e graduação de penalidade, o fato de o sujeito passivo procurar espontaneamente o Fisco para sanar infração à legislação tributária, antes do início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 276º - As multas serão cumulativas, quando ocorrer, concomitantemente, o não cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias.

§ 1º - Apurando-se no mesmo processo o não cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória, pelo mesmo sujeito passivo, a pena será multiplicada pelo número de infrações cometidas.

§ 2º - Quando o sujeito passivo infringir de forma contínua o mesmo dispositivo da legislação tributária, a multa será acrescida de 50 % (cinquenta por cento), desde que a continuidade não resulte em falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte.

Art. 277º - As multas cujos valores são variáveis serão fixadas no limite mínimo se o infrator efetuar o pagamento do débito apurado no Auto de Infração ou Apreensão, dentro do prazo estabelecido para apresentar defesa, desde que não se trate de reincidência específica.

Art. 278º - O valor da multa será reduzido em 20 % (vinte por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo revisto para a interposição do recurso voluntário, efetuar o pagamento do débito exigido na decisão de primeira instância.

Art. 279º - As multas não pagas no prazo assinalado serão inscritas em dívida ativa, para cobrança executiva, sem prejuízo da incidência e da fluência do juro de mora de 1 % (um por cento) ao mês ou fração e da aplicação da correção monetária.

SEÇÃO III

Demais Penalidades

Art. 280º - O sistema especial de fiscalização será aplicado, a critério de autoridade fazendária:

- Quando o sujeito passivo reincidir em infração à legislação tributária, da qual resulte falta de pagamento de tributo, no todo ou em parte;

- Quando houver dúvida sobre a veracidade ou a autenticidade dos registros referentes às operações realizadas e aos tributos devidos.

Parágrafo único - O sistema especial a que se refere este artigo poderá consistir, inclusive, no acompanhamento temporário das operações sujeitas ao tributo por agentes do Fisco.

Art. 281º - Os contribuintes que estiverem em débito com relação a tributos e penalidades pecuniárias devidos ao Município não poderão participar de licitações, receber pagamento devido pelo Município, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou, ainda, transacionar a qualquer título, com órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único - Será obrigatória, para a prática dos atos previstos neste artigo, a apresentação da certidão negativa, expedida pelo Fisco, na qual esteja expressa a finalidade a que se destina.

SEÇÃO IV

Responsabilidade Por Infrações

Art. 282º - Exceto os casos expressamente ressalvados em Lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, bem como da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 283º - A responsabilidade é pessoal do agente:

- Quando as infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, exceto quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou empregado, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por alguém de direito;

- Quando as infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;

- Quando as infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

Das pessoas referidas no artigo 198º contra aqueles por quem respondem;

Dos mandatários, prepostos ou empregados contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

Dos diretores, parentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado contra estas.

Art. 284º - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, de pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

Parágrafo único - Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO X

Garantias e Privilégios do Crédito Tributário

Art. 285º - Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a lei declare absolutamente impenhoráveis.

Art. 286º - O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.

Art. 287º - Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública municipal, ou de suas autarquias, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

CAPÍTULO XI

Dívida Ativa

Art. 288º - Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação tributária, inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, Lei de execução Fiscal Nº 6830 de 22 de Setembro de 1980, Lei Federal Nº 9492 de 10 de Setembro de 1997, alterada no seu Art. 1º § único pelo Art.25 da Lei Federal 12767/2012 que regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida ativa.

Art. 289º - A dívida ativa tributária goza da presunção de certeza e liquidez.

Parágrafo único - A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser extinta desobrigada por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a que aproveite.

Art. 290º - O termo de inscrição da dívida ativa deverá conter:

- O nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

- O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

- A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

- A indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

- A data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;

- O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º - A certidão da dívida conterà, além dos elementos previstos neste Artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando oriundas de vários tributos, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário não invalida a certidão, nem prejudica aos demais créditos, objeto da cobrança.

§ 4º - O termo de inscrição e a certidão da dívida ativa poderão ser preparados, a critério do Fisco, por processo manual, mecânico ou eletrônico, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Art. 291º - A cobrança da dívida ativa do Município será procedida:

I - Por via amigável, pelo Fisco;

II - Por protesto :Lei complementar, Art.25º § único da Lei Nº 12767/2012;

III - Por via judicial, segundo as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único - As três vias a que se refere este artigo são independentes umas das outras, podendo o Fisco providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, ou protestando, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

TÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 292º - A administração fiscal será exercida pela Secretaria de Finanças do Município, através de seus órgãos competentes.

Parágrafo único - Serão privativa da administração fiscal todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infrações à Lei Tributária, e medidas de prevenção e repressão à fraude, ressalvada a competência do Prefeito e de outros órgãos aos quais a Lei outorgue atribuições semelhantes.

SEÇÃO II

Cadastro Fiscal

Art. 293º - Caberá ao fisco organizar e manter completo e atualizado o cadastro fiscal do Município, que compreenderá:

- Cadastro fiscal imobiliário;
- Cadastro de atividades sócio econômicas.

Art. 294º - O Cadastro Fiscal Imobiliário será constituído de todos os imóveis situados no território do município, sujeitos ao imposto predial e territorial urbano e do ITBI, no que couber e das taxas incidentes.

Art. 295 - O Cadastro de Atividades Sócio Econômico será constituído de todas as pessoas, físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades sujeitas ao imposto sobre serviços ou taxas pelo exercício do poder de polícia.

Art. 296º - A inscrição no Cadastro Fiscal, sua retificação, alteração ou baixa será efetivada com base em declarações prestadas pelos contribuintes, responsáveis ou terceiros, ou em levantamentos efetuados pelos servidores fazendários.

Art. 297º - As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 260º devem ser prestadas antes do início da atividade.

Art. 298º - As declarações para inscrição no cadastro a que se refere o artigo 259º, assim como para retificação, alteração ou baixa de qualquer um dos cadastros fiscais serão prestadas até 30 (trinta) dias, contados da prática do ato ou da ocorrência do fato que lhes deu origem.

Art. 299º - As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável não implicam na aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independente de prévia ressalva ou comunicação.

Art. 300º - A obrigatoriedade da inscrição estende-se às pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas do pagamento do imposto.

SEÇÃO III

Prazos

Art. 301º - Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único - A legislação tributária poderá fixar o prazo em dias ou a data certa para o pagamento das obrigações tributárias.

Art. 303º - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único - Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o início ou o fim do prazo será transferido ou prorrogado para o primeiro dia de expediente normal imediatamente seguinte ao anteriormente fixado.

SEÇÃO IV

Atualização Monetária das Bases de Cálculo

Art. 304º - Até o último dia de cada exercício serão atualizadas monetariamente por Decreto, as bases de cálculo dos tributos municipais.

Art. 305º - Para atualização monetária do valor venal dos imóveis, o órgão Fazendário elaborará tabelas ou mapas de valores que conterão as seguintes informações:

- Quanto aos terrenos:

- a) Relação dos logradouros situados na zona urbana ou de expansão urbana;
- b) Valor unitário, por metro quadrado ou por metro linear de testada, atribuído ao logradouro ou parte dele;
- c) Indicação, quando necessário, dos fatores corretivos de área, testada, situação, topografia e pedologia dos terrenos.

- Quanto às edificações:

- a) Relação contendo as diversas classificações das edificações, em função de suas características construtivas, expressas sob a forma numérica ou alfabética;
- b) Valor unitário, por metro quadrado de construção, atribuído a cada uma das classificações.

§ 1º - Na elaboração das tabelas e mapas a que se refere este Artigo, o órgão Fazendário utilizará dados obtidos através de estudos, pesquisas e investigações que reflitam a variação dos valores venais em cada período.

§ 2º - Além dos recursos próprios, o órgão Fazendário poderá constituir comissões com a participação de pessoas externas ao seu quadro funcional, conhecedoras do mercado imobiliário local, e manter sistema de permuta de informações com órgãos fiscais da União, dos Estados ou de outros Municípios.

§ 3º - O órgão Fazendário justificará as variações positivas ou negativas encontradas, indicando expressamente suas origens e mencionando, entre outras, as seguintes:

Índices representativos da variação da Unidade Fiscal do Município de Rafael Godeiro-RN;

Investimentos públicos executados ou em execução;

Disposições da legislação urbanística;

Outros fatores pertinentes.

SEÇÃO V

Correção Monetária

Art. 306º - Os débitos tributários que não forem efetivamente liquidados nos prazos estabelecidos terão seus valores atualizados monetariamente.

Art. 307º - A correção prevista no artigo anterior aplicar-se-á, inclusive, aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte houver depositado em moeda a importância questionada.

SEÇÃO VI

Fiscalização

Art. 308º - A fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e/ou

responsáveis para determinar com precisão a natureza e o montante dos créditos tributários, o Fisco Municipal poderá:

- Exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam constituir fato gerador de obrigação tributária;
- Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde estejam exercidas atividades passíveis de tributação ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;
- Exigir informações escritas ou verbais;
- Notificar o contribuinte ou responsável para que compareça ao órgão Fazendário;
- Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentação dos contribuintes responsáveis.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, a pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de exclusão ou suspensão do crédito tributário.

§ 2º - Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes exibi-los.

§ 3º - O contribuinte que, sistematicamente, se recusar a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais, embarçar ou procurar iludir, por qualquer meio, a apuração dos tributos ou de quaisquer atos ou fatos que contrariem a legislação tributária, terá a licença de seu estabelecimento suspensa ou cassada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 309º - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fazendária todas as informações que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

- Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
- Os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
- As empresas de administração de bens;
- Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V - Os inventariantes;

- Os síndicos, comissários e liquidatários;
- Os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso e habitação;

VIII - Os síndicos ou quaisquer condôminos, nos casos de condomínio;

- Os responsáveis por repartições dos Governos Federal, do Estado e do Município, da Administração direta ou indireta;

- Os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classe;

- Quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo único - A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a guardar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 310º - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do Fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:

- a prestação de mútua assistência para a fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgão federais, estaduais e municipais, nos termos do artigo 199 do Código Tributário Nacional;

- os casos de requisição regular de autoridade judiciária, no interesse da justiça.

Art. 311º - O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis, a fim de apurar os elementos necessários a seu lançamento e fiscalização.

Art. 312º - O servidor fazendário que proceder ou presidir quaisquer diligências de fiscalização lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, na forma da legislação aplicável. § 1º - A legislação de que trata o *caput* deste artigo fixará o prazo máximo para as diligências de fiscalização.

§ 2º - Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, à pessoa sujeita à fiscalização será entregue cópia autenticada dos termos pelo servidor a que se refere este artigo.

§ 3º - Os agentes fazendários, no exercício de suas atividades, poderão ingressar nos estabelecimentos e demais locais onde são praticadas atividades tributáveis a qualquer hora do dia ou da noite, desde que os mesmos estejam em funcionamento, ainda que somente em expediente interno.

§ 4º - Em caso de embaraço ou desacato no exercício da função, os agentes fazendários poderão requisitar auxílio das autoridades policiais, ainda que não se configure fato definido na legislação como crime ou contravenção.

Art. 313º - As notas e os livros fiscais serão conservados, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos próprios estabelecimentos, para serem exibidos à fiscalização quando exigidos, daí não podendo ser retirados, salvo para apresentação em juízo ou quando apreendidos pelos agentes fazendários, nos casos previstos na legislação tributária.

Parágrafo único - A exibição dos livros e documentos fiscais far-se-á sempre que exigida pelos agentes fazendários, independente de prévio aviso ou notificação.

SEÇÃO VII

Processo de Consulta

Art. 314º - Ao sujeito passivo é assegurado o direito de efetuar consulta sobre interpretação e aplicação da legislação tributária, desde que feita antes da ação fiscal e segundo as normas desta Lei e de regulamento.

Art. 315º - A consulta será dirigida ao titular da Fazenda Municipal com apresentação clara e precisa do caso concreto e de todos os elementos indispensáveis ao entendimento da situação de fato, indicados os dispositivos legais e instruída, se necessário, com documentos.

Art. 316º - Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo, relativo à espécie consultada a partir da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência da decisão de primeira ou última instância, consideradas definitivas.

Art. 317º - A resposta à consulta será respeitada pela administração, salvo se baseada em elementos fornecidos pelo contribuinte.

Art. 318º - A formulação da consulta não terá efeito suspensivo da cobrança de tributos e respectivas atualizações e penalidades.

Parágrafo único - O consulente poderá evitar a oneração do débito por multa, juro de mora e atualização monetária efetuando o pagamento ou prévio depósito administrativo das importâncias que, se indevidas, serão restituídas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ao consulente.

Art. 319º - A autoridade administrativa dará resposta à consulta no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único - Do despacho proferido em processo de consulta caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, desde que fundamentado em novas alegações.

CAPÍTULO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

SEÇÃO I

Atos Iniciais

Art. 320º - O processo administrativo fiscal terá início com os atos praticados pelos agentes fazendários, especialmente através de:

- Notificação de lançamento;
- Lavratura do auto de infração ou de apreensão de mercadorias, livros ou documentos fiscais;
- Representações.

Parágrafo único - A emissão dos documentos referidos neste Artigo exclui a espontaneidade do sujeito passivo, independente de intimação.

SEÇÃO II

Auto de Infração

Art. 321º - O servidor fazendário competente, ao constatar infração de dispositivo da legislação tributária, lavrará o auto de infração, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, que deverá conter:

- O local, dia e hora da lavratura;
- O nome do infrator e das testemunhas, se houver;
- O fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes; o dispositivo da legislação tributária violado; e referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
- A intimação ao infrator para pagar os tributos e multas devidos ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

§ 2º - A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a recusa agravará a pena.

§ 3º - Se o infrator, ou quem o represente, não puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 322º - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão, e então conterà também os elementos deste, relacionados no Parágrafo único do Artigo 320º deste Código.

Art. 323º - Da lavratura do auto, será notificado o infrator:

- Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, ao seu representante ou ao preposto, contra recebido datado no original;
- Por carta, acompanhada de cópia do auto, com Aviso de Recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou por alguém do seu domicílio;
- por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

Art. 324º - A notificação presume-se feita:

- I - Quando pessoal, na data do recibo;
- Quando por carta, na data do recibo de volta e se for emitida 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio;
- Quando por edital, 30 (trinta) dias, contados da data de afixação ou publicação em órgão oficial do Estado ou do Município, ou em qualquer jornal de circulação local.

Art. 325º - As notificações subsequentes à inicial far-se-ão pessoalmente, caso em que serão certificadas no processo, por carta ou edital, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 321º e 322º, desta Lei.

SEÇÃO III

Apreensão de Bens e/ou Documentos

Art. 326º - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou profissional, do contribuinte, responsável ou de terceiros, em outros lugares ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.

Parágrafo único - Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou em lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina por parte do infrator.

Art. 327º - Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 292º desta presente Lei.

Parágrafo único - O auto de apreensão conterà a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 328º - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 330º - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade fazendária, ficando retidos, até decisão final, os espécimes necessários à prova.

Art. 331º - Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.

§ 1º - Quando a apreensão recair sobre bens de fácil deteriorização, estes poderão ser doados, a critério da Administração, a associações de caridade e demais entidades de assistência social.

§ 2º - Apurando-se, na venda em hasta pública ou leilão, importância superior aos tributos e multas devidos, será o autuado notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

SEÇÃO IV

Representação

Art. 332º - A representação é a declaração à administração fiscal, feito por Agente da Fazenda Pública, ou qualquer pessoa competente para fazer lançamento, notificar ou autuar, de qualquer ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária do Município.

Art. 333º - A representação far-se-á em petição assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor; será acompanhada de provas ou indicará os elementos destas e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

Art. 334º Recebida a representação, a autoridade fazendária providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificar o infrator, autuando-o ou arquivando a representação.

SEÇÃO V

Reclamação e Defesa

Art. 335º - Ao sujeito passivo é facultado o direito de apresentar reclamação ou defesa contra a exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, se não constar na intimação ou na notificação do lançamento outro prazo.

Art. 336º - Na reclamação ou defesa, apresentada por petição ao órgão Fazendário mediante protocolo, o sujeito passivo alegará toda a matéria que entender útil, indicará e requererá as provas que pretenda produzir, juntará logo as provas que possuir e, sendo o caso, arrolará 2 (duas) testemunhas.

Art. 337º - Apresentada a reclamação ou a defesa, os funcionários que praticaram os atos, ou outros especialmente designados no processo, terão o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la.

Art. 338º - A apresentação da reclamação ou da defesa instaura a fase litigiosa do processo administrativo fiscal.

SEÇÃO VI

Provas

Art. 339º - Findos os prazos a que se referem os artigos 335º e 337º, o titular da repartição deferirá, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entender necessárias e fixará o prazo, não superior a 30 (trinta) dias, em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 340º - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, na forma do artigo anterior, quando requeridas pelo sujeito passivo, ou quando ordenadas do ofício, poderão ser atribuídas a agentes do Fisco.

Art. 341º - Ao servidor fazendário e ao sujeito passivo será permitido, sucessivamente, reinquirir as testemunhas.

Art. 342º - O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seus prepostos ou representantes legais, e a alegação que tiverem serão unidas ao processo ou constarão do termo de diligência, para serem apreciadas no julgamento.

Art. 343º - Não se admitirá prova fundada em exame de livros ou arquivos do órgão Fazendário, ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

SEÇÃO VII

Decisão de Primeira Instância

Art. 344º - Findo o prazo para a produção das provas, ou o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora, que proferirá decisão, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao servidor fazendário e ao sujeito passivo, por 5 (cinco) dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de 10 (dez) dias para proferir a decisão.

§ 3º - A autoridade não fica restrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

§ 4º - Se não se considerar habilitada a decidir, a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observando o disposto na Seção VI, prosseguindo-se na forma deste Capítulo, na parte aplicável.

Art. 345º - A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência ou improcedência do ato praticado pelo órgão ou servidor fazendário, definindo expressamente os seus efeitos, num ou outro caso.

Art. 346º - Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, cessando, com a interposição do recurso, jurisdição da autoridade de primeira instância.

SEÇÃO VIII

Recurso Voluntário

Art. 347º - Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao Prefeito, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão.

Parágrafo único - À ciência da decisão aplica-se as normas e os procedimentos dos artigos 320º e 321º.

Art. 348º - É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo fiscal.

SEÇÃO IX

Garantia de Instância

Art. 349º - Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Prefeito sem o prévio depósito em dinheiro das quantias exigidas, perecendo o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo previsto nesta Seção.

§ 1º - Quando a importância total em litígio exceder 200 (duzentos) Unidade Fiscal do Município de Rafael Godeiro-RN - UFMRG, permitir-se-á a prestação de fiança.

§ 2º - A fiança prestar-se-á por termo, mediante indicação de fiador idôneo.

Art. 350º - No requerimento que indicar fiador, deverá este manifestar sua expressa aquiescência.

§ 1º - Se a autoridade julgadora de primeira instância aceitar o fiador, marcar-lhe-á prazo não superior a 10 (dez) dias para assinar o respectivo termo.

§ 2º - Se o fiador não comparecer no prazo marcado ou for julgado inidôneo, poderá o recorrente, depois de intimado e dentro do prazo igual ao que restava quando protocolado o requerimento de prestação e fiança, oferecer outro fiador, indicando os elementos comprovadores da idoneidade do mesmo.

§ 3º - Não se admitirá como fiador sócio solidário da firma recorrente, nem qualquer outra pessoa em débito com a Fazenda Municipal, pelo que, ao termo de fiança, deverá ser analisada a certidão negativa do fiador.

Art. 351º - Recusados 2 (dois) fiadores, será o recorrente intimado a efetuar o depósito, dentro de 5 (cinco) dias, ou em prazo igual ao que lhe restava quando protocolado o segundo requerimento da prestação de fiança, se este prazo for maior.

Art. 352º - Não ocorrendo a hipótese de prestação de fiança, o depósito deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o recurso der entrada no protocolo.

§ 1º - Após protocolado, o recurso será encaminhado à autoridade julgadora de primeira instância, que aguardará o depósito da quantia ou a apresentação do fiador, conforme o caso.

§ 2º - Efetuado o depósito ou prestada a fiança, conforme o caso, a autoridade julgadora de primeira instância verificará se foram trazidos ao recurso fatos ou elementos novos não constantes da defesa ou da reclamação que lhe deu origem.

§ 3º - Os fatos novos, porventura trazidos ao recurso, serão examinados pela autoridade julgadora de primeira instância, antes do encaminhamento do processo ao Prefeito; em hipótese alguma, poderá aquela autoridade modificar o julgamento feito, mas em face dos novos elementos do processo, poderá justificar o seu procedimento anterior.

§ 4º - O recurso deverá ser remetido ao Prefeito no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do depósito ou prestação de fiança, conforme o caso, independente da apresentação ou não de fatos ou elementos que levem a autoridade julgadora de primeira instância a proceder na forma do parágrafo anterior.

SEÇÃO X

Recurso de Ofício

Art. 353º - Das decisões de primeira instância contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será interposto recurso de ofício, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal do Município de Rafael Godeiro-RN - UFMRG.

§ 1º - Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício, no caso previsto neste artigo, cumpre ao servidor iniciador do processo, ou a qualquer outro que do fato tomar conhecimento, interpor, em petição encaminhada por intermédio daquela autoridade.

§ 2º - Constitui falta de exatidão no cumprimento do dever e negligência no desempenho da função, para efeito de imposição de penalidade estatutários e aplicação de legislação trabalhista, a omissão a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 354º - Subindo o processo em grau de recursos voluntários, e sendo também, caso de ofício não interposto, agirá o Prefeito como se tratasse de recurso de ofício.

SEÇÃO XI

Decisão de Última Instância

Art. 355º - O julgamento pelo órgão de última instância far-se-á nos termos de seu regimento interno e/ou do regulamento, quando couber ao Prefeito.

§ 1º - O órgão competente dará ciência ao sujeito passivo da decisão de última instância, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência:

- De decisão que der provimento a recurso de ofício;
- De decisão que negar provimento total ou parcialmente, a recurso voluntário.

Art. 356º - A decisão na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do processo, aplicando-se para ciência do despacho, as modalidades previstas para a primeira instância.

Parágrafo único - Decorrido o prazo definido neste artigo, sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualizações monetárias a partir dessa data.

Art. 357º - Da decisão de última instância administrativa será dada ciência com intimação para que o sujeito passivo a cumpra se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO XII

Execução das Decisões Finais

Art. 358º - São definitivas as decisões de qualquer instância, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.

Art. 359º - No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo, cumpre à autoridade preparadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes de litígio.

Art. 360º - As decisões definitivas serão cumpridas:

- Pela notificação do sujeito passivo e, quando for o caso, também do seu fiador, para, no prazo de 10 (dez) dias, satisfazendo ao pagamento do valor da condenação;
- Pela notificação do sujeito passivo para vir receber importância indevidamente paga como tributo ou multa;
- Pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;
- Pela notificação do sujeito passivo para vir receber ou, quando for o caso, pagar, no prazo de 10 (dez) dias;
- Pela liberação das coisas e documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de venda, se houver ocorrido alienação, ou do seu valor de mercado, se houver ocorrido doação, com fundamento no artigo 290º e seu parágrafo;
- Pela imediata inscrição como dívida ativa e remessa da certidão para cobrança e executiva dos débitos a que se referem os incisos I, III e IV deste artigo, se não satisfeito no prazo estabelecido.

CAPÍTULO III

CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 361º - A prova de quitação de débito de origem tributária será feita por certidão negativa, expedida a vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

Art. 362º - A certidão será fornecida dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de entrada do requerimento no órgão fazendário, sob pena de responsabilidade funcional.

Parágrafo único - Havendo débito vencido, a certidão será indeferida e o pedido arquivado, dentro do prazo visto neste artigo.

Art. 363º - Os prazos de validade das certidões de que trata este Capítulo, são os seguintes:

- De cadastramento ou não inscrição cadastral, 180 (cento e oitenta) dias;
- De lançamento, não incidência, imunidade ou isenção, o exercício financeiro a que se referir 180 (cento e oitenta) dias;
- De baixa, por tempo indeterminado;
- De suspensão de atividade, comunicada e comprovada pela repartição;
- V - certidão de débitos municipais:
- Imposto predial e territorial urbano - IPTU, 180 (cento e oitenta) dias;
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN, 60 (sessenta) dias;
- Imposto sobre transmissão inter-vivos de bens imóveis - ITBI, 180 (cento e oitenta) dias.
- VI - demais certidões, a critério do órgão competente.

Art. 364º - A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Art. 365º - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o servidor que a expedir pelo crédito tributário e pelos demais acréscimos legais.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e funcional que couber e é extensivo a quantos colaborarem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

Art. 366º - A venda, cessão ou transferência de qualquer espécie de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou de prestação de serviços de qualquer natureza não poderá efetivar-se sem a apresentação da certidão negativa dos tributos a que estiverem sujeitos esses estabelecimentos, sem prejuízo da responsabilidade solidária do adquirente, cessionário ou de quem quer que os tenha recebido em transferência.

Art. 367º - Sem prova, por certidão negativa, por declaração de isenção ou de reconhecimento de imunidade com relação aos tributos ou quaisquer outros ônus relativos ao imóvel até o ano da operação, inclusive, os escriturais, tabeliães e oficiais de registro não poderão lavrar ou registrar quaisquer atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuse, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação.

Parágrafo único - A certidão será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 368º - Fica adotada no Município de Rafael Godeiro a Unidade Fiscal do Município de Rafael Godeiro - **UFMRG**, no valor de **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)**, que será corrigido no final de cada exercício financeiro, de acordo com a taxa SELIC e servirá de base de cálculo para as taxas, multas de posturas municipais, autorização, permissão e concessão de uso de bens, imóveis e serviços do Município.

Art. 369º - O Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, instituirá preços públicos, não subordinados à disciplina jurídica dos tributos, inclusive para as tarifas de transportes inframunicipais, unidades imobiliárias do Município e serviços especiais.

Art. 370º - São aprovados os Anexos de I a VIII que acompanham esta Lei, referentes ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, imposto sobre serviços de qualquer natureza, e às taxas de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia.

Art. 371º - O(A) Prefeito(a) Municipal baixará Decreto, regulamentando a presente Lei.

Art. 372º - A arrecadação da Receita do Município poderá ser feita através de rede bancária, ou qualquer outro órgão mediante ato celebrado entre a Prefeitura e a Agência arrecadadora.

Art. 373º - Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a sua aprovação e mediante publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, em 06 de dezembro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:514342A1

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Nº. 041/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 041/2019**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 041/2019 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Contratação de Serviços de Mamografia a ser realizada no Município de Rafael Godeiro/RN. Pelo Valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). em favor de **Giro Serviço de Rastreamento e diagnóstico por imagem LTDA**, CNPJ: 14.617.141/0001-62, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Contratação de Serviços de Mamografia a ser realizada no Município de Rafael Godeiro/RN	01	3.600,00	3.600,00
Valor Total Estimado				3.600,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda a devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 16 de Dezembro de 2019.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A06C01EB

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DISP 041/2019**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
041/2019**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 041/2019. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e **Giro Serviço de Rastreamento e diagnóstico por imagem LTDA**, CNPJ: 14.617.141/0001-62. Objeto: **Contratação de Serviços de Mamografia a ser realizada no Município de Rafael Godeiro/RN**. Valor: de **R\$ 3.600,00**. Prazo de execução do Serviço, 14 (quatorze dias). Duração do contrato: em 16 de dezembro de 2019, até 31 de dezembro de 2019. Assinatura em 16 de dezembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 000 33.90.36.00 MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Outros Serviços de Terceiros - PF.

Rafael Godeiro/RN, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0BEF45D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
190118 - 003**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
190118 - 003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN

CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 - Aditar a Cláusula Oitava do Contrato Original, em mais 90 dias, para a devida execução DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS SÍTIOS CATINGUEIRA, GAMELEIRA, POÇO DE PEDRAS, QUINTAS E TABULEIRO DO PADRE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, prorrogando a sua validade até 30/06/2019.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato está assegurado pela - FUNASA

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 65, inciso II, Letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

LOCAL E DATA: Riacho de Santana – RN, 30 de maio de 2019.

Publicado por:

Aécio Bento de Souza
Código Identificador:74D31EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
190118 - 003**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
190118 - 003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN

CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 - Aditar a Cláusula Oitava do Contrato Original, em mais 90 dias, para a devida execução DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS SÍTIOS CATINGUEIRA, GAMELEIRA, POÇO DE PEDRAS, QUINTAS E TABULEIRO DO PADRE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, prorrogando a sua validade até 30/11/2019.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato está assegurado pela - FUNASA

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 65, inciso II, Letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

LOCAL E DATA: Riacho de Santana – RN, 30 de agosto de 2019.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:B6F755B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
190118 - 003**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
190118 - 003**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN

CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 - Aditar a Cláusula Oitava do Contrato Original, em mais 90 dias, para a devida execução DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS SÍTIOS CATINGUEIRA, GAMELEIRA, POÇO DE PEDRAS, QUINTAS E TABULEIRO DO PADRE NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, prorrogando a sua validade até 30/11/2019.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1 – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato está assegurado pela - FUNASA

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 65, inciso II, Letra “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO

5.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, devidamente identificadas, que a tudo assistiram.

LOCAL E DATA: Riacho de Santana – RN, 30 de novembro de 2019.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:8F414816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **MARIA JOSANA DE LIMA OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 011.415.564-05, do cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC-1, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 41, parágrafo único, a).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de dezembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Santa Rosa Filho
Código Identificador:31140170

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 637/2019 - ESTABELECE CRITÉRIOS DE REGISTRO
E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA “CESSÃO ONEROSA
DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL”, NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachuelo/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O orçamento do ano de 2019, do Poder Executivo Municipal passa a vigor acrescido do valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que corresponde à estimativa da Confederação Nacional dos Municípios/CNM, dos recursos que serão repassados pela União Federal ao Município, a título da fonte “Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal”.

Parágrafo 1º – Caso haja variação no valor creditado em relação à quantia estimada e definida no *caput*, fica desde já autorizada a sua inclusão ao orçamento municipal, com os devidos ajustes.

Parágrafo 2º – Na hipótese da arrecadação do valor citado no *caput* não ocorrer no ano de 2019, ou ocorrer parceladamente, inclusive no ano seguinte, fica autorizada a inclusão no orçamento municipal do valor creditado, respectivamente.

Art. 2º - O ingresso dos recursos de que trata o artigo 1º será registrado orçamentariamente, como Receita Corrente, na rubrica “Outras Transferências da União”, conforme preceitua a Nota Técnica SEI nº 1.490/2019/Ministério da Economia, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º - Os valores provenientes da “Cessão Onerosa do Pré-sal”, de que trata esta lei, comporá a fonte de recursos “Outras Vinculações de Transferências”, quando essa fonte fará parte do elenco daquelas já definidas no orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, em obediência aos termos da Lei Nacional nº 13.885/2019, de 17 de outubro de 2019, destinará os recursos de que trata a presente lei nas despesas previstas no § 3º do art. 1º do citado diploma legal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), que terá como fonte de receita a “Cessão Onerosa do Pré-Sal”, tendo sua destinação através das ações especificadas na tabela I anexa.

Parágrafo 1º - Caso haja variação no ingresso dos recursos, do valor definido no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal

autorizado a realizar por decreto, o ajuste orçamentário no crédito adicional suplementar especificado no *caput*.

Parágrafo 2º - Para fazer face à abertura do crédito mencionado no *caput* o Poder Executivo obriga-se a indicar, na oportunidade da edição do ato próprio, os recursos que servirão para anulação orçamentária, em obediência aos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo 3º - A divisão dos valores por projeto/atividade se dará na oportunidade da abertura do crédito orçamentário, objeto desta Lei, quando se dará por decreto.

Art. 6º - Caso os recursos a serem repassados através da fonte "Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal", não ocorram no ano de 2019, ou não sejam repassados na sua totalidade no ano corrente, o crédito adicional suplementar especificado no art. 5º desta lei será aberto à Lei Orçamentária do ano de 2020, mantendo as especificações contidas na tabela I anexa, cujo o objeto será ao recolhimento na seguinte proporção de 70% (setenta por cento) destinado ao Regime Próprio (RPPS) e 30% (trinta por cento) ao Regime Geral (RGPS).

Art. 7º - Fica acrescido ao Plano Plurianual vigente e à Lei das Diretrizes Orçamentárias do ano a que corresponder o ingresso do valor oriundo da "Cessão Onerosa do Pré-Sal", o objeto desta lei, nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 16 de dezembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

TABELA DEMONSTRATIVA DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS COM RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL

Tabela I

Unidade orçamentária:	Secretaria Municipal de Administração
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
	Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesa:	Despesa com Contribuição Previdenciária
Objeto:	Recolhimento ao Regime Geral (RGPS) : 30% e ao Regime Próprio (RPPS) 70%

Em, 16 de dezembro de 2019.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita do Município de Riachuelo/RN

Publicado por:

Eduardo Santa Rosa Filho

Código Identificador:E187F503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratada: Ana Cristina Rodrigues - **CPF:** 045.360.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de pessoa Física para confeccionar móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde dos Distritos De Punaú deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo- RN, 16 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:BF0539C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN;
CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratada: Ana Cristina Rodrigues - **CPF:** 045.360.524-96;

Objeto do contrato: Contratação de pessoa Física para confeccionar móveis planejados para a Unidade Básica de Saúde dos Distritos De Punaú deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Contratada: Ana Cristina Rodrigues - **CPF:** 045.360.524-96;

Rio do Fogo/RN, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0A41CCES

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0029/2019 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) , referente à Contratação de empresa para confecção de adereços, destinados a decoração natalina do Município de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de FRANCISCA JESSICA PEREIRA MATOSO 07701482474 - CNPJ: 24.741.473/0001-08, com sede na R MANOEL ALEXANDRE, 472, PRINCESINHA, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCA JESSICA PEREIRA MATOSO 07701482474 (24.741.473/0001-08)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 05/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2019 DL – MODALIDADE Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0029/2019 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

FRANCISCA JESSICA PEREIRA MATOSO 07701482474 (24.741.473/0001-08)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para confecção de adereços, destinados a decoração natalina do Município de Rodolfo Fernandes/RN., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/12/2019.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0029/2019 DL – MODALIDADE Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0029/2019 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para confecção de adereços, destinados a decoração natalina do Município de Rodolfo Fernandes/RN., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

FRANCISCA JESSICA PEREIRA MATOSO 07701482474 (24.741.473/0001-08)

Rodolfo Fernandes/RN, 05/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9190BFAC

**CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DA INEXIGIBILIDADE**

Processo Administrativo nº 0087/2019IN de nº. 0019/2019 IN de 13 de Dezembro de 2019 - Rodolfo Fernandes/RN

Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 2169, no dia 16 de Dezembro de 2019, páginas 78-79

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ONDE SE LÊ: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2018 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE;

LEIA – SE: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ONDE SE LÊ: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2018 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE;

LEIA – SE: PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0019/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE;

Rodolfo Fernandes, 16 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:5D3FDAD4

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 437/2019**

Concede Progressão Funcional Vertical ao servidor Aurécio Cavalcante de Azevedo, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea ‘a’, do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de progressão funcional vertical encaminhado pelo servidor;

CONSIDERANDO o Diploma de Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, emitido pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN);

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no 9º, da Lei Municipal nº. 384/2010, sobre os níveis de progressão;

CONSIDERANDO o disposto no 6º, da Lei Municipal nº. 384/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **Aurécio Cavalcante de Azevedo**, matrícula nº 360, progressão funcional vertical para o nível IV.

Art. 2º - Fica o servidor enquadrado na classe inicial no novo nível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Rodolfo Fernandes/RN, em 16 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:59461CE2

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 433/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019**

ATO DO PREFEITO

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, **Francisco Wilson de Freitas do Rego Filho**, no uso das suas atribuições legais, contidas no Art. 26, inciso II, alínea "c" e Art. 138, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 397/2011, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESecretária Municipal de Saúde

Titular: Érica Micaelle Melo Silva

Suplente: Carlos Antônio de Araújo

Hospital Municipal

Titular: Flaviana Silva Moraes Oliveira

Suplente: Luziana Bezerra de Araújo Aquino

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDECentro de Saúde de Rodolfo Fernandes

Titular: Mayara Cristine Monteiro Saraiva Lobo

Suplente: Francisca Nágila de Freitas Oliveira Monteiro

Agentes Comunitários de Saúde

Titular: Cláudia Beatriz de Melo Silva

Suplente: Nadja Karla de Oliveira

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDEIgreja Católica

Titular: Maria do Socorro Filgueira

Suplente: Maria Maia Filgueira

Igreja de Cristo

Titular: Tony César Rufino Oliveira

Suplente: Sara Raquel Gonçalves Almeida

Associação Comunitária para o Desenvolvimento Socioeconômico do Sítio Espinheiro - ACODESE

Titular: José Rivaldo Melo de Oliveira

Suplente: Luzimar de Melo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Rodolfo Fernandes/RN

Titular: Francisco Chagas de Moraes

Suplente: Maria Gloriete Filgueira Pereira

Secretário Executivo: José Ialinton Pontes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 09 de dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS DO REGO FILHO

CPF nº 005.958.943-48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:ED00343E

CHEFIA DE GABINETE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2019

Aos vinte e sete de novembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** a Sr^a. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para possíveis aquisição parcelada de combustível para o veículo Fiat Toro de Placa Nº. QGN 9909, pertencente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para possíveis aquisição parcelada de combustível para o veículo Fiat Toro de Placa Nº. QGN 9909, pertencente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (Tx/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2019, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/11/2019

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	Rodolfo Fernandes/RN
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

POSTO PINTO PETROLEO LTDA
CNPJ: 04.905.677/0001-20

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2019

POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10	litro	18.000	3,91	70.380,00
Total					70.380,00

Rodolfo Fernandes/RN, 27/11/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D7CB6E67

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através da Sec. Mun. de Administração e Planejamento - CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09 e através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84 no uso de suas atribuições legais Ratifica a Dispensa de Inexigibilidade em favor de RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua João Cordeiro, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974-00 – Processo Administrativo Nº 0082/2018, Inexigibilidade Nº 0015/2019IN, Fundamentação Legal: art. Art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. – Valor R\$ R\$ 80.421,49 (Oitenta mil e quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), Vigência: 16/12/2019 à 16/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Dezembro 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato Nº 2019.12.16-0001 – Secretaria Mun. de Administração e Planejamento.

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **CONTRATADO: RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO**, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua R JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 28.235,59 (vinte e oito mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 16/12/2019 à 16/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal.

RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO.
Pelo Contratado

Extrato do Contrato Nº 2019.12.16-0002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84. **CONTRATADO: RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO**, CNPJ/CPF/MF Nº 08.392.565/0001-73, com sede na Rua R JOAO CORDEIRO, 144, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSÉ RANULFO GURGEL DE BESSA, CPF: 130.234.974. Objeto: Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Ganhador da Proposta, totalizando o valor R\$ 52.185,90 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Fiscal do contrato – senhor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula nº.137317-0. Base Legal: art. 25, caput da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 16/12/2019 à 16/12/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Dezembro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BDEEAD55

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, no uso de suas atribuições e de acordo com o que

determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO (08.392.565/0001-73) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0015/2019 IN na modalidade Inexigibilidade, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO (08.392.565/0001-73)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0015/2019 IN – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0015/2019 IN realizado através da modalidade Inexigibilidade, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços Cartoriais Destinados as atividades da Administração Municipal e aos inscritos no cadastro único dos programas sociais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

RODOLFO FERNANDES CARTORIO UNICO (08.392.565/0001-73)

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:385E7C73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 917/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **uma diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** a **OSÉ DANTAS DA SILVA, CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia de hoje (16/12/19), na cidade de Recife/PE, onde conduzirá paciente para consulta/tratamento médico no hospital IMIP, conforme solicitação n° 558.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de dezembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B8DCE57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019, instaurada visando à contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de drenagem superficial e pavimentação de vias públicas do Município de Santa Cruz/RN, foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 11 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:7EDE0CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 212/2019 Santa Maria-RN, 16 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar de uma **atualização do sistema do SINAN** em Santa Cruz/RN, neste dia de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:B2A7C66A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA 213/2019 Santa Maria-RN, 16 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **VANESSA SANTIAGO PORTO MARQUES (Coordenadora da Atenção Básica)**, CPF nº 052.443.834-00, para participar de uma **atualização do sistema do SINAN** em Santa Cruz/RN, neste dia de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:72E396EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – AVISO DE VENCEDOR TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2019 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 2892/2019**

No dia 16 de dezembro de 2019, às 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO**. Na sessão do dia 29 de novembro de 2019, às 09:00 horas, os Membros da CPL fixam o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de possíveis recursos administrativos, onde as empresas licitantes interessadas não manifestaram interesse no mesmo, não apresentando o recurso dentro do prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação. Desse modo os membros da CPL, **ratificaram** sua decisão declarando **CLASSIFICADA** a proposta da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06) e **VENCEDORA** do presente certame no valor global de **R\$ 187.407,14** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL	
Presidente	
MONICA PAULA DA S DE ASSIS	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Membro	Membro

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D0037195

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEM EFEITO Nº1859/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria n.º 1859/2019- Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2166 do dia 11 de Dezembro de 2019.

Santana do Matos/RN, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:E3425571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1875/2019**

Portaria de diária nº1875/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Instituto de Olhos do Seridó, no dia 04 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:818E089F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 2892/
2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e finalizado os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO**, em favor da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06), perfazendo a importância global de **R\$ 187.407,14** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos).

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:05C6B01B**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 346/
2019**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LETÍCIA DAMASCENO**, em favor da empresa **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06), perfazendo a importância global de **R\$ 187.407,14** (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos), por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/ RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:123DB3B8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1876/2019**

Portaria de diária nº1876/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:55D59112**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1877/2019**

Portaria de diária nº1877/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 11 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:3BC670A7**GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – PROC.
ADMINIST. MSM/ RN Nº 2212/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONSIDERANDO, que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 04 de Novembro de 2019, os atos de Adjudicação, Homologação e a convocação da empresa **AJ DE SOUZA LOCACOES ME C.N.P.J 11.572.226/0001-83** para comparecer à sede da Prefeitura Municipal visando a subscrição da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo por seu representante, para assinatura dos mesmos;

CONSIDERANDO, também, que o prazo para o comparecimento do representante da empresa licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo cessou em 13 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO, também que a empresa **Leonardo Carvalho de Sousa CNPJ: 33.596.857/0001-75** protocolou a desistência do item código **21356**;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

1 - **REVOGAR** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa licitante: **AJ DE SOUZA LOCACOES ME C.N.P.J 11.572.226/0001-83**, como também a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do item código **21356** da empresa licitante **LEONARDO CARVALHO DE SOUSA CNPJ: 33.596.857/0001-75**.

2 - **DETERMINAR**, que a Pregoeira e sua equipe de apoio, proceda com o andamento do processo, analisando a existência de possível empresa licitante classificada em 4º (Quarto) lugar para os itens das empresas citada no parágrafo anterior;

Santana do Matos/ RN, 06 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:70C3FC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1878/2019

Portaria de diária nº1878/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 16 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:EA798943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1879/2019

Portaria de diária nº1879/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 18 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:8B02C44F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1880/2019

Portaria de diária nº1880/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até o Centro de Dialise, no dia 20 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:F388A1C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1881/2019

Portaria de diária nº1881/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 17 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:49455FD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1882/2019

Portaria de diária nº1882/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar o paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 19 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roedson Messias Nunes dos Santos

Código Identificador:17BB31DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2019**

Decreto nº 486/2019

Prorroga o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e territorial Urbano), relativo ao exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº 547/2005 de 20 de dezembro de 2005, e o inciso III do artigo 30, da constituição federal de 1988,

E CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o período de arrecadação do IPTU referente ao exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o novo prazo de vencimento para o IPTU 2019 no município de Santana do Matos/RN.

Art. 2º O vencimento do IPTU 2019, será no dia 31.01.2020, com 20% de redução do seu valor original.

Art. 3º Após o dia 31.01.2020, o pagamento deverá ser efetuado com o valor integral do tributo, acrescido de juros e multas conforme legislação em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:9D06847B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019 – PROC.
ADMIN. MSM/ RN Nº 2892/2019**

Convoca-se o representante legal da empresa: **S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 27.668.411/0001-06), para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **TOMADA DE PREÇO 006/2019**.

Santana do Matos/RN, 16 de dezembro de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:5648EB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0569/2019**

Lei Nº 569/2019

Santana do Seridó/RN, 16 de Dezembro de 2019.

“Altera a Lei nº 556/2018 que trata da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2019.”

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN aprova o Projeto Lei nº 009/2019 de autoria do Executivo Municipal e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO I

Unidade Orçamentária	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02.004 – Secretaria Municipal de Finanças	1718991100 – Outras Transferências da União Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º - O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santana do Seridó/RN, 16 de Dezembro de 2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:9A5F2121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), instituído pela Lei nº **0539** de **09** de **maio** de **2018**, é órgão colegiado de assessoramento, consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, paritário e consultivo em todos os níveis das políticas públicas no âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política Municipal da Pessoa com Deficiência, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art.2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE:

I – Acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultural, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas às Pessoas com Deficiência;

IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão de Pessoas com Deficiência;

V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência;

VI – Propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência;

VII – Acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das Pessoas com Deficiência;

VIII – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

IX – Avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

X – Solicitar aos órgãos não governamentais a indicação de representantes da sociedade civil, quando de conselheiro titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XI – Solicitar aos órgãos municipais a indicação dos membros, titular e suplente, ou, no final do mandato, dirigindo os trabalhos eleitorais;

XII – Eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

XIII – Elaborar seu regimento interno;

XIV – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º Para a consecução de seus objetivos caberá ainda ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE:

I – Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiência, no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN;

II – Formular políticas municipais de atendimento às pessoas com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;

III – Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV – Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam seu papel social;

V – Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

VI – Propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

VII – Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possa, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

VIII – Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidades de ordem estatística;

IX – Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidades de ordem estatística;

X – Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art.4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por oito (08) integrantes titulares e oito (08) integrantes suplentes, sendo quatro (04) representantes do Poder Público Municipal e quatro (04) representantes de Instituições não governamentais, com titular em igual número de suplentes.

I - representação do Poder Público Municipal, titulares e respectivos suplentes:

- a) um (01) da Secretaria Municipal de Assistência Social
- b) um (01) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- c) um (01) da Secretaria Municipal de Saúde
- d) um (01) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – 04 (quatro) Representantes de Instituições não governamentais, da Sociedade Civil organizada, titulares e respectivos suplentes.

§1º Consideram-se Instituições, aquelas legalmente constituídas e em pleno exercício de suas funções estatutárias e preferencialmente, aquelas de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

SEÇÃO I

DA ESCOLHA E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 5º - Os representantes titulares e suplentes do Poder Público Municipal serão indicados por livre escolha pelo (a) Prefeito (a) Municipal dentro do quadro de servidores.

Art. 6º - Os representantes de Instituições não governamentais serão escolhidos em fórum próprio;

Art. 7º - Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e de Instituições não governamentais, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

SEÇÃO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 7º - Ao membro do COMPEDE incube:

- I. Comparecer aos plenários, justificando as faltas quando ocorrerem;
- II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
- III. Solicitar a diretoria do COMPEDE a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
- IV. Propor convocação de sessões extraordinária;
- V. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações, dentro de no máximo 15 (quinze) dias;
- VI. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
- VII. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- VIII. Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
- IX. Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
- X. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;
- XI. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou requerer adiamento de votação;
- XII. Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou de titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- XIII. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do COMPEDE;
- XIV. Votar e ser votado para cargos de Conselho;
- XV. Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVI. Fornecer a Secretária Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as

deliberações do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
 XVII. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
 XVIII. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;
 XIX. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;
 XX. Propor a criação de Comissões, indicar nomes para as mesmas e delas participar;
 XXI. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos permitidas reconduções;
 XXII. Elaboração do Plano de Ação anual.

SEÇÃO III DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 8º - Em caso de vaga do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente será nomeado para completar o mandato do substituído.

Art. 9º - O Conselheiro Titular que vier a se ausentar ou faltar, deverá comunicar o fato a seu suplente, bem como a Secretaria Executiva do COMPEDE.

Art. 10º - Independentemente da presença do Titular, os Suplentes deverão ser convidados a participar dos Plenários.

Art. 11º - Os representantes das Entidades Governamentais e Não Governamentais Titulares e Suplentes, podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão representado.

Art. 12º - Serão substituídos os conselheiros, o Conselheiro que, no exercício das suas funções, faltar à 03 (três) reuniões consecutivas ou à 05 (cinco) alternadas, salvo justificativa escrita e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo Único - Na perda do mandato, a Entidade Governamental e a Instituição não governamental deverão indicar novo representante, acompanhado do seu suplente.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE):

- I. Plenário;
- II. Mesa Diretora;
- III. Secretaria Executiva.
- IV. Comissões Especiais Temáticas: Temporárias ou Permanentes.

SEÇÃO IV DO PLENÁRIO

Art. 14º - O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 15º - O COMPEDE realizará uma reunião Plenária Ordinária mensal conforme calendário, ou extraordinariamente, mediante convocação da Mesa Diretora ou por maioria simples de seus membros.

Art. 16º - Cabe ao Plenário:

- I. Deliberar sobre os assuntos de sua competência e os encaminhados a apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE;
- II. Aprovar a criação e dissolução das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
- III. Eleger a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
- IV. Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do COMPEDE;
- V. Os plenários, somente serão instalados com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionada a Regimento Interno, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI. A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação;

VII. O plenário será presidido pelo Presidente do COMPEDE, que, em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, 1º Secretário ou 2º secretário, nesta ordem;

VIII. As deliberações serão tomadas por maioria simples;

IX. A votação será aberta ou secreta, e cada membro titular terá direito a um voto;

X. Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 17º - Os trabalhos do Plenário obedecerão:

- I. Verificação de quórum para a instalação dos trabalhos;
- II. Leitura, apreciação e votação da ata da Reunião da Plenária anterior;
- III. Leitura e discussão da agenda;
- IV. Momento das Comissões e da Mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondência e outros documentos de interesse do Plenário);
- V. Relatos de processos;
- VI. Agenda livre para, a critério do Plenário, serem debatidos ou levados ao conhecimento os assuntos de interesse geral;
- VII. Encaminhamentos;
- VIII. Encerramento.

Parágrafo Único - A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

- I. O presidente dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer por escrito;
- II. Durante a exposição da matéria pelo relator, que não poderá exceder de 15 (quinze) minutos, não serão permitidos apertes;
- III. Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para cada membro do Conselho inscrito para usar a palavra;
- IV. O presidente poderá conceder prorrogação do prazo fixado no inciso anterior, por solicitação do debatedor;
- V. Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

Art. 18º - A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva, será comunicada previamente a todos os conselheiros.

Parágrafo Único - Em caso de urgência ou relevância, o Plenário do COMPEDE, por voto da maioria simples, poderá alterar a pauta.

Art. 19º - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes e arquivada na Secretaria Executiva do COMPEDE.

SEÇÃO V DA MESA DIRETORA

Art. 20º - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução, é composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário.

Art. 21º - A apresentação de chapas para a composição da Mesa Diretora é procedimento não obrigatório, podendo ocorrer outra forma de escolha a critério do plenário.

Parágrafo Único - Havendo formação de chapas, as mesmas deverão ser entregues ao presidente ou sucessor, no caso de reeleição, até 24 (vinte e quatro) horas antes da instalação do plenário que realizará o processo eleitoral.

Art. 22º - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete:

- I. Representar judicialmente e extra-judicialmente o Conselho;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III. Submeter a pauta à aprovação do Plenário do Conselho;

- IV. Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação do Plenário do Conselho;
 - V. Assinar as resoluções do Conselho;
 - VI. Homologar os nomes dos integrantes de Comissões;
 - VII. Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
 - VIII. Submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
 - IX. Submeter ao Plenário ou Mesa Diretora os convites para representar o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência em eventos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, e apresentar formalmente o nome do conselheiro escolhido;
 - X. Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
 - XI. Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.
- Parágrafo Único - o Presidente do COMPEDE, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sobre pena de descumprimento de lei.

Art.23º - Ao Vice-Presidente incumbe:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância.

Art. 24 São atribuições do 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho;
- II. Responsabilizar-se pelas atas das sessões e proceder a sua leitura;
- III. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
- IV. Elaborar, em conjunto com a Secretária Executiva, e submeter à Mesa Diretora a pauta dos Plenários;
- V. Orientar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- VI. Assinar juntamente com o Presidente a documentação proveniente do Conselho.

Art. 25º - São atribuições do 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário ao cumprimento de suas atribuições;
- II. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- III. Substituir o 1º Secretário nos casos em que este venha a substituir o Vice-Presidente ou o Presidente;
- IV. Completar o mandato do 1º Secretário em caso de vacância.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.26º - À Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico-administrativo, será composta por membro do COMPEDE eleito pelos seus pares, cabendo a ela:

- I. Manter cadastro atualizado das Entidades e Organizações relacionadas às pessoas com deficiência do Município;
- II. Viabilizar a articulação técnica e o apoio administrativo às Comissões do COMPEDE;
- III. Promover e praticar os atos de gestão técnico-administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMPEDE e de suas Comissões;
- IV. Preparar correspondências e documentos para a apreciação da Mesa Diretora, providenciando os despachos e encaminhamentos solicitados;
- V. Expedir atos de convocação de reuniões do Plenário;
- VI. Manter agenda das reuniões das Comissões;
- VII. Auxiliar a Mesa Diretora na preparação da pauta das sessões do Plenário;
- IX. Manter o registro das resoluções pareceres, moções e outras deliberações do Plenário Geral, providenciando publicação ou encaminhamentos necessários;

- X. Secretariar as reuniões do Plenário sob orientação do Secretário do COMPEDE;
- XI. Preparar e coordenar eventos promovidos pelo COMPEDE;
- XII. Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora.

SEÇÃO VII DAS COMISSÕES

Art.27º - O COMPEDE constituirá Comissões por decisão do Plenário, cujas competências são:

- I. Fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política da pessoa com deficiência no Município;
- II. Subsidiar o Conselho em ação deliberativa na política da pessoa com deficiência e em atos normativos;
- III. Elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar relatório designados pelo Plenário;
- IV. Redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

Art. 28º - As Comissões serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:

- I. Coordenar a reunião da Comissão;
- II. Assinar as atas das reuniões, proposta, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão encaminhadas ao secretário do Conselho;
- III. Solicitar à Secretaria Executiva do Conselho o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão.

Art. 29º - A área de abrangência, estrutura organizacional e o funcionamento de cada Comissão serão estabelecidos por resolução aprovada no Plenário.

Art. 30º - O COMPEDE poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos para colaborarem em estudos e/ou participarem de Comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho.

Art. 31º - Consideram-se colaboradores do COMPEDE, entre outros:

- I - As instituições de ensino, pesquisa e cultura,
- II - As organizações Não governamentais,
- III- Especialistas e profissionais da administração pública e privada,
- IV - Prestadores e usuários da Assistência Social.

Art. 32º - As Comissões poderão ser convocadas para assessoramento nas reuniões do Plenário, da Mesa Diretora, e a se pronunciarem quando solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS SEÇÃO VIII DO PROCESSO DELIBERATIVO

Art. 33º - As Comissões do COMPEDE, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 34º - As matérias a serem apreciadas pelo Plenário deverão, quando possível, serem instruídas pela Secretaria Executiva e possuir apreciação da Comissão do COMPEDE.

§ 1º - A apreciação deverá conter:

- I. Histórico do fato;
- II. O objetivo pretendido;
- III. As interfaces com outras políticas;
- IV. A legislação pertinente;
- V. Análise e seus elementos;
- VI. Conclusão.

§ 2º - A Comissão poderá ouvir o Fórum das ONGs nas matérias que lhes forem pertinentes.

§ 3º - Excepcionalmente, a Mesa Diretora poderá apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério.

Art. 35º - A votação será aberta ou secreta e cada membro titular terá direito a um voto, com a faculdade de declaração de seu voto, em caso de empate o Presidente define a votação.

Parágrafo Único – Havendo empate entre posições divergentes, depois de inviabilizado o consenso, a votação será secreta.

Art. 36º - As Comissões do COMPEDE deverão proporcionar ao Órgão Executor da Política de Assistência Social do Município, elementos necessários à formulação do Plano de Assistência Social, de competência desta.

Parágrafo Único – Com esta finalidade, as Comissões e o COMPEDE poderão organizar eventos e articulações interinstitucionais, visando obter conhecimento de experiências e orientações teóricas para subsidiar seus indicativos e linhas de ação a serem propostos.

Art. 37º - As Comissões, na definição dos mecanismos de controle e avaliação, levarão em conta os instrumentos disponíveis pelo Município, podendo sugerir a implantação de outros, dentro de um plano previamente discutido e acordado com a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da pessoa com deficiência.

Art. 38º - O COMPEDE, visando subsidiar a proposta orçamentária da Assistência Social, incluso as previstas pelos diversos setores das políticas públicas, poderá proporcionar estudos e articulações interinstitucionais.

Art. 39º - As despesas das ações efetuadas pelo COMPEDE deverão ser previamente apreciadas pelo órgão executor da Assistência Social do Município antes de submetidas à apreciação do Plenário.

Art. 40º - A Mesa Diretora poderá requerer apoio administrativo às Entidades que compõem o CMDPCD, visando à operacionalização de suas atividades.

Art. 41º - Os processos que impliquem em liberação de recursos deverão possuir análise técnico-financeira por parte do órgão executor da política municipal de Assistência Social, antes de submetida à apreciação do Plenário.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42º - Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei ou dirimidos pelo Plenário do COMPEDE.

Art. 43º – O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMPEDE, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros e referendado, por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – O desempenho desta atividade não prejudicará direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Art. 44 – A Secretaria Municipal de Assistência Social arcará com as diárias e passagens dos conselheiros quando forem convocados nos termos deste regimento.

Art. 44º - Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Santana do Seridó/RN, 10 de julho de 2019

LETÍCIA ANDRIELY SILVA DE AZEVEDO

Presidente Do COMPEDE

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:B64D8B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 0538, de 09 de maio de 2018, com sede no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), nesta cidade de Santana do Seridó/RN, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo,

formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do nosso município, de caráter público, sem fins lucrativos, ligado por vínculo administrativo e financeiro à Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo indeterminado de duração, e que se regerá por este Regimento Interno e pela Legislação vigente.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade integrar-se junto aos órgãos públicos, entidades privadas, grupos de idosos e a sociedade em geral, na busca de uma melhor integração da pessoa idosa na sociedade.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, conforme estabelece a Lei Municipal nº 0538/2018, os quais serão indicados da seguinte forma:

I – 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – 04 (quatro) titulares e seus respectivos suplentes, representantes de entidades da sociedade civil, de caráter municipal, indicadas pelas respectivas entidades.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;

III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes a idosos, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94 (Conselho Nacional do Idoso), a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V – Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03;

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII – Estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso, filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento ao idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – Elaborar o seu regimento interno;

XIII – Outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte organização:

- a) Conselho deliberativo;
- b) Diretoria;
- c) Comissão de Trabalho.

Art. 6º - O conselho deliberativo, órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é constituído por representantes dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil, de acordo com o art. 3º, I e II deste Regimento, indicadas para um período de 02 (dois) anos.

Art. 7º - A Diretoria, órgão com função deliberativa e administrativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos por voto aberto, dentre os membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – Havendo necessidade de substituição de um dos membros da Diretoria, a indicação será precedida de eleição.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E DOS ÓRGÃOS

Art. 8º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Reunir-se ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
- II – Estabelecer as diretrizes básicas da Política Municipal do Idoso;
- III – Assessorar e apoiar a Administração Municipal e as entidades privadas na elaboração e execução de suas propostas de ação;
- IV – Eleger entre seus membros, aqueles que comporão a Diretoria, cujo mandato terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;
- V – Estudar e propor formas alternativas de atendimento, priorizando a permanência do Idoso na família e na comunidade.

Art. 9º – Compete à Diretoria:

- I – Referendar a escolha dos coordenadores e vice-coordenadores, indicados pelas respectivas comissões;
- II – Elaborar e promover a implantação do plano anual de trabalho, sujeito a aprovação do Conselho deliberativo;
- III – Propor ao Conselho deliberativo as alterações do regimento;
- IV – Reunir-se ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente;
- V – Promover a integração entre os órgãos que compõe o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- VI – Manifestar-se sobre a forma de intervenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- VII – Elaborar o relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10º – São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

- I – Exercer a direção do Conselho;
- II – Representar ativa e passivamente o Conselho;
- III – Promover e regular o funcionamento do Conselho como responsável por sua administração;
- IV – Representar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em cerimônias, atos públicos, encontros e outros eventos;
- V – Presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;
- VI – Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, aprovando a ordem do dia;
- VII – Exercer o direito de voto, no caso de empate, proferindo o voto de minerva;
- VIII – Fazer executar as decisões do Conselho Deliberativo.

Art. 11º – São atribuições do Vice-Presidente:

- I – trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele suas atribuições;
- II – Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 12º – São atribuições do Secretário:

- I – Dirigir a secretaria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- II – Participar das reuniões da Diretoria e também do Conselho Deliberativo, relatando em Ata as decisões tomadas;
- III – Manter atualizado o cadastro de órgãos públicos, entidades privadas e grupos de idosos filiados ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como seus representantes;
- IV – Manter atualizado os endereços dos conselheiros, coordenadores das Comissões de Trabalho e de seus respectivos integrantes e de outros colaboradores do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- V – Receber e enviar as correspondências do Conselho.

CAPÍTULO VI DA PERDA DO MANDATO

Art. 13º – Os integrantes da Diretoria perderão seu mandato nos seguintes casos:

- I – Violação do Regimento Interno;
 - II – Renúncia;
 - III – Não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, desde que sem justificativas;
- Parágrafo único** – As renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente, ficando este obrigado a comunicar ao Conselho Deliberativo tal ocorrência.

Art. 14º – Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado o seu pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo será dirigido pelo notificado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso entrará em pauta para julgamento pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião ordinária ou extraordinária a ser realizada após a notificação.

Art. 15º – O conselheiro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído pelo respectivo suplente.

Art. 16º – Caso o conselheiro titular ou suplente deixar de representar a instituição, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar o substituto.

CAPÍTULO VII DA FORMA DO REGIMENTO

Art. 17º – O presente regimento poderá ser reformado por proposta de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos representantes do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 18º – A extinção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso somente ocorrerá mediante proposta do Conselho Deliberativo, com voto favorável de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros e submetida à apreciação do Prefeito.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º – Todas as sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas e precedidas de divulgação.

Parágrafo único – As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como os temas tratados em plenária de Diretoria e

Comissões, deverão ser registradas em ata e poderão ser divulgadas, a critério do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 20º – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso organizará calendário anual de atividades estabelecendo os objetivos a serem alcançados.

Art. 21º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e a Legislação vigente.

Art. 22º – O presente Regimento Interno foi aprovado em 10 de julho de 2019, e referendado por ato do Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de julho de 2019.

FRANCINEIDE MARIA MEIRA TEXEIRA

Presidente Do CMDI

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E863443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei Municipal nº. **504** de **02** de **março** de **2017**, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas à mulher, com sede no Município de Santana do Seridó/RN e abrangência em todo o seu território municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política pública da mulher, no nível de direção superior, reger-se-á por este Regimento Interno.

Parágrafo Único. São equivalentes, para fins deste Regimento Interno, as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDM

Art. 2º O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração pública do Município de Santana do Seridó/RN, a fim de garantir a promoção e proteção das mulheres, assim como atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero e exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Santana do Seridó/RN. Para isso, apresenta as seguintes competências:

- promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

- avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor;

- propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

- acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

- acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

- elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

- propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

- oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

- incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

- articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

- analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

- promover canais de diálogo com a sociedade civil;

- aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

- elaborar o Regimento Interno do CMDM;

- apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da data de promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

- organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Art. 3º Caberá ao CMDM, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias que antecede ao término do mandato de suas integrantes, convocar o processo eleitoral da Sociedade Civil com a finalidade de eleger novas representantes.

§ 1º – Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o CMDM constituirá uma comissão organizadora, composta paritariamente por membros de organizações governamentais e não governamentais.

§ 2º – Na falta de convocação para os fins deste artigo, dentro do prazo previsto, poderão as suas integrantes, em número mínimo de 20% (vinte por cento), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMDM

Capítulo I DA REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA

Art. 4º O CMDM é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil assim distribuídos:

§ 1º – A representação do Poder Público com 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas e nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º – A sociedade civil organizada é composta por 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes de entidades ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres eleitas em Assembleia específica para este fim, sendo que cada entidade terá direito a concorrer a uma única vaga no Conselho.

§ 3º – A função de conselheira do CMDM não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevante serviço prestado ao Município.

§ 4º – Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligência ordenada por este.

§ 5º – As representantes titulares do CMDM serão substituídas, em suas faltas e impedimentos, pelas suas respectivas suplentes.

Capítulo II DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS CONSELHEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º A eleição das conselheiras não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos junto ao CMDM, atenderá ao que dispõe a Lei Municipal nº 504/2017 (LEI DE CRIAÇÃO DO CMDM), adotando-se os procedimentos previstos na regulamentação própria a ser elaborada pelo Conselho.

Capítulo III DA PERDA DO MANDATO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

Art. 6º Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:

- atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
- extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
- desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privadas;
- desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da mulher; VI – renúncia;
- VII – apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento; VIII – repetição consecutiva de número igual a 03 (três) faltas injustificadas.

Art. 7º A perda de mandato da organização ou entidade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer das suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

Parágrafo único. A conselheira titular que perder o mandato terá sua vaga assumida pela suplente e a suplência será ocupada pela participante que obteve a seguinte maior votação na Assembleia de eleição.

Art. 8º As representantes, titulares ou suplentes, do CMDM poderão ser substituídas por motivo de impedimento ou força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para a formalização da nova nomeação.

Art. 9º Será substituída, necessariamente, a conselheira que:

- desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
- apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega para a Secretaria-Executiva do Conselho;
- apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;
- for condenada por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

§ 1º A substituição, quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria das conselheiras presentes na sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do CMDM, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso seja determinada a substituição de conselheira, caberá à respectiva integrante do CMDM a indicação de sua nova representante, sob pena de perda do mandato.

Art. 10º A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por uma comissão temporária, sendo um governamental e um da sociedade civil, ambos indicados pelas comissões permanentes instituídas.

Parágrafo Único. Para emissão do parecer, será composta uma comissão de ética de caráter temporário a qual poderá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida a ampla defesa, ouvido

a indiciada e testemunhas, juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

Capítulo IV DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 11º As conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM têm a obrigação de dirigir justificativa de ausência à Presidente do CMDM, via Secretaria-Executiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

§ 1º – Cabe, ainda, às conselheiras titulares, que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM, a obrigação de comunicar sua suplente.

§ 2º – A Secretaria-Executiva expedirá convocação à conselheira suplente para a substituição da titular no evento ou reunião.

§ 3º – As conselheiras suplentes que não puderem comparecer para substituição da titular deverão justificar a ausência comunicando à Secretaria Executiva.

Capítulo V DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 12º O CMDM tem como estrutura:

- Mesa diretora composta de presidente e vice-presidente;
- Secretaria-Executiva;
- Comissões Permanentes; IV – Plenário.

Seção I DA PRESIDENTE E DA VICE-PRESIDENTE

Art. 13º A presidente e a vice-presidente do CMDM serão eleitas entre suas integrantes, na segunda reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada ano;

§ 2º Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por uma coordenadora escolhida entre as novas conselheiras.

Art. 14º Compete à presidente do CMDM:

- convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- representar o CMDM em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
- cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho;
- cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com a sua área de atuação;
- manter as demais integrantes do CMDM informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
- encaminhar as deliberações emanadas do Conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;
- formalizar, após a aprovação do CMDM, os afastamentos e licenças às suas integrantes; VIII – determinar a inclusão na pauta de trabalho dos assuntos submetidos a exame do CMDM;
- requisitar funcionários, por tempo determinado, do órgão afim na relação organizacional com o CMDM;
- submeter ao Plenário a programação físico-financeira das atividades, sempre que houver; XI – instituir as comissões deliberadas pelo CMDM;
- decidir e expedir Atos, em caráter de urgência e comprovada relevância, sobre matérias que não exijam quórum qualificado;
- outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Parágrafo Único. No caso do inciso XII, deverá a presidente justificar os Atos e decisões praticados ao Plenário do CMDM, na reunião imediatamente subsequente, assegurada a convalidação ou revogação.

Art. 15º A presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela vice-presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga. **Parágrafo Único.** Será substituída a integrante da mesa diretora que renunciar ao cargo ou que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, cabendo à entidade, órgão ou instituição da integrante substituída proceder à nova indicação.

Seção II DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 16º A secretária-executiva do CMDM será indicada pela Secretaria Municipal responsável pela política da mulher e aprovada pelo próprio Conselho.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal responsável pela política da mulher assegurará a estrutura administrativa, financeira e de pessoal necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 17º À Secretaria-Executiva do CMDM compete:

- providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do Conselho;
- elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação; III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho; V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Seção III DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 18º As Comissões terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões ao Plenário no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

§ 1º As Comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência para tratar de assuntos específicos, assim como do apoio técnico da Secretaria Municipal responsável pela política da mulher, durante suas reuniões, na garantia da efetividade dos encaminhamentos deliberados.

§ 2º As funções de presidente e relatora das Comissões serão escolhidas internamente pelas próprias integrantes.

§ 3º As Comissões reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, em horários programados e anteriores à reunião plenária, mediante calendário anual previamente enviado a todas as Conselheiras.

§ 4º As Comissões registrarão suas conclusões em relatório por escrito para arquivo na Secretaria- Executiva do Conselho e apresentarão em Plenário.

Art. 19º São 04 (quatro) as Comissões Permanentes, cada uma formada por, no mínimo, 02 (duas) conselheiras, respeitando-se o princípio da paridade, sendo que a quarta Comissão será instituída apenas após a criação do fundo municipal, sendo que as Comissões estão assim designadas:

§ 1º Comissão Permanente de Políticas Básicas;

§ 2º Comissão Permanente de Garantias de Direitos;

§ 3º Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação;

§ 4º Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal.

Art. 20º Compete à Comissão Permanente de Políticas Básicas:

- formular as propostas do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres e submetê-las à apreciação e deliberação do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do Município;
- analisar e avaliar as políticas próprias do Conselho tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento; III – propor ao Plenário e acompanhar anteprojetos de lei que contemplem o atendimento amplo das questões da mulher no Município;

IV – propor pesquisas e estudos para identificação de situações que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da reunião plenária.

Art. 21º Compete à Comissão Permanente de Garantias de Direitos:

- zelar pelos direitos das mulheres, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e ao atendimento de mulheres no âmbito do Município;
- encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos das mulheres, fiscalizando a execução das medidas necessárias à sua apuração;
- requisitar fiscalização permanente no cumprimento das leis que visem à proteção e à garantia dos direitos das mulheres;
- estimular a criação de Fóruns Permanentes e espaços de participação social para promoção dos direitos de mulheres;
- interagir, permanentemente, com o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 22º Compete à Comissão Permanente de Capacitação, Mobilização e Articulação:

- acompanhar as propostas de capacitação permanente voltadas aos profissionais que atuam na garantia de direitos das mulheres;
- propor, estimular e acompanhar ações de mobilização e articulação dos diversos atores em prol da garantia de direitos da mulher;
- subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da mulher;
- promover e participar de debates permanentes entre o CMDM e os Conselhos das diferentes políticas públicas setoriais;
- propor mecanismos de articulação entre o CMDM e os demais Conselhos municipais para integração das ações e facilitação dos programas relativos à mulher.

Art. 23º Compete à Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do Fundo Municipal:

- propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal voltados à garantia dos direitos da mulher;
- analisar e emitir parecer aos processos encaminhados ao Conselho, com base nos parâmetros e deliberações dos recursos do Fundo;
- manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando e encaminhando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
- propor os parâmetros técnicos operacionais para conhecimento das instituições que desejam se habilitar na obtenção de recursos do Fundo;
- propor campanhas de incentivo, visando captação de recursos; VI – acompanhar a proposta orçamentária municipal;

VII – sugerir alterações na proposta orçamentária com vistas a assegurar os interesses das mulheres, garantindo a igualdade de gênero.

Art. 24º O Conselho poderá deliberar pela criação de Comissões Temporárias, vinculadas ao CMDM, cuja área de abrangência, estrutura organizacional e funcionamento serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário.

Art. 25º A Comissão Especial de Ética será formada por 03 (três) conselheiras titulares ou suplentes, presidida pela mais votada. As conselheiras serão escolhidas em votação secreta e de forma paritária.

Seção IV DO PLENÁRIO

Art. 26º Ao Plenário, que é composto pelas conselheiras presentes na reunião, compete deliberar matérias relativas à política de garantia de direitos das mulheres, no âmbito municipal, e acompanhar e fiscalizar em todos os âmbitos as ações de sua competência.

Art. 27º Para melhor desempenho do CMDM, poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área dos direitos da mulher, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos.

Capítulo VI DO FUNCIONAMENTO DO CMDM

Art. 28º O CMDM reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário aprovado em plenária e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de sua Presidente ou da maioria absoluta de suas representantes, observado em ambos os casos o prazo mínimo de 7 (sete) dias para a convocação da reunião, mencionando-se a respectiva pauta.

§ 1º As datas das Reuniões Ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º Para a convocação das Reuniões Extraordinárias, o prazo estabelecido no caput poderá ser reduzido mediante justificativa que demonstre a impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.

Art. 29º As reuniões plenárias do CMDM realizar-se-ão com a maioria absoluta de suas integrantes em primeira chamada e com as conselheiras presentes em segunda chamada, a ser realizada 15 (quinze) minutos após a primeira.

§ 1º O CMDM tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.

§ 2º Durante a sessão plenária, cada representante titular do CMDM terá direito a um único voto por matéria.

Art. 30º As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos a seguir expostos:

– abertura, com verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;

– a ata da reunião anterior deverá ser enviada às conselheiras com 07 (sete) dias de antecedência para apreciação da mesma;

– apreciação e assinatura da ata, para que ela possa ser anexada à lista de presença do dia em que foi discutida e aprovada. Os assuntos porventura pendentes de aprovação devem ser tratados preliminarmente para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no ofício de convocação;

– em caso de urgência ou de relevância, o Plenário, por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

§ 1º A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

– a Presidente dará a palavra à Relatora da Comissão respectiva, que apresentará seu parecer ou relatório, por escrito e verbalmente;

– terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e às presentes na reunião, por ordem de inscrição;

– encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 2º O parecer da Relatora deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva Comissão.

Art. 31º A conselheira que não se julgar suficientemente esclarecida poderá pedir vista da matéria pelo prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, independentemente do número de solicitantes, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

§ 1º É facultado à conselheira solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer deliberação normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 2º Até a reunião subsequente, é facultado a qualquer interessado, em requerimento à Presidente do Conselho, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 32º Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelas conselheiras, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM.

Parágrafo Único. Quando a alteração for parcial, a matéria poderá ser debatida em reunião plenária, desde que conste, previamente, o tema na pauta de discussão; quando a alteração for total, deverá ser convocada reunião plenária especificamente para este fim.

Art. 34º Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM têm livre acesso a toda documentação do Conselho, bem como às deliberações, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes. **Art. 35º** As despesas de transporte, estadia e alimentação das representantes titulares do CMDM que

residam fora do Município de Santana do Seridó/RN serão custeadas com recursos do órgão municipal responsável pela coordenação da política da mulher.

Parágrafo Único. Por ocasião da posse do CMDM, as conselheiras a serem empossadas se responsabilizam pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 36º As delegadas da Conferência Municipal serão eleitas conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio a ser elaborado e aprovado pelo CMDM.

Art. 37º As sessões e convocações do CMDM e da Conferência Municipal serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Art. 38º Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 39º Nenhuma conselheira poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 40º O Conselho acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 41º Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em sessão plenária do CMDM. **Art. 42º** Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelos CMDM, será homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 43º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Santana do Seridó/RN, 24 de julho de 2019.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Presidente Do CMDM

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C077ABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179/2019/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N.º 0179/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de Dezembro de 2019, para participar do XV Congresso de Secretários Municipais de Saúde do RN que terá como tema os “30 anos de COSEMS e seus reflexos no SUS do RN”, conforme programação em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0179/2019/PMSS/CD/ADM de 16 de Dezembro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:F39EE0E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº
013/2019**

JUSTIFICATIVA 013/2019

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

Considerando que o pagamento da referida despesa é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, que precisam locomover-se às cidades locais para tratamento de saúde e consultas especializadas;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, voltadas ao acesso e garantia de saúde a população do Município;

Considerando que é necessário realizar a manutenção corretiva e preventiva dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o veículo do tipo SPIN de Placa QGT 4C74 é de uso contínuo em razão da execução de serviços externos essenciais desta secretaria e que o mesmo necessitou de revisão em decorrência de sua deterioração pelo fator tempo;

Considerando todo o exposto, fica evidente a essencialidade da manutenção corretiva e preventiva do veículo em tela para que o município consiga dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo executados.

Porém, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a devida prestação do serviço público.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de número 116230, no valor de R\$ 479,03 (quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos) ao fornecedor Espacial Auto Peças Ltda, CNPJ: 09.114.091/0001-60, referente aos serviços mecânicos, objetivando a revisão do Veículo tipo: SPIN de Placa QGT 4C74, pertencente ao nosso município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:233BACE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
Nº 014/2019**

JUSTIFICATIVA 014/2019

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, dispõe sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.

Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público,*

mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Considerando que o pagamento da referida despesa é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, que precisam locomover-se às cidades locais para tratamento de saúde e consultas especializadas;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, voltadas ao acesso e garantia de saúde a população do Município;

Considerando que é necessário realizar a manutenção corretiva e preventiva dos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o veículo do tipo SPIN de Placa QGT 4C74 é de uso contínuo em razão da execução de serviços externos essenciais desta secretaria e que o mesmo necessitou de revisão em decorrência de sua deterioração pelo fator tempo;

Considerando todo o exposto, fica evidente a essencialidade da manutenção corretiva e preventiva do veículo em tela para que o município consiga dar continuidade aos trabalhos que vêm sendo executados.

Porém, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a devida prestação do serviço público.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento da nota fiscal de número 000378964, no valor de R\$ 797,69 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) ao fornecedor Espacial Auto Peças Ltda, CNPJ: 09.114.091/0001-60, referente à aquisição de peças para o Veículo tipo: SPIN de Placa QGT 4C74, pertencente ao nosso município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:1EE3A3B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 077/19 - PMSS

PROCESSO Nº 26090004/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: Espacial Auto Peças Ltda – CNPJ.:
09.114.091/0001-60

OBJETO: Cancelamento de Contratação de empresa autorizada para realização de serviços mecânicos destinados a manutenção da garantia de 40.000(quarenta mil) KM rodados do veículo modelo Chevrolet Spin de placa QGT 4C74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

BASE LEGAL: Art. 49 da lei nº 8666/93

RECONHECIMENTO: Em 16/12/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:3440EC68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 078/19 - PMSS

PROCESSO Nº 26090005/2019 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: Espacial Auto Peças Ltda – CNPJ.: 09.114.091/0001-60

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da garantia de 40.000(quarenta mil) KM rodados do veículo modelo Chevrolet Spin de placa QGT 4C74.

BASE LEGAL: Art. 49 da lei nº 8666/93

RECONHECIMENTO: Em 16/12/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:9612B254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.508/2019**

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITOS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no percentual de mais 10% (dez por cento) sobre o montante da despesa fixada na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinado a atender despesas de natureza continuada.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito suplementar, decorrerão de resultados e saldos de dotações orçamentária na forma do que dispõe o art.43 da Lei Federal nº4.320/1964 .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DB75523C

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Ref.: Abertura de procedimento administrativo de distrato e responsabilização, por não cumprimento e quebra de contrato.

Prezado Senhor:

A obra de Construção de um Espaço Educativo Infantil tipo C padrão FNDE que está sendo executada no município de Santo Antônio/RN, sob sua responsabilidade, conforme processo licitatório TP nº 002/2017. A mesma apresenta-se neste momento sem evolução de obra a mais de 60 (sessenta) dias descumprindo o cronograma previsto da obra.

Tendo inclusive pendências técnicas não solucionadas pela sua empresa há mais de um ano, pendências estas evidenciada pela fiscalização do FNDE, e elencadas abaixo.

Fundações executadas em desconformidade com o projeto
Pilares executados em desconformidade com o projeto. Existem falhas na concretagem de pilares.

Vigas executadas em desconformidade com o projeto. Existem falhas na concretagem de vigas.

Lajes executadas em desconformidade com o projeto. Há quebra de nervura de concreto da laje L76 (beiral do refeitório).

Alvenaria executada em desconformidade com a especificação. Há verga/complemento de alvenaria, não projetados, executados nos vãos de acesso às áreas de banho dos três sanitários infantis (esses vãos devem ser de piso à laje ou viga, conforme o caso).

Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. O vão da janela PM4b da lavanderia foi executado com altura inferior à de projeto que prevê 1,00m.

Vedações e/ou divisórias executadas em desconformidade com a especificação. Existe trinca em parede da creche I (próxima da porta voltada para o pátio coberto).

Cobertura executada em desconformidade com o projeto. 1) As tesouras da estrutura de madeira do pátio coberto estão fletidas (seladas); 2) Foram executadas duas tesouras na estrutura de madeira do pátio coberto, apesar do Projeto Arquitetônico (Prancha 04/14 - Corte EE) mostrar cinco.

Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. 1) Caixas (marcos) de madeira dos seguintes ambientes estão assentadas de forma que o sentido de abertura da porta ficará divergente do previsto no projeto: cozinha, despensa, multiuso/informática, sala técnica de informática, sanitários PNE adultos, creche I/II/III, pré-escola; 2) Foi assentada caixa (marco) de madeira no vão da porta PF01 do depósito, em desacordo com o projeto que prevê esquadria metálica. Inclusive está com sentido de abertura divergente do previsto; 3) Foi assentada caixa (marco) de madeira, não prevista no projeto, nos vãos de acesso às áreas de banho dos três sanitários infantis.

Esquadrias executadas em desconformidade com o projeto. 1) Faltam as venezianas na parte de baixo das portas P3 (cozinha, despensa, higienização, lactário, s.t.inf.)

Revestimentos executados em desconformidade com o projeto. Foram executados rodapés em granitina, não previstos no projeto, em alguns ambientes que receberão revestimentos cerâmicos nas paredes.

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) executado em desconformidade com o projeto. Foram executadas barras de aço para descidas dos aterramentos embutidas em pilares, em desacordo com o projeto que prevê cordoalhas de cobre externas.

Instalações sanitárias executadas em desconformidade com o projeto. Não foi visualizado um dos pontos de esgoto para bacia sanitária no sanitário feminino do bloco de serviço.

Instalações da rede lógica executadas em desconformidade com o projeto. Falta a caixa de passagem de piso (15x15cm) em um dos pontos de lógica/telefonia da sala dos professores.

Instalações de telefonia executadas em desconformidade com o projeto. Falta a caixa de passagem de piso (15x15cm) em um dos pontos de lógica/telefonia da sala dos professores.

Instalações de gás combustível executadas em desconformidade com o projeto ou não executadas. Não foram instalados os pontos de gás na cozinha e no lactário, previstos no Memorial Descritivo (Pág. 22), apesar do piso já ter sido executado.

Cobertura executada em desconformidade com o projeto. 1) As tesouras da estrutura de madeira do pátio coberto estão fletidas (seladas); 2) Foram executadas duas tesouras na estrutura de madeira do pátio coberto, apesar do Projeto Arquitetônico (Prancha 04/14 - Corte EE) mostrar cinco.

As pendências técnicas não solucionadas, implicam na impossibilidade da conclusão da obra, além do prejuízo ao erário público, sendo este fato ato de improbidade de sua empresa com a administração pública, podendo a mesma ser responsabilizada tanto administrativamente como judicialmente.

Lembro ao senhor que o atraso injustificado de execução dos serviços contraria o contrato, devendo a empresa responder a processo administrativo e sofrer as sanções previstas no mesmo.

Contudo, fez-se necessário a manifestação da empresa sobre esta notificação com o intuito de esclarecer e apensar ao processo administrativo em andamento suas contrarrazões.

Aguardando com extremo interesse a compreensão de Vossas Senhorias, renovamos protestos de apreço e consideração.

Cordialmente,

Santo Antônio (RN), em 06 de Dezembro de 2019.

SALES ANTÔNIO DE AGUIAR

Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

À Empresa

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ (MF) nº 026.635.344/0001-60

Rua Dr. Pedro Medeiros, nº 24 – Anexo I, Centro

Campo Redondo (RN)

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:738C9302

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 16 dias do mês de Dezembro de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.508/2019, que autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante Segunda Sessão Extraordinária, realizada em 16 de Dezembro de 2019, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 036/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A8B23A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ:08.144.800/000198.

CONTRATADO: EROSON PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

CNPJ: 09.643.897/0001-46

VALORGLOBALECONTRATO:R\$1.339.980,00 (hum milhão trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao CONTRATO proveniente do Pregão Eletrônico 027/2018 destinado à Contratação de empresa para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, para utilização nas diversas secretarias do município de Santo Antônio-RN

BASELEGAL:LeiFederalNº8.666/93.

VIGÊNCIA:15deagostode2019a15deagostode2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.001 – Secretaria Municipal de Administração

2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001 – Secretaria Municipal de Educação

2008 – Manutenção da Secretaria de Educação

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.002 – Fundo Municipal de assistência Social – FMAS

1136 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.001 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SantoAntônio/RN, em 08 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9C8D49F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

CNPJ:08.144.800/0001-98.

CONTRATADO: A.M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI - ME

CNPJ: 21.709.172/0001-09

VALORGLOBALECONTRATO: R\$1.299,900,00. (Um Milhão duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação de prazo referente ao CONTRATO proveniente do Pregão Eletrônico 027/2018 destinado à Contratação de empresa para Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, para utilização nas diversas secretarias do município de Santo Antônio-RN

BASELEGAL:LeiFederalNº8.666/93.

VIGÊNCIA:15deagostode2019a15deagostode2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – Gabinete do Prefeito

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03.001 – Secretaria Municipal de Administração

2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06.001 – Secretaria Municipal de Educação

2008 – Manutenção da Secretaria de Educação

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.002 – Fundo Municipal de assistência Social – FMAS

1136 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.001 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SantoAntônio/RN, em 08 de agosto de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D1D912F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÕES PE Nº 052/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através da sua comissão oficial, torna público que adiará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para aquisição futura e de forma parcelada para material de expediente para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antônio/RN, que seria realizado as 09:00 horas do dia 18/12/2019, estamos acatando os pedidos de impugnações, e para melhor julgarmos o mérito de cada um, requeremos de mais tempo. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com

Santo Antônio-RN, 16 de dezembro de 2019

À COMISSÃO

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:283F1E1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042 PROCESSO Nº 021212/2019**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042 Processo Nº 021212/2019**

EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa 042/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.** CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA, inscrita sob o CPF nº 092.506.004-61 OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Contratação de Serviço Especializado para realizar a Festa de Colação da Turma do ABC nas escolas que atende a demanda da Educação infantil da rede Pública do município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 042/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 4.635,50 (quatro mil seiscentos e trinta e cinco reais, cinquenta centavos) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 13 de dezembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E6EE7718

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104**

PORTARIA Nº 104/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a Servidora **FRANCILUCE DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF: 991.640.354-68, Matrícula nº 346 do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7C3D2CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2019 - GP**

Portaria nº 102/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **RAYRES IRLENZIA FERNANDES MOREIRA**, Secretária de Saúde, inscrita no CPF/MF, sob o nº 065.872.964-08, portadora da cédula de Identidade nº 2.422.360, SSP/RN, 1 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 17 a 18 de dezembro do corrente ano, para participar do **XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS (as) MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN 30 ANOS DO COSEMS E SEUS REFLEXOS DO SUS RN**.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9880963B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2019 - GP**

Portaria nº 103/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **LUCICLEIDE FERNANDES DA SILVA**, Secretária Adjunta de Saúde, inscrita no CPF/MF, sob o nº 073.978.974-01, portadora da cédula de Identidade nº 2.689.193, SSP/RN, 1 1/2 (uma e meia) diária Nacional no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano

durante sua permanência na cidade de Natal/RN, no período de 17 a 18 de dezembro do corrente ano, para participar do **XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS (as) MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN 30 ANOS DO COSEMS E SEUS REFLEXOS DO SUS RN**.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BB0E2768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**, as empresas SUPRIMED COMERCIO EIRELLE ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.293.279/0001-00 e PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.451.626/0001-75, vencedoras da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de injetáveis e correlatos destinados ao atendimento da demanda e necessidades deste município. Os itens 08, 11, 17, 20, 23, 24, 25, 51, 53, 58, 62, 69 e 73, foram declarados “fracassados” e, o item 88 declarado “deserto”, pelos motivos constantes no processo. Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo para a devida apreciação do Exmº. Srº. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de dezembro de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:8652CCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Circunstanciado pelo Parecer de julgamento e tudo que consta nos autos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - SRP**, as empresas SUPRIMED COMERCIO EIRELLE ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.293.279/0001-00 e PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.451.626/0001-75, vencedoras da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de injetáveis e correlatos destinados ao atendimento da demanda e necessidades deste município, haja visto, que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3DFDE2FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0794, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 247.854,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2019, Crédito Especial para criação de naturezas e fontes de despesas que totalizam o valor de R\$ 247.854,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas, conforme desdobramento a seguir:

2000 – Gabinete do Prefeito

2002 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.7.2.2	319013	19900000	1.323,00

3000 – Gabinete do Vice Prefeito

3000 – Gabinete do Vice Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.7.2.3	319013	19900000	2.125,00

4000 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

4004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.7.2.4	319013	19900000	50.000,00
4.122.7.2.5	319013	19900000	4.791,00

5000 – Secretaria Municipal de Finanças

5005 – Secretaria Municipal de Finanças

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
4.122.7.2.8	319013	19900000	8.122,00

14000 – Secretaria Municipal de Esporte

14001 – Secretaria Municipal de Esporte

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
27.812.46.2.56	319013	19900000	3.770,00

18000 – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade

18001 – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
15.452.58.2.15	319013	19900000	8.250,00

20000 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

20001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
18.541.77.2.84	319013	19900000	6.366,00

19000 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

19001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
12.361.42.2.52	319013	19900000	15.963,00
12.361.42.2.18	319013	19900000	17.799,00

12.361.42.2.19	319013	19900000	25.473,00
12.365.41.2.17	319013	19900000	44.902,00
12.365.41.2.31	319013	19900000	2.043,00
12.365.41.2.7	319013	19900000	4.299,00

17000 – Secretaria Municipal de Saúde de Saúde de São Fernando
17001 – Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
10.301.75.2.11	319013	19900000	3.554,00
10.301.75.2.12	319013	19900000	759,00
10.301.75.2.13	319013	19900000	3.612,00
10.302.75.2.29	319013	19900000	34.612,00

10000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10002 – Fundo Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA	FONTE	VALOR
8.243.81.2.45	319013	19900000	2.207,00
8.244.81.2.26	319013	19900000	7.090,00
8.244.81.2.86	319013	19900000	794,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos de excesso de arrecadação dos recursos que serão repassados da cessão onerosa.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando, 13 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:284AE9AD

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

*ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO
FERNANDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2020.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício 2020, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e seus fundos.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

TÍTULO – I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 19.180.379,74 (dezenove milhões cento e oitenta mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

CAPÍTULO III

FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ R\$ 19.180.379,74 (dezenove milhões cento e oitenta mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos):

I – No Orçamento fiscal, é fixado em R\$ 12.840.068,20 (doze milhões oitocentos e quarenta mil sessenta e oito reais e vinte centavos), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 1.º de julho de 2019, de acordo com o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, bem como, de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV.

II – No Orçamento da Seguridade, é fixada em R\$ 6.222.081,54 (seis milhões duzentos e vinte e dois mil oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único – A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 118.230,00 (cento e dezoito mil duzentos e trinta reais) servirá como reserva de contingência, na forma da Lei, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução 011/2016 de 09 de junho de 2016 e Portaria 215/2019-GP/TCE.

Art. 6º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Autorizado a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei e que seja observados o disposto no parágrafo Único do art. 8º da LRF e as seguintes condições:

I – Anulação de dotações com igual fonte de recurso;

II – Reserva de contingência;

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2019;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2020;

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2020.

Art. 10º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Poder Executivo proibido a:

I – Contrair operações de crédito por antecipação de receitas correntes estimadas na Lei Orçamentária exercício 2020, salvo quando autorizada pelo Poder Legislativo as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias do encerramento do exercício 2020.

II – Em caso de antecipação de Receita, autorizada pelo legislativo, a Câmara Municipal nomeará 2 (dois) membros do legislativo para acompanhamento da aplicação dos recursos ora contraído.

CAPITULO VI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11º - O Prefeito Municipal publicará no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

CAPITULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FBCDDC75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 337/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar do Encontro Estadual de Monitoramento do PSE no auditório Angélica Moura, na Secretaria Estadual de Educação – Centro Administrativo do Governo do Estado, a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO (Secretária-adjunta de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para viagem a se realizar no dia 13 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de dezembro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:D9F986EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 338/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 14 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B851B2B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 339/2019

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 16 de dezembro de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 13 de dezembro de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:B8EC9FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 217/2019 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Sra. MARIA DAS DORES MEDEIROS ROCHA, CPF: 036.266.194-43, do cargo de Vice-Diretora de Escola VDE-04, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2019 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de dezembro de 2019

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:12C8D2AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação dos Serviços de Telemedicina

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa TI Telemedicina Integrada Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.648.064/0001-27, situada na Rua Emílio Marelo, 100, Aptº 241-H – Jardins das Indústrias – São José dos Campos/SP. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 09.12.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 033/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: TI Telemedicina Integrada Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.648.064/0001-27, situada na Rua Emílio Marelo, 100, Aptº 241-H – Jardins das Indústrias – São José dos Campos/SP; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos, a distância, via internet, (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando à qualidade e a segurança), com equipe médica à disposição 24 horas por dia, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (PJ); Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Davi Nogueira Sales – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 09.12.2019.

Publicado por:Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:36BB81C4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2019. MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, (próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas JP dos Santos – Comércio de Autopeças e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/00001-03, situada na Rua Jerusalém, 296 - Emaús – Parnamirim/RN e Natanael Cardoso Sobrinho – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/00001-29, situada na Rodovia RN 316, 1.600, Loja 05 “B” – Passagem de Cavalos – São José de Mipibu/RN, O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 16.12.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 035/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: JP dos Santos – Comércio de Autopeças e Serviços - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.640.697/00001-03, situada na Rua Jerusalém, 296 - Emaús – Parnamirim/RN e Natanael Cardoso Sobrinho – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.866.762/00001-29, situada na Rodovia RN 316, 1.600, Loja 05 “B” – Passagem de Cavalos – São José de Mipibu/RN; Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, (próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Jackson Pereira dos Santos e Natanael Cardoso Sobrinho p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 16.12.2019.

Publicado por:Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:861CF469**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - GP**

Dispõe sobre a atualização monetária dos tributos lançados de ofício, multas de infração e preços públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105, II, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada monetariamente a base de cálculo de todos os tributos lançados de ofício, multas e preços públicos para o exercício de 2020, em três inteiros e vinte e dois centésimos por cento (3,22%), equivalentes a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-E- ocorrida entre os meses de outubro de 2018 a setembro de 2019.

Art. 2º. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José de Mipibu (RN), 28 de novembro de 2019

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F3367C8E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 032, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 - GP

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Limpeza Pública e da Contribuição de Iluminação Pública sobre imóveis não edificados para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 56, §§ 1º, 2º, 57 e 60 da Lei Complementar nº 029/2013, de 26 de dezembro de 2013, assim como pelo artigo 105,II, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Para o exercício de 2020 serão aplicadas as condições de lançamento e níveis de valores de metro quadrado de terrenos e de construção adotadas na Lei Complementar nº 029/2013.

Art. 2º. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da **Taxa de Limpeza Pública** e da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP, de imóveis não edificados, incide sobre todas as unidades imobiliárias cadastradas junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo Único. Os recolhimentos do IPTU, da Taxa de Limpeza Pública e COSIP, podem ser realizados em até seis (06) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º. Fica estabelecido que o valor mínimo de lançamento de cada unidade imobiliária correspondente a soma do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e Taxa de Serviços Diversos – TSD é equivalente a quinze reais (R\$ 15,00) para as pessoas físicas e quarenta e cinco reais (R\$ 45,00) para Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor de cada parcela representado pelo somatório do IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COSIP e TSD, lançados conjuntamente, não pode ser inferior a quinze reais (R\$ 15,00) para pessoa física e quarenta e cinco reais (R\$ 45,00) para pessoa jurídica.

Art. 5º. Fica concedido desconto no IPTU e Taxa de Limpeza pública para liquidação total ou parcelada:

I- trinta por cento (30%) do total para os contribuintes adimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

II- dez por cento (10%) do total para os contribuintes inadimplentes que optarem pelo pagamento em parcela única, quando realizado até a data do seu vencimento;

III- cinco por cento (5%) do total para os que optarem pelo pagamento parcelado, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 6º. Ficam os limites máximos das alíquotas progressivas do IPTU, fixados em:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial.

II – seis décimos por cento (0.6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

Art.7º. Os relatórios de lançamento emitidos pelo Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, com os valores de metro quadrado de Terrenos, por face de quadra, de metro quadrado de construção e fatores de correção ficam expostas no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação em local de livre acesso ao público.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste decreto.

Art.9º. A Plana Genérica de Valores, anexa ao Código Tributário Municipal, encontra-se disponível para todos os contribuintes nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 10. As disposições contidas neste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Mipibu, 28 de novembro de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:CBEEC969

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre o resultado final e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN, após validação da urna 02.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 750/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - Informar a todos que, após conclusão do exame de perícia criminal, exame grafoscópico, pelo Instituto Técnico Científico de Perícia – ITEP/RN e comprovação de convergência entre número de eleitores votantes e número de cédulas na seção 02, durante o Procedimento Investigatório Criminal – PIC nº 33.23.2322.000094/2019-52 aberto pelo Ministério Público.

Art. 2º - Informar que o Ministério Público optou pela recomendação da validação dos votos da seção 02, por entender que não existe nenhuma justificativa técnica que impeça a validação da mesma.

Art. 3º - Informar que o Ministério Público convocou através dos oficiais 0545 e 0546 PmJSJC o presidente do CMDCA e a presidente da Comissão Eleitoral, respectivamente, com a finalidade de convidar os candidatos e membros da comissão eleitoral para comparecer a sede da Promotoria de Justiça da comarca de São José do Campestre no dia 16 de dezembro do corrente ano, as 08:00h da manhã, afim de recebimento de material periciado e procedimentos cabíveis a regularização do pleito.

Art. 4º - Informar que na manhã do dia 16 de dezembro de 2019, na presença de membros da comissão eleitoral e candidatos o Drº Lenildo Queiroz Bezerra, Promotor de Justiça, apresentou a todos o resultado do laudo pericial, bem como resultado do procedimento investigatório identificando a inexistência de qualquer indicio de fraude que pudesse inviabilizar o resultado final do pleito. Entretanto, recomendou a abertura da referida urna e procedeu-se a contagem dos votos da seção 02, incluindo as 73 cédulas que faltava serem contadas.

Art. 5º - Após conclusão da apuração da urna 02 fica proclamado o novo resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Campestre/RN, após validação da urna 02 e contagem dos votos na presença do Ministério Público, para o mandato de 10/01/2020 a 09/01/2024.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Andreza Gadelha	1312
2º	Jefferson	992
3º	Abraão de Picos	920
4º	Junior Pinto	802
5º	Márcia de Marcos Aurelio	762
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Hélio dos Anjos	761
7º	Zélia Aprigio	742
8º	Andrea Silva	573
9º	Jaian de Melo	536
10º	Vitória Dellys	525
11º	João Fernandes	447
12º	Pastor Cácio	439
13º	Diácono Emanuel	403
14º	Magna Mousinho	375
15º	Alisson Moreira	345
16º	Janaina Soares	332
17º	Railson Alves	303
18º	Marcia Suerda filha de Antônio Rôlo	242
19º	Professora Neidinha	237
20º	Daiana Braz	55

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN – 16 de dezembro de 2019

RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:741C7FD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 863/2019, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação do uso e ocupação do solo e seu parcelamento para Loteamentos e Condomínios e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 12 de dezembro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei Complementar nº 01/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D04D9EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 365/2019, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	12 de dezembro de 2019	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de dezembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:51C7E170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 366/2019, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	13 de dezembro de 2019	R\$ 200,00	R\$200,00

(
TOTAL R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de dezembro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4B09ACE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364 EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÕES.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação para processos de Desapropriações, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I – Waldêncio Pessoa de Aquino - Matrícula nº 131394-0
- II – José Genilson Augusto Bobô - Matrícula nº 131331-2
- III – Felipe Marcos Neves Silva - Matrícula nº 131536-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

São Miguel/RN em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:B329FDC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2019**

**RESULTADO DE ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2019**

OBJETO: OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

EMPRESAS INABILITADAS*

LR COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI/CNPJ: 27.912.017/0001-71, Não colocou ano/marcas dos veículos, infringindo o item 4.1.3 do Termo de referência do referido edital.

J P DA COSTA LOCAÇÕES (VALADARES TRANSPORTES)/CNPJ: 34.306.718/0001-22, infringindo o item 4.1.3 do Termo de referência do referido edital.

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP/CNPJ: 14.022.963/0001-09, Não colocou ano dos veículos, infringindo o item 4.1.3 do Termo de referência do referido edital.

EMPRESAS INABILITADAS POR ITENS:

MT LOCAÇÕES COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME/CNPJ: 30.847.880/0001-05, foi inabilitada nos itens 01, 08, 11, 15, 20 e 31, ano de fabricação inferior a 15 anos, infringindo o item 4.1.3 do Termo de referência do referido edital, foi inabilitada nos itens 06, 07, 13, 18, 19, 23 e 24, Não colocou ano dos veículos, infringindo o item 4.1.3 do Termo de referência do referido edital.

E F LOCAÇÕES – ME/CNPJ: 01.612.396/0001-90, foi inabilitada nos itens 01, 02, 03, 04, 09, 11, 19, 20, 31, 32, 33, 38, 50 e 51, ano de fabricação inferior a 15 anos, infringindo o item 4.1.3 do Termo de referência do referido edital.

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME/CNPJ: 20.157.406/0001-90, foi inabilitada nos itens 01, 02, 03, 04, 09, 11, 19, 20, 31, 32, 33, 38, 44, 50 e 51, ano de fabricação inferior a 15 anos, infringindo o item 4.1.3 do Termo de referência do referido edital.

EMPRESAS HABILITADAS:

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME/CNPJ: 26.620.865/0001-44, V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME/CNPJ: 14.928.383/0001-77, C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 26.757.418/0001-31, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 33.618.111/0001-15, EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 32.865.841/0001-58, R A DA MOTA EIRELI/CNPJ: 23.435.950/0001-44, AJ DE SOUZA LOCAÇÕES ME, CNPJ: 11.572.226/0001-83. LR COMERCIO L R FREIRE ME/CNPJ: 18.089.600/0001-33, R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS/CNPJ: 13.124.770/0001-98, R D TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME/CNPJ: 24.201.524/0001-09, pelo cumprimento das regras editalícias.

MT LOCAÇÕES COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI ME/CNPJ: 30.847.880/0001-05, ficou habilitada nos itens 02 a 05, 09, 10, 12, 14, 16, 17, 21, 22, 25, 26 a 60 e 32 a 60, pelo cumprimento das regras editalícias.

E F LOCAÇÕES – ME/CNPJ: 01.612.396/0001-90, ficou habilitada nos itens 05 a 08, 10, 12 a 18, 21 a 30, 34 a 37, 39 a 49 e 52 a 60, pelo cumprimento das regras editalícias.

A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – ME/CNPJ: 20.157.406/0001-90, ficou habilitada nos itens, 05 a 08, 10, 12 a 18, 21 a 30, 34 a 37, 39 a 43, 45 a 49, e 52 a 60, pelo cumprimento das regras editalícias, Ficando apazado a fase de lances para o dia **09 de janeiro de 2020, às 09:30 horas**, caso não haja interposição de recursos.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de dezembro de 2019.

GERCINALDO DOS ANJOS FARIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:913DCCE6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 343/2019 ABRE AOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LEI Nº 343/2019

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 456.274,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Município nº 318 de 29 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R\$ 456.274,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do rateio por parte da União dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.276, de 30 de junho de 2010, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro do ano em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de dezembro de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito

CPF: 009.524.474-36

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador: A3750694

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS**

CNPJ: 08.079.774/0001-61

RUA BENTO URBANO, 04 – CENTRO – CEP: 59.460-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em dez de dezembro de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, centro – São Paulo do Potengi ---/RN, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO** -, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 376.363.244-15, residente e domiciliado a rua Dom Marcolino, 330, centro, no Município de São Paulo do Potengi /RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP, cujo objetivo é a formalização de registro de preços para eventuais contratações de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a secretaria municipal de saúde do município de São Paulo do Potengi-RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de São Paulo do Potengi /RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Prefeitura Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi /RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.774/0001-61.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços (porcentagem), as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas;
 e
 c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço (porcentagem), o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços, obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
 b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
 c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Paulo do Potengi /RN, conforme o caso;
 d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
 e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP;
 b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP;
 c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
 d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP;
 III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;
 IV) Se o objeto está adequado para utilização; e
 V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019-SRP.
 e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
 f) Constatada irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
 I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
 c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
 d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
 e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
 II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 V) Não mantiver as condições de habilitação;
 VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
 b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
 Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
 Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente

processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº.10.520/2002 subsidiada pela lei federal nº 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi /RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GESTOR e pelo FORNECEDOR.

São Paulo do Potengi /RN, 09 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi

CNPJ: 08.079.774/0001-61

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Representante:

ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF.: 076.250.164-20

RG.: 2109075

Empresa:

Empreendimentos Farmaceuticos Xavier & Silva LTDA

Representante:

LEONARDO LUIZ G. BEZERRA

CPF.: 026.695.854-00

RG.: 00.165.649-0

Empresa:

Vidafarma Farmacias De Manipulacao LTDA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019.

Assunto: Seleção e contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN, divididos pelos grupos a seguir especificados:

- **Lote 01: Aquisição de Medicamentos Éticos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil); maior desconto.**

- **Lote 02: Aquisição de Medicamentos Genéricos. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); maior desconto.**

- **Lote 03: Aquisição de Similares. Estima-se o valor global para contratação equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); maior desconto.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial – para Registro de Preços, tipo **Maior percentual de desconto, sobre os preços da Tabela ABCFARMA, HOMOLOGANDO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial dos Municípios, Edição de 09/12/2019:

Lote	Especificação do Objeto	Empresa Vencedora	Valor Estimada	Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela de Preços ABC Farma
01	Aquisição de Medicamentos Éticos	Vidafarma – Farmácias de Manipulação Eireli	R\$ 320.000,00	15%
02	Aquisição de Medicamentos Genéricos	Empreendimentos Farmacêuticos Xavier & Silva Ltda	60.000,00	20%
03	Aquisição de Similares	Empreendimentos Farmacêuticos Xavier & Silva Ltda	60.000,00	18%

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:B1E87959

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 18 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

DECRETO MUNICIPAL N.º 18 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO PARA DELIMITAÇÃO DO MONTE DE PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, COM BASE NO **ARTIGO 5º, ALÍNEA K**, COM BASE NO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **ARTIGO 68**, inciso IV e **ARTIGO 88**, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

ARTIGO 1º - CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365/1941, consideram se casos de UTILIDADE PÚBLICA, a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

ARTIGO 2º - CONSIDERANDO, ainda, a obtenção de recursos junto ao Governo Federal para transformar o Monte da Pedra Branca, popularmente conhecido como MONTE DE SANTANA, no Município de São Pedro/RN, no Centro de Cunho Turístico e Religioso, onde certamente gerará um grande crescimento na geração de empregos;

ARTIGO 3º - CONSIDERANDO, ademais, que a desapropriação por UTILIDADE PÚBLICA regular-se-á pelo Decreto Lei 3.365/1941, em todo o Território Nacional;

ARTIGO 4º - CONSIDERANDO, portanto, que mediante declaração de UTILIDADE PÚBLICA, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

ARTIGO 5º - CONSIDERANDO, por conseguinte, que a declaração de UTILIDADE PÚBLICA far-se-á por Decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito;

ARTIGO 6º - CONSIDERANDO, além do mais, que declarada a UTILIDADE PÚBLICA, ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar nos prédios compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial;

ARTIGO 7º - CONSIDERANDO, de resto, que àquele que for molestado por excesso ou abuso de poder, cabe indenização por perdas e danos, sem prejuízo da ação penal.

DECRETA:

ARTIGO 8º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área de 126.446,97m² / 12,6447ha, perímetro 1.535,97m, localizada na Zona Rural do Município, com as seguintes confrontações: Ao Norte com o Senhor Didier Alan Han Sterckx; ao Sul com a Estrada que liga São Pedro a BR 304, ao Leste com a Estrada que liga São Pedro a BR 304 e ao Oeste com o Senhor José Thiago Melo Gadelha Simas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A área mencionada no caput tem a descrição do seguinte perímetro: no vértice P-1, de coordenadas N= 9.350.019,28 m e E= 207.695,89 m, deste, segue confrontando com a Estrada que liga São Pedro a BR304, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°27'10" e 42,96 m até o vértice P-2, de coordenadas N= 9.349.978,32 m e E= 207.708,84 m; deste segue com 157°50'29" e 14,84 m até o vértice P-3, de coordenadas N= 9.349.964,58 m e E= 207.714,44 m; deste segue com 152°03'10" e 38,25 m até o vértice P-4, de coordenadas N= 9.349.930,79 m e E= 207.732,36 m; deste segue com 145°41'42" e 64,45 m até o vértice P-5, de coordenadas N= 9.349.877,55 m e E= 207.768,69 m; deste segue com 148°54'33" e 40,69 m até o vértice P-6, de coordenadas N= 9.349.842,71 m e E= 207.789,70 m; deste segue com 158°17'45" e 6,66 m até o vértice P-7, de coordenadas N= 9.349.836,53 m e E= 207.792,16 m; deste segue com 176°07'00" e 60,69 m até o vértice P-8, de coordenadas N= 9.349.775,98 m e E= 207.796,27 m; deste segue com 178°52'54" e 45,59 m até o vértice P-9, de coordenadas N= 9.349.730,39 m e E= 207.797,16 m; deste segue com 190°46'43" e 10,03 m até o vértice P-10, de coordenadas N= 9.349.720,55 m e E= 207.795,29 m; deste segue com 197°12'45" e 46,41 m até o vértice P-11, de coordenadas N= 9.349.676,21 m e E= 207.781,55 m; deste segue com 206°12'23" e 15,42 m até o vértice P-12, de coordenadas N= 9.349.662,38 m e E= 207.774,75 m; deste segue com 215°11'46" e 93,94 m até o vértice P-13, de coordenadas N= 9.349.585,62 m e E= 207.720,60 m; deste segue com 216°47'11" e 64,40 m até o vértice P-14, de coordenadas N= 9.349.534,05 m e E= 207.682,04 m; deste segue com 220°29'11" e 46,83 m até o vértice P-15, de coordenadas N= 9.349.498,43 m e E= 207.651,63 m; deste segue com 220°53'17" e 64,31 m até o vértice P-16, de coordenadas N= 9.349.449,81 m e E= 207.609,54 m; deste segue com 264°56'58" e 2,91 m até o vértice P-17, de coordenadas N= 9.349.449,56 m e E= 207.606,64 m, deste, segue confrontando com as terras do Senhor José Thiago Melo Gadelha Simas, com os seguintes azimutes e distâncias: 341°06'07" e 40,09 m até o vértice P-18, de coordenadas N= 9.349.487,49 m e E= 207.593,66 m; deste segue com 341°45'39" e 42,29 m até o vértice P-19, de coordenadas N= 9.349.527,65 m e E= 207.580,42 m; deste segue com 341°29'31" e 17,72 m até o vértice P-20, de coordenadas N= 9.349.544,45 m e E= 207.574,80 m; deste segue com 343°12'11" e 54,65 m até o vértice P-21, de coordenadas N= 9.349.596,77 m e E= 207.559,00 m; deste segue com 350°39'23" e 40,69 m até o vértice P-22, de coordenadas N= 9.349.636,92 m e E= 207.552,40 m; deste segue com 350°27'07" e 153,45 m até o vértice P-23, de coordenadas N= 9.349.788,25 m e E= 207.526,94 m; deste segue com 320°55'08" e 67,69 m até o vértice P-24, de coordenadas N= 9.349.840,80 m e E= 207.484,27 m; deste segue com 315°50'00" e 32,57 m até o vértice P-25, de coordenadas N= 9.349.864,16 m e E= 207.461,57 m; deste segue com 322°13'41" e 62,64 m até o vértice P-26, de coordenadas N= 9.349.913,67 m e E= 207.423,21 m; deste segue com 340°20'02" e 52,97 m até o vértice P-27, de coordenadas N= 9.349.963,55 m e E= 207.405,38 m, deste, segue confrontando com as terras do Senhor Didier Alan Han Sterckx, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°22'20" e 60,05 m até o vértice P-28, de coordenadas N= 9.349.991,40 m e E= 207.458,58 m; deste segue com 62°14'59" e 97,69 m até o vértice P-29, de coordenadas N= 9.350.036,88 m e E= 207.545,03 m; deste segue com 101°17'27" e 69,46 m até o vértice P-30, de coordenadas N= 9.350.023,28 m e E= 207.613,15 m; deste segue com 101°46'40" e 61,81 m até o vértice P-31, de coordenadas N= 9.350.010,66 m e E= 207.673,66 m; deste segue com 68°48'18" e 23,84 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, lembrando-se que todas as coordenadas aqui estão georreferenciadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000;

ARTIGO 9º - As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios;

ARTIGO 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de dezembro de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:365EF204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 36/2019 – GP, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDORA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção IV, art. 81, incisos II e VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora pública municipal efetiva MARIA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, com ônus para o órgão cedente e ressarcimento integral a partir do mês subsequente, conforme previsto no ATO nº 75/13 - CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013 e referendado pela Resolução nº 143/CSJT, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1472D327

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 35/2019 – GP, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDOR AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
21ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção IV, art. 81, incisos II e VIII,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ceder ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, o servidor público municipal efetivo MARCELO MARINHO RAMOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, com ônus para o órgão cedente e ressarcimento integral a partir do mês subsequente, conforme previsto no ATO nº 75/13 - CSJT.GP.SG.CGPES, de 25 de março de 2013 e referendado pela Resolução nº 143/CSJT, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 16 de dezembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D893CA8B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10090008/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019 - (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE
CORREÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 16/12/2019, na Edição 2169, com Código Identificador: A579C74D.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: Prazo de 10 (dez) meses contados da data da sua Assinatura da Ordem de Serviços.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. A vigência do contrato será da sua assinatura até 13 de Outubro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de São Tomé/RN, Segunda-feira, em 16 de dezembro de 2019.

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Presidente da CPL / Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FA88AAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LEI Nº 637/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

ALTERA A LEI Nº 604/2018 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

A prefeita de São Vicente, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Demonstrativo Quadro Detalhado da Receita – QDR a Fonte de Recurso, constante do quadro abaixo, a sua respectiva Natureza de Receita:

QUADRO I

Unidade Orçamentária	Natureza de Receita	Fonte de Recurso
02.004 – Secretaria Municipal de Finanças	1718991100 – Transferências da União Principal	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

Art. 2º O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação, correspondente aos Recursos da União do recebimento da Cessão Onerosa Leilão Pré-Sal, no valor estimado de R\$ 456.274,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A086AE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL – SRP Nº 026/2019

Processo Administrativo Nº 0073/2019
Tipo: menor preço por item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Pregoeiro, juntamente com Maria da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, membros da equipe de apoio, previamente designados a partir da Portaria nº 059/2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e documentos habilitação relativas o Pregão Presencial de nº 026/2019, cujo objeto trata da “*contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som destinado(s) na utilização em eventos oriundos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, Assistência Social e Saúde, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital*”. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4CEF6E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 020/2019, o Pregoeiro, Sr JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) Item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG C/32 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG C/32 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG C/32 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 12,060 (Doze Reais e Seis Centavos).

Item: 00004 - ATORVASTATINA 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,530 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00005 - BESILATO DE ANLÓDIPINO+LOSARTANA POTÁSSICA 5MG/100MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 57,300 (Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00006 - BESILATO DE ANLÓDIPINO + MALEATO DE ENALAPRIL 5MG/10MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 50,600 (Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00007 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 26,100 (Vinte e Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00008 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00009 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,370 (Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00010 - CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+2,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00011 - CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+5MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00012 - CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 117,000 (Cento e Dezesete Reais).

Item: 00013 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 12,020 (Doze Reais e Dois Centavos).

Item: 00014 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2%/0,5%, C/5ML

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 57,800 (Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,240 (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00016 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG C/10 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00017 - CLOTRIMAZOL CREME 20G

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00018 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D) GTS 10ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - DESLORATADINA 5MG C/10 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - DESOGESTREL+ETINILESTRADIOL 150MCG/30MCG C/21 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 25,850 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 120ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00023 - DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/50MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00024 - DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG/100MG - CAIXA COM 7 SACHES
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00025 - DIPIRONA MONOIDRATADA SUPOSITARIO C/5
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00026 - DUTASTERIDA 0,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00027 - ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 20MG C/28 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 30,080 (Trinta Reais e Oito Centavos).

Item: 00028 - FENAZOPIRIDINA 100MG C/25 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 13,390 (Treze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00029 - FERRO III (NORIPURUM) 100MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00030 - FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG/500MG C/24 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 17,830 (Dezessete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00031 - FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA, COLIRIO 5ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00032 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 06/200MCG C/60, REFIL
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 81,300 (Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00033 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG C/60, REFIL
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 109,500 (Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG, AEROSOL 120 DOSES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 51,300 (Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00035 - GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG/1000MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 41,500 (Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG/1000MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 57,300 (Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00037 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 28,570 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00038 - IBANDRONATO DE SODIO 150MG C/1 COMPRIMIDO
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 63,550 (Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 1 AMPOLA. CANETA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00040 - INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE) C/ 1 AMPOLA. CANETA
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - LACTOBACILOS ACIDOPHILUS (PROLIVE) C/15 CAPSULAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 57,050 (Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG DISPERSIVEL C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 66,900 (Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 84,100 (Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00044 - Levodopa + Cloridrato de benserazida BD 100mg/25mg C/30 comprimidos
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 35,100 (Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00045 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 66,900 (Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30 COMP

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00048 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00049 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,550 (Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,120 (Nove Reais e Doze Centavos).

Item: 00051 - LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C,E,SELENIO E ZINCO (NEOVITE LUTEIN)

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 228,000 (Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00052 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA C/20 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).

Item: 00053 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5%,FRASCO COM 5ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00054 - MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA+DIPIRONA

MONOIDRATADA+CAFEINA 1MG/350MG/100MG
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - NEOCATE LCP

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: LATA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 272,000 (Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Item: 00056 - NITAZOXANIDA 100ML

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 44,200 (Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00057 - NITAZOXANIDA 45ML

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 21,200 (Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00058 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20MG/5MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 64,150 (Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00059 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40MG/5MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 66,300 (Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00060 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 67,500 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 67,700 (Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00062 - PAMOATO DE PIRVÍNIO 100MG C/6 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00063 - PAMOATO DE PIRVÍNIO 10MG/ML, FRASCO COM 40ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00064 - PASSIFLORA INCARNATA L. 600MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00065 - POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA POMADA 30G

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00066 - POLIVITAMINICO + ASSOCIACAO (CARNABOL) 120ML

Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00067 - PROTETOR LABIAL FPS 30
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 15,400 (Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,890 (Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00069 - PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00070 - REPELENTE LOÇÃO.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 10,780 (Dez Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00071 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) ADULTO C/ 5 FLACONETES
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 37,300 (Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00072 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) PEDIATRICO C/5 FLACONETES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00073 - SILIMARINA + RACEMETIONINA C/20 DRÁGEAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 38,100 (Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00074 - SUCRALFATO 2G COM 20 FLACONETES DE 10 ML
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00075 - SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 4G C/ 30 ENVELOPES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 155,900 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00076 - SUPLAN 150 ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00079 - VALSARTANA 80MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00081 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/12,5MG C/28 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00082 - VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/500MG C/56 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 179,900 (Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00083 - VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/850MG C/56 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: ADJUDICADO em 25/11/2019 às 10:21:54
Adjudicado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), pelo menor lance de R\$ 179,400 (Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

São Vicente/RN - 25 de novembro de 2019

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:068A22AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 020/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG C/32 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,500 (Dezenove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00002 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325MG C/32 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,800 (Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 81MG C/32 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52

Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,060 (Doze Reais e Seis Centavos).

Item: 00004 - ATORVASTATINA 20MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,530 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00005 - BESILATO DE ANLODIPINO+LOSARTANA POTASSICA 5MG/100MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,300 (Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00006 - BESILATO DE ANLODIPINO + MALEATO DE ENALAPRIL 5MG/10MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,600 (Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00007 - BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,100 (Vinte e Seis Reais e Dez Centavos).

Item: 00008 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,340 (Um Real e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 00009 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, FRASCO COM 20ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,370 (Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00010 - CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+2,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00011 - CANDESARTANA CILEXETILA + FELODIPINO 16MG+5MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 91,000 (Noventa e Um Reais).

Item: 00012 - CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52

Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 117,000 (Cento e Dezesete Reais).

Item: 00013 - CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG C/50 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,020 (Doze Reais e Dois Centavos).

Item: 00014 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2%/0,5%, C/5ML
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,800 (Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00015 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG C/10 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,240 (Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00016 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, LIBERAÇÃO PROLONGADA 100MG C/10 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,000 (Vinte e Oito Reais).

Item: 00017 - CLOTRIMAZOL CREME 20G
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00018 - COLECALCIFEROL (VITAMINA D) GTS 10ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,900 (Dezesseis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00019 - DESLORATADINA 5MG C/10 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,750 (Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - DESOGESTREL+ETINILESTRADIOL 150MCG/30MCG C/21 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,850 (Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00021 - DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10MG C/12 COMPRIMIDOS
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,850 (Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00022 - DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 120ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais).

Item: 00023 - DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG/50MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,950 (Treze Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00024 - DIOSMINA + HESPERIDINA 900MG/100MG - CAIXA COM 7 SACHES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,000 (Trinta e Sete Reais).

Item: 00025 - DIPIRONA MONOIDRATADA SUPOSITÓRIO C/5

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00026 - DUTASTERIDA 0,5MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 127,000 (Cento e Vinte e Sete Reais).

Item: 00027 - ESOMEPRAZOL MAGNESICO TRI-HIDRATADO 20MG C/28 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 30,080 (Trinta Reais e Oito Centavos).

Item: 00028 - FENAZOPIRIDINA 100MG C/25 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,390 (Treze Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00029 - FERRO III (NORIPURUM) 100MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 52,000 (Cinquenta e Dois Reais).

Item: 00030 - FOSFATO DE CODEÍNA + PARACETAMOL 30MG/500MG C/24 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,830 (Dezessete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Item: 00031 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA, COLÍRIO 5ML

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,300 (Doze Reais e Trinta Centavos).

Item: 00032 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 06/200MCG C/60, REFIL

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 81,300 (Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00033 - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG C/60, REFIL

Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 109,500 (Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG, AEROSOL 120 DOSES

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 51,300 (Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos).

Item: 00035 - GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 2MG/1000MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,500 (Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00036 - GLIMEPIRIDA+CLORIDRATO DE METFORMINA 4MG/1000MG C/ 30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,300 (Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00037 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG C/30 COMPRIMIDOS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,570 (Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Item: 00038 - IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG C/1 COMPRIMIDO

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 63,550 (Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00039 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 1 AMPOLA. CANETA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 95,000 (Noventa e Cinco Reais).

Item: 00040 - INSULINA LISPRO (DERIVADA DE ADN* RECOMBINANTE) C/ 1 AMPOLA. CANETA

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,500 (Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00041 - LACTOBACILOS ACIDOPHILUS (PROLIVE) C/15 CAPSULAS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL),
 C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,050 (Cinquenta e Sete Reais e Cinco Centavos).

Item: 00042 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG DISPERSIVEL C/30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL),
 C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,900 (Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00043 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200MG/50MG C/30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL),
 C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 84,100 (Oitenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00044 - Levodopa + Cloridrato de benserazida BD 100mg/25mg C/30 comprimidos
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL),
 C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,100 (Trinta e Cinco Reais e Dez Centavos).

Item: 00045 - LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL),
 C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,900 (Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00046 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG C/30 COMP
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00047 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG C/30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,250 (Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00048 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG C/30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,900 (Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00049 - LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG C/30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,550 (Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00050 - LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG C/30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,120 (Nove Reais e Doze Centavos).

Item: 00051 - LUTEINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS C,E,SELENIO E ZINCO (NEOVITE LUTEIN)
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 228,000 (Duzentos e Vinte e Oito Reais).

Item: 00052 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA C/20 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,130 (Três Reais e Treze Centavos).

Item: 00053 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5%,FRASCO COM 5ML
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,600 (Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00054 - MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA+DIPIRONA MONOIDRATADA+CAFEINA 1MG/350MG/100MG
 Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,350 (Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - NEOCATE LCP
 Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: LATA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 272,000 (Duzentos e Setenta e Dois Reais).

Item: 00056 - NITAZOXANIDA 100ML
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL),
 C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,200 (Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).

Item: 00057 - NITAZOXANIDA 45ML
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL),
 C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,200 (Vinte e Um Reais e Vinte Centavos).

Item: 00058 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 20MG/5MG C/ 30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
 Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL),
 C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 64,150 (Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

Item: 00059 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + ANLODIPINO 40MG/5MG C/30 COMPRIMIDOS
 Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
 Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
 Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,300 (Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00060 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67,500 (Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00061 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 67,700 (Sessenta e Sete Reais e Setenta Centavos).

Item: 00062 - PAMOATO DE PIRVÍNIO 100MG C/6 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00063 - PAMOATO DE PIRVÍNIO 10MG/ML, FRASCO COM 40ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00064 - PASSIFLORA INCARNATA L. 600MG C/30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 57,000 (Cinquenta e Sete Reais).

Item: 00065 - POLICRESULENO+CLORIDRATO DE CINCHOCAINA POMADA 30G
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,000 (Cinquenta e Três Reais).

Item: 00066 - POLIVITAMINICO + ASSOCIACAO (CARNABOL) 120ML
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,800 (Treze Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00067 - PROTETOR LABIAL FPS 30
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,400 (Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00068 - PROTETOR SOLAR FPS 50 120ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,890 (Trinta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00069 - PROTETOR SOLAR FPS 70 120ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31

Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 83,000 (Oitenta e Três Reais).

Item: 00070 - REPELENTE LOÇÃO.
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,780 (Dez Reais e Setenta e Oito Centavos).

Item: 00071 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) ADULTO C/ 5 FLACONETES
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 37,300 (Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos).

Item: 00072 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX SM) PEDIATRICO C/5 FLACONETES
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00073 - SILIMARINA + RACEMETIONINA C/20 DRÁGEAS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,100 (Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).

Item: 00074 - SUCRALFATO 2G COM 20 FLACONETES DE 10 ML
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00075 - SULFATO DE GLUCOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 4G C/ 30 ENVELOPES
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 155,900 (Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00076 - SUPLAN 150 ML
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: FRASCO
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00079 - VALSARTANA 80MG C/ 30 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 40,000 (Quarenta Reais).

Item: 00081 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG/12,5MG C/28 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:31
Homologado para: PHOSPODONT LTDA, C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 120,000 (Cento e Vinte Reais).

Item: 00082 - VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/500MG C/56 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 179,900 (Cento e Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00083 - VILDAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50MG/850MG C/56 COMPRIMIDOS
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA
Situação: HOMOLOGADO em 12/12/2019 às 12:00:52
Homologado para: FARMACIA DROGAVIDA LTDA (FILIAL), C.N.P.J. nº 08.358.418/0002-68, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 179,400 (Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

São Vicente/RN - 12 de dezembro de 2019

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A2B2204

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 638/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 242.474,40 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A prefeita de São Vicente, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício de 2020 crédito especial no valor de R\$ 242.474,40 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para atender despesas com contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social e investimento, em razão do recebimento da Receita Oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0006.2009 – Manut. Ativ/Serv da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Planejamento Orçamentário		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recurso	R\$ 52.474,40
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0014.1032 – Aquisição e Veículos e Equipamentos - MAC		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recurso	R\$ 190.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificada, no valor total de R\$ R\$ 242.474,40 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) constantes do orçamento do exercício de 2020.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0006.2009 – Manut. Ativ/Serv da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Planejamento Orçamentário		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	10010000 – Recursos Ordinários	R\$ 52.474,40
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0014.1032 – Aquisição e Veículos e Equipamentos - MAC		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15200000 – Outros Convênios do Estado	R\$ 190.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 16 de dezembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:56DAF3C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2019-ADM/RH

Concede Licença Maternidade à ocupante de cargo efetivo de ASG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;
CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **MARIANE RUTH COSTA DE MEDEIROS**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 0000946, Cedida à Câmara Municipal de São Vicente, durante o período de 10 de dezembro de 2019 a 06 de junho de 2020.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 10 de dezembro de 2019.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 12 de dezembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB4A6D80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº
20110001/2015

QUARTO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº
20110001/2015

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-SOUZAPREV, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.532.629/0001-15, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, representado por EUCLIDES TEIXEIRA NETO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ 12.500.460/0001-68, com sede na Maestro Airton Lima Barbosa, nº 33, centro, Bom Jardim – PE, neste ato representada por ADRIANO FERREIRA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3 FUNDO DE PREV. SENADOR ELOI DE SOUZA – SOUZAPREV - 02 PODER EXECUTIVO - 02 03 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – SOUZAPREV -020300 FUNDO DE PREVIDÊNCIA – SOUZAPREV 09 Previdência Social; 09 272; Previdência do Regime Estatutário; 09.09.010.272.272; 0011 Gestão Administrativa do RPPS 0011 2065 0000 - Gestão Administrativa do SOUZAPREV 3.3.90.35.00; SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 0.01.00 610.000; RPPS-CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, bem como, o **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20110001/2015**, nos termos da **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de dezembro de 2020.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO

Diretor Executivo
Portaria nº 0085/2019-GP

CIPREV Assistencia Administrativa LTDA-ME
CNPJ: 12.500.460/0001-68

ADRIANO FERREIRA DA SILVA

CPF: 042.527.474-81
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:.....

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:3CC7B175

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 74

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR o Senhor FRANCISCO ANTONIO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 130.365.804-68, do cargo de Secretário Municipal de Educação, redesigna-lo ao cargo de originalmente

ocupado, e, determinar que o servidor suso referido responda pelos atos da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, 16 de dezembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:0F75E7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2017 – SRP.

CONTRATO Nº 008/2019.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN.

CONTRATADA: A T GONDIM DE ALMEIDA, CNPJ: 07.276.398/0001-32.

OBJETO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo aditado até 31 de Dezembro de 2020, contado da data de assinatura do presente Termo Aditivo; nos termos do Inc. II dos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Lenilson Ângelo de Almeida – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 12 de Dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B4B0A1E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 092/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 092/2019, de 13 de dezembro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERIVAN SILVESTRE DA SILVA, matrícula nº 1473-7, como Fiscal e Gestor de Contrato vinculado ao Pregão Presencial nº 044/2019-SRP, processo administrativo nº 1.014.012/2019, celebrado com a empresa: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - CNPJ: 40.779.142/0001-13, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o servidor JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 1438, como Gestor de Contrato Substituto vinculado ao Pregão Presencial nº 044/2019-SRP, processo administrativo nº 1.014.012/2019, celebrado com a empresa: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS - CNPJ: 40.779.142/0001-13, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:18B338BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 093/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 093/2019, de 13 de dezembro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331, como Fiscal e Gestora de Contrato do Processo nº 617.014/2019, vinculado ao Pregão Presencial nº 045/2019 celebrado com a empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ: 26.084.982/0001-30, para aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com termo de convênio 043/2018 – SESAP para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Art. 2º - Designar a servidora SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula nº 50499, como Gestora de Contrato Substituta

do Processo nº 617.014/2019, vinculado ao Pregão Presencial nº 045/2019 celebrado com a empresa: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA - CNPJ: 26.084.982/0001-30, para aquisição futura e parcelada de medicamentos de acordo com termo de convênio 043/2018 – SESAP para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:D1714AD7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 094/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 094/2019, de 13 de dezembro de 2019.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e Gestor do contrato abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe à Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HENRIQUE DA CUNHA DIOGENES, matrícula nº0070, como Gestor de Contrato do Contrato nº 049/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 827.048/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de execução das obras/serviços de reforma e adaptação dos prédios públicos, localizados a Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, centro e a Rua Fausto Ribeiro de Andrade, 32, Centro, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º - Designar o Prestado de Serviço do Município, o Senhor PEDRO PAULO PESSOA MORENO, Engenheiro Civil – CREA 210001984-8, como Fiscal de Contrato do Contrato nº 049/2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 827.048/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019, celebrado com a empresa: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.452.637/0001-38, para a execução das obras/serviços de execução das obras/serviços de reforma e adaptação dos prédios públicos, localizados a Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, centro e a Rua Fausto Ribeiro de Andrade, 32, Centro, zona urbana do município de Serra Caiada/RN.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AF3B8BFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019 PROCESSO Nº.
1.014.042/2019

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional e Drenagem Superficial, nas Ruas do Matadouro e Paulo Pereira de Lima, Trecho da Rua Nossa Senhora da Conceição e Travessa Sen. Georgino Avelino (lateral do Campo); todas na Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 361.901,75 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos)

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: CONSTRUTORA ODECAM LTDA- ME inscrita no CNPJ: 08.796.612/0001-44, com sede na Rua Bela Cruz, 2683, Potengi, CEP 59.112-060, no Município de Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor Josian Loureiro Macedo, portador da Cédula de Identidade nº 1.721.856-ITEP/RN e CPF nº 051.300.164-67, que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 361.901,75 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Serra Caiada/RN, em 12 de Dezembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3F370F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2019 - ADM

PORTARIA Nº 074/2019 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido da servidora o Gozo de Férias de **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50844-6, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2017-2018, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 24/12/2019** referente ao período aquisitivo de **2018-2019**, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 16 de dezembro de 2019.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Matrícula nº 1419

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:17101B28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PP 017

CONTRATO Nº 20190094

ORIGEM: PREGÃO Nº 017/2019-SRP-PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA: ASP - AUTOMAÇÃO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE LICITAÇÃO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TRIBUTÁRIO, PROTOCOLO E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil, quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 23.040,00

VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4BDF4B2E

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 064-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 064/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Equipe de Arbitragem para os jogos de Futebol de Salão, compreendendo com a locomoção da equipe, que será composta por 02 árbitros e 01 assistente, para atuarem na Copa Erasmo Júnior, pelo valor de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devidar ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Novembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5199254F**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 064-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSAGOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Equipe de Arbitragem para os jogos de Futebol de Salão, compreendendo com a locomoção da equipe, que será composta por 02 árbitros e 01 assistente, para atuarem na Copa Erasmo Júnior

Contratado.....: JF NASCIMENTO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Novembro de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROSComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:2ACD4406**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 064-2019**

CONTRATO Nº.....: 20190120

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 064/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: JF NASCIMENTO

OBJETO.....: Contratação de Equipe de Arbitragem para os jogos de Futebol de Salão, compreendendo com a locomoção da equipe, que será composta por 02 árbitros e 01 assistente, para atuarem na Copa Erasmo Júnior

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.970,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2019 a 16 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2019

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:16DDD93C**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 064-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JF NASCIMENTO, referente à Contratação de Equipe de Arbitragem para os jogos de Futebol de Salão, compreendendo com a locomoção da equipe, que será composta por 02 árbitros e 01 assistente, para atuarem na Copa Erasmo Júnior.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Novembro de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6A8820E2**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2019**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2019, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2019 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde que lhe é subordinado, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2019;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2020;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2019;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2019, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020**, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia **20 de fevereiro de 2020**, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2019 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2019.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia **30 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

- a) Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e
- b) Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2019.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2019.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

- a) Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e
- b) Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às **16h30min do dia 30 de dezembro de 2019**, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia **26 de dezembro de 2019**.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2019 não poderão ultrapassar o dia **20 de janeiro de 2020**, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2019 serão realizados até o dia **20 de março de 2020** pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia **20 de março de 2018** os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2019 definidas neste Decreto.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessário instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia **20 de fevereiro de 2020**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2019 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 17. Até o dia **20 de fevereiro de 2020**, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2019, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2019 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2019.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2019, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2019; dos bens imóveis de propriedade do Município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia **20 de fevereiro de 2020** o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 20. A Câmara Municipal deverá encaminhar a sua Prestação de Contas – Balanço Geral de 2019, à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **20 de março de 2020**, para consolidação das contas do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 21. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Finanças, impreterivelmente até o dia **20 de fevereiro de 2020**, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2019, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

Art. 22. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia **20 de dezembro de 2019**, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 16 de dezembro de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: ADDE6A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 054/2019

PORTARIA Nº 054, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

TORNA sem efeito a publicação do Termo de Ratificação, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO o *Princípio da Legalidade*, que impõe total subordinação do Poder Público à previsão legal, visto que, os agentes da Administração Pública devem atuar sempre conforme a lei;

CONSIDERANDO o *Princípio da Publicidade*, com a finalidade de dar transparência coletiva dos atos administrativos da Administração Direta e Indireta;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 346/2019, datada de 05 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Código Identificador: 6BB5C988, na Edição nº 2162.

Parágrafo Único - A necessidade da anulação do ato, dar-se-á por: realização do procedimento clínico por vias particulares, por parte da paciente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 16 de Dezembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:56159A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 351/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DE Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

CONSIDERANDO a necessidade de complementar o acervo das bibliotecas das escolas municipais.

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que a proposta da empresa PAE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com CNPJ: 01.146.871/0001-80, com sede no endereço Av São João nº 1113, 2º andar conjunto 12, Bairro Vila Buarque, São Paulo -SP.

RESOLVE:

1.– É inexigível o procedimento licitatório, para contratação da empresa PAE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com CNPJ: 01.146.871/0001-80, com sede no endereço Av São João nº 1113, 2º andar conjunto 12, Bairro Vila Buarque, São Paulo -SP, para fornecimento da Coleção Didática Por Aqui Passou (Integrado, Volume II, Volume III, Volume IV), que servirá como material de apoio para os professores e pesquisa para os alunos.

2. – A despesa correrá à conta do Elemento Orçamentário 3.390.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita - constante do Orçamento Municipal para o exercício de 2019.

3.- Determinar que seja contratada a empresa PAE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, com CNPJ: 01.146.871/0001-80, com sede no endereço Av São João nº 1113, 2º andar conjunto 12, Bairro Vila Buarque, São Paulo -SP, por apresentar exclusividade conforme alberga artigo 25, I, da Lei 8.666/93;

4.- Encaminhe-se o presente processo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Serra do Mel para elaboração da minuta contratual e em seguida encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Serra do Mel, RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:816BF463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1912160001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **17 de dezembro de 2019**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição de veículos de passeio 0 km tipo sedan, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de janeiro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de dezembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:646DEB2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 429/2019

PORTARIA Nº: 429/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:A3BA2031

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 430/2019**

PORTARIA Nº: 430/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	16 de dezembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de dezembro de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1B9F780A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“DECRETA RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, NO PERÍODO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019 À 10 DE JANEIRO DE 2020”.

O Prefeito de Serrinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, o período de 23 de Dezembro de 2019 a 10 de Janeiro de 2020, em virtude das festividades alusivas ao Natal e passagem de Ano Novo.

Parágrafo Primeiro – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, Serviços Socioassistenciais, e outras assim consideras.

Parágrafo Segundo – Os responsáveis pelos órgãos municipais poderão aplicar o revezamento de servidores, visando a não interrupção dos serviços essenciais.

Art. 2º - No período do recesso em questão, funcionaram os serviços financeiros e administrativos internos que forem necessários para o encerramento do exercício.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha, 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:D0EF4A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 131-2019**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00131/2019 - 23.10.19 até 28.10.19 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 3.520,09.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:AA778A21

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº:
00041/2019-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190312PP00007**

CONTRATO Nº: 00041/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190312PP00007

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.

Partes: Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN e MARIA NEUMAN DE AZEVEDO ME, RUA ANA ZITA GERMANOP, 65 - Centro - MAJOR SALES - RN, CNPJ nº 04.324.590/0001-69.
Vigência: 16/12/2019 a 31/12/2020
Data: 16/12/2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional.

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:57FFB288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 636**

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza a concessão de 13º salário e Férias acrescidas do terço constitucional aos Agentes Políticos do Município de Severiano Melo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É direito dos Agentes Políticos do Município de Severiano Melo: Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores:

- I. Gozo de férias anuais remuneradas com 1/3 a mais do subsídio mensal;
- II. Décimo Terceiro Salário, com base no valor integral do subsídio vigente à época do pagamento.

Art. 2º O período de Férias acrescido do terço constitucional dos Vereadores corresponderá ao recesso do Mês de janeiro, respeitado disposto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 3º O pagamento do Décimo Terceiro Salário aos Agentes Políticos mencionados no artigo 1º poderá ser pago em 02 (duas) parcelas nos termos da Legislação Federal pertinente.

Parágrafo único. Caso o Agente Político deixe o cargo, fará jus ao recebimento do décimo terceiro na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício das funções.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º - Os efeitos desta lei aplicam-se, no que couber, ao corrente exercício financeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0EA13F98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALZIRA ROCHA DO CARMO,

referente à Contratação de Profissional para ministrar uma formação sobre a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e reformulação do PPP - Projeto Político Pedagógico, das escolas da Rede Municipal de ensino, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Novembro de 2019

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0C943958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Profissional para ministrar uma formação sobre a BNCC - Base Nacional Comum Curricular e reformulação do PPP - Projeto Político Pedagógico, das escolas da Rede Municipal de ensino, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: ALZIRA ROCHA DO CARMO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Novembro de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E9A36039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ZELANI PAULINO DOS SANTOS 06058341485 (CNPJ 32.210.758/0001-40);

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PEC E-SUS AB NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN;

Unidade Orçamentária:

09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Ação: 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE;

Ação: 1316 – SERVIÇOS DO PISO ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

Ação: 2168 – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ;

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recurso: 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

VALOR GLOBAL: R\$ 15.060,00 (QUINZE MIL E SESENTA REAIS);

Autoridade Responsável:

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente Da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8009FD09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** H BONITA COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ 12.122.858/0001-08) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO, PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN

BASE LEGAL: ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; Adesão ao Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 020/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

VALOR : R\$ 2.037,60 – (DOIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Vigência: 10.12 a 31.12.2019;

Autoridade Responsável: Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito do Município de Taipu/RN; Pela empresa H Bonita Comércio Eireli-ME, Sr. Paulo Cesar Alves da Rocha - Diretor

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8A6E2BC9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Concessão Licença Prêmio à Servidor Público Municipal” e dá outras providências.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, Prefeito do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio**, pelo prazo de 06 (seis) meses, ao Servidor abaixo relacionado.

MAT	SERVIDOR	CPF	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	LOTAÇÃO
013	DJALMA FERREIRA CRUZ	DA 307.702.704-68	02.12.19	02.06.19	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taipu, 16 de dezembro de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:F34416D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 267/2019 – GABINETE DA PREFEITA (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso IV, da Lei 011/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor público municipal **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO LEITE**, ocupante do cargo de Enfermeiro, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2019, com término em 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 10 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:EB3CB852

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 003/2019 – SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 098/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 12 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar os atletas da Escolinha Sevilha de Tenente Laurentino Cruz das Categorias: SUB-11, SUB-13 e SUB-15 masculino em que os mesmos irão nos representar na segunda partida do 35º Seridosão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B1426E78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 004/2019 –
SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 099/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** Mat. 112, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 12 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar as atletas da Escolinha Globo de Futsal na Categoria: Aberto Feminino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em que as mesmas irão nos representar na segunda partida do 35º Seridosão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:8EFE5896

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 005/2019 –
SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 100/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 13 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar os atletas da Equipe de Futsal do município de Tenente Tenente Laurentino Cruz/RN da Categoria: SUB-18 masculino em que os mesmos irão nos representar na segunda partida do 35º Seridosão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:F26E6997

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 006/2019 –
SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 102/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **WELLINGTON JOSÉ DA COSTA** Mat. 1845, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 15 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar os atletas da Seleção de Futsal na Categoria:

Aberto Masculino do município de Tenente Tenente Laurentino Cruz/RN, em que os mesmos irão nos representar na segunda partida do 35º Seridossão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:3FD3E51B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 007/2019 –
SMELJ

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 103/2019 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), ao servidor **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** Mat. 112, ocupante o cargo de **MOTORISTA** lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN o (s) dia (s) 14 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar as atletas da Escolinha Globo de Futsal na Categoria: Aberto Feminino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, em que as mesmas irão nos representar na segunda partida do 35º Seridossão de Futsal e vôlei 2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4B926059

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 031/2019 –
SPFTCO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº. 003/2017, e Considerando o memorando nº 079/2019- Secretaria Municipal de Plan. Fin. Trib. e Contr. Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA sem pernoite no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um valor Total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MIQUEIAS DE ARAÚJO SOUZA – Mat. 1436**, ocupante da função de **Secretario Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário** deste município, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento a Currais Novos/RN, no dia 17/12/2019, com o objetivo de resolução de problemas da Administração Pública junto a Empresas prestadoras de Serviço e realizações de cotações e outros assuntos da Administração Municipal. Previsão de Saída: 09:30 do dia 17/12/2019 – Chegada: 17:00 do dia 17/12/2019.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Dezembro de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CD84C6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 423/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **1.011/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) E 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando um valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50** na função de Técnica, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN “30 ANOS DO COSEMS E SEUS REFLEXOS NO SUS RN”** que acontecerá nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019 no Hotel Esuites Vila do Mar em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:3576261B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 424/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 1.012/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIA COM PERNOITE no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada e 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando um valor global de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a servidora **EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA CPF: 297.472.604-68** na função de Secretária Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **XV CONGRESSO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN “30 ANOS DO COSEMS E SEUS REFLEXOS NO SUS RN”** que acontecerá nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019 no Hotel Esuites Vila do Mar e no dia 19 de dezembro de 2019 participar do Encontro com Gestores: Compromisso com a Vigilância e Proteção à Saúde no RN na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales em Natal/RN.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de dezembro de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:7DC66AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 05.088.013/0001-88.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA GRAFITH PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Valor global do contrato: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 02.100 – Gabinete Civil;
- Ação: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: 16/12/2019 à 16/01/2020.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso III e o art. 26, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pelo Contratada, CRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR.

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:72D01B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2018/2021 do Município de Triunfo Potiguar/RN pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Triunfo Potiguar – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 009, de 10/07/2001, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2019 e registrada em Ata de nº 006/20019.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 30, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2018/2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 10 de dezembro de 2019.

GERUSA MEDEIROS DE MELO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:DC5A1128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2019-GP**

PORTARIA Nº 361/2019-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, os membros titulares e suplentes, que irão compor o **CONSELHO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**, com a finalidade composição.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Carlison Rodrigues da Silva – Titular

CPF: 098.315.394-94 – RG: 2.913.774 - (84) 99667-6346

E-mail: carlisonrodrigues@hotmail.com

End: Rua João Cunha, S/N, centro Triunfo Potiguar/RN.

Alexsandro Francisco da Silva – Suplente

CPF: 050.067.364-02 – RG: 002.222.224 (84) 99670-4859

E-mail: alexandrdireitoadv@hotmail.com

End: Rua Francisco Pedro, 10, centro Triunfo Potiguar/RN.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Sueli Caetano Lima – Titular

CPF: 737.142.674-68 – RG: 782349 – (84) 99907-7081

E-mail: msulei_12@hotmail.com

End: Rua José Eufrásio, 244, centro Triunfo Potiguar/RN.

Francisca Janete Ribeiro de Araújo – Suplente

CPF: 031.443.94475 – RG: 1836198 – (84) 99661-7576

E-mail: jeneteribeiro@live.com

End: Rua José Amâncio, 14, centro Triunfo Potiguar/RN.

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Silvan Estevam da Silva – Titular

CPF: 626.143.124-87 – RG: 985.819 – (84) 99670-5477

E-mail: silvan.tp@hotmail.com

End: Rua Leandro Freire, 360, centro Triunfo Potiguar/RN

Delmira Maria de Almeida – Suplente

CPF: 762.342.584-68 – RG: 1258912 – (84) 99818-4073

E-mail: delmiraalmeida.tp@hotmail.com

End: Francisco Estevam, 82, centro Triunfo Potiguar/RN.

Representantes dos Diretores das Escolas Educação Básica Pública:

Irany de Brito Leite Cassiano – Titular

CPF: 422.404.924-49 – RG: 716.099(84) 99831-7099

E-mail: iranibrito1263@hotmail.com

End: sitio Apipulcos, Zona Rural – Triunfo Potiguar/RN.

Brenda Poliana Ribeiro Bezerra – Suplente

CPF: 091.802.824-82 – RG: 002.738.577 – (84) 99609-3149

E-mail: brendapolyana@hotmail.com

End: Rua Leandro Freire, S/N, centro Triunfo Potiguar/RN.

Representantes dos Servidores Técnico da Educação:

Maria Jaciaria Tavares de Carvalho – Titular

CPF: 967.762.854-20 – RG: 1439757 – (84) 99905-6384

E-mail: jaciariatavarestp@hotmail.com

End: Rua Antonio Balbino, 246, centro Triunfo Potiguar/RN.

Joel de Oliveira – Suplente

CPF: 009.295.234-82 – RG: 1.852.608 - (84) 99868-3610

E-mail: manoelsilvestrefreire@gmail.com

End: Rua Manoel Freire, 540, Bairro Edson de Pereira de Oliveira - Triunfo Potiguar/RN.

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Eva Vilma Alves Pereira – Titular

CPF: 029.761.824-50 – RG: 2048859 - (84) 99602-8081

E-mail: evavilma.tp@hotmail.com

End: Rua Francisco Pedro, 130, centro – Triunfo Potiguar/RN.

Nailma Bezerra da Costa – Suplente

CPF: 059.609.864-26 – RG: 2.351.870 – (84) 99631-6743

E-mail: nailmacosta.tp@outlook.com

End: Rua Manoel Freire, 36, Bairro Edson Pereira de Oliveira

Maria do Nascimento Pereira de Araújo – Titular

CPF: 813.783.784-15 – RG: 001.220165 - (84) 99606-1548

E-mail: marianse146@gmail.com

End: Rua Gregório de Melo, 363, centro Triunfo Potiguar/RN

Maria da Luz de Almeida Oliveira – Suplente

CPF: 750.435.484-87 – RG: 001.287.407 - (84) 99663-5551

E-mail: mdaluz.tp@outlook.com

End: Rua Francisco Pedro, S/N centro Triunfo Potiguar/RN

Representantes dos Alunos da Educação Básica Pública:

Eliás Paulino da Silva Marques – Titular

CPF: 132.742.164-02 – RG: 003.729.848 – (84) 99868-8975

End: Sitio Cipó Zona Rural Triunfo Potiguar/RN

E-mail: eliasmarques.tp@outlook.com

Lays Pinheiro da Silva – Suplente

CPF: 134.487.384-76 – R G: 003.919.366 (84) 99701-0375

End: Sitio Chã dos Felix – Jucurutu/RN

E-mail: layspinheiro.tp@outlook.com

Igor Jordan Silva Araújo – Titular

CPF: 130.377.564-62 – RG: 3.108.187 (84) 99651-7789

End: Sitio Chã dos Felix – Jucurutu/RN

E-mail: igorjordan.tp@outlook.com

Raimundo de Almeida Oliveira – Suplente

CPF: 017.976.784-42 – RG: 3272364 (84) 99856-2258

E-mail: ralmindo.tp@outlook.com

End: Rua Francisco Pedro, 138 – centro Triunfo Potiguar/RN

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Antonio Carlos Peixoto – Titular

CPF: 913.588.924-15 – RG: 1.397.957 (84) 99973-2747

E-mail: aceixoto3@hotmail.com

End: Rua Maroca Veras, 330, centro, Paraú/RN.

Divina Maria dos Santos Medeiros Peixoto – Suplente

CPF: 480.871.224-53 – RG: 781.287- (84) 99922-9779

E-mail: divinadamel@gmail.com

End: Rua Maroca Veras, 330, centro, Paraú/RN.

Representantes do Conselho Tutelar:

Isaac Almeida de Medeiros – Titular

CPF: 017.976.854-17 – RG: 2913795 - (84) 99981-7670

E-mail: isaac16@hotmail.com

End: Rua Francisco Estevam, S/N, centro – Triunfo Potiguar/RN.

Aldione Francisco da Silva – Suplente

CPF: 101.076.354-70 – RG: 003.026541 - (84) 99629-6577

E-mail: aldione-serra@hotmail.com

End: Rua: Gregório de Melo, 03 centro Triunfo Potiguar/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 dezembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Lucia de Azevedo Estevam

Código Identificador:D5A31262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-RP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 30 de Dezembro de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de serviço de corte/preparo de solo para plantação agrícola em comunidades rurais deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, no horário de expediente e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 17 de Dezembro de 2019

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C078546B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Processo nº 50/2018 - Tomada de Preço nº 004/2018

Objeto: Construção de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial da Rua Projetada Beira Rio e Rua Projetada 01, Ladeira do Sol, Upanema/RN.

Unidade Orçamentária: 10.001- Sec. Mun. De Infraestrutura E Desenv. Urbano

Ação: 1018- Drenagem E Pavimentação De Logradouros Públicos

Natureza: 4.4.90.51 - Obras E Instalações,

Fonte De Recurso: 01006000 – Outras Fontes de Recursos

Vigência: 02/08/2019 a 02/08/2020

Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça

Assina pela contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.721.826/0001-91

Upanema/RN, 02 de agosto de 2019.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C62B1E63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 02120001/2019**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 02120001/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15. **COTNRATADO:** ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36, sediado(a) na R JOSE NUNES DE MELO, 600, TIMBU, Eusébio, CE, CEP: 61.760-000, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr. STUART CASTRO DE FARIAS LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 738.953.003-06, RG: 90002281614 – SSP/CE, residente e domiciliado a Rua Francisco Trajano de Abreu, 383 – Timbu – Eusébio/CE, CEP: 61.760-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. **VIGÊNCIA:** A partir de 02/01/2020 até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.466.510,49 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 . 3000 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO. 1014 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 2 . 4000 . 4001 . 20 . 606 . 18 . 2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 1021 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 2 . 5000 . 5001 . 12 . 361 . 42 . 2.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 1058 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 2 . 6000 . 6001 . 15 . 451 . 58 . 2.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS. 1151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 2 . 8000 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto. 1382 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 2 . 9000 . 9001 . 10 . 302 . 75 . 2.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1183 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. 4 . 10000 . 10001 . 8 . 244 . 81 . 2.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. 1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de dezembro de 2019.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:07D65935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2019 REABRE AS INSCRIÇÕES PARA
SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL
BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMBU DE VIÇOSA – RN.**

EDITAL Nº 002/2019 REABRE AS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMBU DE VIÇOSA – RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 207/2015 do **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA – PMBU**, faz saber a todos os Universitários do município de Viçosa-RN, regularmente matriculados em Instituições Públicas de ensino superior, que será realizado o processo seletivo à bolsistas, em caráter temporário.

O **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA - PMBU** instituído pela Lei nº 207/2015 e o Manual de Regulamentação. O Programa supracitado visa incentivar, permanência e a continuidade dos jovens estudantes em seus estudos.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse, compromisso e que contribuam com atividades educacionais, culturais, sociais, esportivas junto a secretaria municipal de educação e demais secretarias municipais.

O trabalho do bolsista é considerado de natureza voluntária e relevante com carga horária de 08 horas semanais. Os bolsistas selecionados receberão uma bolsa auxílio no valor de R\$ 200,00 mensais em período de duração de 12 meses.

O processo de seleção será baseado em sua legislação pela comissão de acompanhamento do programa municipal bolsa universitária, composta por cinco (05) membros, dois (02) do Poder Executivo sendo que um (01) será da Secretaria Municipal de Educação e três (03) da sociedade civil.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo será realizado através da análise dos seguintes requisitos:

- a) Ser, estudante universitário do município de Viçosa/RN;
- b) Não possui vínculo empregatício ou renda comprovada;
- d) Estar regularmente matriculado em Curso Superior em Instituição Pública;
- e) Estar efetivamente em dia com as suas disciplinas no período (comprovação);
- f) Não ser beneficiário de outros programas sociais no âmbito municipal ou renda per capita superior a 1 salário mínimo;
- g) Ter interesse e disponibilidade para desenvolver as atividades do Programa junto a SME, cumprindo a carga horária de 08 horas semanais;
- h) O beneficiário residir no município de Viçosa-RN, no mínimo 02 anos;
- e) Ter prestado serviços temporários ou voluntários no âmbito municipal;
- f) A inscrição é somente para o candidato na primeira graduação;

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa/RN, situada na Rua Vicente Pedro, s/n Centro, no período de 17 a 18 de dezembro de 2019, no horário das 07:00 às 11:30 às 13:00 às 16:00 horas.

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário padrão disponível na Secretaria de Educação, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados, e seguintes documentos:

Preencher o formulário de inscrição, junto à SME

Cópias dos Documentos pessoais: RG, CPF;

Comprovante de Residência;

Documento comprobatório de 1º Vínculo Acadêmico;

Documento comprobatório de sua condição Socioeconômica;

Comprovante de despesas: água, luz e aluguel;

O preenchimento do formulário de inscrição não gera direito automático ao benefício.

3. DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

Serão disponibilizadas 15 vagas de bolsistas que desenvolverão as atividades que desenvolverão caráter temporário e voluntário;

4. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. A seleção será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Programa Municipal Bolsa Universitária, instituída pela Prefeitura Municipal de Viçosa, e Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O processo de seleção seguirá os seguintes passos:

- a) A primeira etapa é a análise de requisitos obrigatórios (**fase eliminatória**).
- b) A segunda etapa é a análise do perfil e aspectos:
- c) renda mensal do candidato;
- d) renda familiar;
- e) despesas fixa mensal da casa;
- f) número de pessoas que moram na casa;
- g) número de pessoas que trabalham na casa
- h) despesas com aluguel e outras despesas (saúde);

5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados do processo seletivo dos bolsistas do Programa Municipal Bolsa Universitária será publicado em locais públicos do município de Viçosa.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. É de competência da Secretaria Municipal de Educação realizar a convocação dos candidatos selecionados, observando a ordem classificatória.

6.2. O bolsista assinará o Termo de Compromisso de Serviço Voluntário, conforme o modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

7. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO:

7.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Secretaria Municipal de Educação;

7.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

7.3. Elaborar projetos de atendimento à comunidade, considerando os conhecimentos adquiridos em seu curso de graduação ou suas habilidades pessoais, para desenvolvê-los no Programa, conforme orientações da recebidas da coordenação de programas e projetos da secretaria municipal de educação.

7.4. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório, mensais das atividades realizadas mensalmente;

7.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

8. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

8.1. O bolsista será convocado para assumir a atividade na qual pleiteou, decorrer do programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Municipal Bolsa Universitária.

9.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.3. Concluído o processo de seleção, convocação e designação dos bolsistas as referidas atividades sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

9.4. O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do programa, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN 16 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:387A25EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1212/2019 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 24 a 25 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0188AF3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1296/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:927CD350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1297/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3ECC9B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1298/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ANDRÉIA CARLA SILVA**

DE AZEVEDO ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, Matrícula 446 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, nos dias 14 a 15 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência para tratamento especializado.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F4048FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1299/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, nos dias 14 a 15 de dezembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B26AD30D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1300/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 15 a 16 de dezembro de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1C52C264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1301/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 15 a 16 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CE40021A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1302/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FF6F9C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1303/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de dezembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EBFEB94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1304/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AE5CFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1305/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de dezembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A1C9C2D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1306/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 de dezembro de 2019 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de dezembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:CF697CBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00038/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00038/2019

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2019 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

VENCEDOR: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML ISOFARMA CX C/ 200 Unid.	FARMACE	CX	24	33,50	804,00
15	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 30 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	BIOTÊXTIL	PCT	300	10,20	3.060,00
16	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT COM 50	BIOTÊXTIL	PCT	20	40,00	800,00
27	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	12	18,00	216,00
28	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	12	18,00	216,00
29	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	12	18,00	216,00
30	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	12	18,00	216,00
31	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	12	18,00	216,00
32	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL CX C/ 100 UNIDADES	ADLIN	CX	50	15,20	760,00
34	ESPATULAS DE AIRYS PARA PREVENTIVO PCT C/ 100 UNIDADES	THEOTO	PCT	50	5,90	295,00
36	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES	ADLIN	CX	16	78,00	1.248,00
37	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES	ADLIN	CX	16	68,00	1.088,00
51	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,0 CAIXA COM 200 UNIDADES	LATEX BR	CX	14	177,00	2.478,00
52	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	LATEX BR	CX	14	177,00	2.478,00
53	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,0 CAIXA COM 200 UNIDADES	LATEX BR	CX	14	177,00	2.478,00
54	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	LATEX BR	CX	14	177,00	2.478,00
66	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX	LT	100	19,80	1.980,00
67	PVPI TOPICO 1000 ML	FARMAX	LT	100	19,80	1.980,00
68	SERINGA DE 05 ML DESCARTÁVEL COM AGULHA 25 X 7MM CX. C/500UNID	SR	CX	40	20,90	836,00
70	SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA DE 10 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	20	29,80	596,00
71	SERINGA DESCARTÁVEL AGULHADA DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	CX	20	42,50	850,00
83	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500 ML, CX. C 30UNID.	FRESENIUS	CX	70	86,50	6.055,00
84	SORO RINGER C/ LACTADO SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO DE SÓDIO, EM	FRESENIUS	CX	12	93,00	1.116,00

	SISTEMA FECHADO, EMBALADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC COM 500 ML CX. C/30UNID.					
85	SORO RINGER SIMPLES 500 ML EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC CX. C/30UNID.	PRESENIUS	CX	12	89,00	1.068,00
TOTAL						33.528,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 2 - 15 - 16 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 36 - 37 - 51 - 52 - 53 - 54 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 83 - 84 - 85. Valor: R\$ 33.528,00(trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI

CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:45BFFDB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00038/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00038/2019**

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA EMBALAGEM COM 5 LITROS PACOTE CO 4 GARRAFAS	Sanafarma	PCT	50	27,90	1.395,00
10	ALCOOL EM GEL 1L	Itajá	LT	50	8,20	410,00
12	APARELHO DE GLICEMIA	Descarpack	UND	100	28,30	2.830,00
13	ATADURA DE CREPE 10CMX 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 10 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	Texcare	PCT	300	3,50	1.050,00
39	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM G	Comfort care	PCT	500	7,60	3.800,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM M	Comfort care	PCT	500	7,60	3.800,00
41	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM P	Comfort care	PCT	500	7,60	3.800,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL PCT COM 8 UNIDADES TAM XG	Comfort care	PCT	500	7,60	3.800,00
49	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO CX C/ 50 UNIDADES	Adlin	CX	100	3,80	380,00
64	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PACOTE COM 1000 FOLHAS DE 22cm x 21cm	Reserva	PCT	500	9,90	4.950,00
80	SONDA URETRAL Nº 10	Biobase	UND	1000	0,50	500,00
81	SONDA URETRAL Nº 12	Biobase	UND	1000	0,52	520,00

82	SONDA URETRAL Nº 14	Biobase	UND	1000	0,58	580,00
TOTAL						27.815,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MULTIMED DENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.894.043/0001-40, com sede a Rua Vicente Fernandes, 9 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 10 - 12 - 13 - 39 - 40 - 41 - 42 - 49 - 64 - 80 - 81 - 82. Valor: R\$ 27.815,00(vinte e sete mil oitocentos e quinze reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3B4E3AF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00038/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00038/2019**

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
18	CLOREXEDINA FRASCO 2%	RIOQUIMICA	UND	50	15,00	750,00
19	COLETE CERVICAL	RESGATE SP	UND	20	13,50	270,00
21	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATÓRIO	INTERFARMA	UND	10000	0,31	3.100,00
22	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	CRAL PLAST	UND	2000	0,32	640,00
35	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	CRAL PLAST	CX	16	91,30	1.460,80
38	FIXADOR PARA LAMINA DE PREVENTIVO	CRAL PLAST	UND	50	5,50	275,00
44	GEL PARA PARA ULTRASSONOGRÁFIA	MULTIGEL	UND	50	4,53	226,50
58	MASCARA N 95	KSN	UND	100	2,19	219,00
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ROLO	HOSPFLEX	RL	24	21,75	522,00
69	SERINGA DE INSULINA AGULHADA DE 1 ml MIDINJECT CAIXA COM 100 UNIDADES	SALDANHA RODRIG	CX	300	17,40	5.220,00
TOTAL						12.683,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHOSPODONT LTDA. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede a Av. Ayrton Senna, 256 – Capim Macio – Natal/RN. Item(s): 18 - 19 - 21 - 22 - 35 - 38 - 44 - 58 - 60 - 69. Valor: R\$ 12.683,30(doze mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal de Alexandria

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:23EA8067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4: RP 00038/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4: RP 00038/2019

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00038/2019 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 8 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	20	5,60	112,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 7 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	20	5,60	112,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	20	5,60	112,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	20	5,60	112,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 X12 CX C/100	LABOR IMPORT	CX	20	5,60	112,00
8	ÁLCOOL ABSOLUTO PARA PREVENTIVO 99,5% 1000 ml CX C/ 12 UNIDADES	ITAJA	CX	16	63,30	1.012,80
9	ALCOOL ETÍLICO HOSPITALA A 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	ITAJA	CX	40	45,00	1.800,00
11	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR PACOTE COM 12 ROLOS	NATHALYA	PCT	30	69,30	2.079,00
14	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 12 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	V&E	PCT	300	5,20	1.560,00
17	CATETER PARA OXIGENIO	MARK MED	UND	500	0,84	420,00
20	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORANTES PAPELÃO 13L CAIXA COM 10 UNIDADES	VIVA BOX	CX	50	36,70	1.835,00
23	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 COMPRESSAS DE 7,5cm x 7,5cm	BIOTEXTIL	PCT	1700	5,95	10.115,00
24	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMAS BACTERIOSTÁTICO E ANTIMICROBIANO DETERGENTE 1000 ML.	CICLO FARMA	LT	30	22,00	660,00
25	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	MACROSUL	UND	12	458,00	5.496,00
26	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO VISOR TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CX. C/300UNID TEMPO DE VALIDADE.	TKL	CX	20	210,00	4.200,00
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10 cm x 4,5m PACOTE COM 12 UNIDADES	MISSNER	PCT	36	65,00	2.340,00
43	GAZE HIDRÓFILO EM ROLO GAZE HIDRÓFILO EM ROLO NEVE E	BIOTEXTIL	RL	20	14,30	286,00

	CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CM², COM OITO CAMADAS E 3 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 91 CM X 91 M.					
45	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 12 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	19,70	591,00
46	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 15 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	19,70	591,00
47	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 23 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	19,70	591,00
48	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 24 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CX	30	19,70	591,00
50	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉRIL TAMANHO 6,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	LEMGRUBR	CX	14	214,00	2.996,00
55	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO GRANDE CAIXA COM 10 UNIDADES	BOMPARCK	CX	50	156,26	7.813,00
56	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 10 UNIDADES	BOMPARCK	CX	150	156,26	23.439,00
57	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PEQUENO CAIXA COM 10 UNIDADES	BOMPARCK	CX	200	156,26	31.252,00
59	MICROLANCETAS 200 UNIDADES POR CAIXA	MEDLEVERSONH	CX	40	7,70	308,00
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M ROLO	LBMED	RL	24	51,20	1.228,80
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M ROLO	LBMED	RL	24	69,00	1.656,00
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M ROLO	LBMED	RL	24	27,00	648,00
65	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	PRATA	UND	30	8,52	255,60
72	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	MARK MED	UNIDADE	1000	0,55	550,00
73	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6	MARK MED	UNIDADE	1000	0,47	470,00
74	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	UND	1000	2,50	2.500,00
75	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	UND	1000	2,50	2.500,00
76	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	SOLIDOR	UND	1000	2,50	2.500,00
77	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	SOLIDOR	UND	1000	2,50	2.500,00
78	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	SOLIDOR	UND	1000	2,50	2.500,00
79	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	SOLIDOR	UND	1000	2,50	2.500,00
86	TIRAS DE GLICOSE CAIXA COM 50 UNIDADES	MEDLEVERSONH	CX	500	22,90	11.450,00
TOTAL						131.794,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00038/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00038/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 17 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 33 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 65 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 86. Valor: R\$ 131.794,20 (cento e trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.212.250/0001-49

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5DF758F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL LABORATORIAL (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede

da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta, ou através do e-mail: comprapmangicos@gmail.com

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

Setor de compras

Angicos/ RN, 16 de Dezembro de 2019.

ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	PONTEIRA AMARELA 0-200ML c/ 1000 uni.	SACO	60
02	PONTEIRA AZUL 200µl – 1 ML c/ 1000 uni.	SACO	60
03	KIT TRIGLICÉRIDES LIQUIFORM. CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML.	CAIXA	70
04	TESTE RÁPIDO HIV. SISTEMA IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA C/20 TESTE.	CAIXA	30
05	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITO (LMG) E DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS, SOLUÇÃO EBRALISE.	LITRO	50
06	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO	LITRO	40
07	SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA, EM LÂMINA, DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) C/2,0 ML.	KIT	60
08	KIT HBSAG IMUNOCROMATOGRAFICO C/30 TESTE.	KIT	20
09	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA EM AMOSTRA DE SORO C/2,0 ML.	KIT	10
10	KIT FATOR REUMATÓIDE C/2,0 ML.	FRASCO	20
11	PAPEL DE FILTRO 9 CM, 80G C/100	PCT	10
12	KIT VDRL C/6 ML	FRASCO	50
13	KIT B-HCG C/100 TESTE	CAIXA	50
14	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG E IGM	KIT	20
15	FITAS DE URINA C/100	CAIXA	50
16	MIF MODIFICADO. MEIO PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE FEZES C/1000ML	LITRO	20
17	KIT CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA: SORO ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB E ANTI D	KIT	30
18	KIT GLICOSE LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 250 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	KIT	70
19	KIT COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	KIT	125
20	KIT URÉIA UV CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 80 ML, REAGENTE2: 1 X 40 ML, R3: 1 X 3,0ML	KIT	50
21	KIT CREATININA CINÉTICA KIT: REAGENTE1: 1 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 100 ML, R3: 1 X 3,0ML	KIT	120
22	KIT ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 1 X 100 ML, REAGENTE2: 1 X 3,0 ML	KIT	40
23	KIT AST/TGO CINÉTICA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40 ML, REAGENTE2: 2 X 10 ML	KIT	120
24	KIT ALT/TGP CINÉTICA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 40 ML, REAGENTE2: 2 X 10 ML	KIT	120
25	CORANTES PARA USO HEMATOLÓGICO: KIT RÁPIDO PANÓTICO APRESENTAÇÃO: 3 X 500 ML;	KIT	30
26	EDTA CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 20 ML	FRASCO	30
27	ANTICOAGULANTE FLUORETO CONTEÚDO DO KIT: REAGENTE1: 2 X 20 ML	FRASCO	20
28	TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, VIDRO-5ML, MATERIAL PLÁSTICO C/1000UND	PCT	30
29	TUBO DE ENSAIO S/TAMPA, PLÁSTICO-5ML C/1000UNI	PCT	20
30	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO, EDTA- 4ML ADULTO -ESTÉRIL, A VÁCUO, NOS MODELOS;-DISPONÍVEIS NAS ASPIRAÇÕES4ML 13X75MM-PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA;-RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; -MATERIAL : PLÁSTICO -EMBALAGEM : 100 UNIDADES:ADULTO.	PCT	100
31	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO ROXO EDTA. PEDIÁTRICO TUBO COLETA DE SANGUE ROXO EDTA 0,5ML C/100 UNDS ; TUBO EDTA K3, RECOMENDADO PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS;ESTÉRIL.MATERIAL : PLÁSTICO EMBALAGEM : 100 UNIDADES:PEDIÁTRICO.	PCT	50
32	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA 10ML ESTÉRIL, MATERIAL PLÁSTICO, C/100UNI	PCT	100
33	TUBO COLETA DE SANGUE VÁCUO SEM ANTICOAGULANTE SEM TAMPA 5ML C/100UNI	PCT	100
34	BLOOD STOP BANDAGEM ANTISSEPTICA ADULTO C/500UNI	CAIXA	30
35	KIT AMILASE CINÉTICA 3X20 ML	CAIXA	20
36	KIT CK MB UV R1 40 ml R2 10 ML	CAIXA	20
37	KIT CK NAC UV R1 40 ML R2 10 ML	CAIXA	20
38	TROPONINA TESTE RAPIDO KIT C/ 20	CAIXA	20
39	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA R1 108 ML R2 12 ML	CAIXA	15
40	KIT PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTE 1X250 ML	CAIXA	10
41	KIT ALBUMINA MONOREAGENTE 1X250 ML	CAIXA	10
42	KIT COLESTEROL HDL ENZIMATICO 1X25 ML	CAIXA	10
43	KIT BILIRRUBINA R1 1X 5 ML R2 1X 125 ML R3 1X 250 ML	CAIXA	10

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:1CABCBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº078/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2019-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado PROMITENTE CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av.Senador Georgino Avelino, neste ato representado pelo Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófares Fernandes, 517, Jaime Batista| Angicos - RN | CEP: 59.515-000,e a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA** CNPJ: 27.320.140/0001-01, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019-SRP, homologado em 20/11/2019, os preços para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

CNPJ: 04.451.626 /0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
19	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% - 1LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	200	R\$ 13,48	R\$ 2.696,00
34	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100UND	THEOTO	PCT	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
35	ÉTER - 1 LITRO	VIC PHARMA	FRASCO	20	R\$ 25,05	R\$ 501,00
36	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CMX4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINADA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALEGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÃO DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	CIEX	UND	1.800	R\$ 4,68	R\$ 8.424,00
37	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 5 CMX4,5M - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINADA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALEGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÃO DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	CIEX	UND	1.800	R\$ 2,99	R\$ 5.382,00
42	GEL PARA ULTRASSON - 5L	MULTIGEL	FRASCO	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
89	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	BIOBASE	UND	1.000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
103	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	SUPERMEDY	UND	50	R\$ 48,43	R\$ 2.421,50
106	PAPAÍNA 10% - 30G	ABBOTT	UND	100	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00

A presente Ata apresenta o valor total de **27.014,50** ((vinte e sete mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

1.3. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

1.4. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de novembro de 2019.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

3.1. Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

4.2 A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

4.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019**.

4.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

- Edital e seus anexos;
- Documentação apresentada pela Licitante
- Ata de Registro de Preços, e;
- Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

5.2. O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2019 - SRP**

5.3. O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

5.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

5.5. A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 035/2019 - SRP.

5.6. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

5.7. Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

7.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

7.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

7.2.6. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

7.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

7.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.4. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.5. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA(S)

Angicos/RN, em 27 de novembro de 2019

Município De Angicos	RN Hospitalar Atacadista LTDA
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 27.320.140/0001-01
DEUSDETE GOMES DE BARROS	JULANE MIRELLI SOUZA DE SILVA LOPES
Prefeito Municipal	CPF:029.773554-30
Promitente Contratante	Promitente Contratada

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:069F9A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0176/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1580/2019 de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2169 do dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “reforço de dotações insuficientemente orçadas**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde Apodi			
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS			
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	20010000	R\$ 75.000,00
Total (R\$)					75.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Recursos Ordinários	Fonte de Recurso	20010000	R\$	75.000,00
Total do Superávit/Financeiro				75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de dezembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B3075210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0177/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1518/2019 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1578/2019 de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2169 do dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “cumprimento de emenda impositiva**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária

Programa	21	DIREITO E CIDADANIA			
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos - Emendas Impositivas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25300000	R\$ 15.000,00
Total (R\$)					15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fonte de Recurso	25300000	R\$	15.000,00
Total do Superávit/Financeiro				15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de dezembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EEC7637B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0178/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1483/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1577/2019 de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2169 do dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à “**Associação Comunitária dos Pequenos Agricultores do Sítio Cápua**” – CNPJ/ME Nº **08.335.079/0001-13, com sede no sítio Cápua, Zona Rural do Município de Apodi/RN**, a fim de realizar obras e melhorias de Infraestrutura de Abastecimento na Comunidade Rural Sítio Cápua, Zona Rural do Município de Apodi/RN.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “cumprimento de emenda impositiva**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO			
Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. AGRIC., RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	5	RECURSOS HÍDRICOS E AÇÕES MITIGADORAS DA SECA			
Ação	1.105	Concessão de Contribuições a Associações Comunitárias			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449041	Contribuições	Fonte de Recurso	20010000	R\$ 50.000,00
Total (R\$)					50.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Recursos Ordinários	Fonte de Recurso	20010000	R\$	50.000,00
Total do Superávit/Financeiro				50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de dezembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:660F2C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0179/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1541/2019 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1579/2019 de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 2169 do dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, **destinado ao “cumprimento de emenda impositiva**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	DIREITO E CIDADANIA				
Ação	2.149	Subvenções Sociais a Entidades Sem Fins Lucrativos Emendas Impositivas				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	25300000	RS	10.000,00
Total (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit/Financeiro – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fonte de Recurso	25300000	RS	10.000,00
Total do Superávit/Financeiro				10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de dezembro de 2019

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52F5763E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - IMPEVAL
COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 70.152.095/0001-44.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **16 de dezembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Des. Integrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	IMEVAL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - EPP					
CNPJ:	70.152.095/0001-44	Telefone:	(84) 3663-7086	E-mail:	grupo@trevoecia.com.br	
Endereço:	RUA ITAPUL, Nº 48, LAGOA AZUL – NATAL/RN – CEP: 59.135-270					
Representante:	LAYSE DE SOUSA MAIA	CPF:	069.225.934-13			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15926	SACO PLASTICO COM IMPRESSAO RESIDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 60 LITROS CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	DONAPACK	PACOTE	R\$ 22,80	300	R\$ 6.840,00
15927	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	DONAPACK	UNIDADE	R\$ 6,20	200	R\$ 1.240,00
15925	SACO PLASTICO COM IMPRESSAO RESIDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 200 LITROS CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	DONAPACK	PACOTE	R\$ 46,50	300	R\$ 13.950,00
15916	PRATO DESCARTAVEL FUNDO TIPO CUMBUCA PLASTICO EM POLIESTIRENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	CRISTAL COPOS	PACOTE	R\$ 2,25	200	R\$ 450,00
15921	SABAO EM PO PACOTE COM 500GRS COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	SERRANO	UNIDADE	R\$ 1,95	4.800	R\$ 9.360,00
15931	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023	DONAPACK	UNIDADE	R\$ 17,00	1.500	R\$ 25.500,00
15946	TOALHA PARA AS MAOS PEQUENA	FLANEBERG	UNIDADE	R\$ 8,00	100	R\$ 800,00
15947	VARAL EM NYLON TRACADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MTS	SUPER CORDA	UNIDADE	R\$ 1,80	50	R\$ 90,00
15936	TOALHA DE PAPEL FOLHA DUPLA PICOTADA COM 2 ROLOS 20X22CM	CAPRICE	PACOTE	R\$ 6,50	1.440	R\$ 9.360,00
15933	SACOLA PLASTICA COM ALCA 60X80 RECICLADO PACOTE COM 100 UNIDADES	INPLAST	UNIDADE	R\$ 59,50	200	R\$ 11.900,00
15935	BOMBONA 200L RECICLAVEL EM PLASTICO RESISTENTE USO PARA TAMBOR DE LIXO	REUTILIZAVEL	UNIDADE	R\$ 187,39	20	R\$ 3.747,80
15887	DESINFETANTE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS BACTERICIDA GERMICIDA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	SERRANO	UNIDADE	R\$ 7,00	2.160	R\$ 15.120,00
15893	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM CABO DE PLASTICO RESISTENTE E FIOS DE NYLON	IMPERIAL	UNIDADE	R\$ 6,90	48	R\$ 331,20
15881	COLHER PLASTICO POLIESTIRENO ATOXICO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA NA COR BRANCA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	STRAWPLAST	PACOTE	R\$ 2,40	100	R\$ 240,00
15874	ALCOOL EM LIQUIDO 90 EM EMBALAGEM COM 500ML	SANTA CRUZ	UNIDADE	R\$ 4,40	800	R\$ 3.520,00
15880	CESTO PARA LIXO TELADO 50 LITROS	MERCONPLAS	UNIDADE	R\$ 32,00	50	R\$ 1.600,00
15899	GUARDANAPO DE PAPEL APROXIMADO 230 X 220MM BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	ESSENCIAL	UNIDADE	R\$ 1,95	500	R\$ 975,00
15911	PANO DE PRATO TAMANHO 44X70CM	FLANEBERG	UNIDADE	R\$ 2,35	1.000	R\$ 2.350,00
15912	PAPEL FILME EM MATERIAL PVC EMBALAGEM CONTENDO 1 BOBINA DE APROXIMADAMENTE 28CMX15M	BOREDA	UNIDADE	R\$ 2,80	200	R\$ 560,00
15910	PANO DE CHAO DE ALGODAO TAMANHO 65X45CM	SANTOS REIS	UNIDADE	R\$ 2,15	1.000	R\$ 2.150,00
15903	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 15 LITROS FORMATO CILINDRICO	MERCONPLAS	UNIDADE	R\$ 12,50	50	R\$ 625,00
15908	NAFTALINA PACOTE COM 50GRS	SANILAR	PACOTE	R\$ 1,40	240	R\$ 336,00

Total do Lote R\$ 111.045,00**Total do Vencedor R\$ 111.045,00****CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 16/12/2019 e vigorando até o dia 16/12/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotar-se-á ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 –SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 – PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 000956/2019
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 023/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

LAYSE DE SOUSA MAIA

Impeval Comércio & Serviços LTDA - EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 70.152.095/0001-44

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:C5B275AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME, CNPJ: 29.440.998/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em **16 de dezembro de 2019**, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E EPI'S, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Adm., Plan. e Des. Integrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI - ME					
CNPJ:	29.440.998/0001-27	Telefone:	(84) 2143-5658	E-mail:	ultramaishospitalar@gmail.com	
Endereço:	AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, Nº 1377, SALA 05, EDIFÍCIO ESTER HONORATO, DOM ELIZEU – ASSÚ/RN – CEP: 59.650-000					
Representante:	PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO		CPF:	075.171.464-08		
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15920	SABAO EM BARRA COM 5 UNIDADES DE 200GRS	GUARANI	PACOTE	R\$ 4,94	600	R\$ 2.964,00
15919	RODO PEQUENO BORRACHA DUPLA 30CM	P.S	UNIDADE	R\$ 5,22	240	R\$ 1.252,80
15918	RODO GRANDE CABO EM MADEIRA COM BORRACHA DUPLA DE 60CM	P.S	UNIDADE	R\$ 6,58	300	R\$ 1.974,00
15924	SACO PLASTICO COM IMPRESSAO RESIDUO INFECTANTE EM POLIETILENO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	RAVA	PACOTE	R\$ 32,45	300	R\$ 9.735,00

15923	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM COM 2 LITROS CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	MARILUX	UNIDADE	R\$ 4,77	480	R\$ 2.289,60
15922	SABONETE CREMOSO EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 90GRS CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	EVEN	UNIDADE	R\$ 0,81	250	R\$ 202,50
15913	PAPEL HIGIENICO 60 METROS LARGURA 10CM TIPO PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	MARILUX	PACOTE	R\$ 3,66	5.000	R\$ 18.300,00
15909	PA DOMESTICA CABO DE MADEIRA AFILADO E LIXADO 50CM COM CABO	CRISTAL	UNIDADE	R\$ 3,94	300	R\$ 1.182,00
15906	LUVA EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAM P M E G CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	VONDER	PAR	R\$ 2,63	120	R\$ 315,60
15917	QUEROSENE EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	LIDER	UNIDADE	R\$ 8,42	100	R\$ 842,00
15915	PRATO DESCARTAVEL 23CM FUNDO BRANCO PACOTE COM 10 UNIDADES REGISTRO ABNT	TOTALPLAST	PACOTE	R\$ 1,16	300	R\$ 348,00
15914	POLIDOR DE ALUMINIO PARA LIMPAR UTENSILIOS DE ALUMINIO PECAS DE OURO PRATA E BRONZE UNIDADE COM 500ML	BRILHOTEX	UNIDADE	R\$ 1,70	480	R\$ 816,00
15928	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	INPLARN	UNIDADE	R\$ 15,97	3.000	R\$ 47.910,00
15942	VASSOURA DE PIACAVA N 10 CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	NOSSA S. DA CONCEICAO	UNIDADE	R\$ 5,13	240	R\$ 1.231,20
15941	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS CEPO PLASTICO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	CRISTAL	UNIDADE	R\$ 6,08	120	R\$ 729,60
15940	VASSOURA REICLADA CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	LIMPABEM	UNIDADE	R\$ 5,02	240	R\$ 1.204,80
15945	VASSOURAO DE RUA TIPO GARI MATERIAL EM PVC C CABO 39X5,5CM	NOSSA S. DA CONCEICAO	UNIDADE	R\$ 8,54	120	R\$ 1.024,80
15944	VASSOURA SANITARIA GRANDE	CRISTAL	UNIDADE	R\$ 4,12	48	R\$ 197,76
15943	VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	AUGUSTO	UNIDADE	R\$ 3,90	120	R\$ 468,00
15932	SACOLA PLASTICA COM ALCA 50X70 REICLADO PACOTE COM 100 UNIDADES	INTERM	UNIDADE	R\$ 15,92	200	R\$ 3.184,00
15930	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	INPLARN	UNIDADE	R\$ 6,16	100	R\$ 616,00
15929	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 150 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	INPLARN	UNIDADE	R\$ 29,01	1.000	R\$ 29.010,00
15939	VASSOURA DE PELO SINTETICO CABO MADEIRA REVISTO PLASTICO CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	LIMPABEM	UNIDADE	R\$ 5,15	120	R\$ 618,00
15938	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT EMBALGEM COM 100 UNIDADES	TALGE	PACOTE	R\$ 5,67	100	R\$ 567,00
15934	SODA CAUSTICA HIDROXIDO DE SODIO PARA LIMPEZA SOLIDA DE COR BRANCA LEITOSA SEM ODOUR UNIDADE DE 500GRS	LIMPAFACIL	UNIDADE	R\$ 12,57	20	R\$ 251,40
15885	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE COM 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	COPOBRAS	PACOTE	R\$ 1,21	600	R\$ 726,00
15884	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE COM 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	COPOBRAS	PACOTE	R\$ 2,65	480	R\$ 1.272,00
15883	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE COM 180ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	COPOBRAS	PACOTE	R\$ 2,03	2.000	R\$ 4.060,00
15889	DETERGENTE LIQUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	GUARANI	UNIDADE	R\$ 1,03	2.000	R\$ 2.060,00
15888	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY FRAGANCIAS DIVERSAS UNIDADE COM 360ML CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	ULTRA FRESH	UNIDADE	R\$ 5,71	300	R\$ 1.713,00
15886	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE COM 80ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	COPOBRAS	PACOTE	R\$ 2,29	600	R\$ 1.374,00
15875	AMACIANTE DE ROUPAS LIQUIDO VISCOSO EMBALAGEM COM 2 LITROS CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	MARILUX	FRASCO	R\$ 3,83	216	R\$ 827,28
15873	ALCOOL EM GEL 46 EM EMBALAGEM COM 500ML	ITAJA	FRASCO	R\$ 4,83	800	R\$ 3.864,00
15872	AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLASTICA COM 1 LITRO EM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MARILUX	UNIDADE	R\$ 1,11	5.000	R\$ 5.550,00
15882	COPOS DESCARTAVEIS CAPACIDADE COM 150ML PACOTE COM 100 UNIDADES CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	COPOBRAS	PACOTE	R\$ 1,84	2.000	R\$ 3.680,00
15879	CESTO PARA LIXO TELADO 20 LITROS	IGUAL	UNIDADE	R\$ 19,64	50	R\$ 982,00
15876	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE DE 15 LITROS COM HASTE DE TRANSPORTE	IGUAL	UNIDADE	R\$ 3,90	50	R\$ 195,00
15890	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	PREMISSE	UNIDADE	R\$ 18,78	12	R\$ 225,36

	CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS ALTA RESISTENCIA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019					
15901	LIXEIRA COM PEDAL PARA BANHEIRO 12 LITROS PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA	PLASVALE	UNIDADE	R\$ 15,88	50	R\$ 794,00
15900	LIMPA VIDROS TRADICIONAL COM ALCOOL EMBALAGEM COM 500ML CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	BECKER	UNIDADE	R\$ 1,92	432	R\$ 829,44
15898	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT	PRAFESTA	PACOTE	R\$ 2,16	100	R\$ 216,00
15905	LUSTRA MOVEIS PERFUME SUAVE LIQUIDO UNIDADE COM 200ML CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	ALICE	UNIDADE	R\$ 2,10	240	R\$ 504,00
15904	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 50 LITROS FORMATO CILINDRICO	JAGUAR	UNIDADE	R\$ 48,86	20	R\$ 977,20
15902	LIXEIRA MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE 100 LITROS COM TAMPA FORMATO CILINDRICO	JAGUAR	UNIDADE	R\$ 39,73	50	R\$ 1.986,50
15894	ESPONJA DE ACO PACOTE COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES COM DESCRICAO DE FABRICANTE E PRAZO E VALIDADE	ASSOLAN	PACOTE	R\$ 6,66	150	R\$ 999,00
15892	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL MULTIUSO EM PP CERDAS ONDULADAS DE 25MM CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	CRISTAL	UNIDADE	R\$ 2,51	28	R\$ 70,28
15891	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS ALTA RESISTENCIA CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	PREMISSE	UNIDADE	R\$ 16,64	12	R\$ 199,68
15897	FOSFORO CAIXA PEQUENA PACOTE COM 20 MACOS	PARANA	CAIXA	R\$ 2,35	50	R\$ 117,50
15896	FLANELA MATERIAL ALGODAO COMPRIMENTO 60 LARGURA 40 100 POR CENTO ALGODAO LARGURA 60 CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	CRISTAL	UNIDADE	R\$ 1,44	300	R\$ 432,00
15895	ESPONJA DE ESPUMA MULTIUSO DUPLA FACE EMBALAGEM COM 1 UNIDADE CONFORME ESPECIFICACOES TR PP 023 2019	BRILHUS	UNIDADE	R\$ 0,41	800	R\$ 328,00

Total do Lote R\$ 161.216,30

Total do Vencedor R\$ 161.216,30

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, **com início na data de 16/12/2019 e vigorando até o dia 16/12/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;
- 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
- 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
- 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 –SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019 – PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 000956/2019
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 023/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de dezembro de 2019.

FELIPE MÜLER

Prefeito Municipal

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

Pedro Gomes do Nascimento Neto EIRELI - ME

Empresa Registrada

CNPJ Nº 29.440.998/0001-27

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6F0CE317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 61/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 61/2019 com início 03 de dezembro de 2019, realizada em 16 de dezembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP						
CNPJ: 24.208.480/0001-49				Email:	Telefone:	
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1326, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000						
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - RG: 402691-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	100,00	Unid	CAIXA DE ISOPOR 05 I	ISOPLAST	14,50	1.450,00
00011	50,00	Unid	CAIXA DE ISOPOR 07 I	ISOPLAST	20,00	1.000,00
00012	50,00	Unid	CAIXA DE ISOPOR 12 L	ISOPLAST	28,00	1.400,00
00013	20,00	Unid	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 4,5 L	SOPRANO	76,00	1.520,00
00014	10,00	Unid	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 12 L	SOPRANO	125,00	1.250,00
00015	150,00	Unid	LÁPIS CERA AZUL TIPO ESTACA COM 12 UNID	KOALA	6,75	1.012,50
00018	50,00	Unid	CALCULADORA DE BOLSO		10,00	500,00
Total:						8.132,50

Vencedor(es): J. D. ALVES MISAEAL - ME						
CNPJ: 10.685.202/0001-78				Email:	Telefone: (84) 3211-8062	
Endereço: R RIO JAGUARIBE, 13 A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666						
Representante: JOÃO MARIA BARBOSA - RG: 1303629-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	100,00	Unid	BACIA PLÁSTICA 16MM DE DIÂMETRO	IGUAL	2,30	230,00
00002	100,00	Unid	BANDEIRA AMARELA, TAMANHO 25X35CM, COM BASE E MASTRO DE MADEIRA MEDINDO 32CM	C&R	20,00	2.000,00
00003	100,00	Unid	ESPELHO REDONDO DE BOLSO, DUPLALENTE, COM MODURA	LUMI	5,60	560,00
00004	100,00	Unid	LANTERNA RECARREGÁVEL	FIX	32,00	3.200,00
00005	150,00	Unid	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME RECOBERTO COM PLÁSTICO, COM CABO DE 28CM, PUÇÁ NOS TAMANHOS 10,5CM X 09CM, E 05 CM COM PROFUNDIDADE DE 10 CM.	C&R	16,00	2.400,00
00006	50,00	Unid	PICADEIRA, CAVADOR PARA CONCRETO, MEDINDO 21CM E 12 CM DE PONTA	D'AÇO	24,00	1.200,00
00007	100,00	Unid	PIPETA DE PLÁSTICO TIPO CONTRA GOTAS 03ML	JPROLAB	1,45	145,00
00008	500,00	Unid	TUBO DE ENSAIO	JPROLAB	0,40	200,00
00009	5000,00	Unid	COLETORES PARA FEZES 10ML	JPROLAB	0,90	4.500,00
00016	50,00	Unid	TRENA DOBRÁVEL 03 METROS	TRATAN	22,50	1.125,00
00017	50,00	Unid	FOCINHEIRA COM COURO COM REGULAGEM PARA CÃES TAM. P. M. e G.	C&R	46,00	2.300,00
Total:						17.860,00

CANGUARETAMA/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A6B71555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 61/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 61/2019 - PROCESSO Nº 270/2019

Aos **16 de dezembro de 2019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, centro, Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, representado neste ato por **Maria de Fátima Borges Marinho**, Prefeita, portadora do CPF nº 126.276.904-34, e como Órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária

Municipal de Saúde a Senhora **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 777.876.094-00, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **270/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05(cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **16/12/2019** prolongando-se até **15/12/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 8.132,50, (oito mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP		
CNPJ: 24.208.480/0001-49	Telefone:	Email:
Endereço: AV CORONEL ESTEVAM, 1326, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000		
Representante: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CPF: 070.802.104-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0018451 - CAIXA DE ISOPOR 05 I	ISOPLAST	Unid	100,00	14,500	1.450,00
11	0018452 - CAIXA DE ISOPOR 07 I	ISOPLAST	Unid	50,00	20,000	1.000,00
12	0018453 - CAIXA DE ISOPOR 12 L	ISOPLAST	Unid	50,00	28,000	1.400,00
13	0018454 - CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 4,5 L	SOPRANO	Unid	20,00	76,000	1.520,00
14	0018455 - CAIXA TÉRMICA COM ALÇA 12 L	SOPRANO	Unid	10,00	125,000	1.250,00
15	0018456 - LÁPIS CERA AZUL TIPO ESTACA COM 12 UNID	KOALA	Unid	150,00	6,750	1.012,50
18	0018459 - CALCULADORA DE BOLSO		Unid	50,00	10,000	500,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Coordenadoria Administrativa e Financeira do FMS, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05(cinco) dias úteis** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, Eu, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Canguaretama
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Fundo Municipal de Saúde
ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49 -Endereço: AV CORONEL ESTEVAM; nº 1326, ALECRIM, CEP: 59035-000, NATAL/RN.

Representante Legal: LEONARDO COSTA DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro(a), , portador do CPF n.º 070.802.104-29.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador: 179A6052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 61/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 61/2019 - PROCESSO Nº 270/2019

Aos **16 de dezembro de 2019**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, inscrito no CNPJ: 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, centro, Canguaretama/RN - CEP: 59.190-000, representado neste ato por **Maria de Fátima Borges Marinho**, Prefeita, portadora do CPF nº 126.276.904-34, e como Órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora **ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 777.876.094-00, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **270/2019**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES DE ENDEMIAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, como ÓRGÃO COPARTICIPANTE**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até **05(cinco) dias úteis**, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em **16/12/2019** prolongando-se até **15/12/2020**, contados a partir da data da assinatura da presente ARP, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 17.860,00, (dezessete mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Fornecedor: J. D. ALVES MISAEL - ME		
CNPJ: 10.685.202/0001-78	Telefone: (84) 3211-8062	Email:
Endereço: R RIO JAGUARIBE, 13 A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-666		
Representante: JOÃO MARIA BARBOSA - CPF: 672.798.134-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018442 - BACIA PLÁSTICA 16MM DE DIÂMETRO	IGUAL	Unid	100,00	2,300	230,00
2	0018443 - BANDEIRA AMARELA, TAMANHO 25X35CM, COM BASE E MASTRO DE MADEIRA MEDINDO 32CM	C&R	Unid	100,00	20,000	2.000,00
3	0018444 - ESPELHO REDONDO DE BOLSO, DUPLALENTE, COM MODURA	LUMI	Unid	100,00	5,600	560,00
4	0018445 - LANTERNA RECARREGÁVEL	FIX	Unid	100,00	32,000	3.200,00
5	0018446 - PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME RECOBERTO COM PLÁSTICO, COM CABO DE 28CM, PUÇA NOS TAMANHOS 10,5CM X 09CM, E 05 CM COM PROFUNDIDADE DE 10 CM.	C&R	Unid	150,00	16,000	2.400,00
6	0018447 - PICADEIRA, CAVADOR PARA CONCRETO, MEDINDO 21CM E 12 CM DE PONTA	D'AÇO	Unid	50,00	24,000	1.200,00
7	0018448 - PIPETA DE PLÁSTICO TIPO CONTRA GOTAS 03ML	JPROLAB	Unid	100,00	1,450	145,00
8	0018449 - TUBO DE ENSAIO	JPROLAB	Unid	500,00	0,400	200,00
9	0018450 - COLETORES PARA FEZES 10ML	JPROLAB	Unid	5000,00	0,900	4.500,00
16	0018457 - TRENA DOBRÁVEL 03 METROS	TRATAN	Unid	50,00	22,500	1.125,00
17	0018458 - FOCINHEIRA COM COURO COM REGULAGEM PARA CÃES TAM. P. M. e G.	C&R	Unid	50,00	46,000	2.300,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Coordenadoria Administrativa e Financeira do FMS, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no processo que se encontra na Sala de Licitações do Município de Canguaretama/RN ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de até **05(cinco) dias úteis** após a efetiva entrega do documento requisitório.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Canguaretama / RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN** poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços; e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN**.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama/RN.

Nada mais havendo a tratar, Eu, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama / RN, 16 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Canguaretama
MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Fundo Municipal de Saúde
ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA: J. D. ALVES MISAEL - ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78 -Endereço: R RIO JAGUARIBE; nº 13, EMAUS, CEP: 59148-666, PARNAMIRIM/RN. E-MAIL:

Representante Legal: JOÃO MARIA BARBOSA, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF n.º 672.798.134-53.

Assinatura.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8C4CB511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1015024/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **L. E. PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Presidente Dutra, nº 1100 Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053.754.464-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o 7preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O **Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL DO ITEM
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora	1.000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO		VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		15%		R\$ 96.000,00	
6	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 256.500,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e credenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L. E. Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:14092F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.501.584/0001-28**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1200 – Sala 1 – Santa Delmira, CEP 59.615-255, neste ato representada pelo Sr. Glauco Lima Verde Luciano, CPF nº 064.183.004-16, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanterna / Funilaria / Pintura.	Hora	2.000	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO	15%	VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 249.000,00
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 513.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraubas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jodiesel Comércio & Importação De Máquinas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:60631080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.048.814/0001-03**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, nº 20, Centro, CEP 59600-270, neste ato representada pelo Sr. David Rafael Pinheiro de Moura, CPF nº 078.545.174-95, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (dias) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			VALOR TOTAL DO ITEM
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	
7	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora	2.000	R\$ 125,00	R\$ 250.000,00
8	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Peças de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO		VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
			15%	R\$ 142.000,00	
9	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 395.400,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s)/aquisição de produto(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas do presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7381332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L. E. PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Presidente Dutra, nº 1100 Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, CPF nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL DO ITEM
4	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora	1.000	R\$ 155,00	R\$ 155.000,00
5	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO		VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		15%		R\$ 96.000,00	
6	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 256.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 256.500,00 (cento e sessenta mil e quinhentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**AÇÃO:** 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO**DESPESA:** 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**FONTE DE RECURSO:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**AÇÃO:** 2146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**AÇÃO:** 2145 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA**DESPESA:** 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**FONTE DE RECURSO:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO:** 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE**AÇÃO:** 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO:** 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC**DESPESA:** 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**FONTE DE RECURSO:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L. E. Pneus LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:65422C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015024/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado

CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JODIESEL COMÉRCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.501.584/0001-28**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 1200 – Sala 1 – Santa Delmira, CEP 59.615-255, neste ato representada pelo Sr. Glauco Lima Verde Luciano, CPF nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternagem / Funilaria / Pintura.	Hora	2.000	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
2	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(%) PERCENTUAL DE DESCONTO		VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		15%		R\$ 249.000,00	
3	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 513.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2145 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC
DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Jodiesel Comércio & Importação De Máquinas EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3918E7BF

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.048.814/0001-03**, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Nísia Floresta, nº 20, Centro, CEP 59600-270, neste ato representada pelo Sr. David Rafael Pinheiro de Moura, CPF nº 078.545.174-95, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **execução de serviços automotivos/equipamentos e aquisição de peças automotivas destinados às demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS	SERVIÇOS			VALOR TOTAL DO ITEM
		UNID	ESTIMATIVA HORA/ANO	VALOR HORA TRABALHADA/ QUILÔMETRO RODADO	
7	Serviços Mecânicos, Elétricos/ Eletrônicos, de Capotaria / Tapeçaria, de Lanternação / Funilaria / Pintura.	Hora	2.000	R\$ 125,00	R\$ 250.000,00
8	(%) Percentual de Desconto sobre o Valor da Lista/Catálogo de Preços de Peças e Acessórios dos respectivos fabricantes.	(% PERCENTUAL DE DESCONTO)		VALOR ESTIMADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
		15%		R\$ 142.000,00	
9	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina.	KM	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 395.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 395.400,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2019**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s)/aquisição de produto(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2034 - MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE NA ESCOLA MUNICIPAL - PROTEM - ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, NASF, PMAQ E SB - MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2145 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s)/aquisição de produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOACOMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 21/2019

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 21/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	22,50000	-
2	E G DE QUEIROZ	2,10000	-
3	E G DE QUEIROZ	4,18000	-
4	E G DE QUEIROZ	4,18000	-
5	E G DE QUEIROZ	4,18000	-
6	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,60000	-
7	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	13,00000	-
8	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,83000	-
9	E G DE QUEIROZ	1,90000	-
10	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,60000	-
11	E G DE QUEIROZ	2,55000	-
12	E G DE QUEIROZ	2,55000	-
13	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,85000	-
14	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,70000	-
15	E G DE QUEIROZ	2,60000	-
16	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,90000	-
17	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,80000	-
18	E G DE QUEIROZ	3,85000	-
19	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,38000	-
20	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,30000	-
21	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,30000	-
22	E G DE QUEIROZ	10,90000	-
23	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,95000	-
24	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	7,95000	-
25	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	8,20000	-
26	E G DE QUEIROZ	0,85000	-
27	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	8,79000	-
28	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,90000	-
29	E G DE QUEIROZ	2,05000	-
30	E G DE QUEIROZ	2,05000	-
31	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,05000	-
32	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,48000	-
33	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,60000	-
34	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,19000	-
35	E G DE QUEIROZ	1,24000	-
36	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,15000	-
37	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	21,00000	-
38	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,40000	-
39	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1,69000	-
40	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,35000	-
41	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	8,30000	-
42	E G DE QUEIROZ	0,99000	-
43	E G DE QUEIROZ	1,78000	-
44	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	0,90000	-
45	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,00000	-
46	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,00000	-
47	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,10000	-
48	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,98000	-
49	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	0,38000	-
50	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,68000	-
51	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,89000	-
52	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	4,30000	-
53	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,40000	-
54	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,35000	-
55	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	4,50000	-
56	E G DE QUEIROZ	3,20000	-
57	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	4,30000	-
58	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	0,95000	-
59	E G DE QUEIROZ	1,05000	-
60	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,00000	-
61	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	6,90000	-
62	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,00000	-
63	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,08000	-
64	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1,70000	-
65	E G DE QUEIROZ	0,60000	-
66	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	0,85000	-
67	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	8,45000	-
68	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,50000	-

69	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,15000	-
70	E G DE QUEIROZ	2,90000	-
71	E G DE QUEIROZ	4,05000	-
72	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,50000	-
73	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,75000	-
74	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,95000	-
75	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	9,00000	-
76	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,50000	-
77	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	12,50000	-
78	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1,24000	-
79	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,95000	-
80	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,95000	-
81	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,90000	-
82	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,30000	-
83	E G DE QUEIROZ	1,78000	-
84	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,85000	-
85	E G DE QUEIROZ	1,30000	-
86	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	5,50000	-
87	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	7,25000	-
88	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,95000	-
89	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,78000	-
90	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,90000	-
91	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,25000	-
92	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	9,00000	-
93	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	11,50000	-
94	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,50000	-
95	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,48000	-
96	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,70000	-
97	E G DE QUEIROZ	2,90000	-
98	E G DE QUEIROZ	2,90000	-
99	E G DE QUEIROZ	2,90000	-
100	E G DE QUEIROZ	2,90000	-
101	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	5,00000	-
102	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	7,50000	-
103	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	5,30000	-
104	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	0,98000	-
105	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,25000	-
106	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	0,78000	-
107	E G DE QUEIROZ	6,35000	-
108	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	7,48000	-
109	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	2,85000	-
110	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1,99000	-
111	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	4,75000	-
112	E G DE QUEIROZ	6,90000	-
113	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	0,90000	-
114	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,40000	-
115	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,30000	-
116	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	7,20000	-
117	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	6,45000	-
118	E G DE QUEIROZ	1,78000	-
119	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,40000	-
120	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,30000	-
121	E G DE QUEIROZ	4,00000	-
122	E G DE QUEIROZ	1,90000	-
123	E G DE QUEIROZ	7,70000	-
124	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	6,96000	-
125	E G DE QUEIROZ	11,99000	-
126	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	21,90000	-
127	E G DE QUEIROZ	12,45000	-
128	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	4,90000	-
129	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,85000	-
130	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	4,25000	-
131	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1,80000	-
132	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	2,40000	-
133	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	3,30000	-
134	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	1,70000	-
135	E G DE QUEIROZ	1,20000	-
136	E G DE QUEIROZ	13,80000	-
137	E G DE QUEIROZ	4,98000	-
138	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,50000	-
139	E G DE QUEIROZ	1,99000	-
140	E G DE QUEIROZ	4,99000	-
141	E G DE QUEIROZ	4,91000	-
142	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	6,60000	-
143	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	1,78000	-
144	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	12,98000	-
145	PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	4,80000	-
146	VICENTE DE PAULA SOBRINHO	3,50000	-
147	E G DE QUEIROZ	3,80000	-

Coronel João Pessoa/RN, 10/12/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 16/12/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 21/2019, destinado a Registro de preço para eventual aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

65 - E G DE QUEIROZ CNPJ: 07.834.078/0001-50

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	968 - Adoçante ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO COM 100 ML	FRS	ASSUCRIN	350	2,10	735,00
3	970 - Amaciante de roupa 2 L. Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, bombona com 2 litros.	UND	LAVANDEIRA	260	4,18	1.086,80
4	972 - Amaciante de roupa 2 L. Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância sonho, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, bombona com 2 litros.	UND	LAVANDEIRA	300	4,18	1.254,00
5	974 - Amaciante de roupa 2 L (fragrância ype) Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância ype, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, bombona com 2 litros.	UND	LAVANDEIRA	300	4,18	1.254,00
9	980 - Açúcar 1 KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	DU ZE	2.000	1,90	3.800,00
11	988 - Biscoito de Leite BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	PCT	ESTRELA	800	2,55	2.040,00
12	989 - Biscoito Doce BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	ESTRELA	750	2,55	1.912,50
15	992 - Biscoito Salgado BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SALT VITA	500	2,60	1.300,00
18	995 - Biscoito tipo Rosquinha sabores variados BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	MABEL	700	3,85	2.695,00
22	1000 - Carne de Charque Bovina Salgada CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	OESTE FRIOS	1.000	10,90	10.900,00
26	1004 - Carne de Frango (empanado) CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	UND	PERDIGAO	500	0,85	425,00
29	1018 - Colher de Sopa Descartável COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL, 13 CM, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND	PCT	RIO FESTA	300	2,05	615,00
30	1019 - Colher Descartável COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND	PCT	RIO FESTA	250	2,05	512,50
35	1024 - Copo descartável 50 ML COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, 50 ML (SACO 100UN)	PCT	MARATA	700	1,24	868,00
42	1032 - Detergente líquido neutro 500 ML. DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	UND	LAVANDEIRA	1.000	0,99	990,00

	ALQUIBENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, FRASCO DE 500 ML					
43	1033 - Ervilha em conserva 200 G ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	UND	PREDILETA	600	1,78	1.068,00
56	1046 - Feijão de corda FEIJAO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1. NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	DU ZE	1.000	3,20	3.200,00
59	1049 - Flocos de milho pré-cozido tradicional FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOSGERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	CLARAMIL	800	1,05	840,00
65	1055 - Hamburguer (carne bovina búfia) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	UND	FAST BURG	1.000	0,60	600,00
70	1060 - Legume in natura LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	In Natura	250	2,90	725,00
71	1061 - Legume in natura LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1º QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	In Natura	850	4,05	3.442,50
83	1082 - Milho verde em conserva MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS.COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 G.	UND	BONAIRÉ	1.000	1,78	1.780,00
85	1084 - Molho de tomate MOLHO DE TOMATE – COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	UND	PREDILETA	1.000	1,30	1.300,00
97	1103 - Refrigerante sabor cola 2 L REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.	UND	FREVO	550	2,90	1.595,00
98	1104 - Refrigerante sabor laranja 2 L REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.	UND	FREVO	550	2,90	1.595,00
99	1105 - Refrigerante sabor uva 2 L REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO	UND	FREVO	300	2,90	870,00

	INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.					
100	1106 - Refrigerante sabor limonada 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 KCAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	FREVO	500	2,90	1.450,00
107	1121 - Salsicha de carne bovina in nature (tipo cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	AVIVAR	400	6,35	2.540,00
112	1127 - Shampoo SHAMPOO, COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO, INFANTIL, CORANTE E AGUA FILTRADA,FRASCO DE 200ML	UND	FLORA	50	6,90	345,00
118	1142 - Dueto de ervilha e milho DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	PREDILETA	600	1,78	1.068,00
121	2767 - Pá coletora de lixo Pá coletora de lixo, material coletor metal, material cabo madeira, comprimento do cabo 80 cm, dimensões mínimas da pá 20x20 cm (CXL)	UND	SÃO BENTO	250	4,00	1.000,00
122	3508 - SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA.	PCT	QUALINE	500	1,90	950,00
123	3509 - VASSOURA, COM CABO DE AÇO PLASTIFICADO, ROSQUEADO CERDAS MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL, BASE EM MATERIAL RESISTENTE, MEDIDA 1,20 M, USO DOMÉSTICO	UND	VO MINA	300	7,70	2.310,00
125	3514 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	UND	E G DE QUEIROZ	300	11,99	3.597,00
127	3517 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.	UND	OESTE FRIOS	400	12,45	4.980,00
135	3525 - VINAGRE DE ALCOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	UND	REGINA	350	1,20	420,00
136	3526 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MÁXIMO DE 3%.	UND	PERDIGAO	250	13,80	3.450,00
137	3527 - CENOURA – NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	In Natura	350	4,98	1.743,00
139	3529 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	In Natura	250	1,99	497,50
140	3530 - BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA	UND	In Natura	200	4,99	998,00
141	3531 - REPOLHO – VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE , FOLHAS Sãs, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	In Natura	150	4,91	736,50
147	3537 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE	UND	ESTRELA	500	3,80	1.900,00

URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. PCTE COM 500 GR.					
Valor Total					75.388,30

295 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:17.737.876/0001-18

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1527 - Alho em cabeça ALHO EM CABEÇA, COLORAÇÃO BRANCA GRANDE, COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURAÇÃO DE PRAGA, DANO MECÂNICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DA RES.ANVISA 259/02.PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.	Kg	Garlic	200	22,50	4.500,00
6	976 - Arroz Agulhinha 1 KG ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG	PCT	NAMORADO	4.500	2,60	11.700,00
7	977 - Arroz Agulhinha 5 KG ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG.	PCT	NAMORADO	1.000	13,00	13.000,00
10	987 - Biscoito sem recheio BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SEM RECHEIO, EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	500	2,60	1.300,00
13	990 - Biscoito Doce tipo Maria BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTEÇÃO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	ESTRELA	750	2,85	2.137,50
14	991 - Biscoito Maisena BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	PCT	ESTRELA	850	2,70	2.295,00
16	993 - Biscoito Água e Sal BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	ESTRELA	700	2,90	2.030,00
17	994 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	PCT	ESTRELA	800	2,80	2.240,00
24	1002 - Carne de Frango (coxa e sobrecoxa) CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	Kg	REAL	750	7,95	5.962,50

25	1003 - Carne de Frango (coxa) CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	Kg	REAL	700	8,20	5.740,00
27	1005 - Carne de Frango (peito com osso) CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Kg	REAL	800	8,79	7.032,00
34	1023 - Copo descartável 200 ML COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, 200 ML (SACO 100UN)	PCT	FC Oliveira	1.000	3,19	3.190,00
39	1028 - Desinfetante DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE QUARTENÁRIA DE AMÔNIO, TEOR ATIVO ENTRE 2,5% E 3,5%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM AROMA. 1 LITRO.	UND	MARILUX	750	1,69	1.267,50
40	1030 - Desinfetante DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4 %, FRASCO 2,0 L	UND	MARILUX	850	3,35	2.847,50
41	1031 - Desodorizador DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRÂNCIA, TIPO AEROSSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPA POSSUINDO LACRE DE SEGURANÇA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AÇÃO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU ÁLCOOL ETÍLICO. PROPELENTE ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSÊNCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	Secar	600	8,30	4.980,00
48	1038 - Escova p/ limpeza geral ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UND	Rainha	100	3,98	398,00
51	1041 - Farinha de trigo com fermento FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.	PCT	FINNA	650	2,89	1.878,50
61	1051 - Frango abatido inteiro FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	REAL	600	6,90	4.140,00
64	1054 - Guardanapo de papel (folhas simples gofrada) GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADA, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 32X33CM	PCT	Fox	1.500	1,70	2.550,00
68	1058 - Iorgute natural IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, sabores variados.	UND	Gurupy	500	2,50	1.250,00
72	1062 - Leite líquido pasteurizado LEITE - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CÁLCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	BETANIA	400	3,50	1.400,00
73	1063 - Leite condensado tradicional LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	CX	ITALAC	300	3,75	1.125,00
75	1065 - Leite em pó instantâneo LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	Lt	ITALAC	400	9,00	3.600,00
76	1066 - Leite UHT/UAT integral LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	BETANIA	250	3,50	875,00

78	1070 - Lenço de papel macio LENÇO DE PAPEL. MACIO. EMBALAGEM COM 50 LENÇOS.	CX	Fox	500	1,24	620,00
82	1079 - Margarina 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO- GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO. POTE 500 GRAMAS.	UND	PURO SABOR	600	3,30	1.980,00
86	1087 - Ovo de galinha (branco) OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RHSPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BD	Forte Gema	400	5,50	2.200,00
92	1094 - Papel higiênico (pct com 08 uni) PAPEL HIGIÊNICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 08 UNIDADES - 30X10CM	PCT	PERSONAL	450	9,00	4.050,00
93	1095 - Peito de frango congelado s/ osso PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	Kg	REAL	400	11,50	4.600,00
96	1100 - Proteína texturizada soja PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PCTE COM 500 GR.	PCT	CEREALI	100	3,70	370,00
103	1111 - Sabonete líquido p/ mãos SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS 250ML	UND	MARILUX	250	5,30	1.325,00
108	1122 - Salsicha de carne de frango (tipo uso cachorro- quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	AVIVAR	300	7,48	2.244,00
110	1125 - Seleta de legumes SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	BONARE	500	1,99	995,00
115	1139 - Água sanitária 2 L ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITRO	UND	MARILUX	1.200	3,30	3.960,00
116	1140 - Álcool gel sanitizante ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE	UND	ITAJA	300	7,20	2.160,00
119	1143 - Flocos de cereais pré-cozidos FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CLORETO DE SÓDIO, SEM MEL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: PROTEÍNA 10G, CARBOIDRATO 75G E VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 350 KCAL/100G. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM SACHE OU PACOTE. ESPECIFICAR GRAMATURA DA EMBALAGEM. UNID: NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	PCT	Nutriday	500	3,40	1.700,00
126	3516 - CARNE BOVINA; COXAO MOLE CARNE BOVINA; COXAO MOLE. DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	UND	OESTE FRIOS	550	21,90	12.045,00
130	3520 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO	UND	Soya	800	4,25	3.400,00
131	3521 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO- CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA. NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	Sabor da Serra	200	1,80	360,00

132	3522 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	Sabor da Serra	300	2,40	720,00
133	3523 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	Sabor da Serra	300	3,30	990,00
134	3524 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	Sabor da Serra	250	1,70	425,00
142	3532 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	UND	SANTA CRUZ	350	6,60	2.310,00
145	3535 - LAVA PISO DE BOA QUALIDADE COM 2L COM O PODER DE ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS.	UND	GUARANI	850	4,80	4.080,00
Valor Total						137.972,50

372 - VICENTE DE PAULA SOBRINHO CNPJ: 08.147.779/0001-84

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	978 - Aveia em Flocos AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G	PCT	QUAKER	350	3,83	1.340,50
19	996 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	BAMBÚ	2.000	3,38	6.760,00
20	998 - Caldo de Carne CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GRAMAS.	CX	MAGGI	150	2,30	345,00
21	999 - Caldo de Galinha CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSA, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GRAMAS.	CX	MAGGI	150	2,30	345,00
23	1001 - Carne Bovina em Lata 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	Lt	ODERICHE	150	3,95	592,50
28	1006 - Cebola tipo branca CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, GRAUDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NAO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO,DANO MECANCO MANCHA NEGRA(CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LIQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	Kg	SACOLAO POPULAR	1.000	2,90	2.900,00
31	1020 - Colher Descartável p/ sobremesa COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UN	PCT	STRAW PLASTICO	250	2,05	512,50
32	1021 - Colorífico em pó COLORIFICO, EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 70(DECRETO 12486, DE 20/10/78).	PCT	PILADO	500	2,48	1.240,00

	EMBALAGEM DE 500 G.					
33	1022 - Copo descartável 150 ML COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, 150 ML (SACO 100UN)	PCT	MARATA	1.000	2,60	2.600,00
36	1025 - Creme de leite 200 GR CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	CX	ITALAC	700	2,15	1.505,00
37	1026 - Copo em vidro 300 ML COPO TIPO AMERICANO, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	NADIR	50	21,00	1.050,00
38	1027 - Creme dental CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUÓR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	UND	SORRISO	500	2,40	1.200,00
44	1034 - Esponja p/ limpeza ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	PCT	ASSOLAN	650	0,90	585,00
45	1035 - Extrato de alho 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	FRS	FOLHA VERDE	650	2,00	1.300,00
46	1036 - Extrato de tomate 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.	UND	QUERO	550	2,00	1.100,00
47	1037 - Escova de dente com cabo de plástico ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFOS DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.	UND	SORRISO	80	2,10	168,00
49	1039 - Esponka de Nylon ESPONJA DE NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	MAFT PLUS	750	0,38	285,00
50	1040 - Farinha de mandioca 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BAIANA	500	2,68	1.340,00
52	1042 - Farinha Láctea 250 GR FARINHA LÁCTEA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS/AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 250 GR.	UND	NUTRIMENTAL	100	4,30	430,00
53	1043 - Farinha de mandioca comum FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA. FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	FORTELI	100	2,40	240,00
54	1044 - Fécula de mandioca FECULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	LOPES	650	3,35	2.177,50
55	1045 - Feijão carioca FEIJÃO, CARIOCA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BELO GRÃO	1.000	4,50	4.500,00
57	1047 - Feijão preto FEIJÃO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.	PCT	GRAO IDEAL	1.200	4,30	5.160,00

	ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.					
58	1048 - Flocos de milho pré-cozido FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	MAINHA	300	0,95	285,00
60	1050 - Fósforo FOSFORO, MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXA	UND	BILA	300	2,00	600,00
62	1052 - Garfo plástico descartável GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: TAMANHO GRANDE; EMBALAGEM PLÁSTICA INFORMANDO DIZERES DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 UND.	PCT	STRAU PLASTICO	500	2,00	1.000,00
63	1053 - Guardanapo de papel GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE. , MEDINDO 22X23CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SCALA	500	1,08	540,00
66	1056 - Hamburguer (carne de frango) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	UND	PERDIGAO	1.000	0,85	850,00
67	1057 - Inseticida líquido INSETICIDA LÍQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	RAID	550	8,45	4.647,50
69	1059 - Isqueiro ISQUEIRO; MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO;	UND	BIC	150	3,15	472,50
74	1064 - Leite em pó LEITE EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	PRECIOSO	500	3,95	1.975,00
77	1068 - LINGUIÇA industrializada (frango) LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Kg	Lebon	250	12,50	3.125,00
79	1071 - Luva antiderrapante Luva, material látex antiderrapante, multiuso, natural, tamanho grande, por palma.	PAR	MUCAMBO	100	3,95	395,00
80	1072 - Luva antiderrapante (pequena) Luva, material látex antiderrapante, multiuso, natural, tamanho pequena, par, palma.	PAR	MUCAMBO	100	3,95	395,00
81	1077 - Maionese tradicional MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	UND	QUERO	350	3,90	1.365,00
84	1083 - Molho de pimenta vermelha MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	UND	PILAO	50	1,85	92,50
87	1088 - Pano p/ limpeza PANO PARA LIMPEZA: pano de chão de algodão; medindo 45 x 85 centímetros. - EMBALAGEM COM 03 UND	PCT	BRILUX	200	7,25	1.450,00
88	1089 - Pano de prato PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	ESTRELA DO NORTE	200	1,95	390,00
89	1090 - Papel alumínio PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	UND	WYDA	300	3,78	1.134,00
90	1091 - Papel filme transparente PAPEL FILME TRANSPARENTE, EM PVC BOBINAS COM MÍNIMA DE 200 X 193 CM.	UND	LUSAFILM	200	3,90	780,00
91	1093 - Papel higiênico PAPEL HIGIENICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	FAMILIAR SOFT	500	2,25	1.125,00
94	1096 - Polidor de alumínio POLIDOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML	UND	K BRILHO	250	1,50	375,00
95	1097 - Prato em plástico PRATO EM PLÁSTICO, DESCARTAVEL, PEQUENO, 21CM DE DIAMETRO - EMBALAGEM COM 10 UND	PCT	TOTAL PLAST	300	1,48	444,00
101	1107 - Rodo RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	R7 PLATIC	250	5,00	1.250,00
102	1109 - Rodo com cabo de metal RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA	UND	VO MINA	250	7,50	1.875,00
104	1112 - Sabonete sólido SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	REXONA	350	0,98	343,00

105	1114 - Sabão em pó 500 GR SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL - EMBALAGEM COM 500 GR	PCT	Absoluto	1.000	1,25	1.250,00
106	1119 - Sal fino SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	Kg	PREMIUM	500	0,78	390,00
109	1124 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G, SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL, NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	PALMEIRA	400	2,85	1.140,00
111	1126 - Shampoo essencia variada SHAMPOO, COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SÓDIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SÓDIO,COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, CORANTE E AGUA FILTRADA,FRASCO DE 350ML - ESSENCIA VARIADA	UND	SUAVE	100	4,75	475,00
113	1129 - Sabão em barra 200 G SABÃO EM BARRA, PESO 200G	UND	GUARANI	1.000	0,90	900,00
114	1131 - Tempeiro caseiro 500 ML TEMPEIRO CASEIRO COM 500 ML, VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO, CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO, CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLUTEM.	VD	GINA	600	1,40	840,00
117	1141 - Alcool butílico ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	SANTA CRUZ	250	6,45	1.612,50
120	2766 - PEDRA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA 40G TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTENCIA SÓLIDA, EM FRAGANCIA VARIADA	CX	DESOFLOR	650	1,30	845,00
124	3510 - VASSOURA - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM COM CERDAS DE PÉLO COM CABO DE MADEIRA.	UND	VO MINA	300	6,96	2.088,00
128	3518 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NAO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR: CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERACAO; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSICAO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICACAO E VALIDADE; NUMERO DE REGISTRO NO ORGAO OFICIAL; CGC; ENDERECO DE FABRICANTE; SUA APRESENTACAO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	UND	FORTBOI	350	4,90	1.715,00
129	3519 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	UND	IMPERADOR	1.000	1,85	1.850,00
138	3528 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO COM 50% DE MATUREZAÇÃO.	UND	SACOLAO POPULAR	500	3,50	1.750,00
143	3533 - FLANELA DE LIMPEZA, 48 X 58 CM BRANCA. BOA QUALIDADE	UND	CRISTAL	300	1,78	534,00
144	3534 - FACA; DE CORTE PARA COZINHA LAMINA LISA EM ACO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIACAO DE 2"; COM PROTECAO ANTIMICROBIANA.	UND	IDED	35	12,98	454,30
146	3536 - PAPEL TOALHA 2X1 - C/ 50 TOALHA - 20X22 - FOLHA DUPLA.	UND	Absoluto	800	3,50	2.800,00
Valor Total						81.228,30

Coronel João Pessoa/RN, 16/12/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:EA91276A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 21/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**65 - E G DE QUEIROZ CNPJ: 07.834.078/0001-50**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	968 - Adoçante ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INGREDIENTES ASPARTAME, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR. FRASCO COM 100 ML	FRS	ASSUCRIN	350	2,10	735,00
3	970 - Amaciante de roupa 2 L Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, bombona com 2 litros.	UND	LAVANDEIRA	260	4,18	1.086,80
4	972 - Amaciante de roupa 2 L Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância sonho, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, bombona com 2 litros.	UND	LAVANDEIRA	300	4,18	1.254,00

5	974 - Amaciante de roupa 2 L (fragrância ype) Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância ype, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, bombona com 2 litros.	UND	LAVANDEIRA	300	4,18	1.254,00
9	980 - Açúcar 1 KG AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG	PCT	DU ZE	2.000	1,90	3.800,00
11	988 - Biscoito de Leite BISCOITO DE LEITE - 400 GR - DE PRIMEIRA QUALIDADE; - ENREQUECIDO E VITAMINADO; - INTEGRO E CROCRANTE; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE	PCT	ESTRELA	800	2,55	2.040,00
12	989 - Biscoito Doce BISCOITO DOCE, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PCT COM 400 GR.	PCT	ESTRELA	750	2,55	1.912,50
15	992 - Biscoito Salgado BISCOITO SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, SEM RECHEIO. EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	SALT VITA	500	2,60	1.300,00
18	995 - Biscoito tipo Rosquinha sabores variados BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO ROSQUINHA, SABOR VARIADO (LEITE, COCHOLATE, COCO, ETC), CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN, PACOTE 400 GRAMAS.	PCT	MABEL	700	3,85	2.695,00
22	1000 - Carne de Charque Bovina Salgada CARNE CHARQUE BOVINA SALGADA, CURADA E SECA "CHARQUE", DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAGRA, SEM APARAS, CONTENDO NO MÁXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUÍDA, 100% TRASEIRA APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, DEVENDO SER Prensada e ACONDICIONADA A VÁCUO COM ESPECIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DEVERÁ CONTER O REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DADOS DO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 500 G	PCT	OESTE FRIOS	1.000	10,90	10.900,00
26	1004 - Carne de Frango (empanado) CARNE FRANGO, TIPO EMPANADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPERADA, COZIDA, CONGELADA A MENOS DE 12 GRAUS	UND	PERDIGAO	500	0,85	425,00
29	1018 - Colher de Sopa Descartável COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL, 13 CM. CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND	PCT	RIO FESTA	300	2,05	615,00
30	1019 - Colher Descartável COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UND	PCT	RIO FESTA	250	2,05	512,50
35	1024 - Copo descartável 50 ML COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, 50 ML (SACO 100UN)	PCT	MARATA	700	1,24	868,00
42	1032 - Detergente líquido neutro 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO. COMPOSIÇÃO: ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIBENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. FRASCO DE 500 ML	UND	LAVANDEIRA	1.000	0,99	990,00
43	1033 - Ervilha em conserva 200 G ERVILHA EM CONSERVA, EM EMBALAGEM METÁLICA ÍNTEGRA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA E NÃO ENFERRUJADA. COM VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	UND	PREDILETA	600	1,78	1.068,00
56	1046 - Feijão de corda FEIJAO, CORDA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATE 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUCAO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	DU ZE	1.000	3,20	3.200,00
59	1049 - Flocos de milho pré-cozido tradicional FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOSGERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	PCT	CLARAMIL	800	1,05	840,00
65	1055 - Hamburger (carne bovina moída) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE BOVINA MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	UND	FAST BURG	1.000	0,60	600,00
70	1060 - Legume in natura LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	In Natura	250	2,90	725,00
71	1061 - Legume in natura LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE. APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PAA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Kg	In Natura	850	4,05	3.442,50
83	1082 - Milho verde em conserva MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. LATA CONTENDO 200 G.	UND	BONAIRÉ	1.000	1,78	1.780,00
85	1084 - Molho de tomate MOLHO DE TOMATE - COMPOSIÇÃO TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR CRISTAL, SAL REFINADO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO REFINADO DE SOJA, SALSA, ALHO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. SEM GLÚTEN. UNIDADE EMBALAGEM 340 GRAMAS.	UND	PREDILETA	1.000	1,30	1.300,00
97	1103 - Refrigerante sabor cola 2 L REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO COCA-COLA, PEPSI COLA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACETIVÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 A 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 A 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG.	UND	FREVO	550	2,90	1.595,00
98	1104 - Refrigerante sabor laranja 2 L	UND	FREVO	550	2,90	1.595,00

	REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG.					
99	1105 - Refrigerante sabor uva 2 L REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS TIPO FANTA OU SIMILAR, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG.	UND	FREVO	300	2,90	870,00
100	1106 - Refrigerante sabor limonada 2 L REFRIGERANTE SODA LIMONADA, INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUÇO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 K CAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VA- LIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	FREVO	500	2,90	1.450,00
107	1121 - Salsicha de carne bovina in nature (tipo cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE BOVINA IN NATURE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	AVIVAR	400	6,35	2.540,00
112	1127 - Shampoo SHAMPOO, COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SODIO, INFANTIL, CORANTE E AGUA FILTRADA,FRASCO DE 200ML.	UND	FLORA	50	6,90	345,00
118	1142 - Dueto de ervilha e milho DUETO DE ERVILHA E MILHO. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO E ERVILHA, CONSERVANTES, ÁGUA E SAL. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	PREDILETA	600	1,78	1.068,00
121	2767 - Pá coletora de lixo Pá coletora de lixo, material coletor metal, material cabo madeira, comprimento do cabo 80 cm, dimensões mínimas da pá 20x20 cm (CxL)	UND	SÃO BENTO	250	4,00	1.000,00
122	3508 - SACO PLASTICO P/ LIXO COMUM COR PRETA OU AZUL, REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS NO MÍNIMO 10 MICRONS, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA.	PCT	QUALINE	500	1,90	950,00
123	3509 - VASSOURA, COM CABO DE AÇO PLASTIFICADO, ROSQUEADO CERDAS MATERIAL SINTÉTICO FLEXÍVEL, BASE EM MATERIAL RESISTENTE, MEDIDA 1,20 M, USO DOMÉSTICO	UND	VO MINA	300	7,70	2.310,00
125	3514 - LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE BOVINA TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	UND	E G DE QUEIROZ	300	11,99	3.597,00
127	3517 - CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA CARNE BOVINA; COSTELA MINDINHA; DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; DE ACORDO COM A LEGISLACAO SANITARIA.	UND	OESTE FRIOS	400	12,45	4.980,00
135	3525 - VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML VINAGRE DE ALCOOL FRASCO 750ML, DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	UND	REGINA	350	1,20	420,00
136	3526 - LINGUIÇA TIPO TOSCANA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MAXIMO DE 3%.	UND	PERDIGAO	250	13,80	3.450,00
137	3527 - CENOURA – NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÁ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	In Natura	350	4,98	1.743,00
139	3529 - ALFACE FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	In Natura	250	1,99	497,50
140	3530 - BANANA DA TERRA DE BOA QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCAS SÁS, SEM RUPTURAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA	UND	In Natura	200	4,99	998,00
141	3531 - REPOLHO – VERDE, NOVO, DE 1ª QUALIDADE , FOLHAS SÁS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	UND	In Natura	150	4,91	736,50
147	3537 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PACOTE DE 500G A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA / OVOS / CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. PCTE COM 500 GR.	UND	ESTRELA	500	3,80	1.900,00
TOTAL						75.388,30

295 - PRONTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1527 - Alho em cabeça ALHO EM CABEÇA, COLORACAO BRANCA GRANDE, COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM, INTEIRO, SEM PERDA DE BUBILHO, SEM ESTAR BROTADO, CHOCHO, DETERIORADO, DESIDRATADO, QUEIMADO, POLPA EXTERNA COM PERFURACAO DE PRAGA, DANO MECANICO, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBAGEM PALETIZAVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LIQUIDO, DEVENDO OBDECEER AS EXIGENCIAS DA RES.ANVISA 259/02,PORT.157/02 E RES. CVS 15/91.	Kg	Garlic	200	22,50	4.500,00
6	976 - Arroz Agulhinha 1 KG ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO	PCT	NAMORADO	4.500	2,60	11.700,00

	ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG					
7	977 - Arroz Agulhinha 5 KG ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MAXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 5 KG.	PCT	NAMORADO	1.000	13,00	13.000,00
10	987 - Biscoito sem recheio BISCOITO SALGADO, APRESENTACAO RETANGULAR, SEM RECHEIO, EMBALAGEM ACONDICIONADA COM 6 PACOTES INDIVIDUAIS, AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	ESTRELA	500	2,60	1.300,00
13	990 - Biscoito Doce tipo Maria BISCOITO DOCE TIPO MARIA, LINHA TRADICIONAL, PACOTE DE 400G, EMBALAGEM EM DUPLA PROTECAO E PACOTES PROTETORES INTERNOS (DOIS), CONTENDO DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE PCT.	PCT	ESTRELA	750	2,85	2.137,50
14	991 - Biscoito Maisena BISCOITO MAISENA (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, ACUCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CALCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECTINA DE SOJA, FERMENTO QUIMICO: BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO, PIROSFOSFATO ACIDO DE SODIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SODIO, AROMATIZANTES) - PCT COM 400 GR.	PCT	ESTRELA	850	2,70	2.295,00
16	993 - Biscoito Agua e Sal BISCOITO, APRESENTACAO QUADRADO, SABOR AGUA E SAL, CLASSIFICACAO SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, COM 400G.	PCT	ESTRELA	700	2,90	2.030,00
17	994 - Biscoito sabor Cream Cracker BISCOITO, APRESENTACAO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICACAO SALGADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA, C/ 400G.	PCT	ESTRELA	800	2,80	2.240,00
24	1002 - Carne de Frango (coxa e sobrecoxa) CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECXA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	Kg	REAL	750	7,95	5.962,50
25	1003 - Carne de Frango (coxa) CARNE FRANGO, TIPO COXA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	Kg	REAL	700	8,20	5.740,00
27	1005 - Carne de Frango (peito com osso) CARNE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO	Kg	REAL	800	8,79	7.032,00
34	1023 - Copo descartavel 200 ML COPO DESCARTAVEL, POLIESTIRENO, 200 ML (SACO 100UN)	PCT	FC Oliveira	1.000	3,19	3.190,00
39	1028 - Desinfetante DESINFETANTE, COMPOSICAO A BASE QUARTENARIA DE AMONIO, TEOR ATIVO ENTRE 2,5% E 3,5%, FORMA FISICA SOLUCAO AQUOSA CONCENTRADA, CARACTERISTICA ADICIONAL SEM AROMA. 1 LITRO.	UND	MARILUX	750	1,69	1.267,50
40	1030 - Desinfetante DESINFETANTE, COMPOSICAO A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM AROMA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO + TENSOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, FRASCO 2,0 L.	UND	MARILUX	850	3,35	2.847,50
41	1031 - Desodorizador DESODORIZADOR (DESODORANTE OU AROMATIZANTE) AMBIENTAL DE AR COM FRAGRANCIA, TIPO AEROSOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALICA DE APROXIMADAMENTE 400ML COM TAMPONAMENTO LACRE DE SEGURANCA. DESCRICAO COMPLEMENTAR: ACAO ESPERADA: NEUTRALIZAR ODORES, PURIFICAR E PERFUMAR O AR. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO OU ALCOOL ETILICO. PROPELENTE ATOXICO, BIODEGRADAVEL E ISENTO DE CLOROFLUORCARBONO (CFC). ESSENCIAS ADMITIDAS: FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	UND	Secar	600	8,30	4.980,00
48	1038 - Escova p/ limpeza geral ESCOVA LIMPEZA GERAL COM SUPORTE EM FORMA DE COPO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICACAO VASO SANITARIO.	UND	Rainha	100	3,98	398,00
51	1041 - Farinha de trigo com fermento FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, TIPO 1, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA, SECA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTA DE INSETOS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS OU IMPROPRIOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 08/05 (MAPA), RDC 263/05, RDC 344/02 E RDC 14/14 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PACT COM 1 KG.	PCT	FINNA	650	2,89	1.878,50
61	1051 - Frango abatido inteiro FRANGO ABATIDO INTEIRO, EMBALADO A VACUO, COM SELO DE APROVACAO DO SERVICIO DE INSPECAO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVICIO DE INSPECAO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVICIO DE INSPECAO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	PCT	REAL	600	6,90	4.140,00
64	1054 - Guardanapo de papel (folhas simples gofrada) GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES GOFRADA, PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO 32X33CM	PCT	Fox	1.500	1,70	2.550,00
68	1058 - Iorgute natural IORGUTE, TIPO NATURAL, EMBALAGENS COM 1 LITRO, sabores variados.	UND	Gurupy	500	2,50	1.250,00
72	1062 - Leite-liquido pasteurizado LEITE - LIQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, LONGA VIDA, RICO EM CALCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 01 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A RDC 360/2003 E RDC 27/2010. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	BETANIA	400	3,50	1.400,00
73	1063 - Leite condensado tradicional LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, LEITE, ACUCAR E LACTOSE. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. CAIXA COM 395GR. TIPO NESTLÉ OU SIMILAR.	CX	ITALAC	300	3,75	1.125,00

75	1065 - Leite em pó instantâneo LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, DESNATADO, ENVAZADO EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	Lt	ITALAC	400	9,00	3.600,00
76	1066 - Leite UHT/UAT integral LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA, COM VALIDADE NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 120 DIAS E VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LT. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	CX	BETANIA	250	3,50	875,00
78	1070 - Lenço de papel macio LENÇO DE PAPEL, MACIO, EMBALAGEM COM 50 LENÇOS.	CX	Fox	500	1,24	620,00
82	1079 - Margarina 500 GRAMAS MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 500 GRAMAS.	UND	PURO SABOR	600	3,30	1.980,00
86	1087 - Ovo de galinha (branco) OVO, DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A R/ISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 15 OVOS.	BD	Forte Gema	400	5,50	2.200,00
92	1094 - Papel higiênico (pct com 08 uni) PAPEL HIGIENICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 08 UNIDADES - 30X10CM	PCT	PERSONAL	450	9,00	4.050,00
93	1095 - Peito de frango congelado s/ osso PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ OSSO, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL(S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	Kg	REAL	400	11,50	4.600,00
96	1100 - Proteína texturizada soja PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50% E CARBOIDRATO 30%, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. PCTE COM 500 GR.	PCT	CEREALI	100	3,70	370,00
103	1111 - Sabonete líquido p/ mãos SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS 250ML	UND	MARILUX	250	5,30	1.325,00
108	1122 - Salsicha de carne de frango (tipo uso cachorro-quente) SALSICHA, ORIGEM CARNE DE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE.	Kg	AVIVAR	300	7,48	2.244,00
110	1125 - Seleta de legumes SELETA DE LEGUMES. LATA CONTENDO 200G. COM MILHO, ERVILHA, BATATA E CENOURA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES.	UND	BONARE	500	1,99	995,00
115	1139 - Água sanitária 2 L ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEIANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM - EMBALAGEM COM 2 LITRO	UND	MARILUX	1.200	3,30	3.960,00
116	1140 - Álcool gel sanitizante ÁLCOOL GEL SANITARIZANTE, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E PELES, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES HIDRATANTES QUE PROMOVEM ASSEPSIA A SECO RÁPIDO, SEM DEIXAR ODOR RESIDUAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500MLS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE	UND	ITAJA	300	7,20	2.160,00
119	1143 - Flocos de cereais pré-cozidos FLOCOS DE CEREAIS PRÉ-COZIDOS A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVELA, MALTODEXTRINA, SACAROSE, CLORETO DE SÓDIO, SEM MEL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÉDIA: PROTEÍNA 10G, CARBOIDRATO 75G E VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 350 KCAL/100G. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM SACHE OU PACOTE. ESPECIFICAR GRAMATURA DA EMBALAGEM. UNID: NO MÍNIMO 200 GRAMAS.	PCT	Nutriday	500	3,40	1.700,00
126	3516 - CARNE BOVINA; COXÃO MOLE CARNE BOVINA; COXÃO MOLE.; DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS.	UND	OESTE FRIOS	550	21,90	12.045,00
130	3520 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM TIPO PET COR PRÓPRIA, TRANSPARENTE, REFINADO, SEM ODOR OU SABOR ESTRANHO	UND	Soya	800	4,25	3.400,00
131	3521 - POLPA DE FRUTAS (ACEROLA), PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	Sabor da Serra	200	1,80	360,00
132	3522 - POLPA DE FRUTAS (CAJÁ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	Sabor da Serra	300	2,40	720,00
133	3523 - POLPA DE FRUTAS (GRAVIOLA) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	UND	Sabor da Serra	300	3,30	990,00
134	3524 - POLPA DE FRUTAS (CAJÚ) PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA. OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER	UND	Sabor da Serra	250	1,70	425,00

	FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.					
142	3532 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%	UND	SANTA CRUZ	350	6,60	2.310,00
145	3535 - LAVA PISO DE BOA QUALIDADE COM 2L COM O PODER DE ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS.	UND	GUARANI	850	4,80	4.080,00
TOTAL						137.972,50

372 - VICENTE DE PAULA SOBRINHO (08.147.779/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
8	978 - Aveia em Flocos AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM C/ 400 G	PCT	QUAKER	350	3,83	1.340,50
19	996 - Café em Pó torrado e moído CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	PCT	BAMBÚ	2.000	3,38	6.760,00
20	998 - Caldo de Carne CALDO DE CARNE. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE CARNE, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GRAMAS.	CX	MAGGI	150	2,30	345,00
21	999 - Caldo de Galinha CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, OLEINA DE PALMA, SALSAS, CARNE DE GALINHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM SOJA E AIPO. CONTEM TRAÇOS DE OVO, LEITE E MOSTRADA. CAIXA DE 126 GRAMAS.	CX	MAGGI	150	2,30	345,00
23	1001 - Carne Bovina em Lata 320 G CARNE BOVINA EM LATA 320 G. CARNE BOVINA. CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDOS DE BOVINOS, ÁGUA, SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE HEMOGLOBINA E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM EM LATA DE 320 G.	Lt	ODERICHE	150	3,95	592,50
28	1006 - Cebola tipo branca CEBOLA TIPO BRANCA, PARA CONSUMO FRESCO, GRAUDA, COM DIÂMETRO EQUATORIAL ENTRE 90MM A 75MM, COM MAIS DE 70% DA SUPERFÍCIE DO BULBO COBERTA, PELO CATAFILO (PELICULA EXTERNA DA CEBOLA), NÃO APRESENTAR DEFEITOS EXTERNOS E INTERNOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO COMO BROTADO, DANO MECANICO MANCHA NEGRA (CARVAO), PARCIALMENTE SEM PELICULA OU PODRE, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ABERTA CONTENDO PESO LÍQUIDO, DEVENDO OBEDECER RES.259/02, PORT. 157/02/RES. CVS. NR.15/91.	Kg	SACOLAO POPULAR	1.000	2,90	2.900,00
31	1020 - Colher Descartável p/ sobremesa COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SOBREMESA, EMBALADA EM PACOTE COM 50 UN	PCT	STRAW PLASTICO	250	2,05	512,50
32	1021 - Colorífico em pó COLORIFICO, EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE, VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 12486, DE 20/10/78). EMBALAGEM DE 500 G.	PCT	PILADO	500	2,48	1.240,00
33	1022 - Copo descartável 150 ML COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, 150 ML (SACO 100UN)	PCT	MARATA	1.000	2,60	2.600,00
36	1025 - Creme de leite 200 GR CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM CARTONADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. CAIXA COM 200 GR.	CX	ITALAC	700	2,15	1.505,00
37	1026 - Copo em vidro 300 ML COPO TIPO AMERICANO, EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	NADIR	50	21,00	1.050,00
38	1027 - Creme dental CREME DENTAL ANTICÁRIES COM 1450 PPM DE FLUÓR (FLUORETO DE SÓDIO A 0,32%), COM TRICLOSAN A 0,3% / COPOLÍMERO PVM/MA, SABOR MENTA, TUBO C/90G. APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO)	UND	SORRISO	500	2,40	1.200,00
44	1034 - Esponja p/ limpeza ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	PCT	ASSOLAN	650	0,90	585,00
45	1035 - Extrato de alho 500 ML EXTRATO DE ALHO 500ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA E SAL REFINADO. CONTENDO ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. NÃO CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM FRASCO DE 500ML.	FRS	FOLHA VERDE	650	2,00	1.300,00
46	1036 - Extrato de tomate 270 G EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. VAL.MIN.14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, E	UND	QUERO	550	2,00	1.100,00

	SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE COPO 270 G.					
47	1037 - Escova de dente com cabo de plástico ESCOVA DE DENTE COM CABO PLÁSTICO, TUFOS DE CERDAS EM NYLON, TIPO MÉDIA/MACIA.	UND	SORRISO	80	2,10	168,00
49	1039 - Esponka de Nylon ESPONJA DE NYLON, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 23MM, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇA, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	MAFT PLUS	750	0,38	285,00
50	1040 - Farinha de mandioca 1 KG FARINHA DE MANDIOCA, LIGEIRAMENTE TORRADA, AMARELA, GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO, DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 14/14, INSTRUÇÃO NORMATIVA 52/11 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BAIANA	500	2,68	1.340,00
52	1042 - Farinha Láctea 250 GR FARINHA LÁCTEA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ LEITE EM PÓ INTEGRAL / AÇÚCAR / SAL / VITAMINAS / SAIS MINERAIS/AROMATIZANTES. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 11 G DE PROTEÍNAS / 69 G DE HIDRATOS DE CARBONO / VALOR CALÓRICO 400 KCAL. COM CEREAL INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 70% DE SEU PRAZO DE VALIDADE. SACHE COM PESO APROXIMADO A 250 GR.	UND	NUTRIMENTAL	100	4,30	430,00
53	1043 - Farinha de mandioca comum FARINHA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA COMUM, BRANCA. FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	PCT	FORTELI	100	2,40	240,00
54	1044 - Fécula de mandioca FECULA DE MANDIOCA. ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG EMBALAGEM PLÁSTICA LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. PCTE COM 1 KG.	PCT	LOPES	650	3,35	2.177,50
55	1045 - Feijão carioca FEIJOAO, CARIÓICA, GRUPO 1, CLASSE CORES, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	BELO GRÃO	1.000	4,50	4.500,00
57	1047 - Feijão preto FEIJOAO, PRETO, GRUPO 1, CLASSE PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE ATÉ 14%, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS, GERMINADOS E CARUNCHADOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 6268/07, INSTRUÇÃO NORMATIVA 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	PCT	GRAO IDEAL	1.200	4,30	5.160,00
58	1048 - Flocos de milho pré-cozido FLOCOS DE MILHO PRÉ - COZIDO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, LIMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PCT	MAINHA	300	0,95	285,00
60	1050 - Fósforo FOSFORO, MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXA	UND	BILA	300	2,00	600,00
62	1052 - Garfo plástico descartável GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL: TAMANHO GRANDE; EMBALAGEM PLÁSTICA INFORMANDO DIZERES DO FABRICANTE. PACOTE COM 50 UND.	PCT	STRAU PLÁSTICO	500	2,00	1.000,00
63	1053 - Guardanapo de papel GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DE QUALIDADE. , MEDINDO 22X23CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	SCALA	500	1,08	540,00
66	1056 - Hamburguer (carne de frango) HAMBURGUER, MATERIAL CARNE FRANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR TRADICIONAL, PESO 56 G.	UND	PERDIGAO	1.000	0,85	850,00

67	1057 - Inseticida líquido INSETICIDA LIQUIDO PARA FORMIGAS, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGO, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, A BASE DE PRODUTOS DE BAIXA TOXIDADE E OU INOFENSIVOS PARA OS HUMANOS, PERMITE SER APLICADO DIRETAMENTE OU PULVERIZADO	UND	RAID	550	8,45	4.647,50
69	1059 - Isqueiro ISQUEIRO; MATERIAL DO RESERVATÓRIO: POLÍMERO (RESINA PLÁSTICA); MODELO: DESCARTÁVEL A GÁS; CERTIFICAÇÃO: SELO HOLOGRÁFICO COM APROVAÇÃO DO INMETRO;	UND	BIC	150	3,15	472,50
74	1064 - Leite em pó LEITE EM PÓ - FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. LIVRE DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. APARÊNCIA: PÓ FINO. COR: AMARELO CLARO. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO EM POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 (DUZENTOS) GRAMAS. TIPO ITAMBÉ, MOLICO OU SIMILAR.	PCT	PRECIOSO	500	3,95	1.975,00
77	1068 - Liguinha industrializada (frango) LINGUIÇA, TIPO INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES CARNE FRANGO, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 2 °C, PRAZO VALIDADE 90 D	Kg	Lebon	250	12,50	3.125,00
79	1071 - Luva antiderrapante Luva, material látex antiderrapante, multiuso, natural, tamanho grande, por palma.	PAR	MUCAMBO	100	3,95	395,00
80	1072 - Luva antiderrapante (pequena) Luva, material látex antiderrapante, multiuso, natural, tamanho pequena, par, palma.	PAR	MUCAMBO	100	3,95	395,00
81	1077 - Maionese tradicional MAIONESE - MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. FRASCOS DE 500G.	UND	QUERO	350	3,90	1.365,00
84	1083 - Molho de pimenta vermelha MOLHO DE PIMENTA VERMELHA (PIMENTA VERMELHA, VINAGRE, OLEO VEGETAL, SAL E CONSERVANTES) FRASCO COM 150 ML.	UND	PILAO	50	1,85	92,50
87	1088 - Pano p/ limpeza PANO PARA LIMPEZA: pano de chão de algodão; medindo 45 x 85 centímetros. - EMBALAGEM COM 03 UND	PCT	BRILUX	200	7,25	1.450,00
88	1089 - Pano de prato PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UND	ESTRELA DO NORTE	200	1,95	390,00
89	1090 - Papel alumínio PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	UND	WYDA	300	3,78	1.134,00
90	1091 - Papel filme transparente PAPEL FILME TRANSPARENTE, EM PVC BOBINAS COM MÍNIMA DE 200 X 193 CM.	UND	LUSAFILM	200	3,90	780,00
91	1093 - Papel higiênico PAPEL HIGIENICO CELULOSE VIRGEM BRANCO DUPLA FACE - PACOTE COM 04 UNIDADES - 30X10CM	PCT	FAMILIAR SOFT	500	2,25	1.125,00
94	1096 - Polidor de alumínio POLIDOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO BRANCO AMARELADO, SUSPENSÃO LEITOSA - EMALAGEM COM 200 ML	UND	K BRILHO	250	1,50	375,00
95	1097 - Prato em plástico PRATO EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PEQUENO, 21CM DE DIAMETRO - EMBALAGEM COM 10 UND	PCT	TOTAL PLAST	300	1,48	444,00
101	1107 - Rodo RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	UND	R7 PLATIC	250	5,00	1.250,00
102	1109 - Rodo com cabo de metal RODO COM CABO DE METAL (PLASTIFICADO) DE 120 CM, ARMAÇÃO/BASE PLÁSTICO DE 40 CM, BORRACHA DUPLA	UND	VO MINA	250	7,50	1.875,00
104	1112 - Sabonete sólido SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	UND	REXONA	350	0,98	343,00
105	1114 - Sabão em pó 500 GR SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL - EMBALAGEM COM 500 GR	PCT	Absolute	1.000	1,25	1.250,00
106	1119 - Sal fino SAL, TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1 KG	Kg	PREMIUM	500	0,78	390,00
109	1124 - Sardinha com óleo 125 G SARDINHA COM ÓLEO 125 G, SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUÇO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA E SAL, NÃO CONTEM GLÚTEN.	UND	PALMEIRA	400	2,85	1.140,00
111	1126 - Shampoo essencia variada SHAMPOO, COMPOSTO DE LAURIL ETER SULFATO SODIO,DIETANOLAMIDA DE ACIDO GRAXO DE COCO, METIL PARABENO CLORETO SODIO.COM A FINALIDADE DE AMACIAR E DAR BRILHO, PARA CABELOS NORMAIS, CORANTE E AGUA FILTRADA,FRASCO DE 350ML - ESSENCIA VARIADA	UND	SUAVE	100	4,75	475,00
113	1129 - Sabão em barra 200 G SABÃO EM BARRA, PESO 200G	UND	GUARANI	1.000	0,90	900,00
114	1131 - Tempeiro caseiro 500 ML TEMPEIRO CASEIRO COM 500 ML. VINAGRE DE ALCOOL, ALHO, CEBOLA, SAL REFINADO, SEMENTE DE COENTRO,	VD	GINA	600	1,40	840,00

	CRAVO E COMINHO. CORANTES: CARAMELO E COLORÍFICO. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GLUTEM.					
117	1141 - Álcool butílico ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODORE FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL. FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₉ OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISSO - EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	SANTA CRUZ	250	6,45	1.612,50
120	2766 - PEDRA SANITÁRIA PEDRA SANITÁRIA 40G TIPO PASTILHA ARREDONDADA, CONSISTÊNCIA SÓLIDA, EM FRAGRÂNCIA VARIADA	CX	DESOFLOR	650	1,30	845,00
124	3510 - VASSOURA - VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 40 CM COM CERDAS DE PÊLO COM CABO DE MADEIRA.	UND	VO MINA	300	6,96	2.088,00
128	3518 - CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA; MOIDA DE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COR; CHEIRO; SABOR PROPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS; SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERAR A OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTRO DE AGRICULTURA; NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO; LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; NÚMERO DE REGISTRO NO ORGÃO OFICIAL; CGC; ENDEREÇO DE FABRICANTE; SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA DE 10 A -25°C.	UND	FORTBOI	350	4,90	1.715,00
129	3519 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 500G.	UND	IMPERADOR	1.000	1,85	1.850,00
138	3528 - TOMATE 1ª QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRÓ COM 50% DE MATUREZAÇÃO.	UND	SACOLÃO POPULAR	500	3,50	1.750,00
143	3533 - FLANELA DE LIMPEZA, 48 X 58 CM BRANCA. BOA QUALIDADE	UND	CRISTAL	300	1,78	534,00
144	3534 - FACA; DE CORTE PARA COZINHA LAMINA LISA EM AÇO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIACÃO DE 2"; COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA.	UND	IDED	35	12,98	454,30
146	3536 - PAPEL TOALHA 2X1 - C/ 50 TOALHA - 20X22 - FOLHA DUPLA.	UND	Absoluto	800	3,50	2.800,00
TOTAL						81.228,30

Coronel João Pessoa/RN, 16/12/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:37C76DFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0612000245/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0612000245/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0612000245/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16647 - Água Mineral 20 L	UND		85	5,00	425,00
Total (R\$):						425,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:9E8AB052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0402000244/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0402000244/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0402000244/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para o Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16644 - Água Mineral 20 L	UND		80	5,00	400,00
Total (R\$):						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 04/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:250192EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 0212000243/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0212000243/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0212000243/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral Potável sem gás 20L para a Sede da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16643 - Água Mineral 20 L	UND		115	5,00	575,00
Total (R\$):						575,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0BBAF77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 0912000246/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0912000246/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0912000246/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Água Mineral 20L para a Sec. Mun. De Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

985 - PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16648 - Água Mineral 20 L	UND		70	5,00	350,00
Total (R\$):						350,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 09/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:ED5949E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0212000247/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0212000247/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0212000247/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a contratação de serviços médicos plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) no Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1018 - Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA (14.775.280/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	16649 - Serviços Médicos Plantonista, com plantão de 12 horas (Segunda a Domingo) no Hospital Municipal Erika Emannuelle Soares Arquileu	MÊS		14	1.243,00	17.402,00
Total (R\$):						17.402,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:3370AE27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI 481/2019

LEI 481/2019

Autoriza a contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolverem as atividades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jardim de Angicos contratar para a administração direta da Prefeitura Municipal pessoal para a execução de atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme seguem os cargos, carga horária e salários:

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário
PSICÓLOGO CRAS	40hs	1	RS 1.900,00
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	30hs	1	RS 1.900,00
FACILITADOR DE OFICINAS	40hs	2	RS 998,00

Art. 2º. Declara-se existente a necessidade excepcional de contratação temporária para suprir as demandas de contratação para a operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, posto que tratam-se de atividades necessárias ao atendimento da população do Município de Jardim de Angicos, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. As atribuições dos cargos temporários ora autorizados estão descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. A contratação realizar-se-á pelo prazo de um período orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, sem direito a prorrogação.

Art. 5º. A contratação do Psicólogo bem como o do Assistente Social se estenderá somente até a convocação dos aprovados no concurso público realizado por esta instituição pública.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 16 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Cargos da área de assistência social

CARGO – Atribuições	Vagas
<p>Psicólogo (CRAS) Graduação Completa em Psicologia, com registro do Conselho de Classe Objetivo:Garantir ações e acompanhamento para usuários dos serviços de Assistência Social Além dos conhecimentos técnicos de sua profissão, deverá ter conhecimento sobre: Constituição Federal/88; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Norma Operacional Básica da Assistência Social/NOB SUAS/2005; Leis, decretos e portarias do MDS; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos; Legislação específica da profissão regulamentada e trabalho com grupos e redes sociais. Capacidade para: a) executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; b) trabalhar em equipe; c) produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; d) realizar monitoramento e avaliação do serviço; e e) desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.</p>	1
<p>Assistente Social (CRAS) Graduação Completa em Serviço Social, com registro do Conselho de Classe Objetivo:Garantir ações e acompanhamento para usuários dos serviços de Assistência Social Descrição completa: Além dos conhecimentos técnicos de sua profissão, deverá ter conhecimento sobre: Constituição Federal/88; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Norma Operacional Básica da Assistência Social/NOB SUAS/2005; Leis, decretos e portarias do MDS; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos; Legislação específica da profissão regulamentada e trabalho com grupos e redes sociais. Capacidade para: a) executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; b) trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; c) desenvolver atividades sócioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária</p>	1
<p>Facilitador de Oficinas (SCFV): Ensino Médio Completo. Objetivo:Garantir a realização e o desenvolvimento de práticas integrativas e inclusiva para usuários dos serviços de Assistência Social. Descrição completa: Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação do técnico de referência; organizar e coordenar os eventos e atividades sistemáticas esportivas, de lazer artísticas e culturais e outras dimensões da cultura local; Participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; e Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; realizar outras atribuições afins</p>	2

Jardim de Angicos, 16 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:8D023C65

GABINETE DA PREFEITA
LEI 482/2019

LEI 482/2019

Autoriza a contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolverem as atividades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jardim de Angicos contratar para a administração direta da Prefeitura Municipal pessoal para a execução de atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme seguem os cargos, carga horária e salários:

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário
ENFERMEIRO ESF	40hs	1	R\$ 3.000,00
TEC. ENFERMAGEM ESF	40hs	1	R\$ 1.000,00
DENTISTA ESB	40hs	1	R\$ 2.800,00
TEC. HIGIENE BUCAL	40hs	1	R\$ 1.000,00
EDUCADOR FÍSICO NASF	20hs	1	R\$ 1.900,00
PSICÓLOGO NASF	20hs	1	R\$ 1.900,00
FISIOTERAPEUTA NASF	20hs	1	R\$ 1.900,00
FONOAUDIÓLOGO NASF	20hs	1	R\$ 1.900,00
FARMACEUTICO QUALIFAR SUS	20hs	1	R\$ 1.900,00

MÉDICO PLANTONISTA	Plantão - 12hs	1	RS 700,00
MÉDICO PLANTONISTA	Plantão - 24hs	1	RS 1.400,00

Art. 2º. Declara-se existente a necessidade excepcional de contratação temporária para suprir as demandas de contratação para a operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, posto que tratam-se de atividades necessárias ao atendimento da população do Município de Jardim de Angicos, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. As atribuições dos cargos temporários ora autorizados estão descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. A contratação realizar-se-á pelo prazo de um período orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2020, sem direito a prorrogação.

Art. 5º. A contratação do Técnico de Saúde Bucal se estenderá somente até a convocação dos aprovados no concurso público realizado por esta instituição pública.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 16 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Cargos da área de saúde

CARGO – Atribuições	Vagas
<p>Enfermeiro ESF: Graduação Completa em Enfermagem, com registro do Conselho de Classe Objetivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Cumprir rotinas, normas e regulamentações da SPDM / PAIS e Secretaria Municipal de Saúde; Assumir as responsabilidades, direitos e deveres preconizados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da SPDM / PAIS; Responsabilizar-se pelas atribuições descritas pela Comissão de Prontuários SPDM / PAIS; Participar e acompanhar as ações previstas pelo “Programa Ambientes Verdes e Saudáveis” (PAVS), de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e SPDM / PAIS; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS); Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Saúde (US) 	1
<p>Técnico de Enfermagem ESF - Graduação Completa como Técnico de Enfermagem, com registro do Conselho de Classe Objetivos:</p> <p>Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>	1
<p>Dentista – Graduação completa em Odontologia com registro do Conselho de Classe Objetivos: Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como:</p> <p>Tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas e Profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho;</p> <p>Executar atividades de vigilância à saúde;</p> <p>Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;</p> <p>Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;</p> <p>Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; e</p> <p>Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.</p>	1
<p>Técnico de Higiene Bucal ESF – Profissional de nível técnico Objetivos:</p> <p>Realizar mapeamento de sua área de atuação;</p> <p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder a desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Outras atividades inerente à função.</p> <p>6.1.6 - Educador Físico (NASF) – Graduação Completa em Educação Física, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada</p>	1

<p>Educador Físico (NASF) – Graduação Completa com Bacharel em Educação Física, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.</p>	1
<p>Psicólogo (NASF) Graduação Completa em Psicologia, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda; e; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração</p>	1
<p>Fonoaudiólogo – NASF – Graduação Completa em Fonoaudiologia, com registro do Conselho de Classe Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tratar pacientes: Escolher procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções perceptivo-cognitivas; avaliar resultados do tratamento. Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas. Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade. Promover campanhas educativas.</p>	1
<p>Fisioterapeuta (NASF) - Graduação Completa em Fisioterapia, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade; RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psico-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-físico-funcionais e encaminhamento para referência; Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; Orientar sobre higiene e saúde em geral; Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipostrogénia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc</p>	1
<p>Farmacêutico (QualifarSUS) Graduação Completa em Farmácia, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Organizar e operacionalizar as áreas e atividades técnicas da farmácia e estoques de medicamentos para dispensação; Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente; Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição e de medicamentos e demais produtos; Avaliar a prescrição do profissional legalmente habilitado; Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos e da prestação de outros serviços farmacêuticos; Notificar a ocorrência de problemas relacionados a medicamentos e qualquer desvio de qualidade ou irregularidade de produtos dispensados no estabelecimento às autoridades competentes; Elaborar, manter atualizados e arquivados e divulgar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) das atividades do estabelecimento; Manter atualizada a escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; Manter a guarda dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; Prestar orientação farmacêutica ao usuário; Promover treinamento inicial e contínuo dos funcionários quanto à execução de suas atividades; Prestar ou supervisionar a prestação de serviços farmacêuticos aos usuários; Informar à autoridade sanitária a suspeita de reações adversas, queixas técnicas, fraude ou falsificação de medicamentos e demais produtos de interesse à saúde; Realizar ações de promoção e proteção da saúde, incluindo a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do uso racional de medicamentos; Executar e supervisionar a dispensação, a prestação de outros serviços farmacêuticos e demais atividades realizadas no estabelecimento que dependam de assistência técnica; Supervisionar e promover auto-inspeções periódicas; Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>	1
<p>Médico Plantonista: Graduação em Medicina, com registro do Conselho de Classe Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>	2

Jardim de Angicos, 16 de dezembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:CCA94526

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.473-A, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITOPraça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.473-A, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre crédito adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.124/2018, de 26 de dezembro de 2018;**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.**D E C R E T A:****Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para reforço de dotação orçamentária.I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de dezembro de 2019.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ										
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.086.662/0001-38										
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
286	09/12/2019	1.211.015/201	Anulação de Dotação	Suplementar	105.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)									105.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação										105.000,00
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%										94.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar							3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	94.000,00
2050 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 60%										11.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar							3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	11.000,00
Total:									105.000,00	
Anexo II (Redução)									105.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										105.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO										105.000,00
Nº Solic.: 260 Reduzir							4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	105.000,00
Total:									105.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
287	09/12/2019	1.211.023/201	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO		
Unidade Orçamentária							Ação	Natureza	Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)									5.000,00	
06.001 Secretaria Municipal de Educação										5.000,00
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%										5.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar							3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	5.000,00
Total:									5.000,00	
Anexo II (Redução)									5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos										5.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO										5.000,00
Nº Solic.: 261 Reduzir							4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	5.000,00

Total:									5.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
288	09/12/2019	1.211.026/201	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									2.000,00
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%									2.000,00
Nº Solic.: 54 Criar					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
Anexo II (Redução)									2.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação									2.000,00
2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%									2.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir					3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	2.000,00	
Total:									2.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
289	09/12/2019	1.211.040/201	Anulação de Dotação	Suplementar	47.500,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									47.500,00
02.001 Gabinete Civil									47.500,00
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL									47.500,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar					3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	47.500,00	
Total:									47.500,00
Anexo II (Redução)									47.500,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									47.500,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									47.500,00
Nº Solic.: 262 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	47.500,00	
Total:									47.500,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
290	09/12/2019	1.211.045/201	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento									30.000,00
2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP									30.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar					3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									30.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									30.000,00
Nº Solic.: 263 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
291	09/12/2019	1.211.053/201	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00
2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA									20.000,00
Nº Solic.: 265 Acrescentar					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Anexo II (Redução)									20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									20.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									20.000,00
Nº Solic.: 266 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00	
Total:									20.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
292	09/12/2019	1.211.073/201	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									30.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde									30.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS									30.000,00
Nº Solic.: 107 Acrescentar					3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00
Anexo II (Redução)									30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									30.000,00
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO									30.000,00
Nº Solic.: 267 Reduzir					4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00	
Total:									30.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
293	09/12/2019	1.211.087/201	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									25.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência									25.000,00

Social																																
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS																				25.000,00												
Nº Solic.: 42 Acrescentar										3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL										10010000	0001	25.000,00										
Total:																									25.000,00							
Anexo II (Redução)																									25.000,00							
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos																									25.000,00							
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO																									25.000,00							
Nº Solic.: 268 Reduzir										4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES										15200000	0001	25.000,00										
Total:																									25.000,00							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status																								
294	09/12/2019	1.212.009/201	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO																								
Unidade Orçamentária										Ação										Natureza										Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)																									30.000,00							
08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo																									30.000,00							
0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL																									30.000,00							
Nº Solic.: 1 Acrescentar										4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO										10010000	0001	30.000,00										
Total:																									30.000,00							
Anexo II (Redução)																									30.000,00							
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos																									30.000,00							
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO																									30.000,00							
Nº Solic.: 269 Reduzir										4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES										15200000	0001	30.000,00										
Total:																									30.000,00							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status																								
295	09/12/2019	1.212.012/201	Anulação de Dotação	Suplementar	40.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO																								
Unidade Orçamentária										Ação										Natureza										Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)																									40.000,00							
08.001 Encargos Gerais do Poder Executivo																									40.000,00							
0702 REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL																									40.000,00							
Nº Solic.: 2 Acrescentar										4.6.90.71PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO										10010000	0001	40.000,00										
Total:																									40.000,00							
Anexo II (Redução)																									40.000,00							
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos																									40.000,00							
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO																									40.000,00							
Nº Solic.: 270 Reduzir										4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES										15200000	0001	40.000,00										
Total:																									40.000,00							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status																								
296	09/12/2019	1.213.010/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	09/12/2019	DECRETO: 1.473	PUBLICADO																								
Unidade Orçamentária										Ação										Natureza										Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)																									15.000,00							
05.001 Fundo Municipal de Saúde																									15.000,00							
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																									15.000,00							
Nº Solic.: 108 Acrescentar										3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										12110000	0001	15.000,00										
Total:																									15.000,00							
Anexo II (Redução)																									15.000,00							
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos																									15.000,00							
1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO																									15.000,00							
Nº Solic.: 271 Reduzir										4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES										15200000	0001	15.000,00										
Total:																									15.000,00							

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:37D8DA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 060/2019

Processo Administrativo nº 15100004/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, INSUMOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

1346 - SERVITEC - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (32.412.096/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4611 - Camera IP Externa, 2,0 Mp, 30 mt, Infravermelho, IP66 Camera IP Externa, 2,0 Mp, 30 mt, Infravermelho, IP66 - Resolução mínima de 960P - Iluminação de LED Infravermelho - Alcance do Infravermelho de no Mínimo 25 mt - Alimentação de 12V DC - Temperatura de Operação de -10 - 50°C	UN	HB TECH	40	380,00	15.200,00
Total (R\$):						15.200,00

1347 - POLO FRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA (25.313.009/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4614 - Câmera Speed Dome IP Full HD 2MP Zoom 20x 100m de Visão Noturna. Câmera Speed Dome IP Full HD 5MP Zoom 20x 100m de Visão Noturna. - Alimentação: DC 12 V / 3 A - Proteção contra infiltração: IP66 - Controle de foco: Automático / Manual - Balanço de branco: Automático / ATW / Interno / Externo / Manual - IR de 100 metros	UN	HB TECH	1	4.920,00	4.920,00
7	4616 - Disco Rígido HD 4TB Disco Rígido HD 1TB - Capacidade: 4 TERABYTE - Conexão: SATA 3GB/s - Buffer: 64MB - RPM: 5.400 ~ 7.200rpm - Formato: 3,5" - Padrão: SATA - Taxa de Transferência: 126 Mbps - Tempo Médio de Acesso: 8,5ms - Tempo médio de leitura: 8,5 ms - Tempo médio de escrita: 9,5 ms	UN	WESTERN DIGITAL	12	825,00	9.900,00
8	4617 - Suporte para Câmera Speed Dome Suporte para Câmera Speed Dome	UN	HB TECH	1	188,00	188,00
9	4618 - Suporte para Câmeras de Segurança	UN	HB TECH	40	120,00	4.800,00
11	4620 - Torre Estaiada 10 metros tubulada, cano 2". Torre Estaiada 10 metros tubulada, cano 2".	UN	HB TECH	1	2.672,00	2.672,00
12	4621 - Torre Estaiada 6 metros tubulada, cano 2". Torre Estaiada 6 metros tubulada, cano 2".	UN	HB TECH	1	2.001,00	2.001,00
14	4623 - Poste de concreto medindo 7m de altura, com caixa de energia. Poste de concreto medindo 7m de altura, com caixa de energia.	UN	CIMENTEC	12	666,10	7.993,20
19	4628 - Conectores BNC c/ mola e parafuso Conectores BNC c/ mola e parafuso	UN	CATSE	80	2,45	196,00
Total (R\$):						32.670,20

1348 - RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP (13.165.472/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4610 - Câmera de Segurança Infravermelho 1080P Câmera de Segurança Infravermelho 1080P - Compatível com as tecnologias: HDCVI, HDTVI 2,0, AHD-H e analógica - Dispositivos de Imagem sensor 1/3"; - Resolução Mínima Full HD 1080p; - Alcance mínimo do Infravermelho: 20 metros; - Balanço de Branco Automático - Quantidade de LEDs: 12 - Lente: 3,6mm - Consumo Máximo: 12vdc 380mA - Cor: Branca - Proteção: IP66 - Uso: Interno e Externo - Resistência contra sol e chuva	UN	VHD/1220B	9	169,00	1.521,00
3	4612 - DVR Stand Alone 8 Canais HD DVR Stand Alone 8 Canais HD - Entrada de vídeo: 8 canais - Com gravação na resolução HD 1080p - Visualização 1080p - Entrada de áudio: 4 canais - Entrada USB: 2 canais (sendo uma entrada para o mouse) - Entrada de rede: 1 canal (internet) - Saídas de vídeo: (monitores) 1 saída VGA, 1 BNC e 1 HDMI - Idioma: português e inglês - Armazenamento: 1 HD de até 4TB - Fonte de alimentação: Fonte 12V3 - Modo de gravação: Manual, tempo, alarme, detecção de movimento - Padrões de vídeo: NTSC e PAL - Visualização Móvel: Suporte (app SmartEye) da telefonia móvel 3G - Proteção do sistema: Nome de usuário e senha - Cor Principal: preto	UN	MHDX/1108	2	668,00	1.336,00
4	4613 - NVR 8MP com detecção facial NVR 8MP com detecção facial - Suporte de HD até 10TB - Acesso Android e IOS - Navegador Internet Explorer, Mozilla e Chrome - Conexão por DDNS, IP Fixo ou Servidor - Saída de Vídeo HDMI + VGA	UN	NVD/3208P	2	1.435,00	2.870,00
6	4615 - Fonte tipo colmeia 12V 10A Fonte tipo colmeia 12V 10A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EMI - Filtros contra interferência na imagem - Tensão de saída 12VDC	UN	FC	18	95,00	1.710,00
10	4619 - Antena com alcance mínimo de transmissão de 10 km, Frequência de 5ghz e velocidade de transmissão de 100 mb. Antena com alcance mínimo de transmissão de 10 km, Frequência de 5ghz e velocidade de transmissão de 100 mb.	UN	INTELBRAÁS/SA-23	12	420,00	5.040,00
15	4624 - Switch 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Switch 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Capacidade de Comutamento: 16 Gbps - Fonte de alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz	UN	INTELBRAÁS/SG800Q+	12	260,00	3.120,00
16	4625 - Nobreak com capacidade de 1440 VA - Tensão Nominal Vac: 220 Vac - Tensão Máxima Vac: 165 a 265 Vac - Frequência: 60Hz +- 5% - Cabo de Força: Plugue Tripolar Nobreak - Tensão Nominal Vac: 220 Vac - Tensão Máxima Vac: 165 a 265 Vac - Frequência: 60Hz +- 5% - Cabo de Força: Plugue Tripolar	UN	TSSHARA/UPSCOMPACTPRO	2	910,00	1.820,00
17	4626 - Antena Rádio, 5 Ghz, 16 DBI, 5ª Geração - Taxa de transmissão nominal mínima: 300 Mbps - Temperatura de operação: -10 °C ~ 60 °C Antena Rádio, 5 Ghz, 16 DBI, 5ª Geração - Taxa de transmissão nominal mínima: 300 Mbps - Temperatura de operação: -10 °C ~ 60 °C	UN	INTELBRAÁS/SAMIMO	11	360,00	3.960,00
18	4627 - Cabo de rede tipo Cat5, com revestimento em PVC retardante a chamas. Cabo de rede tipo Cat5, com revestimento em PVC retardante a chamas.	MT	MULTILASER	800	1,70	1.360,00
20	4629 - Conectores P4 macho c/ borne Conectores P4 macho c/ borne	UN	FC	80	2,55	204,00
21	4630 - Conectores RJ45 Conectores RJ45	UN	FC	100	1,60	160,00
22	4631 - Régua Filtro de Linha, 6T, 220v, para ambientes externos. Régua Filtro de Linha, 6T, 220v, para ambientes externos.	UN	INTELBRAÁS/EPE1006	20	65,00	1.300,00
Total (R\$):						24.401,00

Valor Total da Contratação **R\$ 72.271,20 (setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2019.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C0C7BC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Presencial Nº 060/2019.****Processo Administrativo nº 15100004/2019****Objeto: CONTRATAÇÃO GRADATIVA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, INSUMOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.****Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):****1346 - SERVITEC - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (32.412.096/0001-91)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4611 - Camera IP Externa, 2.0 Mp, 30 mt, Infravermelho, IP66 Camera IP Externa, 2.0 Mp, 30 mt, Infravermelho, IP66 - Resolução mínima de 960P - Iluminação de LED Infravermelho - Alcance do Infravermelho de no Mínimo 25 mt - Alimentação de 12V DC - Temperatura de Operação de -10 - 50°C	UN	HB TECH	40	380,00	15.200,00
Total (R\$):						15.200,00

1347 - POLO FRIO REFRIGERAÇÃO E ELETRICA (25.313.009/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4614 - Câmera Speed Dome IP Full HD 2MP Zoom 20x 100m de Visão Noturna. Câmera Speed Dome IP Full HD 5MP Zoom 20x 100m de Visão Noturna. - Alimentação: DC 12 V / 3 A - Proteção contra infiltração: IP66 - Controle de foco: Automático / Manual - Balanço de branco: Automático / ATW / Interno / Externo / Manual - IR de 100 metros	UN	HB TECH	1	4.920,00	4.920,00
7	4616 - Disco Rígido HD 4TB Disco Rígido HD 1TB - Capacidade: 4 TERABYTE - Conexão: SATA 3GB/s - Buffer: 64MB - RPM: 5.400 ~ 7.200rpm - Formato: 3,5" - Padrão: SATA - Taxa de Transferência: 126 Mbps - Tempo Médio de Acesso: 8,5ms - Tempo médio de leitura: 8,5 ms - Tempo médio de escrita: 9,5 ms	UN	WESTERN DIGITAL	12	825,00	9.900,00
8	4617 - Suporte para Câmera Speed Dome Suporte para Câmera Speed Dome	UN	HB TECH	1	188,00	188,00
9	4618 - Suporte para Câmeras de Segurança	UN	HB TECH	40	120,00	4.800,00
11	4620 - Torre Estaiada 10 metros tubulada, cano 2". Torre Estaiada 10 metros tubulada, cano 2".	UN	HB TECH	1	2.672,00	2.672,00
12	4621 - Torre Estaiada 6 metros tubulada, cano 2". Torre Estaiada 6 metros tubulada, cano 2".	UN	HB TECH	1	2.001,00	2.001,00
14	4623 - Poste de concreto medindo 7m de altura, com caixa de energia. Poste de concreto medindo 7m de altura, com caixa de energia.	UN	CIMENTEC	12	666,10	7.993,20
19	4628 - Conectores BNC c/ mola e parafuso Conectores BNC c/ mola e parafuso	UN	CAT5E	80	2,45	196,00
Total (R\$):						32.670,20

1348 - RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP (13.165.472/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4610 - Câmera de Segurança Infravermelho 1080P Câmera de Segurança Infravermelho 1080P - Compatível com as tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-H e analógica - Dispositivos de Imagem sensor 1/3"; - Resolução Mínima Full HD 1080p; - Alcance mínimo do Infravermelho: 20 metros; - Balanço de Branco Automático - Quantidade de LEDs: 12 - Lente: 3,6mm - Consumo Máximo: 12vdc 380mA - Cor: Branca - Proteção: IP66 - Uso: Interno e Externo - Resistência contra sol e chuva	UN	VHD/1220B	9	169,00	1.521,00
3	4612 - DVR Stand Alone 8 Canais HD DVR Stand Alone 8 Canais HD - Entrada de vídeo: 8 canais - Com gravação na resolução HD 1080p - Visualização 1080p - Entrada de áudio: 4 canais - Entrada USB: 2 canais (sendo uma entrada para o mouse) - Entrada de rede: 1 canal (internet) - Saídas de vídeo: (monitores) 1 saída VGA, 1 BNC e 1 HDMI - Idioma: português e inglês - Armazenamento: 1 HD de até 4TB - Fonte de alimentação: Fonte 12V3 - Modo de gravação: Manual, tempo, alarme, detecção de movimento - Padrões de vídeo: NTSC e PAL - Visualização Móvel: Suporte (app SmartEye) da telefonia móvel 3G - Proteção do sistema: Nome de usuário e senha - Cor Principal: preto	UN	MHDX/1108	2	668,00	1.336,00
4	4613 - NVR 8MP com detecção facial NVR 8MP com detecção facial - Suporte de HD até 10TB - Acesso Android e IOS - Navegador Internet Explorer, Mozilla e Chrome - Conexão por DDNS, IP Fixo ou Servidor - Saída de Vídeo HDMI + VGA	UN	NVD/3208P	2	1.435,00	2.870,00
6	4615 - Fonte tipo colmeia 12V 10A Fonte tipo colmeia 12V 10A - Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga - Proteção contra sobre temperatura (aquecimento) - Saída de tensão totalmente estabilizada - Filtros EMI e EPI - Filtros contra interferência na imagem - Tensão de saída 12VDC	UN	FC	18	95,00	1.710,00
10	4619 - Antena com alcance mínimo de transmissão de 10 km, Frequência de 5ghz e velocidade de transmissão de 100 mb. Antena com alcance mínimo de transmissão de 10 km, Frequência de 5ghz e velocidade de transmissão de 100 mb.	UN	INTELBRÁS/SA-23	12	420,00	5.040,00
15	4624 - Switch 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX Switch 8 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação / AUTO MDI / MDIX - Capacidade de Comutamento: 16 Gbps - Fonte de alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz	UN	INTELBRÁS/SG800Q+	12	260,00	3.120,00
16	4625 - Nobreak com capacidade de 1440 VA - Tensão Nominal Vac: 220 Vac - Tensão Máxima Vac: 165 a 265 Vac - Frequência: 60Hz +- 5% - Cabo de Força: Plugue Tripolar Nobreak - Tensão Nominal Vac: 220 Vac - Tensão Máxima Vac: 165 a 265 Vac - Frequência: 60Hz +- 5% - Cabo de Força: Plugue Tripolar	UN	TSSHARA/UPSCOMPACTPRO	2	910,00	1.820,00
17	4626 - Antena Rádio, 5 Ghz, 16 DBI, 5ª Geração - Taxa de transmissão nominal mínima: 300 Mbps - Temperatura de operação: -10 °C ~ 60 °C Antena Rádio, 5 Ghz, 16 DBI, 5ª Geração - Taxa de transmissão nominal mínima: 300 Mbps - Temperatura de operação: -10 °C ~ 60 °C	UN	INTELBRÁS/SAMIMO	11	360,00	3.960,00
18	4627 - Cabo de rede tipo Cat5, com revestimento em PVC retardante a chamas.	MT	MULTILASER	800	1,70	1.360,00

	Cabo de rede tipo Cat5, com revestimento em PVC retardante a chamas.					
20	4629 - Conectores P4 macho c/ borne Conectores P4 macho c/ borne	UN	FC	80	2,55	204,00
21	4630 - Conectores RJ45 Conectores RJ45	UN	FC	100	1,60	160,00
22	4631 - Régua Filtro de Linha, 6T, 220v, para ambientes externos. Régua Filtro de Linha, 6T, 220v, para ambientes externos.	UN	INTELBRÁS/EPE1006	20	65,00	1.300,00
Total (R\$):						24.401,00

Valor Total da Contratação **R\$ 72.271,20 (setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).**

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 16 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A2820D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 336 - LOA 2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

Lei Nº 336/2019, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Jundiá/RN, para o exercício de 2020.

Administração

JOSÉ ARNOR DA SILVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001-55

Rua da Matriz, 280 - Centro

LEI Nº 336/2019. Jundiá-RN, 04 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, Es-tado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Jundiá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jundiá para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos

Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Jundiá constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Evolução da Receita do Tesouro;
5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
6. Resumo Geral da Receita;
7. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
8. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
10. Despesa Orçamentária por Função;
11. Despesa Orçamentária por Sub-função;
12. Despesa Orçamentária por Programa;
13. Despesa Orçamentária por Ação;
14. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
15. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
16. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
17. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
18. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
19. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
20. Despesa Orçamentária por Órgão;

21. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
23. Resumo Geral da Despesa;
24. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
25. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
26. Despesa Orçamentária por Região;
27. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
29. Evolução da Despesa;
30. Programa de Trabalho;
31. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
32. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
33. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do En-sino;
34. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saú-de;
35. Quadro Síntese da Despesa;
36. Demonstrativo de Aplicação e Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
37. Demonstrativo de Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo; e
39. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Jundiá, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em **R\$ 21.904.262,00 (vinte um milhões, no-vecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais)**, discriminadas por cate-goria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante des-ta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 21.904.262,00 (vinte um milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em **R\$ 16.421.162,00 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e sessenta e dois re-ais)**; e

II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 5.483.100,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e cem reais)**.

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de vinte por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10º - A alteração de que trata o artigo anterior, poderão ser feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
I.1. RECEITAS CORRENTES	16.678.390,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.700,00

Receita de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	42.780,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	15.721.510,00
Outras Receitas Correntes	650.400,00
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	5.225.872,00
Operações de crédito	24.032,00
Alienação de Bens	11.553,00
Transferências de Capital	5.190.287,00
TOTAL GERAL	21.904.262,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO II DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)	%
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	1.105.000,00	5,04
Gabinete do Prefeito	558.200,00	2,55
Secretaria Municipal de Administração	1.367.900,00	6,24
Secretaria Municipal de Finanças	370.400,00	1,69
Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	3.246.037,00	14,82
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	7.130.244,00	32,55
Secretaria Municipal de Saúde	4.674.800,00	21,34
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.846.300,00	8,43
Secretaria Municipal de Agricultura	1.263.681,00	5,77
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	251.700,00	1,15
Reserva de Contingência	90.000,00	0,41
TOTAL	21.904.262,00	100,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ANEXO III TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
10010000	Recursos Ordinários	5.884.620,00
11110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.595.400,00
11120000	Transferência do FUNDEB – 60%	2.445.000,00
11130000	Transferência do FUNDEB – 40%	468.000,00
11200000	Transferências do Salário Educação	141.500,00
11210000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000,00
11220000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800,00
11230000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNTE)	69.120,00
11240000	Outras Transferência de Recursos do FNDE	673.000,00
11500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – Remuneração de Depósitos Bancários	25,00
11510000	Transferências do FUNDEB – Remuneração de Depósitos Bancários	2.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700,00
12110000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde	2.806.400,00
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.281.500,00
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.500,00
12200000	Transferências de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculados à Saúde	253.000,00
12500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários	400,00
12900000	Outros Recursos Vinculados a Saúde	19.000,00
13110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	314.500,00
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.655.387,00
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	612.500,00
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.000,00
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	22.600,00
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.525,00
16100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.200,00
19200000	Recursos de Operações de Crédito	24.032,00
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	900.000,00
TOTAL		21.904.262,00

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				16.678.390
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			213.700	
1.1.1	Impostos		210.500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		165.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		165.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		156.500		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		156.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	150.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo -Principal	Fiscal	6.500		

1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		8.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		45.500		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		6.500		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	500		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	6.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		39.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		39.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	39.000		
1.1.2	Taxas		3.200		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.500		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.500		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		2.500		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	300		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	300		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	300		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		500		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	300		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	200		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		200		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		200		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		200		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Fiscal	200		
1.2	Contribuições			50.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.000.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		50.000		
1.2.4.000.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	50.000		
1.3	Receita Patrimonial			42.780	
1.3.2	Valores Mobiliários		42.780		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		42.780		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		42.780		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		42.780		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	100		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	5.555		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	8.900		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	5.500		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	25		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	200		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	15.500		
1.7	Transferências Correntes			15.721.510	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		11.264.730		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.264.730		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		8.039.640		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.280.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.280.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	6.526.910		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	2.573.090		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.820.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		384.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		384.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	384.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		375.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		375.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	375.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		640		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		640		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	680		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	120		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-160		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		151.000		

1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		17.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	17.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		134.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP -Principal	Fiscal	134.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.280.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – AtençãoBásica		1.015.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.015.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade	109.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	172.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	96.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal -SB	Seguridade	54.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	130.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade	148.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade	27.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		182.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		182.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade	32.000		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	Seguridade	150.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		53.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -Principal		53.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade	41.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade	12.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		22.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		22.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade	22.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		8.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	8.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		583.490		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		141.330		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	141.330		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		1.960		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	1.960		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		211.200		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		211.200		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	19.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	11.200		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	122.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	53.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	6.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		69.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		69.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	5.500		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	47.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	16.500		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		160.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	160.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96	Fiscal	1.700		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96	Seguridade	300		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-400		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS		309.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS		309.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		309.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS -	Seguridade	8.500		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade	7.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade	25.500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade	108.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade	88.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		900.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		900.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	900.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.543.780		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.543.780		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.259.580		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.196.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.196.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.270.750		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade	224.250		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-299.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		44.800		

1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		44.800		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	47.600		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade	8.400		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-11.200		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	1.360		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade	240		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		17.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	17.500		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		22.500		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º		22.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	22.500		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		19.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		19.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	19.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		242.700		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		131.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade	131.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		111.700		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	111.700		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.913.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.913.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.913.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.913.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	2.913.000		
1.9 Outras	Receitas Correntes			650.400	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		200		
1.9.1.001	Multas Previstas em Legislação Específica		200		
1.9.1.001.1	Multas Previstas em Legislação Específica		200		
1.9.1.001.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	200		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		150.200		
1.9.2.1	Indenizações		200		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		200		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		200		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	200		
1.9.2.2	Restituições		150.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		150.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		150.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	150.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		500.000		
1.9.9.099	Outras Receitas		500.000		
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras		500.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	500.000		
2	Receitas de Capital				5.225.872
2.1	Operações de Crédito			24.032	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		24.032		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		24.032		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		24.032		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	24.032		
2.2	Alienação de Bens			11.553	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		11.553		
2.2.2.00.1	Alienação de Bens Imóveis		11.553		
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	11.553		
2.4	Transferências de Capital			5.190.287	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.459.287		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.459.287		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		209.500		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		209.500		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade	209.500		
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada		100.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade	100.000		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		508.400		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		200.000		
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação		308.400		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	308.400		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		3.641.387		

2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		137.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	137.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		511.980		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	511.980		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		2.992.407		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	2.992.407		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		731.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		731.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		731.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		120.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade	120.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		611.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	611.000		
Total Geral:				21.904.262	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte de Recurso	Tesouro/Fontes	Outras	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	0	-2.131.080	5.884.620
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro	0	0	0	1.595.400
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	0	2.445.000
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	0	468.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	0	141.500
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	0	2.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	0	211.800
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	0	69.120
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	0	673.000
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários de	Tesouro	0	0	0	25
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	0	2.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	0	111.700
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	0	2.806.400
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	0	1.281.500
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	0	314.500
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	0	253.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	0	400
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	0	19.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	0	314.500
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	0	3.655.387
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	0	612.500
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	0	17.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	0	22.600
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE	Tesouro	0	0	0	17.525
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	0	50.200
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	0	24.032
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	0	11.553
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	0	900.000
Total:		0	0	-2.131.080	21.904.262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica		
04 Secretária Mun. de Finanças					
04.001 Secretária Mun. de Finanças					
I - Receita					19.721.362
1	Receitas Correntes				14.924.990
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		213.700		
1.1.1	Impostos		210.500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		165.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		165.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		156.500		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		156.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		150.000		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal		6.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		8.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		8.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		45.500		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		6.500		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		500		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		6.000		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		6.000		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		39.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		39.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		39.000		
1.1.2	Taxas		3.200		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.500		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.500		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		2.500		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		2.500		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		500		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		300		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	300		
1.1.2.1.01.1.1.04	Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial	200		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	200		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	300		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	200		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	300		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	200		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	200		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	200		
1.2	Contribuições		50.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000		
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000		
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -Principal	50.000		
1.3	Receita Patrimonial		28.380	
1.3.2	Valores Mobiliários	28.380		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	28.380		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	28.380		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	28.380		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	5.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	5.555		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	25		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	15.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7	Transferências Correntes		13.982.510	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	9.675.730		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.675.730		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	8.039.640		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.280.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.280.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.100.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-1.820.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	384.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	375.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	375.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	375.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	640		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-160		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	151.000		
1.7.1.8.02.3 C	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89	17.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	17.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	134.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -Principal	134.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	583.490		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	141.330		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	141.330		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	1.960		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.960		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	211.200		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	211.200		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- CRECHE	19.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- PRÉ ESCOLA	11.200		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	122.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- MAIS EDUCAÇÃO	53.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- EJA	6.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	5.500		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	47.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	16.500		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	160.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	160.000		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.600		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº87/96	2.000		

1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-400		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	900.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	900.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	900.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.393.780		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.393.780		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.259.580		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.196.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.196.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.495.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-299.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	44.800		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	44.800		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	56.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-11.200		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.280		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.600		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-320		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	17.500		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -Principal	17.500		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	22.500		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	22.500		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	22.500		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	111.700		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	111.700		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.913.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.913.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.913.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.913.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.913.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9	Outras Receitas Correntes		650.400	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200		
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	200		
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	200		
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	200		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.200		
1.9.2.1	Indenizações	200		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	200		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	200		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	200		
1.9.2.2	Restituições	150.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	150.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	150.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	150.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	500.000		
1.9.9.0.99	Outras Receitas	500.000		
1.9.9.0.99.2	Outras Receitas - Financeiras	500.000		
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	500.000		
2	Receitas de Capital			4.796.372
2.1	Operações de Crédito		24.032	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	24.032		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	24.032		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	24.032		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	24.032		
2.2	Alienação de Bens		11.553	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	11.553		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	11.553		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	11.553		
2.4	Transferências de Capital		4.760.787	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.149.787		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.149.787		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	508.400		
2.4.1.8.05.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	200.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.05.1.1	Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	200.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	308.400		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	308.400		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.641.387		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	137.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	137.000		
2.4.1.8.10.7	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	511.980		
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	511.980		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	2.992.407		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.992.407		

2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	611.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	611.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	611.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	611.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	611.000		
Total				19.721.362
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07 Secretaria Municipal de Saúde				
07.002 Fundo Municipal de Saúde				
I - Receita				1.868.400
1	Receitas Correntes			1.438.900
1.3	Receita Patrimonial		8.900	
1.3.2	Valores Mobiliários	8.900		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	8.900		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	8.900		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.900		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.900		
1.7	Transferências Correntes		1.430.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.280.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.280.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.280.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.015.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.015.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO	109.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	172.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	96.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	54.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	130.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	27.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	182.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	182.000		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	32.000		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	150.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	53.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	53.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	41.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	22.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	22.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	22.000		
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	8.000		
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	8.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	150.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	19.000		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	19.000		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	19.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	131.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde –SUS	131.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	131.000		
2	Receitas de Capital			429.500
2.4	Transferências de Capital		429.500	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	309.500		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	309.500		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS – Bloco Custeio das Ações Serviços Públicos de Saúde e	209.500		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	209.500		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	209.500		
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000		
2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	120.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	120.000		
Total				1.868.400
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08 Sec. Mun. Assistência Social				
08.02 Fundo Municipal de Assistência Social				
I - Receita				314.500
1	Receitas Correntes			314.500
1.3	Receita Patrimonial		5.500	
1.3.2	Valores Mobiliários	5.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.500		

1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	5.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.500		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500		
1.7	Transferências Correntes		309.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	309.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	309.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	309.000		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	309.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	309.000		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	8.500		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	7.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	25.500		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	108.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	88.000		
Total				314.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.205,23	190.269,19	197.376,75	223.305,00	213.700,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00
Receita Patrimonial	135.145,25	117.859,20	35.734,34	133.475,00	42.780,00
Transferências Correntes	13.576.179,93	13.629.986,22	13.111.700,05	14.378.040,00	15.721.510,00
Outras Receitas Correntes	708,60	10.951,52	7.802,55	291.000,00	650.400,00
TOTAL	13.798.239,01	13.949.066,13	13.352.613,69	15.125.820,00	16.678.390,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	22.252,00	24.032,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	10.698,00	11.553,00
Transferências de Capital	0,00	1.024.610,62	585.372,08	5.161.758,00	5.190.287,00
TOTAL	0,00	1.024.610,62	585.372,08	5.194.708,00	5.225.872,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					
TOTAL GERAL	13.798.239,01	14.973.676,75	13.937.985,77	20.320.528,00	21.904.262,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária					Valor
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças					19.721.362
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)				5.884.620
		01 - Fiscal			5.884.620
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		150.000
			1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		6.500
			1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		8.500
			1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		500
			1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		6.000
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		39.000
			1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço		500
			1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação		300
			1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual		300
			1121011104 - Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial		200
			1121011105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade		200
			1121011106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano		300
			1121011110 - Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte		200
			1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		500
			1122011103 - Taxa de Limpeza Pública		300
			1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços		200
			1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		200
			1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados		5.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		4.931.510
			1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB		-1.820.000
			1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		384.000
			1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		375.000
			1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		680
			1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB		-160
			1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		134.000
			1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		1.700
			1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB		-400
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS		1.270.750
			1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB		-299.000
			1728012101 - Cota-Parte do IPVA		47.600
			1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB		-11.200
			1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios		1.360
			1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB		-320
			1910011100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		200
			1921991100 - Outras Indenizações - Principal		200
			1922991100 - Outras Restituições - Principal		150.000

		1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	500.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Recursos do Tesouro)		1.595.400
		01 - Fiscal	1.595.400
		1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.595.400
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)		2.445.000
		01 - Fiscal	2.445.000
		1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.445.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)		468.000
		01 - Fiscal	468.000
		1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	468.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor
	11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)		141.500
		01 - Fiscal	141.500
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	170
		1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	141.330
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE) (Recursos do Tesouro)		2.000
		01 - Fiscal	2.000
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	40
		1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	1.960
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)		211.800
		01 - Fiscal	211.800
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	600
		1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	19.000
		1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	11.200
		1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	122.000
		1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	53.000
		1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)		69.120
		01 - Fiscal	69.120
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	120
		1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	5.500
		1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	47.000
		1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	16.500
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)		673.000
		01 - Fiscal	673.000
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.600
		1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	160.000
		2418051100 - Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	200.000
		2418059100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	308.400
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)		25
		01 - Fiscal	25
		1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	25
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)		2.000
		01 - Fiscal	2.000
		1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.000
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)		111.700
		01 - Fiscal	111.700
		1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	111.700
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)		2.806.400
		02 - Seguridade Social	2.806.400
		1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.573.090
		1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120
		1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	300
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor
		1728011101 - Cota-Parte do ICMS	224.250
		1728012101 - Cota-Parte do IPVA	8.400
		1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	240
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)		3.655.387
		01 - Fiscal	3.655.387
		1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	14.000
		2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	137.000

		2418107100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	511.980
		2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.992.407
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)			612.500
	01 - Fiscal		612.500
		1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.500
		2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	611.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)			17.000
	01 - Fiscal		17.000
		1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	17.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)			22.600
	01 - Fiscal		22.600
		1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	100
		1728023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	22.500
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)			17.525
	01 - Fiscal		17.525
		1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	25
		1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17.500
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)			50.200
	01 - Fiscal		50.200
		1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000
		1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	200
19200000 - Recursos de Operações de Crédito (Recursos do Tesouro)			24.032
	01 - Fiscal		24.032
		2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	24.032
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Recursos do Tesouro)			11.553
	01 - Fiscal		11.553
		2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	11.553
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos (Outras Fontes)			900.000
	01 - Fiscal		900.000
		1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	900.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor
07.002 - Fundo Municipal de Saúde			1.868.400
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)			1.281.500
	02 - Seguridade Social		1.281.500
		1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	1.500
		1718031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	279.000
		1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO	109.000
		1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família- ESF	172.000
		1718031103 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	96.000
		1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	54.000
		1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	130.000
		1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000
		1718031107 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	27.000
		1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	32.000
		1718032104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	150.000
		1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	41.000
		1718033102 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000
		1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	22.000
		1718039100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	8.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)			314.500
	02 - Seguridade Social		314.500
		1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
		2418031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	209.500
		2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)			253.000
	02 - Seguridade Social		253.000
		1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	2.000
		1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	131.000
		2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	120.000

	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)			400
		02 Seguridade Social		400
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	400
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)			19.000
		02 Seguridade Social		19.000
			1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	19.000
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ				
QDR - Quadro Detalhado da Receita				
Unidade Orçamentária				Valor
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				314.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)			314.500
		02 Seguridade Social		314.500
			1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.500
			1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	8.500
			1718121102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	7.000
			1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000
			1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único- IGD-PBF	25.500
			1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	108.000
			1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	88.000
Total:				21.904.262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	16.678.390	15.778.390	900.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.700	213.700	0
		Fiscal	213.700	0
1.2	Contribuições	50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	0
1.3	Receita Patrimonial	42.780	42.780	0
		Fiscal	28.380	0
		Seguridade Social	14.400	0
1.7	Transferências Correntes	15.721.510	14.821.510	900.000
		Fiscal	11.176.110	900.000
		Seguridade Social	4.545.400	0
1.9	Outras Receitas Correntes	650.400	650.400	0
		Fiscal	650.400	0
2	Receitas de Capital	5.225.872	5.225.872	0
2.1	Operações de Crédito	24.032	24.032	0
		Fiscal	24.032	0
2.2	Alienação de Bens	11.553	11.553	0
		Fiscal	11.553	0
2.4	Transferências de Capital	5.190.287	5.190.287	0
		Fiscal	4.760.787	0
		Seguridade Social	429.500	0
Total		21.904.262	21.004.262	900.000
Fiscal		16.914.962	16.014.962	900.000
Seguridade Social		4.989.300	4.989.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		16.678.390	Despesas Correntes		15.028.744
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.700		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.001.350	
Contribuições	50.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	42.780		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.025.394	
Transferências Correntes	15.721.510				
Outras Receitas Correntes	650.400		Superavit Corrente		1.649.646
Total		16.678.390	Total		16.678.390
Receitas de Capital		5.225.872	Despesas de Capital		6.785.518
Operações de Crédito	24.032		INVESTIMENTO	6.685.518	
Alienação de Bens	11.553		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	
Transferências de Capital	5.190.287				
Déficit de Capital		1.649.646			
			Reserva de Contingência		90.000
Total		21.904.262	Total		6.875.518
RESUMO					
Receitas Correntes		16.678.390	DESPESAS CORRENTES		15.028.744
Receitas de Capital		5.225.872	DESPESAS DE CAPITAL		6.785.518
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000
Total		21.904.262	Total		21.904.262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas- Fiscal		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		12.118.590	Despesas Correntes		10.109.144
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.700		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.632.850	
Contribuições	50.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	
Receita Patrimonial	28.380		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.474.294	
Transferências Correntes	11.176.110				
Outras Receitas Correntes	650.400				
			Superavit Corrente		2.009.446
Total		12.118.590	Total		12.118.590
Receitas de Capital		4.796.372	Despesas de Capital		6.222.018
Operações de Crédito	24.032		INVESTIMENTO	6.122.018	
Alienação de Bens	11.553		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	
Transferências de Capital	4.760.787				
Déficit de Capital		1.515.646			
			Reserva de Contingência		90.000
Total		16.914.962	Total		6.312.018
RESUMO					
Receitas Correntes		12.118.590	DESPESAS CORRENTES		10.109.144
Receitas de Capital		4.796.372	DESPESAS DE CAPITAL		6.222.018
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		493.800
Total		16.914.962	Total		16.914.962

RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		4.559.800	Despesas Correntes		4.919.600
Receita Patrimonial	14.400		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.500	
Transferências Correntes	4.545.400		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.551.100	
Deficit Corrente		359.800			
Total		4.919.600	Total		4.919.600
Receitas de Capital		429.500	Despesas de Capital		563.500
Transferências de Capital	429.500		INVESTIMENTO	563.500	
Déficit de Capital		134.000			
Total		4.989.300	Total		563.500
RESUMO					
Receitas Correntes		4.559.800	DESPESAS CORRENTES		4.919.600
Receitas de Capital		429.500	DESPESAS DE CAPITAL		563.500
Transf. do Orçamento Fiscal		493.800			
Total		5.483.100	Total		5.483.100

Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.105.000	1.105.000	0
		Fiscal	1.105.000	1.105.000	0
04	ADMINISTRAÇÃO		1.940.000	1.940.000	0
		Fiscal	1.940.000	1.940.000	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		808.300	808.300	0
		Seguridade Social	808.300	808.300	0
10	SAÚDE		4.674.800	4.674.800	0
		Seguridade Social	4.674.800	4.674.800	0
11	TRABALHO		143.500	143.500	0
		Fiscal	143.500	143.500	0
12	EDUCAÇÃO		5.703.045	5.703.045	0
		Fiscal	5.703.045	5.703.045	0
13	CULTURA		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
15	URBANISMO		3.089.737	3.089.737	0
		Fiscal	3.089.737	3.089.737	0
16	HABITAÇÃO		1.038.000	1.038.000	0
		Fiscal	1.038.000	1.038.000	0
17	SANEAMENTO		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
18	GESTÃO AMBIENTAL		755.156	755.156	0
		Fiscal	755.156	755.156	0
20	AGRICULTURA		760.225	760.225	0
		Fiscal	760.225	760.225	0
25	ENERGIA		111.000	111.000	0
		Fiscal	111.000	111.000	0
26	TRANSPORTE		11.300	11.300	0
		Fiscal	11.300	11.300	0
27	DESPORTO E LAZER		1.398.199	1.398.199	0
		Fiscal	1.398.199	1.398.199	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			21.904.262	21.904.262	0
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por SubFunção					
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.105.000	1.105.000	0
		Fiscal	1.105.000	1.105.000	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.657.100	1.657.100	0
		Fiscal	1.629.600	1.629.600	0
		Seguridade Social	27.500	27.500	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		268.400	268.400	0
		Fiscal	268.400	268.400	0
124	CONTROLE INTERNO		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		96.000	96.000	0
		Seguridade Social	96.000	96.000	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		682.800	682.800	0
		Seguridade Social	682.800	682.800	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.125.300	4.125.300	0
		Seguridade Social	4.125.300	4.125.300	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		371.000	371.000	0
		Seguridade Social	371.000	371.000	0
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		15.500	15.500	0
		Seguridade Social	15.500	15.500	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		93.000	93.000	0
		Seguridade Social	93.000	93.000	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		143.500	143.500	0
		Fiscal	143.500	143.500	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		4.431.945	4.431.945	0
		Fiscal	4.431.945	4.431.945	0
362	ENSINO MÉDIO		16.500	16.500	0
		Fiscal	16.500	16.500	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.088.100	1.088.100	0
		Fiscal	1.088.100	1.088.100	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		147.500	147.500	0
		Fiscal	147.500	147.500	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		3.089.737	3.089.737	0
		Fiscal	3.089.737	3.089.737	0
481	HABITAÇÃO RURAL		519.000	519.000	0
		Fiscal	519.000	519.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		519.000	519.000	0
		Fiscal	519.000	519.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL		131.700	131.700	0
		Fiscal	131.700	131.700	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		503.456	503.456	0
		Fiscal	503.456	503.456	0
605	ABASTECIMENTO		585.625	585.625	0
		Fiscal	585.625	585.625	0
606	EXTENSÃO RURAL		174.600	174.600	0
		Fiscal	174.600	174.600	0
752	ENERGIA ELÉTRICA		111.000	111.000	0
		Fiscal	111.000	111.000	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		11.300	11.300	0
		Fiscal	11.300	11.300	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		1.398.199	1.398.199	0
		Fiscal	1.398.199	1.398.199	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			21.904.262	21.904.262	0
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Programa de Gestão		15.701.037	15.701.037	0
		Fiscal	10.311.937	10.311.937	0
		Seguridade Social	5.389.100	5.389.100	0
0021	Administração Geral		696.625	696.625	0
		Fiscal	696.625	696.625	0
0031	Administração Financeira		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
0188	Ensino Regular		2.956.500	2.956.500	0
		Fiscal	2.956.500	2.956.500	0
0190	Educação Infantil		1.082.600	1.082.600	0

		Fiscal	1.082.600	1.082.600	0
0244	Assistência Comunitária		1.038.000	1.038.000	0
		Fiscal	1.038.000	1.038.000	0
0428	Assistência Médica a População		94.000	94.000	0
		Seguridade Social	94.000	94.000	0
0479	Proteção ao Trabalhador		143.500	143.500	0
		Fiscal	143.500	143.500	0
9999	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			21.904.262	21.904.262	0
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0999	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
1003	Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1004	Construção da Prefeitura Municipal		253.500	253.500	0
		Fiscal	253.500	253.500	0
1005	Aquisição de Veículos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1007	Desapropriação de Imóvel		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos		51.585	51.585	0
		Fiscal	51.585	51.585	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos		201.000	201.000	0
		Fiscal	201.000	201.000	0
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1020	Construção e Ampliação de Praças		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas		1.361.252	1.361.252	0
		Fiscal	1.361.252	1.361.252	0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico		101.000	101.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	101.000	101.000	0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1028	Construção de Passagem Molhada		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		45.500	45.500	0
		Fiscal	45.500	45.500	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
1038	Construção de Praça de Eventos		30.500	30.500	0
		Fiscal	30.500	30.500	0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal		838.699	838.699	0
		Fiscal	838.699	838.699	0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva		444.000	444.000	0
		Fiscal	444.000	444.000	0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1043	Construção de Academia da Saúde		13.500	13.500	0

		Seguridade Social	13.500	13.500	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		253.000	253.000	0
		Seguridade Social	253.000	253.000	0
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância		200.000	200.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		504.000	504.000	0
		Fiscal	504.000	504.000	0
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais		504.000	504.000	0
		Fiscal	504.000	504.000	0
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes		1.000	1.000	0
		Seguridade Social	1.000	1.000	0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas		140.100	140.100	0
		Fiscal	140.100	140.100	0
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		493.482	493.482	0
		Fiscal	493.482	493.482	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal		983.000	983.000	0
		Fiscal	983.000	983.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		497.200	497.200	0
		Fiscal	497.200	497.200	0
2003	Manutenção do Controle Interno		51.000	51.000	0
		Fiscal	51.000	51.000	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		686.400	686.400	0
		Fiscal	686.400	686.400	0
2005	Contribuição a Previdência Social		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP		63.500	63.500	0
		Fiscal	63.500	63.500	0
2009	Contribuição ao PASEP		143.500	143.500	0
		Fiscal	143.500	143.500	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		109.000	109.000	0
		Fiscal	109.000	109.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças		268.400	268.400	0
		Fiscal	268.400	268.400	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		1.207.100	1.207.100	0
		Fiscal	1.207.100	1.207.100	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública		5.300	5.300	0
		Fiscal	5.300	5.300	0
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte		2.800	2.800	0
		Fiscal	2.800	2.800	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		3.000	3.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos		373.000	373.000	0
		Fiscal	373.000	373.000	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental		210.025	210.025	0
		Fiscal	210.025	210.025	0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental		131.500	131.500	0
		Fiscal	131.500	131.500	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental		47.120	47.120	0
		Fiscal	47.120	47.120	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental		190.600	190.600	0
		Fiscal	190.600	190.600	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN		111.700	111.700	0
		Fiscal	111.700	111.700	0

2028	Programa Mais Educação - FNDE		54.000	54.000	0
		Fiscal	54.000	54.000	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2030	Manutenção dos Programas do FNDE		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil		59.600	59.600	0
		Fiscal	59.600	59.600	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		47.500	47.500	0
		Fiscal	47.500	47.500	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/PRE-ESCOLA		20.500	20.500	0
		Fiscal	20.500	20.500	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA		12.500	12.500	0
		Fiscal	12.500	12.500	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%		531.000	531.000	0
		Fiscal	531.000	531.000	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%		2.268.000	2.268.000	0
		Fiscal	2.268.000	2.268.000	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%		188.000	188.000	0
		Fiscal	188.000	188.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	63.000	0	
	Fiscal	63.000	63.000	0	
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	534.000	0	
	Fiscal	534.000	534.000	0	
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	124.000	0	
	Fiscal	124.000	124.000	0	
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000	0	
	Fiscal	19.000	19.000	0	
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	64.000	0	
	Fiscal	64.000	64.000	0	
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0	
	Seguridade Social	4.000	4.000	0	
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0	
	Seguridade Social	4.000	4.000	0	
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0	
	Seguridade Social	86.000	86.000	0	
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.000	222.000	0	
	Seguridade Social	222.000	222.000	0	
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	387.000	387.000	0	
	Seguridade Social	387.000	387.000	0	
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0	
	Seguridade Social	12.000	12.000	0	
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0	
	Seguridade Social	148.000	148.000	0	
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	355.500	355.500	0	
	Seguridade Social	355.500	355.500	0	
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	118.200	118.200	0	
	Seguridade Social	118.200	118.200	0	
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	196.700	196.700	0	
	Seguridade Social	196.700	196.700	0	
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0	
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	2.110.400	2.110.400	0	
	Seguridade Social	2.110.400	2.110.400	0	
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	371.000	371.000	0	
	Seguridade Social	371.000	371.000	0	
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	62.000	62.000	0	
	Seguridade Social	62.000	62.000	0	
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	15.500	15.500	0	
	Seguridade Social	15.500	15.500	0	
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	93.000	93.000	0	
	Seguridade Social	93.000	93.000	0	
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500	0	
	Seguridade Social	10.500	10.500	0	
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	

2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2069	Apoio as Associações e Fundações		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2073	Apoio à Pessoa Idosa		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		96.000	96.000	0
		Seguridade Social	96.000	96.000	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS		170.800	170.800	0
		Seguridade Social	170.800	170.800	0
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		102.500	102.500	0
		Seguridade Social	102.500	102.500	0
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV		144.000	144.000	0
		Seguridade Social	144.000	144.000	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família		25.500	25.500	0
		Seguridade Social	25.500	25.500	0
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS		13.000	13.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000	98.000	0	
	Seguridade Social	98.000	98.000	0	
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	116.000	116.000	0	
	Seguridade Social	116.000	116.000	0	
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0	
	Seguridade Social	2.500	2.500	0	
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0	
	Seguridade Social	2.500	2.500	0	
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	577.125	577.125	0	
	Fiscal	577.125	577.125	0	
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0	
	Fiscal	2.500	2.500	0	
2088	Programa SISÁGUA	2.500	2.500	0	
	Fiscal	2.500	2.500	0	
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.474	7.474	0	
	Fiscal	7.474	7.474	0	
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0	
	Fiscal	4.500	4.500	0	
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	7.000	7.000	0	
	Fiscal	7.000	7.000	0	
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	6.500	6.500	0	
	Fiscal	6.500	6.500	0	
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas	6.500	6.500	0	
	Fiscal	6.500	6.500	0	
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.700	131.700	0	
	Fiscal	131.700	131.700	0	
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
2097	Manutenção do Ensino Especial	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	5.500	0	
	Fiscal	5.500	5.500	0	
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	16.500	16.500	0	
	Fiscal	16.500	16.500	0	
Total		21.904.262	21.904.262	0	
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0	
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total do Tesouro	Recursos	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	1.105.000	1.105.000	0
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	72.000	72.000	0
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	983.000	983.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito	558.200	558.200	0
1003	Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	10.000	10.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	497.200	497.200	0

2003	Manutenção do Controle Interno	51.000	51.000	0
03.001	Sec. Mun. de Administração	1.367.900	1.367.900	0
1004	Construção da Prefeitura Municipal	253.500	253.500	0
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
1007	Desapropriação de Imóvel	5.000	5.000	0
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	2.000	0
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	686.400	686.400	0
2005	Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	16.000	16.000	0
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e à AMLAP	63.500	63.500	0
2009	Contribuição ao PASEP	143.500	143.500	0
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	109.000	109.000	0
04.001	Secretaria Mun. de Finanças	370.400	370.400	0
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	15.000	0
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000	0
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	268.400	268.400	0
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	2.000	0
05.001	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	3.246.037	0
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	51.585	51.585	0
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	6.000	0
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos	201.000	201.000	0
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	200.000	200.000	0
1020	Construção e Ampliação de Praças	51.000	51.000	0
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	1.500	1.500	0
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.361.252	1.361.252	0
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	5.000	5.000	0
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	20.000	20.000	0
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	101.000	101.000	0
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	2.000	0
1028	Construção de Passagem Molhada	2.000	2.000	0
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	21.000	21.000	0
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.207.100	1.207.100	0
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	5.300	5.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte	2.800	2.800	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	4.500	0
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.417.244	3.417.244	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	45.500	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	400.000	400.000	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	500	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	62.000	62.000	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	2.000	0
1038	Construção de Praça de Eventos	30.500	30.500	0
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	444.000	444.000	0
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	373.000	373.000	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	210.025	0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	131.500	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	47.120	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	190.600	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	111.700	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	54.000	54.000	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	160.000	160.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	59.600	59.600	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	47.500	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRE-ESCOLA	20.500	20.500	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	12.500	12.500	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.000	11.000	0
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000	0
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000	0
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	64.000	0
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	10.000	10.000	0
2097	Manutenção do Ensino Especial	5.000	5.000	0
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	5.500	0
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	16.500	16.500	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.713.000	3.713.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	531.000	531.000	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.268.000	2.268.000	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	188.000	188.000	0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	63.000	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	534.000	0

2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	124.000	0
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Saúde	8.000	8.000	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde	4.666.800	4.666.800	0
1043	Construção de Academia da Saúde	13.500	13.500	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	253.000	253.000	0
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	200.000	200.000	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.000	222.000	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	387.000	387.000	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	355.500	355.500	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	118.200	118.200	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	196.700	196.700	0
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	2.110.400	2.110.400	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	371.000	371.000	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	62.000	62.000	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	15.500	15.500	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	93.000	93.000	0
08.001	Sec. Mun. de Assistência Social	1.065.500	1.065.500	0
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social	780.800	780.800	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0
2073	Apoio à Pessoa Idosa	2.000	2.000	0
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	96.000	0
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	170.800	170.800	0
2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	102.500	102.500	0
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	144.000	144.000	0
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	25.500	0
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	13.000	13.000	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000	98.000	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	116.000	116.000	0
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0
09.001	Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	1.263.681	0
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100	0
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	493.482	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	5.000	5.000	0
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	577.125	577.125	0
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0
2088	Programa SISÁGUA	2.500	2.500	0
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.474	7.474	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0
10.001	Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	251.700	0
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	100.000	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	7.000	7.000	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	6.500	6.500	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudanças	6.500	6.500	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.700	131.700	0
99.001	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
0999	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
Total:		21.904.262	21.904.262	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		15.028.744	15.028.744	0
		Fiscal	10.109.144	10.109.144	0
		Seguridade Social	4.919.600	4.919.600	0
4	Despesas de Capital		6.785.518	6.785.518	0
		Fiscal	6.222.018	6.222.018	0
		Seguridade Social	563.500	563.500	0
9	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			21.904.262	21.904.262	0

Fiscal:	16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:	5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	70.550	70.550	0
	Fiscal	63.550	63.550	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.743.712	21.743.712	0
	Fiscal	16.267.612	16.267.612	0
	Seguridade Social	5.476.100	5.476.100	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
Total		21.904.262	21.904.262	0
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Total
Poder Legislativo			122.000
01 Câmara Municipal			122.000
	01.001 Câmara Municipal		122.000
Poder Executivo			6.563.518
02 Gabinete do Prefeito			12.100
	02.001 Gabinete do Prefeito		12.100
03 Sec. Mun. de Administração			276.500
	03.001 Sec. Mun. de Administração		276.500
04 Secretaria Mun. de Finanças			1.000
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		1.000
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			2.026.837
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.026.837
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			1.903.499
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.858.499
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		45.000
07 Secretaria Municipal de Saúde			541.500
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		500
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		541.000
08 Sec. Mun. Assistência Social			1.030.000
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.014.500
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		15.500
09 Sec. Mun. de Agricultura			670.082
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		670.082
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente			102.000
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		102.000
Total			6.685.518

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Programa de Gestão			15.701.037	15.701.037	0
	01.001 Câmara Municipal		1.105.000	1.105.000	0
		1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	50.000	0
		1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	72.000	72.000	0
		2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	983.000	983.000	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		558.200	558.200	0
		1003 Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	10.000	10.000	0
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	497.200	497.200	0
		2003 Manutenção do Controle Interno	51.000	51.000	0
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.113.400	1.113.400	0
		1004 Construção da Prefeitura Municipal	253.500	253.500	0
		1005 Aquisição de Veículos	10.000	10.000	0
		1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	5.000	0
		1007 Desapropriação de Imóvel	5.000	5.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	686.400	686.400	0
		2005 Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000	0
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
		2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	16.000	16.000	0
		2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	63.500	63.500	0
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		268.400	268.400	0
		2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	268.400	268.400	0
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.246.037	3.246.037	0
		1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	51.585	51.585	0
		1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	6.000	0
		1015 Aquisição de Máquinas Equipamentos	201.000	201.000	0
		1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	200.000	200.000	0
		1020 Construção e Ampliação de Praças	51.000	51.000	0
		1021 Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	1.500	1.500	0
		1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.361.252	1.361.252	0
		1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	5.000	5.000	0
		1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	20.000	20.000	0
		1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	101.000	101.000	0
		1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	2.000	0
		1028 Construção de Passagem Molhada	2.000	2.000	0
		1060 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	21.000	21.000	0

		2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.207.100	1.207.100	0	
		2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	5.300	5.300	0	
		2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000	0	
		2016 Manutenção do Setor de Transporte	2.800	2.800	0	
		2017 Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	4.500	0	
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.091.144	3.091.144	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
		1030 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	45.500	0	
		1031 Programa Educando com Qualidade - PAR	400.000	400.000	0	
		1032 Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	500	0	
		1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	62.000	62.000	0	
		1034 Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	2.000	0	
		1038 Construção de Praça de Eventos	30.500	30.500	0	
		1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699	0	
		1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	444.000	444.000	0	
		1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000	0	
		2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000	0	
		2019 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000	0	
		2020 Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000	0	
		2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	373.000	373.000	0	
		2022 Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	210.025	0	
		2023 Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	131.500	0	
		2024 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	47.120	0	
		2025 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	190.600	0	
		2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000	0	
		2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	111.700	0	
		2028 Programa Mais Educação - FNDE	54.000	54.000	0	
		2029 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0	
		2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	19.000	0	
		2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	10.000	0	
		2044 Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	64.000	0	
		2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	5.500	0	
		2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	16.500	16.500	0	
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.580.800	4.580.800	0	
		1043 Construção de Academia da Saúde	13.500	13.500	0	
		1044 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	253.000	253.000	0	
		1045 Aquisição de Veículos/Ambulância	200.000	200.000	0	
		2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.000	222.000	0	
		2049 Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	387.000	387.000	0	
		2050 Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000	0	
		2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000	0	
		2052 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	355.500	355.500	0	
		2053 Programa Saúde Bucal - PSB	118.200	118.200	0	
		2054 Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	196.700	196.700	0	
		2055 Programa Rede Cegonha	15.000	15.000	0	
		2057 Manut. do Fundo Mun. de Saúde	2.110.400	2.110.400	0	
		2058 Programa Média e Alta Complexidade - MAC	371.000	371.000	0	
		2059 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	62.000	62.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes Outras
		2060 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000	0	
		2062 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS	15.500	15.500	0	
		2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - ENDEMIAS	93.000	93.000	0	
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		27.500	27.500	0	
		2064 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0	
		2065 Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	10.500	10.500	0	
		2066 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0	
		2067 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0	
		2068 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	
		2069 Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000	0	
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		780.800	780.800	0	
		1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	1.000	0	
		2073 Apoio à Pessoa Idosa	2.000	2.000	0	
		2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	96.000	0	
		2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	170.800	170.800	0	
		2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	102.500	102.500	0	
		2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	144.000	144.000	0	
		2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	25.500	0	
		2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	13.000	13.000	0	
		2080 Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000	0	
		2081 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000	98.000	0	
		2082 Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	116.000	116.000	0	
		2083 Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500	0	
		2084 Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500	0	
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		678.056	678.056	0	
		1053 Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000	0	
		1054 Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.100	140.100	0	
		1055 Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	493.482	0	

		1056 Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000	0	
		1086 Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	5.000	5.000	0	
		2088 Programa SISAGUA	2.500	2.500	0	
		2089 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.474	7.474	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		2090 Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500	0	
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		251.700	251.700	0	
		1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	100.000	0	
		2091 Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	7.000	7.000	0	
		2092 Revitalização de Rios e Mananciais	6.500	6.500	0	
		2093 Implantação de Um Viveiro de Mudanças	6.500	6.500	0	
		2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.700	131.700	0	
0021 Administração Geral			696.625	696.625	0	
	03.001 Sec. Mun. de Administração		111.000	111.000	0	
		1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	2.000	0	
		2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	109.000	109.000	0	
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		585.625	585.625	0	
		2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	577.125	577.125	0	
		2086 Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000	0	
		2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500	0	
0031 Administração Financeira			102.000	102.000	0	
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		102.000	102.000	0	
		1009 Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	15.000	0	
		1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000	0	
		1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000	0	
		2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	2.000	0	
0188 Ensino Regular			2.956.500	2.956.500	0	
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		28.500	28.500	0	
		2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	12.500	12.500	0	
		2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.000	11.000	0	
		2097 Manutenção do Ensino Especial	5.000	5.000	0	
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		2.928.000	2.928.000	0	
		2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	531.000	531.000	0	
		2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.268.000	2.268.000	0	
		2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	124.000	0	
		2096 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0	
0190 Educação Infantil			1.082.600	1.082.600	0	
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		297.600	297.600	0	
		2030 Manutenção dos Programas do FNDE	160.000	160.000	0	
		2031 Manutenção do Ensino Infantil	59.600	59.600	0	
		2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	47.500	0	
		2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	20.500	0	
		2056 Salário Educação - QSE/Educação Infantil	10.000	10.000	0	
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		785.000	785.000	0	
		2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	188.000	188.000	0	
		2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	63.000	0	
		2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	534.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
0244 Assistência Comunitária			1.038.000	1.038.000	0	
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.038.000	1.038.000	0	
		1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0	
		1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	504.000	0	
		2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0	
		2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000	0	
0428 Assistência Médica a População			94.000	94.000	0	
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0	
		2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000	0	
		2046 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000	0	
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		86.000	86.000	0	
		2047 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	86.000	0	
0479 Proteção ao Trabalhador			143.500	143.500	0	
	03.001 Sec. Mun. de Administração		143.500	143.500	0	
		2009 Contribuição ao PASEP	143.500	143.500	0	
9999 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0	
	99.001 Reserva de Contingência		90.000	90.000	0	
		0999 Reserva de Contingência	90.000	90.000	0	
Total			21.904.262	21.904.262	0	
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0	
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
01.001 Câmara Municipal		1.105.000	1.105.000	0	

		Fiscal	1.105.000	1.105.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito		558.200	558.200	0
		Fiscal	558.200	558.200	0
03.001	Sec. Mun. de Administração		1.367.900	1.367.900	0
		Fiscal	1.367.900	1.367.900	0
04.001	Secretaria Mun. de Finanças		370.400	370.400	0
		Fiscal	370.400	370.400	0
05.001	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.246.037	3.246.037	0
		Fiscal	3.246.037	3.246.037	0
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.417.244	3.417.244	0
		Fiscal	3.417.244	3.417.244	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.713.000	3.713.000	0
		Fiscal	3.713.000	3.713.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0
		Seguridade Social	8.000	8.000	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde		4.666.800	4.666.800	0
		Seguridade Social	4.666.800	4.666.800	0
08.001	Sec. Mun. de Assistência Social		1.065.500	1.065.500	0
		Fiscal	1.038.000	1.038.000	0
		Seguridade Social	27.500	27.500	0
08.002	Fundo Municipal de Assistência Social		780.800	780.800	0
		Seguridade Social	780.800	780.800	0
09.001	Sec. Mun. de Agricultura		1.263.681	1.263.681	0
		Fiscal	1.263.681	1.263.681	0
10.001	Sec. Mun. de Meio Ambiente		251.700	251.700	0
		Fiscal	251.700	251.700	0
99.001	Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			21.904.262	21.904.262	0
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - Câmara Municipal		1.105.000	1.105.000	0	
	Fiscal	1.105.000	1.105.000	0	
02 - Gabinete do Prefeito		558.200	558.200	0	
	Fiscal	558.200	558.200	0	
03 - Sec. Mun. de Administração		1.367.900	1.367.900	0	
	Fiscal	1.367.900	1.367.900	0	
04 - Secretaria Mun. de Finanças		370.400	370.400	0	
	Fiscal	370.400	370.400	0	
05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.246.037	3.246.037	0	
	Fiscal	3.246.037	3.246.037	0	
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.130.244	7.130.244	0	
	Fiscal	7.130.244	7.130.244	0	
07 - Secretaria Municipal de Saúde		4.674.800	4.674.800	0	
	Seguridade Social	4.674.800	4.674.800	0	
08 - Sec. Mun. Assistência Social		1.846.300	1.846.300	0	
	Fiscal	1.038.000	1.038.000	0	
	Seguridade Social	808.300	808.300	0	
09 - Sec. Mun. de Agricultura		1.263.681	1.263.681	0	
	Fiscal	1.263.681	1.263.681	0	
10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		251.700	251.700	0	
	Fiscal	251.700	251.700	0	
99 - Reserva de Contingência		90.000	90.000	0	
	Fiscal	90.000	90.000	0	
Total		21.904.262	21.904.262	0	
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0	
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 Câmara Municipal			1.105.000	1.105.000	0	
	01.001 Câmara Municipal		1.105.000	1.105.000	0	
		Fiscal	1.105.000	1.105.000	0	
02 Gabinete do Prefeito			558.200	558.200	0	
	02.001 Gabinete do Prefeito		558.200	558.200	0	
		Fiscal	558.200	558.200	0	
03 Sec. Mun. de Administração			1.367.900	1.367.900	0	
	03.001 Sec. Mun. de Administração		1.367.900	1.367.900	0	
		Fiscal	1.367.900	1.367.900	0	
04 Secretaria Mun. de Finanças			370.400	370.400	0	
	04.001 Secretaria Mun. de Finanças		370.400	370.400	0	
		Fiscal	370.400	370.400	0	
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			3.246.037	3.246.037	0	
	05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.246.037	3.246.037	0	
		Fiscal	3.246.037	3.246.037	0	
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			7.130.244	7.130.244	0	
	06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.417.244	3.417.244	0	
		Fiscal	3.417.244	3.417.244	0	
	06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.713.000	3.713.000	0	
		Fiscal	3.713.000	3.713.000	0	
07 Secretaria Municipal de Saúde			4.674.800	4.674.800	0	
	07.001 Secretaria Municipal de Saúde		8.000	8.000	0	

		Seguridade Social	8.000	8.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Saúde		4.666.800	4.666.800	0
		Seguridade Social	4.666.800	4.666.800	0
08 Sec. Mun. Assistência Social			1.846.300	1.846.300	0
	08.001 Sec. Mun. de Assistência Social		1.065.500	1.065.500	0
		Fiscal	1.038.000	1.038.000	0
		Seguridade Social	27.500	27.500	0
	08.002 Fundo Municipal de Assistência Social		780.800	780.800	0
		Seguridade Social	780.800	780.800	0
09 Sec. Mun. de Agricultura			1.263.681	1.263.681	0
	09.001 Sec. Mun. de Agricultura		1.263.681	1.263.681	0
		Fiscal	1.263.681	1.263.681	0
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente			251.700	251.700	0
	10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente		251.700	251.700	0
		Fiscal	251.700	251.700	0
99 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	99.001 Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			21.904.262	21.904.262	0
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
3	Despesas Correntes	15.028.744	15.028.744		0	
01.001 - Câmara Municipal		983.000	983.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	983.000	983.000		0	
02.001 - Gabinete do Prefeito		546.100	546.100		0	
10010000	Recursos Ordinários	546.100	546.100		0	
03.001 - Sec. Mun. de Administração		1.091.400	1.091.400		0	
10010000	Recursos Ordinários	1.026.100	1.026.100		0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000		0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	500		0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.500	15.500		0	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.800	3.800		0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	1.500		0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.000	43.000		0	
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		269.400	269.400		0	
10010000	Recursos Ordinários	268.900	268.900		0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500		0	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		1.219.200	1.219.200		0	
10010000	Recursos Ordinários	1.207.500	1.207.500		0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	1.000		0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	1.000		0	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	3.200		0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	3.000		0	
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	3.500		0	
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		1.558.745	1.558.745		0	
10010000	Recursos Ordinários	90.500	90.500		0	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	774.900	774.900		0	
11200000	Transferência do Salário-Educação	133.700	133.700		0	
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000		0	
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800	211.800		0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.120	69.120		0	
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	162.500	162.500		0	
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	25		0	
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	111.700		0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	2.000		0	
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	500		0	
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		3.668.000	3.668.000		0	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	798.000	798.000		0	
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	2.445.000	2.445.000		0	
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	425.000	425.000		0	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		7.500	7.500		0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.500	7.500		0	
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		4.125.800	4.125.800		0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.772.400	2.772.400		0	
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.500	1.200.500		0	
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500	500		0	
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	133.000	133.000		0	
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	400	400		0	
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	19.000		0	
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		51.000	51.000		0	
10010000	Recursos Ordinários	51.000	51.000		0	
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		765.300	765.300		0	
10010000	Recursos Ordinários	462.300	462.300		0	
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	302.500	302.500		0	
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	500		0	
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		593.599	593.599		0	
10010000	Recursos Ordinários	561.474	561.474		0	
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	1.500		0	
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	15.600		0	
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	13.025		0	

16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	2.000	0
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		149.700	149.700	0
10010000	Recursos Ordinários	149.000	149.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700	700	0
4	Despesas de Capital	6.785.518	6.785.518	0
01.001 - Câmara Municipal		122.000	122.000	0
10010000	Recursos Ordinários	122.000	122.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito		12.100	12.100	0
10010000	Recursos Ordinários	12.100	12.100	0
03.001 - Sec. Mun. de Administração		276.500	276.500	0
10010000	Recursos Ordinários	26.000	26.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	250.000	0
04.001 - Secretaria Mun. de Finanças		101.000	101.000	0
10010000	Recursos Ordinários	101.000	101.000	0
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		2.026.837	2.026.837	0
10010000	Recursos Ordinários	81.772	81.772	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	798.980	798.980	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	610.500	610.500	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito	24.032	24.032	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	11.553	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	500.000	500.000	0
06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes		1.858.499	1.858.499	0
10010000	Recursos Ordinários	23.274	23.274	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	22.500	22.500	0
11200000	Transferência do Salário-Educação	7.800	7.800	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	510.500	510.500	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.144.425	1.144.425	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	150.000	0
06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica		45.000	45.000	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	43.000	43.000	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	2.000	0
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde		500	500	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500	500	0
07.002 - Fundo Municipal de Saúde		541.000	541.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	26.000	26.000	0
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.000	81.000	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.000	314.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	120.000	120.000	0
08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social		1.014.500	1.014.500	0
10010000	Recursos Ordinários	14.500	14.500	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	1.000.000	0
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		15.500	15.500	0
10010000	Recursos Ordinários	3.500	3.500	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.000	12.000	0
09.001 - Sec. Mun. de Agricultura		670.082	670.082	0
10010000	Recursos Ordinários	62.600	62.600	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.482	607.482	0
10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		102.000	102.000	0
10010000	Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	100.000	0
9	Reserva de Contingência	90.000	90.000	0
99.001 - Reserva de Contingência		90.000	90.000	0
10010000	Recursos Ordinários	90.000	90.000	0
Total		21.904.262	21.904.262	0
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
3 Despesas Correntes			15.028.744	15.028.744	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.001.350	9.001.350	0
		Fiscal	6.632.850	6.632.850	0
		Seguridade Social	2.368.500	2.368.500	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.025.394	6.025.394	0
		Fiscal	3.474.294	3.474.294	0
		Seguridade Social	2.551.100	2.551.100	0
4 Despesas de Capital			6.785.518	6.785.518	0
	4 INVESTIMENTO		6.685.518	6.685.518	0
		Fiscal	6.122.018	6.122.018	0
		Seguridade Social	563.500	563.500	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
9 Reserva de Contingência			90.000	90.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
Total			21.904.262	21.904.262	0
Fiscal:			16.421.162	16.421.162	0
Seguridade:			5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes				15.028.744	15.028.744	0	
	1 PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS			9.001.350	9.001.350	0	
		10010000 Recursos Ordinários		3.018.850	3.018.850	0	
			Fiscal	2.776.850	2.776.850	0	
			Seguridade Social	242.000	242.000	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		986.000	986.000	0	
			Fiscal	986.000	986.000	0	
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.445.000	2.445.000	0	
			Fiscal	2.445.000	2.445.000	0	
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		425.000	425.000	0	
			Fiscal	425.000	425.000	0	
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.779.000	1.779.000	0	
			Seguridade Social	1.779.000	1.779.000	0	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		213.000	213.000	0	
			Seguridade Social	213.000	213.000	0	
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		134.500	134.500	0	
			Seguridade Social	134.500	134.500	0	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDAINTERNA			2.000	2.000	0	
		10010000 Recursos Ordinários		2.000	2.000	0	
			Fiscal	2.000	2.000	0	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.025.394	6.025.394	0	
		10010000 Recursos Ordinários		2.325.024	2.325.024	0	
			Fiscal	2.083.724	2.083.724	0	
			Seguridade Social	241.300	241.300	0	
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		586.900	586.900	0	
			Fiscal	586.900	586.900	0	
		11200000 Transferência do Salário-Educação		133.700	133.700	0	
			Fiscal	133.700	133.700	0	
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)		2.000	2.000	0	
			Fiscal	2.000	2.000	0	
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		211.800	211.800	0	
			Fiscal	211.800	211.800	0	
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		69.120	69.120	0	
			Fiscal	69.120	69.120	0	
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		162.500	162.500	0	
			Fiscal	162.500	162.500	0	
		11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		25	25	0	
			Fiscal	25	25	0	
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		111.700	111.700	0	
			Fiscal	111.700	111.700	0	
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000.900	1.000.900	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
			Seguridade Social	1.000.900	1.000.900	0	
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		987.500	987.500	0	
			Seguridade Social	987.500	987.500	0	
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		500	500	0	
			Seguridade Social	500	500	0	
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		133.000	133.000	0	
			Seguridade Social	133.000	133.000	0	
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		400	400	0	
			Seguridade Social	400	400	0	
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		19.000	19.000	0	
			Seguridade Social	19.000	19.000	0	
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		168.000	168.000	0	
			Seguridade Social	168.000	168.000	0	
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		4.500	4.500	0	
			Fiscal	4.000	4.000	0	

			Seguridade Social	500	500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Fiscal	2.000	2.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	17.000	17.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	17.000	17.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Fiscal	22.600	22.600	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	22.600	22.600	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	17.525	17.525	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	17.525	17.525	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	49.700	49.700	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	49.700	49.700	0
4 Despesas de Capital				6.785.518	6.785.518	0
	4 INVESTIMENTO			6.685.518	6.685.518	0
		10010000 Recursos Ordinários		348.746	348.746	0
		10010000 Recursos Ordinários	Fiscal	338.746	338.746	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Seguridade Social	10.000	10.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Fiscal	22.500	22.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	Fiscal	22.500	22.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	Fiscal	43.000	43.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	Fiscal	43.000	43.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	Fiscal	7.800	7.800	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	7.800	7.800	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	510.500	510.500	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Fiscal	510.500	510.500	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Fiscal	2.000	2.000	0
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Fiscal	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		26.500	26.500	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Seguridade Social	26.500	26.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		81.000	81.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	81.000	81.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		314.000	314.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Seguridade Social	314.000	314.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		120.000	120.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Seguridade Social	120.000	120.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000	12.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	12.000	12.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.650.887	3.650.887	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Fiscal	3.650.887	3.650.887	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		610.500	610.500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Fiscal	610.500	610.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		500	500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fiscal	500	500	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		24.032	24.032	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito	Fiscal	24.032	24.032	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		11.553	11.553	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Fiscal	11.553	11.553	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		900.000	900.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	Fiscal	900.000	900.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	Fiscal	100.000	100.000	0
9 Reserva de Contingência				90.000	90.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			90.000	90.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		90.000	90.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	Fiscal	90.000	90.000	0
Total				21.904.262	21.904.262	0
		Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0
		Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
10010000 Recursos Ordinários		5.884.620	5.884.620	0	
	Fiscal	5.391.320	5.391.320	0	
	Seguridade Social	493.300	493.300	0	
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.595.400	1.595.400	0	
	Fiscal	1.595.400	1.595.400	0	
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		2.445.000	2.445.000	0	
	Fiscal	2.445.000	2.445.000	0	
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		468.000	468.000	0	
	Fiscal	468.000	468.000	0	
11200000 Transferência do Salário-Educação		141.500	141.500	0	

		Fiscal	141.500	141.500	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		211.800	211.800	0
		Fiscal	211.800	211.800	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)		69.120	69.120	0
		Fiscal	69.120	69.120	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		673.000	673.000	0
		Fiscal	673.000	673.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		25	25	0
		Fiscal	25	25	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		111.700	111.700	0
		Fiscal	111.700	111.700	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.806.400	2.806.400	0
		Seguridade Social	2.806.400	2.806.400	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.281.500	1.281.500	0
		Seguridade Social	1.281.500	1.281.500	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		314.500	314.500	0
		Seguridade Social	314.500	314.500	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		253.000	253.000	0
		Seguridade Social	253.000	253.000	0
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		400	400	0
		Seguridade Social	400	400	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Outras Fontes
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	19.000	0	0
	Seguridade Social	19.000	19.000	0	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Assistência Social - FNAS	314.500	314.500	0	0
	Seguridade Social	314.500	314.500	0	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.655.387	3.655.387	0	0
	Fiscal	3.654.887	3.654.887	0	0
	Seguridade Social	500	500	0	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	612.500	612.500	0	0
	Fiscal	612.500	612.500	0	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	17.000	17.000	0	0
	Fiscal	17.000	17.000	0	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	22.600	22.600	0	0
	Fiscal	22.600	22.600	0	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	17.525	17.525	0	0
	Fiscal	17.525	17.525	0	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	50.200	50.200	0	0
	Fiscal	50.200	50.200	0	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito	24.032	24.032	0	0
	Fiscal	24.032	24.032	0	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	11.553	0	0
	Fiscal	11.553	11.553	0	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	900.000	900.000	0	0
	Fiscal	900.000	900.000	0	0
Total		21.904.262	21.904.262	0	0
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
0001	Jundiá	21.904.262	21.904.262	0	0
	Fiscal	16.421.162	16.421.162	0	0
	Seguridade Social	5.483.100	5.483.100	0	0
Total		21.904.262	21.904.262	0	0
Fiscal:		16.421.162	16.421.162	0	0
Seguridade:		5.483.100	5.483.100	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo	Câmara Municipal	1.105.000	1.105.000
Poder Executivo	Gabinete do Prefeito	558.200	
	Sec. Mun. de Administração	1.367.900	
	Secretaria Mun. de Finanças	370.400	
	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	
	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	7.130.244	
	Secretaria Municipal de Saúde	4.674.800	
	Sec. Mun. Assistência Social	1.846.300	
	Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	

	Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	
	Reserva de Contingencia	90.000	
Total:			21.904.262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.105.000
	01 - Câmara Municipal		1.105.000
		01 - LEGISLATIVA	1.105.000
Poder Executivo			20.799.262
	02 - Gabinete do Prefeito		558.200
		04 - ADMINISTRAÇÃO	558.200
	03 - Sec. Mun. de Administração		1.367.900
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.113.400
		11 - TRABALHO	143.500
		25 - ENERGIA	111.000
	04 - Secretaria Mun. de Finanças		370.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	268.400
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	102.000
	05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos		3.246.037
		15 - URBANISMO	3.089.737
		17 - SANEAMENTO	145.000
		26 - TRANSPORTE	11.300
	06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		7.130.244
		12 - EDUCAÇÃO	5.703.045
		13 - CULTURA	29.000
		27 - DESPORTO E LAZER	1.398.199
	07 - Secretaria Municipal de Saúde		4.674.800
		10 - SAÚDE	4.674.800
	08 - Sec. Mun. Assistência Social		1.846.300
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	808.300
		16 - HABITAÇÃO	1.038.000
	09 - Sec. Mun. de Agricultura		1.263.681
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	503.456
		20 - AGRICULTURA	760.225
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente		251.700
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	251.700
	99 - Reserva de Contingencia		90.000
		99 - RESERVA DECONTINGENCIA	90.000
Total:			21.904.262

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.105.000	0	1.105.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	1.940.000	1.940.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	808.300	808.300
10 - SAÚDE	0	4.674.800	4.674.800
11 - TRABALHO	0	143.500	143.500
12 - EDUCAÇÃO	0	5.703.045	5.703.045
13 - CULTURA	0	29.000	29.000
15 - URBANISMO	0	3.089.737	3.089.737
16 - HABITAÇÃO	0	1.038.000	1.038.000
17 - SANEAMENTO	0	145.000	145.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	755.156	755.156
20 - AGRICULTURA	0	760.225	760.225
25 - ENERGIA	0	111.000	111.000
26 - TRANSPORTE	0	11.300	11.300
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.398.199	1.398.199
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	102.000	102.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	90.000	90.000
Total	1.105.000	20.799.262	21.904.262

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2018	Fixada - 2019	Prevista - 2020
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	9.101.226,40	8.367.600,00	9.001.350,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	5.000,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	4.762.829,63	5.870.481,00	6.025.394,00
Total	13.864.056,03	14.243.081,00	15.028.744,00
Despesas de Capital			
Investimento	1.409.128,03	5.897.447,00	6.685.518,00
Amortização da Dívida Interna	84.831,60	90.000,00	100.000,00
Total	1.493.959,63	5.987.447,00	6.785.518,00
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	0,00	90.000,00	90.000,00
Total	0,00	90.000,00	90.000,00
Total Geral	15.358.015,66	20.320.528,00	21.904.262,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Programa de Trabalho		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal								
01.001 Câmara Municipal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0

031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0
1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - Jundiá	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	983.000	732.150	0	250.850	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	983.000	732.150	0	250.850	0	0	0	0
0001 - Jundiá	983.000	732.150	0	250.850	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	507.200	459.700	0	35.900	11.600	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	507.200	459.700	0	35.900	11.600	0	0	0
1003 Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	497.200	459.700	0	35.900	1.600	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	497.200	459.700	0	35.900	1.600	0	0	0
0001 - Jundiá	497.200	459.700	0	35.900	1.600	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0
2003 Manutenção do Controle Interno	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	51.000	47.500	0	3.000	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec. Mun. de Administração								
03.001 Sec. Mun. de Administração	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.113.400	293.000	0	545.900	274.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.113.400	293.000	0	545.900	274.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	1.113.400	293.000	0	545.900	274.500	0	0	0
1004 Construção da Prefeitura Municipal	253.500	0	0	0	253.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Jundiá	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
1005 Aquisição de Veículos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1006 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1007 Desapropriação de Imóvel	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	686.400	208.000	0	478.400	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	680.100	208.000	0	472.100	0	0	0	0
0001 - Jundiá	680.100	208.000	0	472.100	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	1.300	0	0	1.300	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2005 Contribuição a Previdência Social	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	70.000	70.000	0	0	0	0	0	0
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	1.000	0	2.500	500	0	0	0
2007 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	16.000	14.000	0	1.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.000	14.000	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	16.000	14.000	0	1.500	500	0	0	0
2008 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	63.500	0	0	63.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	63.500	0	0	63.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	63.500	0	0	63.500	0	0	0	0
11 - TRABALHO	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0

0479 - Proteção ao Trabalhador	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0	
2009 Contribuição ao PASEP	143.500	0	0	143.500	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	143.000	0	0	143.000	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
25 - ENERGIA	111.000	0	0	109.000	2.000	0	0	0	
752 - ENERGIA ELÉTRICA	111.000	0	0	109.000	2.000	0	0	0	
0021 - Administração Geral	111.000	0	0	109.000	2.000	0	0	0	
1008 Ampliação da Rede de Iluminação Pública	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	0	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0	
2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	109.000	0	0	109.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	50.500	0	0	50.500	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 Secretaria Mun. de Finanças									
04.001 Secretaria Mun. de Finanças	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	268.400	147.000	0	120.400	1.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	268.400	147.000	0	120.400	1.000	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	268.400	147.000	0	120.400	1.000	0	0	0	
2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	268.400	147.000	0	120.400	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	267.900	147.000	0	119.900	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	267.900	147.000	0	119.900	1.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0	
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0	
0031 - Administração Financeira	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0	
1009 Amortização da Dívida de Precatórios	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	0	0	0	15.000	0	
1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	
0001 - Jundiá	80.000	0	0	0	0	0	80.000	0	
1011 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
2012 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	2.000	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
05 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos									
05.001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0	
15 - URBANISMO	3.089.737	879.000	0	329.900	1.880.837	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	3.089.737	879.000	0	329.900	1.880.837	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	3.089.737	879.000	0	329.900	1.880.837	0	0	0	
1013 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	51.585	0	0	2.000	49.585	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	16.000	0	0	2.000	14.000	0	0	0	
19200000- Recursos de Operações de Crédito	24.032	0	0	0	24.032	0	0	0	
0001 - Jundiá	24.032	0	0	0	24.032	0	0	0	
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	0	0	0	11.553	0	0	0	
0001 - Jundiá	11.553	0	0	0	11.553	0	0	0	
1014 Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0	
1015 Aquisição de Máquinas Equipamentos	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1019 Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	

0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1020 Construção e Ampliação de Praças	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1021 Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
1022 Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	1.361.252	0	0	0	1.361.252	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	38.772	0	0	0	38.772	0	0	0
0001 - Jundiá	38.772	0	0	0	38.772	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	511.980	0	0	0	511.980	0	0	0
0001 - Jundiá	511.980	0	0	0	511.980	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	510.500	0	0	0	510.500	0	0	0
0001 - Jundiá	510.500	0	0	0	510.500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - Jundiá	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1023 Desapropriação de Imóveis/Terrenos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.207.100	879.000	0	323.100	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.196.900	879.000	0	312.900	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.196.900	879.000	0	312.900	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2014 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	5.300	0	0	4.800	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.300	0	0	3.800	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.300	0	0	3.800	500	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	145.000	0	0	3.000	142.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	145.000	0	0	3.000	142.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	145.000	0	0	3.000	142.000	0	0	0
1024 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
0001 - Jundiá	17.000	0	0	0	17.000	0	0	0
1025 Construção do Sistema de Saneamento Básico	101.000	0	0	0	101.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1060 Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2015 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
26 - TRANSPORTE	11.300	0	0	7.300	4.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	11.300	0	0	7.300	4.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	11.300	0	0	7.300	4.000	0	0	0
1026 Construção de Abrigos para Passageiros	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

1028	Construção de Passagem Molhada	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2016	Manutenção do Setor de Transporte	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.800	0	0	2.800	0	0	0	0
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16100000-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos									
06.001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos		3.417.244	188.000	0	1.370.745	1.858.499	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO		1.990.045	188.000	0	1.279.245	522.800	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão		9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 -	Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 -	Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 -	Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		1.632.945	170.500	0	945.945	516.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão		1.632.945	170.500	0	945.945	516.500	0	0	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
0001 -	Jundiá	40.500	0	0	0	40.500	0	0	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	0	0	0	500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	500	0	0	0	500	0	0	0
0001 -	Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	62.000	0	0	2.000	60.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá		12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Jundiá		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	373.000	166.000	0	205.000	2.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	369.500	166.000	0	201.500	2.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	369.500	166.000	0	201.500	2.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
15200000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	4.500	0	204.025	1.500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	209.500	4.500	0	203.500	1.500	0	0	0
0001 -	Jundiá	209.500	4.500	0	203.500	1.500	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
11500000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	25	0	0	25	0	0	0	0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
11200000-	Transferência do Salário-Educação	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
0001 -	Jundiá	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Jundiá		47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 -	Jundiá	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0

11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	122.600	0	0	122.600	0	0	0	0
0001 - Jundiá	122.600	0	0	122.600	0	0	0	0
2026 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0
0001 - Jundiá	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0
2028 Programa Mais Educação - FNDE	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	53.000	0	0	53.000	0	0	0	0
2029 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
2099 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	303.100	16.500	0	282.800	3.800	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Programa de Gestão	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2098 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0190 - Educação Infantil	297.600	16.500	0	277.300	3.800	0	0	0
2030 Manutenção dos Programas do FNDE	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0
2031 Manutenção do Ensino Infantil	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0
2032 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	28.500	0	0	28.500	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
2033 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	9.300	0	0	9.300	0	0	0	0
0001 - Jundiá	9.300	0	0	9.300	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá	11.200	0	0	11.200	0	0	0	0
2056 Salário Educação - QSE/Educação Infantil	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0
2034 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -EJA	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0188 - Ensino Regular	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
2097 Manutenção do Ensino Especial	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0
13 - CULTURA	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	29.000	0	0	28.500	500	0	0	0
2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	19.000	0	0	18.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	18.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	0	0	18.500	500	0	0	0
2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.398.199	0	0	63.000	1.335.199	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	1.398.199	0	0	63.000	1.335.199	0	0	0

0001 - Programa de Gestão	1.398.199	0	0	0	63.000	1.335.199	0	0	0
1038 Construção de Praça de Eventos	30.500	0	0	0	0	30.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	500	0	0	0	0	500	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	0	0	500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
1039 Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	0	0	0	838.699	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	16.774	0	0	0	16.774	0	0	0	
0001 - Jundiá	16.774	0	0	0	16.774	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	821.925	0	0	0	821.925	0	0	0	
0001 - Jundiá	821.925	0	0	0	821.925	0	0	0	
1040 Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	444.000	0	0	0	444.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	292.500	0	0	0	292.500	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	
1041 Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2044 Manutenção das Atividades Desportivas	64.000	0	0	63.000	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	63.000	0	0	62.000	1.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos									
06.002 Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.799.000	2.769.000	0	0	30.000	0	0	0	
0188 - Ensino Regular	2.799.000	2.769.000	0	0	30.000	0	0	0	
2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	531.000	501.000	0	0	30.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	192.000	192.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	192.000	192.000	0	0	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	337.000	309.000	0	0	28.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	337.000	309.000	0	0	28.000	0	0	0	
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0	
2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.268.000	2.268.000	0	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	443.000	443.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	443.000	443.000	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.825.000	1.825.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.825.000	1.825.000	0	0	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	785.000	770.000	0	0	15.000	0	0	0	
0190 - Educação Infantil	785.000	770.000	0	0	15.000	0	0	0	
2038 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	188.000	173.000	0	0	15.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	57.000	57.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	57.000	57.000	0	0	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	131.000	116.000	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	131.000	116.000	0	0	15.000	0	0	0	
2039 Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	63.000	0	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	8.000	8.000	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	55.000	55.000	0	0	0	0	0	0	
2040 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	534.000	0	0	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	78.000	78.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	456.000	456.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	456.000	456.000	0	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	0
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	104.000	104.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	104.000	104.000	0	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0188 - Ensino Regular	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 Secretaria Municipal de Saúde									
07.001 Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	
10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	
0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0	
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0	
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
07 Secretaria Municipal de Saúde									
07.002 Fundo Municipal de Saúde	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0	
10 - SAÚDE	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	4.117.300	1.902.000	0	1.688.800	526.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	4.031.300	1.902.000	0	1.602.800	526.500	0	0	0	
1043	Construção de Academia da Saúde	13.500	0	0	13.500	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0	
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	253.000	0	0	253.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	200.000	0	0	200.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.000	219.000	0	2.500	500	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	92.000	89.000	0	2.500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	92.000	89.000	0	2.500	500	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000	130.000	0	0	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - Jundiá	130.000	130.000	0	0	0	0	0	0	

2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	387.000	0	0	368.500	18.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		77.000	0	0	67.000	10.000	0	0	0
0001 - Jundiá		77.000	0	0	67.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		310.000	0	0	301.500	8.500	0	0	0
0001 - Jundiá		310.000	0	0	301.500	8.500	0	0	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá		12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0
0001 - Jundiá		148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	355.500	2.500	0	353.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		101.500	500	0	101.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		101.500	500	0	101.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		202.000	2.000	0	200.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		202.000	2.000	0	200.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	118.200	3.000	0	115.200	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		36.200	1.000	0	35.200	0	0	0	0
0001 - Jundiá		36.200	1.000	0	35.200	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		82.000	2.000	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		82.000	2.000	0	80.000	0	0	0	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	196.700	101.000	0	95.700	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.700	77.000	0	23.700	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	100.700	77.000	0	23.700	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	96.000	24.000	0	72.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	96.000	24.000	0	72.000	0	0	0	0	
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	0	15.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	2.110.400	1.562.500	0	547.400	500	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.077.500	1.562.500	0	515.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.077.500	1.562.500	0	515.000	0	0	0	0	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000	0	0	500	500	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.000	0	0	500	500	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0	
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	400	0	0	400	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	400	0	0	400	0	0	0	0	
0428 - Assistência Médica a População	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0	
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	139.000	0	0	136.500	2.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	139.000	0	0	136.500	2.500	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	182.000	0	0	172.000	10.000	0	0	0	

provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Jundiá	182.000	0	0	172.000	10.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.000	1.500	0	68.500	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	70.000	1.500	0	68.500	0	0	0	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	62.000	0	0	62.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFPVS	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.000	1.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	52.000	49.000	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	52.000	49.000	0	2.500	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000	39.500	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	41.000	39.500	0	1.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Mun. Assistência Social								
08.001 Sec. Mun. de Assistência Social	1.065.500	0	0	51.000	1.014.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	0	0	2.500	500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência -FIA	10.500	0	0	6.500	4.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	6.500	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	10.500	0	0	6.500	4.000	0	0	0
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	0	0	2.500	500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	0	0	2.500	500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	2.500	500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	0	0	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	0	0	2.500	500	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	1.038.000	0	0	30.000	1.008.000	0	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	519.000	0	0	15.000	504.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0244 - Assistência Comunitária	519.000	0	0	15.000	504.000	0	0	0
1047 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	0	0	0	504.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Jundiá	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
2071 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	519.000	0	0	15.000	504.000	0	0	0
0244 - Assistência Comunitária	519.000	0	0	15.000	504.000	0	0	0
1048 Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	504.000	0	0	0	504.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
0001 - Jundiá	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0
2072 Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec. Mun. Assistência Social								
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social	780.800	376.500	0	388.800	15.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	780.800	376.500	0	388.800	15.500	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2073 Apoio à Pessoa Idosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
2074 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	96.000	81.000	0	14.000	1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	682.800	295.500	0	372.800	14.500	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	682.800	295.500	0	372.800	14.500	0	0	0
1050 Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Jundiá	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social -FMAS	170.800	133.500	0	37.300	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	170.300	133.500	0	36.800	0	0	0	0
0001 - Jundiá	170.300	133.500	0	36.800	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	500	0	0	500	0	0	0	0
2076 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	102.500	96.500	0	5.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	27.500	21.500	0	5.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	27.500	21.500	0	5.500	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
2077 Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	144.000	1.500	0	140.000	2.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	36.000	0	0	35.500	500	0	0	0
0001 - Jundiá	36.000	0	0	35.500	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	108.000	1.500	0	104.500	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	108.000	1.500	0	104.500	2.000	0	0	0
2078 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	25.500	1.000	0	20.500	4.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.500	1.000	0	20.500	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá	25.500	1.000	0	20.500	4.000	0	0	0
2079 Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	13.000	0	0	10.500	2.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
0001 - Jundiá	4.500	0	0	4.000	500	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0

0001 - Jundiá		8.500	0	0	6.500	2.000	0	0	0
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	98.000	63.000	0	31.000	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		7.500	6.000	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		7.500	6.000	0	1.500	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		90.500	57.000	0	29.500	4.000	0	0	0
0001 - Jundiá		90.500	57.000	0	29.500	4.000	0	0	0
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	116.000	0	0	116.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		116.000	0	0	116.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá		116.000	0	0	116.000	0	0	0	0
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
09 Sec. Mun. de Agricultura									
09.001 Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	503.456	0	0	9.974	493.482	0	0	0	
544 - RECURSOS HÍDRICOS	503.456	0	0	9.974	493.482	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	503.456	0	0	9.974	493.482	0	0	0	
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	493.482	0	0	0	493.482	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	23.000	0	0	0	23.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0	
0001 - Jundiá	470.482	0	0	0	470.482	0	0	0	
2088	Programa SISÁGUA	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	7.474	0	0	7.474	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.474	0	0	7.474	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	7.474	0	0	7.474	0	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	760.225	148.500	0	435.125	176.600	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	585.625	148.500	0	430.625	6.500	0	0	0	
0021 - Administração Geral	585.625	148.500	0	430.625	6.500	0	0	0	
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	577.125	148.500	0	427.125	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	545.000	148.500	0	395.000	1.500	0	0	0	
0001 - Jundiá	545.000	148.500	0	395.000	1.500	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	0	0	13.025	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	13.025	0	0	13.025	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	6.000	0	0	1.000	5.000	0	0	0	
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001 - Jundiá	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	174.600	0	0	4.500	170.100	0	0	0	
0001 - Programa de Gestão	174.600	0	0	4.500	170.100	0	0	0	
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Jundiá	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e	140.100	0	0	0	140.100	0	0	0

Implementos/Equipamentos Agrícolas									
10010000- Recursos Ordinários		3.100	0	0	0	3.100	0	0	0
0001 - Jundiá		3.100	0	0	0	3.100	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		137.000	0	0	0	137.000	0	0	0
0001 - Jundiá		137.000	0	0	0	137.000	0	0	0
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Jundiá		15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Jundiá		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		4.500	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá		4.500	0	0	4.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Sec. Mun. de Meio Ambiente								
10.001 Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	120.000	0	0	20.000	100.000	0	0	0
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	100.000	0	0	0	100.000	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Jundiá	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	7.000	0	0	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Jundiá	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	6.500	0	0	6.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas	6.500	0	0	6.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - Jundiá	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	131.700	70.000	0	59.700	2.000	0	0	0
0001 - Programa de Gestão	131.700	70.000	0	59.700	2.000	0	0	0
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.700	70.000	0	59.700	2.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	131.000	70.000	0	59.000	2.000	0	0	0
0001 - Jundiá	131.000	70.000	0	59.000	2.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700	0	0	700	0	0	0	0
0001 - Jundiá	700	0	0	700	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingencia								
99.001 Reserva de Contingencia	90.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingencia	90.000	0	0	0	0	0	0	0
0999	Reserva de Contingencia	90.000	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Jundiá	90.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	21.904.262	9.001.350	2.000	6.025.394	6.685.518	0	100.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	01- Fiscal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
Poder Executivo		20.799.262	8.269.200	2.000	5.774.544	6.563.518	0	100.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	01- Fiscal	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	03 - Sec. Mun. de Administração	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0,00
	01- Fiscal	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.052.100	293.000	0	733.100	26.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0,00

16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.500	0	0	43.000	500	0	0	0,00
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
04 - Secretaria Mun. de Finanças	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0,00
01- Fiscal	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	369.900	147.000	2.000	119.900	1.000	0	100.000	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0,00
01- Fiscal	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.289.272	879.000	0	328.500	81.772	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	799.980	0	0	1.000	798.980	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	611.500	0	0	1.000	610.500	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	24.032	0	0	0	24.032	0	0	0,00
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	0	0	0	11.553	0	0	0,00
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	7.130.244	3.856.000	0	1.370.745	1.903.499	0	0	0,00
01- Fiscal	7.130.244	3.856.000	0	1.370.745	1.903.499	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	113.774	0	0	90.500	23.274	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.595.400	986.000	0	586.900	22.500	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.445.000	2.445.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	468.000	425.000	0	0	43.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	141.500	0	0	133.700	7.800	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800	0	0	211.800	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.120	0	0	69.120	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	673.000	0	0	162.500	510.500	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.146.425	0	0	2.000	1.144.425	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Saúde	4.674.800	1.992.000	0	2.141.300	541.500	0	0	0,00
	02- Seguridade Social	4.674.800	1.992.000	0	2.141.300	541.500	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.806.400	1.779.000	0	1.000.900	26.500	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.281.500	213.000	0	987.500	81.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.500	0	0	500	314.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	253.000	0	0	133.000	120.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	400	0	0	400	0	0	0	0,00
	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0,00
	08 - Sec. Mun. Assistência Social	1.846.300	376.500	0	439.800	1.030.000	0	0	0,00
	01- Fiscal	1.038.000	0	0	30.000	1.008.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	38.000	0	0	30.000	8.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0,00
	02- Seguridade Social	808.300	376.500	0	409.800	22.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	493.300	242.000	0	241.300	10.000	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	314.500	134.500	0	168.000	12.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	09 - Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	01 - Fiscal	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	624.074	148.500	0	412.974	62.600	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.482	0	0	0	607.482	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00

	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	0	0	13.025	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	151.000	70.000	0	79.000	2.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700	0	0	700	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		21.904.262	9.001.350	2.000	6.025.394	6.685.518	0	100.000	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.105.000	732.150	0	250.850	122.000	0	0	0,00
Poder Executivo		20.799.262	8.269.200	2.000	5.774.544	6.563.518	0	100.000	0,00
	02.001 - Gabinete do Prefeito	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	01 - Fiscal	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	558.200	507.200	0	38.900	12.100	0	0	0,00
	03.001 - Sec. Mun. de Administração	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.367.900	293.000	0	798.400	276.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.052.100	293.000	0	733.100	26.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.800	0	0	3.800	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	43.500	0	0	43.000	500	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	04.001 - Secretaria Mun. de Finanças	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0,00
	01 - Fiscal	370.400	147.000	2.000	120.400	1.000	0	100.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	369.900	147.000	2.000	119.900	1.000	0	100.000	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.246.037	879.000	0	340.200	2.026.837	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.289.272	879.000	0	328.500	81.772	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	799.980	0	0	1.000	798.980	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	611.500	0	0	1.000	610.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	3.200	0	0	3.200	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	24.032	0	0	0	24.032	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	11.553	0	0	0	11.553	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	500.000	0	0	0	500.000	0	0	0,00
	06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	3.417.244	188.000	0	1.370.745	1.858.499	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.417.244	188.000	0	1.370.745	1.858.499	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	113.774	0	0	90.500	23.274	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educac	797.400	188.000	0	586.900	22.500	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	141.500	0	0	133.700	7.800	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	211.800	0	0	211.800	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.120	0	0	69.120	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	673.000	0	0	162.500	510.500	0	0	0,00
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	25	0	0	25	0	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.146.425	0	0	2.000	1.144.425	0	0	0,00
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educac	798.000	798.000	0	0	0	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.445.000	2.445.000	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	468.000	425.000	0	0	43.000	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
	07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0,00
	07.002 - Fundo Municipal de Saúde	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.798.400	1.779.000	0	993.400	26.000	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.281.500	213.000	0	987.500	81.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	314.500	0	0	500	314.000	0	0	0,00
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	253.000	0	0	133.000	120.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	400	0	0	400	0	0	0	0,00

	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	19.000	0	0	19.000	0	0	0	0,00
	08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social	1.065.500	0	0	51.000	1.014.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.038.000	0	0	30.000	1.008.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	38.000	0	0	30.000	8.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.000.000	0	0	0	1.000.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	27.500	0	0	21.000	6.500	0	0	0,00
	08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	780.800	376.500	0	388.800	15.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	780.800	376.500	0	388.800	15.500	0	0	0,00
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	465.800	242.000	0	220.300	3.500	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	314.500	134.500	0	168.000	12.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	09.001 - Sec. Mun. de Agricultura	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.263.681	148.500	0	445.099	670.082	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	624.074	148.500	0	412.974	62.600	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	607.482	0	0	0	607.482	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15.600	0	0	15.600	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	13.025	0	0	13.025	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	251.700	70.000	0	79.700	102.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	151.000	70.000	0	79.000	2.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	700	0	0	700	0	0	0	0,00
	99.001 - Reserva de Contingência	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		21.904.262	9.001.350	2.000	6.025.394	6.685.518	0	100.000	0,00
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos	1.990.045	188.000	0	1.279.245	522.800	0	0	0
	12 - EDUCAÇÃO	1.990.045	188.000	0	1.279.245	522.800	0	0	0
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
	0001 - Programa de Gestão	9.000	0	0	7.500	1.500	0	0	0
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
	361- ENSINO FUNDAMENTAL	1.632.945	170.500	0	945.945	516.500	0	0	0
	0001 - Programa de Gestão	1.632.945	170.500	0	945.945	516.500	0	0	0
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
	0001 - Jundiá	45.500	0	0	0	45.500	0	0	0
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
	0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
	0001 - Jundiá	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	500	0	0	0	500	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	500	0	0	0	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	500	0	0	0	500	0	0	0
1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	62.000	0	0	2.000	60.000	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	62.000	0	0	2.000	60.000	0	0	0
	0001 - Jundiá	62.000	0	0	2.000	60.000	0	0	0
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
	0000 - Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
	0001 - Jundiá	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	373.000	166.000	0	205.000	2.000	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	373.000	166.000	0	205.000	2.000	0	0	0
	0001 - Jundiá	373.000	166.000	0	205.000	2.000	0	0	0
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	210.025	4.500	0	204.025	1.500	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	210.025	4.500	0	204.025	1.500	0	0	0
	0001 - Jundiá	210.025	4.500	0	204.025	1.500	0	0	0
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
	0000 - Transferência do Salário-Educação	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
	0001 - Jundiá	131.500	0	0	126.500	5.000	0	0	0
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
	0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	47.120	0	0	47.120	0	0	0	0
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	190.600	0	0	190.600	0	0	0	0
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
	0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0	0
	0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	111.700	0	0	111.700	0	0	0	0	0
2028	Programa Mais Educação - FNDE	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0	0
2029	Plano Municipal de Educação - PME	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	0
	362- ENSINO MÉDIO	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
	0001 - Programa de Gestão	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
	0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	16.500	0	0	16.500	0	0	0	0	0
	365- EDUCAÇÃO INFANTIL	303.100	16.500	0	282.800	3.800	0	0	0	0
	0001 - Programa de Gestão	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
	0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
	0001 - Jundiá	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0	0
	0190 - Educação Infantil	297.600	16.500	0	277.300	3.800	0	0	0	0
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0
	0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	160.000	0	0	160.000	0	0	0	0	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	59.600	16.500	0	42.100	1.000	0	0	0	0
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	0
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	20.500	0	0	20.500	0	0	0	0	0
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0	0
	0000 - Transferência do Salário-Educação	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	10.000	0	0	7.200	2.800	0	0	0	0
	366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	0
	0188 - Ensino Regular	23.500	0	0	23.500	0	0	0	0	0
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0	0
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	0
	367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
	0188 - Ensino Regular	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
2097	Manutenção do Ensino Especial	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
	0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	5.000	1.000	0	3.000	1.000	0	0	0	0
06.002	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0	0
	12 - EDUCAÇÃO	3.713.000	3.668.000	0	0	45.000	0	0	0	0
	361- ENSINO FUNDAMENTAL	2.799.000	2.769.000	0	0	30.000	0	0	0	0
	0188 - Ensino Regular	2.799.000	2.769.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	531.000	501.000	0	0	30.000	0	0	0	0
	0000 - Transferências do FUNDEB 40%	531.000	501.000	0	0	30.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	531.000	501.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.268.000	2.268.000	0	0	0	0	0	0	0
	0000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.268.000	2.268.000	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	2.268.000	2.268.000	0	0	0	0	0	0	0
	365- EDUCAÇÃO INFANTIL	785.000	770.000	0	0	15.000	0	0	0	0
	0190 - Educação Infantil	785.000	770.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	188.000	173.000	0	0	15.000	0	0	0	0
	0000 - Transferências do FUNDEB 40%	188.000	173.000	0	0	15.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	188.000	173.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FUNDEB-60%	63.000	63.000	0	0	0	0	0	0	0
	0000 - Transferências do FUNDEB 60%	63.000	63.000	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	63.000	63.000	0	0	0	0	0	0	0
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	534.000	534.000	0	0	0	0	0	0	0
	0000 - Transferências do FUNDEB 60%	534.000	534.000	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	534.000	534.000	0	0	0	0	0	0	0
	366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	0
	0188 - Ensino Regular	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	0
	2041 Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	0
	0000 - Transferências do FUNDEB 60%	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	124.000	124.000	0	0	0	0	0	0	0
	367- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
	0188 - Ensino Regular	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
	0000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		5.703.045	3.856.000	0	1.279.245	567.800	0	0	0	0

Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07.001	Secretaria Municipal de Saúde	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
	10 - SAÚDE	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
	301- ATENÇÃO BÁSICA	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
	0428 - Assistência Médica a População	8.000	0	0	7.500	500	0	0	0
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	4.000	0	0	3.500	500	0	0	0
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
07.002	Fundo Municipal de Saúde	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0
	10 - SAÚDE	4.666.800	1.992.000	0	2.133.800	541.000	0	0	0
	301- ATENÇÃO BÁSICA	4.117.300	1.902.000	0	1.688.800	526.500	0	0	0
	0001 - Programa de Gestão	4.031.300	1.902.000	0	1.602.800	526.500	0	0	0
1043	Construção de Academia da Saúde	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0
	0001 - Jundiá	13.500	0	0	0	13.500	0	0	0
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	253.000	0	0	0	253.000	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	253.000	0	0	0	253.000	0	0	0
	0001 - Jundiá	253.000	0	0	0	253.000	0	0	0
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
	0001 - Jundiá	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	222.000	219.000	0	2.500	500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	222.000	219.000	0	2.500	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	222.000	219.000	0	2.500	500	0	0	0
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	387.000	0	0	368.500	18.500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	387.000	0	0	368.500	18.500	0	0	0
	0001 - Jundiá	387.000	0	0	368.500	18.500	0	0	0
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	12.000	0	0	11.500	500	0	0	0
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0
	0001 - Jundiá	148.000	14.000	0	94.000	40.000	0	0	0
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	355.500	2.500	0	353.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	355.500	2.500	0	353.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	355.500	2.500	0	353.000	0	0	0	0
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	118.200	3.000	0	115.200	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.200	3.000	0	115.200	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	118.200	3.000	0	115.200	0	0	0	0
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF	196.700	101.000	0	95.700	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.700	101.000	0	95.700	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	196.700	101.000	0	95.700	0	0	0	0
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	2.110.400	1.562.500	0	547.400	500	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.110.400	1.562.500	0	547.400	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	2.110.400	1.562.500	0	547.400	500	0	0	0
	0428 - Assistência Médica a População	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	86.000	0	0	86.000	0	0	0	0
	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0
	0001 - Programa de Gestão	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0
	0001 - Jundiá	371.000	0	0	358.500	12.500	0	0	0
	303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.000	1.500	0	68.500	0	0	0	0
	0001 - Programa de Gestão	70.000	1.500	0	68.500	0	0	0	0
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
	0001 - Jundiá	8.000	1.500	0	6.500	0	0	0	0
	304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0

	0001 - Programa de Gestão	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - FVPS	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
	0001 - Jundiá	15.500	0	0	14.000	1.500	0	0	0
	305- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
	0001 - Programa de Gestão	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
	0001 - Jundiá	93.000	88.500	0	4.000	500	0	0	0
Total:		4.674.800	1.992.000	0	2.141.300	541.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Órgão 01 - Câmara Municipal									
Unidade 01.001 - Câmara Municipal									
Código / Especificação		PLO. 2019			PLO. 2020				
Total		950.000			1.105.000				
Função									
01	LEGISLATIVA	950.000			1.105.000				
Sub-Função									
031	AÇÃO LEGISLATIVA	950.000			1.105.000				
Programa									
0001	Programa de Gestão	950.000			1.105.000				
Ação									
1001	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	50.000			50.000				
1002	Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara	65.000			72.000				
2001	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	835.000			983.000				
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	604.100			732.150				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.900			250.850				
4	INVESTIMENTO	115.000			122.000				
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários	950.000			1.105.000				

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	732.150		250.850	122.000				1.105.000
Total	732.150		250.850	122.000				1.105.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito									
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito									
Código / Especificação		PLO. 2019			PLO. 2020				
Total		611.000			558.200				
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO	611.000			558.200				
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	556.000			507.200				
124	CONTROLE INTERNO	55.000			51.000				
Programa									
0001	Programa de Gestão	611.000			558.200				
Ação									
1003	Aquisição de Veículos para Gabinete do Prefeito	0			10.000				
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	556.000			497.200				
2003	Manutenção do Controle Interno	55.000			51.000				
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	541.000			507.200				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.500			38.900				
4	INVESTIMENTO	2.500			12.100				
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários	611.000			558.200				

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	507.200		38.900	12.100				558.200
Total	507.200		38.900	12.100				558.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Órgão 03 - Sec. Mun. de Administração									
Unidade 03.001 - Sec. Mun. de Administração									
Código / Especificação		PLO. 2019			PLO. 2020				
Total		1.115.500			1.367.900				
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO	842.500			1.113.400				
11	TRABALHO	140.000			143.500				
25	ENERGIA	133.000			111.000				
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	842.500			1.113.400				
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	140.000			143.500				
752	ENERGIA ELÉTRICA	133.000			111.000				

Programa			
0001	Programa de Gestão	842.500	1.113.400
0021	Administração Geral	133.000	111.000
0479	Proteção ao Trabalhador	140.000	143.500
Ação			
1004	Construção da Prefeitura Municipal	0	253.500
1005	Aquisição de Veículos	10.000	10.000
1006	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	10.000	5.000
1007	Desapropriação de Imóvel	20.000	5.000
1008	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	10.000	2.000
2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	653.000	686.400
2005	Contribuição a Previdência Social	65.000	70.000
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	4.000	4.000
2007	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	18.500	16.000
2008	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	62.000	63.500
2009	Contribuição ao PASEP	140.000	143.500
2010	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	123.000	109.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	286.000	293.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	778.000	798.400
4	INVESTIMENTO	51.500	276.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	993.500	1.052.100
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.000
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	16.500	15.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	3.800
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	83.500	43.500
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	250.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	293.000		733.100	26.000				1.052.100
15100000			1.000					1.000
15200000			500					500
15300000			15.500					15.500
15400000			3.800					3.800
16100000			1.500					1.500
16200000			43.000	500				43.500
19900000				250.000				250.000
Total	293.000		798.400	276.500				1.367.900

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Mun. de Finanças			
Unidade 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		345.000	370.400
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	250.000	268.400
28	ENCARGOS ESPECIAIS	95.000	102.000
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000	268.400
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	95.000	102.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	250.000	268.400
0031	Administração Financeira	95.000	102.000
Ação			
1009	Amortização da Dívida de Precatórios	5.000	15.000
1010	Amortização da Dívida Junto ao INSS	80.000	80.000
1011	Amortização do Principal da Dívida Por Contrato	5.000	5.000
2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	250.000	268.400
2012	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	2.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	109.000	147.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	2.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000	120.400
4	INVESTIMENTO	1.000	1.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	90.000	100.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	344.500	369.900
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	147.000	2.000	119.900	1.000		100.000		369.900
16200000			500					500
Total	147.000	2.000	120.400	1.000		100.000		370.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			
Unidade 05.001 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos			

Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O. 2020
Total		2.533.488	3.246.037
Função			
15	URBANISMO	2.315.488	3.089.737
17	SANEAMENTO	201.000	145.000
26	TRANSPORTE	17.000	11.300
Sub-Função			
452	SERVIÇOS URBANOS	2.315.488	3.089.737
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	201.000	145.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	17.000	11.300
Programa			
0001	Programa de Gestão	2.533.488	3.246.037
Ação			
1013	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	24.698	51.585
1014	Aquisição de Veículos e/ou Outros Equipamentos	10.000	6.000
1015	Aquisição de Máquinas Equipamentos	216.000	201.000
1019	Reforma, Modernização e/ou Ampliação de Mercado Público	0	200.000
1020	Construção e Ampliação de Praças	3.000	51.000
1021	Construção de Calçadas e Canteiros em Vias Públicas	10.000	1.500
1022	Pavimentação, Drenagem Superficial e Recuperação de Calçamentos/Ruas	970.540	1.361.252
1023	Desapropriação de Imóveis/Terrenos	10.000	5.000
1024	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	20.000
1025	Construção do Sistema de Saneamento Básico	151.000	101.000
1026	Construção de Abrigos para Passageiros	5.000	2.000
1028	Construção de Passagem Molhada	4.000	2.000
1060	Construção e Melhorias de Unidades Sanitárias	23.500	21.000
2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	1.061.250	1.207.100
2014	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	10.000	5.300
2015	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	3.000	3.000
2016	Manutenção do Setor de Transporte	4.000	2.800
2017	Recuperação de Estradas Vicinais	4.000	4.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	836.000	879.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	243.250	340.200
4	INVESTIMENTO	1.454.238	2.026.837
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.175.000	1.289.272
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.134.540	799.980
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	200.000	611.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	250	3.200
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.500	3.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.500	3.500
19200000	Recursos de Operações de Crédito	0	24.032
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	10.698	11.553
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	500.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	879.000		328.500	81.772				1.289.272
15100000			1.000	798.980				799.980
15200000			1.000	610.500				611.500
15400000			3.200					3.200
16100000			3.000					3.000
16200000			3.500					3.500
19200000				24.032				24.032
19300000				11.553				11.553
19900000				500.000				500.000
Total	879.000		340.200	2.026.837				3.246.037

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.001 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O. 2020
Total		3.192.199	3.417.244
Função			
12	EDUCAÇÃO	1.712.000	1.990.045
13	CULTURA	15.500	29.000
27	DESPORTO E LAZER	1.464.699	1.398.199
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000	9.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.398.000	1.632.945
362	ENSINO MÉDIO	0	16.500
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	217.500	303.100
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	87.500	23.500
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	5.000
392	DIFUSÃO CULTURAL	15.500	29.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.464.699	1.398.199
Programa			
0001	Programa de Gestão	2.887.199	3.091.144
0188	Ensino Regular	87.500	28.500
0190	Educação Infantil	217.500	297.600
Ação			
1030	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	57.000	45.500
1031	Programa Educando com Qualidade - PAR	100.000	400.000
1032	Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	5.000	500

1033	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Ensino Fundamental	56.000	62.000
1034	Aquisição de Instrumentos Musicais (Banda Música)	5.000	2.000
1038	Construção de Praça de Eventos	283.000	30.500
1039	Construção de Um Complexo Turístico Municipal	838.699	838.699
1040	Construção, Ampliação e/ou Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	295.000	444.000
1041	Construção de Quadra Coberta e Poliesportiva	21.000	21.000
2018	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	3.000	3.000
2019	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	3.000	3.000
2020	Manutenção ao Conselho da Merenda	3.000	3.000
2021	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	423.500	373.000
2022	Manutenção do Ensino Fundamental	403.500	210.025
2023	Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental	110.000	131.500
2024	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	62.500	47.120
2025	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ensino Fundamental	107.000	190.600
2026	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.000	2.000
2027	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN	50.500	111.700
2028	Programa Mais Educação - FNDE	8.000	54.000
2029	Plano Municipal de Educação - PME	8.000	3.000
2030	Manutenção dos Programas do FNDE	60.000	160.000
2031	Manutenção do Ensino Infantil	106.500	59.600
2032	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	29.000	47.500
2033	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	15.000	20.500
2034	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA	6.500	12.500
2035	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	81.000	11.000
2042	Programa de Incentivo a Arte e a Cultura	10.000	19.000
2043	Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento	5.500	10.000
2044	Manutenção das Atividades Desportivas	27.000	64.000
2056	Salário Educação - QSE/Educação Infantil	7.000	10.000
2097	Manutenção do Ensino Especial	0	5.000
2098	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	0	5.500
2099	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	0	16.500

Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	306.000	188.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.207.500	1.370.745
4	INVESTIMENTO	1.678.699	1.858.499
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	69.200	113.774
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.138.500	797.400
11200000	Transferência do Salário-Educação	117.000	141.500
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	2.000
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	84.000	211.800
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	62.500	69.120
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	272.000	673.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	500	25
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	50.500	111.700
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.395.999	1.146.425
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0	500
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	150.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			90.500	23.274				113.774
11110000	188.000		586.900	22.500				797.400
11200000			133.700	7.800				141.500
11210000			2.000					2.000
11220000			211.800					211.800
11230000			69.120					69.120
11240000			162.500	510.500				673.000
11500000			25					25
11900000			111.700					111.700
15100000			2.000	1.144.425				1.146.425
15200000			500					500
19900000				150.000				150.000
Total	188.000		1.370.745	1.858.499				3.417.244

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos			
Unidade 06.002 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		3.810.500	3.713.000
Função			
12	EDUCAÇÃO	3.810.500	3.713.000
Sub-Função			
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.916.000	2.799.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	784.500	785.000
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.000	124.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	5.000
Programa			
0188	Ensino Regular	3.026.000	2.928.000
0190	Educação Infantil	784.500	785.000
Ação			
2036	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-40%	862.000	531.000
2037	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-60%	2.054.000	2.268.000
2038	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB-40%	202.500	188.000

2039	Manutenção do Ensino Infantil/PRE-ESCOLA - FUNDEB-60%	58.000	63.000
2040	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FUNDEB-60%	524.000	534.000
2041	Manutenção do EJA - FUNDEB-60%	110.000	124.000
2096	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	0	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.805.500	3.668.000
4	INVESTIMENTO	5.000	45.000
Fonte			
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.192.500	798.000
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	2.152.000	2.445.000
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	461.000	468.000
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000	2.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
11110000	798.000								798.000
11120000	2.445.000								2.445.000
11130000	425.000			43.000					468.000
11510000				2.000					2.000
Total	3.668.000			45.000					3.713.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		8.000	8.000
Função			
10	SAÚDE	8.000	8.000
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	8.000	8.000
Programa			
0428	Assistência Médica a População	8.000	8.000
Ação			
2045	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.000	4.000
2046	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	4.000	4.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.500	7.500
4	INVESTIMENTO	500	500
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.000	8.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
12110000			7.500	500					8.000
Total			7.500	500					8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		3.713.000	4.666.800
Função			
10	SAÚDE	3.713.000	4.666.800
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	2.954.500	4.117.300
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	563.500	371.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	96.000	70.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18.500	15.500
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	80.500	93.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	3.707.000	4.580.800
0428	Assistência Médica a População	6.000	86.000
Ação			
1043	Construção de Academia da Saúde	0	13.500
1044	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	234.000	253.000
1045	Aquisição de Veículos/Ambulância	0	200.000
2047	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	6.000	86.000
2048	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	178.000	222.000
2049	Programa de Atenção Básica - PAB FIXO	300.000	387.000
2050	Programa de Saúde na Escola - PSE	12.000	12.000
2051	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	148.000	148.000
2052	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	328.500	355.500
2053	Programa Saúde Bucal - PSB	141.000	118.200
2054	Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	107.500	196.700
2055	Programa Rede Cegonha	15.000	15.000
2057	Manut. do Fundo Mun. de Saúde	1.484.500	2.110.400
2058	Programa Média e Alta Complexidade - MAC	563.500	371.000
2059	Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica - AFB	88.000	62.000
2060	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFARSUS	8.000	8.000
2062	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - PFVPS	18.500	15.500
2063	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saúde - ENDEMIAS	80.500	93.000

Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.353.000	1.992.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.051.000	2.133.800
4	INVESTIMENTO	309.000	541.000
Fonte			
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.350.500	2.798.400
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.154.500	1.281.500
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	205.000	314.500
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0	253.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	3.000	400
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	19.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Con							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000									0
12110000	1.779.000		993.400	26.000					2.798.400
12140000	213.000		987.500	81.000					1.281.500
12150000			500	314.000					314.500
12200000			133.000	120.000					253.000
12500000			400						400
12900000			19.000						19.000
Total	1.992.000		2.133.800	541.000					4.666.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade 08.001 - Sec. Mun. de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		115.000	1.065.500
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000	27.500
16	HABITAÇÃO	38.000	1.038.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	77.000	27.500
481	HABITAÇÃO RURAL	19.000	519.000
482	HABITAÇÃO URBANA	19.000	519.000
Programa			
0001	Programa de Gestão	77.000	27.500
0244	Assistência Comunitária	38.000	1.038.000
Ação			
1047	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	4.000	504.000
1048	Construção e/ou Ampliação de Unidades Habitacionais	4.000	504.000
2064	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000
2065	Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	60.000	10.500
2066	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000
2067	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000	3.000
2068	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000
2069	Apoio as Associações e Fundações	2.000	2.000
2070	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.000	3.000
2071	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000
2072	Recuperação de Unidades Habitacionais através de Doação de Materiais e Ajuda Financeira	15.000	15.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.500	51.000
4	INVESTIMENTO	30.500	1.014.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	115.000	65.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	1.000.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000			51.000	14.500					65.500
15100000				1.000.000					1.000.000
Total			51.000	1.014.500					1.065.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec. Mun. Assistência Social			
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		763.500	780.800
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	763.500	780.800
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000	2.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.500	96.000
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	668.000	682.800
Programa			
0001	Programa de Gestão	763.500	780.800
Ação			
1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes	5.000	1.000
2073	Apoio à Pessoa Idosa	5.000	2.000
2074	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	90.500	96.000
2075	Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	166.500	170.800

2076	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	123.000	102.500
2077	Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	114.500	144.000
2078	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família	26.000	25.500
2079	Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	11.000	13.000
2080	Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trab. - ACESSUAS TRABALHO	7.000	7.000
2081	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	84.000	98.000
2082	Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social	126.000	116.000
2083	Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assistência Social	2.500	2.500
2084	Manutenção do Programa de Inclusão Digital	2.500	2.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.000	376.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.500	388.800
4	INVESTIMENTO	14.000	15.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	493.500	465.800
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	270.000	314.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	242.000		220.300	3.500				465.800
13110000	134.500		168.000	12.000				314.500
15100000			500					500
Total	376.500		388.800	15.500				780.800

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Sec. Mun. de Agricultura			
Unidade 09.001 - Sec. Mun. de Agricultura			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		593.166	1.263.681
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	22.500	503.456
20	AGRICULTURA	570.666	760.225
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	22.500	503.456
605	ABASTECIMENTO	401.079	585.625
606	EXTENSÃO RURAL	169.587	174.600
Programa			
0001	Programa de Gestão	192.087	678.056
0021	Administração Geral	401.079	585.625
Ação			
1053	Ampliação e/ou Reforma de Abatedouro Público	10.000	10.000
1054	Aquisição de Trator/Máquinas e Implementos/Equipamentos Agrícolas	140.087	140.100
1055	Implantação e/ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	493.482
1056	Construção e/ou Ampliação do Curral do Matadouro	15.000	15.000
1086	Reequipamento e Modernização da Matadouro Municipal	0	5.000
2085	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	392.579	577.125
2086	Padronização e Modernização da Feira Livre	6.000	6.000
2087	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	2.500	2.500
2088	Programa SISÁGUA	2.500	2.500
2089	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10.000	7.474
2090	Programa de Incentivo a Piscicultura, Apicultura, Bov. Ovinoc. e Avicultura	4.500	4.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.000	148.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.079	445.099
4	INVESTIMENTO	182.087	670.082
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	432.179	624.074
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	136.987	607.482
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.500	1.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.500	15.600
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.500	13.025
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	6.500	2.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	148.500		412.974	62.600				624.074
15100000				607.482				607.482
15300000			1.500					1.500
15400000			15.600					15.600
16100000			13.025					13.025
16200000			2.000					2.000
Total	148.500		445.099	670.082				1.263.681

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			
Unidade 10.001 - Sec. Mun. de Meio Ambiente			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		176.500	251.700
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	176.500	251.700
Sub-Função			
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000	120.000

542	CONTROLE AMBIENTAL	131.500	131.700
Programa			
0001	Programa de Gestão	176.500	251.700
Ação			
1059	Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo	0	100.000
2091	Implementação da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	15.000	7.000
2092	Revitalização de Rios e Mananciais	15.000	6.500
2093	Implantação de Um Viveiro de Mudas	15.000	6.500
2094	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	131.500	131.700
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	70.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.500	79.700
4	INVESTIMENTO	2.000	102.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	175.000	151.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0	100.000
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	700

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	70.000		79.000	2.000					151.000
15100000				100.000					100.000
16200000			700						700
Total	70.000		79.700	102.000					251.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingencia			
Unidade 99.001 - Reserva de Contingencia			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0. 2020
Total		90.000	90.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000	90.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000	90.000
Programa			
9999	Reserva de Contingência	90.000	90.000
Ação			
0999	Reserva de Contingência	90.000	90.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000	90.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	90.000	90.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4-INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000							90.000		90.000
Total							90.000		90.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		210.500,00	
IPTU		500,00	
IRRF		165.000,00	
ITBI		6.000,00	
ISS		39.000,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00	
III - Transferências Legais		11.414.400,00	
FPM		9.859.000,00	
ITR		800,00	
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		2.000,00	
ICMS		1.495.000,00	
IPVA		56.000,00	
IPI		1.600,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		11.624.900,00	
IV - Transferências Vinculadas		1.993.065,00	
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.211.145,00	
Transferência Líquida do FUNDEB		781.920,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Ensino Fundamental		4.431.945,00	
Educação Especial		10.000,00	
Educação Infantil		1.088.100,00	
Educação de Jovens e Adultos		147.500,00	
Outras subfunções		25.500,00	
Total		5.703.045,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		1.993.065,00	
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.709.980,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		31,91	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	

	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	210.500,00
IPTU	500,00
IRRF	165.000,00
ITBI	6.000,00
ISS	39.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	0,00
III - Transferências Legais	10.655.400,00
FPM	9.100.000,00
ITR	800,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.000,00
ICMS	1.495.000,00
IPVA	56.000,00
IPI	1.600,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	10.865.900,00
IV - Transferências Vinculadas	1.868.400,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.868.400,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	4.125.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	371.000,00
Vigilância Sanitária	15.500,00
Vigilância Epidemiológica	93.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00
Total	4.674.800,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	1.868.400,00
Valor aplicado	2.806.400,00
Percentual apurado pela aplicação acima	25,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	8.269.200
Pessoal Ativo	8.269.200
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	215.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	55.500
Decorrentes de Decisão Judicial	2.000
Despesas de Exercícios Anteriores	157.500
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	8.054.200,00
Receita Prevista	16.678.390
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	48,29
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	9.006.330,60
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	8.556.014,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	732.150
Pessoal Ativo	732.150
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.150
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0
Despesas de Exercícios Anteriores	1.150
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	731.000,00
Receita Prevista	16.678.390
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	4,38
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.000.703,40
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	950.668,23

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D238D9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000161/2019

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 154/2019

Termo de dispensa de licitação: 000161/2019

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um computador visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma Pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 02.737.691/0001-36.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009890 - GABINETE MICRO-ATX	UNID	1,00	143,1000	143,10
2 - 0008385 - PLACA MÃE DDR4	UNID	1,00	395,1000	395,10
3 - 0009891 - PROCESSADOR CORE I3	UNID	1,00	890,1000	890,10
4 - 0009892 - MEMÓRIA DDR4 DE 8GB	UNID	1,00	269,1000	269,10
5 - 0009893 - HD 1GB SATA 7200RPM	UNID	1,00	269,1000	269,10
6 - 0009894 - WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	UNID	1,00	719,1000	719,10
7 - 0009895 - ESTABILIZADOR 500VA	UNID	1,00	170,1000	170,10
8 - 0009896 - MONITOR DE 18,5"	UNID	1,00	332,1000	332,10
Total				3.187,80
Fornecedor(es): EBARA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009890 - GABINETE MICRO-ATX	UNID	1,00	175,0000	175,00
2 - 0008385 - PLACA MÃE DDR4	UNID	1,00	489,0000	489,00
3 - 0009891 - PROCESSADOR CORE I3	UNID	1,00	959,0000	959,00
4 - 0009892 - MEMÓRIA DDR4 DE 8GB	UNID	1,00	359,0000	359,00
5 - 0009893 - HD 1GB SATA 7200RPM	UNID	1,00	309,0000	309,00
6 - 0009894 - WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	UNID	1,00	929,0000	929,00
7 - 0009895 - ESTABILIZADOR 500VA	UNID	1,00	219,0000	219,00
8 - 0009896 - MONITOR DE 18,5"	UNID	1,00	369,0000	369,00
Total				3.808,00
Fornecedor(es): MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.982.113/0001-56.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0009890 - GABINETE MICRO-ATX	UNID	1,00	169,0000	169,00
2 - 0008385 - PLACA MÃE DDR4	UNID	1,00	499,0000	499,00
3 - 0009891 - PROCESSADOR CORE I3	UNID	1,00	949,0000	949,00
4 - 0009892 - MEMÓRIA DDR4 DE 8GB	UNID	1,00	349,0000	349,00
5 - 0009893 - HD 1GB SATA 7200RPM	UNID	1,00	299,0000	299,00
6 - 0009894 - WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	UNID	1,00	989,0000	989,00
7 - 0009895 - ESTABILIZADOR 500VA	UNID	1,00	222,0000	222,00
8 - 0009896 - MONITOR DE 18,5"	UNID	1,00	349,0000	349,00
Total				3.825,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 3.187,80 (três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9E747C5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 7-2019FIN LAGOA DE PEDRAS**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 7, DE 01 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.547.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.547.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de novembro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.547.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					197.000,00
	2032 Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				197.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	197.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					287.000,00

	2040 Manutenção do Ensino Fundamental				287.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	287.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					200.000,00
	1036 Melhoramento da Infraestrutura das Estradas				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					863.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				338.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	338.000,00
	2091 Manutenção do Programa PMAQ				44.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	44.000,00
	2078 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				167.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	167.000,00
	2051 Manutenção do PAB Fixo				314.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	314.000,00
Anexo II (Redução)					1.547.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					44.000,00
	2016 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2041 Amortização da Dívida Junto ao PASEP				9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	9.000,00
	2097 Amortização da Dívida junto a COSERN				16.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	16.000,00
05 .101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					197.000,00
	1025 Construção, Reforma e Ampliação do Matadouro Municipal				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	20.000,00
	1027 Construção de Parque de Exposição de Animais				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	10.000,00
	1031 Aquisição de Equipamentos de Produção				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1032 Aquisição de Imóveis				32.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	32.000,00
	2030 Manutenção do Setor de Agricultura				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	5.000,00
	1123 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
06 .101 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					287.000,00
	1039 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil - 40%				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	10.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	6.000,00
	1043 Construção, Ampliação e reforma de Escolas Municipais				28.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	5.000,00
	2044 Manutenção da Educação Básica - Fundeb 40% - Infantil				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	10.000,00
	2102 Promoção de Eventos Culturais				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
	2103 Manutenção do Programa Salário Educação - Fundamental				39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	14.000,00
	1099 Construção e Instalação de Biblioteca nas Escolas municipais				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	1101 Construção e Reforma de Unidade Escolar do Ensino Infantil				146.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	41.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11900000	0001	30.000,00
	1104 Aquisição de Veículos - Fundeb 40%				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	3.000,00
	2123 Manutenção do Programa Salário Educação - Infantil				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	5.000,00
07 .101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					200.000,00
	1036 Melhoria da Infraestrutura das Estradas				36.100,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	30.000,00
	1063 Construção e Reforma de Praças				47.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	19900000	0001	37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1067 Aquisição de Imóveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
	1068 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2060 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	20.000,00
	2021 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1009 Aquisição de Veículos				9.900,00
			10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	1108 Construção da Destinação Final do Lixo				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	3.000,00
	1130 Conclusão da Pavimentação de Ruas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
	1131 Conclusão da Praça do Sanfoneiro				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
08 .131 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					167.000,00
	1062 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico				40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1073 Construção de Unidades Sanitárias				42.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	17.000,00
	1113 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				30.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
	1133 Construção de Estações de Tratamento				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	1134 Aquisição de Veículos e outros equipamentos				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
08 .132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					314.000,00
	1072 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12130000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12900000	0001	10.000,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	25.000,00
	2070 Manutenção e Funcionamento da Secretaria				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	22.000,00
	2071 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
	2073 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	22.000,00
	2074 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	2091 Manutenção do Programa PMAQ				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
	2075 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				30.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00
	2076 Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	2077 Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2078 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	50.000,00
	2109 Implantação das Ações do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
	2138 Ampliação e Manutenção das Ações do Pólos de Academia de Saúde				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00
09 .131 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					338.000,00
	1080 Construção, Reconstrução e Melhoria de Unidades Habitacionais				104.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13900000	0001	19.000,00
	1082 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	20.000,00
	1088 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				25.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	25.000,00
	1121 Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança				98.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	48.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1132 Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	40.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:65CCF46D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 328/2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 328/2019

Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.506,53 (onze mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.506,53 (onze mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 1.459,53
Total da Ação:					R\$ 1.459,53
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.459,53
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 10.047,00
Total da Ação:					R\$ 10.047,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.047,00
Valor total Suplementado:					R\$ 11.506,53
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 10.351,81
Total da Ação:					R\$ 10.351,81
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 1.154,72
Total da Ação:					R\$ 1.154,72
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.506,53
Valor total Reduzido:					R\$ 11.506,53

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:F3313106

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 329/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 329/2019

Lucrécia/ RN, 13 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			188 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 3.400,00

Total da Ação:					R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.400,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 17.300,00
Total da Ação:					R\$ 17.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.300,00
Valor total Suplementado:					R\$ 20.700,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 2.400,00
Total da Ação:					R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.400,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 3.400,00
Total da Ação:					R\$ 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.400,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada - Zona Rural			
			574 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.900,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			266 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 13.000,00
Total da Ação:					R\$ 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 13.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 20.700,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2A9BB118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 330/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 330/2019

Lucrécia/ RN, 13 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 18.112,00 (dezoito mil e cento e doze reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.112,00 (dezoito mil e cento e doze reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação				
3- Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
			385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: R\$ 121100 15.112,00
			392 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: R\$ 121100 3.000,00
Total da Ação:				R\$ 18.112,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 18.112,00
Valor total Suplementado:				R\$ 18.112,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A3ACF10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 LEI 492/2019**

RUA SÃO JOSÉ, 04 – CENTRO
 FONE/FAX (84) 3240 -2210 - 2220 - CEP: 59.198-000
 CNPJ: 08.354.383/0001- 08
 LEI Nº 492/2019. Montanhas-RN, 09 de dezembro de 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Montanhas para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidas pelo Poder Público Municipal;
 II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal.
 § 1º - O Orçamento do Município de Montanhas constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2020, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:

1. Receita Orçamentária por Natureza;
2. Receita Orçamentária por Fonte de Recurso;
3. Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
4. Evolução da Receita do Tesouro;
5. QDR — Quadro Detalhado da Receita;
6. Resumo Geral da Receita;
7. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral;
8. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal;
9. Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade;
10. Despesa Orçamentária por Função;
11. Despesa Orçamentária por Sub-função;
12. Despesa Orçamentária por Programa;
13. Despesa Orçamentária por Ação;
14. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
15. Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
16. Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
17. Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
18. Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;

19. Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária;
20. Despesa Orçamentária por Órgão;
21. Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
22. Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
23. Resumo Geral da Despesa;
24. Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
25. Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
26. Despesa Orçamentária por Região;
27. Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
28. Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;

29. Evolução da Despesa;
 30. Programa de Trabalho;
 31. Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;
 32. Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
 33. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 34. Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento da Saúde;
 35. Quadro Síntese da Despesa;
 36. Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
 37. Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 38. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Executivo; e
 39. Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Legislativo.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Montanhas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R\$ 34.661.892,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 34.661.892,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento fiscal, em R\$ 25.200.296,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e seis reais); e
 II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 9.461.596,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do Anexo II que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Até o limite de vinte por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos incisos I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV - Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10º - A alteração de que trata o artigo anterior, poderão ser feitas mediante Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

ANEXO I

DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	29.867.711,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.086.100,00
Receita de Contribuições	280.000,00
Receita Patrimonial	35.637,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	28.105.974,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	4.794.181,00

Operações de crédito	21.798,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	4.972.383,00
TOTAL GERAL	34.661.892,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

**ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$	%
Câmara Municipal	1.348.500,00	3,89%
Gabinete do Prefeito	740.418,00	2,14%
Secretaria Municipal de Administração	2.116.000,00	6,10%
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	492.000,00	1,42%
Secretaria Municipal de Educação	11.092.395,00	32,00%
Secretaria Municipal de Saúde	8.071.596,00	23,29%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	2.053.200,00	5,92%
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.183.502,00	17,84%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.015.501,00	2,93%
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	831.080,00	2,40%
Controladoria Geral do Município	140.500,00	0,41%
Procuradoria Geral do Município	108.000,00	0,31%
Contadoria Geral	72.000,00	0,21%
Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	76.500,00	0,22%
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	76.400,00	0,22%
Secretaria Municipal de Governo	59.000,00	0,17%
Secretaria Municipal de Transporte	85.300,00	0,25%
Reserva de Contingência	100.000,00	0,29%
TOTAL	34.661.892,00	100,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

**ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	VALOR
10010000	Recursos Ordinários	9.757.010,00
11110000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	1.439.700,00
11120000	Transferência do FUNDEB - 60%	6.717.500,00
11130000	Transferência do FUNDEB - 40%	1.587.500,00
11200000	Transferências do Salário Educação	341.700,00
11210000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.435,00
11220000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	277.400,00
11230000	Transferência de Recursos do FNDE, referente ao Programa Nac. de Apoio ao Transporte Escolar (PNTE)	55.130,00
11240000	Outras Transferência de Recursos do FNDE	461.000,00
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11.000,00
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	199.030,00
12110000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	3.156.450,00
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.854.100,00
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	618.000,00
12200000	Transferências de Convênios ou de Contrato de Repasse Vinculados à Saúde	170.016,00
12500000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30,00
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	54.000,00
13110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	563.500,00
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000,00
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.500,00
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3.544.383,00
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.100,00
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	11.500,00
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	47.080,00
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	30.550,00
16100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	280.480,00
19200000	Recursos de Operações de Crédito	21.798,00
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000,00
19900000	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.211.000,00
TOTAL		34.661.892,00

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Constitucional de Montanhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes				29.867.711
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.086.100	
1.1.1	Impostos		917.500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		431.100		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		431.100		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		425.600		

1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		425.600		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	391.600		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	34.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		5.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	5.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		486.400		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		326.400		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		306.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	300.000		
1.1.1.8.01.1.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	Fiscal	3.000		
1.1.1.8.01.1.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	Fiscal	3.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		20.400		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	20.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.4.5	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	Fiscal	200		
1.1.1.8.01.4.6	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	Fiscal	200		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		160.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		160.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	160.000		
1.1.2	Taxas		168.600		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		18.100		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		18.100		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		18.100		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		17.700		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	4.000		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	800		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	1.700		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	10.700		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.1.5	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas		200		
1.1.2.1.01.1.5.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	Fiscal	200		
1.1.2.1.01.1.6	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora		200		
1.1.2.1.01.1.6.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	Fiscal	200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		150.000		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	Fiscal	150.000		
1.1.2.8	Taxas -Específicas de Estados, DF e Municípios		500		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		500		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		500		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Fiscal	500		
1.2	Contribuições			280.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		280.000		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		280.000		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	280.000		
1.3	Receita Patrimonial			35.637	
1.3.2	Valores Mobiliários		35.637		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		35.637		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		35.637		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		35.637		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	3.300		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	580		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	11.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.535		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade	17.162		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade	200		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	250		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	480		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	Fiscal	1.100		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	30		
1.6	Receita de Serviços			100.000	
1.6.1	Serviços		100.000		
1.6.1.00.2	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		100.000		
1.6.1.00.2.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		100.000		
1.6.1.00.2.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	Fiscal	100.000		
1.7	Transferências Correntes			28.105.974	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		17.531.430		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		17.531.430		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.810.640		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.675.200		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.675.200		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	8.937.550		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade	3.156.450		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.418.800		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		570.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		570.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	570.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		560.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		560.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	560.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.440		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.440		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	6.800		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.360		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		212.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		11.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	11.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		201.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	201.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.846.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		3.100.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		4.376.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade	323.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade	770.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade	240.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade	241.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade	439.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade	822.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade	15.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		541.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		541.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade	231.000		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	Seguridade	310.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		109.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		109.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade	97.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade	12.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		96.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		96.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade	96.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		886.130		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		341.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	341.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.400		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Fiscal	2.400		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		276.500		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal		276.500		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	Fiscal	37.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	31.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	Fiscal	142.000		
Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL					
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	2.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	48.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	16.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		55.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		55.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	Fiscal	4.500		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	38.500		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	12.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		210.730		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Fiscal	210.730		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		2.360		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		2.360		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		2.360		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	2.950		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-590		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		563.300		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		563.300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		485.300		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade	16.500		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade	2.000		

1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade	4.800		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade	168.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade	78.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		1.211.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		1.211.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	1.211.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.269.544		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.269.544		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.920.060		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.720.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.720.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.150.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-430.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		168.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		168.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	210.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-42.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.760		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.760		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.200		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-440		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		30.300		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	30.300		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		47.000		
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º		47.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89, artigo 9º - Principal	Fiscal	47.000		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		53.984		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo		53.984		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade	53.984		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		19.500		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		19.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	Seguridade	19.500		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		229.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		30.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade	30.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		199.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	199.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		8.305.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		8.305.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.305.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.305.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	8.305.000		
1.9	Outras Receitas Correntes			260.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		200.000		
1.9.2.2	Restituições		200.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		200.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		200.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		60.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.099	Outras Receitas		60.000		
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras		60.000		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Fiscal	60.000		
2	Receitas de Capital				4.794.181
2.1	Operações de Crédito			21.798	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		21.798		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		21.798		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		21.798		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	21.798		
2.2	Alienação de Bens			100.000	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		100.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		100.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	100.000		
2.4	Transferências de Capital			4.672.383	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		4.412.383		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		4.412.383		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		509.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		273.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Seguridade	Social 273.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.03.2		Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	236.000		
2.4.1.8.03.2.1		Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	236.000		
2.4.1.8.04		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000		
2.4.1.8.04.2		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000		
2.4.1.8.04.2.1		Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000		
2.4.1.8.05		Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000		
2.4.1.8.05.9		Outras transferências destinadas a Programas de Educação	250.000		
2.4.1.8.05.9.1		Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000		
2.4.1.8.10		Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.543.383		
2.4.1.8.10.5		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000		
2.4.1.8.10.5.1		Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico- Principal	10.000		
2.4.1.8.10.9		Outras Transferências de Convênios da União	3.533.383		
2.4.1.8.10.9.1		Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.533.383		
2.4.1.8.12		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000		
2.4.1.8.12.1		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000		
2.4.1.8.12.1.1		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.000		
2.4.2		Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000		
2.4.2.8		Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	260.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.2.8.10		Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	260.000		
2.4.2.8.10.1		Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	140.000		
2.4.2.8.10.1.1		Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	140.000		
2.4.2.8.10.9		Outras Transferências de Convênio dos Estados	120.000		
2.4.2.8.10.9.1		Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000		
Total Geral:				34.661.892	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-2.893.190	9.757.010	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	Tesouro	0	0	1.439.700	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	6.717.500	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	1.587.500	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	341.700	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	2.435	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	277.400	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	55.130	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	461.000	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	11.000	
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	Tesouro	0	0	199.030	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	3.156.450	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	Tesouro	0	0	3.854.100	
SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	Tesouro	0	0	618.000	
SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde					
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	170.016	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	Tesouro	0	0	30	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	54.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	563.500	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	10.000	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	19.500	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	3.544.383	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	120.100	
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	11.500	
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	47.080	
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	30.550	
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	280.480	
19200000 - Recursos de Operações de Crédito	Tesouro	0	0	21.798	
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	100.000	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	Outras Fontes	0	0	1.211.000	
Total:		0	-2.893.190	34.661.892	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
04	Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				
04.001	Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação				
I -	Receita			29.372.746	
1	Receitas Correntes			25.337.565	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.086.100		
1.1.1	Impostos	917.500			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	431.100			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	431.100			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	425.600			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	425.600			
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	391.600			
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	34.000			
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.500			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.500			
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	486.400			
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	326.400			

1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	306.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000		
1.1.1.8.01.1.5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	3.000		
1.1.1.8.01.1.6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora	3.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.400		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.000		
1.1.1.8.01.4.5	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	200		
1.1.1.8.01.4.6	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	200		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	160.000		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	160.000		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	160.000		
1.1.2	Taxas	168.600		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.100		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.100		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	18.100		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	17.700		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	4.000		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	800		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.700		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.700		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1.1.2.1.01.1.5	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	200		
1.1.2.1.01.1.5.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	200		
1.1.2.1.01.1.6	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	200		
1.1.2.1.01.1.6.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	200		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	150.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	150.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	150.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	150.000		
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	150.000		
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	500		
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500		
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500		
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500		
1.2	Contribuições		280.000	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	280.000		
1.3	Receita Patrimonial		18.275	
1.3.2	Valores Mobiliários	18.275		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	18.275		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	18.275		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.275		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	580		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	11.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.535		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	480		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.100		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	30		
1.6	Receita de Serviços		100.000	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000		
1.6.1.0.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000		
1.6.1.0.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000		
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000		
1.7	Transferências Correntes		23.593.190	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	13.122.130		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.122.130		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	10.810.640		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.675.200		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.675.200		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.094.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.418.800		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	570.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	570.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	570.000		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	560.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	560.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	560.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.440		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.440		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.800		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.360		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	212.000		

1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	11.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	11.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	201.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	201.000		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	886.130		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	341.500		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	341.500		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.400		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.400		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	276.500		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	276.500		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	37.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PRÉ ESCOLA	31.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- FUNDAMENTAL	142.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- AEE	2.500		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- MAIS EDUCAÇÃO	48.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- EJA	16.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	55.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	55.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	4.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	38.500		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	12.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	210.730		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	210.730		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.360		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.360		
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.360		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.950		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-590		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	1.211.000		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	1.211.000		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	1.211.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.166.060		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.166.060		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.920.060		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.720.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.720.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.150.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-430.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	168.000		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	168.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	210.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-42.000		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.760		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.760		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.200		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-440		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	30.300		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.300		
1.7.2.8.02	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	47.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	47.000		
1.7.2.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	47.000		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	199.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	199.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	199.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.305.000		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.305.000		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.305.000		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.305.000		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	8.305.000		
1.9	Outras Receitas Correntes		260.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000		
1.9.2.2	Restituições	200.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	200.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	200.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	200.000		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	60.000		
1.9.9.099	Outras Receitas	60.000		
1.9.9.099.2	Outras Receitas - Financeiras	60.000		
1.9.9.099.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	60.000		
2	Receitas de Capital			4.035.181
2.1	Operações de Crédito		21.798	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	21.798		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.798		
2.1.1.9.00.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	21.798		
2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	21.798		
2.2	Alienação de Bens		100.000	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	100.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	100.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000		
2.4	Transferências de Capital		3.913.383	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.793.383		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.793.383		
2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000		
2.4.1.8.05.9	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	250.000		
2.4.1.8.05.9.1	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.543.383		
2.4.1.8.10.5	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000		
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	3.533.383		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.533.383		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	120.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	120.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000		
Total				29.372.746

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06	Secretaria Municipal de Saúde			
06.002	Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita				4.696.146
1	Receitas Correntes			3.947.146
1.3	Receita Patrimonial		17.162	
1.3.2	Valores Mobiliários	17.162		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	17.162		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	17.162		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.162		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	17.162		
1.7	Transferências Correntes		3.929.984	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.846.000		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.846.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.846.000		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	3.100.000		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	4.376.000		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo- PAB FIXO	323.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	770.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	240.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	241.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	439.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	822.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	15.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	541.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	541.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	231.000		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	310.000		
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	109.000		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	109.000		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	97.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	96.000		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	96.000		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	96.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.984		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	83.984		
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	53.984		
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	53.984		
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	53.984		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000		
1.7.2.8.10.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	30.000		
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	30.000		
2	Receitas de Capital			749.000
2.4	Transferências de Capital		749.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	609.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	609.000		
2.4.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	509.000		
2.4.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	273.000		
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	273.000		
2.4.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	236.000		
2.4.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	236.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000		

2.4.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	100.000		
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	140.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	140.000		
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	140.000		
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde –SUS - Principal	140.000		
Total				4.696.146

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
07	Sec. Mun. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita				593.000
1	Receitas Correntes			583.000
1.3	Receita Patrimonial		200	
1.3.2	Valores Mobiliários	200		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	200		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	200		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	200		
1.7	Transferências Correntes		582.800	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	563.300		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	563.300		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	563.300		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	563.300		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	485.300		
1.7.1.8.12.1.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	16.500		
1.7.1.8.12.1.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.000		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	72.000		
1.7.1.8.12.1.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	4.800		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	168.000		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	78.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.500		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.500		
1.7.2.8.07	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.500		
1.7.2.8.07.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	19.500		
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	19.500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2	Receitas de Capital			10.000
2.4	Transferências de Capital		10.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	10.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000		
2.4.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000		
2.4.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000		
2.4.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.000		
Total				593.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Evolução da Receita do Tesouro		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada		
	2016	2017	2018	2019	2020	
RECEITAS CORRENTES						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	192.751,45	456.312,23	550.962,32	611.500,00	1.086.100,00	
Contribuições	0,00	140.188,51	220.779,36	200.000,00	280.000,00	
Receita Patrimonial	83.716,37	89.547,08	46.074,27	73.618,00	35.637,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	201.000,00	100.000,00	
Transferências Correntes	26.254.345,77	25.058.349,82	23.589.184,60	26.173.600,00	28.105.974,00	
Outras Receitas Correntes	179.038,69	21.338,95	19.846,33	702.000,00	260.000,00	
TOTAL	26.709.852,28	25.765.736,59	24.426.846,88	27.961.718,00	29.867.711,00	
RECEITAS DE CAPITAL						
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	20.184,00	21.798,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	540.000,00	4.114.535,00	4.672.383,00	
TOTAL	0,00	0,00	540.000,00	4.134.719,00	4.794.181,00	
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES						
TOTAL GERAL	26.709.852,28	25.765.736,59	24.966.846,88	32.096.437,00	34.661.892,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária		Valor	
04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		29.372.746	
10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)		9.757.010	
01 - Fiscal		9.757.010	
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal		391.600	
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal		34.000	
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		5.500	
1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		300.000	
1118011500 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas		3.000	
1118011600 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora		3.000	
1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		20.000	

1118014500 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	200
1118014600 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros de Mora	200
1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	160.000
1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	4.000
1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	800
1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.700
1121011106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.700
1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	500
1121011501 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas	200
1121011601 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	200
1122011103 - Taxa de Limpeza Pública	150.000
1128011100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	500
1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	3.300
1610021100 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.497.850
1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.418.800
1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	570.000
1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	560.000
1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.800
1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.360
1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	201.000
1718061101 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	2.950
1718061109 - Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-590
1728011101 - Cota-Parte do ICMS	2.150.000
1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-430.000
1728012101 - Cota-Parte do IPVA	210.000
1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-42.000
1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.200
1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-440
1922991100 - Outras Restituições - Principal	200.000
1990992100 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	60.000
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç (Recursos do Tesouro)	1.439.700
01 - Fiscal	1.439.700
1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.439.700
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)	6.717.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
01 - Fiscal		6.717.500
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		6.717.500
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)		1.587.500
01 - Fiscal		1.587.500
1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		1.587.500
11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)		341.700
01 - Fiscal		341.700
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		200
1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal		341.500
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)		2.435
01 - Fiscal		2.435
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		35
1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal		2.400
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)		277.400
01 - Fiscal		277.400
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		900
1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE		37.000
1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA		31.000
1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL		142.000
1718053104 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE		2.500
1718053105 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO		48.000
1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA		16.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)		55.130
01 - Fiscal		55.130
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		130
1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL		4.500
1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL		38.500
1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO		12.000
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)		461.000
01 - Fiscal		461.000
1321001104 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE		270
1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		210.730
2418059100 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		250.000
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)		11.000
01 - Fiscal		11.000
1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB		11.000
11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)		199.030
01 - Fiscal		199.030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária		Valor
1321001199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS		30
1728102100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal		199.000
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)		3.156.450
02 - Seguridade Social		3.156.450

1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.156.450
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)	3.544.383
01 - Fiscal	3.544.383
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	1.000
2418105100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000
2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	3.533.383
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)	120.100
01 - Fiscal	120.100
1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	100
2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	11.500
01 - Fiscal	11.500
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500
1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	11.000
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	47.080
01 - Fiscal	47.080
1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	80
1728023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	47.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)	30.550
01 - Fiscal	30.550
1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	250
1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	30.300
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)	280.480
01 - Fiscal	280.480
1240001100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	280.000
1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	480
19200000 - Recursos de Operações de Crédito (Recursos do Tesouro)	21.798
01 - Fiscal	21.798
2119001100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	21.798
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Recursos do Tesouro)	100.000
01 - Fiscal	100.000
2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos (Outras Fontes)	1.211.000
01 - Fiscal	1.211.000
1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	1.211.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
06.002 - Fundo Municipal de Saúde	4.696.146
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	3.854.100
02 - Seguridade Social	3.854.100
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	8.100
1718031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	250.000
1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	323.000
1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	770.000
1718031103 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	240.000
1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	241.000
1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	439.000
1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	822.000
1718031107 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	15.000
1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	231.000
1718032104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	310.000
1718033101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	97.000
1718033102 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	12.000
1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	96.000
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	618.000
02 - Seguridade Social	618.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	9.000
2418031100 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	273.000
2418032100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	236.000
2418042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	170.016
02 - Seguridade Social	170.016
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	16
1728101100 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	30.000
2428101100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	140.000
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários (Recursos do Tesouro)	30
02 - Seguridade Social	30
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	30
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)	54.000
02 - Seguridade Social	54.000
1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	16
1728031100 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	53.984

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:2020 - Em RS 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	593.000
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)	563.500
02 - Seguridade Social	563.500
1321001106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	200
1718121101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	16.500
1718121102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	2.000
1718121103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	72.000

1718121104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	72.000
1718121106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	4.800
1718121109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	150.000
1718121110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	168.000
1718121111 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	78.000
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro)	10.000
02 - Seguridade Social	10.000
2418121100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)	19.500
02 - Seguridade Social	19.500
1728071100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	19.500
Total:	34.661.892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1	Receitas Correntes	29.867.711	28.656.711	1.211.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.086.100	1.086.100	0
	Fiscal	1.086.100	1.086.100	0
1.2	Contribuições	280.000	280.000	0
	Fiscal	280.000	280.000	0
1.3	Receita Patrimonial	35.637	35.637	0
	Fiscal	18.275	18.275	0
	Seguridade Social	17.362	17.362	0
1.6	Receita de Serviços	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1.7	Transferências Correntes	28.105.974	26.894.974	1.211.000
	Fiscal	20.436.740	19.225.740	1.211.000
	Seguridade Social	7.669.234	7.669.234	0
1.9	Outras Receitas Correntes	260.000	260.000	0
	Fiscal	260.000	260.000	0
2	Receitas de Capital	4.794.181	4.794.181	0
2.1	Operações de Crédito	21.798	21.798	0
	Fiscal	21.798	21.798	0
2.2	Alienação de Bens	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2.4	Transferências de Capital	4.672.383	4.672.383	0
	Fiscal	3.913.383	3.913.383	0
	Seguridade Social	759.000	759.000	0
Total		34.661.892	33.450.892	1.211.000
	Fiscal	26.216.296	25.005.296	1.211.000
	Seguridade Social	8.445.596	8.445.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.867.711	Despesas Correntes		26.558.469
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.086.100		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.084.900	
Contribuições	280.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	35.637		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.468.569	
Receita de Serviços	100.000				
Transferências Correntes	28.105.974				
Outras Receitas Correntes	260.000				
			Superavit Corrente		3.309.242
Total		29.867.711	Total		29.867.711
Receitas de Capital		4.794.181	Despesas de Capital		8.003.423
Operações de Crédito	21.798		INVESTIMENTO	7.048.423	
Alienação de Bens	100.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	955.000	
Transferências de Capital	4.672.383				
Déficit de Capital		3.309.242	Reserva de Contigência		100.000
Total		34.661.892	Total		8.103.423
RESUMO					
Receitas Correntes		29.867.711	DESPESAS CORRENTES		26.558.469
Receitas de Capital		4.794.181	DESPESAS DE CAPITAL		8.003.423
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
Total		34.661.892	Total		34.661.892
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		22.181.115	Despesas Correntes		18.288.623
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.086.100		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.364.400	
Contribuições	280.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	
Receita Patrimonial	18.275		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.919.223	
Receita de Serviços	100.000				
Transferências Correntes	20.436.740				
Outras Receitas Correntes	260.000				
			Superavit Corrente		3.892.492
Total		22.181.115	Total		22.181.115
Receitas de Capital		4.035.181	Despesas de Capital		6.811.673
Operações de Crédito	21.798		INVESTIMENTO	5.856.673	
Alienação de Bens	100.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	955.000	
Transferências de Capital	3.913.383				
Déficit de Capital		2.876.492	Reserva de Contigência		100.000
Total		26.216.296	Total		6.911.673

RESUMO					
Receitas Correntes		22.181.115	DESPESAS CORRENTES		18.288.623
Receitas de Capital		4.035.181	DESPESAS DE CAPITAL		6.811.673
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		100.000
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.016.000
Total		26.216.296	Total		26.216.296
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.686.596	Despesas Correntes		8.269.846
Receita Patrimonial	17.362		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.720.500	
Transferências Correntes	7.669.234		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.549.346	
Deficit Corrente		583.250			
Total		8.269.846	Total		8.269.846
Receitas de Capital		759.000	Despesas de Capital		1.191.750
Transferências de Capital	759.000		INVESTIMENTO	1.191.750	
Déficit de Capital		432.750			
Total		8.445.596	Total		1.191.750
RESUMO					
Receitas Correntes		7.686.596	DESPESAS CORRENTES		8.269.846
Receitas de Capital		759.000	DESPESAS DE CAPITAL		1.191.750
Transf. do Orçamento Fiscal		1.016.000			
Total		9.461.596	Total		9.461.596

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01	LEGISLATIVA	1.348.500	1.348.500	0	
	Fiscal	1.348.500	1.348.500	0	
02	JUDICIARIA	108.000	108.000	0	
	Fiscal	108.000	108.000	0	
04	ADMINISTRAÇÃO	2.379.918	2.379.918	0	
	Fiscal	2.379.918	2.379.918	0	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	91.500	91.500	0	
	Fiscal	91.500	91.500	0	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.412.000	1.412.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	1.409.000	1.409.000	0	
10	SAÚDE	8.052.596	8.052.596	0	
	Seguridade Social	8.052.596	8.052.596	0	
11	TRABALHO	265.000	265.000	0	
	Fiscal	265.000	265.000	0	
12	EDUCAÇÃO	11.092.395	11.092.395	0	
	Fiscal	11.092.395	11.092.395	0	
13	CULTURA	403.500	403.500	0	
	Fiscal	403.500	403.500	0	
15	URBANISMO	5.850.522	5.850.522	0	
	Fiscal	5.850.522	5.850.522	0	
16	HABITAÇÃO	626.200	626.200	0	
	Fiscal	626.200	626.200	0	
17	SANEAMENTO	34.000	34.000	0	
	Fiscal	34.000	34.000	0	
18	GESTÃO AMBIENTAL	76.400	76.400	0	
	Fiscal	76.400	76.400	0	
20	AGRICULTURA	1.015.501	1.015.501	0	
	Fiscal	1.015.501	1.015.501	0	
23	COMERCIO E SERVIÇOS	212.580	212.580	0	
	Fiscal	212.580	212.580	0	
25	ENERGIA	332.980	332.980	0	
	Fiscal	332.980	332.980	0	
26	TRANSPORTE	85.300	85.300	0	
	Fiscal	85.300	85.300	0	
27	DESPORTO E LAZER	215.000	215.000	0	
	Fiscal	215.000	215.000	0	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	960.000	960.000	0	
	Fiscal	960.000	960.000	0	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
Total		34.661.892	34.661.892	0	
Fiscal:		25.200.296	25.200.296	0	
Seguridade:		9.461.596	9.461.596	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.348.500	1.348.500	0	
	Fiscal	1.348.500	1.348.500	0	
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO JUDICIÁRIO PROCESSO	108.000	108.000	0	
	Fiscal	108.000	108.000	0	
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	72.000	72.000	0	
	Fiscal	72.000	72.000	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.786.118	1.786.118	0	
	Fiscal	1.708.118	1.708.118	0	

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	492.000	492.000	0
	Fiscal	492.000	492.000	0
124	CONTROLE INTERNO	140.500	140.500	0
	Fiscal	140.500	140.500	0
181	POLICIAMENTO	76.500	76.500	0
	Fiscal	76.500	76.500	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	115.500	115.500	0
	Seguridade Social	115.500	115.500	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.215.500	1.215.500	0
	Seguridade Social	1.215.500	1.215.500	0
301	ATENÇÃO BÁSICA	6.658.330	6.658.330	0
	Seguridade Social	6.658.330	6.658.330	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.029.266	1.029.266	0
	Seguridade Social	1.029.266	1.029.266	0
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.000	150.000	0
	Seguridade Social	150.000	150.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	12.000	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	203.000	203.000	0
	Seguridade Social	203.000	203.000	0
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	265.000	265.000	0
	Fiscal	265.000	265.000	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.294.395	8.294.395	0
	Fiscal	8.294.395	8.294.395	0
362	ENSINO MÉDIO	77.600	77.600	0
	Fiscal	77.600	77.600	0
364	ENSINO SUPERIOR	120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.079.700	2.079.700	0
	Fiscal	2.079.700	2.079.700	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	476.000	476.000	0
	Fiscal	476.000	476.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
392	DIFUSÃO CULTURAL	403.500	403.500	0
	Fiscal	403.500	403.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.850.522	5.850.522	0
	Fiscal	5.850.522	5.850.522	0
481	HABITAÇÃO RURAL	313.100	313.100	0
	Fiscal	313.100	313.100	0
482	HABITAÇÃO URBANA	313.100	313.100	0
	Fiscal	313.100	313.100	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	34.000	34.000	0
	Fiscal	34.000	34.000	0
542	CONTROLE AMBIENTAL	76.400	76.400	0
	Fiscal	76.400	76.400	0
544	RECURSOS HÍDRICOS	13.000	13.000	0
	Fiscal	13.000	13.000	0
605	ABASTECIMENTO	1.002.501	1.002.501	0
	Fiscal	1.002.501	1.002.501	0
695	TURISMO	212.580	212.580	0
	Fiscal	212.580	212.580	0
752	ENERGIA ELÉTRICA	332.980	332.980	0
	Fiscal	332.980	332.980	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.300	85.300	0
	Fiscal	85.300	85.300	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	215.000	215.000	0
	Fiscal	215.000	215.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	455.000	455.000	0
	Fiscal	455.000	455.000	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	505.000	505.000	0
	Fiscal	505.000	505.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:		25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:		9.461.596	9.461.596	0

Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.348.500	1.348.500	0
	Fiscal	1.348.500	1.348.500	0
0202	Outros Encargos Especiais	960.000	960.000	0
	Fiscal	960.000	960.000	0
0479	Proteção ao Trabalhador	265.000	265.000	0
	Fiscal	265.000	265.000	0
0999	Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1001	Saúde Melhor	8.009.396	8.009.396	0
	Seguridade Social	8.009.396	8.009.396	0
1002	Educa Montanhas	11.097.395	11.097.395	0
	Fiscal	11.097.395	11.097.395	0
1003	Crescendo com o Esporte	215.000	215.000	0

1004	Raízes Culturais Montanhenses	Fiscal	215.000	215.000	0
		Fiscal	398.500	398.500	0
1005	Assistência Cidadã	Fiscal	398.500	398.500	0
		Fiscal	1.439.200	1.439.200	0
		Fiscal	641.200	641.200	0
		Seguridade Social	798.000	798.000	0
1006	Governo para Todos		1.403.280	1.403.280	0
		Fiscal	1.244.580	1.244.580	0
		Seguridade Social	158.700	158.700	0
1007	Montanhas Mais Segura		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
1008	Desenvolvimento Rural e Cidadão		151.000	151.000	0
		Fiscal	151.000	151.000	0
1009	Nossa Cidade Melhor		9.244.121	9.244.121	0
		Fiscal	8.748.621	8.748.621	0
		Seguridade Social	495.500	495.500	0
1010	Montanhas Ambiental		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
1011	Descobrimo Montanhas		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0999	Reserva de Contingência	100.000	100.000	0	0
	Fiscal	100.000	100.000	0	0
1001	Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal	15.000	15.000	0	0
	Fiscal	15.000	15.000	0	0
1002	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	20.000	20.000	0	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	0
1007	Amortização da Dívida Junto ao INSS	450.000	450.000	0	0
	Fiscal	450.000	450.000	0	0
1008	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	300.000	300.000	0	0
	Fiscal	300.000	300.000	0	0
1011	Amortização da Dívida com Precatórios	200.000	200.000	0	0
	Fiscal	200.000	200.000	0	0
1012	Amortização de Outras Dívidas Contratadas	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
1019	Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde/Ambulância	347.750	347.750	0	0
	Seguridade Social	347.750	347.750	0	0
1020	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	320.000	320.000	0	0
	Seguridade Social	320.000	320.000	0	0
1023	Construção de Saneamento Básico	13.000	13.000	0	0
	Fiscal	13.000	13.000	0	0
1025	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	21.500	21.500	0	0
	Seguridade Social	21.500	21.500	0	0
1027	Construção de Unidade Habitacional	288.100	288.100	0	0
	Fiscal	288.100	288.100	0	0
1028	Construção de Unidade Habitacional	288.100	288.100	0	0
	Fiscal	288.100	288.100	0	0
1033	Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	46.798	46.798	0	0
	Fiscal	46.798	46.798	0	0
1037	Urbanização e Revitalização da Lagoa	5.000	5.000	0	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	0
1038	Conservação e Perfuração de Poços	13.000	13.000	0	0
	Fiscal	13.000	13.000	0	0
1039	Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	107.500	107.500	0	0
	Fiscal	107.500	107.500	0	0
1040	Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal	8.500	8.500	0	0
	Fiscal	8.500	8.500	0	0
1041	Aquisição de Trator, Máquinas, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	201.001	201.001	0	0
	Fiscal	201.001	201.001	0	0
1045	Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples	11.500	11.500	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1046	Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	11.500	11.500	0	0
	Fiscal	11.500	11.500	0	0
	Fiscal	107.000	107.000	0	0
1048	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSS)	98.000	98.000	0	0
	Seguridade Social	98.000	98.000	0	0
1049	Reforma e Ampliação da Unidade Mista - Urgência e Emergência	68.000	68.000	0	0
	Seguridade Social	68.000	68.000	0	0
1052	Implantação de Academias ao Ar Livre	8.000	8.000	0	0
	Fiscal	8.000	8.000	0	0
1053	Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	15.000	15.000	0	0
	Fiscal	15.000	15.000	0	0
1054	Conclusão da Implantação de Passeios Públicos	1.243.559	1.243.559	0	0
	Fiscal	1.243.559	1.243.559	0	0
1055	Plano de Ação Articulada - PAR - TD	200.000	200.000	0	0
	Fiscal	200.000	200.000	0	0
1056	Modernização do Gabinete do Prefeito	55.000	55.000	0	0
	Fiscal	55.000	55.000	0	0
1057	Modernização da Secretaria Municipal de Administração	56.500	56.500	0	0
	Fiscal	56.500	56.500	0	0
1058	Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças	5.000	5.000	0	0

e Tributação					
		Fiscal	5.000	5.000	
1059	Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares		170.000	170.000	
		Fiscal	170.000	170.000	
1060	Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares		60.000	60.000	
		Fiscal	60.000	60.000	
1061	Implantação de Polo de Academia da Saúde		10.000	10.000	
		Seguridade Social	10.000	10.000	
1062	Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas		218.000	218.000	
		Seguridade Social	218.000	218.000	
1063	Reforma de Unidades Habitacionais		15.000	15.000	
		Fiscal	15.000	15.000	
1064	Reforma de Unidades Habitacionais		15.000	15.000	
		Fiscal	15.000	15.000	
1065	Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS		10.500	10.500	
		Seguridade Social	10.500	10.500	
1066	Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública		49.000	49.000	
		Fiscal	49.000	49.000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1067	Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos		405.550	405.550	0
		Fiscal	405.550	405.550	0
1068	Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico		1.241.565	1.241.565	0
		Fiscal	1.241.565	1.241.565	0
1069	Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1070	Modernização da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1071	Construção de Equipamentos Esportivos		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
1072	Modernização da Controladoria Geral		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
1073	Modernização de Unidades de Ensino Infantil		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
1075	Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil		61.000	61.000	0
		Fiscal	61.000	61.000	0
1076	Aquisição de Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água		252.000	252.000	0
		Fiscal	252.000	252.000	0
1077	Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Lazer e Suas Unidades de Assistência		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
1078	Construção de Uma Academia da Saúde		11.000	11.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
1079	Execução de Passeio Público		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal		1.313.500	1.313.500	0
		Fiscal	1.313.500	1.313.500	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		574.718	574.718	0
		Fiscal	574.718	574.718	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		662.500	662.500	0
		Fiscal	662.500	662.500	0
2004	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP		24.000	24.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
2005	Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		67.000	67.000	0
		Fiscal	67.000	67.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC		16.000	16.000	0
		Fiscal	16.000	16.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	16.000	16.000	0
2007	Contribuição para Formação do PASEP		265.000	265.000	0
		Fiscal	265.000	265.000	0
2008	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		283.980	283.980	0
		Fiscal	283.980	283.980	0
2009	Manutenção das Atividades da Municipal de Secretaria Planejamento, Finanças e Tributação		487.000	487.000	0
		Fiscal	487.000	487.000	0
2010	Manutenção das Atividades da Municipal de Secretaria Educação		502.500	502.500	0
		Fiscal	502.500	502.500	0
2011	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.435	2.435	0
		Fiscal	2.435	2.435	0
2012	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental		234.400	234.400	0
		Fiscal	234.400	234.400	0
2013	Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental		294.700	294.700	0
		Fiscal	294.700	294.700	0
2014	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental		104.930	104.930	0
		Fiscal	104.930	104.930	0
2015	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental		220.430	220.430	0
		Fiscal	220.430	220.430	0

2017	Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	Fiscal	220.430	220.430	0
			10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2018	Manutenção do Programa Mais Educação		47.500	47.500	0
		Fiscal	47.500	47.500	0
2019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2020	Plano Municipal de Educação - PME		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2021	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Médio		6.100	6.100	0
		Fiscal	6.100	6.100	0
2022	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE		47.500	47.500	0
		Fiscal	47.500	47.500	0
2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA		40.500	40.500	0
		Fiscal	40.500	40.500	0
2024	Manutenção do Ensino Infantil		28.000	28.000	0
		Fiscal	28.000	28.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2025	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	10.000	10.000	0	
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2026	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
2027	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	4.987.500	4.987.500	0	
	Fiscal	4.987.500	4.987.500	0	
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.408.500	1.408.500	0	
	Fiscal	1.408.500	1.408.500	0	
2029	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	533.500	533.500	0	
	Fiscal	533.500	533.500	0	
2030	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	1.040.000	1.040.000	0	
	Fiscal	1.040.000	1.040.000	0	
2031	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	228.000	228.000	0	
	Fiscal	228.000	228.000	0	
2032	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	424.500	424.500	0	
	Fiscal	424.500	424.500	0	
2033	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.500	6.500	0	
	Seguridade Social	6.500	6.500	0	
2034	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.200	2.200	0	
	Seguridade Social	2.200	2.200	0	
2035	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	112.000	112.000	0	
	Seguridade Social	112.000	112.000	0	
2036	Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.466.030	2.466.030	0	
	Seguridade Social	2.466.030	2.466.030	0	
2037	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	770.000	770.000	0	
	Seguridade Social	770.000	770.000	0	
2038	Programa Atenção Básica - PAB-FIXO	679.600	679.600	0	
	Seguridade Social	679.600	679.600	0	
2039	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	682.000	682.000	0	
	Seguridade Social	682.000	682.000	0	
2040	Programa Saúde Bucal - PSB	312.000	312.000	0	
	Seguridade Social	312.000	312.000	0	
2041	Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade	491.516	491.516	0	
	Seguridade Social	491.516	491.516	0	
2042	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	822.000	822.000	0	
	Seguridade Social	822.000	822.000	0	
2043	Programa Saúde na Escola - PSE	15.000	15.000	0	
	Seguridade Social	15.000	15.000	0	
2044	Programa Brasil Sorridente	10.000	10.000	0	
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2045	Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000	2.000	0	
	Fiscal	2.000	2.000	0	
2046	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	126.000	126.000	0	
	Seguridade Social	126.000	126.000	0	
2047	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	12.000	12.000	0	
	Seguridade Social	12.000	12.000	0	
2048	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	203.000	203.000	0	
	Seguridade Social	203.000	203.000	0	
2049	Manutenção do Setor de Saneamento	6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
2050	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2051	Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	60.000	60.000	0	
	Seguridade Social	60.000	60.000	0	
2052	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2053	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0	
	Fiscal	3.000	3.000	0	
2054	Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2055	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	115.500	115.500	0	
	Seguridade Social	115.500	115.500	0	

2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		417.500	417.500	0
		Seguridade Social	417.500	417.500	0
2057	Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV		150.000	150.000	0
		Seguridade Social	150.000	150.000	0
2058	Manutenção das Atividades do BPC na Escola (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2059	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		72.000	72.000	0
		Seguridade Social	72.000	72.000	0
2060	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF		57.000	57.000	0
		Seguridade Social	57.000	57.000	0
2061	Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013		158.000	158.000	0
		Seguridade Social	158.000	158.000	0
2063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS		16.500	16.500	0
		Seguridade Social	16.500	16.500	0
2064	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS		97.500	97.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Seguridade Social	97.500	97.500	0
2065	Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2066	Programa Primeira Infância - Criança Feliz		168.000	168.000	0
		Seguridade Social	168.000	168.000	0
2067	Programa ACESSUAS Trabalho		2.000	2.000	0
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
2068	construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2069	Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		1.141.050	1.141.050	0
		Fiscal	1.141.050	1.141.050	0
2071	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		1.172.000	1.172.000	0
		Fiscal	1.172.000	1.172.000	0
2072	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte		58.800	58.800	0
		Fiscal	58.800	58.800	0
2074	Sinalização de Vias Públicas		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2078	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2079	Programa Garantia Safra		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2080	Padronização de Barracas da Feira Livre		48.000	48.000	0
		Fiscal	48.000	48.000	0
2081	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		290.500	290.500	0
		Fiscal	290.500	290.500	0
2082	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2083	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município		218.000	218.000	0
		Fiscal	218.000	218.000	0
2084	Manutenção do Setor Cultural		10.500	10.500	0
		Fiscal	10.500	10.500	0
2085	Manutenção de Rotas Turísticas		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		203.080	203.080	0
		Fiscal	203.080	203.080	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2087	Promoção de Eventos Esportivos		41.000	41.000	0
		Fiscal	41.000	41.000	0
2088	Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011		7.500	7.500	0
		Fiscal	7.500	7.500	0
2090	Manutenção da Controladoria Geral do Município		137.500	137.500	0
		Fiscal	137.500	137.500	0
2091	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		5.500	5.500	0
		Seguridade Social	5.500	5.500	0
2092	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2093	Manutenção Educação Infantil - Apoio a Creches		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2094	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		240.000	240.000	0
		Seguridade Social	240.000	240.000	0
2097	Manutenção ao Conselho do FUNDEB		1.700	1.700	0
		Fiscal	1.700	1.700	0
2098	Capacitação dos Profissionais de Saúde		3.000	3.000	0
		Seguridade Social	3.000	3.000	0
2099	Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
2101	Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2102	Projeto Montanhas Arborizada		5.000	5.000	0

2103	Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	Fiscal	5.000	5.000	0
			47.000	47.000	0
		Fiscal	47.000	47.000	0
2104	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2105	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		18.000	18.000	0
		Fiscal	18.000	18.000	0
2106	Realização de Cortes de Terras		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
2107	Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
2108	Realização de Concurso Público		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2109	Manutenção do Programa de Alfabetização		3.500	3.500	0
		Fiscal	3.500	3.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2110	Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2111	Realização de Palestras/Campanhas		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	
2112	Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares		7.000	7.000	0
	Fiscal	7.000	7.000	0	
2113	Capacitação dos Profissionais do Magistério		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0	
2114	Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0	
2115	Alfabetização de Jovens e Adultos		8.500	8.500	0
	Fiscal	8.500	8.500	0	
2116	Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0	
2117	Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno c/Neces. Especial		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0	
2118	Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS		3.000	3.000	0
	Seguridade Social	3.000	3.000	0	
2119	Conferência Municipal de Assistência Social		3.500	3.500	0
	Seguridade Social	3.500	3.500	0	
2120	Realização de Cursos Profissionalizantes		7.000	7.000	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0	
2121	Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil		10.000	10.000	0
	Seguridade Social	10.000	10.000	0	
2122	Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local		7.000	7.000	0
	Seguridade Social	7.000	7.000	0	
2123	Conservação de Estradas Vicinais		21.500	21.500	0
	Fiscal	21.500	21.500	0	
2124	Planejamento e Realização do Carnaval		35.000	35.000	0
	Fiscal	35.000	35.000	0	
2125	Realização dos Festejos Juninos		135.000	135.000	0
	Fiscal	135.000	135.000	0	
2126	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS		24.000	24.000	0
	Seguridade Social	24.000	24.000	0	
2127	Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos		9.000	9.000	0
	Fiscal	9.000	9.000	0	
2128	Contribuição à Liga Montanhense de Futebol		30.000	30.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2129	Contribuição a Entidade de Apoio Social		5.000	5.000	0
	Seguridade Social	5.000	5.000	0	
2130	Manutenção da Procuradoria Municipal		108.000	108.000	0
	Fiscal	108.000	108.000	0	
2131	Manutenção da Contadoria Geral		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0	
2132	Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança		76.500	76.500	0
	Fiscal	76.500	76.500	0	
2133	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		58.400	58.400	0
	Fiscal	58.400	58.400	0	
2134	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito		110.700	110.700	0
	Fiscal	110.700	110.700	0	
2135	Manutenção do Ensino Especial		4.500	4.500	0
	Fiscal	4.500	4.500	0	
2136	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0	
2137	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo		59.000	59.000	0
	Fiscal	59.000	59.000	0	
2138	Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0	
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE		2.500	2.500	0

		Fiscal	2.500	2.500	0
2140	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE/Ensino Médio		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
2141	Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE/Educação Infantil		4.200	4.200	0
		Fiscal	4.200	4.200	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	1.348.500	1.348.500	0
1001	Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal	15.000	15.000	0
1002	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	20.000	20.000	0
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	1.313.500	1.313.500	0
02.001	Gabinete do Prefeito	740.418	740.418	0
1056	Modernização do Gabinete do Prefeito	55.000	55.000	0
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	574.718	574.718	0
2134	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	110.700	110.700	0
03.001	Secretaria Municipal de Administração	2.116.000	2.116.000	0
1007	Amortização da Dívida Junto ao INSS	450.000	450.000	0
1008	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	300.000	300.000	0
1011	Amortização da Dívida com Precatórios	200.000	200.000	0
1012	Amortização de Outras Dívidas Contratadas	5.000	5.000	0
1057	Modernização da Secretaria Municipal de Administração	56.500	56.500	0
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	662.500	662.500	0
2004	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	24.000	24.000	0
2005	Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	67.000	67.000	0
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	16.000	16.000	0
2007	Contribuição para Formação do PASEP	265.000	265.000	0
2099	Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura	15.000	15.000	0
2104	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	5.000	0
2108	Realização de Concurso Público	50.000	50.000	0
04.001	Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação	492.000	492.000	0
1058	Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	5.000	5.000	0
2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	487.000	487.000	0
05.001	Secretaria Municipal de Educação	2.467.395	2.467.395	0
1055	Plano de Ação Articulada - PAR - TD	200.000	200.000	0
1059	Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	170.000	170.000	0
1060	Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares	60.000	60.000	0
1073	Modernização de Unidades de Ensino Infantil	35.000	35.000	0
1075	Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	61.000	61.000	0
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	502.500	502.500	0
2011	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.435	2.435	0
2012	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	234.400	234.400	0
2013	Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental	294.700	294.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2014	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	104.930	104.930	0
2015	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental	220.430	220.430	0
2017	Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	10.000	10.000	0
2018	Manutenção do Programa Mais Educação	47.500	47.500	0
2019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000	2.000	0
2020	Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000	0
2021	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Médio	6.100	6.100	0
2022	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	47.500	47.500	0
2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	40.500	40.500	0
2024	Manutenção do Ensino Infantil	28.000	28.000	0
2025	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	10.000	10.000	0
2026	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000	15.000	0
2045	Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000	2.000	0
2092	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação	5.000	5.000	0
2093	Manutenção Educação Infantil - Apoio a Creches	5.000	5.000	0
2097	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	1.700	1.700	0
2103	Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	47.000	47.000	0
2105	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	18.000	18.000	0
2109	Manutenção do Programa de Alfabetização	3.500	3.500	0
2110	Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas	20.000	20.000	0
2111	Realização de Palestras/Campanhas	10.000	10.000	0
2112	Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	7.000	7.000	0
2113	Capacitação dos Profissionais do Magistério	8.000	8.000	0
2114	Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	60.000	60.000	0
2115	Alfabetização de Jovens e Adultos	8.500	8.500	0
2116	Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches	5.000	5.000	0
2117	Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno c/Neces. Especial	20.000	20.000	0
2127	Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos	9.000	9.000	0
2135	Manutenção do Ensino Especial	4.500	4.500	0
2138	Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior	120.000	120.000	0
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	2.500	2.500	0
2140	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	11.500	11.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

2141	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	4.200	4.200	0
05.002	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	8.625.000	8.625.000	0
2027	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	4.987.500	4.987.500	0
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.408.500	1.408.500	0
2029	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	533.500	533.500	0
2030	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	1.040.000	1.040.000	0
2031	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	228.000	228.000	0
2032	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	424.500	424.500	0
2136	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	3.000	3.000	0
06.001	Secretaria Municipal de Saúde	30.700	30.700	0
1023	Construção de Saneamento Básico	13.000	13.000	0
2033	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.500	6.500	0
2034	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.200	2.200	0
2049	Manutenção do Setor de Saneamento	6.000	6.000	0
2118	Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS	3.000	3.000	0
06.002	Fundo Municipal de Saúde	8.040.896	8.040.896	0
1019	Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde/Ambulância	347.750	347.750	0
1020	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	320.000	320.000	0
1048	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)	98.000	98.000	0
1049	Reforma e Ampliação da Unidade Mista – Urgência e Emergência	68.000	68.000	0
1061	Implantação de Polo de Academia da Saúde	10.000	10.000	0
1062	Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas	218.000	218.000	0
1078	Construção de Uma Academia da Saúde	11.000	11.000	0
2035	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	112.000	112.000	0
2036	Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.466.030	2.466.030	0
2037	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	770.000	770.000	0
2038	Programa Atenção Básica - PAB-FIXO	679.600	679.600	0
2039	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	682.000	682.000	0
2040	Programa Saúde Bucal - PSB	312.000	312.000	0
2041	Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade	491.516	491.516	0
2042	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	822.000	822.000	0
2043	Programa Saúde na Escola - PSE	15.000	15.000	0
2044	Programa Brasil Sorridente	10.000	10.000	0
2046	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	126.000	126.000	0
2047	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	12.000	12.000	0
2048	Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	203.000	203.000	0
2094	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	240.000	240.000	0
2098	Capacitação dos Profissionais de Saúde	3.000	3.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2126	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	24.000	24.000	0
07.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	722.200	722.200	0
1027	Construção de Unidade Habitacional	288.100	288.100	0
1028	Construção de Unidade Habitacional	288.100	288.100	0
1053	Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	15.000	15.000	0
1063	Reforma de Unidades Habitacionais	15.000	15.000	0
1064	Reforma de Unidades Habitacionais	15.000	15.000	0
2050	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0
2051	Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	60.000	60.000	0
2052	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	3.000	3.000	0
2053	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0
2054	Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0
2068	construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira	10.000	10.000	0
2069	Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira	10.000	10.000	0
2091	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	5.500	5.500	0
2119	Conferência Municipal de Assistência Social	3.500	3.500	0
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.331.000	1.331.000	0
1025	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	21.500	21.500	0
1065	Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	10.500	10.500	0
1077	Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Lazer e Suas Unidades de Assistência	5.000	5.000	0
2055	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	115.500	115.500	0
2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	417.500	417.500	0
2057	Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	150.000	150.000	0
2058	Manutenção das Atividades do BPC na Escola (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)	5.000	5.000	0
2059	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	72.000	72.000	0
2060	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF	57.000	57.000	0
2061	Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013	158.000	158.000	0
2063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	16.500	16.500	0
2064	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	97.500	97.500	0
2065	Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011	6.000	6.000	0
2066	Programa Primeira Infância - Criança Feliz	168.000	168.000	0
2067	Programa ACESSUAS Trabalho	2.000	2.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2120	Realização de Cursos Profissionalizantes	7.000	7.000	0
2121	Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil	10.000	10.000	0
2122	Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local	7.000	7.000	0
2129	Contribuição a Entidade de Apoio Social	5.000	5.000	0
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.183.502	6.183.502	0
1033	Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	46.798	46.798	0
1054	Conclusão da Implantação de Passeios Públicos	1.243.559	1.243.559	0
1066	Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública	49.000	49.000	0
1067	Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	405.550	405.550	0
1068	Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico	1.241.565	1.241.565	0

1079	Execução de Passeio Público	600.000	600.000	0
2008	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	283.980	283.980	0
2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.141.050	1.141.050	0
2071	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.172.000	1.172.000	0
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.015.501	1.015.501	0
1038	Conservação e Perfuração de Poços	13.000	13.000	0
1039	Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	107.500	107.500	0
1040	Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal	8.500	8.500	0
1041	Aquisição de Trator, Máquinas, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	201.001	201.001	0
1069	Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	5.000	5.000	0
1076	Aquisição de Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água	252.000	252.000	0
2078	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	5.000	5.000	0
2079	Programa Garantia Safra	5.000	5.000	0
2080	Padronização de Barracas da Feira Livre	48.000	48.000	0
2081	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	290.500	290.500	0
2106	Realização de Cortes de Terras	80.000	80.000	0
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	831.080	831.080	0
1045	Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples	11.500	11.500	0
1046	Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	107.000	107.000	0
1052	Implantação de Academias ao Ar Livre	8.000	8.000	0
1070	Modernização da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	5.000	5.000	0
1071	Construção de Equipamentos Esportivos	10.000	10.000	0
2082	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	5.000	5.000	0
2083	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	218.000	218.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2084	Manutenção do Setor Cultural	10.500	10.500	0
2085	Manutenção de Rotas Turísticas	4.500	4.500	0
2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	203.080	203.080	0
2087	Promoção de Eventos Esportivos	41.000	41.000	0
2088	Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011	7.500	7.500	0
2124	Planejamento e Realização do Carnaval	35.000	35.000	0
2125	Realização dos Festejos Juninos	135.000	135.000	0
2128	Contribuição à Liga Montanhense de Futebol	30.000	30.000	0
11.001	Controladoria Geral do Município	140.500	140.500	0
1072	Modernização da Controladoria Geral	3.000	3.000	0
2090	Manutenção da Controladoria Geral do Município	137.500	137.500	0
13.001	Procuradoria Geral do Município	108.000	108.000	0
2130	Manutenção da Procuradoria Municipal	108.000	108.000	0
14.001	Contadoria Geral	72.000	72.000	0
2131	Manutenção da Contadoria Geral	72.000	72.000	0
15.001	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	76.500	76.500	0
2132	Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança	76.500	76.500	0
16.001	Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	76.400	76.400	0
1037	Urbanização e Revitalização da Lagoa	5.000	5.000	0
2101	Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem	6.000	6.000	0
2102	Projeto Montanhas Arborizada	5.000	5.000	0
2107	Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário	2.000	2.000	0
2133	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	58.400	58.400	0
17.001	Secretaria Municipal de Governo	59.000	59.000	0
2137	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	59.000	59.000	0
18.001	Secretaria Municipal de Transporte	85.300	85.300	0
2072	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	58.800	58.800	0
2074	Sinalização de Vias Públicas	5.000	5.000	0
2123	Conservação de Estradas Vicinais	21.500	21.500	0
99.001	Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
0999	Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
Total:		34.661.892	34.661.892	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		26.558.469	26.558.469	0
		Fiscal	18.288.623	18.288.623	0
		Seguridade Social	8.269.846	8.269.846	0
4	Despesas de Capital		8.003.423	8.003.423	0
		Fiscal	6.811.673	6.811.673	0
		Seguridade Social	1.191.750	1.191.750	0
9	Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		35.000	35.000	0
		Fiscal	24.000	24.000	0
		Seguridade Social	11.000	11.000	0
90	APLICAÇÕES DIRETAS		34.526.892	34.526.892	0
		Fiscal	25.076.296	25.076.296	0
		Seguridade Social	9.450.596	9.450.596	0
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0

Total	34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:	25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:	9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		35.000
01 Câmara Municipal		35.000
	01.001 Câmara Municipal	35.000
Poder Executivo		7.013.423
02 Gabinete do Prefeito		55.500
	02.001 Gabinete do Prefeito	55.500
03 Secretaria Municipal de Administração		65.000
	03.001 Secretaria Municipal de Administração	65.000
04 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação		5.000
	04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação	5.000
05 Secretaria Municipal de Educação		593.000
	05.001 Secretaria Municipal de Educação	581.000
	05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	12.000
06 Secretaria Municipal de Saúde		1.098.250
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde	17.500
	06.002 Fundo Municipal de Saúde	1.080.750
07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		722.700
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	636.200
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social	86.500
08 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		3.673.972
	08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3.673.972
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		631.001
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	631.001
10 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		142.000
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	142.000
11 Controladoria Geral do Município		3.000
	11.001 Controladoria Geral do Município	3.000
13 Procuradoria Geral do Município		2.000
	13.001 Procuradoria Geral do Município	2.000
14 Contadoria Geral		3.000
	14.001 Contadoria Geral	3.000
15 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		1.000
	15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	1.000
16 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		6.000
	16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	6.000
17 Secretaria Municipal de Governo		1.000
	17.001 Secretaria Municipal de Governo	1.000
18 Secretaria Municipal de Transporte		11.000
	18.001 Secretaria Municipal de Transporte	11.000
Total		7.048.423

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal			1.348.500	1.348.500	0
	01.001 Câmara Municipal		1.348.500	1.348.500	0
		1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal	15.000	15.000	0
		1002 Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	20.000	20.000	0
		2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	1.313.500	1.313.500	0
0202 Outros Encargos Especiais			960.000	960.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		960.000	960.000	0
		1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS	450.000	450.000	0
		1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS	300.000	300.000	0
		1011 Amortização da Dívida com Precatórios	200.000	200.000	0
		1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas	5.000	5.000	0
		2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	5.000	0
0479 Proteção ao Trabalhador			265.000	265.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		265.000	265.000	0
		2007 Contribuição para Formação do PASEP	265.000	265.000	0
0999 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	99.001 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		0999 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
1001 Saúde Melhor			8.009.396	8.009.396	0
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		6.500	6.500	0
		2033 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.500	6.500	0
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		8.002.896	8.002.896	0
		1019 Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde/Ambulância	347.750	347.750	0
		1020 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	320.000	320.000	0
		1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)	98.000	98.000	0
		1049 Reforma e Ampliação da Unidade Mista - Urgência e Emergência	68.000	68.000	0
		1061 Implantação de Polo de Academia da Saúde	10.000	10.000	0
		1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas	218.000	218.000	0
		2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	112.000	112.000	0
		2036 Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.466.030	2.466.030	0

		2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	770.000	770.000	0
		2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO	679.600	679.600	0
		2039 Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	682.000	682.000	0
		2040 Programa Saúde Bucal - PSB	312.000	312.000	0
		2041 Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade	491.516	491.516	0
		2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	822.000	822.000	0
		2043 Programa Saúde na Escola - PSE	15.000	15.000	0
		2044 Programa Brasil Sorridente	10.000	10.000	0
		2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	126.000	126.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		2047 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	12.000	12.000		0	
		2048 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	203.000	203.000		0	
		2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	240.000	240.000		0	
1002 Montanhas	Educa		11.097.395	11.097.395		0	
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		2.467.395	2.467.395		0	
		1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD	200.000	200.000		0	
		1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	170.000	170.000		0	
		1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares	60.000	60.000		0	
		1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil	35.000	35.000		0	
		1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	61.000	61.000		0	
		2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	502.500	502.500		0	
		2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.435	2.435		0	
		2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	234.400	234.400		0	
		2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental	294.700	294.700		0	
		2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	104.930	104.930		0	
		2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental	220.430	220.430		0	
		2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	10.000	10.000		0	
		2018 Manutenção do Programa Mais Educação	47.500	47.500		0	
		2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000	2.000		0	
		2020 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	3.000		0	
		2021 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Médio	6.100	6.100		0	
		2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	47.500	47.500		0	
		2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	40.500	40.500		0	
		2024 Manutenção do Ensino Infantil	28.000	28.000		0	
		2025 Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	10.000	10.000		0	
		2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000	15.000		0	
		2045 Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000	2.000		0	
		2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação	5.000	5.000		0	
		2093 Manutenção Educação Infantil - Apoio a Creches	5.000	5.000		0	
		2097 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	1.700	1.700		0	
		2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	47.000	47.000		0	
		2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	18.000	18.000		0	
		2109 Manutenção do Programa de Alfabetização	3.500	3.500		0	
		2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas	20.000	20.000		0	
		2111 Realização de Palestras/Campanhas	10.000	10.000		0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras
		2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	7.000	7.000		0	
		2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério	8.000	8.000		0	
		2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	60.000	60.000		0	
		2115 Alfabetização de Jovens e Adultos	8.500	8.500		0	
		2116 Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches	5.000	5.000		0	
		2117 Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno c/Neces. Especial	20.000	20.000		0	
		2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos	9.000	9.000		0	
		2135 Manutenção do Ensino Especial	4.500	4.500		0	
		2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior	120.000	120.000		0	
		2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	2.500	2.500		0	
		2140 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	11.500	11.500		0	
		2141 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	4.200	4.200		0	
	05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		8.625.000	8.625.000		0	
		2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	4.987.500	4.987.500		0	
		2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.408.500	1.408.500		0	
		2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	533.500	533.500		0	
		2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	1.040.000	1.040.000		0	
		2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	228.000	228.000		0	
		2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	424.500	424.500		0	
		2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	3.000	3.000		0	
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		5.000	5.000		0	
		2082 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	5.000	5.000		0	

1003 Crescendo com o Esporte			215.000	215.000	0
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		215.000	215.000	0
		1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples	11.500	11.500	0
		1046 Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	107.000	107.000	0
		1052 Implantação de Academias ao Ar Livre	8.000	8.000	0
		1071 Construção de Equipamentos Esportivos	10.000	10.000	0
		2087 Promoção de Eventos Esportivos	41.000	41.000	0
		2088 Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011	7.500	7.500	0
		2128 Contribuição à Liga Montanhense de Futebol	30.000	30.000	0
1004 Raízes Culturais Montanhenses			398.500	398.500	0
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		398.500	398.500	0
		2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	218.000	218.000	0
		2084 Manutenção do Setor Cultural	10.500	10.500	0
		2124 Planejamento e Realização do Carnaval	35.000	35.000	0
		2125 Realização dos Festejos Juninos	135.000	135.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1005 Assistência Cidadã			1.439.200	1.439.200	0
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		641.200	641.200	0
		1027 Construção de Unidade Habitacional	288.100	288.100	0
		1028 Construção de Unidade Habitacional	288.100	288.100	0
		1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	15.000	15.000	0
		1063 Reforma de Unidades Habitacionais	15.000	15.000	0
		1064 Reforma de Unidades Habitacionais	15.000	15.000	0
		2068 construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira	10.000	10.000	0
		2069 Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira	10.000	10.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		798.000	798.000	0
		1025 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	21.500	21.500	0
		1065 Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	10.500	10.500	0
		1077 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Lazer e Suas Unidades de Assistência	5.000	5.000	0
		2057 Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	150.000	150.000	0
		2058 Manutenção das Atividades do BPC na Escola (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)	5.000	5.000	0
		2059 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	72.000	72.000	0
		2060 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF	57.000	57.000	0
		2061 Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013	158.000	158.000	0
		2063 Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	16.500	16.500	0
		2064 Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	97.500	97.500	0
		2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011	6.000	6.000	0
		2066 Programa Primeira Infância - Criança Feliz	168.000	168.000	0
		2067 Programa ACESSUAS Trabalho	2.000	2.000	0
		2120 Realização de Cursos Profissionalizantes	7.000	7.000	0
		2121 Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil	10.000	10.000	0
		2122 Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local	7.000	7.000	0
		2129 Contribuição a Entidade de Apoio Social	5.000	5.000	0
1006 Governo para Todos			1.403.280	1.403.280	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		106.500	106.500	0
		1057 Modernização da Secretaria Municipal de Administração	56.500	56.500	0
		2108 Realização de Concurso Público	50.000	50.000	0
	04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		492.000	492.000	0
		1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	5.000	5.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	487.000	487.000	0
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		5.200	5.200	0
		2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.200	2.200	0
		2118 Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS	3.000	3.000	0
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		38.000	38.000	0
		1078 Construção de Uma Academia da Saúde	11.000	11.000	0
		2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde	3.000	3.000	0
		2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	24.000	24.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		115.500	115.500	0
		2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	115.500	115.500	0
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		295.500	295.500	0
		1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	5.000	5.000	0
		2081 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	290.500	290.500	0
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		208.080	208.080	0
		1070 Modernização da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	5.000	5.000	0
		2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	203.080	203.080	0
	11.001 Controladoria Geral do Município		140.500	140.500	0
		1072 Modernização da Controladoria Geral	3.000	3.000	0
		2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município	137.500	137.500	0

	16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		2.000	2.000	0
		2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário	2.000	2.000	0
1007 Montanhas Mais Segura			15.000	15.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		15.000	15.000	0
		2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura	15.000	15.000	0
1008 Desenvolvimento Rural e Cidadão			151.000	151.000	0
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		151.000	151.000	0
		1038 Conservação e Perfuração de Poços	13.000	13.000	0
		2078 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	5.000	5.000	0
		2079 Programa Garantia Safra	5.000	5.000	0
		2080 Padronização de Barracas da Feira Livre	48.000	48.000	0
		2106 Realização de Cortes de Terras	80.000	80.000	0
1009 Nossa Cidade Melhor			9.244.121	9.244.121	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		740.418	740.418	0
		1056 Modernização do Gabinete do Prefeito	55.000	55.000	0
		2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	574.718	574.718	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	110.700	110.700	0	
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		769.500	769.500	0	
		2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	662.500	662.500	0	
		2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	24.000	24.000	0	
		2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	67.000	67.000	0	
		2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	16.000	16.000	0	
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		19.000	19.000	0	
		1023 Construção de Saneamento Básico	13.000	13.000	0	
		2049 Manutenção do Setor de Saneamento	6.000	6.000	0	
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		81.000	81.000	0	
		2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000	0	
		2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	60.000	60.000	0	
		2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3.000	3.000	0	
		2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000	0	
		2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000	0	
		2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	5.500	5.500	0	
		2119 Conferência Municipal de Assistência Social	3.500	3.500	0	
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		417.500	417.500	0	
		2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	417.500	417.500	0	
	08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		6.183.502	6.183.502	0	
		1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	46.798	46.798	0	
		1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos	1.243.559	1.243.559	0	
		1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública	49.000	49.000	0	
		1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	405.550	405.550	0	
		1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico	1.241.565	1.241.565	0	
		1079 Execução de Passeio Público	600.000	600.000	0	
		2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	283.980	283.980	0	
		2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.141.050	1.141.050	0	
		2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.172.000	1.172.000	0	
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		569.001	569.001	0	
		1039 Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	107.500	107.500	0	
		1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal	8.500	8.500	0	
		1041 Aquisição de Trator, Máquinas, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	201.001	201.001	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		1076 Aquisição de Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água	252.000	252.000	0	
	13.001 Procuradoria Geral do Município		108.000	108.000	0	
		2130 Manutenção da Procuradoria Municipal	108.000	108.000	0	
	14.001 Contadoria Geral		72.000	72.000	0	
		2131 Manutenção da Contadoria Geral	72.000	72.000	0	
	15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		76.500	76.500	0	
		2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança	76.500	76.500	0	
	16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		63.400	63.400	0	
		1037 Urbanização e Revitalização da Lagoa	5.000	5.000	0	
		2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	58.400	58.400	0	
	17.001 Secretaria Municipal de Governo		59.000	59.000	0	
		2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	59.000	59.000	0	
	18.001 Secretaria Municipal de Transporte		85.300	85.300	0	
		2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	58.800	58.800	0	
		2074 Sinalização de Vias Públicas	5.000	5.000	0	
		2123 Conservação de Estradas Vicinais	21.500	21.500	0	
1010 Montanhas Ambiental			11.000	11.000	0	
	16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		11.000	11.000	0	

		2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem	6.000	6.000	0
		2102 Projeto Montanhas Arborizada	5.000	5.000	0
1011	Descobrimdo		4.500	4.500	0
Montanhas					
	10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	4.500	4.500	0
		2085 Manutenção de Rotas Turísticas	4.500	4.500	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		1.348.500	1.348.500	0
		Fiscal	1.348.500	1.348.500	0
02.001	Gabinete do Prefeito		740.418	740.418	0
		Fiscal	740.418	740.418	0
03.001	Secretaria Municipal de Administração		2.116.000	2.116.000	0
		Fiscal	2.116.000	2.116.000	0
04.001	Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		492.000	492.000	0
		Fiscal	492.000	492.000	0
05.001	Secretaria Municipal de Educação		2.467.395	2.467.395	0
		Fiscal	2.467.395	2.467.395	0
05.002	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		8.625.000	8.625.000	0
		Fiscal	8.625.000	8.625.000	0
06.001	Secretaria Municipal de Saúde		30.700	30.700	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
		Seguridade Social	11.700	11.700	0
06.002	Fundo Municipal de Saúde		8.040.896	8.040.896	0
		Seguridade Social	8.040.896	8.040.896	0
07.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		722.200	722.200	0
		Fiscal	644.200	644.200	0
		Seguridade Social	78.000	78.000	0
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social		1.331.000	1.331.000	0
		Seguridade Social	1.331.000	1.331.000	0
08.001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		6.183.502	6.183.502	0
		Fiscal	6.183.502	6.183.502	0
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		1.015.501	1.015.501	0
		Fiscal	1.015.501	1.015.501	0
10.001	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		831.080	831.080	0
		Fiscal	831.080	831.080	0
11.001	Controladoria Geral do Município		140.500	140.500	0
		Fiscal	140.500	140.500	0
13.001	Procuradoria Geral do Município		108.000	108.000	0
		Fiscal	108.000	108.000	0
14.001	Contadoria Geral		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
15.001	Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança		76.500	76.500	0
		Fiscal	76.500	76.500	0
16.001	Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		76.400	76.400	0
		Fiscal	76.400	76.400	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
17.001	Secretaria Municipal de Governo		59.000	59.000	0
		Fiscal	59.000	59.000	0
18.001	Secretaria Municipal de Transporte		85.300	85.300	0
		Fiscal	85.300	85.300	0
99.001	Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal			1.348.500	1.348.500	0
		Fiscal	1.348.500	1.348.500	0
02 - Gabinete do Prefeito			740.418	740.418	0
		Fiscal	740.418	740.418	0
03 - Secretaria Municipal de Administração			2.116.000	2.116.000	0
		Fiscal	2.116.000	2.116.000	0
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			492.000	492.000	0
		Fiscal	492.000	492.000	0
05 - Secretaria Municipal de Educação			11.092.395	11.092.395	0
		Fiscal	11.092.395	11.092.395	0
06 - Secretaria Municipal de Saúde			8.071.596	8.071.596	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
		Seguridade Social	8.052.596	8.052.596	0
07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			2.053.200	2.053.200	0
		Fiscal	644.200	644.200	0
		Seguridade Social	1.409.000	1.409.000	0
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			6.183.502	6.183.502	0
		Fiscal	6.183.502	6.183.502	0

09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		1.015.501	1.015.501	0
	Fiscal	1.015.501	1.015.501	0
10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		831.080	831.080	0
	Fiscal	831.080	831.080	0
11 - Controladoria Geral do Município		140.500	140.500	0
	Fiscal	140.500	140.500	0
13 - Procuradoria Geral do Município		108.000	108.000	0
	Fiscal	108.000	108.000	0
14 - Contadoria Geral		72.000	72.000	0
	Fiscal	72.000	72.000	0
15 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		76.500	76.500	0
	Fiscal	76.500	76.500	0
16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		76.400	76.400	0
	Fiscal	76.400	76.400	0
17 - Secretaria Municipal de Governo		59.000	59.000	0
	Fiscal	59.000	59.000	0
18 - Secretaria Municipal de Transporte		85.300	85.300	0
	Fiscal	85.300	85.300	0
99 - Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:		25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:		9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			1.348.500	1.348.500	0
	01.001 Câmara Municipal		1.348.500	1.348.500	0
		Fiscal	1.348.500	1.348.500	0
02 Gabinete do Prefeito			740.418	740.418	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		740.418	740.418	0
		Fiscal	740.418	740.418	0
03 Secretaria Municipal de Administração			2.116.000	2.116.000	0
	03.001 Secretaria Municipal de Administração		2.116.000	2.116.000	0
		Fiscal	2.116.000	2.116.000	0
04 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação			492.000	492.000	0
	04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		492.000	492.000	0
		Fiscal	492.000	492.000	0
05 Secretaria Municipal de Educação			11.092.395	11.092.395	0
	05.001 Secretaria Municipal de Educação		2.467.395	2.467.395	0
		Fiscal	2.467.395	2.467.395	0
	05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		8.625.000	8.625.000	0
		Fiscal	8.625.000	8.625.000	0
06 Secretaria Municipal de Saúde			8.071.596	8.071.596	0
	06.001 Secretaria Municipal de Saúde		30.700	30.700	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
		Seguridade Social	11.700	11.700	0
	06.002 Fundo Municipal de Saúde		8.040.896	8.040.896	0
		Seguridade Social	8.040.896	8.040.896	0
07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho			2.053.200	2.053.200	0
	07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		722.200	722.200	0
		Fiscal	644.200	644.200	0
		Seguridade Social	78.000	78.000	0
	07.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.331.000	1.331.000	0
		Seguridade Social	1.331.000	1.331.000	0
08 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			6.183.502	6.183.502	0
	08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		6.183.502	6.183.502	0
		Fiscal	6.183.502	6.183.502	0
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e A			1.015.501	1.015.501	0
	09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		1.015.501	1.015.501	0
		Fiscal	1.015.501	1.015.501	0
10 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			831.080	831.080	0
	10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		831.080	831.080	0
		Fiscal	831.080	831.080	0
11 Controladoria Geral do Município			140.500	140.500	0
	11.001 Controladoria Geral do Município		140.500	140.500	0
		Fiscal	140.500	140.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13 Procuradoria Geral do Município			108.000	108.000	0
	13.001 Procuradoria Geral do Município		108.000	108.000	0
		Fiscal	108.000	108.000	0
14 Contadoria Geral			72.000	72.000	0
	14.001 Contadoria Geral		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
15 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			76.500	76.500	0
	15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		76.500	76.500	0
		Fiscal	76.500	76.500	0

16 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			76.400	76.400	0
	16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		76.400	76.400	0
		Fiscal	76.400	76.400	0
17 Secretaria Municipal de Governo			59.000	59.000	0
	17.001 Secretaria Municipal de Governo		59.000	59.000	0
		Fiscal	59.000	59.000	0
18 Secretaria Municipal de Transporte			85.300	85.300	0
	18.001 Secretaria Municipal de Transporte		85.300	85.300	0
		Fiscal	85.300	85.300	0
99 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	99.001 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			26.558.469	26.558.469	0
	01.001 - Câmara Municipal		1.313.500	1.313.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.313.500	1.313.500	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		684.918	684.918	0
		10010000 Recursos Ordinários	682.918	682.918	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	1.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
	03.001 - Secretaria Municipal de Administração		1.096.000	1.096.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.069.500	1.069.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	21.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	1.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	2.000	0
	04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		487.000	487.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	485.500	485.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	500	500	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	500	0
	05.001 - Secretaria Municipal de Educação		1.886.395	1.886.395	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.007.700	1.007.700	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	308.700	308.700	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.435	2.435	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	277.400	277.400	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.130	55.130	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.000	36.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação	199.030	199.030	0
	05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		8.613.000	8.613.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	309.000	309.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	6.717.500	6.717.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.586.500	1.586.500	0
	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde		13.200	13.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	6.000	6.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.200	7.200	0
	06.002 - Fundo Municipal de Saúde		6.960.146	6.960.146	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.082.500	3.082.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.791.600	3.791.600	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	2.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.016	30.016	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30	30	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde	54.000	54.000	0
	07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		86.000	86.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	86.000	86.000	0
	07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.244.500	1.244.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	725.000	725.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500.000	500.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.500	19.500	0
	08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		2.509.530	2.509.530	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.179.500	2.179.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	9.000	9.000	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	24.000	24.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.550	24.550	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	272.480	272.480	0
	09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		384.500	384.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	382.500	382.500	0

		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	500	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.500	1.500	0
	10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		689.080	689.080	0
	10010000 Recursos Ordinários		686.500	686.500	0
	15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		580	580	0
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500	500	0
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.500	1.500	0
	11.001 - Controladoria Geral do Município		137.500	137.500	0
	10010000 Recursos Ordinários		137.500	137.500	0
	13.001 - Procuradoria Geral do Município		106.000	106.000	0
	10010000 Recursos Ordinários		106.000	106.000	0
	14.001 - Contadoria Geral		69.000	69.000	0
	10010000 Recursos Ordinários		69.000	69.000	0
	15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		75.500	75.500	0
	10010000 Recursos Ordinários		75.500	75.500	0
	16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		70.400	70.400	0
	10010000 Recursos Ordinários		70.400	70.400	0
	17.001 - Secretaria Municipal de Governo		58.000	58.000	0
	10010000 Recursos Ordinários		58.000	58.000	0
	18.001 - Secretaria Municipal de Transporte		74.300	74.300	0
	10010000 Recursos Ordinários		72.800	72.800	0
	16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.500	1.500	0
4 Despesas de Capital			8.003.423	8.003.423	0
	01.001 - Câmara Municipal		35.000	35.000	0
	10010000 Recursos Ordinários		35.000	35.000	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		55.500	55.500	0
	10010000 Recursos Ordinários		5.500	5.500	0
	19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		50.000	50.000	0
	03.001 - Secretaria Municipal de Administração		1.020.000	1.020.000	0
	10010000 Recursos Ordinários		969.000	969.000	0
	19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		51.000	51.000	0
	04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação		5.000	5.000	0
	10010000 Recursos Ordinários		5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	05.001 - Secretaria Municipal de Educação		581.000	581.000	0
	11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		123.000	123.000	0
	11200000 Transferência do Salário-Educação		33.000	33.000	0
	11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		425.000	425.000	0
	05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		12.000	12.000	0
	11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.000	1.000	0
	11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		11.000	11.000	0
	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde		17.500	17.500	0
	10010000 Recursos Ordinários		3.000	3.000	0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.500	4.500	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	10.000	0
	06.002 - Fundo Municipal de Saúde		1.080.750	1.080.750	0
	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		62.250	62.250	0
	12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		62.500	62.500	0
	12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		616.000	616.000	0
	12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		140.000	140.000	0
	19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		200.000	200.000	0
	07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		636.200	636.200	0
	10010000 Recursos Ordinários		140.000	140.000	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		496.200	496.200	0
	07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		86.500	86.500	0
	10010000 Recursos Ordinários		13.000	13.000	0
	13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		63.500	63.500	0
	13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000	10.000	0
	08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		3.673.972	3.673.972	0
	10010000 Recursos Ordinários		158.709	158.709	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.599.865	2.599.865	0
	15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		120.100	120.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.500	3.500	0
	19200000 Recursos de Operações de Crédito		21.798	21.798	0
	19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000	100.000	0
	19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		670.000	670.000	0
	09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		631.001	631.001	0
	10010000 Recursos Ordinários		52.683	52.683	0
	15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		438.318	438.318	0
	19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		140.000	140.000	0
	10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e		142.000	142.000	0

Cultura					
		10010000 Recursos Ordinários	42.000	42.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	100.000	0
	11.001 - Controladoria Geral do Município		3.000	3.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	3.000	3.000	0
	13.001 - Procuradoria Geral do Município		2.000	2.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
	14.001 - Contadoria Geral		3.000	3.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	3.000	3.000	0
	15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança		1.000	1.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		6.000	6.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	6.000	6.000	0
	17.001 - Secretaria Municipal de Governo		1.000	1.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.000	1.000	0
	18.001 - Secretaria Municipal de Transporte		11.000	11.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	11.000	11.000	0
9 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	99.001 - Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	100.000	100.000	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			26.558.469	26.558.469	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.084.900	17.084.900	0
		Fiscal	12.364.400	12.364.400	0
		Seguridade Social	4.720.500	4.720.500	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		9.468.569	9.468.569	0
		Fiscal	5.919.223	5.919.223	0
		Seguridade Social	3.549.346	3.549.346	0
4 Despesas de Capital			8.003.423	8.003.423	0
	4 INVESTIMENTO		7.048.423	7.048.423	0
		Fiscal	5.856.673	5.856.673	0
		Seguridade Social	1.191.750	1.191.750	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		955.000	955.000	0
		Fiscal	955.000	955.000	0
9 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				26.558.469	26.558.469	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.084.900	17.084.900	0
		10010000 Recursos Ordinários		3.844.400	3.844.400	0
			Fiscal	3.413.400	3.413.400	0
			Seguridade Social	431.000	431.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		645.000	645.000	0
			Fiscal	645.000	645.000	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		6.717.500	6.717.500	0
			Fiscal	6.717.500	6.717.500	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.586.500	1.586.500	0
			Fiscal	1.586.500	1.586.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		2.000	2.000	0
			Fiscal	2.000	2.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.966.000	1.966.000	0
			Seguridade Social	1.966.000	1.966.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.037.500	2.037.500	0
			Seguridade Social	2.037.500	2.037.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		286.000	286.000	0
			Seguridade Social	286.000	286.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			5.000	5.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.468.569	9.468.569	0
		10010000 Recursos Ordinários		4.356.718	4.356.718	0
			Fiscal	4.004.718	4.004.718	0

			Seguridade Social	352.000	352.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		671.700	671.700	0
			Fiscal	671.700	671.700	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		308.700	308.700	0
			Fiscal	308.700	308.700	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.435	2.435	0
			Fiscal	2.435	2.435	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		277.400	277.400	0
			Fiscal	277.400	277.400	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		55.130	55.130	0
			Fiscal	55.130	55.130	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		34.000	34.000	0
			Fiscal	34.000	34.000	0
		11900000 Outros Recursos Vinculados à Educação		199.030	199.030	0
			Fiscal	199.030	199.030	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.123.700	1.123.700	0
			Seguridade Social	1.123.700	1.123.700	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.754.100	1.754.100	0
			Seguridade Social	1.754.100	1.754.100	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000	2.000	0
			Seguridade Social	2.000	2.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		30.016	30.016	0
			Seguridade Social	30.016	30.016	0
		12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30	30	0
			Seguridade Social	30	30	0
		12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde		54.000	54.000	0
			Seguridade Social	54.000	54.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		214.000	214.000	0
			Seguridade Social	214.000	214.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		19.500	19.500	0
			Seguridade Social	19.500	19.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		11.500	11.500	0
			Fiscal	11.500	11.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		47.080	47.080	0
			Fiscal	47.080	47.080	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.550	30.550	0
			Fiscal	30.550	30.550	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		276.980	276.980	0
			Fiscal	276.980	276.980	0
4 Despesas de Capital				8.003.423	8.003.423	0
	4 INVESTIMENTO			7.048.423	7.048.423	0
		10010000 Recursos Ordinários		495.892	495.892	0
			Fiscal	462.892	462.892	0
			Seguridade Social	33.000	33.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		123.000	123.000	0
			Fiscal	123.000	123.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		1.000	1.000	0
			Fiscal	1.000	1.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		33.000	33.000	0
			Fiscal	33.000	33.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		425.000	425.000	0
			Fiscal	425.000	425.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Outras Fontes
		11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		11.000	11.000	0
			Fiscal	11.000	11.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		66.750	66.750	0
			Seguridade Social	66.750	66.750	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		62.500	62.500	0
			Seguridade Social	62.500	62.500	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		616.000	616.000	0
			Seguridade Social	616.000	616.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		140.000	140.000	0
			Seguridade Social	140.000	140.000	0

		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		63.500	63.500	0
			Seguridade Social	63.500	63.500	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000	10.000	0
			Seguridade Social	10.000	10.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		3.544.383	3.544.383	0
			Fiscal	3.544.383	3.544.383	0
		15200000 Outras Transferências Contratos de Convênios ou de Repasse dos Estados		120.100	120.100	0
			Fiscal	120.100	120.100	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.500	3.500	0
			Fiscal	3.500	3.500	0
		19200000 Recursos de Operações de Crédito		21.798	21.798	0
			Fiscal	21.798	21.798	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
		19900000 Outras destinações vinculadas de recursos		1.211.000	1.211.000	0
			Fiscal	1.011.000	1.011.000	0
			Seguridade Social	200.000	200.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			955.000	955.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		955.000	955.000	0
			Fiscal	955.000	955.000	0
9 Reserva de Contingência				100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
Total				34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:				25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:				9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
10010000	Recursos Ordinários		9.757.010	9.757.010	0	
		Fiscal	8.941.010	8.941.010	0	
		Seguridade Social	816.000	816.000	0	
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.439.700	1.439.700	0	
		Fiscal	1.439.700	1.439.700	0	
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		6.717.500	6.717.500	0	
		Fiscal	6.717.500	6.717.500	0	
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		1.587.500	1.587.500	0	
		Fiscal	1.587.500	1.587.500	0	
11200000	Transferência do Salário-Educação		341.700	341.700	0	
		Fiscal	341.700	341.700	0	
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.435	2.435	0	
		Fiscal	2.435	2.435	0	
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		277.400	277.400	0	
		Fiscal	277.400	277.400	0	
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		55.130	55.130	0	
		Fiscal	55.130	55.130	0	
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		461.000	461.000	0	
		Fiscal	461.000	461.000	0	
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		11.000	11.000	0	
		Fiscal	11.000	11.000	0	
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação		199.030	199.030	0	
		Fiscal	199.030	199.030	0	
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.156.450	3.156.450	0	
		Seguridade Social	3.156.450	3.156.450	0	
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.854.100	3.854.100	0	
		Seguridade Social	3.854.100	3.854.100	0	
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		618.000	618.000	0	
		Seguridade Social	618.000	618.000	0	
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		170.016	170.016	0	
		Seguridade Social	170.016	170.016	0	
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		30	30	0	
		Seguridade Social	30	30	0	
12900000	Outros Recursos Vinculados à Saúde		54.000	54.000	0	
		Seguridade Social	54.000	54.000	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos Tesouro do	Recursos Fontes	Outras
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		563.500	563.500	0	
		Seguridade Social	563.500	563.500	0	
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000	10.000	0	
		Seguridade Social	10.000	10.000	0	
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		19.500	19.500	0	

		Seguridade Social	19.500	19.500	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou de Contratos Repasse da União		3.544.383	3.544.383	0
		Fiscal	3.544.383	3.544.383	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		120.100	120.100	0
		Fiscal	120.100	120.100	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		47.080	47.080	0
		Fiscal	47.080	47.080	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		30.550	30.550	0
		Fiscal	30.550	30.550	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		280.480	280.480	0
		Fiscal	280.480	280.480	0
19200000	Recursos de Operações de Crédito		21.798	21.798	0
		Fiscal	21.798	21.798	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos		1.211.000	1.211.000	0
		Fiscal	1.011.000	1.011.000	0
		Seguridade Social	200.000	200.000	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Região		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes
0001	Montanhas		34.661.892	34.661.892	0
		Fiscal	25.200.296	25.200.296	0
		Seguridade Social	9.461.596	9.461.596	0
Total			34.661.892	34.661.892	0
Fiscal:			25.200.296	25.200.296	0
Seguridade:			9.461.596	9.461.596	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.348.500
	Câmara Municipal	1.348.500	
Poder Executivo			33.313.392
	Gabinete do Prefeito	740.418	
	Secretaria Municipal de Administração	2.116.000	
	Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	492.000	
	Secretaria Municipal de Educação	11.092.395	
	Secretaria Municipal de Saúde	8.071.596	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	2.053.200	
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.183.502	
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.015.501	
	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	831.080	
	Controladoria Geral do Município	140.500	
	Procuradoria Geral do Município	108.000	
	Contadoria Geral	72.000	
	Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	76.500	
	Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	76.400	
	Secretaria Municipal de Governo	59.000	
	Secretaria Municipal de Transporte	85.300	
	Reserva de Contingência	100.000	
Total:			34.661.892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.348.500
	01 - Câmara Municipal		1.348.500
		01 - LEGISLATIVA	1.348.500
Poder Executivo			33.313.392
	02 - Gabinete do Prefeito		740.418
		04 - ADMINISTRAÇÃO	740.418
	03 - Secretaria Municipal de Administração		2.116.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	876.000
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	15.000
		11 - TRABALHO	265.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	960.000
	04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação		492.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	492.000
	05 - Secretaria Municipal de Educação		11.092.395
		12 - EDUCAÇÃO	11.092.395
	06 - Secretaria Municipal de Saúde		8.071.596
		10 - SAÚDE	8.052.596
		17 - SANEAMENTO	19.000
	07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer		2.053.200
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.412.000
		16 - HABITAÇÃO	626.200
		17 - SANEAMENTO	15.000
	08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		6.183.502
		15 - URBANISMO	5.850.522

		25 - ENERGIA	332.980
	09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura		1.015.501
		20 - AGRICULTURA	1.015.501
	10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		831.080
		13 - CULTURA	403.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	212.580
		27 - DESPORTO E LAZER	215.000
	11 - Controladoria Geral do Município		140.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	140.500
	13 - Procuradoria Geral do Município		108.000
		02 - JUDICIARIA	108.000
	14 - Contadoria Geral		72.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	72.000
	15 - Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança		76.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	76.500
	16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente		76.400
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	76.400
	17 - Secretaria Municipal de Governo		59.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	59.000
	18 - Secretaria Municipal de Transporte		85.300
		26 - TRANSPORTE	85.300
	99 - Reserva de Contingência		100.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
Total:			34.661.892

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.348.500	0	1.348.500
02 - JUDICIARIA	0	108.000	108.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.379.918	2.379.918
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	91.500	91.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.412.000	1.412.000
10 - SAÚDE	0	8.052.596	8.052.596
11 - TRABALHO	0	265.000	265.000
12 - EDUCAÇÃO	0	11.092.395	11.092.395
13 - CULTURA	0	403.500	403.500
15 - URBANISMO	0	5.850.522	5.850.522
16 - HABITAÇÃO	0	626.200	626.200
17 - SANEAMENTO	0	34.000	34.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	76.400	76.400
20 - AGRICULTURA	0	1.015.501	1.015.501
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	212.580	212.580
25 - ENERGIA	0	332.980	332.980
26 - TRANSPORTE	0	85.300	85.300
27 - DESPORTO E LAZER	0	215.000	215.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	960.000	960.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	100.000	100.000
Total	1.348.500	33.313.392	34.661.892

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Despesa	Realizada - 2018	Fixada - 2019	Prevista - 2020
Despesas Correntes			
Pessoal e Encargos Sociais	16.116.048,04	16.030.860,00	17.084.900,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	10.000,00	5.000,00
Outras Despesas Correntes	8.493.652,81	9.233.884,00	9.468.569,00
Total	24.609.700,85	25.274.744,00	26.558.469,00
Despesas de Capital			
Investimento	624.814,40	6.121.693,00	7.048.423,00
Amortização da Dívida Interna	530.465,77	600.000,00	955.000,00
Total	1.155.280,17	6.721.693,00	8.003.423,00
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	0,00	100.000,00	100.000,00
Total	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Geral	25.764.981,02	32.096.437,00	34.661.892,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0	
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0	
1001 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	
1002 Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2001 Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal	1.313.500	967.500	0	346.000	0	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários	1.313.500	967.500	0	346.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.313.500	967.500	0	346.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	740.418	447.200	0	237.718	55.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	740.418	447.200	0	237.718	55.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	740.418	447.200	0	237.718	55.500	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	740.418	447.200	0	237.718	55.500	0	0	0
1056 Modernização do Gabinete do Prefeito	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Montanhas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	574.718	338.500	0	236.218	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	572.718	338.500	0	234.218	0	0	0	0
0001 - Montanhas	572.718	338.500	0	234.218	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito	110.700	108.700	0	1.500	500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	110.700	108.700	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Montanhas	110.700	108.700	0	1.500	500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Secretaria Municipal de Administração								
03.001 Secretaria Municipal de Administração	2.116.000	304.000	5.000	787.000	65.000	0	955.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	876.000	304.000	0	515.500	56.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	876.000	304.000	0	515.500	56.500	0	0	0
1006 - Governo para Todos	106.500	0	0	50.000	56.500	0	0	0
1057 Modernização da Secretaria Municipal de Administração	56.500	0	0	0	56.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
0001 - Montanhas	5.500	0	0	0	5.500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - Montanhas	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
2108 Realização de Concurso Público	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	769.500	304.000	0	465.500	0	0	0	0
2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	662.500	236.500	0	426.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	636.000	236.500	0	399.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	636.000	236.500	0	399.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	67.000	54.500	0	12.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	67.000	54.500	0	12.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	67.000	54.500	0	12.500	0	0	0	0
2006 Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	16.000	13.000	0	3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	16.000	13.000	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	16.000	13.000	0	3.000	0	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	15.000	0	0	6.500	8.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000	0	0	6.500	8.500	0	0	0
1007 - Montanhas Mais Segura	15.000	0	0	6.500	8.500	0	0	0
2099 Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura	15.000	0	0	6.500	8.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	6.500	8.500	0	0	0
0001 - Montanhas	15.000	0	0	6.500	8.500	0	0	0
11 - TRABALHO	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0

0479 - Proteção ao Trabalhador	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
2007 Contribuição para Formação do PASEP	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	265.000	0	0	265.000	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	960.000	0	5.000	0	0	0	955.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	455.000	0	5.000	0	0	0	450.000	0
0202 - Outros Encargos Especiais	455.000	0	5.000	0	0	0	450.000	0
1007 Amortização da Dívida Junto ao INSS	450.000	0	0	0	0	0	450.000	0
10010000- Recursos Ordinários	450.000	0	0	0	0	0	450.000	0
0001 - Montanhas	450.000	0	0	0	0	0	450.000	0
2104 Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	5.000	0	0	0	0	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	505.000	0	0	0	0	0	505.000	0
0202 - Outros Encargos Especiais	505.000	0	0	0	0	0	505.000	0
1008 Amortização da Dívida Junto ao FGTS	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
10010000- Recursos Ordinários	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	
0001 - Montanhas	300.000	0	0	0	0	0	300.000	0	
1011 Amortização da Dívida com Precatórios	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0	
0001 - Montanhas	200.000	0	0	0	0	0	200.000	0	
1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	0	0	5.000	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
04 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação									
04.001 Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação	492.000	236.000	0	251.000	5.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	492.000	236.000	0	251.000	5.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	492.000	236.000	0	251.000	5.000	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	492.000	236.000	0	251.000	5.000	0	0	0	
1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	487.000	236.000	0	251.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	485.500	236.000	0	249.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	485.500	236.000	0	249.500	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
05 Secretaria Municipal de Educação									
05.001 Secretaria Municipal de Educação	2.467.395	338.000	0	1.548.395	581.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	2.467.395	338.000	0	1.548.395	581.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.700	0	0	14.700	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	14.700	0	0	14.700	0	0	0	0	
2019 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2045 Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2097 Manutenção ao Conselho do FUNDEB	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
2127 Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.898.395	329.000	0	1.114.895	454.500	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	1.898.395	329.000	0	1.114.895	454.500	0	0	0	
1055 Plano de Ação Articulada - PAR - TD	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1060 Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	

Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	502.500	329.000	0	173.500	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	502.000	329.000	0	173.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	502.000	329.000	0	173.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0	
2011 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.435	0	0	2.435	0	0	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.435	0	0	2.435	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.435	0	0	2.435	0	0	0	0	
2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	234.400	0	0	234.400	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	90.500	0	0	90.500	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	143.900	0	0	143.900	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	143.900	0	0	143.900	0	0	0	0	
2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental	294.700	0	0	274.700	20.000	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação	294.700	0	0	274.700	20.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	294.700	0	0	274.700	20.000	0	0	0	
2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	104.930	0	0	104.930	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	65.500	0	0	65.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	65.500	0	0	65.500	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	39.430	0	0	39.430	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	39.430	0	0	39.430	0	0	0	0	
2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental	220.430	0	0	220.430	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	27.500	0	0	27.500	0	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	192.930	0	0	192.930	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	192.930	0	0	192.930	0	0	0	0	
2017 Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2018 Manutenção do Programa Mais Educação	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	
2020 Plano Municipal de Educação - PME	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
2109 Manutenção do Programa de Alfabetização	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
2110 Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2111 Realização de Palestras/Campanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0	
2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	77.600	0	0	77.600	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	77.600	0	0	77.600	0	0	0	0	
2021 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Médio	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0	
11900000- Outros Recursos Vinculados à Educação	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0	
2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	
2140 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	

2138	Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
365 -	EDUCAÇÃO INFANTIL	278.200	5.500	0	163.700	109.000	0	0	0
1002 -	Educa Montanhas	278.200	5.500	0	163.700	109.000	0	0	0
1073	Modernização de Unidades de Ensino Infantil	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
1075	Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 -	Montanhas	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2022	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	10.500	0	0	10.500	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	9.500	0	0	9.500	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
2024	Manutenção do Ensino Infantil	28.000	3.500	0	24.500	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	27.500	3.500	0	24.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	27.500	3.500	0	24.000	0	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
2092	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
2093	Manutenção Educação Infantil - Apoio a Creches	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
2103	Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	47.000	0	0	34.000	13.000	0	0	0
11200000-	Transferência do Salário-Educação	47.000	0	0	34.000	13.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	47.000	0	0	34.000	13.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2116	Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2141	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
11230000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
366 -	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.500	2.500	0	44.500	4.500	0	0	0
1002 -	Educa Montanhas	51.500	2.500	0	44.500	4.500	0	0	0
2025	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	10.000	2.500	0	6.500	1.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	2.500	0	6.500	1.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	10.000	2.500	0	6.500	1.000	0	0	0
2026	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
11240000-	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2105	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2115	Alfabetização de Jovens e Adultos	8.500	0	0	5.000	3.500	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.500	0	0	5.000	3.500	0	0	0
0001 -	Montanhas	8.500	0	0	5.000	3.500	0	0	0
367 -	EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000	1.000	0	13.000	13.000	0	0	0
1002 -	Educa Montanhas	27.000	1.000	0	13.000	13.000	0	0	0
2117	Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno c/Neces. Especial	20.000	0	0	7.000	13.000	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	7.000	13.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	20.000	0	0	7.000	13.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2135	Manutenção do Ensino Especial	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0
2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
05 Secretaria Municipal de Educação								
05.002 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	8.625.000	8.613.000	0	0	12.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	8.625.000	8.613.000	0	0	12.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.396.000	6.385.000	0	0	11.000	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	6.396.000	6.385.000	0	0	11.000	0	0	0
2027 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	4.987.500	4.987.500	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	233.500	233.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	233.500	233.500	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	4.754.000	4.754.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.754.000	4.754.000	0	0	0	0	0	0
2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.408.500	1.397.500	0	0	11.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	32.500	32.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	32.500	32.500	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.365.000	1.365.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.365.000	1.365.000	0	0	0	0	0	0
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Montanhas	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.801.500	1.800.500	0	0	1.000	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	1.801.500	1.800.500	0	0	1.000	0	0	0
2029 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	533.500	533.500	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	12.500	12.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	12.500	12.500	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	521.000	521.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	521.000	521.000	0	0	0	0	0	0
2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	17.500	17.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	17.500	17.500	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.022.500	1.022.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.022.500	1.022.500	0	0	0	0	0	0
2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	228.000	227.000	0	0	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.500	5.500	0	0	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	222.500	221.500	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	222.500	221.500	0	0	1.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	424.500	424.500	0	0	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	424.500	424.500	0	0	0	0	0	0
2032 Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	424.500	424.500	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	7.500	7.500	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	417.000	417.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	417.000	417.000	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
2136 Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Programa de Trabalho								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	30.700	0	0	13.200	17.500	0	0	0
10 - SAÚDE	11.700	0	0	7.200	4.500	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	11.700	0	0	7.200	4.500	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0
2033 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0
1006 - Governo para Todos	5.200	0	0	2.200	3.000	0	0	0
2034 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0
2118 Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	19.000	0	0	6.000	13.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	19.000	0	0	6.000	13.000	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	19.000	0	0	6.000	13.000	0	0	0
1023 Construção de Saneamento Básico	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2049 Manutenção do Setor de Saneamento	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.002 Fundo Municipal de Saúde	8.040.896	4.003.500	0	2.956.646	1.080.750	0	0	0
10 - SAÚDE	8.040.896	4.003.500	0	2.956.646	1.080.750	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.646.630	3.792.500	0	2.187.130	667.000	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	6.632.630	3.792.500	0	2.184.130	656.000	0	0	0
1020 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Montanhas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Montanhas	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)	98.000	0	0	3.000	95.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
0001 - Montanhas	11.000	0	0	1.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000	0	0	1.000	15.000	0	0	0
0001 - Montanhas	16.000	0	0	1.000	15.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	71.000	0	0	1.000	70.000	0	0	0
0001 - Montanhas	71.000	0	0	1.000	70.000	0	0	0
1061 Implantação de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0
1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas	218.000	0	0	0	218.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Montanhas	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - Montanhas	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
0001 - Montanhas	201.000	0	0	0	201.000	0	0	0
2036 Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.466.030	1.557.500	0	908.530	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.466.000	1.557.500	0	908.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	2.466.000	1.557.500	0	908.500	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30	0	0	30	0	0	0	0
0001 - Montanhas	30	0	0	30	0	0	0	0
2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	770.000	769.000	0	1.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.000	769.000	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	770.000	769.000	0	1.000	0	0	0	0
2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO	679.600	282.500	0	395.100	2.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	125.500	3.000	0	121.500	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	125.500	3.000	0	121.500	1.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	554.100	279.500	0	273.600	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	554.100	279.500	0	273.600	1.000	0	0	0
2039 Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	682.000	682.000	0	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	243.000	243.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	243.000	243.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	439.000	439.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	439.000	439.000	0	0	0	0	0	0
2040 Programa Saúde Bucal - PSB	312.000	308.000	0	3.500	500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	71.000	67.500	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Montanhas	71.000	67.500	0	3.000	500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	241.000	240.500	0	500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	241.000	240.500	0	500	0	0	0	0
2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	822.000	1.000	0	818.000	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	822.000	1.000	0	818.000	3.000	0	0	0
0001 - Montanhas	822.000	1.000	0	818.000	3.000	0	0	0
2043 Programa Saúde na Escola - PSE	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	240.000	192.500	0	41.000	6.500	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	192.500	0	41.000	6.500	0	0	0

0001 - Montanhas	240.000	192.500	0	41.000	6.500	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	14.000	0	0	3.000	11.000	0	0	0	
1078 Construção de Uma Academia da Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.029.266	0	0	615.516	413.750	0	0	0	
1001 - Saúde Melhor	1.029.266	0	0	615.516	413.750	0	0	0	
1019 Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde/Ambulância	347.750	0	0	0	347.750	0	0	0	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.750	0	0	0	7.750	0	0	0	
0001 - Montanhas	7.750	0	0	0	7.750	0	0	0	
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1049 Reforma e Ampliação da Unidade Mista - Urgência e Emergência	68.000	0	0	0	3.000	65.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000	0	0	0	1.000	10.000	0	0	0
0001 - Montanhas	11.000	0	0	0	1.000	10.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	0	1.000	20.000	0	0	0
0001 - Montanhas	21.000	0	0	0	1.000	20.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	0	1.000	35.000	0	0	0
0001 - Montanhas	36.000	0	0	0	1.000	35.000	0	0	0
2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	59.000	0	0	0	59.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	53.000	0	0	0	53.000	0	0	0	0
2041 Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade	491.516	0	0	0	490.516	1.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.500	0	0	0	4.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	457.000	0	0	0	456.000	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	457.000	0	0	0	456.000	1.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	30.016	0	0	0	30.016	0	0	0	0
0001 - Montanhas	30.016	0	0	0	30.016	0	0	0	0
2044 Programa Brasil Sorridente	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.000	20.500	0	0	129.500	0	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0	0
2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Montanhas	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0	0
12900000- Outros Recursos Vinculados à Saúde	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	54.000	0	0	0	54.000	0	0	0	0
1006 - Governo para Todos	24.000	20.500	0	0	3.500	0	0	0	0
2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	24.000	20.500	0	0	3.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000	20.500	0	0	3.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	24.000	20.500	0	0	3.500	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
2047 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	203.000	190.500	0	0	12.500	0	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	203.000	190.500	0	0	12.500	0	0	0	0
2048 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	203.000	190.500	0	0	12.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	106.000	95.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	106.000	95.000	0	0	11.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000	95.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	97.000	95.500	0	0	1.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital

07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer									
07.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	722.200	3.000	0		83.000	636.200	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.000	3.000	0		58.000	20.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	81.000	3.000	0		58.000	20.000	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	81.000	3.000	0		58.000	20.000	0	0	0
2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	60.000	0	0		40.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0		40.000	20.000	0	0	0
0001 - Montanhas	60.000	0	0		40.000	20.000	0	0	0
2052 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
2053 Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
2054 Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.000	0	0		3.000	0	0	0	0
2091 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	5.500	3.000	0		2.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	3.000	0		2.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.500	3.000	0		2.500	0	0	0	0
2119 Conferência Municipal de Assistência Social	3.500	0	0		3.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.500	0	0		3.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	3.500	0	0		3.500	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	626.200	0	0		24.000	602.200	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
481 - HABITAÇÃO RURAL	313.100	0	0	12.000	301.100	0	0	0
1005 - Assistência Cidadã	313.100	0	0	12.000	301.100	0	0	0
1027 Construção de Unidade Habitacional	288.100	0	0	0	288.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Montanhas	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	243.100	0	0	0	243.100	0	0	0
0001 - Montanhas	243.100	0	0	0	243.100	0	0	0
1063 Reforma de Unidades Habitacionais	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
0001 - Montanhas	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
2068 construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	313.100	0	0	12.000	301.100	0	0	0
1005 - Assistência Cidadã	313.100	0	0	12.000	301.100	0	0	0
1028 Construção de Unidade Habitacional	288.100	0	0	0	288.100	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Montanhas	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	243.100	0	0	0	243.100	0	0	0
0001 - Montanhas	243.100	0	0	0	243.100	0	0	0
1064 Reforma de Unidades Habitacionais	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
0001 - Montanhas	15.000	0	0	2.000	13.000	0	0	0
2069 Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
17 - SANEAMENTO	15.000	0	0	1.000	14.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	15.000	0	0	1.000	14.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
1005 - Assistência Cidadã	15.000	0	0	1.000	14.000	0	0	0
1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	15.000	0	0	1.000	14.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	1.000	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer								
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.331.000	714.000	0	530.500	86.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.331.000	714.000	0	530.500	86.500	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	115.500	95.000	0	19.000	1.500	0	0	0
1006 - Governo para Todos	115.500	95.000	0	19.000	1.500	0	0	0
2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	115.500	95.000	0	19.000	1.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	115.500	95.000	0	19.000	1.500	0	0	0

0001 - Montanhas		115.500	95.000	0		19.000	1.500	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.215.500	619.000	0		511.500	85.000	0	0	0
1005 - Assistência Cidadã		798.000	286.000	0		427.000	85.000	0	0	0
1025	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	21.500	0	0		1.500	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		6.500	0	0		500	6.000	0	0	0
0001 - Montanhas		6.500	0	0		500	6.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.000	0	0		1.000	14.000	0	0	0
0001 - Montanhas		15.000	0	0		1.000	14.000	0	0	0
1065	Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	10.500	0	0		0	10.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		500	0	0		0	500	0	0	0
0001 - Montanhas		500	0	0		0	500	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		10.000	0	0		0	10.000	0	0	0
0001 - Montanhas		10.000	0	0		0	10.000	0	0	0
1077	Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Lazer e Suas Unidades de Assistência	5.000	0	0		0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0		0	5.000	0	0	0
0001 - Montanhas		5.000	0	0		0	5.000	0	0	0
2057	Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	150.000	35.000	0		78.000	37.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000	35.000	0		78.000	37.000	0	0	0
0001 - Montanhas		150.000	35.000	0		78.000	37.000	0	0	0
2058	Manutenção das Atividade do BPC na Escola (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)	5.000	0	0		5.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
2059	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	72.000	55.500	0	16.500	0	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	72.000	55.500	0	16.500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	72.000	55.500	0	16.500	0	0	0	0		
2060	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF	57.000	31.000	0	17.000	9.000	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.000	31.000	0	17.000	9.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	57.000	31.000	0	17.000	9.000	0	0	0		
2061	Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013	158.000	0	0	158.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	158.000	0	0	158.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	158.000	0	0	158.000	0	0	0	0		
2063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	16.500	0	0	13.500	3.000	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	16.500	0	0	13.500	3.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	16.500	0	0	13.500	3.000	0	0	0		
2064	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	97.500	47.500	0	49.500	500	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.000	47.500	0	30.000	500	0	0	0		
0001 - Montanhas	78.000	47.500	0	30.000	500	0	0	0		
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0		
2065	Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011	6.000	0	0	6.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0		
2066	Programa Primeira Infância - Criança Feliz	168.000	116.200	0	51.800	0	0	0		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	168.000	116.200	0	51.800	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	168.000	116.200	0	51.800	0	0	0	0		
2067	Programa ACESSUAS Trabalho	2.000	800	0	1.200	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000	800	0	1.200	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	2.000	800	0	1.200	0	0	0	0		
2120	Realização de Cursos Profissionalizantes	7.000	0	0	7.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0		
2121	Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil	10.000	0	0	10.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
2122	Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local	7.000	0	0	7.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0		
2129	Contribuição a Entidade de Apoio Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0		
1009 - Nossa Cidade Melhor	417.500	333.000	0	84.500	0	0	0	0		
2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	417.500	333.000	0	84.500	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	417.500	333.000	0	84.500	0	0	0	0		

0001 - Montanhas	417.500	333.000	0	84.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
08 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo								
08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.183.502	554.000	0	1.955.530	3.673.972	0	0	0
15 - URBANISMO	5.850.522	554.000	0	1.671.550	3.624.972	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.850.522	554.000	0	1.671.550	3.624.972	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	5.850.522	554.000	0	1.671.550	3.624.972	0	0	0
1033 Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	46.798	0	0	5.000	41.798	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
0001 - Montanhas	25.000	0	0	5.000	20.000	0	0	0
19200000- Recursos de Operações de Crédito	21.798	0	0	0	21.798	0	0	0
0001 - Montanhas	21.798	0	0	0	21.798	0	0	0
1054 Conclusão da Implantação de Passeios Públicos	1.243.559	0	0	0	1.243.559	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	58.159	0	0	0	58.159	0	0	0
0001 - Montanhas	58.159	0	0	0	58.159	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.185.400	0	0	0	1.185.400	0	0	0
0001 - Montanhas	1.185.400	0	0	0	1.185.400	0	0	0
1067 Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	405.550	0	0	1.000	404.550	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	1.000	3.000	0	0	0
0001 - Montanhas	4.000	0	0	1.000	3.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Montanhas	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.050	0	0	0	20.050	0	0	0
0001 - Montanhas	20.050	0	0	0	20.050	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
0001 - Montanhas	360.000	0	0	0	360.000	0	0	0
1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico	1.241.565	0	0	10.000	1.231.565	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	36.050	0	0	10.000	26.050	0	0	0
0001 - Montanhas	36.050	0	0	10.000	26.050	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	795.465	0	0	0	795.465	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - Montanhas	795.465	0	0	0	795.465	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	100.050	0	0	0	100.050	0	0	0
0001 - Montanhas	100.050	0	0	0	100.050	0	0	0
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
0001 - Montanhas	310.000	0	0	0	310.000	0	0	0
1079 Execução de Passeio Público	600.000	0	0	0	600.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	599.000	0	0	0	599.000	0	0	0
0001 - Montanhas	599.000	0	0	0	599.000	0	0	0
2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.141.050	554.000	0	483.550	103.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	982.500	554.000	0	425.000	3.500	0	0	0
0001 - Montanhas	982.500	554.000	0	425.000	3.500	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.550	0	0	24.550	0	0	0	0
0001 - Montanhas	24.550	0	0	24.550	0	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.172.000	0	0	1.172.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.172.000	0	0	1.172.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.172.000	0	0	1.172.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	332.980	0	0	283.980	49.000	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	332.980	0	0	283.980	49.000	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	332.980	0	0	283.980	49.000	0	0	0
1066 Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública	49.000	0	0	0	49.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
10010000- Recursos Ordinários	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
0001 - Montanhas	47.000	0	0	0	47.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

2008	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	283.980	0	0	283.980	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	12.500	0	0	12.500	0	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
16200000-	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	267.480	0	0	267.480	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	267.480	0	0	267.480	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura									
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.015.501	234.000	0		150.500	631.001	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.015.501	234.000	0		150.500	631.001	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	13.000	0	0		0	13.000	0	0	0
1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão	13.000	0	0		0	13.000	0	0	0
1038	Conservação e Perfuração de Poços	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.002.501	234.000	0		150.500	618.001	0	0	0
1006 - Governo para Todos	295.500	234.000	0		56.500	5.000	0	0	0
1069	Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2081	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	290.500	234.000	0	56.500	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	289.000	234.000	0	55.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	289.000	234.000	0	55.000	0	0	0	0
16100000-	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão	138.000	0	0		91.500	46.500	0	0	0
2078	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2079	Programa Garantia Safra	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2080	Padronização de Barracas da Feira Livre	48.000	0	0	1.500	46.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	8.000	0	0	1.500	6.500	0	0	0
0001 -	Montanhas	8.000	0	0	1.500	6.500	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2106	Realização de Cortes de Terras	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
1009 - Nossa Cidade Melhor	569.001	0	0		2.500	566.501	0	0	0
1039	Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	107.500	0	0	1.500	106.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	7.000	0	0	1.000	6.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 -	Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0
19900000-	Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1040	Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal	8.500	0	0	1.000	7.500	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	8.500	0	0	1.000	7.500	0	0	0
0001 -	Montanhas	8.500	0	0	1.000	7.500	0	0	0
1041	Aquisição de Trator, Máquinas, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	201.001	0	0	0	201.001	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	12.683	0	0	0	12.683	0	0	0
0001 -	Montanhas	12.683	0	0	0	12.683	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	188.318	0	0	0	188.318	0	0	0
0001 -	Montanhas	188.318	0	0	0	188.318	0	0	0
1076	Aquisição de Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água	252.000	0	0	0	252.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 -	Montanhas	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
10 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura									
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	831.080	176.500	0		512.580	142.000	0	0	0
13 - CULTURA	403.500	0	0		398.500	5.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	403.500	0	0		398.500	5.000	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	5.000	0	0		2.000	3.000	0	0	0
2082	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0

10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	2.000	3.000	0	0	0	
1004 - Raízes Culturais Montanhenses	398.500	0	0	396.500	2.000	0	0	0	
2083	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	218.000	0	0	218.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	218.000	0	0	218.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	218.000	0	0	218.000	0	0	0	0	
2084	Manutenção do Setor Cultural	10.500	0	0	8.500	2.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.500	0	0	8.500	2.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.500	0	0	8.500	2.000	0	0	0	
2124	Planejamento e Realização do Carnaval	35.000	0	0	35.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
2125	Realização dos Festejos Juninos	135.000	0	0	135.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	135.000	0	0	135.000	0	0	0	0	
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	212.580	176.500	0	31.080	5.000	0	0	0	
695 - TURISMO	212.580	176.500	0	31.080	5.000	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	208.080	176.500	0	26.580	5.000	0	0	0	
1070	Modernização da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	5.000	0	0	0	5.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	203.080	176.500	0	26.580	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
10010000- Recursos Ordinários	200.500	176.500	0	24.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	200.500	176.500	0	24.000	0	0	0	0	
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	580	0	0	580	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	580	0	0	580	0	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	500	0	0	500	0	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0	
1011 - Descobrimo Montanhas	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
2085	Manutenção de Rotas Turísticas	4.500	0	0	4.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	4.500	0	0	4.500	0	0	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	215.000	0	0	83.000	132.000	0	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	215.000	0	0	83.000	132.000	0	0	0	
1003 - Crescendo com o Esporte	215.000	0	0	83.000	132.000	0	0	0	
1045	Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples	11.500	0	0	4.000	7.500	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	11.500	0	0	4.000	7.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	11.500	0	0	4.000	7.500	0	0	0	
1046	Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	107.000	0	0	500	106.500	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	500	6.500	0	0	0	
0001 - Montanhas	7.000	0	0	500	6.500	0	0	0	
19900000- Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
1052	Implantação de Academias ao Ar Livre	8.000	0	0	0	8.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	8.000	0	0	0	8.000	0	0	0	
1071	Construção de Equipamentos Esportivos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2087	Promoção de Eventos Esportivos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0	
2088	Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011	7.500	0	0	7.500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0	
2128	Contribuição à Liga Montanhense de Futebol	30.000	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
11 Controladoria Geral do Município									
11.001 Controladoria Geral do Município	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0	
1072	Modernização da Controladoria Geral	3.000	0	0	0	3.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0	
2090	Manutenção da Controladoria Geral do Município	137.500	90.500	0	47.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	137.500	90.500	0	47.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	137.500	90.500	0	47.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
13 Procuradoria Geral do Município									
13.001 Procuradoria Geral do Município	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
02 - JUDICIARIA	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
2130 Manutenção da Procuradoria Municipal	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
14 Contadoria Geral									
14.001 Contadoria Geral	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0	
2131 Manutenção da Contadoria Geral	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
15 Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança									
15.001 Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0	
181 - POLICIAMENTO	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0	
2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
16 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente									
16.001 Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0	
542 - CONTROLE AMBIENTAL	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0	
1006 - Governo para Todos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	
2107 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	63.400	54.900	0	3.000	5.500	0	0	0	
1037 Urbanização e Revitalização da Lagoa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2133 Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	58.400	54.900	0	3.000	500	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	58.400	54.900	0	3.000	500	0	0	0	
0001 - Montanhas	58.400	54.900	0	3.000	500	0	0	0	
1010 - Montanhas Ambiental	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0	
2101 Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
2102 Projeto Montanhas Arborizada	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
17 Secretaria Municipal de Governo									
17.001 Secretaria Municipal de Governo	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0	
2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
18 Secretaria Municipal de Transporte									
18.001 Secretaria Municipal de Transporte	85.300	55.300	0	19.000	11.000	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	85.300	55.300	0	19.000	11.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	85.300	55.300	0	19.000	11.000	0	0	0	
1009 - Nossa Cidade Melhor	85.300	55.300	0	19.000	11.000	0	0	0	
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	58.800	55.300	0	2.000	1.500	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários	58.800	55.300	0	2.000	1.500	0	0	0
0001 - Montanhas	58.800	55.300	0	2.000	1.500	0	0	0
2074 Sinalização de Vias Públicas	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
2123 Conservação de Estradas Vicinais	21.500	0	0	14.000	7.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	12.500	7.500	0	0	0
0001 - Montanhas	20.000	0	0	12.500	7.500	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								
99.001 Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Montanhas	100.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	34.661.892	17.084.900	5.000	9.468.569	7.048.423	0	955.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos Financeira	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0,00
	01- Fiscal	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.313.392	16.117.400	5.000	9.122.569	7.013.423	0	955.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	740.418	447.200	0	237.718	55.500	0	0	0,00
	01- Fiscal	740.418	447.200	0	237.718	55.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	688.418	447.200	0	235.718	5.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	03 - Secretaria Municipal de Administração	2.116.000	304.000	5.000	787.000	65.000	0	955.000	0,00
	01- Fiscal	2.116.000	304.000	5.000	787.000	65.000	0	955.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.038.500	304.000	5.000	760.500	14.000	0	955.000	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	492.000	236.000	0	251.000	5.000	0	0	0,00
	01- Fiscal	492.000	236.000	0	251.000	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	490.500	236.000	0	249.500	5.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05 - Secretaria Municipal de Educação	11.092.395	8.951.000	0	1.548.395	593.000	0	0	0,00
	01- Fiscal	11.092.395	8.951.000	0	1.548.395	593.000	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.439.700	645.000	0	671.700	123.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.717.500	6.717.500	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.587.500	1.586.500	0	0	1.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	341.700	0	0	308.700	33.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.435	0	0	2.435	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	277.400	0	0	277.400	0	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.130	0	0	55.130	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	461.000	2.000	0	34.000	425.000	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	199.030	0	0	199.030	0	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Saúde	8.071.596	4.003.500	0	2.969.846	1.098.250	0	0	0,00

01 - Fiscal	19.000	0	0	6.000	13.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	9.000	0	0	6.000	3.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	8.052.596	4.003.500	0	2.963.846	1.085.250	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.156.450	1.966.000	0	1.123.700	66.750	0	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.854.100	2.037.500	0	1.754.100	62.500	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	618.000	0	0	2.000	616.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	170.016	0	0	30.016	140.000	0	0	0,00
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30	0	0	30	0	0	0	0,00
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0,00
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	2.053.200	717.000	0	613.500	722.700	0	0	0,00
01 - Fiscal	644.200	0	0	28.000	616.200	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	148.000	0	0	28.000	120.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	496.200	0	0	0	496.200	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.409.000	717.000	0	585.500	106.500	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	816.000	431.000	0	352.000	33.000	0	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	563.500	286.000	0	214.000	63.500	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.183.502	554.000	0	1.955.530	3.673.972	0	0	0,00
01 - Fiscal	6.183.502	554.000	0	1.955.530	3.673.972	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	2.338.209	554.000	0	1.625.500	158.709	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.599.865	0	0	0	2.599.865	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.100	0	0	0	120.100	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.550	0	0	24.550	0	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	275.980	0	0	272.480	3.500	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	21.798	0	0	0	21.798	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0,00
	09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.015.501	234.000	0	150.500	631.001	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.015.501	234.000	0	150.500	631.001	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	435.183	234.000	0	148.500	52.683	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	438.318	0	0	0	438.318	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	831.080	176.500	0	512.580	142.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	831.080	176.500	0	512.580	142.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	728.500	176.500	0	510.000	42.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	580	0	0	580	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	11 - Controladoria Geral do Município	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0,00
	13 - Procuradoria Geral do Município	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	14 - Contadoria Geral	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0,00
	15 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0,00
	17 - Secretaria Municipal de Governo	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros Encargos	Outras Despesas	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
-------	-------	-------	------------------	----------------	-----------------	---------------	----------------------	-----------------------	--------------------

			Sociais	Dívida	Corrente				Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	18 - Secretaria Municipal de Transporte	85.300	55.300	0	19.000	11.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	85.300	55.300	0	19.000	11.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	83.800	55.300	0	17.500	11.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		34.661.892	17.084.900	5.000	9.468.569	7.048.423	0	955.000	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
Poder Legislativo		1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0,00
	01.001 - Câmara Municipal	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.348.500	967.500	0	346.000	35.000	0	0	0,00
Poder Executivo		33.313.392	16.117.400	5.000	9.122.569	7.013.423	0	955.000	0,00
	02.001 - Gabinete do Prefeito	740.418	447.200	0	237.718	55.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	740.418	447.200	0	237.718	55.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	688.418	447.200	0	235.718	5.500	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	03.001 - Secretaria Municipal de Administração	2.116.000	304.000	5.000	787.000	65.000	0	955.000	0,00
	01 - Fiscal	2.116.000	304.000	5.000	787.000	65.000	0	955.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.038.500	304.000	5.000	760.500	14.000	0	955.000	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0,00
	04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação	492.000	236.000	0	251.000	5.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	492.000	236.000	0	251.000	5.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	490.500	236.000	0	249.500	5.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	05.001 - Secretaria Municipal de Educação	2.467.395	338.000	0	1.548.395	581.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.467.395	338.000	0	1.548.395	581.000	0	0	0,00
	11100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.130.700	336.000	0	671.700	123.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	341.700	0	0	308.700	33.000	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.435	0	0	2.435	0	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	277.400	0	0	277.400	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.130	0	0	55.130	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	461.000	2.000	0	34.000	425.000	0	0	0,00
	11900000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	199.030	0	0	199.030	0	0	0	0,00
	05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	8.625.000	8.613.000	0	0	12.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
	01 - Fiscal	8.625.000	8.613.000	0	0	12.000	0	0	0,00
	11100000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	309.000	309.000	0	0	0	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.717.500	6.717.500	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.587.500	1.586.500	0	0	1.000	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0,00
	06.001 - Secretaria Municipal de Saúde	30.700	0	0	13.200	17.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	19.000	0	0	6.000	13.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	9.000	0	0	6.000	3.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	11.700	0	0	7.200	4.500	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.700	0	0	7.200	4.500	0	0	0,00
	06.002 - Fundo Municipal de Saúde	8.040.896	4.003.500	0	2.956.646	1.080.750	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.040.896	4.003.500	0	2.956.646	1.080.750	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.144.750	1.966.000	0	1.116.500	62.250	0	0	0,00
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e	3.854.100	2.037.500	0	1.754.100	62.500	0	0	0,00

Serviços Públicos de Saúde									
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	618.000	0	0	2.000	616.000	0	0	0,00	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	170.016	0	0	30.016	140.000	0	0	0,00	
12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	30	0	0	30	0	0	0	0,00	
12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0,00	
19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00	
07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer	722.200	3.000	0	83.000	636.200	0	0	0,00	
01 - Fiscal	644.200	0	0	28.000	616.200	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	148.000	0	0	28.000	120.000	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	496.200	0	0	0	496.200	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	78.000	3.000	0	55.000	20.000	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	78.000	3.000	0	55.000	20.000	0	0	0,00	
07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.331.000	714.000	0	530.500	86.500	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	1.331.000	714.000	0	530.500	86.500	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	738.000	428.000	0	297.000	13.000	0	0	0,00	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	563.500	286.000	0	214.000	63.500	0	0	0,00	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.500	0	0	19.500	0	0	0	0,00	
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	6.183.502	554.000	0	1.955.530	3.673.972	0	0	0,00	
01 - Fiscal	6.183.502	554.000	0	1.955.530	3.673.972	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	2.338.209	554.000	0	1.625.500	158.709	0	0	0,00	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.599.865	0	0	0	2.599.865	0	0	0,00	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	120.100	0	0	0	120.100	0	0	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	24.000	0	0	24.000	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.550	0	0	24.550	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	275.980	0	0	272.480	3.500	0	0	0,00
	19200000 - Recursos de Operações de Crédito	21.798	0	0	0	21.798	0	0	0,00
	19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	670.000	0	0	0	670.000	0	0	0,00
	09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	1.015.501	234.000	0	150.500	631.001	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.015.501	234.000	0	150.500	631.001	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	435.183	234.000	0	148.500	52.683	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	438.318	0	0	0	438.318	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0,00
	10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	831.080	176.500	0	512.580	142.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	831.080	176.500	0	512.580	142.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	728.500	176.500	0	510.000	42.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	580	0	0	580	0	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	11.001 - Controladoria Geral do Município	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	140.500	90.500	0	47.000	3.000	0	0	0,00
	13.001 - Procuradoria Geral do Município	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	108.000	102.000	0	4.000	2.000	0	0	0,00
	14.001 - Contadoria Geral	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	72.000	62.500	0	6.500	3.000	0	0	0,00
	15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	76.500	73.500	0	2.000	1.000	0	0	0,00
	16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	76.400	54.900	0	15.500	6.000	0	0	0,00
	17.001 - Secretaria Municipal de Governo	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Unidade Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	59.000	55.500	0	2.500	1.000	0	0	0,00
	18.001 - Secretaria Municipal de Transporte	85.300	55.300	0	19.000	11.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	85.300	55.300	0	19.000	11.000	0	0	0,00

	10010000 - Recursos Ordinários	83.800	55.300	0	17.500	11.000	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0,00
	99.001 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		34.661.892	17.084.900	5.000	9.468.569	7.048.423	0	955.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
05.001 Secretaria Municipal de Educação	2.467.395	338.000	0	1.548.395	581.000	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	2.467.395	338.000	0	1.548.395	581.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.700	0	0	14.700	0	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	14.700	0	0	14.700	0	0	0	0	
2019 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2045 - Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0	
2097 - Manutenção ao Conselho do FUNDEB	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	1.700	0	0	1.700	0	0	0	0	
2127 - Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.898.395	329.000	0	1.114.895	454.500	0	0	0	
1002 - Educa Montanhas	1.898.395	329.000	0	1.114.895	454.500	0	0	0	
1055 - Plano de Ação Articulada - PAR - TD	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	
1059 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0	
1060 - Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	
2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	502.500	329.000	0	173.500	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	502.500	329.000	0	173.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	502.500	329.000	0	173.500	0	0	0	0	
2011 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.435	0	0	2.435	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	2.435	0	0	2.435	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	2.435	0	0	2.435	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2012 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	234.400	0	0	234.400	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	234.400	0	0	234.400	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	234.400	0	0	234.400	0	0	0	0	
2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental	294.700	0	0	274.700	20.000	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	294.700	0	0	274.700	20.000	0	0	0	
0001 - Montanhas	294.700	0	0	274.700	20.000	0	0	0	
2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	104.930	0	0	104.930	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	104.930	0	0	104.930	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	104.930	0	0	104.930	0	0	0	0	
2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental	220.430	0	0	220.430	0	0	0	0	
0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	220.430	0	0	220.430	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	220.430	0	0	220.430	0	0	0	0	
2017 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
2018 - Manutenção do Programa Mais Educação	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0	
2020 - Plano Municipal de Educação - PME	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0	
2109 - Manutenção do Programa de Alfabetização	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	3.500	0	0	3.500	0	0	0	0	
2110 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - Montanhas	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
2111 - Realização de Palestras/Campanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	

0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0
0001 - Montanhas	7.000	0	0	2.500	4.500	0	0	0
2113 Capacitação dos Profissionais do Magistério	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	77.600	0	0	77.600	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	77.600	0	0	77.600	0	0	0	0
2021 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Médio	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0
0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0
0001 - Montanhas	6.100	0	0	6.100	0	0	0	0
2114 Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
2140 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	11.500	0	0	11.500	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	278.200	5.500	0	163.700	109.000	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	278.200	5.500	0	163.700	109.000	0	0	0
1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - Montanhas	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1075 Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
0001 - Montanhas	61.000	0	0	0	61.000	0	0	0
2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	47.500	0	0	47.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	40.500	0	0	40.500	0	0	0	0
2024 Manutenção do Ensino Infantil	28.000	3.500	0	24.500	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	28.000	3.500	0	24.500	0	0	0	0
0001 - Montanhas	28.000	3.500	0	24.500	0	0	0	0
2092 Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
2093 Manutenção Educação Infantil - Apoio a Creches	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	1.000	0	4.000	0	0	0	0
2103 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	47.000	0	0	34.000	13.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação	47.000	0	0	34.000	13.000	0	0	0
0001 - Montanhas	47.000	0	0	34.000	13.000	0	0	0
2116 Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2141 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - Montanhas	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	51.500	2.500	0	44.500	4.500	0	0	0
1002 - Educa Montanhas	51.500	2.500	0	44.500	4.500	0	0	0
2025 Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	10.000	2.500	0	6.500	1.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	10.000	2.500	0	6.500	1.000	0	0	0
0001 - Montanhas	10.000	2.500	0	6.500	1.000	0	0	0
2026 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - Montanhas	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2115	Alfabetização de Jovens e Adultos	8.500	0	0	5.000	3.500	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	8.500	0	0	5.000	3.500	0	0	0	
0001	- Montanhas	8.500	0	0	5.000	3.500	0	0	0	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000	1.000	0	13.000	13.000	0	0	0	
1002	- Educa Montanhas	27.000	1.000	0	13.000	13.000	0	0	0	
2117	Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno e/Nece. Especial	20.000	0	0	7.000	13.000	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	7.000	13.000	0	0	0	
0001	- Montanhas	20.000	0	0	7.000	13.000	0	0	0	
2135	Manutenção do Ensino Especial	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0	
0001	- Montanhas	4.500	1.000	0	3.500	0	0	0	0	
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
0001	- Montanhas	2.500	0	0	2.500	0	0	0	0	
05.002	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	8.625.000	8.613.000	0	0	12.000	0	0	0	
12	EDUCAÇÃO	8.625.000	8.613.000	0	0	12.000	0	0	0	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.396.000	6.385.000	0	0	11.000	0	0	0	
1002	- Educa Montanhas	6.396.000	6.385.000	0	0	11.000	0	0	0	
2027	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	4.987.500	4.987.500	0	0	0	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	4.987.500	4.987.500	0	0	0	0	0	0	
0001	- Montanhas	4.987.500	4.987.500	0	0	0	0	0	0	
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	1.408.500	1.397.500	0	0	11.000	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	1.408.500	1.397.500	0	0	11.000	0	0	0	
0001	- Montanhas	1.408.500	1.397.500	0	0	11.000	0	0	0	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.801.500	1.800.500	0	0	1.000	0	0	0	
1002	- Educa Montanhas	1.801.500	1.800.500	0	0	1.000	0	0	0	
2029	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%	533.500	533.500	0	0	0	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	533.500	533.500	0	0	0	0	0	0	
0001	- Montanhas	533.500	533.500	0	0	0	0	0	0	
2030	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0	
0001	- Montanhas	1.040.000	1.040.000	0	0	0	0	0	0	
2031	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%	228.000	227.000	0	0	1.000	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	228.000	227.000	0	0	1.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
0001 - Montanhas	228.000	227.000	0	0	1.000	0	0	0		
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	424.500	424.500	0	0	0	0	0	0		
1002 - Educa Montanhas	424.500	424.500	0	0	0	0	0	0		
2032	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%	424.500	424.500	0	0	0	0	0		
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	424.500	424.500	0	0	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	424.500	424.500	0	0	0	0	0	0		
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0		
1002 - Educa Montanhas	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0		
2136	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%	3.000	3.000	0	0	0	0	0		
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0		
Total:	11.092.395	8.951.000	0	1.548.395	593.000	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital		
06.001 Secretaria Municipal de Saúde	11.700	0	0	7.200	4.500	0	0	0		
10 - SAÚDE	11.700	0	0	7.200	4.500	0	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	11.700	0	0	7.200	4.500	0	0	0		
1001 - Saúde Melhor	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0		
2033	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	6.500	0	5.000	1.500	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0		
0001 - Montanhas	6.500	0	0	5.000	1.500	0	0	0		
1006 - Governo para Todos	5.200	0	0	2.200	3.000	0	0	0		
2034	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	2.200	0	2.200	0	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	2.200	0	0	2.200	0	0	0	0		
2118	Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS	3.000	0	0	3.000	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0		
0001 - Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0		
06.002 Fundo Municipal de Saúde	8.040.896	4.003.500	0	2.956.646	1.080.750	0	0	0		
10 - SAÚDE	8.040.896	4.003.500	0	2.956.646	1.080.750	0	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	6.646.630	3.792.500	0	2.187.130	667.000	0	0	0		
1001 - Saúde Melhor	6.632.630	3.792.500	0	2.184.130	656.000	0	0	0		
1020	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS	320.000	0	0	320.000	0	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0		
1048	Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)	98.000	0	0	3.000	95.000	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	98.000	0	0	3.000	95.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	98.000	0	0	3.000	95.000	0	0	0		
1061	Implantação de Polo de Academia da Saúde	10.000	0	0	4.000	6.000	0	0		
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0		
0001 - Montanhas	10.000	0	0	4.000	6.000	0	0	0		

1062	Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas	218.000	0	0	0	218.000	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	218.000	0	0	0	218.000	0	0	0
0001	- Montanhas	218.000	0	0	0	218.000	0	0	0
2036	Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS	2.466.030	1.557.500	0	908.530	0	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.466.030	1.557.500	0	908.530	0	0	0	0
0001	- Montanhas	2.466.030	1.557.500	0	908.530	0	0	0	0
2037	Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF	770.000	769.000	0	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	770.000	769.000	0	1.000	0	0	0	0
0001	- Montanhas	770.000	769.000	0	1.000	0	0	0	0
2038	Programa Atenção Básica - PAB-FIXO	679.600	282.500	0	395.100	2.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	679.600	282.500	0	395.100	2.000	0	0	0
0001	- Montanhas	679.600	282.500	0	395.100	2.000	0	0	0
2039	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	682.000	682.000	0	0	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	682.000	682.000	0	0	0	0	0	0
0001	- Montanhas	682.000	682.000	0	0	0	0	0	0
2040	Programa Saúde Bucal - PSB	312.000	308.000	0	3.500	500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	312.000	308.000	0	3.500	500	0	0	0
0001	- Montanhas	312.000	308.000	0	3.500	500	0	0	0
2042	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	822.000	1.000	0	818.000	3.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	822.000	1.000	0	818.000	3.000	0	0	0
0001	- Montanhas	822.000	1.000	0	818.000	3.000	0	0	0
2043	Programa Saúde na Escola - PSE	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
0001	- Montanhas	15.000	0	0	10.000	5.000	0	0	0
2094	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	240.000	192.500	0	41.000	6.500	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	240.000	192.500	0	41.000	6.500	0	0	0
0001	- Montanhas	240.000	192.500	0	41.000	6.500	0	0	0
1006	Governo para Todos	14.000	0	0	3.000	11.000	0	0	0
1078	Construção de Uma Academia da Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001	- Montanhas	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
2098	Capacitação dos Profissionais de Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001	- Montanhas	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.029.266	0	0	615.516	413.750	0	0	0
1001	- Saúde Melhor	1.029.266	0	0	615.516	413.750	0	0	0
1019	Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde/Ambulância	347.750	0	0	0	347.750	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	347.750	0	0	0	347.750	0	0	0
0001	- Montanhas	347.750	0	0	0	347.750	0	0	0
1049	Reforma e Ampliação da Unidade Mista - Urgência e Emergência	68.000	0	0	3.000	65.000	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	68.000	0	0	3.000	65.000	0	0	0
0001	- Montanhas	68.000	0	0	3.000	65.000	0	0	0
2035	Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde	112.000	0	0	112.000	0	0	0	0
	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	112.000	0	0	112.000	0	0	0	0
0001	- Montanhas	112.000	0	0	112.000	0	0	0	0
2041	Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade	491.516	0	0	490.516	1.000	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	491.516	0	0	490.516	1.000	0	0	0
0001	- Montanhas	491.516	0	0	490.516	1.000	0	0	0
2044	Programa Brasil Sorridente	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001	- Montanhas	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	150.000	20.500	0	129.500	0	0	0	0
1001	- Saúde Melhor	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
2046	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
0001	- Montanhas	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
1006	Governo para Todos	24.000	20.500	0	3.500	0	0	0	0
2126	Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS	24.000	20.500	0	3.500	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000	20.500	0	3.500	0	0	0	0
0001	- Montanhas	24.000	20.500	0	3.500	0	0	0	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
1001	- Saúde Melhor	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2047	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001	- Montanhas	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	203.000	190.500	0	12.500	0	0	0	0
1001 - Saúde Melhor	203.000	190.500	0	12.500	0	0	0	0
2048 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	203.000	190.500	0	12.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	203.000	190.500	0	12.500	0	0	0	0
Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Montanhas	203.000	190.500	0	12.500	0	0	0	0
Total:	8.052.596	4.003.500	0	2.963.846	1.085.250	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão 01 - Câmara Municipal								
Unidade 01.001 - Câmara Municipal								
Código / Especificação				PLO. 2019				PLO.2020
Total				1.281.460				1.348.500
Função								
01	LEGISLATIVA			1.281.460				1.348.500
Sub-Função								
031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.281.460				1.348.500
Programa								
0001	Atuação Legislativa da Câmara Municipal			1.281.460				1.348.500
Ação								
1001	Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal			35.000				15.000
1002	Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal			40.000				20.000
2001	Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal			1.206.460				1.313.500
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			922.760				967.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			283.700				346.000
4	INVESTIMENTO			75.000				35.000
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários			1.281.460				1.348.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	967.500		346.000	35.000				1.348.500	
Total	967.500		346.000	35.000				1.348.500	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito								
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito								
Código / Especificação				PLO. 2019				PLO.2020
Total				658.000				740.418
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO			658.000				740.418
Sub-Função								
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			658.000				740.418
Programa								
1009	Nossa Cidade Melhor			658.000				740.418
Ação								
1056	Modernização do Gabinete do Prefeito			5.000				55.000
2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			653.000				574.718
2134	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito			0				110.700
Grupo de Despesa								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			424.000				447.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			229.000				237.718
4	INVESTIMENTO			5.000				55.500
Fonte								
10010000	Recursos Ordinários			658.000				688.418
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo			0				1.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			0				500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			0				500
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos			0				50.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	447.200		235.718	5.500				688.418	
15400000			1.000					1.000	
16100000			500					500	
16200000			500					500	
19900000				50.000				50.000	
Total	447.200		237.718	55.500				740.418	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração								
Unidade 03.001 - Secretaria Municipal de Administração								
Código / Especificação				PLO. 2019				PLO.2020
Total				1.753.000				2.116.000
Função								
04	ADMINISTRAÇÃO			848.000				876.000

06	SEGURANÇA PÚBLICA	30.000	15.000
11	TRABALHO	265.000	265.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	610.000	960.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	878.000	891.000
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	265.000	265.000
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	430.000	455.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	180.000	505.000
Programa			
0202	Outros Encargos Especiais	610.000	960.000
0479	Proteção ao Trabalhador	265.000	265.000
1006	Governo para Todos	65.000	106.500
1007	Montanhas Mais Segura	30.000	15.000
1009	Nossa Cidade Melhor	783.000	769.500
Ação			
1007	Amortização da Dívida Junto ao INSS	420.000	450.000
1008	Amortização da Dívida Junto ao FGTS	20.000	300.000
1011	Amortização da Dívida com Precatórios	150.000	200.000
1012	Amortização de Outras Dívidas Contratadas	10.000	5.000
1057	Modernização da Secretaria Municipal de Administração	15.000	56.500
2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	675.000	662.500
2004	Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP	24.000	24.000
2005	Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	66.000	67.000
2006	Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC	18.000	16.000
2007	Contribuição para Formação do PASEP	265.000	265.000
2099	Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura	30.000	15.000
2104	Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada	10.000	5.000
2108	Realização de Concurso Público	50.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	329.000	304.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	5.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	782.000	787.000
4	INVESTIMENTO	32.000	65.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	600.000	955.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.699.000	2.038.500
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	27.000	2.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	14.000	21.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	1.500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	10.000	2.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	51.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	304.000	5.000	760.500	14.000		955.000		2.038.500	
15300000			2.000					2.000	
15400000			21.000					21.000	
16100000			1.500					1.500	
16200000			2.000					2.000	
19900000				51.000				51.000	
Total	304.000	5.000	787.000	65.000		955.000		2.116.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação									
Unidade 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação									
Código / Especificação								PLO. 2019	PLO.2020
Total								529.000	492.000
Função									
04	ADMINISTRAÇÃO							529.000	492.000
Sub-Função									
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							529.000	492.000
Programa									
1006	Governo para Todos							529.000	492.000
Ação									
1058	Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação							10.000	5.000
2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação							519.000	487.000
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							247.000	236.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							272.000	251.000
4	INVESTIMENTO							10.000	5.000
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários							529.000	490.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo							0	500
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE							0	500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP							0	500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	236.000		249.500	5.000				490.500	
15400000			500					500	
16100000			500					500	

16200000		500				500
Total	236.000	251.000	5.000			492.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade 05.001 - Secretaria Municipal de Educação					
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020		
Total		4.654.000	2.467.395		
Função					
12	EDUCAÇÃO	4.654.000	2.467.395		
Sub-Função					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.000	14.700		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.445.000	1.898.395		
362	ENSINO MÉDIO	50.000	77.600		
364	ENSINO SUPERIOR	0	120.000		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	962.000	278.200		
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	143.000	51.500		
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	27.000		
Programa					
1002	Educa Montanhas	4.654.000	2.467.395		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação					
1055	Plano de Ação Articulada - PAR - TD	88.000	200.000		
1059	Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	185.000	170.000		
1060	Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares	120.000	60.000		
1073	Modernização de Unidades de Ensino Infantil	115.000	35.000		
1075	Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil	121.000	61.000		
2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	2.328.000	502.500		
2011	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000	2.435		
2012	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental	107.000	234.400		
2013	Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental/Ensino Fundamental	228.000	294.700		
2014	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental	70.000	104.930		
2015	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental	120.000	220.430		
2017	Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	10.000	10.000		
2018	Manutenção do Programa Mais Educação	88.000	47.500		
2019	Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000	2.000		
2020	Plano Municipal de Educação - PME	9.000	3.000		
2021	Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Médio	20.000	6.100		
2022	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE	36.000	47.500		
2023	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA	32.000	40.500		
2024	Manutenção do Ensino Infantil	599.000	28.000		
2025	Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos	96.000	10.000		
2026	Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	15.000	15.000		
2045	Manutenção ao Conselho da Merenda	2.000	2.000		
2092	Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação	10.000	5.000		
2093	Manutenção Educação Infantil - Apoio a Creches	10.000	5.000		
2097	Manutenção ao Conselho do FUNDEB	2.000	1.700		
2103	Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil	29.000	47.000		
2105	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	12.000	18.000		
2109	Manutenção do Programa de Alfabetização	10.000	3.500		
2110	Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Escolas	30.000	20.000		
2111	Realização de Palestras/Campanhas	15.000	10.000		
2112	Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares	15.000	7.000		
2113	Capacitação dos Profissionais do Magistério	17.000	8.000		
2114	Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN	30.000	60.000		
2115	Alfabetização de Jovens e Adultos	20.000	8.500		
2116	Aquis. de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches	10.000	5.000		
2117	Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno e/ou Necess. Especial	30.000	20.000		
2127	Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos	18.000	9.000		
2135	Manutenção do Ensino Especial	0	4.500		
2138	Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior	0	120.000		
2139	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE	0	2.500		
2140	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Médio	0	11.500		
2141	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Educação Infantil	0	4.200		
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.195.000	338.000		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792.000	1.548.395		
4	INVESTIMENTO	667.000	581.000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte					
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	3.374.000	1.130.700		
11200000	Transferência do Salário-Educação	257.000	341.700		
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	2.435		
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	275.000	277.400		
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.000	55.130		
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	533.000	461.000		
11900000	Outros Recursos Vinculados à Educação	140.000	199.030		

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total

					INTERNA	
10010000						0
11110000	336.000		671.700	123.000		1.130.700
11200000			308.700	33.000		341.700
11210000			2.435			2.435
11220000			277.400			277.400
11230000			55.130			55.130
11240000	2.000		34.000	425.000		461.000
11900000			199.030			199.030
Total	338.000		1.548.395	581.000		2.467.395

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação				
Unidade 05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			7.072.600	8.625.000
Função				
12	EDUCAÇÃO		7.072.600	8.625.000
Sub-Função				
361	ENSINO FUNDAMENTAL		5.216.000	6.396.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.505.000	1.801.500
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		351.600	424.500
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		0	3.000
Programa				
1002	Educa Montanhas		7.072.600	8.625.000
Ação				
2027	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		4.247.000	4.987.500
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		969.000	1.408.500
2029	Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		448.000	533.500
2030	Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%		831.000	1.040.000
2031	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%		226.000	228.000
2032	Manutenção do EJA - FUNDEB 60%		351.600	424.500
2136	Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB-60%		0	3.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.065.600	8.613.000
4	INVESTIMENTO		7.000	12.000
Fonte				
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		0	309.000
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		5.877.600	6.717.500
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		1.188.000	1.587.500
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		7.000	11.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000									0
11110000	309.000								309.000
11120000	6.717.500								6.717.500
11130000	1.586.500			1.000					1.587.500
11510000				11.000					11.000
Total	8.613.000			12.000					8.625.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			25.000	30.700
Função				
10	SAÚDE		16.000	11.700
17	SANEAMENTO		9.000	19.000
Sub-Função				
301	ATENÇÃO BÁSICA		16.000	11.700
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		9.000	19.000
Programa				
1001	Saúde Melhor		10.000	6.500
1006	Governo para Todos		6.000	5.200
1009	Nossa Cidade Melhor		9.000	19.000
Ação				
1023	Construção de Saneamento Básico		3.000	13.000
2033	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		10.000	6.500
2034	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		3.000	2.200
2049	Manutenção do Setor de Saneamento		6.000	6.000
2118	Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS		3.000	3.000
Grupo de Despesa				
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		17.000	13.200
4	INVESTIMENTO		8.000	17.500
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		9.000	9.000
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.000	11.700
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0	10.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000			6.000	3.000					9.000

12110000		7.200	4.500						11.700
15100000			10.000						10.000
Total		13.200	17.500						30.700

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde									
Unidade 06.002 - Fundo Municipal de Saúde									
Código / Especificação						PLO. 2019		PLO. 2020	
Total						6.919.000		8.040.896	
Função									
10 SAÚDE						6.919.000		8.040.896	
Sub-Função									
301 ATENÇÃO BÁSICA						5.819.000		6.646.630	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						905.000		1.029.266	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						83.000		150.000	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						15.000		12.000	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						97.000		203.000	
Programa									
1001 Saúde Melhor						6.905.000		8.002.896	
1006 Governo para Todos						14.000		38.000	
Ação									
1019 Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde/Ambulância						360.000		347.750	
1020 Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS						97.000		320.000	
1048 Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBSs)						285.000		98.000	
1049 Reforma e Ampliação da Unidade Mista - Urgência e Emergência						144.000		68.000	
1061 Implantação de Polo de Academia da Saúde						10.000		10.000	
1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas						306.000		218.000	
1078 Construção de Uma Academia da Saúde						0		11.000	
2035 Contribuição e Manutenção à Consórcios de Saúde						6.000		112.000	
2036 Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS						2.359.000		2.466.030	
2037 Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF						772.000		770.000	
2038 Programa Atenção Básica - PAB-FIXO						324.000		679.600	
2039 Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S						403.000		682.000	
2040 Programa Saúde Bucal - PSB						241.000		312.000	
2041 Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade						385.000		491.516	
2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ						764.000		822.000	
2043 Programa Saúde na Escola - PSE						15.000		15.000	
2044 Programa Brasil Sorridente						10.000		10.000	
2046 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica						72.000		126.000	
2047 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária						15.000		12.000	
2048 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica						97.000		203.000	
2094 Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF						240.000		240.000	
2098 Capacitação dos Profissionais de Saúde						3.000		3.000	
2126 Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS						11.000		24.000	
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						3.153.000		4.003.500	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.473.000		2.956.646	
4 INVESTIMENTO						1.293.000		1.080.750	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte									
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						2.438.000		3.144.750	
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						3.649.000		3.854.100	
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						691.000		618.000	
12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde						140.000		170.016	
12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários						1.000		30	
12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde						0		54.000	
19900000 Outras destinações vinculadas de recursos						0		200.000	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000									0
12110000	1.966.000		1.116.500	62.250					3.144.750
12140000	2.037.500		1.754.100	62.500					3.854.100
12150000			2.000	616.000					618.000
12200000			30.016	140.000					170.016
12500000			30						30
12900000			54.000						54.000
19900000				200.000					200.000
Total	4.003.500		2.956.646	1.080.750					8.040.896

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer									
Unidade 07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer									
Código / Especificação						PLO. 2019		PLO. 2020	
Total						356.000		722.200	
Função									
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						89.000		81.000	
16 HABITAÇÃO						253.000		626.200	
17 SANEAMENTO						14.000		15.000	
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						89.000		81.000	

481	HABITAÇÃO RURAL	126.000	313.100
482	HABITAÇÃO URBANA	127.000	313.100
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	14.000	15.000
Programa			
1005	Assistência Cidadã	267.000	641.200
1009	Nossa Cidade Melhor	89.000	81.000
Ação			
1027	Construção de Unidade Habitacional	103.000	288.100
1028	Construção de Unidade Habitacional	104.000	288.100
1053	Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias	14.000	15.000
1063	Reforma de Unidades Habitacionais	13.000	15.000
1064	Reforma de Unidades Habitacionais	13.000	15.000
2050	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos	3.000	3.000
2051	Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA	60.000	60.000
2052	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	3.000	3.000
2053	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação	3.000	3.000
2054	Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social	3.000	3.000
2068	construção e/ou Recuperação de Unidade Habitacional através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira	10.000	10.000
2069	Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Material e/ou Ajuda Financeira	10.000	10.000
2091	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	10.000	5.500
2119	Conferência Municipal de Assistência Social	7.000	3.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.000	3.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.000	83.000
4	INVESTIMENTO	267.000	636.200
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	146.000	226.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	210.000	496.200

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	3.000		83.000	140.000					226.000
15100000				496.200					496.200
Total	3.000		83.000	636.200					722.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer			
Unidade 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.750.000	1.331.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.000	1.331.000
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	127.000	115.500
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.623.000	1.215.500
Programa			
1005	Assistência Cidadã	1.186.000	798.000
1006	Governo para Todos	127.000	115.500
1009	Nossa Cidade Melhor	437.000	417.500
Ação			
1025	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Assistência	143.000	21.500
1065	Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	101.000	10.500
1077	Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Lazer e Suas Unidades de Assistência	5.000	5.000
2055	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	127.000	115.500
2056	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	437.000	417.500
2057	Programa de Proteção - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV	150.000	150.000
2058	Manutenção das Atividades do BPC na Escola (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA)	5.000	5.000
2059	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	200.000	72.000
2060	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF	75.000	57.000
2061	Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013	160.000	158.000
2063	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	18.000	16.500
2064	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS	130.000	97.500
2065	Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011	12.000	6.000
2066	Programa Primeira Infância - Criança Feliz	90.000	168.000
2067	Programa ACESSUAS Trabalho	28.000	2.000
2120	Realização de Cursos Profissionalizantes	15.000	7.000
2121	Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil	20.000	10.000
2122	Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local	14.000	7.000
2129	Contribuição a Entidade de Apoio Social	20.000	5.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	749.500	714.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.500	530.500
4	INVESTIMENTO	252.000	86.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	814.000	738.000
13110000 T	transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	816.500	563.500
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	10.000
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	19.500	19.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

10010000	428.000		297.000	13.000				738.000
13110000	286.000		214.000	63.500				563.500
13120000				10.000				10.000
13900000			19.500					19.500
Total	714.000		530.500	86.500				1.331.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			
Unidade 08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		4.271.293	6.183.502
Função			
15	URBANISMO	4.007.293	5.850.522
25	ENERGIA	264.000	332.980
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.007.293	5.850.522
752	ENERGIA ELÉTRICA	264.000	332.980
Programa			
1009	Nossa Cidade Melhor	4.271.293	6.183.502
Ação			
1033	Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos	25.000	46.798
1054	Conclusão da Implantação de Passeios Públicos	1.129.693	1.243.559
1066	Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública	60.000	49.000
1067	Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos	92.000	405.550
1068	Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico	898.000	1.241.565
1079	Execução de Passeio Público	0	600.000
2008	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	204.000	283.980
2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	758.600	1.141.050
2071	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.104.000	1.172.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	471.000	554.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.575.600	1.955.530
4	INVESTIMENTO	2.224.693	3.673.972
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	2.018.158	2.338.209
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.912.535	2.599.865
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	116.000	120.100
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	9.000
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	18.600	24.000
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.000	24.550
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	185.000	275.980
19200000	Recursos de Operações de Crédito	0	21.798
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0	100.000
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	670.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	554.000	1.625.500	1.955.530	3.673.972				2.338.209
15100000				2.599.865				2.599.865
15200000				120.100				120.100
15300000		9.000						9.000
15400000		24.000						24.000
16100000		24.550						24.550
16200000		272.480		3.500				275.980
19200000				21.798				21.798
19300000				100.000				100.000
19900000				670.000				670.000
Total	554.000		1.955.530	3.673.972				6.183.502

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			
Unidade 09.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		572.000	1.015.501
Função			
20	AGRICULTURA	572.000	1.015.501
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	5.000	13.000
605	ABASTECIMENTO	567.000	1.002.501
Programa			
1006	Governo para Todos	326.000	295.500
1008	Desenvolvimento Rural e Cidadão	104.000	151.000
1009	Nossa Cidade Melhor	142.000	569.001
Ação			
1038	Conservação e Perfuração de Poços	5.000	13.000
1039	Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal	30.000	107.500
1040	Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal	10.000	8.500
1041	Aquisição de Trator, Máquinas, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas	102.000	201.001
1069	Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	5.000	5.000
1076	Aquisição de Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água	0	252.000
2078	Programa de Incentivo a Agricultura Familiar	10.000	5.000
2079	Programa Garantia Safra	8.000	5.000

2080	Padronização de Barracas da Feira Livre	21.000	48.000
2081	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura	321.000	290.500
2106	Realização de Cortes de Terras	60.000	80.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	203.000	234.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.000	150.500
4	INVESTIMENTO	170.000	631.001
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	471.000	435.183
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	98.000	438.318
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0	500
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	1.500
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	140.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	234.000		148.500	52.683					435.183
15100000				438.318					438.318
15300000			500						500
16100000			1.500						1.500
19900000				140.000					140.000
Total	234.000		150.500	631.001					1.015.501

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			
Unidade 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		663.000	831.080
Função			
13	CULTURA	357.000	403.500
23	COMERCIO E SERVIÇOS	224.000	212.580
27	DESPORTO E LAZER	82.000	215.000
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	357.000	403.500
695	TURISMO	224.000	212.580
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	82.000	215.000
Programa			
1002	Educa Montanhas	5.000	5.000
1003	Crescendo com o Esporte	82.000	215.000
1004	Raízes Culturais Montanhenses	352.000	398.500
1006	Governo para Todos	219.000	208.080
1011	Descobrimo Montanhas	5.000	4.500
Ação			
1045	Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples	3.000	11.500
1046	Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	7.000	107.000
1052	Implantação de Academias ao Ar Livre	3.000	8.000
1070	Modernização da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	10.000	5.000
1071	Construção de Equipamentos Esportivos	3.000	10.000
2082	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	5.000	5.000
2083	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município	210.000	218.000
2084	Manutenção do Setor Cultural	0	10.500
2085	Manutenção de Rotas Turísticas	5.000	4.500
2086	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	209.000	203.080
2087	Promoção de Eventos Esportivos	36.000	41.000
2088	Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011	15.000	7.500
2124	Planejamento e Realização do Carnaval	20.000	35.000
2125	Realização dos Festejos Juninos	122.000	135.000
2128	Contribuição à Liga Montanhense de Futebol	15.000	30.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000	176.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	456.000	512.580
4	INVESTIMENTO	27.000	142.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	658.000	728.500
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	0	580
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0	500
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000	1.500
19900000	Outras destinações vinculadas de recursos	0	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	176.500		510.000	42.000					728.500
15400000			580						580
16100000			500						500
16200000			1.500						1.500
19900000				100.000					100.000
Total	176.500		512.580	142.000					831.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - Controladoria Geral do Município			
Unidade 11.001 - Controladoria Geral do Município			

Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		137.000	140.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	137.000	140.500
Sub-Função			
124	CONTROLE INTERNO	137.000	140.500
Programa			
1006	Governo para Todos	137.000	140.500
Ação			
1072	Modernização da Controladoria Geral	5.000	3.000
2090	Manutenção da Controladoria Geral do Município	132.000	137.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.000	90.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	47.000
4	INVESTIMENTO	5.000	3.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	137.000	140.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	90.500		47.000	3.000					140.500
Total	90.500		47.000	3.000					140.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Procuradoria Geral do Município			
Unidade 13.001 - Procuradoria Geral do Município			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		0	108.000
Função			
02	JUDICIARIA	0	108.000
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0	108.000
Programa			
1009	Nossa Cidade Melhor	0	108.000
Ação			
2130	Manutenção da Procuradoria Municipal	0	108.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	102.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	4.000
4	INVESTIMENTO	0	2.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	108.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	102.000		4.000	2.000					108.000
Total	102.000		4.000	2.000					108.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - Contadoria Geral			
Unidade 14.001 - Contadoria Geral			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		0	72.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	72.000
Sub-Função			
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0	72.000
Programa			
1009	Nossa Cidade Melhor	0	72.000
Ação			
2131	Manutenção da Contadoria Geral	0	72.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	62.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	6.500
4	INVESTIMENTO	0	3.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	72.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	62.500		6.500	3.000					72.000
Total	62.500		6.500	3.000					72.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			
Unidade 15.001 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		0	76.500

Função			
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0	76.500
Sub-Função			
181	POLICIAMENTO	0	76.500
Programa			
1009	Nossa Cidade Melhor	0	76.500
Ação			
2132	Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança	0	76.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	73.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.000
4	INVESTIMENTO	0	1.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	76.500

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	73.500		2.000	1.000					76.500
Total	73.500		2.000	1.000					76.500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			
Unidade 16.001 - Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		31.000	76.400
Função			
18	GESTÃO AMBIENTAL	31.000	76.400
Sub-Função			
542	CONTROLE AMBIENTAL	31.000	76.400
Programa			
1006	Governo para Todos	3.000	2.000
1009	Nossa Cidade Melhor	3.000	63.400
1010	Montanhas Ambiental	25.000	11.000
Ação			
1037	Urbanização e Revitalização da Lagoa	3.000	5.000
2101	Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem	10.000	6.000
2102	Projeto Montanhas Arborizada	15.000	5.000
2107	Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário	3.000	2.000
2133	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	0	58.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	54.900
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000	15.500
4	INVESTIMENTO	4.000	6.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	31.000	76.400

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	54.900		15.500	6.000					76.400
Total	54.900		15.500	6.000					76.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Governo			
Unidade 17.001 - Secretaria Municipal de Governo			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		0	59.000
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	0	59.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	59.000
Programa			
1009	Nossa Cidade Melhor	0	59.000
Ação			
2137	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo	0	59.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	55.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	2.500
4	INVESTIMENTO	0	1.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	59.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	55.500		2.500	1.000					59.000
Total	55.500		2.500	1.000					59.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Transporte			
Unidade 18.001 - Secretaria Municipal de Transporte			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		58.000	85.300

Função			
26	TRANSPORTE	58.000	85.300
Sub-Função			
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	58.000	85.300
Programa			
1009	Nossa Cidade Melhor	58.000	85.300
Ação			
2072	Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	5.000	58.800
2074	Sinalização de Vias Públicas	10.000	5.000
2123	Conservação de Estradas Vicinais	43.000	21.500
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	55.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.000	19.000
4	INVESTIMENTO	19.000	11.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	55.000	83.800
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	1.500

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	55.300		17.500	11.000				83.800
16100000			1.500					1.500
Total	55.300		19.000	11.000				85.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência			
Unidade 99.001 - Reserva de Contingência			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		100.000	100.000
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000
Programa			
0999	Reserva de Contingência	100.000	100.000
Ação			
0999	Reserva de Contingência	100.000	100.000
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	100.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000							100.000	100.000
Total							100.000	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
		Valor	
Construção da Base de Cálculo de Recursos			
I - Receita de Impostos		911.100,00	
IPTU		300.000,00	
IRRF		431.100,00	
ITBI		20.000,00	
ISS		160.000,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		6.400,00	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		6.400,00	
III - Transferências Legais		15.595.950,00	
FPM		13.224.000,00	
ITR		6.800,00	
Transf. Financeira - Lei nº 87/96		2.950,00	
ICMS		2.150.000,00	
IPVA		210.000,00	
IPI		2.200,00	
Receita Base de Cálculo do Percentual		16.513.450,00	
IV - Transferências Vinculadas		6.759.475,00	
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.347.665,00	
Transferência Líquida do FUNDEB		5.411.810,00	
Resumo da Aplicação			
Subfunção de Governo			
Ensino Fundamental		8.294.395,00	
Educação Especial		30.000,00	
Educação Infantil		2.079.700,00	
Educação de Jovens e Adultos		476.000,00	
Outras subfunções		212.300,00	
Total		11.092.395,00	
Deduções			
Transferências Vinculadas		6.759.475,00	
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.332.920,00	
Percentual apurado pela aplicação acima		26,23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	

	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	911.100,00
IPTU	300.000,00
IRRF	431.100,00
ITBI	20.000,00
ISS	160.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	6.400,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	6.400,00
III - Transferências Legais	14.465.950,00
FPM	12.094.000,00
ITR	6.800,00
Transf. Financeira - Lei nº 87/96	2.950,00
ICMS	2.150.000,00
IPVA	210.000,00
IPI	2.200,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	15.383.450,00
IV - Transferências Vinculadas	4.696.146,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	4.696.146,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	6.658.330,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.029.266,00
Vigilância Sanitária	12.000,00
Vigilância Epidemiológica	203.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00
Total	8.052.596,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	4.696.146,00
Valor aplicado	3.356.450,00
Percentual apurado pela aplicação acima	21,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	16.117.400
Pessoal Ativo	16.117.400
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	289.900
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	61.800
Decorrentes de Decisão Judicial	2.000
Despesas de Exercícios Anteriores	226.100
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	15.827.500,00
Receita Prevista	29.867.711
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	52,99
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	16.128.563,94
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	15.322.135,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: 2020
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	967.500
Pessoal Ativo	967.500
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	6.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.000
Decorrentes de Decisão Judicial	2.000
Despesas de Exercícios Anteriores	2.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I-II)	961.500,00
Receita Prevista	29.867.711
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	3,22
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.792.062,66
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	1.702.459,53

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: E7332336

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 031/2018

Ata de Registro de Preço nº: 031/2018

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 031/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais**

Fornecedor Registrado: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 06.004.897/0001-08.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Oxigênio Medicinal 99,9% de pureza	M ³	450	R\$22,70	R\$10.215,00
3	cilindro de oxigênio portátil cap. 1 m ³	UND	170	R\$64,90	R\$11.033,00
TOTAL					R\$21.248,00

Valor Total R\$ 21.248,00 (Vinte e um mil duzentos e quarenta e oitos reais)

Vigência da Ata: 24/10/2018 à 24/10/2019

Vigência do Termo de Adesão: 24/10/2019 à 31/12/2019

Monte Alegre/RN, 24 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Órgão Participante (Carona)

GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:084331D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
FOLHA DE PAGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2019

NO	TITULAR	NISTIT	TOTAL	SITUACAO
1	ADJENORA PEDRO BERNARDINO	16007128548	230	LIBERADA
2	ADMILSON ENEDINO	10897179800	91	LIBERADA
3	ADRIANA DA SILVA	16007133797	170	LIBERADA
4	ADRIANA MARIA FIGUEREDO	16007456456	260	LIBERADA
5	ALBA JACIRA DA SILVA	16070106343	325	LIBERADA
6	ALDA LEONARDO CAVALCANTE	16079327393	160	LIBERADA
7	ALDECI DE SOUZA COSTA	16007261639	265	LIBERADA
8	ALDELINE JUSTINO DA SILVA	16013964247	169	LIBERADA
9	ALDENICE CAVALCANTE	21245649029	137	LIBERADA
10	ALIANDRA ANDRE DOS SANTOS	16070071477	397	LIBERADA
11	ALINE BERNARDINO	16070071612	250	LIBERADA
12	ALINE DANTAS GOMES	16079145945	260	LIBERADA
13	ALINE ESTEFANE DE PONTES	16007160867	260	LIBERADA
14	ALZENIR BERNARDINO DOS SANTOS	20932400145	91	LIBERADA
15	AMANDA DA SILVA FERREIRA	20052063156	260	LIBERADA
16	AMANDA LEONARDO BERNARDINO	20053079579	269	LIBERADA
17	ANA AMELIA SOARES DE AZEVEDO	16070097409	427	LIBERADA
18	ANA CAROLINE DE LIMA CONFESSOR	16128638881	91	LIBERADA
19	ANA CLAUDIA LUIZ	16030189582	412	LIBERADA
20	ANA JULYA EUGENIO DE SANTANA	21082499201	268	LIBERADA
21	ANA LUCIA FONSECA DE LIMA	16059269878	417	LIBERADA
22	ANA MARIA DA CONCEICAO	16079281768	251	LIBERADA
23	ANA MARIA FELINTO DE FREITAS	16160062531	89	LIBERADA
24	ANA MARIA PATRICIO	16007235913	175	LIBERADA
25	ANA PAULA ANDRE DE LIMA	16128639500	180	LIBERADA
26	ANA PAULA DE SOUZA	20322780513	337	LIBERADA
27	ANA PAULA LUIZ	16030189612	396	LIBERADA
28	ANA PAULA PEQUENO DA SILVA	21057430724	354	LIBERADA
29	ANA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	20929736006	253	LIBERADA
30	ANDREIA ENEDINO	20053075751	439	LIBERADA
31	ANDREIA NASCIMENTO PONTES DE OLIVEIRA MOREIRA	16013733768	329	LIBERADA
32	ANGELA VICENTE DA ROCHA	16153078746	165	LIBERADA
33	ANGELO FRANCISCO DE PONTES	12455512616	269	LIBERADA
34	ANTONIO ALVES DE LIMA	12505364933	294	LIBERADA
35	ARICELIA GOMES DA SILVA	20180977703	277	LIBERADA
36	ASSALECIANA GOMES	20916220421	357	LIBERADA
37	AURELIA FELIPE	16070107935	129	LIBERADA
38	AURENITA GALDENCIO DA SILVA	16070108168	91	LIBERADA
39	AVERALDO BERNARDINO GOMES	16070109458	245	LIBERADA
40	BENEDITA LIBERATO DA SILVA	16007273521	89	LIBERADA
41	CAMILA REGIA DA SILVA DE ASSIS	20063696236	239	LIBERADA
42	CARLA JANIELE DE LIMA FERNANDES	16080172136	169	LIBERADA
43	CELMA MARIA FIGUEIREDO FERNANDES	17044895156	169	LIBERADA
44	CICERA DA COSTA LIMA	16630520573	251	LIBERADA
45	CICERA VICENTE FERREIRA	16539088028	411	LIBERADA

46	CICERO LUCAS PONTES	20053080895	169	LIBERADA
47	CILENE ALVES DE AGUIAR SOUZA	12772659641	147	LIBERADA
48	CLECIA DE SOUZA	20053074720	357	LIBERADA
49	CLETO DE SOUZA	12339273201	89	LIBERADA
50	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	16503086718	260	LIBERADA
51	CRISTINA RODRIGUES DE LIMA	16070275366	258	LIBERADA
52	DAIANE DA SILVA FERREIRA	20053075360	250	LIBERADA
53	DALIANE FIDELES BATISTA	16163172362	338	LIBERADA

54	DALIANE NASCIMENTO DE MELO FELICIANO	20063696090	190	LIBERADA
55	DALVANIRA VIANA PEREIRA	16136906903	170	LIBERADA
56	DAMIANA ALEXANDRE DA SILVA	20053078807	170	LIBERADA
57	DAMIANA FELIX DA SILVA	16007295185	175	LIBERADA
58	DAMIANA FERNANDES CLAUDINO DE OLIVEIRA	16010554889	230	LIBERADA
59	DAMIANA RODRIGUES	16070114125	349	LIBERADA
60	DAMIANA RODRIGUES PEREIRA	16079377072	244	LIBERADA
61	DAMIAO ABDIAS DE LIMA	20924434680	91	LIBERADA
62	DAMIAO FELIX DA SILVA	16007295975	230	LIBERADA
63	DANIEL PINHEIRO DE ASSIS	20053075263	180	LIBERADA
64	DANILO RIBEIRO GOMES	20053075611	238	LIBERADA
65	DAYANE SILVA MELO	21219363245	260	LIBERADA
66	DEBORA ALVES DE LIMA	20053078610	309	LIBERADA
67	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	20180796318	250	LIBERADA
68	DENICE DA SILVA PEREIRA	16079410703	130	LIBERADA
69	DENISE BENTO VIEIRA DOS ANJOS LIMA	20368703376	260	LIBERADA
70	DEZILDA RIBEIRO DOS SANTOS	20924389340	230	LIBERADA
71	DIEGO JUNIOR SOARES DE QUEIROZ	16133522764	250	LIBERADA
72	DJALMIRO BENTO DOS ANJOS	12938243563	238	LIBERADA
73	EDENAURA DA COSTA RODRIGUES ALVES	16007531261	526	LIBERADA
74	EDERLANIA DA SILVA GOMES	13525067452	224	LIBERADA
75	EDILENE DOS SANTOS SILVA	16070127650	180	LIBERADA
76	EDILEUZA DA SILVA	20053079978	209	LIBERADA
77	EDILEUZA PONTES DA COSTA	20053079927	337	LIBERADA
78	EDILMA DE SOUZA	16007360998	440	LIBERADA
79	EDINEIDE FERREIRA PONTES DOS ANJOS	16070129866	353	LIBERADA
80	EDJANE FERREIRA DA SILVA	16070126972	210	LIBERADA
81	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	17039543344	247	LIBERADA
82	EDUARDA GOMES PINHEIRO	16007365728	220	LIBERADA
83	ELIANA ANASTACIO	16007376878	159	LIBERADA
84	ELIANA TOME DE SOUSA	21231138655	256	LIBERADA
85	ELIONAY DANTAS GOMES	16079514339	250	LIBERADA
86	ELISABETE DE SOUZA CRUZ	12730395646	426	LIBERADA
87	ELIZANGELA ENEDINO	20053077231	337	LIBERADA
88	ELSINEIDE MOREIRA DA SILVA DO CARMO	16007415695	212	LIBERADA
89	ELZA GOMES DA SILVA	20053080356	199	LIBERADA
90	EMILLY CRISTINE BERNARDINO FELIPE	16070140401	265	LIBERADA
91	ENEIDE JOSE FERNANDES LEONARDO	17044896489	149	LIBERADA
92	ERICA DE SOUZA FELIPE	16161651654	165	LIBERADA
93	ERINAIDE CANDIDO DA SILVA BENTO	20063696120	357	LIBERADA
94	ESTHER CRISTINA DA SILVA LEMOS	20053074852	318	LIBERADA
95	EUSILANDI DA SILVA FREITAS	16087704265	357	LIBERADA
96	FABIO DANTAS FELIX	16007432352	250	LIBERADA
97	FABIOLA DANTAS FELIX	16007435378	91	LIBERADA
98	FERNANDA BATISTA DA SILVA	20053080798	260	LIBERADA
99	FERNANDA GOMES FELIPE	16070151799	250	LIBERADA
100	FERNANDA NAYARA MOREIRA DA SILVA	16219001789	89	LIBERADA
101	FRANCIELMA DA SILVA	16188581339	309	LIBERADA
102	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	16186386784	309	LIBERADA
103	FRANCINEIDE DE SOUZA FELIPE	16259493003	250	LIBERADA
104	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	20053080593	329	LIBERADA
105	FRANCISCA BRUNA GOMES FERREIRA	16259497246	208	LIBERADA
106	FRANCISCA DA SILVA FELIX	17049322405	149	LIBERADA
107	FRANCISCA FELIX DA COSTA	16182457636	334	LIBERADA

108	FRANCISCA JOSEFA RIBEIRO GOMES	20924398145	386	LIBERADA
109	FRANCISCA LUCIA GOMES DO CARMO	16070158238	436	LIBERADA
110	FRANCISCA LUCIENE DE SOUZA	23842359590	91	LIBERADA
111	FRANCISCA LUZIA DA CONCEICAO	16182141973	179	LIBERADA
112	FRANCISCA RITA FAUSTINO DO NASCIMENTO	16288235726	89	LIBERADA
113	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA SOUZA	16070162731	396	LIBERADA
114	FRANCISCA SOARES DANTAS FELIX	17049322162	391	LIBERADA
115	FRANCISCA VALTERLANDIA AVELINO DE SOUSA	16226944871	250	LIBERADA
116	FRANCISCA VENANCIO DE PONTES RODRIGUES	16182459043	310	LIBERADA
117	FRANCISCA VIANA PEREIRA	16188615624	268	LIBERADA
118	FRANCISCO GALDINO	12863129548	91	LIBERADA
119	FRANCISCO GALDINO CONFESSOR	20053078254	89	LIBERADA
120	FRANCISCO GEOVANE MEDEIROS PONTES	16070172818	169	LIBERADA
121	FRANCISCO VIANA PEREIRA FILHO	16261833789	277	LIBERADA
122	GABRIELA GOMES FREIRE	16079743591	354	LIBERADA
123	GEANE BERNARDO DOS SANTOS	16182261154	171	LIBERADA
124	GEANE DOS SANTOS LINDOLFO	16188957665	309	LIBERADA
125	GECILENE DE AGUIAR SOUZA DA SILVA	16243653839	436	LIBERADA
126	GEISY ARINA DO NASCIMENTO FREITAS	20053076537	269	LIBERADA
127	GENILDA MARIA DE LIMA NASCIMENTO	17042433899	179	LIBERADA
128	GENIVAL FELIX DA COSTA	16296807040	89	LIBERADA
129	GERALDO LEONARDO PINHEIRO	12586405120	89	LIBERADA
130	GERLANE PEREIRA DE SOUZA	16185044820	250	LIBERADA
131	GICELIA SOARES DA SILVA AGUIAR	16070209215	296	LIBERADA

132	GILDENE BERNARDINO	16182294605	179	LIBERADA
133	GINALDA FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES	20924398277	239	LIBERADA
134	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	20339003043	238	LIBERADA
135	GISELDA NASCIMENTO DOS SANTOS	20053075158	220	LIBERADA
136	GLADS ANDRIELI ANASTACIO	20053077045	250	LIBERADA
137	GLAUCIRA EMIDIO DE FREITAS	16182189992	149	LIBERADA
138	GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	20063696066	130	LIBERADA
139	HALINE CRISTINE GONCALVES	16032257216	180	LIBERADA
140	HELINO JULIAO DA COSTA	16079512743	89	LIBERADA
141	HELIO JOSE DA SILVA	20053080003	238	LIBERADA
142	HERILENE DO NASCIMENTO	20053075999	259	LIBERADA
143	HOLANDA GOMES PINHEIRO FERREIRA	16532115240	426	LIBERADA
144	HOSANILTON DOS SANTOS BERNARDINO	12773847115	91	LIBERADA
145	IELDA DE SOUZA	20368704380	169	LIBERADA
146	ILMA NICOLAU DE MELO	16079801079	130	LIBERADA
147	IONARA DE OLIVEIRA FERNANDES	16301961081	159	LIBERADA
148	IRANEIDE MEDEIROS DA COSTA	16079779774	171	LIBERADA
149	IRINALDA FAUSTINO DE ASSIS NASCIMENTO	20924498735	179	LIBERADA
150	ISABEL SILVA CRUZ	16227730859	250	LIBERADA
151	ITALO RAFAEL DOS SANTOS	16059397310	220	LIBERADA
152	JACILENE ANOLINO DOS SANTOS	16188944520	325	LIBERADA
153	JACILLENY CRISTIANNY BERNARDINO DA COSTA	23813449552	266	LIBERADA
154	JADNA CARDOSO FELIPE	20063696392	160	LIBERADA
155	JADSON MAX PEREIRA DE LIMA	16234692649	180	LIBERADA
156	JAILMA CANDIDO DE FREITAS	20929762473	262	LIBERADA
157	JAINÉ GOMES SILVA	16180855561	229	LIBERADA
158	JALEIDE ANDRE DOS SANTOS	16219296053	325	LIBERADA
159	JANIELE MARTINS DA FONSECA	16257176906	250	LIBERADA
160	JANIELE RODRIGUES DE ARAUJO	16186806422	357	LIBERADA
161	JAQUELINE GOMES	16182241838	317	LIBERADA

162	JAZELIANE ALVES DE LIMA	20053074518	175	LIBERADA
163	JEANE ENEDINO DA SILVA	16185031842	254	LIBERADA
164	JECILIANE ALVES DE LIMA	20053074526	89	LIBERADA
165	JERLANE LINDOLFO DA SILVA	16219371381	129	LIBERADA
166	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	16079903432	130	LIBERADA
167	JESSICA SILVA MARINHO	16185547873	238	LIBERADA
168	JOACELIANE FERNANDES DA COSTA LIMA	20053074488	260	LIBERADA
169	JOANA D ARC RODRIGUES	22015200842	170	LIBERADA
170	JOANA DARC DA COSTA ALVES	20053078416	175	LIBERADA
171	JOANA DARC MARTINS DA FONSECA	16189335331	296	LIBERADA
172	JOAO BATISTA DIAS	20053078475	159	LIBERADA
173	JOAO BATISTA MOREIRA DA SILVA	16182374048	140	LIBERADA
174	JOAO BATISTA VENANCIO RODRIGUES	16070254350	268	LIBERADA
175	JOAQUIM DANTAS BEZERRA NETO	16311141435	89	LIBERADA
176	JOELMA CRISTINA FERREIRA DE PONTES	16182316013	229	LIBERADA
177	JOCICLEIDE DOS SANTOS	16070215991	338	LIBERADA
178	JOCICLEIDE MARIA DA SILVA PONTES	20053074461	446	LIBERADA
179	JOCINEIDE DOS SANTOS	16182523493	268	LIBERADA
180	JOELMA SILVA RAFAEL	20988129587	268	LIBERADA
181	JOSE AUGUSTO DE LIMA CLEMENTINO	20464069976	89	LIBERADA
182	JOSE CARLOS PINHEIRO DE LIMA	16080007895	89	LIBERADA
183	JOSE ELIAS FAUSTINO	20053080992	89	LIBERADA
184	JOSE FAGNER DE PONTES	20053075107	169	LIBERADA
185	JOSE FAGNER MOUSINHO DE LIMA	16080007097	179	LIBERADA
186	JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA	16296087943	214	LIBERADA
187	JOSE GENICLECIO DIAS	20053078467	91	LIBERADA
188	JOSE GILIARD DIAS	20053075522	91	LIBERADA
189	JOSE LIBERATO DA SILVA	16080061172	89	LIBERADA
190	JOSE MIGUEL DE PONTES	20053081069	89	LIBERADA
191	JOSE NICOLAU DE MELO FILHO	16079989957	265	LIBERADA
192	JOSE PINHEIRO DE ASSIS	16182329395	266	LIBERADA
193	JOSE PINHEIRO FELIX	13112939645	89	LIBERADA
194	JOSE PONTES DOS SANTOS	12850207448	91	LIBERADA
195	JOSEFA ADRIANA ENEDINO	20053078890	238	LIBERADA
196	JOSEFA APARECIDA DA COSTA GOMES	17042437479	89	LIBERADA
197	JOSEFA DAYANE RODRIGUES	20180977363	238	LIBERADA
198	JOSEFA FELIX DA SILVA	16206844979	171	LIBERADA
199	JOSELI AZEVEDO FAUSTINO	20053075077	139	LIBERADA
200	JOSENILDA ESTEVAM	16281238274	318	LIBERADA
201	JOSEVANE LIBERATO DA SILVA	16259833904	89	LIBERADA
202	JOSICLEIDE COSTA GOIS	16182359979	230	LIBERADA
203	JOSILENE GOMES SOARES	20053080380	239	LIBERADA
204	JOZINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO	16070248474	250	LIBERADA
205	JUCILEIDE CAVALCANTE GOMES	16080157099	334	LIBERADA
206	JUCINARIA DO NASCIMENTO PONTES	20053078297	250	LIBERADA
207	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	20053079463	169	LIBERADA
208	JULIANA RODRIGUES MANOEL	22022621114	129	LIBERADA
209	JULIANE LEONARDO PINHEIRO	20053077614	180	LIBERADA
210	KALICE MEYER DE OLIVEIRA	20063696252	91	LIBERADA
211	LAERTE DA SILVA DUARTE	20053074739	91	LIBERADA
212	LAINÉ ARAUJO DA SILVA	20053075816	238	LIBERADA
213	LAINÉ LIMA DA COSTA	16392488066	178	LIBERADA
214	LAISA BERNARDINO EMIDIO	16080254442	250	LIBERADA
215	LARISSA EMIDIO BERNARDINO	16080256011	250	LIBERADA

216	LEIDEMAR DE OLIVEIRA SOARES	16357010287	357	LIBERADA
217	LETICIA NEUZA DOS SANTOS	20053075123	224	LIBERADA

218	LIDHYANI BERNARDINO GOMES DUTRA	13228088498	220	LIBERADA
219	LIDIANE BERNARDO DOS SANTOS	19029048606	257	LIBERADA
220	LIDIANE DA SILVA DUARTE	20053074755	251	LIBERADA
221	LIGIA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20916267355	238	LIBERADA
222	LILIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	16350797591	250	LIBERADA
223	LINDOMAR DE PONTES ALVES	16070283067	171	LIBERADA
224	LOSANGELA GOMES SOARES SILVA	16070284128	238	LIBERADA
225	LUANA FELIPE DOS SANTOS	20322780378	165	LIBERADA
226	LUANA FERREIRA DA SILVA	20053080364	200	LIBERADA
227	LUANA PEQUENO DA SILVA	20053081581	179	LIBERADA
228	LUCAS FELIPE DA SILVA	16357053350	166	LIBERADA
229	LUCIA DE FATIMA HENRIQUE	20924398129	254	LIBERADA
230	LUCIA DE FATIMA MEDEIROS	16070291515	130	LIBERADA
231	LUCIENE DE PONTES ALVES	16070293291	250	LIBERADA
232	LUCILENE PEDRO DA SILVA	20053078521	89	LIBERADA
233	LUCINEIDE LUCENA DE PONTES SILVA	20053078092	349	LIBERADA
234	LUIZA VENANCIO RODRIGUES	20180977428	269	LIBERADA
235	LUZIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	20632281280	297	LIBERADA
236	LUZIA DA COSTA ALVES	16357073904	277	LIBERADA
237	LUZIMAR PEREIRA DA SILVA	16070296789	334	LIBERADA
238	LUZINETE HENRIQUE	20053078769	260	LIBERADA
239	MACILENE FERREIRA DA SILVA	20053077347	178	LIBERADA
240	MAISA PEREIRA DO NASCIMENTO	20053075719	159	LIBERADA
241	MARCELA DA SILVA PEREIRA	20053076251	251	LIBERADA
242	MARCELO CARDOSO	16446775076	91	LIBERADA
243	MARCIA FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	20053075565	251	LIBERADA
244	MARCIA VANISE MOREIRA DA SILVA	16393588722	149	LIBERADA
245	MARCOS ANTONIO DA SILVA	12519371538	91	LIBERADA
246	MARIA ALVES GOMES	16357127184	220	LIBERADA
247	MARIA ANGELICA EMIDIO GUERRA	16357117413	169	LIBERADA
248	MARIA ANGELICA RODRIGUES SOUSA	16080536553	250	LIBERADA
249	MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	16398750951	180	LIBERADA
250	MARIA APARECIDA DE LIMA	21281503322	178	LIBERADA
251	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA	16363692173	437	LIBERADA
252	MARIA APARECIDA DE PONTES	16357376370	180	LIBERADA
253	MARIA APARECIDA DIAS	16070307993	253	LIBERADA
254	MARIA APARECIDA FELIX DE SOUZA	16080612055	155	LIBERADA
255	MARIA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	16357172902	238	LIBERADA
256	MARIA APARECIDA FERNANDES SOARES	16454913954	417	LIBERADA
257	MARIA APARECIDA FERREIRA	16357119270	48	LIBERADA
258	MARIA APARECIDA JANUARIO DA SILVA	20053075786	149	LIBERADA
259	MARIA APARECIDA LUIZ	16392708244	354	LIBERADA
260	MARIA APARECIDA PINHEIRO	16357186156	238	LIBERADA
261	MARIA APARECIDA PONTES DA SILVA	20053081123	350	LIBERADA
262	MARIA APARECIDA RODRIGUES	16357377512	313	LIBERADA
263	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	16471175427	175	LIBERADA
264	MARIA AUXILIADORA FELIX COSTA	16070313810	250	LIBERADA
265	MARIA BETANIA BARBOSA CABRAL	16367724266	119	LIBERADA
266	MARIA BETANIA GOMES DE LIMA	16363804249	258	LIBERADA
267	MARIA CELIA DA SILVA SOUZA	23716939656	170	LIBERADA
268	MARIA CILENE DE PONTES MATIAS	16357187020	173	LIBERADA
269	MARIA CINTIA PINHEIRO DE ASSIS PONTES	13023130646	349	LIBERADA

270	MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA ANDRADE	16357099180	170	LIBERADA
271	MARIA DA GLORIA PONTES DA SILVA	13268754154	337	LIBERADA
272	MARIA DA LUZ DIAS DE OLIVEIRA	16070323913	427	LIBERADA
273	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	16361839983	251	LIBERADA
274	MARIA DALVA FERNANDES DE LIMA	16357365190	82	LIBERADA
275	MARIA DAMARA DA SILVA	16070334133	239	LIBERADA
276	MARIA DANIELLA DE PONTES	16070325940	230	LIBERADA
277	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	16080572517	239	LIBERADA
278	MARIA DAS GRACAS DE PONTES	16070325975	416	LIBERADA
279	MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO HENRIQUE	20338998726	160	LIBERADA
280	MARIA DE DEUS DA COSTA DANTAS	16357114988	159	LIBERADA
281	MARIA DE FATIMA DA SILVA	16357221342	618	LIBERADA
282	MARIA DE FATIMA LAURENTINO DO NASCIMENTO	20127377780	357	LIBERADA
283	MARIA DE FATIMA LEONARDO CAVALCANTE	16080463254	416	LIBERADA
284	MARIA DE FATIMA LEONARDO PINHEIRO	16357376184	89	LIBERADA
285	MARIA DE FATIMA MOUSINHO DE PONTES	16070325959	330	LIBERADA
286	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	13525104455	266	LIBERADA
287	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	16070327021	506	LIBERADA
288	MARIA DE FATIMA RODRIGUES COSTA	13525144457	89	LIBERADA
289	MARIA DE FATIMA RODRIGUES PONTES	16070325967	309	LIBERADA
290	MARIA DE GUADALUPE DE PONTES SILVA	16454911714	357	LIBERADA
291	MARIA DE LIMA	16494598758	212	LIBERADA
292	MARIA DE LOURDES MOREIRA	16357164454	527	LIBERADA
293	MARIA DE NAZARE VIEIRA GOMES	12972809248	170	LIBERADA
294	MARIA DE PONTES RODRIGUES	16357191761	337	LIBERADA
295	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	20924570177	242	LIBERADA
296	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	20338998750	175	LIBERADA
297	MARIA DO CEU AZEVEDO DE PONTES	20053080844	318	LIBERADA
298	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16357239446	89	LIBERADA
299	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO	20053076448	179	LIBERADA
300	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	20203747822	250	LIBERADA
301	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	16070309554	212	LIBERADA
302	MARIA DO SOCORRO PONTES	20053080828	251	LIBERADA
303	MARIA EDINALVA GOMES	16070310595	346	LIBERADA
304	MARIA EDINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS PONTES	16357158799	625	LIBERADA

305	MARIA EDINEIDE BERNARDINO DA SILVA	19005646066	269	LIBERADA
306	MARIA EDUARDA DE SOUZA	16080614244	230	LIBERADA
307	MARIA ELENICE ANASTACIO	20053077037	298	LIBERADA
308	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO	21279188180	180	LIBERADA
309	MARIA ELIENE DO NASCIMENTO	20053081492	175	LIBERADA
310	MARIA ELIZABETH AZEVEDO DE PONTES	17039543468	268	LIBERADA
311	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NASCIMENTO	20924398234	350	LIBERADA
312	MARIA ELIZANGELA ANASTACIO	20053077029	221	LIBERADA
313	MARIA ELIZETE ANASTACIO	16455019270	268	LIBERADA
314	MARIA ELZA AMADOR DE SOUZA	17042434119	143	LIBERADA
315	MARIA EPONINA CRIZANTO PINHEIRO DE LIMA	19005710031	125	LIBERADA
316	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PONTES	16357186857	350	LIBERADA
317	MARIA EVANIELLE DE LIMA FIGUEREDO	16080444837	176	LIBERADA
318	MARIA FELIPE DA COSTA GOMES	17044896551	89	LIBERADA
319	MARIA FRANCISCA DE PONTES	16080532728	220	LIBERADA
320	MARIA GENILDA FLORENTINO DA SILVA	12627792182	358	LIBERADA
321	MARIA GOMES SOARES	16070346131	165	LIBERADA
322	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA SILVA	17044895148	173	LIBERADA
323	MARIA HELENA FELIX PINHEIRO	16357186229	96	LIBERADA

324	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA FERNANDES	16363726647	89	LIBERADA
325	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	16357391566	151	LIBERADA
326	MARIA JOSE BELIZARIO RIBEIRO	16070326599	575	LIBERADA
327	MARIA JOSE DA SILVA	16432730857	89	LIBERADA
328	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA	16363850364	180	LIBERADA
329	MARIA JOSE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	16070327153	268	LIBERADA
330	MARIA JOSE DE MELO MORAIS	16069243928	169	LIBERADA
331	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	16357175375	427	LIBERADA
332	MARIA JOSE DE PONTES	20053080755	130	LIBERADA
333	MARIA JOSE FLORENTINO RODRIGUES CONFESSOR	16357377717	436	LIBERADA
334	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	16357227340	297	LIBERADA
335	MARIA JOSE GOMES PINHEIRO	16357186334	407	LIBERADA
336	MARIA JOSE GUILHERME DA SILVA FELISMINO	13165740649	250	LIBERADA
337	MARIA JOSE LUIS	16392708279	244	LIBERADA
338	MARIA JOSE MEDEIROS DA COSTA	20053081352	250	LIBERADA
339	MARIA JOSE PINHEIRO DE ASSIS	20053075182	268	LIBERADA
340	MARIA JOSE PONTES	16357186911	576	LIBERADA
341	MARIA JOSE PONTES COSTA	20053079919	338	LIBERADA
342	MARIA JOSE RODRIGUES	16080537851	130	LIBERADA
343	MARIA JOSE VICENTE FERREIRA	14588016284	179	LIBERADA
344	MARIA JOSEANE GOMES	16357127869	239	LIBERADA
345	MARIA JOSILDA FERNANDES DE LIMA	20924535916	229	LIBERADA
346	MARIA JOSILEIDA ESTEVAM DOS SANTOS	16357359247	397	LIBERADA
347	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	16080469961	714	LIBERADA
348	MARIA JOSINEIDE DE MEDEIROS	16070319185	260	LIBERADA
349	MARIA JOSINETE FERNANDES DE LIMA FELIPE	16357118975	209	LIBERADA
350	MARIA JUCINARA DO NASCIMENTO	23805698069	180	LIBERADA
351	MARIA JULIA FAUSTINO DA SILVA	20071628651	396	LIBERADA
352	MARIA LEDA DA SILVA RODRIGUES FAUSTINO	17042433937	221	LIBERADA
353	MARIA LEONICE MOREIRA VIANA	16357257673	89	LIBERADA
354	MARIA LIVIA FIGUEIREDO DA SILVA	12777379647	337	LIBERADA
355	MARIA LUCINALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	16361808948	535	LIBERADA
356	MARIA LUIZA AZEVEDO DE PONTES	16070326076	357	LIBERADA
357	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	16455087594	238	LIBERADA
358	MARIA MONICA DA SILVA	16357234592	358	LIBERADA
359	MARIA NATIVA SOARES	16357399680	392	LIBERADA
360	MARIA NEUZA DOS SANTOS PONTES	16357186970	346	LIBERADA
361	MARIA NICE AMADOR DO CARMO SILVA	20924124126	41	LIBERADA
362	MARIA PINHEIRO FELIX	16357118916	169	LIBERADA
363	MARIA RAMALHA CONFESSOR	16070313063	260	LIBERADA
364	MARIA RICARLA GOMES	16479464096	436	LIBERADA
365	MARIA ROSELI LEONARDO DA SILVA	16455025521	251	LIBERADA
366	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	16080532817	239	LIBERADA
367	MARIA ROSILENDA DE OLIVEIRA	16070324340	159	LIBERADA
368	MARIA ROSILENE DO CARMO PONTES	16080532833	262	LIBERADA
369	MARIA ROSIMEIRE VICENTE FERREIRA	16363724733	180	LIBERADA
370	MARIA ROSINALVA MEDEIROS	20053081328	590	LIBERADA
371	MARIA ROZILDA ENEDINO	20053077460	334	LIBERADA
372	MARIA SALETE ADELINO DE MELO	17044896470	333	LIBERADA
373	MARIA SALETE DA SILVA	20053079994	130	LIBERADA
374	MARIA SEBASTIANA DO NASCIMENTO	16357169944	349	LIBERADA
375	MARIA SONIELLE DO NASCIMENTO	20053075204	41	LIBERADA
376	MARIA SUELI GOMES	20053076022	159	LIBERADA
377	MARIA SUENIA FERREIRA DA SILVA SOARES	13115931564	277	LIBERADA

378	MARIA VALDENIA PONTES DOS SANTOS	16357211967	165	LIBERADA
379	MARIA VALERIA MEDEIROS PONTES	20463839980	358	LIBERADA
380	MARILENE APRIGIO DE SOUZA	16357265366	221	LIBERADA
381	MARILENE DO NASCIMENTO	16357264416	165	LIBERADA
382	MARILENE RIBEIRO DE LIMA	16364156127	406	LIBERADA
383	MARILZA GOMES PEREIRA	16392835386	251	LIBERADA
384	MARINALVA FERREIRA DA COSTA	16070349513	334	LIBERADA
385	MARINALVA MEDEIROS DE LIMA	16357405400	488	LIBERADA
386	MARINEIDE VIANA	16357269817	257	LIBERADA
387	MARIVALDO DA COSTA GOMES	16357273849	149	LIBERADA
388	MARLEIDE DA COSTA MAFRA	16357282996	416	LIBERADA
389	MARY DANTAS DE MEDEIROS	20042150919	238	LIBERADA
390	MERCIA JUCIELY DANTAS GOMES	16080708095	337	LIBERADA

391	MICARLA FERREIRA DA SILVA	16070361424	447	LIBERADA
392	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	16070361459	338	LIBERADA
393	MICARLA PRISCILA SOARES DA SILVA	16070361432	396	LIBERADA
394	MICHEL GOMES DA SILVA	20181121365	179	LIBERADA
395	MICHELE PEDRO BERNARDINO	16532081222	170	LIBERADA
396	MICHELLE DA SILVA PEREIRA GOMES DOS SANTOS	20053076243	130	LIBERADA
397	MICILENE DO NASCIMENTO SOARES	20053081638	250	LIBERADA
398	MIKAELLY FELICIANO GOMES	20053076030	268	LIBERADA
399	MONICA MOREIRA DA SILVA LIMA	13292309645	446	LIBERADA
400	NIRIANE DA SILVA FELIPE	16080755727	220	LIBERADA
401	ORLANDO SOARES DA SILVA FILHO	16595525217	159	LIBERADA
402	OSSIOMARIA MARQUES DA SILVA	16564017910	427	LIBERADA
403	OZIMAR LUIZ DO NASCIMENTO MELO	16068816754	409	LIBERADA
404	PATRICIA VITORIA SOUZA DE LIMA	16608861355	493	LIBERADA
405	PAULO CESAR FELIX DA COSTA	16070374437	266	LIBERADA
406	PAULO HENRIQUE GOMES	12981022646	155	LIBERADA
407	PEDRO BENTO DE LIMA	23742789097	89	LIBERADA
408	PEDRO MARILSON MOREIRA DA SILVA	16645248610	89	LIBERADA
409	RAFAELA RIBEIRO DA SILVA	16565936243	269	LIBERADA
410	RAINE PEREIRA DE PONTES	16070385196	129	LIBERADA
411	RAMON FELIPE DA ROCHA	23845204288	159	LIBERADA
412	RAQUEL PEREIRA DE PONTES LIMA	16070385684	268	LIBERADA
413	RAQUEL PONTES DA SILVA	20053078076	89	LIBERADA
414	RAQUEL SILVA DE LIMA	16080858550	149	LIBERADA
415	RAYANNE SANTOS LIMA	16059693629	129	LIBERADA
416	REGILENE MELO DE PONTES	20053081271	357	LIBERADA
417	REGINA APARECIDA DE FREITAS COSTA	17027264763	251	LIBERADA
418	REJANE VIANA PEREIRA	20338999234	341	LIBERADA
419	RENATA ADELINO DE MELO	16070388969	91	LIBERADA
420	RENATA MARIA COSTA DANTAS	16532178706	258	LIBERADA
421	RICKASTLEY NATAN LIMA NEVES	16577425729	396	LIBERADA
422	RITA DE CASSIA DA SILVA CLAUDINO	16536718276	129	LIBERADA
423	RITA EDNA DA SILVA	16070391714	309	LIBERADA
424	RITA ENEDINA RODRIGUES DE CARVALHO	16629895712	180	LIBERADA
425	RITA LUCIA DA SILVA BONIFACIO	16538797025	263	LIBERADA
426	RITA LUCIANA DA SILVA	16532191036	330	LIBERADA
427	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	20180976197	89	LIBERADA
428	ROMILDO JOSE DO NASCIMENTO	15365075971	89	LIBERADA
429	RONALDO GOMES FELIPE	16070395698	130	LIBERADA
430	ROSA MARIA MOREIRA DA SILVA	16532214419	309	LIBERADA
431	ROSANGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	16532216640	357	LIBERADA

432	ROSEANE CRISTINE DE LIMA COSTA	16538914501	91	LIBERADA
433	ROSEANE MARIA DOS SANTOS	20053076804	353	LIBERADA
434	ROSILDA VICENTE FERREIRA	16532233723	169	LIBERADA
435	ROSILENE DA COSTA FELIPE BERNARDINO	16532229319	159	LIBERADA
436	ROSILENE JANUARIO DA SILVA	20924695220	346	LIBERADA
437	ROSILENE MOREIRA DA SILVA	16532230198	357	LIBERADA
438	ROSILENE VICENTE RIBEIRO	16556551091	175	LIBERADA
439	ROSINALVA SILVA LIMA	16080943248	180	LIBERADA
440	ROSINEIDE DE SOUZA FELIX	16532232689	349	LIBERADA
441	ROZANGELA COSTA MATIAS	20053081417	297	LIBERADA
442	ROZELHA FELIPE DE LIMA	20053076952	256	LIBERADA
443	ROZELIA GOMES DO CARMO	16532224546	235	LIBERADA
444	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	16070401280	180	LIBERADA
445	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	16559236146	406	LIBERADA
446	SANTINA AMADOR DO CARMO NETA	16532246272	159	LIBERADA
447	SAYONARA DA SILVA	16070401604	180	LIBERADA
448	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA	20053075042	349	LIBERADA
449	SELMA RODRIGUES DE CARVALHO PINHEIRO	20053076618	89	LIBERADA
450	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	20368703481	357	LIBERADA
451	SILVANIA ANDRE DOS SANTOS	16539110651	346	LIBERADA
452	SILVANIA LIBERATO DA SILVA	16081025315	89	LIBERADA
453	SILVERIA LIBERATO DA SILVA	16081026613	309	LIBERADA
454	SIMONE LIBERATO DA SILVA	16080998425	447	LIBERADA
455	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	20338998610	329	LIBERADA
456	SUELI PEDRO BERNARDINO DA SILVA	16532289524	89	LIBERADA
457	SUNAMITA GOMES	16532290573	436	LIBERADA
458	SURANA DE OLIVEIRA ALVES	16693257276	358	LIBERADA
459	TALITA SAMARA FERREIRA MOREIRA	23805699391	150	LIBERADA
460	TARCISIO ALVES DA SILVA	12020480788	89	LIBERADA
461	TAYNAH DE SOUZA FREITAS	16081042961	179	LIBERADA
462	THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	20181448070	177	LIBERADA
463	THAIS GOMES DA SILVA	20053074798	171	LIBERADA
464	THAMIRES MARIA DE PONTES	16070418825	262	LIBERADA
465	VALDINEIDE PEREIRA DA SILVA	16070429487	397	LIBERADA
466	VALTEIZE DANTAS DE PONTES	16569337816	268	LIBERADA
467	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	20053078904	250	LIBERADA
468	VANDY BERNARDINO GOMES	16532337294	149	LIBERADA
469	VANESSA ENEDINO DA SILVA	20053078912	200	LIBERADA
470	VERONICE DA COSTA FELIPE	16532366901	257	LIBERADA
471	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	20924599973	250	LIBERADA
472	VILMA DE SOUZA	20053074690	260	LIBERADA
473	VILMARA DANTAS DA SILVA	16059774750	171	LIBERADA
474	VITOR ROBERT VIEIRA DA SILVA	20053077525	268	LIBERADA
475	VITORIA GOMES PEREIRA	16539441224	337	LIBERADA
476	WILZA CRISTINA DE PONTES	20053080089	357	LIBERADA
477	ZULEIDE LEONARDO DA SILVA	16081179150	130	LIBERADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 24/2019, destinado ao **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO BENEFICIADAS COM O AUXILIO ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, realizada em 09/12/2019, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - RG: 1.607.959 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	500,00	UND	CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTE ITENS: 2 – KG - ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 2 – PCT - FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - LEITE EM PO DESNATADO 400G. 1 – KG - SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - TEMPERO COMPLETO, CASEIRO, EM GARRAFA 500ML. 2 – KG - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SÁDIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - FARINHA DE TRIGO SEM		82,50

		FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA 2 – PCT - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – UND - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR, 500G. 1 – CX - CALDO DE GALINHA EM TABLETE CAIXA COM 12 UNIDADE. 1 – UND - DOCE EM BARRA SABORES VARIADOS 500G.	
--	--	--	--

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 09 de dezembro de 2019

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5D3B10E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 24/2019.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 24/2019, realizada em 09 de dezembro de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99		Telefone:		Email:	
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - RG: 1.607.959 - SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	500,00	UND	CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTE ITENS: 2 – KG - ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 2 – PCT - FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS		82,50

		<p>INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 - PCT - LEITE EM PO DESNATADO 400G. 1 - KG - SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 - UND - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 - UND - TEMPERO COMPLETO, CASEIRO, EM GARRAFA 500ML. 2 - KG - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 - KG - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 - KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 - PCT - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 - UND - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR, 500G. 1 - CX - CALDO DE GALINHA EM TABLETE CAIXA COM 12 UNIDADE. 1 - UND - DOCE EM BARRA SABORES VARIADOS 500G.</p>	
--	--	---	--

T P S DO NASCIMENTO-ME- CNPJ: 17.642.145/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Parauá/RN, 16 de dezembro de 2019.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:98013298

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 47/2019
Pregão Presencial nº 24/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 24/2019; Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO BENEFICIADAS COM O AUXILIO ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ; CNPJ nº 08.084.691/0001-60; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 16/12/2019 à 15/12/2020; Data de Assinatura: 16/12/2019.

Preços registrados:

Fornecedor: T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99				Telefone:	Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - CPF: 027.953.994-07					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004445 - CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTE ITENS: 2 - KG - ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 - PCT - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 - KG - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES,	UND	500,00	82,50	41.250,00

<p>PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 2 – PCT - FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - TEMPERO COMPLETO, CASEIRO, EM GARRAFA 500ML. 2 – KG - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – UND - RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR, 500G. 1 – CX - CALDO DE GALINHA EM TABLETE CAIXA COM 12 UNIDADE. 1 – UND - DOCE EM BARRA SABORES VARIADOS 500G.</p>			
---	--	--	--

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:9FB7C900

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 08.084.691/0001-60, com sede à Rua Padre Amaro, 111 - Cento - Paraú/RN – CEP: 59.660-000, neste ato representado **por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, inscrito no CPF/MF sob o 523.581.004-04, brasileira, casado, residente e domiciliado neste município. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019**, cujo objetivo fora a formalização de AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS QUE SÃO BENEFICIADAS COM O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO BENEFÍCIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN., realizada no dia 09 de dezembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 96, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: T P S DO NASCIMENTO-ME					
CNPJ: 17.642.145/0001-99			Telefone:		Email:
Endereço: AV PREFEITO JOÃO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: Valdiran Bezerra da Rocha - CPF: 027.953.994-07					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	000445 - CESTA BÁSICA COM OS SEGUINTE ITENS: 2 – KG - ARROZ TIPO PARBOLIZADO, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES	UND	500,00	82,50	41.250,00

<p>A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, DE SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - MARGARINA COM SAL, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. 2 – PCT - FLOCOS DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - LEITE EM PO DESNATADO 400G. 1 – KG - SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 1 – UND - TEMPERO COMPLETO, CASEIRO, EM GARRAFA 500ML. 2 – KG - FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – KG - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIAL OU DE PRIMEIRA, FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – PCT - COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 2 – UND - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR, 500G. 1 – CX - CALDO DE GALINHA EM TABLETE CAIXA COM 12 UNIDADE. 1 – UND - DOCE EM BARRA SABORES VARIADOS 500G.</p>			
--	--	--	--

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS QUE SÃO BENEFICIADAS COM O AUXILIO ALIMENTAÇÃO CADASTRADAS NO BENEFICIO EVENTUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAURON., conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme **DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018**.

2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **16/12/2019**, até **15/12/2020**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Paraú/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 24/2019** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Paraú/RN, 16 de dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

Órgão Gerenciador a ARP

T P S DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
- CPF: _____2ª _____
- CPF: _____**Publicado por:**
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:D7206A74**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8878/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Ata de Registro de Preços nº 142/2019

Data de assinatura: 16/12/2019

Vigência: 16/12/2019 a 15/12/2020

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Ana Otília de Souza Diniz

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Rogéria Layanne Caldas Dantas

Fornecedor: AUTO POSTO MACEDO LTDA		
CNPJ: 08.399.054/0001-83	Telefone: 8434712481/996359007	Email: autopostomacedo@gmail.com
Endereço: Rua Padre Bento, , 945 , Dinarte Mariz , Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: Jucineide da Silva Araújo		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000115 - GASOLINA COMUM	BR DISTRIBUIDORA	Litro	102910,00	4,650	478.531,50
2	0000119 - ÓLEO DIESEL S10	BR DISTRIBUIDORA	Litro	126400,00	4,020	508.128,00
3	0000117 - ALCOOL	BR DISTRIBUIDORA	Litro	3450,00	3,840	13.248,00
4	0000116 - ÓLEO DIESEL COMUM	BR DISTRIBUIDORA	Litro	65300,00	3,920	255.976,00

Valor Total R\$1.255.883,50

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F7AFFB33**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**GABINETE DO PREFEITO**
LEI 462/2019 ANEXO QDD DA LOA 2020

RUA JANUÁRIO NUNES, 315, CENTRO - CNPJ:08113896/0001-27									
Orçamento Programa - Exercício de 2020									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 462, Data: 11/12/2019	
PODER	01	PODER LEGISLATIVO							
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL							
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL							
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONST. REF.OU MELHORAMENTO DA CAMARA		01.031.0001.1001.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00				
AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		01.031.0001.1002.0000							5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00		
4INVESTIMENTOS						5.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	5.000,00				
MANUT. DOS SERVIÇOS DA CAMARA		01.031.0001.2001.0000							1.417.664,00
3 DESPESAS CORRENTES									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.024.664,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	30.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -				3.1.90.11.00	874.664,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.13.00	60.000,00				
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	20.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.1.90.91.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	30.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						393.000,00			
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				3.3.71.70.00	20.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	95.000,00				

	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	60.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	111.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT. DO CONTROLE INTERNO DA CAMARA		01.124.0001.2002.0000						117.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							117.000,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	30.000,00			
	3OUTRAS DESPESAS CORRENTES					87.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
TOTAL							1.549.664,00	
PODER	02							PODER EXECUTIVO
ORGÃO	01							GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01							GABINETE DO PREFEITO
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DOS SERVIÇOS JURÍDICOS		04.061.0002.2071.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					65.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E PESSOAL CIVIL VANTAGENS FIXAS -			3.1.90.11.00	35.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						85.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	21.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
AQUI.DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE		04.121.0002.1003.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO		04.121.0002.2003.0000						677.600,00
3 DESPESAS CORRENTES							667.600,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					490.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	420.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						2.000,00		
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						175.600,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	2.000,00			
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	26.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.600,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	38.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	2.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00			
MANUT.DO CONTROLE INTERNO		04.124.0002.2009.0000						286.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							286.000,00	
PODER	02							
ORGÃO	01							
UNIDADE	01							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO CONTROLE INTERNO		04.124.0002.2009.0000						286.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							286.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						170.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	40.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	120.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						116.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	35.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	12.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	35.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	10.000,00			
TOTAL							1.123.600,00	
PODER	02							
ORGÃO	02							
UNIDADE	01							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ..	Total Func
AQUI. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		04.122.0003.1004.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		04.122.0003.2004.0000						158.540,00
3 DESPESAS CORRENTES							158.540,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						65.540,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	65.540,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						93.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	42.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	10.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	15.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	6.000,00			
TOTAL							168.540,00	
PODER	02							
ORGÃO	03							
UNIDADE	01							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aqui. de Equipamentos e Veículos		04.122.0004.1005.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT.DA SECRARIA DE ADMINISTRAÇÃO		04.122.0004.2005.0000						1.599.920,00
3 DESPESAS CORRENTES							1.599.920,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						962.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	810.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.16.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.1.90.92.00	100.000,00			
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						2.000,00		
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO				3.2.90.22.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						635.920,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	40.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL				3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	40.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.3.90.32.00	2.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				3.3.90.33.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	10.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	410.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				3.3.90.48.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS				3.3.90.91.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	119.920,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				3.3.90.93.00	2.000,00			
CONTRIB.A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS		04.122.0004.2006.0000						2.000,00

3 DESPESAS CORRENTES							2.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
	Contribuições			3.3.90.41.00	2.000,00			
	Pagamento De Precatórios	04.122.0004.2007.0000						230.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							230.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					230.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	230.000,00			
	PAGAMENTO DE INSS- FGTS- PASEP	04.122.0004.2008.0000						600.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							600.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					450.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	450.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	150.000,00			
	CONST.AMPL.REF.OU MELHOR DE SEDE DA	04.122.0004.2081.0000						30.000,00
	PREFEITURA E CENTRO ADMINISTRATIVO							
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	SECRET. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
UNIDADE	01	SECRET.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.	
TOTAL							2.471.920,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRET.MUN. DE FINANÇAS						
UNIDADE	01	SECRET.MUN. DE FINANÇAS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.	
	Aqui.de Equipamentos e Material Permanente	04.123.0005.1006.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada	04.123.0005.1007.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					20.000,00		
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.21.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					100.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			4.6.90.71.00	100.000,00			
	MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS	04.123.0005.2010.0000						263.260,00
3 DESPESAS CORRENTES							263.260,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					122.100,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	92.100,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							141.160,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	42.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	43.160,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	2.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
TOTAL							393.260,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRET. MUN. DE TRIBUTAÇÃO						
UNIDADE	01	SECRET.MUN DE TRIBUTAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ. Total Func.	
	Aquis.de Veículos e Equipamentos	04.125.0019.1037.0000						5.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4	INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	04.125.0019.2072.0000						444.400,00
3 DESPESAS CORRENTES							444.400,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					149.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	24.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	105.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							295.400,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	80.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	25.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00			

	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	65.400,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	40.000,00			
TOTAL							449.400,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Ações sociais aos portadores de necessidades especiais		08.242.0006.2012.0000						191.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						189.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	20.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					169.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	23.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	26.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT.DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE		08.243.0006.2015.0000						175.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						173.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	30.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					143.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	33.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT.DO NÚCLEO DE DESENV.E PARTICIP.DO ADOLESCENTE - NUCA		08.243.0006.2079.0000						135.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						133.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					113.000,00		
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO			3.3.90.04.99	23.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Gratuita		3.3.90.32.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00			
	Const.,Ref.ou Amp.Lde Cooperativas e Rádios Comunitários	08.244.0006.1009.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	06	SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Const.Reforma ou Ampliação de Unidades Sócios Assistenciais		08.244.0006.1010.0000						25.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
	4INVESTIMENTOS					25.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
Const.Ref.ou Ampliação de Centro de Múltiplo Uso		08.244.0006.1011.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	20.000,00			
Aquis.de Veículos e Equipamentos p/FMAS		08.244.0006.1012.0000						15.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO SERVIÇO- FNAS- PSB		08.244.0006.2011.0000						146.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							144.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					24.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	7.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	7.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							120.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA ACESSUAS		08.244.0006.2013.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	500,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500,00			
MANUT DE RECURSOS DO F N A S-BPC		08.244.0006.2016.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06		SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	01		FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ..	Total Func
MANUT DE RECURSOS DO F N A S-BPC		08.244.0006.2016.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT. DO IGD-BF		08.244.0006.2017.0000						26.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							26.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.244.0006.2018.0000						106.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							106.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					24.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			3.1.90.11.00	7.000,00			

	CIVIL							
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						82.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	23.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	23.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
ATEND. SOCIAL ATRAVES DE PROG. EVENTUAIS		08.244.0006.2019.0000						196.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							196.000,00	
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	06		SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE	01		FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ATEND. SOCIAL ATRAVES DE PROG. EVENTUAIS		08.244.0006.2019.0000						196.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							196.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					196.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	Gratuita		3.3.90.32.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	46.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
MANUT. DO IGD- SUAS		08.244.0006.2020.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							4.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	500,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	800,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	800,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	200,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	200,00			
MANUT.DA SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL- F M A S		08.244.0006.2021.0000						3.056.480,00
3	DESPESAS CORRENTES						3.054.480,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.157.480,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	120.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	967.480,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	10.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	40.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.897.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	80.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	569.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	430.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E ARTÍSTICAS,			3.3.90.31.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	230.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	228.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	70.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	150.000,00			

4 DESPESAS DE CAPITAL	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			2.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DA SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL- F M A S		08.244.0006.2021.0000						3.056.480,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00		
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00				
Transferências a Unidades Assistenciais		08.244.0006.2022.0000						70.000,00	70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								70.000,00	
	3OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	70.000,00				
MANUT.DO CONSELHO DE ASSIST.IDOSO,INF.E DO ADOLESCENTE		08.244.0006.2023.0000						70.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								70.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	15.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
Programa de HORTAS Comunitárias		08.244.0006.2024.0000							75.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								75.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00				
MANUT. DOS DEMAIS REC.DO FNAS		08.244.0006.2093.0000							2.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								2.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	500,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	500,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	300,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	100,00				
INCENTIVO E APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS		08.331.0006.2026.0000							60.000,00
3 DESPESAS								60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00				
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR		08.422.0006.2014.0000							150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								150.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRET. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR		08.422.0006.2014.0000						150.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								150.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						130.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	25.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	35.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares		08.481.0006.1014.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL		08.481.0006.2027.0000							130.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								128.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					128.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	33.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00				

	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	25.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
	Const.Amp.Ref.e Melho.de Casas Populares	08.482.0006.1015.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	08.482.0006.2028.0000						125.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						123.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						123.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	43.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
TOTAL								4.831.480,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRET.MUN. DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Const.Ref. e Amp. de Postos de Saúde,Hospitais e demais Unidades de Saúde		10.122.0007.1016.0000						45.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						45.000,00	
	4INVESTIMENTOS					45.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	35.000,00			
Aquis.de Veiculos e Equipamentos para saúde		10.122.0007.1017.0000						25.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.122.0007.2032.0000						2.934.360,00
3	DESPESAS CORRENTES						2.932.360,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.845.960,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	80.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.495.960,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	220.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.086.400,00		
	Rateio pela Participação em Consórcio Público			3.3.73.70.00	23.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	100.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	309.900,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	30.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	80.650,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	57.850,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	130.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	80.000,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	20.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	25.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	5INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
MANUT.DO CONSELHO DE SAÚDE		10.122.0007.2033.0000						28.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						28.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					10.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	3.000,00			
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.122.0007.2034.0000						50.000,00

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRET.MUN. DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		10.122.0007.2034.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	Contribuições			3.3.90.41.00	50.000,00			
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS		10.301.0007.1043.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUTENÇÃO DO PAB FIXO		10.301.0007.2029.0000						522.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							522.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						462.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	40.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	40.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	60.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	20.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	21.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	21.000,00			
MANUT.DO PACS-AGENTE COMUNITÁRIO		10.301.0007.2030.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							180.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -			3.1.90.11.00	50.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						70.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.301.0007.2032.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							140.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRET.MUN. DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.301.0007.2032.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							140.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					120.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
MANUT. DO PSF		10.301.0007.2054.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							200.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					145.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	60.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						55.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -			3.3.90.04.00	5.000,00			

	PESSOAL CIVIL							
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PSB		10.301.0007.2055.0000						180.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							180.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					110.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							70.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	5.000,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO PAB VARIÁVEL		10.301.0007.2056.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07			SECRET. MUN. DE SAÚDE				
UNIDADE	01			FUNDO MUN. DE SAÚDE				
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PAB VARIÁVEL		10.301.0007.2056.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DO NASF		10.301.0007.2057.0000						114.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							114.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							74.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT. DA FARM BÁSICA		10.301.0007.2058.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							160.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					130.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
	MANUT.DE OUTROS REC DO SUS	10.301.0007.2073.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRET.MUN. DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT.DE OUTROS REC DO SUS	10.301.0007.2073.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	MANUT.DO QLFAR	10.301.0007.2074.0000						44.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						44.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	MANUT.DO PMAQ	10.301.0007.2077.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESENV.DO BLOCO DE INVEST. -SUS	10.302.0007.1043.0000						100.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	50.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S	10.302.0007.2032.0000						160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						160.000,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	20.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRET.MUN. DE SAÚDE						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.302.0007.2032.0000						160.000,00	160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								160.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						120.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	20.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00					
	Contribuições		3.3.90.41.00	20.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00					
MANUT.DO BLMAC		10.302.0007.2059.0000						700.000,00	700.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								700.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						180.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	30.000,00					
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	30.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	60.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	60.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								520.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	80.000,00					
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	80.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	50.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	50.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	30.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	30.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00					
	Contribuições		3.3.90.41.00	30.000,00					
	Contribuições		3.3.90.41.00	30.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00					
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.303.0007.2032.0000						100.000,00	100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	20.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00					
DESENV.DO BLOCO DE INVEST.-SUS		10.304.0007.1043.0000						50.000,00	50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	25.000,00					
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	25.000,00					
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.304.0007.2032.0000						140.000,00	140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								140.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	20.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	20.000,00					
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								100.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	20.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00					

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	07	SECRET.MUN. DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.304.0007.2032.0000						140.000,00	
MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.304.0007.2080.0000						40.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES								38.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							38.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	1.000,00				
MUNUT.DO PROG. BVGLS - AGENTE DO DENGUE		10.305.0007.2031.0000						140.000,00	

3 DESPESAS CORRENTES							130.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						90.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	40.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	40.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	5.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	5.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	3.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	5.000,00				
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	5.000,00				
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.305.0007.2032.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							140.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						40.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	20.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	20.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00				
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.306.0007.2032.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
PODER	02							
ORGÃO	07							
UNIDADE	01							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL - F U S		10.306.0007.2032.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
TOTAL							6.612.360,00	
PODER	02							
ORGÃO	08							
UNIDADE	01							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Const.Ref.E Ampl.de Escolas, Centro de Pesquisas,e demais Unidades Educacionais		12.122.0008.1018.0000						12.600,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							12.600,00	
	4 INVESTIMENTOS					12.600,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.600,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	2.000,00			
Aquis.de Veículos e Equipamentos para a Educação Municipal		12.122.0008.1019.0000						31.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							31.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					31.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	26.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E		12.122.0008.2035.0000						2.100.100,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.098.100,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.204.680,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	228.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	761.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	100.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	20.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	65.680,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					893.420,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	207.400,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE			3.3.90.18.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	185.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	24.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	114.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	163.020,00			
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00			

	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	10.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
	MANUT. CONS. DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	12.122.0008.2068.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGAO	08			SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	01			FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO				
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT. CONS. DA EDUCAÇÃO E FUNDEB	12.122.0008.2068.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	2.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	MANUT. DO PRO JOVEM URBANO	12.122.0008.2098.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	MANUT. DO PRO JOVEM CAMPO	12.122.0008.2099.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	Const. Ref. ou Amp. de Escolas e demais Unidades de Ensino - 40%	12.361.0008.1020.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	Aqui S. de Veículos e Equipamentos para a Educação Municipal - 40%	12.361.0008.1021.0000						30.000,00
PODER	02			PODER EXECUTIVO				
ORGAO	08			SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
UNIDADE	01			FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO				
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	30.000,00			
	MANUT DO FUNDEB 60%	12.361.0008.2060.0000					2.920.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						2.920.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.846.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	225.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.334.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	189.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	68.500,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	30.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					73.500,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	63.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	10.000,00			

MANUT DO FUNDEB 40%		12.361.0008.2061.0000						1.900.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES							1.898.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.417.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	58.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	1.212.000,00					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.1.90.13.00	105.000,00					
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.16.00	10.500,00					
	SENTENÇAS JUDICIAIS		3.1.90.91.00	21.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	10.500,00					
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						481.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	133.500,00					
	DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	10.500,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	154.000,00					
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	30.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	84.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.500,00					
	Contribuições		3.3.90.41.00	20.000,00					
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.3.90.47.00	5.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	31.500,00					
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.3.90.93.00	2.000,00					
4	DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS						2.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.5.90.61.00	2.000,00					
MANUT DA MERENDA FUNDAMENTAL		12.361.0008.2062.0000							200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							200.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						200.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	60.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	60.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	10.000,00					
	Contribuições		3.3.90.41.00	10.000,00					
	Contribuições		3.3.90.41.00	10.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	10.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	10.000,00					
MANUT DO PDDE		12.361.0008.2063.0000							100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGAO	08	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT DO PDDE		12.361.0008.2063.0000							100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	15.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	10.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	20.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00					
MANUT DO PNATE FUNDAMENTAL		12.361.0008.2064.0000							104.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						104.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					104.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	8.000,00					
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	8.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	30.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	2.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	7.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	7.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	5.000,00					
MANUT.DO QSE		12.361.0008.2065.0000							640.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						636.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					40.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.000,00					
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	10.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.000,00					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	10.000,00					
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					596.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	43.000,00					
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	43.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	105.000,00					
	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	105.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	120.000,00					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	120.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	10.000,00					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	10.000,00					
4	DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					4.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	2.000,00					

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	2.000,00				
MANUT TRANSP ESCOLAR - PETERN		12.361.0008.2066.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								140.000,00
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08		SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01		FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT TRANSP ESCOLAR - PETERN		12.361.0008.2066.0000						140.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							140.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	35.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT DO SABERES DA TERRA		12.361.0008.2067.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DE OUT.TRANSF.DO FNDE		12.361.0008.2084.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA		12.361.0008.2100.0000						16.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							16.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	08		SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
UNIDADE	01		FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO					
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO PROG BRASIL ALFABETIZADO-PBA		12.361.0008.2100.0000						16.000,00
MANUT.DO ENSINO MÉDIO		12.362.0008.2036.0000						28.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							28.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	2.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE			3.3.90.49.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DO ENSINO PROFISSIONAL		12.363.0008.2037.0000						16.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							16.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			

	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	2.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR		12.364.0008.2038.0000							37.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								37.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						37.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00				
Const.Ref. ou Amp de Escolas, Creches e demais Unidades de Ensino Infantil		12.365.0008.1022.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
Aquis.de Veículos e Equipamentos		12.365.0008.1023.0000							5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
MANUT DO ENSINO INFANTIL		12.365.0008.2039.0000							327.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								325.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						215.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	145.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	50.000,00				
PODER	02		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08		SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01		FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT DO ENSINO INFANTIL		12.365.0008.2039.0000							327.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								325.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						110.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	40.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.4.90.61.00	2.000,00				
MANUT.DO PNAE INFANTIL		12.365.0008.2040.0000							10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
MANUT.DO PNATE INFANTIL		12.365.0008.2041.0000							10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	1.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
MANUT.DO PNAE CRECHE		12.365.0008.2094.0000							10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00				
MANUT.DO PNATE CRECHE		12.365.0008.2096.0000							10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								10.000,00	
PODER	02		PODER EXECUTIVO						

ORGÃO	08	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO PNATE CRECHE		12.365.0008.2096.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	1.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DOS 60% INFANTIL		12.365.0008.2101.0000						80.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						80.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	80.000,00			
MANUT.DOS 40% INFANTIL		12.365.0008.2102.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						40.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				3.1.90.11.00	40.000,00			
MANUT.DA EDUC.DE JOVENS E ADULTOS		12.366.0008.2042.0000						84.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						80.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00	
4 INVESTIMENTOS						4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT.DO PNAE EJA		12.366.0008.2095.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						6.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DO PNATE EJA		12.366.0008.2097.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO						
Aplicação Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO PNATE EJA		12.366.0008.2097.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	1.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL		12.367.0008.2043.0000						29.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							29.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				3.1.90.04.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						19.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				3.3.90.04.00	8.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO				3.3.90.30.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				3.3.90.36.00	2.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA				3.3.90.37.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				3.3.90.39.00	5.000,00			
Const.Ref.ou Ampliação de Centro Culturais e Biblioteca Municipal		12.392.0009.1024.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES				4.4.90.51.00	10.000,00			
Aquisi.de Veículos e Equipamentos		12.392.0009.1028.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUT.DOS SERVIÇOS CULTURAIS		12.392.0009.2044.0000						66.780,00
3 DESPESAS CORRENTES							64.780,00	

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					15.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.780,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.800,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	11.980,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS						2.000,00	
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	2.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
UNIDADE	01	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL							9.192.480,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Const.Recup.ou Melho de cemitérios,mercado,matadouros,pórticos, Pavimentação de Ruas,Arborização e demais unidades		15.451.0010.1025.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						15.000,00		
	4 INVESTIMENTOS							
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
Const.Recup.ou Melh. de praças,Passagem Molhadas, Bueiros,mata-burros, Canteiros e Centro administrativo		15.451.0010.1026.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
Extensão da Rede Elétrica		15.451.0010.1027.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
Aquisi.de Veículos e Equipamentos		15.451.0010.1028.0000						15.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.4.90.92.00	5.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS		15.451.0010.2085.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	5.000,00			
CONST.REC.AMPL.OU MELH.DE ESTRADAS VICINAIS		15.452.0010.1042.0000						10.658,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.658,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.658,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.658,00			
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS		15.452.0010.2045.0000						713.062,00
3 DESPESAS CORRENTES							713.062,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					275.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	250.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	5.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
UNIDADE	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS		15.452.0010.2045.0000						713.062,00
3 DESPESAS CORRENTES							713.062,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					438.062,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	50.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	22.062,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	80.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	150.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	2.000,00			
MANUT DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA		15.452.0010.2088.0000						341.000,00

3 DESPESAS CORRENTES							341.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							341.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	266.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00				
MANUT.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0010.2089.0000							110.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							110.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							110.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00				
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	15.452.0010.2090.0000							90.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							90.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	10.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	50.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
TOTAL							1.324.720,00	
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10		SECRET. MUN. DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01		SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanitário, açudes e demais unid de saneamento		17.511.0016.1030.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
CONST.REF.AMP.DE FOSSAS E OU UNID SANITÁRIAS ZONA RURAL	17.511.0016.1041.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
MANUT. DO SANEAMENTO RURAL	17.511.0016.2046.0000							200.214,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.214,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						200.214,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	40.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00				
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.214,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00				
Contribuições			3.3.90.41.00	30.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
Const.Recup.ou Melh.de aterro Sanitário, açudes e demais unid de saneamento	17.512.0016.1030.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
CONST AMP.REF.DE FOSSAS E OU UNID SANITÁRIAS ZONA URBANA	17.512.0016.1040.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
MANUT.DO SANEAMENTO URBANO	17.512.0016.2091.0000							470.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						470.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						30.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	20.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						440.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	70.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	80.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	50.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00				
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00				
Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
PODER	02		PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10		SECRET. MUN. DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01		SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS	18.541.0016.2087.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
MANUT.DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL	18.541.0016.2092.0000							253.540,00
3 DESPESAS CORRENTES						253.540,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						253.540,00		

	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	30.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	58.540,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
MANUT.DO TURISMO MUNICIPAL		23.695.0012.2052.0000							659.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									659.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					150.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	50.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							509.000,00	
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	50.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	70.000,00				
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e	do militar		3.3.90.08.00	10.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	70.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	50.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	139.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	10.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00				
AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.695.0016.1032.0000							62.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									62.400,00
	4 INVESTIMENTOS							62.400,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	62.400,00				
Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais		23.695.0016.1036.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									10.000,00
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10			SECRET. MUN. DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
UNIDADE	01			SEC.MUN DO TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE					
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								1.705.154,00	
PODER	02			PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	11			SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
UNIDADE	01			SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
Aplicacao Programada			Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Const.Rec.ou Amp. de Poços Tubular,Cisterna,Cilios.Matad.Merc.Prédio p.Benef.a Secretaria		20.605.0011.1033.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									10.000,00
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00				
Aquis.de Equipamentos,Tratores e Implementos Agrícolas		20.605.0011.1034.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL									10.000,00
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00				
MANUT. DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		20.605.0011.2050.0000							704.720,00
3 DESPESAS CORRENTES									704.720,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							245.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	20.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	200.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	25.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							459.720,00	
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	10.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	58.720,00				
	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar			3.3.90.08.00	10.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	261.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	5.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00				
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	20.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	50.000,00				
Desenvolvimento do Comércio Municipal		20.692.0011.2051.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									100.000,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00				

		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	20.000,00			
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00			
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00			
TOTAL									824.720,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	12	SECRET.MUN. DA PESCA							
UNIDADE	01	SECRET. MUNL DA PESCA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
Const.Ref.ou Amplia. de Unidades Industriais		23.692.0013.1013.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
		4 INVESTIMENTOS							
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00				
Aquis.de Veículos e Equipamentos		23.692.0013.1023.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
		4 INVESTIMENTOS							
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	10.000,00				
MANUT.DA SEC. DA PESCA		23.692.0013.2070.0000							880.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							875.000,00		
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				257.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	20.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	217.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	20.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				618.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	110.000,00				
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	21.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	157.000,00				
		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		3.3.90.31.00	20.000,00				
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	20.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	20.000,00				
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	20.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	20.000,00				
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.00	20.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	170.000,00				
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	20.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	20.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00		
		5 INVERSÕES FINANCEIRAS				5.000,00			
		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.5.90.61.00	5.000,00				
TOTAL									900.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	13	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE							
UNIDADE	01	SECRET. MUN. DO TRANSPORTE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
CONST.RECUP. E MELH. DE GALPÃO, ESTACIONAMENTO E GARAGEM MUNICIPAL		26.782.0017.1031.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
		4 INVESTIMENTOS				10.000,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00				
Aquis.de Equipamento e Mat.Permanente		26.782.0017.1035.0000						30.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00		
		4 INVESTIMENTOS				30.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.4.90.52.00	30.000,00				
MANUT DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		26.782.0017.2047.0000							560.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							560.000,00		
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				142.500,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.1.90.04.00	20.000,00				
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.1.90.11.00	112.500,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.1.90.92.00	10.000,00				
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				417.500,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.3.90.04.00	100.000,00				
		DIÁRIAS - CIVIL		3.3.90.14.00	5.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	80.000,00				
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.3.90.32.00	10.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.3.90.33.00	10.000,00				
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.3.90.35.00	10.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.3.90.36.00	62.000,00				
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.3.90.37.00	10.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	110.500,00				
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		3.3.90.48.00	10.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.3.90.92.00	10.000,00				
TOTAL									600.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	14	SECRET. MUNL DE DESPORTO E LAZER							
UNIDADE	01	SECRET. MUN. DE DESPORTO E LAZER							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
Const.Ref. ou Amp.de Campos.de Futebol,Quadra de Esportes,Ginásios Esportivos		27.812.0015.1038.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
		4 INVESTIMENTOS				10.000,00			
		OBRAS E INSTALAÇÕES		4.4.90.51.00	10.000,00				

Aquis.de Veículos e Equipamentos		27.812.0015.1039.0000							10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00				
MANUT. DA SECRET.DO DESPORTO E LAZER		27.812.0015.2053.0000							780.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								775.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							210.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	140.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	20.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							565.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	130.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	160.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			3.3.90.31.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	20.000,00				
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			3.3.90.34.00	10.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	70.000,00				
	Contribuições			3.3.90.41.00	50.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			3.3.90.48.00	10.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								5.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS							5.000,00	
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	5.000,00				
TOTAL									800.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	15	SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS							
UNIDADE	01	SECRET. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DA SEC DE ASSUNTOS ESPECIAIS		28.846.0014.2069.0000							250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES									245.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							90.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	80.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.1.90.92.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							155.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			3.3.90.04.00	20.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	52.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	10.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			3.3.90.35.00	8.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00				
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			3.3.90.37.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL									5.000,00
	4 INVESTIMENTOS							5.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00				
TOTAL									250.000,00
PODER	90	Reserva de Contingência							
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTINGENCIA							
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTINGENCIA							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		99.999.9999.9999.0000							50.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									50.000,00
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							50.000,00	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.99.00	50.000,00				
TOTAL									50.000,00

VALDEMIR VALENTIM S BELCHIOR

Prefeito Municipal
297.120.764-15

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

Contador CRC 0070 O-2/RN
041.308.124-91

FRANCISCO NICANOR S. VITAL NETO

Tesoureiro
018.655.114-20

GABINETE DO PREFEITO
LEI 462/2019 LOA 2020

LEI Nº 462/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Grande- RN para o Exercício 2020, e das outras providências:

O Prefeito Municipal de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica.

Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSICOES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedra Grande-RN, para o exercício de2020, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos Seus Órgãos

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 36.766.458,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E CINCOENTA E OITO REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 33.247.298,00 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I	VALOR	TOTAL	R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO			%
RECEITAS CORRENTES		35.635.800,00	107,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.075.000,00		27,30
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	464.000,00		1,39
RECEITA PATRIMONIAL	348.000,00		1,04
RECEITAS AGROPECUÁRIA	20.000,00		0,06
RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00		0,06
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00		0,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.168.800,00		75,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.000,00		1,56
RECEITAS DE CAPITAL		1.130.658,00	3,20
		1.130.658,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,16
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00		0,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.658,00		3,00
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.519.160,00	-3.519.160,00	-10,58
TOTAL DA RECEITA	33.247.298,00	33.247.298,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 33.247.298,00 (TRINTA E TRES MILHÕES DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**.

I- No Orçamento de Seguridade Social a despesa é fixada em **R\$ 11.443.840,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

II- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 21.753.458,00(VINTE E UM MILHÕES SETECENTOS E CINCOENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E CINCOENTA E OITO REAIS)**.

III- Ficando uma reserva de Contingência no valor de **50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.549.664,00	4,66
CÂMARA MUNICIPAL	1.549.664,00		
II - PODER EXECUTIVO		31.647.634,00	95,19
			-
GABINETE DO PREFEITO	1.123.600,00		3,37
GABINETE DO VICE PREFEITO	168.540,00		0,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. PLANEJAMENTO	2.471.920,00		7,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	393.260,00		1,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	449.400,00		1,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.831.480,00		14,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.612.360,00		19,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	9.192.480,00		27,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.324.720,00		3,98
SEC.MUNIC. TURISMO SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE AMBIENTE	1.705.154,00		45,12
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ABASTECIMENTO	824.720,00		2,48
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA	900.000,00		2,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	600.000,00		1,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	800.000,00		2,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS	250.000,00	-	0,75
Sub- total da Despesa	33.197.298,00	33.197.298,00	99,85
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,15
TOTAL DE DESPESA	33.247.298,00	33.247.298,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II- Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III- Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômicas, constantes Nesta Lei, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 11 de dezembro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:185033A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0048/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000188/19****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0048/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000188/19**

OBJETO: Registro de Preço para Locação de veículos com capacidade mínima de 05 e 16 passageiros incluso motorista, para transporte de pacientes para tratamento de saúde, bem como, para deslocamento das equipes técnicas da Secretaria de Saúde para capacitações eventuais, entre outras, nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros, Alexandria, Umarizal, Caraúbas e Almino Afonso.

A senhora Ana Pedrina de Lucena, Secretária Municipal do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita, ao proponente: FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.913.772/0001-33, que sagrou-se vencedor(a) da licitação, com valor global de **R\$ 297.750,00(duzentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2302		FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA 07191556498 CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9666-9158				
1	035.002.068	ROTA 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA A CIDADE DE MOSSORÓ. DISTÂNCIA APROXIMADA IDA E VOLTA: 280KM Marca: VEICULO: FIAT TORO RANCH QGS 4E25	UND	200	365,00	73.000,00
2	035.002.069	ROTA 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA A CIDADE DE MOSSORÓ. DISTÂNCIA APROXIMADA IDA E VOLTA: 280KM. Marca: VEICULO: FIAT DUCATO MINIBUS FJX 8516 RN	UND	250	510,00	127.500,00
3	035.002.070	ROTA 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, INCLUSO MOTORISTA, PARA A CIDADE DE PORTALEGRE A PAU DOS FERROS (VICE E VERSA). DISTÂNCIA APROXIMADA IDA E VOLTA: 70KM. Marca: VEICULO: FIAT DOBLO ESSENCE OKA 2842	UND	300	90,00	27.000,00
4	035.002.071	ROTA 04 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, PARA A CIDADE DE PORTALEGRE A PAU DOS FERROS (VICE E VERSA). DISTÂNCIA APROXIMADA IDA E VOLTA: 70KM. Marca: VEICULO: FIAT DUCATO MINIBUS PGA 9653	UND	300	175,00	52.500,00
5	035.002.072	ROTA 05 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, PARA A CIDADE DE CARAÚBAS. DISTÂNCIA APROXIMADA IDA E VOLTA: 140KM Marca: VEICULO: FIAT DUCATO MINIBUS ORE 6612 RN	UND	50	355,00	17.750,00
Total do Proponente						297.750,00

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A0F3ECB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0045/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000184/19****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0045/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000184/19**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR

DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

A Secretária Municipal do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN torna público a Homologação da licitação acima descrita aos proponentes: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO, com endereço na R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.796.696/0001-60, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com o valor global de **R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**; e HERCILIO BARROS BARBOSA - ME, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.748.414/0001-82, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação com valor global de **R\$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme relação abaixo:

2939	MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO							
Item	Código	CNPJ: 27.796.696/0001-60		Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total	
		R MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO, 112 - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59633-840						
		Telefone: (84) 3316-0127						
		Descrição do Produto/Serviço						
2	001.011.112	MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA		UND	1	22	179.400,00	
Total do Proponente							179.400,00	
Item	149 Código	HERCILIO BARROS BARBOSA - ME CNPJ: 12.748.414/0001-82 R DA INDEPENDENCIA, 1705 SALA 08 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-2863 Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total	
		3						001.014.064
Total do Proponente							179.400,00	

PORTALEGRE/RN, 16 de dezembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93C7DF75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 044/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1520 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA (27.003.103/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	11304 - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE Serviços de Coleta destinados aos resíduos sólidos dos Grupos "A", "B" e "E", assim definidos pelas Resoluções nº358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04.	Bombona 200L		240	110,00	26.400,00
Total (R\$):						26.400,00

Riacho da Cruz/RN, 13/12/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:27404706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 043/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1840 - FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA (28.913.772/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1201 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS - PAU DOS FERROS/RIACHO DA CRUZ	UNIDADE		250	22,00	5.500,00
2	1203 - PASSAGEM RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ - MOSSORÓ/RIACHO DA CRUZ	UNIDADE		500	20,00	10.000,00
Total (R\$):						15.500,00

Riacho da Cruz/RN, 13/12/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:A407C92B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019****D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	6580 - LONGARINA ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UNID	6	495,00	2.970,00
Total					2.970,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:856AF35A

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezanove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019

MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6576 - BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE AÇO INOX/MÍN 15L ATÉ 29L TRAMONTINA	UNID	3	195,00	585,00
2	6577 - NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE	UNID	3	698,00	2.094,00

	240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES. SMS				
6	6581 - LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO. CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES elgin	UNID	2	247,00	494,00
Total					3.173,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DCF059C7

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CNPJ: 21.062.777/0001-50

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	6579 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01	UNID	4	3.280,00	13.120,00

(UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.				
Total				13.120,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:791CC16A

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

Aos dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS , S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sra. ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Atenção Básica do município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Projeto Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0032/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0032/2019

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.932.000/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	6578 - IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	3	3.190,00	9.570,00

Total

9.570,00

Rodolfo Fernandes/RN, 16/12/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:06F37B37

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019
1ª Republicação

Aos dezessete de setembro de dois mil e dezenove, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS , S/N - CENTRO, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE a Sr^a. ERIKA MICAELLE MELO SILVA – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N^o. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1^o lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N^o. 70031.32000/1140-02 e 70031.32300/1160-01, para o município de Rodolfo Fernandes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0021/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHAELLE MELO SILVA	CPF: 073.907.414-81
Secretaria Municipal de Saúde	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 20.934.278/0001-43

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.281.452/0001-75

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0021/2019

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3929 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UNID	2	6.130,00	12.260,00
Total					12.260,00

RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	6265 - Destilador de Água Capacidade: Entre 6 a 10 Litros/Hora	UNID	1	2.118,00	2.118,00
6	3961 - CADEIRA DE RODAS ADULTO Pé: Removível Material de Confeção:Aço/Ferro Pintado Braços: Fixo Elevador de Pernas: Possui Suporte de Soro: Possui	UNID	1	800,00	800,00
9	2710 - MESA GINECOLOGICA MESA GINECOLOGICA POSIÇÃO DO LEITO MOVE MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UNID	2	1.400,00	2.800,00
Total					5.718,00

ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3931 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO AÇO AMBIENTE	UNID	1	2.150,00	2.150,00
5	44 - Computador Desktop, Processador 5 Núcleos, 8GB de Memória, 1 TB de HD + Monitor 18,5" + Teclados Multimídia + Mouse Óptico BLUE CASE	UNID	1	2.947,00	2.947,00
Total					5.097,00

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (06.281.452/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2714 - SELADORA Seladora Tipo Automatica / Continua Aplicação - Grau Cirurgico Controle de Temperatura - Digital	UNID	1	3.626,00	3.626,00
7	2657 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO TIPO GARRAFAO COLUNA	UNID	1	804,00	804,00
8	6266 - Carro para Material de Limpeza Material de Confeção polipropileno, balde espremedor: Possui, Kit C MOPs Líquido e Pó, Placa de Sinalização e Pa: Possui Saco de Vinil Possui.	UNID	1	1.269,00	1.269,00
Total					5.699,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/09/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ABAE6BEB

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0024/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10	litro		18.000	3,91	70.380,00
Total (R\$):						70.380,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/11/2019

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 26/11/2019 na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA – Secretária**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0024/2019, **HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

POSTO PINTO PETROLEO LTDA (04.905.677/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2937 - Óleo Diesel Tipo S10	litro		18.000	3,91	70.380,00
Total (R\$):						70.380,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 26/11/2019

ERICA MICAELLE MELO SILVA

Secretaria Municipal De Saúde

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 0024/2019. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para possíveis aquisição parcelada de combustível para o veículo Fiat Toro de Placa Nº. QGN 9909, pertencente ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa/pessoa física: **POSTO PINTO PETROLEO LTDA - CNPJ: 04.905.677/0001-20, com sede na ROD BR 405, 101, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN** com os seguintes valores **POSTO PINTO PETROLEO LTDA - CNPJ: 04.905.677/0001-20, com o valor total de R\$ 70.380,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – **ERIKA MICAELLE MELO SILVA - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Rodolfo Fernandes/RN, 26/11/2019.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:24498C15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LUZIVAL F COSTA – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **LUZIVAL F COSTA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.916.162/0001-74, estabelecida na Rua Maria Jose Dantas, nº 1547, Arizona, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **LUZIVAL FERREIRA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 389.689 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF nº 175.204.954-34, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Dantas, nº 1547, Arizona, Pau dos Ferros/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto Municipal 015/2017 de 21 de fevereiro de 2017, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 024/2019, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal nº 8.666/93, visando disponibilizar para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação visando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.3 – Os serviços deverão ser prestados em **no máximo 01 (um) dia**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos serviços objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP nº 024/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	8503 - Translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	Km	15.000	2,00	30.000,00

2	7543 - Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 120KG Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG	UND	30	1.150,00	34.500,00
3	7544 - Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg. Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	12	1.500,00	18.000,00
4	7545 - Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, em madeira e envernizada.	UND	12	590,00	7.080,00
TOTAL					89.580,00

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, existente no orçamento 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato responsável, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 024/2019 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 024/2019, homologado em 13 de dezembro de 2019.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2019 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e combinados, lavra-se a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

São Francisco do Oeste/RN, em 16 de dezembro de 2019

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA

Representante do FMAS

CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

LUZIVAL FERREIRA COSTA

Titular da Adjudicatária

CNPJ/MF Nº 00.916.162/0001-74

Publicado por:

Emanuela Cristina Estevao Leite

Código Identificador:DCBB377F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 863 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a regulamentação do uso e ocupação do solo e seu parcelamento para Loteamentos e Condomínios e dá outras providências.

Prefeito do Município faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei com fundamento na Constituição da República, Lei Complementar Federal nº 10.257/2001 e a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O parcelamento do solo do Município de São José do Campestre/RN será regido pelos dispositivos desta Lei Complementar e de seus anexos, como parte integrante.

Parágrafo único – O órgão municipal responsável pelo cumprimento desta Lei é a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA responsável pela execução, acompanhamento e o cumprimento da legislação urbanística e ambiental.

Art. 2º - Entende-se como parcelamento do solo a divisão de uma área em unidades juridicamente independentes e individualizadas, de caráter público ou particular, integradas à estrutura urbana e à rede de serviços públicos existentes ou projetados, sendo estas divisões implantadas segundo projeto aprovado pelo Município.

Art. 3º - O parcelamento do solo urbano no Município de São José do Campestre/RN deverá atender os parâmetros definidos nesta Lei, e será realizado sob as seguintes modalidades:

I - loteamentos, respeitando-se a seguinte subdivisão:

- a) loteamento padrão;
- b) loteamento de interesse social.

II - condomínios.

§ 1º - Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º - Considera-se condomínio, o modelo de parcelamento do solo formando área fechada por muros, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação.

Art. 4º - Constitui crime contra a administração pública, divulgar, comercializar, executar obras ou reservar lotes para fins de loteamento e condomínio antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis do Município de São José do Campestre/RN.

CAPÍTULO II DA CERTIDÃO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO

Seção I**Da certidão do uso e ocupação do solo**

Art. 5º - A certidão do uso e ocupação do solo é o documento inicial que atesta a autorização para implantação de loteamento ou condomínio no Município.

Art. 6º - A certidão de uso e a ocupação do solo terá validade de 02 (dois) anos.

Seção II**Da Vedação do Parcelamento do Solo**

Art. 7º - Fica vedado a implantação do parcelamento do solo urbano nas seguintes situações:

- I - alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- II - situados nas faixas marginais de proteção dos rios, constituídas como Áreas de Preservação Permanente, definidas pelo Código Florestal, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e legislações correlatas;
- III - que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados;
- IV - sujeitos a deslizamentos de terra ou erosão, antes de tomadas as providências necessárias para garantir a estabilidade geológica e geotécnica;
- V - onde a poluição ambiental comprovadamente impeça condições sanitárias adequadas, sem que sejam previamente saneados;
- VI - que integrem Unidades de Conservação da Natureza, conforme preceitua a Lei nº 9.985/00, de 18 de junho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
- VII - onde for técnica e economicamente inviável as realizações de infraestrutura básica, serviços públicos e equipamentos comunitários;
- VIII - onde houver proibição para o tipo de empreendimento em virtude de normas de proteção do meio ambiente ou do patrimônio paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico ou paleontológico;
- IX - possuam declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Seção III**Das disposições gerais para aprovação de parcelamento**

Art. 8º - Para a aprovação de loteamento, o empreendedor deverá apresentar para abertura de processo administrativo, os seguintes projetos de infraestrutura abaixo:

- a) terraplenagem;
- b) pavimentação;
- c) passeio público;
- d) acessibilidade;
- e) distribuição e abastecimento de água potável;
- f) esgotamento sanitário;
- g) drenagem das águas pluviais com indicação dos locais de disposição dessas áreas;
- h) distribuição de energia elétrica;
- i) iluminação pública.

Parágrafo único – No que achar necessário, a Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA poderão ser solicitados outros projetos e/ou estudos técnicos em complementação aos documentos apresentados.

Art. 9º - Antes da aprovação do projeto de parcelamento, para verificar as informações constantes do projeto apresentado e o cumprimento das prescrições urbanísticas, será realizada uma vistoria no imóvel onde se propõe o empreendimento, pela Secretaria de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA.

Parágrafo único – Fica vedado ao empreendedor executar a supressão vegetal ou a raspagem predatória do solo, sem a licença ambiental emitida pelo órgão ambiental competente.

Art. 10 - Após análise e aprovação do projeto de parcelamento, o Município de São José do Campestre/RN emitirá por decreto, a aprovação, com a chancela conjunta do Prefeito Municipal e do titular da pasta de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 11 - O prazo de validade do decreto de aprovação, referente ao projeto de loteamento será de 03(três) anos, contados da data de sua publicação nos meios oficiais do Município.

Art. 12 - Após a aprovação do projeto de parcelamento, o empreendedor deverá promover sua inscrição no Cartório de Registro Geral de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão do Decreto de aprovação.

Parágrafo único – Após o prazo estabelecido no caput do art. 12, o empreendedor deverá apresentar a comprovação do registro no Cartório de Imóveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para fins de lançamento cadastral tributário.

Art. 13 - A alteração do parcelamento após o registro dos lotes só poderá ser realizada com a abertura de um novo processo de aprovação.

Seção IV**Da execução das obras nos parcelamentos****Subseção I****Disposições gerais**

Art. 14 - A execução das obras somente terá início após a apresentação da licença ambiental emitido pelo órgão ambiental responsável.

Art. 15 - A execução das obras é de total responsabilidade do empreendedor que responderá tecnicamente perante o Município de São José do Campestre/RN até a aceitação do Loteamento pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA.

Art. 16 - A execução das obras e segurança das mesmas observará, além do previsto nesta Lei, as exigências previstas em outras legislações ou normas técnicas, no que couber.

Parágrafo único – As irregularidades e ilegalidades é passivo de sanções, em face de execução de obras de infraestruturas em descordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SETURMA, a ser regulado por Decreto regulamentador.

Art. 17 - O prazo para a execução do parcelamento fica condicionado no cronograma de execução da obra apresentado à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA.

Seção V

Da aceitação do parcelamento

Art. 18 - A aceitação das obras se fará mediante ato administrativo denominado Termo de Conclusão de Obras com base em parecer técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SETURMA.

Art. 19 - Após a liberação parcial do parcelamento, as novas vias e logradouros públicos implantados receberão designação própria pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA, exceto quando se tratar de prolongamento de via já existente, que deverá receber do mesmo nome da via que foi prolongada.

Art. 20 - Concluídas as obras e serviços de infraestrutura, bem como as edificações, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA após a fiscalização, expedirá o Habite-se, conforme determinado pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS PARCELAMENTOS

Seção I

Das disposições gerais

Art. 21 - O projeto de parcelamento deverá obedecer aos índices urbanísticos com os dimensionamentos mínimos descritos nos anexos e demais exigências desta Lei.

§ 1º - No projeto deverá ser indicada a reserva de faixas “non edificandi”, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), destinada à passagem de dutos para águas pluviais e esgoto de um lote para outro, e gravadas com servidão de passagem, assim como as áreas dos recuos de fundo, localizadas entre a edificação principal e a edificação secundária.

§ 2º - A identificação de vias e outros logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, deverão ser feita por meio de números e letras.

§ 3º - O levantamento planialtimétrico deverá ser georreferenciada no sistema de projeção UTM no “datum” horizontal SIRGAS 2000 e apresentada em papel em 03 (três) vias e no formato DWG em dispositivo digital (CD).

Seção II

Do Sistema Viário

Art. 22 - O sistema viário em São José do Campestre/RN classifica-se em:

I - vias coletoras: são aquelas que coleta e distribui o tráfego oriundo de vias locais.

II - vias locais: são aquelas que apresentam pequena capacidade de carga viária, destinada a escoar o fluxo até as vias coletoras.

Parágrafo único – Constitui irregularidade não interligar o sistema viário ao projeto de parcelamento do solo.

Seção III

Da Área Verde

Art. 23 - Poderão ser consideradas como áreas verdes:

I - áreas de bosque, área destinada à implantação de jardins públicos, praças arborizadas, parques, jardins, zoológicos e botânicos, hortos florestais e cinturões verdes.

II - matas, inclusive fora dos limites de Área de Preservação Permanente (APP), conforme legislação pertinente.

§ 1º - Não serão computados para o cálculo das áreas verdes os canteiros centrais de vias, as rótulas viárias ou similares e as áreas localizadas entre os passeios e o alinhamento dos lotes.

§ 2º - As áreas verdes deverão, sempre que possível, ser contíguas, evitando a fragmentação da cobertura vegetal existente e projetada.

Art. 24 - São critérios para urbanização e arborização das vias e áreas verdes:

I - utilização de espécies arbóreas de pequeno e médio porte, apropriadas ao ecossistema local com grande percentual de sombreamento, raízes profundas e espaçadas entre si de 10,00m (dez metros) a 15,00m (quinze metros), no caso de praças, parques e cinturões verdes;

II - implantação de espécies arbóreas na proporção mínima de uma muda por testada de lote, plantadas no passeio, na direção das divisas laterais dos lotes ou das áreas privativas nas unidades autônomas dos condomínios urbanísticos.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA dará amplo conhecimento à população sobre os critérios de urbanização das vias e áreas verdes.

Art. 25 - Nas praças, deverá ser mantido o uso paisagístico, devendo ser garantida, pelo menos, metade de sua área total, livre de pavimentação impermeabilizante.

Art. 26 - Para facilitar a manutenção de áreas verdes e de lazer público, deverá ser incentivadas parcerias.

Art. 27 - As áreas de uso público destinadas aos equipamentos comunitários e às áreas verdes não poderão ter a destinação modificada pelo empreendedor.

Seção IV Da Área de Uso Público

Art. 28 - As áreas de uso público destinar-se-ão à:

- I - vias de circulação, no caso de loteamentos;
- II - implantação de infraestrutura necessária ao provimento dos serviços de:
 - a) abastecimento de água potável;
 - b) energia elétrica pública e domiciliar;
 - c) recolhimento e tratamento de esgotos;
 - d) drenagem das águas pluviais;
 - e) rede de telefonia;
 - f) rede de internet;
 - g) outros equipamentos;
- III - área institucional para equipamentos comunitários referentes à:
 - a) escola;
 - b) creche;
 - c) posto de saúde;
 - d) outros equipamentos comunitários de interesse público e social;
- IV - áreas verdes, para implantação de praças, parques, bosques e cinturões verdes.

CAPÍTULO IV DO CONDOMÍNIO

Art. 29 - Os condomínios de lotes poderão ser fechados, de acordo com a esta Lei.

Art. 30 - Além do atendimento às exigências previstas nesta Lei e nas legislações correlatas os condomínios de lotes fechados deverão atender os parâmetros definidos nesta Lei;

§ 1º - Todos os serviços de conservação e manutenção de vias, inclusive sinalização, e das áreas verdes integrantes do condomínio, bem como iluminação pública, coleta de lixo e manutenção das redes de água e esgoto, serão de responsabilidade e ônus daqueles que detém a concessão.

§ 2º - O lixo deverá ser depositado em abrigo fechado, dentro do limite do condomínio, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados.

§ 3º - As áreas verdes e de equipamento de lazer localizadas no interior dos condomínios de lotes fechados deverão possuir pelo menos 50% (cinquenta por cento) de área permeável.

Art. 31 - Poderão ser implantados condomínios de lotes fechados contíguos, desde que não interrompam as vias locais, existentes ou projetadas.

Art. 32 - A entidade representativa dos proprietários deverá garantir a ação livre e desimpedida das autoridades, entidades públicas e concessionárias de serviços, responsáveis pela segurança e bombeiros, da saúde, de emergências, de proteção a vida humana, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio.

Art. 33 - A entidade representativa dos proprietários poderá controlar o acesso à área fechada do condomínio, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do funcionamento da portaria de acesso ao condomínio.

Art. 34 - As disposições construtivas e os parâmetros para as edificações nos lotes deverão atender também às exigências contidas em legislações municipais correlatas, devendo as edificações ser aprovadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA.

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO

Seção I Das disposições gerais

Art. 35 - A regularização dos parcelamentos para fins urbanos é procedimento administrativo aplicável para empreendimentos já habitados que:

- I - não tenham apresentado o projeto para aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SETURMA;
- II - não foram aceitos pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – SETURMA, apresentando desconformidade com o projeto aprovado.

§ 1º - A regularização do parcelamento não exime a responsabilidade da pessoa física ou jurídica que tenha violado a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

§ 2º - Verificando-se que parte do empreendimento ainda está em fase de execução, será embargada a obra, bem como, os serviços restantes em desconformidade com esta Lei, até a aceitação parcial ou integral do empreendimento, aplicando-se as sanções cabíveis nos termos desta Lei.

§ 3º - Poderá ser admitida a substituição do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA, quando a desconformidade tornar inviável ou extremamente difícil a implantação do projeto original.

§ 4º - Em caso de alteração de projeto, devidamente registrado no Ofício de Registro Imobiliário, serão observadas as providências previstas na legislação Federal aplicável.

Art. 36 - Na regularização do loteamento e condomínio para fins urbanos, o Município adotará os mesmos procedimentos administrativos de aprovação tendo como referência os parâmetros urbanísticos dispostos nesta Lei.

Seção II

Dos procedimentos

Art. 37 - O processo de regularização do parcelamento para fins urbanos será iniciado mediante uma das seguintes alternativas:

I - requerimento do responsável pelo parcelamento;

II - requerimento de qualquer interessado;

III - ato de ofício.

Art. 38 - Quando for identificada a existência de parcelamento irregular, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA notificará o responsável pelo empreendimento para proceder à devida regularização, aplicando-se as sanções correspondentes.

CAPÍTULO VI

Das Sanções

Art. 39 - No exercício do poder de polícia da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA, serão aplicadas sanções administrativas através de ato administrativo, nos casos de violação das disposições desta Lei, as seguintes sanções ao infrator:

I - multa;

II - embargo;

III - demolição;

IV - apreensão de materiais, equipamentos ou documentos;

V - cassação da autorização para início das obras;

VI - vedação de acesso a obras ou recintos fiscalizados.

§ 1º - A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outras, se cabível.

§ 2º - A aplicação de sanções de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que está sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 40 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, serão aplicadas multas nos seguintes casos:

I - início ou execução de obras sem autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA;

II - execução de obras em desacordo com o projeto aprovado;

III - ausência no local das obras do projeto aprovado e da autorização para início das obras.

§ 1º - As multas serão fixadas e cobradas em moeda corrente nacional, pelo seu valor nominal vigente na data do seu recolhimento, conforme estabelecido em regulamento, disposto em Resolução do Conselho Municipal de Planejamento Urbanístico.

§ 2º - Para definição dos respectivos valores das multas será levada em conta a gravidade da infração.

§ 3º - Nos casos de reincidência, as multas serão acrescidas, em cada reincidência, de 50% (cinquenta) do seu valor original.

§ 4º - A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa do município.

Art. 41 - Aplica-se o embargo às obras de parcelamento nos casos de:

I - obras em andamento sem projeto aprovado, nos termos da Lei;

II - risco à segurança de pessoas, bens, instalações ou equipamentos, inclusive públicos ou de utilidade pública.

§ 1º - O embargo será comunicado ao interessado estabelecendo-se prazo para o cumprimento das exigências que possam garantir a sua revogação.

§ 2º - O embargo deverá ser precedido de vistoria realizada por técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA.

§ 3º - O embargo será retirado, após sanadas as exigências e a emissão de parecer técnico da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA, atestando o cumprimento de Lei.

Art. 42 - Aplica-se a cassação de autorização para início das obras nos seguintes casos:

I - impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo às obras;

II - reincidência da infração.

Art. 43 - As sanções serão aplicadas de acordo com o grau da infração que poderá ser considerado:

I - leve: quando se tratar de situação com baixo potencial de ameaça ao meio ambiente, à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, sem possibilidade de desencadear outras irregularidades.

II - grave: quando se tratar de situação com médio potencial de ameaça ao meio ambiente, à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, com baixas possibilidades de desencadear outras irregularidades.

III - gravíssima: quando se tratar de situação com alto potencial de ameaça ao meio ambiente, à segurança de pessoas, bens e instalações ou risco à saúde ou interferência no ambiente urbano, com possibilidades de desencadear outras irregularidades.

Art. 44 - A aplicação de sanções de acordo com o grau da infração, bem como os valores das multas aplicadas encontra-se no Quadro 01, no Anexo I desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em função da Lei Federal n.º 6.766/79 e suas alterações.

Art. 45 - Na instauração do processo administrativo será garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante a produção de provas, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da CR/1988.

CAPITULO VII DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISTICO

Art. 46 - Institui-se o Conselho Municipal de Planejamento Urbanístico com as seguintes atribuições e competências:

- I - Planejar a Política Urbana do Município;
- II - Aprovar Resoluções regimentais;
- III - Instancia de segundo grau para recursos e pedidos de reconsideração administrativos que versem sobre: parcelamento do solo, loteamentos de todas as naturezas, estabelecimento de áreas verdes e de preservação ambiental, áreas de interesse social e econômico, áreas para polo industrial, adensamento populacional, alterações e reformas prediais, saneamento em todas as dimensões previstas em lei;
- IV - Elaboração de propostas de zoneamento urbano e rural do Município;
- V - Promover conferências municipais sobre a política de urbanismo;
- VI - Orientações gerais normativas de parques ambientais e turísticos;
- VII - Definição de preservação de paisagísticos urbanos e rurais do Município;
- VIII - Fixar normativos de modo suplementar sobre regularização fundiária no Município.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Planejamento Urbanístico será composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- II - Secretário Municipal de Administração;
- III - Secretário Municipal de Finanças e Tributação;
- IV - Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;
- V - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São José do Campestre;
- VI - Um representante da Paróquia de São José do Campestre;
- VII - Um representante da Igreja Evangélica.

§ 1º - O Conselho Municipal de Planejamento Urbanístico será presidido pelo Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente colocará a sua estrutura para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Urbanístico.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48 - Os parcelamentos aprovados em data anterior à da publicação desta Lei ficam sujeitos às exigências da legislação anterior.

Parágrafo único – Em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização somente será expedida com base nesta Lei.

Art. 49 - As multas pelo descumprimento desta Lei previstas no Quadro 01 do Anexo I, serão inicialmente aplicados o valor mínimo;

Parágrafo único – Em caso de reincidências o valor será acrescido em dobro que poderá ultrapassar os valores máximos previstos nesta Lei.

Art. 50 - Para o cumprimento desta Lei, a que se refere este artigo, a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SETURMA poderá contratar consultoria, assessoria técnica ou fazer parcerias com órgãos vinculados.

Art. 51 - Constituem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I: INFRAÇÕES E SANÇÕES - Quadro 01 - Sanções e Valores das Multas;
- II - Anexo II: PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO DE QUADRAS E LOTES - Quadro 02 - Dimensionamento de Quadras e Lotes;
- III - Anexo III: PARÂMETROS PARA DESTINAÇÃO DE ÁREAS DE USO PÚBLICO - Quadro 03 - Destinação de Áreas de Uso Público;
- IV - Anexo IV: PARÂMETROS PARA SISTEMA VIÁRIO - Quadro 04 - Dimensionamento das Seções Transversais das Vias e das Faixas de Domínio.

Art. 52. – Alteram-se os Arts. 1º, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 83,84, 85, 87 e 88 da Lei Municipal nº 831/ 2018 passando a vigorar com os seguintes textos:

I - Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, em sua estrutura administrativa e organizacional, será composto pela Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação e Desporto; Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo; Secretaria Municipal de Agricultura; Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

II - Art. 52 – A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos será composta pela Secretaria Adjunta de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Coordenação de Transporte; Coordenação de Obras e Serviços Urbanos; Subcoordenação de Obras e Serviços Urbanos e Direção de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos.

III - Art. 53 – Compete a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos: Planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas, transporte e também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e rede de saneamento previsto em lei.

IV - Art. 54 – Compete a Secretaria Adjunta de Transporte, Obras e Serviços Urbanos: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe forem conferidas.

V - Art. 56 – Compete a coordenação de obras e serviços urbanos: Coordenar o monitoramento das áreas construídas, localização, usos, dos serviços públicos de saneamento em todas as suas dimensões, compatibilizando as ações do Município em busca do desenvolvimento sustentável.

VI - Art. 57 – Compete a Subcoordenadoria de Obras e Serviços Urbanos: Na sua área de atribuições e competências, respeitar as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

VII - Art. 58 – Compete a Direção de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos: Responsabilidade por acompanhar cada etapa de serviços, fazendo os registros pertinentes e realizando as medições para evitar que o cronograma atrase, verificando a real e efetiva conformidade das construções com as definições de todos os projetos em execução.

VIII - Art. 59 – A Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos e os órgãos que compõe terão com titulares servidores municipais ocupantes de cargos em provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com requisitos de investidura, atribuições, quantidade e remuneração previstos nos termos do anexo V da presente Lei.

IX - Art. 83 – A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo será composta pela Secretaria Adjunta de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo; pela Coordenadoria de Turismo e pela Coordenadoria de Meio Ambiente e Urbanismo.

X - Art. 84 – Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo: Promover o turismo em São José do Campestre de forma sustentável, participativa e transparente, proporcionando a todos, geração de renda e melhoria da qualidade de vida.

XI - Art. 85 – Compete a Secretaria Adjunta de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo: Prestar auxílio ao Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo substituindo-o em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

XII - Art. 87 – Compete a Coordenadoria de Meio Ambiente e Urbanismo: Prestar auxílio ao Secretário Municipal e ao Secretário Adjunto de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo no desempenho das atribuições que lhe são conferidas.

XIII - Art. 88 – A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo os órgãos que a compõe terão titulares servidores municipais ocupantes de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com requisitos de investidura, atribuições, quantidades e remuneração previstas nos termos do Anexo VIII da presente lei.

Art. 53 - Alteram-se os Anexos V e VIII da Lei Municipal nº 831/2018 com o seguinte teor:

I - O título do Anexo V passa a vigorar com a nomenclatura de Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

II - Os cargos no Anexo V passam a vigorar com a seguinte nomenclatura:

- a) Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- b) Secretário Adjunto de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- c) Coordenador de Transporte;
- d) Coordenador de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Diretor de Fiscalização de Obras e Serviços Urbanos.

III - O título do Anexo VIII passa a vigorar com a nomenclatura de Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo;

IV - Os cargos do Anexo VIII passam a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

- a) Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo;
- b) Secretário Municipal Adjunto de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo;
- c) Coordenador de Turismo;
- d) Coordenador de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 54 - Autoriza-se o Executivo Municipal a remanejar verbas orçamentárias para assegurar a execução da presente lei através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.

Art. 55 - A presente Lei será regulamentada através de Decreto emanado do Prefeito Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 56 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 57 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 16 de dezembro de 2019.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I - INFRAÇÕES E SANÇÕES

QUADRO 01 - Sanções e Valores das Multas

TEMA/ASSUNTO	INFRAÇÃO/ DESRESPEITADO	ARTIGO	SANÇÃO I - Multa*; II - Embargo; III - Demolição; IV - Apreensão de materiais, equipamentos ou documentos; V - Cassação da autorização para início das obras; VI - Vedação de acesso a obras ou recintos fiscalizados. *Multa leve: (R\$ 500,00 a 1.000,00); Multa grave: (R\$1.001,00 a R\$ 3.000,00); Multa gravíssima: (R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00)
Implantar projeto de parcelamento sem aprovação.	Parágrafo único do art.4º,		I - Multa gravíssima; II - Embargo da Obra; III - Demolição
Não interligar o sistema viário ao projeto de parcelamento do solo.	Parágrafo único do art. 20,		I - Multa grave; II - Embargo da Obra; V - Cassação da autorização para início das obras
Realizar desmatamento e/ou raspagem predatória do solo sem a licença ambiental.	Art. 8º, Parágrafo único		I - Multa grave, V - Cassação da autorização para início das obras
Executar obras sem fornecer segurança de pessoas, bens, instalações ou equipamentos.	Art. 15, Art. 41		I - Multa grave, II - Embargo; III - Vedação de acesso a obras ou recintos fiscalizados
Não doar áreas de uso público para implantação de equipamentos comunitários e da área verde ou alterar a destinação das mesmas ou destinar áreas impróprias para uso público	Art. 26		I - Multa grave, II - Embargo,

		III - Cassação da autorização para início das obras
Comercializar Lotes antes da aceitação do parcelamento	Art. 4º	I - Multa gravíssima; II - Embargo; III - Apreensão de materiais, equipamentos ou documentos;
Dar início ou executar obras sem autorização ou em desacordo com os projetos aprovados ou em desconformidade com o cronograma de execução.	Art. 4º Parágrafo único do art. 16,	I - Multa grave, II - Embargo, III - Demolição, IV - Apreensão de materiais, equipamentos ou documentos;
Executar parcelamento com destinação de áreas de uso público descumprindo os parâmetros estabelecidos.	Art. 3º Art. 30	I - Multa grave, II - Embargo, III - Cassação da autorização para início das obras;

ANEXO II – PARÂMETROS PARA DIMENSIONAMENTO DE QUADRA E LOTES

QUADRO 02 - Dimensionamento de Quadras e Lotes

Tipos de Parcelamentos	ZONA URBANA				
	Comprimento máximo de quadra m	Lote Mínimo (meio de quadra) m²	Testada Mínima m	Lote mínimo (esquina) m²	Testada mínima m
Loteamento Padrão	160,00	200,00	10,00	200,00	10,00
Loteamento Interesse Social	160,00	125,00	7,0	125,00	7,0
Condomínio	160,00	200,00	10,00	200,00	10,00

ANEXO III – PARÂMETROS PARA DESTINAÇÃO DE ÁREAS DE USO PÚBLICO

QUADRO 03 – Dimensionamento de Quadras e Lotes

Tipos de Parcelamento		DIMENSIONAMENTO MÍNIMO (ÁREAS)					
		sistema viário	passoio	verde	Lazer e Recreação	Institucional	Total de Uso Público
Loteamento	Padrão/ Interesse Social	20%	5%	5%	-	5%	35%
Condomínio	Fechado	-	-	-	*5%	-	5%*

*FORA DO LIMITE DO TERRENO

ANEXO IV - PARÂMETROS PARA SISTEMA VIÁRIO

QUADRO 04 - Dimensionamento das Seções Transversais das Vias, Faixas de Domínio e Passeio

CATEGORIA DA VIA	DIMENSIONAMENTO MÍNIMO				
	PISTA DE ROLAMENTO (M)	CANTEIRO CENTRAL (M)	PASSEIO (M)	CICLOVIA (M)	TOTAL (M)
COLETORA	2X7	3	1,5X1,5	-	20
LOCAL	7	-	1,5X1,5	-	10

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F343AF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 340 2019 LOA 2020 SMG

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		30.872.837	Despesas Correntes		23.433.015
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.479.135		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.438.242	
Contribuições	438.778		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	
Receita Patrimonial	47.403		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.984.773	
Transferências Correntes	27.242.764				
Outras Receitas Correntes	664.757		Superavit Corrente		7.439.822
Total		30.872.837	Total		30.872.837
Receitas de Capital		1.070.000	Despesas de Capital		3.132.070
Transferências de Capital	1.070.000		INVESTIMENTO	2.787.070	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
Déficit de Capital		5.704.842	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	340.000	
Total		31.942.837	Reserva de Contigência		3.642.772
Total		31.942.837	Total		6.774.842
RESUMO					
Receitas Correntes		30.872.837	DESPESAS CORRENTES		23.433.015
Receitas de Capital		1.070.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.132.070
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		1.734.980
Total		31.942.837	Total		31.942.837
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.553.038	Despesas Correntes		9.041.018
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.321		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.212.680	
Receita Patrimonial	51.254		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.828.338	
Transferências Correntes	7.197.463				
Déficit Corrente		1.487.980			

Total		9.041.018	Total		9.041.018
Receitas de Capital		290.000	Despesas de Capital		537.000
Transferências de Capital	290.000		INVESTIMENTO	537.000	
Déficit de Capital		247.000			
Total		7.843.038	Total		537.000
		RESUMO			
Receitas Correntes		7.553.038	DESPESAS CORRENTES		9.041.018
Receitas de Capital		290.000	DESPESAS DE CAPITAL		537.000
Transf. do Orçamento Fiscal		1.734.980			
Total		9.578.018	Total		9.578.018
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		38.425.875	Despesas Correntes		32.474.033
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.783.456		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.650.922	
Contribuições	438.778		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	
Receita Patrimonial	98.657		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.813.111	
Transferências Correntes	34.440.227				
Outras Receitas Correntes	664.757				
			Superavit Corrente		5.951.842
Total		38.425.875	Total		38.425.875
Receitas de Capital		1.360.000	Despesas de Capital		3.669.070
Transferências de Capital	1.360.000		INVESTIMENTO	3.324.070	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	340.000	
Déficit de Capital		5.951.842			
			Reserva de Contigência		3.642.772
Total		39.785.875	Total		7.311.842
RESUMO			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Receitas Correntes		38.425.875	DESPESAS CORRENTES		32.474.033
Receitas de Capital		1.360.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.669.070
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772
Total		39.785.875	Total		39.785.875

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Receita do Tesouro			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Receita Arrecada			Receita Orçada		
RECEITA	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.231.994,42	2.457.354,25	4.824.363,00	2.783.456,00
Contribuições	0,00	0,00	401.802,24	270.000,00	438.778,00
Receita Patrimonial	0,00	120.277,39	48.940,75	216.908,00	98.657,00
Transferências Correntes	0,00	16.648.979,46	25.363.445,04	24.778.213,00	34.440.227,00
Outras Receitas Correntes	0,00	31.716,72	608.739,06	107.149,00	664.757,00
TOTAL	0,00	18.032.967,99	28.880.281,34	30.196.633,00	38.425.875,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Transferências de Capital	0,00	0,00	967.490,80	2.094.180,00	1.360.000,00
TOTAL	0,00	0,00	967.490,80	2.094.180,00	1.360.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA					
CORRENTES					
TOTAL GERAL	0,00	18.032.967,99	29.847.772,14	32.290.813,00	39.785.875,00

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I Receitas	Correntes				38.425.875
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.783.456		
1.1.1	Impostos		2.701.025		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		636.852		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		636.852		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		636.852		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		636.852		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	541.324		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	95.528		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		2.064.173		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		492.239		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		419.055		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	277.921		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	31.357		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	59.777		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	50.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		73.184		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	45.740		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	27.444		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		1.571.934		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.571.934		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	849.955		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	149.992		

1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	49.852		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	522.135		
1.1.2	Taxas		82.431		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		67.722		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		67.722		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		67.722		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		67.722		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	31.412		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	22.530		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	13.780		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		14.709		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		14.709		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		14.709		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		14.709		
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	14.709		
1.2	Contribuições			438.778	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		438.778		
1.2.4.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		438.778		
1.2.4.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	438.778		
1.3	Receita Patrimonial			98.657	
1.3.2	Valores Mobiliários		98.657		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		98.657		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		98.657		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		98.657		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	2.832		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	13.892		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	48.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.254		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	679		
1.7	Transferências Correntes			34.440.227	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		12.877.803		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		12.877.803		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		7.747.193		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.083.229		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.083.229		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	7.525.931		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.328.105		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.770.807		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		331.574		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		331.574		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	331.574		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		323.937		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		323.937		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	323.937		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.453		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.453		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	8.656		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	1.910		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.113		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		292.295		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89		146.004		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	146.004		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		146.291		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	146.291		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.039.581		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica		2.359.077		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		2.359.077		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	930.532		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	655.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	179.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	294.545		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		513.804		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		513.804		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	213.804		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	Seguridade Social	300.000		

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		83.500		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		83.500		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	38.500		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		53.200		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		53.200		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	53.200		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		30.000		
1.7.1.8.03.5.1	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		192.519		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		192.519		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	192.519		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		935.751		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		408.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	408.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		7.251		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	7.251		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		313.000		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		313.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		130.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		130.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	130.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		77.500		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	77.500		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.816		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.816		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		6.816		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	7.455		
1.7.1.8.06.1.1.01.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	1.065		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.704		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		480.646		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		480.646		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		474.094		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Família e Cadastro Único -Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa IGD-PBF	Seguridade Social	61.820		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	247.962		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	84.312		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	6.552		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		183.002		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		183.002		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	183.002		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		11.760.582		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		11.760.582		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		11.571.582		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		11.381.834		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		11.381.834		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	12.105.199		
1.7.2.8.01.1.1.01.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	2.122.094		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.845.459		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		164.682		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		164.682		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	174.974		
1.7.2.8.01.2.1.01.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	30.878		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-41.170		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.549		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.549		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.771		

1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	665		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-887		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		21.517		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	21.517		
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		189.000		
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		189.000		
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	189.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		9.801.842		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		9.801.842		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		9.801.842		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		9.801.842		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	9.801.842		
1.9	Outras Receitas Correntes			664.757	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		664.757		
1.9.2.2	Restituições		663.001		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		663.001		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		663.001		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	61.153		
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	601.848		
1.9.2.3	Ressarcimentos		1.756		
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		1.756		
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos		1.756		
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	1.756		
2	Receitas de Capital				1.360.000
2.4	Transferências de Capital			1.360.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		270.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		270.000		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		270.000		
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS		270.000		
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	270.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.090.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.090.000		
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		20.000		
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		20.000		
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	20.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.070.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		1.070.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	1.070.000		
Total Geral:					39.785.875

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1	Receitas Correntes	38.425.875	38.425.875	0	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.783.456	2.783.456	0	
		Fiscal	2.479.135	2.479.135	0
		Seguridade Social	304.321	304.321	0
1.2	Contribuições	438.778	438.778	0	
		Fiscal	438.778	438.778	0
1.3	Receita Patrimonial	98.657	98.657	0	
		Fiscal	47.403	47.403	0
		Seguridade Social	51.254	51.254	0
1.7	Transferências Correntes	34.440.227	34.440.227	0	
		Fiscal	27.242.764	27.242.764	0
		Seguridade Social	7.197.463	7.197.463	0
1.9	Outras Receitas Correntes	664.757	664.757	0	
		Fiscal	664.757	664.757	0
2	Receitas de Capital	1.360.000	1.360.000	0	
2.4	Transferências de Capital	1.360.000	1.360.000	0	
		Fiscal	1.070.000	1.070.000	0
		Seguridade Social	290.000	290.000	0
Total		39.785.875	39.785.875	0	
Fiscal		31.942.837	31.942.837	0	
Seguridade Social		7.843.038	7.843.038	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2018	Fixada - 2019	Prevista - 2020		
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	16.595.397,14	16.461.666,00	17.650.922,00		
Juros e Encargos da Dívida Interna	7.369,32	0,00	10.000,00		
Outras Despesas Correntes	12.326.806,80	10.821.979,00	14.813.111,00		
Total	28.929.573,26	27.283.645,00	32.474.033,00		
Despesas de Capital					
Investimento	1.368.509,34	4.534.178,00	3.324.070,00		

Inversões Financeiras	0,00	58.000,00	5.000,00
Amortização da Dívida Interna	343.777,59	0,00	340.000,00
Total	1.712.286,93	4.592.178,00	3.669.070,00
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	0,00	414.990,00	3.642.772,00
Total	0,00	414.990,00	3.642.772,00
Total Geral	30.641.860,19	32.290.813,00	39.785.875,00

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110	1.588.110	0	
	Fiscal	1.588.110	1.588.110	0	
02.001 GABINETE DO PREFEITO		1.100.340	1.100.340	0	
	Fiscal	1.100.340	1.100.340	0	
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		2.093.311	2.093.311	0	
	Fiscal	2.093.311	2.093.311	0	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		13.740.846	13.740.846	0	
	Fiscal	13.740.846	13.740.846	0	
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		334.828	334.828	0	
	Fiscal	334.828	334.828	0	
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918	7.763.918	0	
	Seguridade Social	7.763.918	7.763.918	0	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		1.693.100	1.693.100	0	
	Seguridade Social	1.693.100	1.693.100	0	
06.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		121.000	121.000	0	
	Seguridade Social	121.000	121.000	0	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E-SEMTUR		454.900	454.900	0	
	Fiscal	454.900	454.900	0	
08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP		1.464.500	1.464.500	0	
	Fiscal	1.464.500	1.464.500	0	
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN		4.189.790	4.189.790	0	
	Fiscal	4.189.790	4.189.790	0	
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE- SEMJEL		485.000	485.000	0	
	ESPORTE E LAZER	485.000	485.000	0	
	Fiscal	485.000	485.000	0	
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		625.000	625.000	0	
	Fiscal	625.000	625.000	0	
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT		348.060	348.060	0	
	Fiscal	348.060	348.060	0	
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI		140.400	140.400	0	
	Fiscal	140.400	140.400	0	
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772	3.642.772	0	
	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0	
Total		39.785.875	39.785.875	0	
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0	
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		1.588.110	1.588.110	0	
	Fiscal	1.588.110	1.588.110	0	
04 ADMINISTRAÇÃO		3.555.111	3.555.111	0	
	Fiscal	3.555.111	3.555.111	0	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.764.100	1.764.100	0	
	Seguridade Social	1.764.100	1.764.100	0	
10 SAÚDE		7.763.918	7.763.918	0	
	Seguridade Social	7.763.918	7.763.918	0	
12 EDUCAÇÃO		13.755.846	13.755.846	0	
	Fiscal	13.755.846	13.755.846	0	
13 CULTURA		319.828	319.828	0	
	Fiscal	319.828	319.828	0	
15 URBANISMO		4.189.790	4.189.790	0	
	Fiscal	4.189.790	4.189.790	0	
16 HABITAÇÃO		50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
20 AGRICULTURA		1.464.500	1.464.500	0	
	Fiscal	1.464.500	1.464.500	0	
23 COMERCIO E SERVIÇOS		424.900	424.900	0	
	Fiscal	424.900	424.900	0	
24 COMUNICAÇÕES		30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
26 TRANSPORTE		127.000	127.000	0	
	Fiscal	127.000	127.000	0	
27 DESPORTO E LAZER		485.000	485.000	0	
	Fiscal	485.000	485.000	0	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		625.000	625.000	0	
	Fiscal	625.000	625.000	0	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		3.642.772	3.642.772	0	
	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0	
Total		39.785.875	39.785.875	0	
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0	
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	

031	ACÇÃO LEGISLATIVA		1.588.110	1.588.110	0
		Fiscal	1.588.110	1.588.110	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		64.120	64.120	0
		Fiscal	64.120	64.120	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		959.100	959.100	0
		Fiscal	959.100	959.100	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.182.811	2.182.811	0
		Fiscal	1.980.311	1.980.311	0
		Seguridade Social	202.500	202.500	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		488.460	488.460	0
		Fiscal	488.460	488.460	0
124	CONTROLE INTERNO		77.120	77.120	0
		Fiscal	77.120	77.120	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		397.900	397.900	0
		Seguridade Social	397.900	397.900	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.149.700	1.149.700	0
		Seguridade Social	1.149.700	1.149.700	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		5.792.618	5.792.618	0
		Seguridade Social	5.792.618	5.792.618	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.337.000	1.337.000	0
		Seguridade Social	1.337.000	1.337.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000	141.000	0
		Seguridade Social	141.000	141.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		103.200	103.200	0
		Seguridade Social	103.200	103.200	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		372.100	372.100	0
		Seguridade Social	372.100	372.100	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		11.497.986	11.497.986	0
		Fiscal	11.497.986	11.497.986	0
362	ENSINO MÉDIO		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		443.000	443.000	0
		Fiscal	443.000	443.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.674.100	1.674.100	0
		Fiscal	1.674.100	1.674.100	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		32.760	32.760	0
		Fiscal	32.760	32.760	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		334.828	334.828	0
		Fiscal	334.828	334.828	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.677.000	1.677.000	0	
	Fiscal	1.677.000	1.677.000	0	
452	SERVIÇOS URBANOS	2.314.790	2.314.790	0	
	Fiscal	2.314.790	2.314.790	0	
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000	20.000	0	
	Fiscal	20.000	20.000	0	
482	HABITAÇÃO URBANA	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
544	RECURSOS HÍDRICOS	104.000	104.000	0	
	Fiscal	104.000	104.000	0	
605	ABASTECIMENTO	246.000	246.000	0	
	Fiscal	246.000	246.000	0	
606	EXTENSÃO RURAL	1.114.500	1.114.500	0	
	Fiscal	1.114.500	1.114.500	0	
695	TURISMO	424.900	424.900	0	
	Fiscal	424.900	424.900	0	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	195.000	195.000	0	
	Fiscal	195.000	195.000	0	
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	485.000	485.000	0	
	Fiscal	485.000	485.000	0	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.000	625.000	0	
	Fiscal	625.000	625.000	0	
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642.772	3.642.772	0	
	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0	
Total		39.785.875	39.785.875	0	
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0	
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0002	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110	1.588.110	0	

0005	EDUCAÇÃO INFANTIL	Fiscal	1.588.110	1.588.110	0
			1.548.800	1.548.800	0
		Fiscal	1.548.800	1.548.800	0
0006	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES		127.000	127.000	0
		Fiscal	127.000	127.000	0
0010	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		11.213.486	11.213.486	0
		Fiscal	11.213.486	11.213.486	0
0014	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL		1.966.311	1.966.311	0
		Fiscal	1.966.311	1.966.311	0
0015	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.100.340	1.100.340	0
		Fiscal	1.100.340	1.100.340	0
0018	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		1.235.700	1.235.700	0
		Seguridade Social	1.235.700	1.235.700	0
0019	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		373.900	373.900	0
		Fiscal	373.900	373.900	0
0023	COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		2.181.012	2.181.012	0
		Fiscal	2.181.012	2.181.012	0
0025	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		5.036.800	5.036.800	0
		Seguridade Social	5.036.800	5.036.800	0
0027	CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		334.828	334.828	0
		Fiscal	334.828	334.828	0
0029	ENERGIA ELÉTRICA		438.778	438.778	0
		Fiscal	438.778	438.778	0
0078	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		530.000	530.000	0
		Fiscal	530.000	530.000	0
0111	EXTENSÃO RURAL		424.500	424.500	0
		Fiscal	424.500	424.500	0
0120	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA		140.400	140.400	0
		Fiscal	140.400	140.400	0
0185	CRECHE		120.300	120.300	0
		Fiscal	120.300	120.300	0
0239	TRANSPORTE ESCOLAR		319.000	319.000	0
		Fiscal	319.000	319.000	0
0353	COMERCIALIZAÇÃO		406.000	406.000	0
		Fiscal	406.000	406.000	0
0363	PROMOÇÃO DO TURISMO		81.000	81.000	0
		Fiscal	81.000	81.000	0
0447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA		104.000	104.000	0
		Fiscal	104.000	104.000	0
0582	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		578.400	578.400	0
		Seguridade Social	578.400	578.400	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0590	RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA	1.200.000	1.200.000	0	
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0	
0591	SANEAMENTO BÁSICO	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
0594	OPERAÇÕES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
0595	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO	575.000	575.000	0	
	Fiscal	575.000	575.000	0	
1000	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	2.727.118	2.727.118	0	
	Seguridade Social	2.727.118	2.727.118	0	
1003	COORDENAÇÃO DO ESPORTE	485.000	485.000	0	
	Fiscal	485.000	485.000	0	
2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	33.000	0	
	Fiscal	33.000	33.000	0	
2023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
2024	APOIO AO PROGRAMA DO EJA	55.260	55.260	0	
	Fiscal	55.260	55.260	0	
2025	COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA	348.060	348.060	0	
	Fiscal	348.060	348.060	0	
2026	COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	310.000	310.000	0	
	Fiscal	310.000	310.000	0	
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	443.000	0	
	Fiscal	443.000	443.000	0	
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.642.772	3.642.772	0	
	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0	
Total		39.785.875	39.785.875	0	
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0	
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	32.474.033	32.474.033	0	
	Fiscal	23.433.015	23.433.015	0	
	Seguridade Social	9.041.018	9.041.018	0	
4	Despesas de Capital	3.669.070	3.669.070	0	
	Fiscal	3.132.070	3.132.070	0	
	Seguridade Social	537.000	537.000	0	
9	Reserva de Contigência	3.642.772	3.642.772	0	

	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total		39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
71 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.087.103	36.087.103	0
	Fiscal	26.509.085	26.509.085	0
	Seguridade Social	9.578.018	9.578.018	0
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.642.772	3.642.772	0
	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total		39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Poder Órgão		Valor		Total
Poder Legislativo				1.588.110
CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110		
Poder Executivo				38.197.765
GABINETE DO PREFEITO		1.100.340		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.093.311		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.075.674		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918		
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.814.100		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		454.900		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		1.464.500		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO		4.189.790		
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		485.000		
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		625.000		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		348.060		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.400		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.642.772		
Total:				39.785.875

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110	1.588.110	0
	Fiscal	1.588.110	1.588.110	0
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.100.340	1.100.340	0
	Fiscal	1.100.340	1.100.340	0
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.093.311	2.093.311	0
	Fiscal	2.093.311	2.093.311	0
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.075.674	14.075.674	0
	Fiscal	14.075.674	14.075.674	0
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918	7.763.918	0
	Seguridade Social	7.763.918	7.763.918	0
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.814.100	1.814.100	0
	Seguridade Social	1.814.100	1.814.100	0
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		454.900	454.900	0
	Fiscal	454.900	454.900	0
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		1.464.500	1.464.500	0
	Fiscal	1.464.500	1.464.500	0
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO		4.189.790	4.189.790	0
	Fiscal	4.189.790	4.189.790	0
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		485.000	485.000	0
	Fiscal	485.000	485.000	0
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		625.000	625.000	0
	Fiscal	625.000	625.000	0
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		348.060	348.060	0
	Fiscal	348.060	348.060	0
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.400	140.400	0
	Fiscal	140.400	140.400	0
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.642.772	3.642.772	0
	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total		39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função		Valor
Poder Legislativo			1.588.110
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.588.110
	01 - LEGISLATIVA		1.588.110
Poder Executivo			38.197.765
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.100.340
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.100.340
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			2.093.311
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.966.311

	26 - TRANSPORTE	127.000
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.075.674
	12 - EDUCAÇÃO	13.755.846
	13 - CULTURA	319.828
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918
	10 - SAÚDE	7.763.918
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.814.100
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.764.100
	16 - HABITAÇÃO	50.000
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		454.900
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	424.900
	24 - COMUNICAÇÕES	30.000
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		1.464.500
	20 - AGRICULTURA	1.464.500
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO		4.189.790
	15 - URBANISMO	4.189.790
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		485.000
	27 - DESPORTO E LAZER	485.000
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		625.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	625.000
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		348.060
	04 - ADMINISTRAÇÃO	348.060
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO	140.400
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772
Total:		39.785.875

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.588.110	0	1.588.110
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.555.111	3.555.111

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.764.100	1.764.100
10 - SAÚDE	0	7.763.918	7.763.918
12 - EDUCAÇÃO	0	13.755.846	13.755.846
13 - CULTURA	0	319.828	319.828
15 - URBANISMO	0	4.189.790	4.189.790
16 - HABITAÇÃO	0	50.000	50.000
20 - AGRICULTURA	0	1.464.500	1.464.500
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	424.900	424.900
24 - COMUNICAÇÕES	0	30.000	30.000
26 - TRANSPORTE	0	127.000	127.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	485.000	485.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	625.000	625.000
99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	3.642.772	3.642.772
Total	1.588.110	38.197.765	39.785.875

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade		Exercício:2020 -Em R\$ 1,00							
Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0,00
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0,00
Poder Executivo		38.197.765	16.580.922	10.000	14.395.001	3.224.070	5.000	340.000	0,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		2.093.311	851.100	0	1.163.211	79.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.093.311	851.100	0	1.163.211	79.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.089.800	851.100	0	1.159.700	79.000	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	3.511	0	0	3.511	0	0	0	0,00
04.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0,00
	01 - Fiscal	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	908.847	35.000	0	800.000	73.847	0	0	0,00
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.861.514	280.600	0	1.495.914	85.000	0	0	0,00
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.301.842	6.301.842	0	0	0	0	0	0,00
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.500.000	2.287.500	0	812.500	400.000	0	0	0,00
	11200000 - Transferência do Salário-Educação	408.000	0	0	291.300	116.700	0	0	0,00
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0,00
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	313.000	0	0	313.000	0	0	0	0,00
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0,00
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	77.500	20.000	0	32.500	25.000	0	0	0,00
	11250000 - Transferências de Convênios ou de	189.000	0	0	139.000	50.000	0	0	0,00

	Contratos de Repasse vinculados à Educação								
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0,00
	11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		334.828	12.200	0	294.400	28.228	0	0	0,00
	01 - Fiscal	334.828	12.200	0	294.400	28.228	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	334.828	12.200	0	294.400	28.228	0	0	0,00
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	424.780	414.780	0	10.000	0	0	0	0,00
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.789.038	2.194.200	0	1.551.338	43.500	0	0	0,00
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.202.100	1.779.300	0	1.377.800	45.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0,00
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		1.693.100	824.400	0	703.200	165.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.693.100	824.400	0	703.200	165.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.189.200	570.900	0	530.800	87.500	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	483.900	253.500	0	172.400	58.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - SEMTUR		454.900	97.600	0	262.300	95.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	454.900	97.600	0	262.300	95.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	454.900	97.600	0	262.300	95.000	0	0	0,00
08.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP		1.464.500	61.000	0	878.500	525.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.464.500	61.000	0	878.500	525.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	894.500	61.000	0	728.500	105.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	470.000	0	0	50.000	420.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN		4.189.790	432.000	0	2.860.495	897.295	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.189.790	432.000	0	2.860.495	897.295	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.137.200	432.000	0	2.425.200	280.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	192.295	0	0	115.000	77.295	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.517	0	0	11.517	10.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0,00
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL		485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	285.000	61.000	0	149.000	70.000	5.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0,00
	01 - Fiscal	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT		348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0,00
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI		140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0,00

	10010000 - Recursos Ordinários	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.642.772	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		39.785.875	17.650.922	10.000	14.813.111	3.324.070	5.000	340.000	0,00

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Recursos Ordinários	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000			17.284.737	17.284.737	0
		Fiscal	15.549.757	15.549.757	0
		Seguridade Social	1.734.980	1.734.980	0
10900000	Outros Recursos Não Vinculados		3.511	3.511	0
		Fiscal	3.511	3.511	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.861.514	1.861.514	0
		Fiscal	1.861.514	1.861.514	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		6.301.842	6.301.842	0
		Fiscal	6.301.842	6.301.842	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		3.500.000	3.500.000	0
		Fiscal	3.500.000	3.500.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		408.000	408.000	0
		Fiscal	408.000	408.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.251	7.251	0
		Fiscal	7.251	7.251	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		313.000	313.000	0
		Fiscal	313.000	313.000	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar(PNAE)		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		77.500	77.500	0
		Fiscal	77.500	77.500	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		189.000	189.000	0
		Fiscal	189.000	189.000	0
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		13.892	13.892	0
		Fiscal	13.892	13.892	0
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.789.038	3.789.038	0
		Seguridade Social	3.789.038	3.789.038	0
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.202.100	3.202.100	0
		Seguridade Social	3.202.100	3.202.100	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		270.000	270.000	0
		Seguridade Social	270.000	270.000	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Recursos Ordinários	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		48.000	48.000	0
		Seguridade Social	48.000	48.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		483.900	483.900	0
		Seguridade Social	483.900	483.900	0
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.070.000	1.070.000	0
		Fiscal	1.070.000	1.070.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		292.295	292.295	0
		Fiscal	292.295	292.295	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.517	21.517	0
		Fiscal	21.517	21.517	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		438.778	438.778	0
		Fiscal	438.778	438.778	0
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:			30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:			9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			32.474.033	32.474.033	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.650.922	17.650.922	0
		Fiscal	12.438.242	12.438.242	0
		Seguridade Social	5.212.680	5.212.680	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		10.000	10.000	0

		Fiscal	10.000	10.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.813.111	14.813.111	0
		Fiscal	10.984.773	10.984.773	0
		Seguridade Social	3.828.338	3.828.338	0
4 Despesas de Capital			3.669.070	3.669.070	0
	4 INVESTIMENTO		3.324.070	3.324.070	0
		Fiscal	2.787.070	2.787.070	0
		Seguridade Social	537.000	537.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
9 Reserva de Contigência			3.642.772	3.642.772	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.642.772	3.642.772	0
		Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:			30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:			9.578.018	9.578.018	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0200	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
0210	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
0230	PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		310.000	310.000	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
0231	PAGAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
0240	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
1001	CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
1005	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1006	CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL,GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS		240.000	240.000	0
		Fiscal	240.000	240.000	0
1008	CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
1011	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0
1012	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA		55.000	55.000	0
		Seguridade Social	55.000	55.000	0
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
1019	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		90.000	90.000	0
		Fiscal	90.000	90.000	0
1025	MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS,TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO		4.000	4.000	0
		Seguridade Social	4.000	4.000	0
1028	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
1030	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		422.000	422.000	0
		Fiscal	422.000	422.000	0
1034	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		Fiscal	55.000	55.000	0
1035	EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA		438.778	438.778	0
		Fiscal	438.778	438.778	0
1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1041	ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES		200.000	200.000	0
		Fiscal	200.000	200.000	0
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0

1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		178.500	178.500	0
		Seguridade Social	178.500	178.500	0
1051	ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.517.110	1.517.110	0
		Fiscal	1.517.110	1.517.110	0
2002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		24.760	24.760	0
		Fiscal	24.760	24.760	0
2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		64.120	64.120	0
		Fiscal	64.120	64.120	0
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		655.100	655.100	0
		Fiscal	655.100	655.100	0
2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
2006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		77.120	77.120	0
		Fiscal	77.120	77.120	0
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.577.211	1.577.211	0
		Fiscal	1.577.211	1.577.211	0
2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		228.060	228.060	0
		Fiscal	228.060	228.060	0
2009	MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		41.100	41.100	0
		Fiscal	41.100	41.100	0
2010	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
2011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.400	140.400	0
		Fiscal	140.400	140.400	0
2012	APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		54.000	54.000	0
		Seguridade Social	54.000	54.000	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2013	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
2014	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		15.500	15.500	0
		Fiscal	15.500	15.500	0
2015	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.563.293	1.563.293	0
		Fiscal	1.563.293	1.563.293	0
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		358.000	358.000	0
		Fiscal	358.000	358.000	0
2018	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		555.000	555.000	0
		Fiscal	555.000	555.000	0
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE		7.251	7.251	0
		Fiscal	7.251	7.251	0
2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		145.000	145.000	0
		Fiscal	145.000	145.000	0
2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		169.000	169.000	0
		Fiscal	169.000	169.000	0
2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
2023	APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR		443.000	443.000	0
		Fiscal	443.000	443.000	0
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		117.400	117.400	0
		Fiscal	117.400	117.400	0
2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2026	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL- PNATE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO		30.500	30.500	0
		Fiscal	30.500	30.500	0
2029	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2030	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		292.000	292.000	0
		Fiscal	292.000	292.000	0

2031	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		31.600	31.600	0
		Fiscal	31.600	31.600	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2032	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Fiscal	226.000	226.000	0
2033	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MUSICA OFICIAL	Fiscal	31.228	31.228	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	Fiscal	160.000	160.000	0
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Fiscal	3.206.600	3.206.600	0
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Fiscal	273.400	273.400	0
2037	MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Fiscal	5.203.842	5.203.842	0
2038	MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%	Fiscal	1.098.000	1.098.000	0
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.709.118	2.709.118	0
2040	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Seguridade Social	18.000	18.000	0
2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF	Seguridade Social	777.000	777.000	0
2042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS	Seguridade Social	327.800	327.800	0
2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB	Seguridade Social	350.000	350.000	0
2044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	Seguridade Social	746.000	746.000	0
2045	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB	Seguridade Social	179.200	179.200	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	Seguridade Social	36.000	36.000	0
2049	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	Seguridade Social	1.102.000	1.102.000	0
2051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Seguridade Social	123.000	123.000	0
2052	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Seguridade Social	372.100	372.100	0
2055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0
2056	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	14.000	14.000	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2058	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2059	PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Seguridade Social	12.000	12.000	0
2060	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS	Seguridade Social	268.000	268.000	0
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS	Seguridade Social	189.000	189.000	0
2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS	Seguridade Social	569.100	569.100	0
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS	Seguridade Social	21.000	21.000	0
2069	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP	Seguridade Social	10.000	10.000	0
2071	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	Seguridade Social	100.500	100.500	0
2072	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	84.000	84.000	0
2074	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		200.000	200.000	0

		Seguridade Social	200.000	200.000	0
2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		283.900	283.900	0
		Fiscal	283.900	283.900	0
2076	criação e manutenção de rotas turísticas		56.000	56.000	0
		Fiscal	56.000	56.000	0
2077	LOGÍSTICA TURÍSTICAS PARA AGENTES	LOCAIS	25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
2078	IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESÃO AO SUASA		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA		304.500	304.500	0
		Fiscal	304.500	304.500	0
2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		1.166.012	1.166.012	0
		Fiscal	1.166.012	1.166.012	0
2082	SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2084	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS	30.000	30.000	0	0
	Fiscal	30.000	30.000	0	0
2087	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	42.000	42.000	0	0
	Fiscal	42.000	42.000	0	0
2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE	28.300	28.300	0	0
	Fiscal	28.300	28.300	0	0
2090	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA	70.000	70.000	0	0
	Fiscal	70.000	70.000	0	0
2091	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.200	103.200	0	0
	Seguridade Social	103.200	103.200	0	0
2092	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.	264.000	264.000	0	0
	Seguridade Social	264.000	264.000	0	0
2093	PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	18.000	18.000	0	0
	Seguridade Social	18.000	18.000	0	0
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000	30.000	0	0
	Seguridade Social	30.000	30.000	0	0
2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	340.000	340.000	0	0
	Fiscal	340.000	340.000	0	0
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	6.000	6.000	0	0
	Seguridade Social	6.000	6.000	0	0
2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	80.000	80.000	0	0
	Seguridade Social	80.000	80.000	0	0
2099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	50.000	0	0
	Fiscal	50.000	50.000	0	0
2102	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	190.000	190.000	0	0
	Fiscal	190.000	190.000	0	0
2103	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.000	1.000	0	0
	Fiscal	1.000	1.000	0	0
2104	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	31.000	31.000	0	0
	Fiscal	31.000	31.000	0	0
2105	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	10.000	10.000	0	0
	Fiscal	10.000	10.000	0	0
2107	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	400.000	400.000	0	0
	Fiscal	400.000	400.000	0	0
2108	COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	62.000	62.000	0	0
	Fiscal	62.000	62.000	0	0
2109	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTÁBIL	45.000	45.000	0	0
	Fiscal	45.000	45.000	0	0
2116	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	87.900	87.900	0	0
	Seguridade Social	87.900	87.900	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos	Outras Fontes
2117	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS	20.000	20.000	0	0
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	0
2118	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA	37.000	37.000	0	0
	Seguridade Social	37.000	37.000	0	0
2119	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL	17.600	17.600	0	0
	Seguridade Social	17.600	17.600	0	0
2120	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.000	9.000	0	0
	Fiscal	9.000	9.000	0	0
2121	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000	6.000	0	0
	Fiscal	6.000	6.000	0	0
2122	CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS	50.000	50.000	0	0

		Seguridade Social	50.000	50.000	0
2124	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2125	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2126	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2127	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS		68.000	68.000	0
		Fiscal	68.000	68.000	0
2130	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA		310.000	310.000	0
		Fiscal	310.000	310.000	0
2131	CONSTRUÇÃO AMPLIANÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
2134	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO		19.000	19.000	0
		Fiscal	19.000	19.000	0
2135	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2137	COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		204.000	204.000	0
		Fiscal	204.000	204.000	0
2138	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES		180.000	180.000	0
		Seguridade Social	180.000	180.000	0
2139	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		90.000	90.000	0
		Seguridade Social	90.000	90.000	0
9999	ESERVA DE CONTIGÊNCIA .		3.642.772	3.642.772	0
		Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Fontes
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:			30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:			9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		100.000
01 CÂMARA MUNICIPAL		100.000
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	100.000
Poder Executivo		3.224.070
02 GABINETE DO PREFEITO		11.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	11.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		79.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	79.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		779.775
	04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	751.547
	04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	28.228
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		358.500
	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	358.500
06 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		178.500
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	165.500
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	13.000
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		95.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO -SEMTUR	95.000
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		525.000
	08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	525.000
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO		897.295
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN	897.295
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		270.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL	270.000
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		30.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	30.000
Total		3.324.070

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.497.986	7.404.342	0	3.382.097	711.547	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	11.183.986	7.404.342	0	3.068.097	711.547	0	0	0	
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	

0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.563.293	181.400	0	0	1.288.046	93.847	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.563.293	181.400	0	0	1.288.046	93.847	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.563.293	181.400	0	0	1.288.046	93.847	0	0	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	358.000	0	0	0	241.300	116.700	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	358.000	0	0	0	241.300	116.700	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	358.000	0	0	0	241.300	116.700	0	0	
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	555.000	0	0	0	555.000	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	555.000	0	0	0	555.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	555.000	0	0	0	555.000	0	0	0	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	7.251	0	0	0	6.251	1.000	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.251	0	0	0	6.251	1.000	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	7.251	0	0	0	6.251	1.000	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.206.600	2.019.100	0	0	787.500	400.000	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.206.600	2.019.100	0	0	787.500	400.000	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3.206.600	2.019.100	0	0	787.500	400.000	0	0	
2037 MANDAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR	314.000	0	0	314.000	0	0	0	0	
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
2022 - APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
2027 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.674.100	1.490.100	0	144.000	40.000	0	0	0	
0005 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.548.800	1.451.800	0	67.000	30.000	0	0	0	
1049 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0	
2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
0185 - CRECHE	120.300	38.300	0	72.000	10.000	0	0	0	
2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0	
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	

2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL- PNATE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000	30.500	0	15.500	0	0	0	0
0010	- COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2014	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2024	- APOIO AO PROGRAMA DO EJA	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0
367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.760	0	0	32.760	0	0	0	0
2023	- APOIO AO ENSINO ESPECIAL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2029	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2024	- APOIO AO PROGRAMA DO EJA	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0
12	- EDUCAÇÃO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0
392	- DIFUSÃO CULTURAL	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0
0027	- CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0
1008	CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0000	- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2105	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
0000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0
Total:	13.755.846	8.924.942	0	4.071.357	759.547	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0
10	- SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
1000	- COORDENAÇÃO DA SAÚDE	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2040	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
-	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
301	- ATENÇÃO BÁSICA	5.792.618	3.202.980	0	2.291.138	298.500	0	0	0
0025	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.083.500	1.702.200	0	1.107.800	273.500	0	0	0
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
-	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
-	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF	777.000	732.000	0	45.000	0	0	0	0
-	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	777.000	732.000	0	45.000	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	777.000	732.000	0	45.000	0	0	0	0
2042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS	327.800	314.000	0	13.800	0	0	0	0
-	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	327.800	314.000	0	13.800	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	327.800	314.000	0	13.800	0	0	0	0
2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB	350.000	345.000	0	5.000	0	0	0	0
-	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000	345.000	0	5.000	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	350.000	345.000	0	5.000	0	0	0	0
2044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0
-	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0
2045	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0
-	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO									
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde									
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
-	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0

Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0
2098 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2139 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.337.000	732.000	0	550.000	55.000	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.337.000	732.000	0	550.000	55.000	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	1.102.000	732.000	0	370.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.102.000	732.000	0	370.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.102.000	732.000	0	370.000	0	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000	8.000	0	128.000	5.000	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	141.000	8.000	0	128.000	5.000	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2093 PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
Total:	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Código / Especificação

Total PLO. 2019 PLO.2020

1.373.600 1.588.110

Função

01 LEGISLATIVA 1.373.600 1.588.110

Sub-Função

031 AÇÃO LEGISLATIVA 1.373.600 1.588.110

Programa

0002 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 1.373.600 1.588.110

Ação

1001 CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 10.000 56.000

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 1.347.600 1.517.110

2120 PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA 8.000 9.000

2121 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS 8.000 6.000

Grupo de Despesa

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.073.600 1.070.000

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 260.000 418.110

4 INVESTIMENTO 40.000 100.000

Fonte

10010000 Recursos Ordinários 1.373.600 1.588.110

Fonte x Grupo Despesa

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTO 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA 9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Total

10010000 1.070.000 418.110 100.000 1.588.110

Total 1.070.000 418.110 100.000 1.588.110

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO			
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		908.700	1.100.340
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	908.700	1.100.340
Sub-Função			
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	32.400	64.120
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	843.100	959.100
124	CONTROLE INTERNO	33.200	77.120
Programa			
0015	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	908.700	1.100.340
Ação			
2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	32.400	64.120
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	531.100	655.100
2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	12.000	12.000
2006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	33.200	77.120
2030	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	300.000	292.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	707.700	642.940
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.000	446.400
4	INVESTIMENTO	13.000	11.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	908.700	1.100.340

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	642.940		446.400	11.000					1.100.340
Total	642.940		446.400	11.000					1.100.340

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		1.843.100	2.093.311
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	1.706.100	1.966.311
26	TRANSPORTE	137.000	127.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.706.100	1.966.311
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	137.000	127.000
Programa			
0006	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES	137.000	127.000
0014	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL	1.706.100	1.966.311
Ação			
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.461.320	1.577.211
2009	MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	41.100	41.100
2082	SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS	35.000	35.000
2084	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS	30.000	30.000
2099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	48.580	50.000
2108	COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	72.000	62.000
2109	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTABIL	105.000	45.000
2131	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES	30.000	30.000
2134	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO	20.100	19.000
2137	COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	0	204.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.062.000	851.100
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	712.100	1.163.211
4	INVESTIMENTO	69.000	79.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.843.100	2.089.800
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	0	3.511

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	851.100		1.159.700	79.000					2.089.800
10900000			3.511						3.511
Total	851.100		1.163.211	79.000					2.093.311

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 04.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO. 2020
Total		11.242.548	13.740.846
Função			
12	EDUCAÇÃO	11.242.548	13.740.846
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000	14.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.703.984	11.497.986
362	ENSINO MÉDIO	33.000	33.000

364	ENSINO SUPERIOR	38.000	443.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.395.315	1.674.100
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.999	46.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.250	32.760
Programa			
0005	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.280.535	1.548.800
0010	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	9.661.614	11.213.486
0185	CRECHE	109.780	120.300
0239	TRANSPORTE ESCOLAR	66.869	319.000
2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	33.000
2023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	8.040	8.000
2024	APOIO AO PROGRAMA DO EJA	44.710	55.260
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	38.000	443.000
Ação			
1005	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS	260.311	100.000
1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0	25.000
2002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	14.210	24.760
2013	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	14.000	14.000
2014	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	5.499	15.500
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.009.026	1.563.293
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	300.044	358.000
2018	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	141.980	555.000
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	4.936	7.251
2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	61.869	145.000
2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0	169.000
2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	33.000
2023	APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR	38.000	443.000
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	117.400	117.400
2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL	35.735	35.000
2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	59.480	50.000
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE	5.000	5.000
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO	30.500	30.500
2029	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE	8.040	8.000
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.513.411	3.206.600
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	29.400	273.400
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	4.276.912	5.203.842
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000
2087	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	22.000	42.000
2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE	28.300	28.300
2102	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	135.495	190.000
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.471.512	8.924.942
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.916.725	4.064.357
4	INVESTIMENTO	854.311	751.547
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	0	908.847
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.312.621	1.861.514
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	5.374.912	6.301.842
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	3.583.275	3.500.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	355.539	408.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.936	7.251
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	259.445	313.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66.869	130.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.499	77.500
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	247.916	189.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	0	13.892
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	9.536	30.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	35.000		800.000	73.847					908.847
11110000	280.600		1.495.914	85.000					1.861.514
11120000	6.301.842								6.301.842
11130000	2.287.500		812.500	400.000					3.500.000
11200000			291.300	116.700					408.000
11210000			6.251	1.000					7.251
11220000			313.000						313.000
11230000			130.000						130.000
11240000	20.000		32.500	25.000					77.500
11250000			139.000	50.000					189.000
11500000			13.892						13.892
11510000			30.000						30.000
11900000									0
15100000									0
Total	8.924.942		4.064.357	751.547					13.740.846

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		379.600	334.828
Função			
12	EDUCAÇÃO	40.000	15.000
13	CULTURA	339.600	319.828

Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	379.600	334.828
Programa			
0027	CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	379.600	334.828
Ação			
1008	CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS	30.000	5.000
2031	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	44.600	31.600
2032	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	224.000	226.000
2033	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MUSICA OFICIAL	40.000	31.228
2104	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	31.000	31.000
2105	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	10.000	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.200	12.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.400	294.400
4	INVESTIMENTO	63.000	28.228
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	379.600	334.828

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	12.200		294.400	28.228					334.828
Total	12.200		294.400	28.228					334.828

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020
Total			5.504.459	7.763.918
Função				
10	SAÚDE		5.504.459	7.763.918
Sub-Função				
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.000	18.000
301	ATENÇÃO BÁSICA		4.728.716	5.792.618
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		340.935	1.337.000
303	SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		51.000	141.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		307.248	103.200
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		58.560	372.100
Programa				
0025	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		2.827.443	5.036.800
1000	COORDENAÇÃO DA SAÚDE		2.677.016	2.727.118
Ação				
1012	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		5.000	55.000
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA		16.000	55.000
1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		0	178.500
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE		2.659.016	2.709.118
2040	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		18.000	18.000
2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF		652.000	777.000
2042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS		331.000	327.800
2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB		250.000	350.000
2044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		685.000	746.000
2045	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB		25.000	179.200
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE		25.000	36.000
2049	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR		335.935	1.102.000
2051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		41.000	123.000
2052	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		58.560	372.100
2091	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		307.248	103.200
2092	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		14.700	264.000
2093	PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		10.000	18.000
2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		71.000	80.000
2138	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES		0	180.000
2139	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		0	90.000
Grupo de Despesa				
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.598.620	4.388.280
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.869.839	3.017.138
4	INVESTIMENTO		36.000	358.500
Fonte				
10010000	Recursos Ordinários		681.538	424.780
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.395.628	3.789.038
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		41.000	30.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.330.445	3.202.100
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		0	270.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		55.848	48.000

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	414.780		10.000					424.780
12110000	2.194.200		1.551.338	43.500				3.789.038
12130000			30.000					30.000
12140000	1.779.300		1.377.800	45.000				3.202.100
12150000				270.000				270.000
12200000								0
12500000			48.000					48.000
Total	4.388.280		3.017.138	358.500				7.763.918

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.464.897	1.693.100
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.334.897	1.643.100
16	HABITAÇÃO	130.000	50.000
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	94.200	184.500
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000	20.000
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000	12.000
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000	276.900
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.013.697	1.149.700
482	HABITAÇÃO URBANA	130.000	50.000
Programa			
0018	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	1.034.452	1.114.700
0582	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	430.445	578.400
Ação			
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS	43.000	30.000
1025	MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS, TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO	25.000	4.000
2058	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS	20.000	20.000
2059	PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000	12.000
2060	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS	204.045	268.000
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS	121.800	189.000
2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS	4.000	4.000
2067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS	479.440	569.100
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS	21.000	21.000
2069	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP	10.000	10.000
2071	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	75.200	100.500
2072	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS	19.000	84.000
2074	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	200.000	200.000
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	4.000	6.000
2116	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	73.200	87.900
2117	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS	0	20.000
2119	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL	23.212	17.600
2122	CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS	130.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	469.012	824.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	762.440	703.200
4	INVESTIMENTO	233.445	165.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	997.252	1.189.200
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	367.645	483.900
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	20.000

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000	570.900		530.800	87.500				1.189.200
13110000	253.500		172.400	58.000				483.900
13120000				20.000				20.000
15100000								0
Total	824.400		703.200	165.500				1.693.100

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		121.000	121.000
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.000	121.000
Sub-Função			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.000	121.000
Programa			
0018	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	121.000	121.000
Ação			
2012	APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	26.000	54.000
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	40.000	30.000
2118	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA	55.000	37.000
Grupo de Despesa			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000	108.000
4	INVESTIMENTO	18.000	13.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	121.000	121.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
10010000			108.000	13.000				121.000
Total			108.000	13.000				121.000

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO -SEMTUR			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		396.000	454.900
Função			
23	COMERCIO E SERVIÇOS	366.000	424.900
24	COMUNICAÇÕES	30.000	30.000
Sub-Função			
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	30.000
695	TURISMO	366.000	424.900
Programa			
0019	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	315.000	373.900
0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	81.000	81.000
Ação			
2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	225.000	283.900
2076	criação e manutenção de rotas turísticas	56.000	56.000
2077	LOGÍSTICA TURÍSTICAS PARA AGENTES LOCAIS	25.000	25.000
2124	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	30.000	30.000
2125	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS	60.000	60.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.000	97.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.000	262.300
4	INVESTIMENTO	95.000	95.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	396.000	454.900

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	97.600		262.300	95.000					454.900
Total	97.600		262.300	95.000					454.900

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			
Unidade 08.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		1.424.813	1.464.500
Função			
20	AGRICULTURA	1.424.813	1.464.500
Sub-Função			
544	RECURSOS HÍDRICOS	210.000	104.000
605	ABASTECIMENTO	128.000	246.000
606	EXTENSÃO RURAL	1.086.813	1.114.500
Programa			
0078	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	520.000	530.000
0111	EXTENSÃO RURAL	406.813	424.500
0353	COMERCIALIZAÇÃO	288.000	406.000
0447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	210.000	104.000
Ação			
1019	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	160.000	90.000
1028	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS	160.000	190.000
1041	ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	82.000	200.000
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	160.000	160.000
2056	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50.000	14.000
2078	IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESAO AO SUASA	45.000	45.000
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA	321.813	304.500
2090	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA	35.000	70.000
2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	360.000	340.000
2103	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.000	1.000
2126	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO	50.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.700	61.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	829.113	878.500
4	INVESTIMENTO	492.000	525.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	924.300	894.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	440.000	470.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.513	100.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	61.000		728.500	105.000					894.500
15100000			50.000	420.000					470.000
15300000			100.000						100.000
Total	61.000		878.500	525.000					1.464.500

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		3.165.017	4.189.790
Função			

15	URBANISMO	3.165.017	4.189.790
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	697.007	1.677.000
452	SERVIÇOS URBANOS	2.246.010	2.314.790
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000	20.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	60.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000	50.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	52.000	68.000
Programa			
0023	COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	2.645.017	2.181.012
0029	ENERGIA ELÉTRICA	270.000	438.778
0590	RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA	20.000	1.200.000
0591	SANEAMENTO BÁSICO	0	60.000
2026	COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	230.000	310.000
Ação			
1030	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	417.007	422.000
1034	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	260.000	55.000
1035	EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	270.000	438.778
1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO	20.000	20.000
1051	ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO	0	60.000
2055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	1.200.000
2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	1.356.010	1.166.012
2107	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	390.000	400.000
2127	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS	52.000	68.000
2130	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA	230.000	310.000
2135	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG	150.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.560	432.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.146.450	2.860.495
4	INVESTIMENTO	655.007	897.295
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	2.349.560	3.137.200
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.007	400.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	135.000	192.295
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.450	21.517
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	270.000	438.778

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
10010000	432.000		2.425.200	280.000					3.137.200		
10900000									0		
15100000				400.000					400.000		
15300000			115.000	77.295					192.295		
16100000			11.517	10.000					21.517		
16200000			308.778	130.000					438.778		
Total	432.000		2.860.495	897.295					4.189.790		

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER											
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL											
Código / Especificação										PLO. 2019	PLO.2020
Total										467.400	485.000
Função											
27	DESPORTO E LAZER									467.400	485.000
Sub-Função											
812	DESPORTO COMUNITÁRIO									467.400	485.000
Programa											
1003	COORDENAÇÃO DO ESPORTE									467.400	485.000
Ação											
1006	CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS									240.000	240.000
1011	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER									40.000	40.000
2015	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN									36.000	45.000
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS									151.400	160.000
Grupo de Despesa											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									85.400	61.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									104.000	149.000
4	INVESTIMENTO									270.000	270.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS									8.000	5.000
Fonte											
10010000	Recursos Ordinários									267.400	285.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União									200.000	200.000

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
10010000	61.000		149.000	70.000	5.000				285.000		
15100000				200.000					200.000		
Total	61.000		149.000	270.000	5.000				485.000		

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO											
Unidade 12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO											

Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		503.000	625.000
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	503.000	625.000
Sub-Função			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	503.000	625.000
Programa			
0594	OPERAÇÕES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000	50.000
0595	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO	303.000	575.000
Ação			
0200	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	280.000	220.000
0210	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT	23.000	25.000
0230	PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	0	310.000
0231	PAGAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN	0	20.000
0240	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	200.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000	50.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	10.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.000	225.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	340.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	503.000	625.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	50.000	10.000	225.000			340.000			625.000
Total	50.000	10.000	225.000			340.000			625.000

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		299.300	348.060
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	299.300	348.060
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	299.300	348.060
Programa			
2025	COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA	299.300	348.060
Ação			
2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	199.300	228.060
2010	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	100.000	120.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.300	150.060
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000	168.000
4	INVESTIMENTO	30.000	30.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	299.300	348.060

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	150.060		168.000	30.000					348.060
Total	150.060		168.000	30.000					348.060

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI			
Código / Especificação		PL.O. 2019	PL.O.2020
Total		116.000	140.400
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	116.000	140.400
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	116.000	140.400
Programa			
0120	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA	116.000	140.400
Ação			
2011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	116.000	140.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	85.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	116.000	140.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
10010000	85.400		55.000					140.400
Total	85.400		55.000					140.400

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	

Órgão 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		414.990	3.642.772
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	414.990	3.642.772
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990	3.642.772
Programa			
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	414.990	3.642.772
Ação			
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA .	414.990	3.642.772
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990	3.642.772
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	414.990	3.642.772

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000							3.642.772		3.642.772
Total							3.642.772		3.642.772

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0	
0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0	
1001 CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	56.000	0	0	6.000	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	56.000	0	0	6.000	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	56.000	0	0	6.000	50.000	0	0	0	
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.517.110	1.070.000	0	397.110	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.517.110	1.070.000	0	397.110	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.517.110	1.070.000	0	397.110	50.000	0	0	0	
2120 PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
2121 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	959.100	530.700	0	420.400	8.000	0	0	0	
0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	959.100	530.700	0	420.400	8.000	0	0	0	
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	655.100	311.100	0	342.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	655.100	311.100	0	342.000	2.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	655.100	311.100	0	342.000	2.000	0	0	0	
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	292.000	219.600	0	71.400	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	292.000	219.600	0	71.400	1.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	292.000	219.600	0	71.400	1.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	
0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	
2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.093.311	851.100	0	1.163.211	79.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.966.311	841.100	0	1.091.211	34.000	0	0	0	

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.966.311	841.100	0	1.091.211	34.000	0	0	0
0014 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL	1.966.311	841.100	0	1.091.211	34.000	0	0	0
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.577.211	835.000	0	732.211	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.573.700	835.000	0	728.700	10.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.573.700	835.000	0	728.700	10.000	0	0	0
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	3.511	0	0	3.511	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3.511	0	0	3.511	0	0	0	0
2009 MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	41.100	6.100	0	25.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	41.100	6.100	0	25.000	10.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	41.100	6.100	0	25.000	10.000	0	0	0
2084 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2109 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTABIL	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0
2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0
2137 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	204.000	0	0	204.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	204.000	0	0	204.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	204.000	0	0	204.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	127.000	10.000	0	72.000	45.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	127.000	10.000	0	72.000	45.000	0	0	0	
0006 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES	127.000	10.000	0	72.000	45.000	0	0	0	
2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0	
2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	62.000	10.000	0	52.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	62.000	10.000	0	52.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	62.000	10.000	0	52.000	0	0	0	0	
2131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.497.986	7.404.342	0	3.382.097	711.547	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	11.183.986	7.404.342	0	3.068.097	711.547	0	0	0	
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.563.293	181.400	0	1.288.046	93.847	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	908.847	35.000	0	800.000	73.847	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	908.847	35.000	0	800.000	73.847	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	640.554	146.400	0	474.154	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	640.554	146.400	0	474.154	20.000	0	0	0	
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	358.000	0	0	241.300	116.700	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação	358.000	0	0	241.300	116.700	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	358.000	0	0	241.300	116.700	0	0	0	
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	555.000	0	0	555.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.206.600	2.019.100	0	787.500	400.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	3.176.600	2.019.100	0	757.500	400.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3.176.600	2.019.100	0	757.500	400.000	0	0	0	
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2037 MANDAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR	314.000	0	0	314.000	0	0	0	0	
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	139.000	0	0	139.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	139.000	0	0	139.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
2022 - APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
364 - ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
2027 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.674.100	1.490.100	0	144.000	40.000	0	0	0	
0005 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.548.800	1.451.800	0	67.000	30.000	0	0	0	
1049 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0	
2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	

11220000- Transferências do FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0
0185 - CRECHE	120.300	38.300	0	72.000	10.000	0	0	0
2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0
2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000	30.500	0	15.500	0	0	0	0
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2014 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0
2024 - APOIO AO PROGRAMA DO EJA	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.760	0	0	32.760	0	0	0	0	
2023 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2029 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2024 - APOIO AO PROGRAMA DO EJA	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0	
2002 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.760	0	0	9.760	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	9.760	0	0	9.760	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	334.828	12.200	0	294.400	28.228	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0	
0027 - CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0	
1008 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2105 MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
13 - CULTURA	319.828	12.200	0	287.400	20.228	0	0	0	
392 - DIFUSÃO CULTURAL	319.828	12.200	0	287.400	20.228	0	0	0	
0027 - CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	319.828	12.200	0	287.400	20.228	0	0	0	
2031 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	31.600	12.200	0	18.400	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	31.600	12.200	0	18.400	1.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	31.600	12.200	0	18.400	1.000	0	0	0	
2032 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	226.000	0	0	221.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	226.000	0	0	221.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	226.000	0	0	221.000	5.000	0	0	0	
2033 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	31.228	0	0	20.000	11.228	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	31.228	0	0	20.000	11.228	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	31.228	0	0	20.000	11.228	0	0	0	
2104 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0
10 - SAÚDE								
10 - SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE								
1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2040	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.000	0	0	18.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA								
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.792.618	3.202.980	0	2.291.138	298.500	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.083.500	1.702.200	0	1.107.800	273.500	0	0	0
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA	55.000	0	0	55.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	178.500	0	0	178.500	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde								
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF	777.000	732.000	0	45.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	655.000	610.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	655.000	610.000	0	45.000	0	0	0	0
2042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS	327.800	314.000	0	13.800	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	131.000	131.000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	131.000	131.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.800	183.000	0	13.800	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	196.800	183.000	0	13.800	0	0	0	0
2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB	350.000	345.000	0	5.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	295.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	300.000	295.000	0	5.000	0	0	0	0
2044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0
2045	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB	179.200	179.200	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	36.000	0	0	36.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
2092	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0
2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	80.000	0	0	80.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS								
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2139 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE		2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE		2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		424.780	414.780	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		424.780	414.780	0	10.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.264.338	1.086.000	0	1.153.338	25.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		2.264.338	1.086.000	0	1.153.338	25.000	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.337.000	732.000	0	550.000	55.000	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		1.337.000	732.000	0	550.000	55.000	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR		1.102.000	732.000	0	370.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		842.000	732.000	0	110.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		842.000	732.000	0	110.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		242.000	0	0	242.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		242.000	0	0	242.000	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000	8.000	0	128.000	5.000	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		141.000	8.000	0	128.000	5.000	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		63.000	0	0	63.000	0	0	0	0
2093 PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.400	24.400	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		24.400	24.400	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.800	48.800	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		68.800	48.800	0	20.000	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
2052 FUNCIONAMENTO DAS		372.100	372.100	0	0	0	0	0	0

ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS									
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.800	48.800	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	48.800	48.800	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	323.300	323.300	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	323.300	323.300	0	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.693.100	824.400	0	703.200	165.500	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.643.100	824.400	0	703.200	115.500	0	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.500	52.100	0	104.400	28.000	0	0	0	0
0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	184.500	52.100	0	104.400	28.000	0	0	0	0
2071	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	100.500	52.100	0	40.400	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.100	12.100	0	25.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	37.100	12.100	0	25.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	63.400	40.000	0	15.400	8.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	63.400	40.000	0	15.400	8.000	0	0	0	0
2072	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS	84.000	0	0	64.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	77.000	0	0	57.000	20.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	77.000	0	0	57.000	20.000	0	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
2058	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
2059	PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	276.900	210.500	0	55.400	11.000	0	0	0	0
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	189.000	155.600	0	32.400	1.000	0	0	0	0
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS	189.000	155.600	0	32.400	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	189.000	155.600	0	32.400	1.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	189.000	155.600	0	32.400	1.000	0	0	0	0
0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	87.900	54.900	0	23.000	10.000	0	0	0	0
2116	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	87.900	54.900	0	23.000	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	87.900	54.900	0	23.000	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	87.900	54.900	0	23.000	10.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.149.700	561.800	0	511.400	76.500	0	0	0	0
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	863.700	378.800	0	428.400	56.500	0	0	0	0
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS SEMTHAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	0
2067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS ASSISTENCIAIS	569.100	366.600	0	199.000	3.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	569.100	366.600	0	199.000	3.500	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	569.100	366.600	0	199.000	3.500	0	0	0	0
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0	0

2074	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
BAIXA RENDA									
10010000- Recursos Ordinários		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2117	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
2119	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL	17.600	12.200	0	5.400	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	17.600	12.200	0	5.400	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	17.600	12.200	0	5.400	0	0	0	0	
0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	286.000	183.000	0	83.000	20.000	0	0	0	
1025	MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS,TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
2060	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS	268.000	183.000	0	65.000	20.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	51.400	24.400	0	27.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	51.400	24.400	0	27.000	0	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	216.600	158.600	0	38.000	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	216.600	158.600	0	38.000	20.000	0	0	0	
2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
2069	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0	
16 - HABITAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
482 - HABITAÇÃO URBANA	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2122	CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0	
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
06.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0	
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0	
2012	APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	54.000	0	0	51.000	3.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	54.000	0	0	51.000	3.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	54.000	0	0	51.000	3.000	0	0	0	
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0	
2118	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	37.000	0	0	32.000	5.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

		Sociais	da Dívida	Correntes				Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - SEMTUR	454.900	97.600	0	262.300	95.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS		424.900	97.600	0	237.300	90.000	0	0
695 - TURISMO	424.900	97.600	0	237.300	90.000	0	0	0
0019 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		343.900	97.600	0	156.300	90.000	0	0
2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	283.900	97.600	0	146.300	40.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		283.900	97.600	0	146.300	40.000	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	283.900	97.600	0	146.300	40.000	0	0	0
2125	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		60.000	0	0	10.000	50.000	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0363 - PROMOÇÃO DO TURISMO	81.000	0	0	81.000	0	0	0	0
2076	criação e manutenção de rotas turísticas	56.000	0	0	56.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		56.000	0	0	56.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	56.000	0	0	56.000	0	0	0	0
2077	LOGÍSTICA TURÍSTICAS PARA AGENTES LOCAIS	25.000	0	0	25.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	25.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
24 - COMUNICAÇÕES		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0
131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0
0019 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0
2124	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	25.000	5.000	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA								
08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	1.464.500	61.000	0	878.500	525.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA		1.464.500	61.000	0	878.500	525.000	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	104.000	0	0	14.000	90.000	0	0	0
0447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA	104.000	0	0	14.000	90.000	0	0	0
1019	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	90.000	0	0	10.000	80.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000	0	0	0	80.000	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2056	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		14.000	0	0	4.000	10.000	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	246.000	0	0	241.000	5.000	0	0	0
0353 - COMERCIALIZAÇÃO		246.000	0	0	241.000	5.000	0	0
1041	ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	200.000	0	0	195.000	5.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários		150.000	0	0	145.000	5.000	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	150.000	0	0	145.000	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000	0	0	50.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2078	IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESAO AO SUASA	45.000	0	0	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		45.000	0	0	45.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2103	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.000	0	0	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	0	0	1.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.114.500	61.000	0	623.500	430.000	0	0	0
0078 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	530.000	0	0	340.000	190.000	0	0	0
1028	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS	190.000	0	0	0	190.000	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		180.000	0	0	180.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	340.000	0	0	340.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		340.000	0	0	340.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
0111 - EXTENSÃO RURAL	424.500	61.000	0	283.500	80.000	0	0	0
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	304.500	61.000	0	213.500	30.000	0	0

MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA									
10010000- Recursos Ordinários		204.500	61.000	0	113.500	30.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		204.500	61.000	0	113.500	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2090	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2126	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0353 - COMERCIALIZAÇÃO		160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN	4.189.790	432.000	0	2.860.495	897.295	0	0	0	
15 - URBANISMO	4.189.790	432.000	0	2.860.495	897.295	0	0	0	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.677.000	0	0	1.207.000	470.000	0	0	0	
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	477.000	0	0	7.000	470.000	0	0	0	
1030	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	422.000	0	0	2.000	420.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	
1034	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	
0590 - RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	
2055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.314.790	432.000	0	1.525.495	357.295	0	0	0	
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	1.566.012	432.000	0	906.717	227.295	0	0	0	
2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	1.166.012	432.000	0	506.717	227.295	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.004.200	432.000	0	422.200	150.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.004.200	432.000	0	422.200	150.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	152.295	0	0	75.000	77.295	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	152.295	0	0	75.000	77.295	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.517	0	0	9.517	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	9.517	0	0	9.517	0	0	0	0	
2107	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	400.000	0	0	400.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	
0029 - ENERGIA ELÉTRICA	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0	
1035	EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	438.778	0	308.778	130.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0	
2026 - COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0	
2130	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA	310.000	0	0	310.000	0	0	0	

10010000- Recursos Ordinários	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1038	CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO	20.000	0	0	0	20.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0591 - SANEAMENTO BÁSICO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
1051	ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2135	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG	50.000	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2127	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS	68.000	0	0	68.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER								
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0
1003 - COORDENAÇÃO DO ESPORTE	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0
1006	CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL,GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS	240.000	0	0	10.000	230.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
1011	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER	40.000	0	0	0	40.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
2015	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	45.000	0	0	45.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	160.000	61.000	0	94.000	0	5.000	0
10010000- Recursos Ordinários	160.000	61.000	0	94.000	0	5.000	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	160.000	61.000	0	94.000	0	5.000	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO								
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0
0594 - OPERAÇÕES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0240	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	50.000	50.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0
0595 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO	575.000	0	10.000	225.000	0	0	340.000	0
0200	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	220.000	0	0	200.000	0	20.000	0

10010000- Recursos Ordinários		220.000	0	0	200.000	0	0	20.000	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		220.000	0	0	200.000	0	0	20.000	0
0210	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0230	PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	310.000	0	10.000	0	0	0	300.000	0
10010000- Recursos Ordinários		310.000	0	10.000	0	0	0	300.000	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		310.000	0	10.000	0	0	0	300.000	0
0231	PAGAMENTO DE DIVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	0	0	20.000	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000	0	0	0	0	0	20.000	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0
2025 - COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0
2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	228.060	150.060	0	48.000	30.000	0	0
10010000- Recursos Ordinários	228.060	150.060	0	48.000	30.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	228.060	150.060	0	48.000	30.000	0	0	0
2010	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	120.000	0	120.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0
0120 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0
2011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA .	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0
Total:	39.785.875	17.650.922	10.000	14.813.111	3.324.070	5.000	340.000	0,00

Publicado por:
Maria da Salete Baracho
Código Identificador:8AAE3F97

GABINETE DO PREFEITO ANEXOS LOA 2020

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA				DESPESA			
Especificação	Parcial	Total		Especificação	Parcial	Total	
Receitas Correntes		30.872.837		Despesas Correntes		23.433.015	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.479.135			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.438.242		
Contribuições	438.778			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000		
Receita Patrimonial	47.403			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.984.773		
Transferências Correntes	27.242.764						
Outras Receitas Correntes	664.757						
				Superavit Corrente		7.439.822	

Total		30.872.837	Total		30.872.837
Receitas de Capital		1.070.000	Despesas de Capital		3.132.070
Transferências de Capital	1.070.000		INVESTIMENTO	2.787.070	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	340.000	
Déficit de Capital		5.704.842			
			Reserva de Contigência		3.642.772
Total		31.942.837	Total		6.774.842
RESUMO					
Receitas Correntes		30.872.837	DESPESAS CORRENTES		23.433.015
Receitas de Capital		1.070.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.132.070
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772
			Transf. para o Orçamento de Seguridade	1.734.980	
Total		31.942.837	Total		31.942.837
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.553.038	Despesas Correntes		9.041.018
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	304.321		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.212.680	
Receita Patrimonial	51.254		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.828.338	
Transferências Correntes	7.197.463				
Déficit Corrente		1.487.980			
Total		9.041.018	Total		9.041.018
Receitas de Capital		290.000	Despesas de Capital		537.000
Transferências de Capital	290.000		INVESTIMENTO	537.000	
Déficit de Capital		247.000			
Total		7.843.038	Total		537.000
RESUMO					
Receitas Correntes		7.553.038	DESPESAS CORRENTES		9.041.018
Receitas de Capital		290.000	DESPESAS DE CAPITAL		537.000
Transf. do Orçamento Fiscal		1.734.980			
Total		9.578.018	Total		9.578.018
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		38.425.875	Despesas Correntes		32.474.033
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.783.456		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.650.922	
Contribuições	438.778		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	10.000	
Receita Patrimonial	98.657		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.813.111	
Transferências Correntes	34.440.227				
Outras Receitas Correntes	664.757				
			Superavit Corrente		5.951.842
Total		38.425.875	Total		38.425.875
Receitas de Capital		1.360.000	Despesas de Capital		3.669.070
Transferências de Capital	1.360.000		INVESTIMENTO	3.324.070	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	340.000	
Déficit de Capital		5.951.842			
			Reserva de Contigência		3.642.772
Total		39.785.875	Total		7.311.842
RESUMO					
Receitas Correntes		38.425.875	DESPESAS CORRENTES		32.474.033
Receitas de Capital		1.360.000	DESPESAS DE CAPITAL		3.669.070
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772
Total		39.785.875	Total		39.785.875

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Evolução da Receita do Tesouro				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
RECEITA	Receita Arrecadada			Receita Orçada	
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.231.994,42	2.457.354,25	4.824.363,00	2.783.456,00
Contribuições	0,00	0,00	401.802,24	270.000,00	438.778,00
Receita Patrimonial	0,00	120.277,39	48.940,75	216.908,00	98.657,00
Transferências Correntes	0,00	16.648.979,46	25.363.445,04	24.778.213,00	34.440.227,00
Outras Receitas Correntes	0,00	31.716,72	608.739,06	107.149,00	664.757,00
TOTAL	0,00	18.032.967,99	28.880.281,34	30.196.633,00	38.425.875,00
RECEITAS DE CAPITAL					
Transferências de Capital	0,00	0,00	967.490,80	2.094.180,00	1.360.000,00
TOTAL	0,00	0,00	967.490,80	2.094.180,00	1.360.000,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES					
TOTAL GERAL	0,00	18.032.967,99	29.847.772,14	32.290.813,00	39.785.875,00

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
I	Receitas Correntes				38.425.875
I.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.783.456		
I.1.1	Impostos		2.701.025		
I.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		636.852		
I.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		636.852		
I.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		636.852		
I.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		636.852		
I.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	541.324		
I.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade	95.528		

1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	Social	2.064.173		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		492.239		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		419.055		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	277.921		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	31.357		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	59.777		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	50.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		73.184		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	45.740		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	27.444		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		1.571.934		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.571.934		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	849.955		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	149.992		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	49.852		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	522.135		
1.1.2	Taxas		82.431		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		67.722		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		67.722		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		67.722		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		67.722		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	31.412		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	22.530		
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	Fiscal	13.780		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		14.709		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		14.709		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		14.709		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		14.709		
1.1.2.2.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos	Fiscal	14.709		
1.2	Contribuições			438.778	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		438.778		
1.2.4.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		438.778		
1.2.4.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	438.778		
1.3	Receita Patrimonial			98.657	
1.3.2	Valores Mobiliários		98.657		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		98.657		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		98.657		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		98.657		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	2.832		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	30.000		
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	13.892		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	48.000		
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	3.254		
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	679		
1.7	Transferências Correntes			34.440.227	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		12.877.803		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		12.877.803		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		7.747.193		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.083.229		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		7.083.229		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	7.525.931		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	1.328.105		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-1.770.807		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		331.574		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		331.574		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	331.574		
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		323.937		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		323.937		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	323.937		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.453		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		8.453		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	8.656		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	1.910		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.113		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		292.295		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		146.004		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	146.004		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		146.291		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	146.291		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.039.581		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		2.359.077		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Principal		2.359.077		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	930.532		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	655.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	179.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Seguridade Social	294.545		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		513.804		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		513.804		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	213.804		
1.7.1.8.03.2.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	Seguridade Social	300.000		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		83.500		
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal		83.500		
1.7.1.8.03.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	45.000		
1.7.1.8.03.3.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	38.500		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		53.200		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		53.200		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	53.200		
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS		30.000		
1.7.1.8.03.5.1	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		192.519		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		192.519		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	192.519		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		935.751		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		408.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	408.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		7.251		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	7.251		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		313.000		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		313.000		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	35.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	50.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	200.000		
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	Fiscal	8.000		
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		130.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		130.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	130.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		77.500		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	77.500		
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.816		
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		6.816		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recíeita Orçametária por Natureza			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		6.816		
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Fiscal	7.455		
1.7.1.8.06.1.1.01.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Seguridade Social	1.065		
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-1.704		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		480.646		
1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		480.646		
1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		474.094		
1.7.1.8.12.1.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.8.12.1.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	61.820		
1.7.1.8.12.1.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	247.962		
1.7.1.8.12.1.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	84.312		
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	6.552		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		183.002		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		183.002		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	183.002		

1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			11.760.582		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios			11.760.582		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados			11.571.582		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS			11.381.834		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS			11.381.834		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	12.105.199			
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	2.122.094			
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.845.459			
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		164.682			
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		164.682			
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	174.974			
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	30.878			
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-41.170			
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.549			
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.549			
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.771			
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	665			
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-887			
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		21.517			
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	21.517			
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		189.000			
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação		189.000			
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	189.000			
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		9.801.842			
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		9.801.842			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		9.801.842			
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		9.801.842			
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	9.801.842			
1.9	Outras Receitas Correntes			664.757		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		664.757			
1.9.2.2	Restituições		663.001			
1.9.2.2.99	Outras Restituições		663.001			
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		663.001			
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	61.153			
1.9.2.2.99.1.2	Outras Restituições - Multas e Juros	Fiscal	601.848			
1.9.2.3	Ressarcimentos		1.756			
1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos		1.756			
1.9.2.3.99.1	Outros Ressarcimentos		1.756			
1.9.2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	Fiscal	1.756			
2	Receitas de Capital					1.360.000
2.4	Transferências de Capital			1.360.000		
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		270.000			
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		270.000			
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		270.000			
2.4.1.8.04.5	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS		270.000			
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	270.000			
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.090.000			
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.090.000			
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		20.000			
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		20.000			
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	20.000			
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.070.000			
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		1.070.000			
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	1.070.000			
Total Geral:			39.785.875			

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes		
1	Receitas Correntes	38.425.875	38.425.875	0		
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.783.456	2.783.456	0		
		Fiscal	2.479.135	0		
		Seguridade Social	304.321	0		
1.2	Contribuições	438.778	438.778	0		
		Fiscal	438.778	0		
1.3	Receita Patrimonial	98.657	98.657	0		
		Fiscal	47.403	0		
		Seguridade Social	51.254	0		
1.7	Transferências Correntes	34.440.227	34.440.227	0		
		Fiscal	27.242.764	0		

		Seguridade Social	7.197.463	7.197.463	0
1.9	Outras Receitas Correntes		664.757	664.757	0
		Fiscal	664.757	664.757	0
2	Receitas de Capital		1.360.000	1.360.000	0
2.4	Transferências de Capital		1.360.000	1.360.000	0
		Fiscal	1.070.000	1.070.000	0
		Seguridade Social	290.000	290.000	0
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal			31.942.837	31.942.837	0
Seguridade Social			7.843.038	7.843.038	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Despesa		Realizada - 2018	Fixada - 2019	Previsão - 2020	
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais		16.595.397,14	16.461.666,00	17.650.922,00	
Juros e Encargos da Dívida Interna		7.369,32	0,00	10.000,00	
Outras Despesas Correntes		12.326.806,80	10.821.979,00	14.813.111,00	
Total		28.929.573,26	27.283.645,00	32.474.033,00	
Despesas de Capital					
Investimento		1.368.509,34	4.534.178,00	3.324.070,00	
Inversões Financeiras		0,00	58.000,00	5.000,00	
Amortização da Dívida Interna		343.777,59	0,00	340.000,00	
Total		1.712.286,93	4.592.178,00	3.669.070,00	
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência		0,00	414.990,00	3.642.772,00	
Total		0,00	414.990,00	3.642.772,00	
Total Geral		30.641.860,19	32.290.813,00	39.785.875,00	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110	1.588.110	0
		Fiscal	1.588.110	1.588.110	0
02.001	GABINETE DO PREFEITO		1.100.340	1.100.340	0
		Fiscal	1.100.340	1.100.340	0
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		2.093.311	2.093.311	0
		Fiscal	2.093.311	2.093.311	0
04.001	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		13.740.846	13.740.846	0
		Fiscal	13.740.846	13.740.846	0
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		334.828	334.828	0
		Fiscal	334.828	334.828	0
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918	7.763.918	0
		Seguridade Social	7.763.918	7.763.918	0
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		1.693.100	1.693.100	0
		Seguridade Social	1.693.100	1.693.100	0
06.002	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		121.000	121.000	0
		Seguridade Social	121.000	121.000	0
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - SEMTUR		454.900	454.900	0
		Fiscal	454.900	454.900	0
08.001	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP		1.464.500	1.464.500	0
		Fiscal	1.464.500	1.464.500	0
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN		4.189.790	4.189.790	0
		Fiscal	4.189.790	4.189.790	0
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL		485.000	485.000	0
		Fiscal	485.000	485.000	0
12.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		625.000	625.000	0
		Fiscal	625.000	625.000	0
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT		348.060	348.060	0
		Fiscal	348.060	348.060	0
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI		140.400	140.400	0
		Fiscal	140.400	140.400	0
99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA		3.642.772	3.642.772	0
		Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:			30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:			9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01	LEGISLATIVA		1.588.110	1.588.110	0
		Fiscal	1.588.110	1.588.110	0
04	ADMINISTRAÇÃO		3.555.111	3.555.111	0
		Fiscal	3.555.111	3.555.111	0
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.764.100	1.764.100	0
		Seguridade Social	1.764.100	1.764.100	0
10	SAÚDE		7.763.918	7.763.918	0
		Seguridade Social	7.763.918	7.763.918	0
12	EDUCAÇÃO		13.755.846	13.755.846	0
		Fiscal	13.755.846	13.755.846	0
13	CULTURA		319.828	319.828	0
		Fiscal	319.828	319.828	0
15	URBANISMO		4.189.790	4.189.790	0
		Fiscal	4.189.790	4.189.790	0
16	HABITAÇÃO		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0

20	AGRICULTURA		1.464.500	1.464.500	0
		Fiscal	1.464.500	1.464.500	0
23	COMERCIO E SERVIÇOS		424.900	424.900	0
		Fiscal	424.900	424.900	0
24	COMUNICAÇÕES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
26	TRANSPORTE		127.000	127.000	0
		Fiscal	127.000	127.000	0
27	DESPORTO E LAZER		485.000	485.000	0
		Fiscal	485.000	485.000	0
28	ENCARGOS ESPECIAIS		625.000	625.000	0
		Fiscal	625.000	625.000	0
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		3.642.772	3.642.772	0
		Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:			30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:			9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.588.110	1.588.110	0
		Fiscal	1.588.110	1.588.110	0
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		64.120	64.120	0
		Fiscal	64.120	64.120	0
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		959.100	959.100	0
		Fiscal	959.100	959.100	0
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.182.811	2.182.811	0
		Fiscal	1.980.311	1.980.311	0
		Seguridade Social	202.500	202.500	0
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		488.460	488.460	0
		Fiscal	488.460	488.460	0
124	CONTROLE INTERNO		77.120	77.120	0
		Fiscal	77.120	77.120	0
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		12.000	12.000	0
		Seguridade Social	12.000	12.000	0
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		397.900	397.900	0
		Seguridade Social	397.900	397.900	0
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.149.700	1.149.700	0
		Seguridade Social	1.149.700	1.149.700	0
301	ATENÇÃO BÁSICA		5.792.618	5.792.618	0
		Seguridade Social	5.792.618	5.792.618	0
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.337.000	1.337.000	0
		Seguridade Social	1.337.000	1.337.000	0
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000	141.000	0
		Seguridade Social	141.000	141.000	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		103.200	103.200	0
		Seguridade Social	103.200	103.200	0
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		372.100	372.100	0
		Seguridade Social	372.100	372.100	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL		11.497.986	11.497.986	0
		Fiscal	11.497.986	11.497.986	0
362	ENSINO MÉDIO		33.000	33.000	0
		Fiscal	33.000	33.000	0
364	ENSINO SUPERIOR		443.000	443.000	0
		Fiscal	443.000	443.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.674.100	1.674.100	0
		Fiscal	1.674.100	1.674.100	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL		32.760	32.760	0
		Fiscal	32.760	32.760	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		334.828	334.828	0
		Fiscal	334.828	334.828	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.677.000	1.677.000	0
		Fiscal	1.677.000	1.677.000	0
452	SERVIÇOS URBANOS		2.314.790	2.314.790	0
		Fiscal	2.314.790	2.314.790	0
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
482	HABITAÇÃO URBANA		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		104.000	104.000	0
		Fiscal	104.000	104.000	0
605	ABASTECIMENTO		246.000	246.000	0
		Fiscal	246.000	246.000	0

606	EXTENSÃO RURAL		1.114.500	1.114.500	0
		Fiscal	1.114.500	1.114.500	0
695	TURISMO		424.900	424.900	0
		Fiscal	424.900	424.900	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		195.000	195.000	0
		Fiscal	195.000	195.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		485.000	485.000	0
		Fiscal	485.000	485.000	0
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		625.000	625.000	0
		Fiscal	625.000	625.000	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.642.772	3.642.772	0
		Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:			30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:			9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0002	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110	1.588.110	0	
	Fiscal	1.588.110	1.588.110	0	
0005	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.548.800	1.548.800	0	
	Fiscal	1.548.800	1.548.800	0	
0006	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES	127.000	127.000	0	
	Fiscal	127.000	127.000	0	
0010	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	11.213.486	11.213.486	0	
	Fiscal	11.213.486	11.213.486	0	
0014	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL	1.966.311	1.966.311	0	
	Fiscal	1.966.311	1.966.311	0	
0015	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.100.340	1.100.340	0	
	Fiscal	1.100.340	1.100.340	0	
0018	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	1.235.700	1.235.700	0	
	Seguridade Social	1.235.700	1.235.700	0	
0019	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	373.900	373.900	0	
	Fiscal	373.900	373.900	0	
0023	COORDENAÇÃO DE OBRAS .PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	2.181.012	2.181.012	0	
	Fiscal	2.181.012	2.181.012	0	
0025	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	5.036.800	5.036.800	0	
	Seguridade Social	5.036.800	5.036.800	0	
0027	CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	334.828	334.828	0	
	Fiscal	334.828	334.828	0	
0029	ENERGIA ELÉTRICA	438.778	438.778	0	
	Fiscal	438.778	438.778	0	
0078	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	530.000	530.000	0	
	Fiscal	530.000	530.000	0	
0111	EXTENSÃO RURAL	424.500	424.500	0	
	Fiscal	424.500	424.500	0	
0120	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA	140.400	140.400	0	
	Fiscal	140.400	140.400	0	
0185	CRECHE	120.300	120.300	0	
	Fiscal	120.300	120.300	0	
0239	TRANSPORTE ESCOLAR	319.000	319.000	0	
	Fiscal	319.000	319.000	0	
0353	COMERCIALIZAÇÃO	406.000	406.000	0	
	Fiscal	406.000	406.000	0	
0363	PROMOÇÃO DO TURISMO	81.000	81.000	0	
	Fiscal	81.000	81.000	0	
0447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	104.000	104.000	0	
	Fiscal	104.000	104.000	0	
0582	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	578.400	578.400	0	
	Seguridade Social	578.400	578.400	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0590	RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA	1.200.000	1.200.000	0	
	Fiscal	1.200.000	1.200.000	0	
0591	SANEAMENTO BÁSICO	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
0594	OPERAÇÕES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
0595	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO	575.000	575.000	0	
	Fiscal	575.000	575.000	0	
1000	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	2.727.118	2.727.118	0	
	Seguridade Social	2.727.118	2.727.118	0	
1003	COORDENAÇÃO DO ESPORTE	485.000	485.000	0	
	Fiscal	485.000	485.000	0	
2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	33.000	0	
	Fiscal	33.000	33.000	0	
2023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	8.000	8.000	0	
	Fiscal	8.000	8.000	0	
2024	APOIO AO PROGRAMA DO EJA	55.260	55.260	0	
	Fiscal	55.260	55.260	0	
2025	COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA	348.060	348.060	0	
	Fiscal	348.060	348.060	0	
2026	COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	310.000	310.000	0	
	Fiscal	310.000	310.000	0	
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	443.000	0	
	Fiscal	443.000	443.000	0	

9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772	3.642.772	0
		Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:			30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:			9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	32.474.033	32.474.033	0	
		Fiscal	23.433.015	0	
		Seguridade Social	9.041.018	0	
4	Despesas de Capital	3.669.070	3.669.070	0	
		Fiscal	3.132.070	0	
		Seguridade Social	537.000	0	
9	Reserva de Contingência	3.642.772	3.642.772	0	
		Fiscal	3.642.772	0	
Total		39.785.875	39.785.875	0	
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0	
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.000	6.000	0	
		Fiscal	6.000	0	
71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	0	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	36.087.103	36.087.103	0	
		Fiscal	26.509.085	0	
		Seguridade Social	9.578.018	0	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642.772	3.642.772	0	
		Fiscal	3.642.772	0	
Total		39.785.875	39.785.875	0	
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0	
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total	
Poder Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110	1.588.110	
Poder Executivo			38.197.765	
	GABINETE DO PREFEITO	1.100.340		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.093.311		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.075.674		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.763.918		
	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.814.100		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	454.900		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	1.464.500		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	4.189.790		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	485.000		
	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	625.000		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	348.060		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	140.400		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642.772		
Total:			39.785.875	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110	1.588.110	0	
	Fiscal	1.588.110	1.588.110	0	
02 - GABINETE DO PREFEITO		1.100.340	1.100.340	0	
	Fiscal	1.100.340	1.100.340	0	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.093.311	2.093.311	0	
	Fiscal	2.093.311	2.093.311	0	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.075.674	14.075.674	0	
	Fiscal	14.075.674	14.075.674	0	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918	7.763.918	0	
	Seguridade Social	7.763.918	7.763.918	0	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.814.100	1.814.100	0	
	Seguridade Social	1.814.100	1.814.100	0	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		454.900	454.900	0	
	Fiscal	454.900	454.900	0	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		1.464.500	1.464.500	0	
	Fiscal	1.464.500	1.464.500	0	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO		4.189.790	4.189.790	0	
	Fiscal	4.189.790	4.189.790	0	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		485.000	485.000	0	
	Fiscal	485.000	485.000	0	
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		625.000	625.000	0	
	Fiscal	625.000	625.000	0	
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		348.060	348.060	0	
	Fiscal	348.060	348.060	0	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.400	140.400	0	
	Fiscal	140.400	140.400	0	

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772	3.642.772	0
	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total		39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			1.588.110
	01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110
		01 - LEGISLATIVA	1.588.110
Poder Executivo			38.197.765
	02 - GABINETE DO PREFEITO		1.100.340
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.100.340
	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		2.093.311
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.966.311
		26 - TRANSPORTE	127.000
	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		14.075.674
		12 - EDUCAÇÃO	13.755.846
		13 - CULTURA	319.828
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918
		10 - SAÚDE	7.763.918
	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.814.100
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.764.100
		16 - HABITAÇÃO	50.000
	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		454.900
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	424.900
		24 - COMUNICAÇÕES	30.000
	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA		1.464.500
		20 - AGRICULTURA	1.464.500
	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO		4.189.790
		15 - URBANISMO	4.189.790
	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER		485.000
		27 - DESPORTO E LAZER	485.000
	12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		625.000
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	625.000
	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		348.060
		04 - ADMINISTRAÇÃO	348.060
	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.400
		04 - ADMINISTRAÇÃO	140.400
	99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		3.642.772
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772
Total:			39.785.875

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.588.110	0	1.588.110
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.555.111	3.555.111
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor Total
		Poder Legislativo	Poder Executivo
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.764.100
	10 - SAÚDE	0	7.763.918
	12 - EDUCAÇÃO	0	13.755.846
	13 - CULTURA	0	319.828
	15 - URBANISMO	0	4.189.790
	16 - HABITAÇÃO	0	50.000
	20 - AGRICULTURA	0	1.464.500
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	424.900
	24 - COMUNICAÇÕES	0	30.000
	26 - TRANSPORTE	0	127.000
	27 - DESPORTO E LAZER	0	485.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	625.000
	99 - RESERVA DE CONTINGEN	0	3.642.772
Total		1.588.110	38.197.765

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
Poder Legislativo		1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0,00
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0,00
Poder Executivo		38.197.765	16.580.922	10.000	14.395.001	3.224.070	5.000	340.000	0,00
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.093.311	851.100	0	1.163.211	79.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	2.093.311	851.100	0	1.163.211	79.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	2.089.800	851.100	0	1.159.700	79.000	0	0	0,00
	10900000 - Outros Recursos Não Vinculados	3.511	0	0	3.511	0	0	0	0,00

04.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0,00	
01 - Fiscal	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	908.847	35.000	0	800.000	73.847	0	0	0,00	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.861.514	280.600	0	1.495.914	85.000	0	0	0,00	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	6.301.842	6.301.842	0	0	0	0	0	0,00	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.500.000	2.287.500	0	812.500	400.000	0	0	0,00	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	408.000	0	0	291.300	116.700	0	0	0,00	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0,00	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	313.000	0	0	313.000	0	0	0	0,00	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	130.000	0	0	130.000	0	0	0	0,00	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	77.500	20.000	0	32.500	25.000	0	0	0,00	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	189.000	0	0	139.000	50.000	0	0	0,00	
11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0,00	
11510000 - Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	334.828	12.200	0	294.400	28.228	0	0	0,00	
01 - Fiscal	334.828	12.200	0	294.400	28.228	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	334.828	12.200	0	294.400	28.228	0	0	0,00	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0,00	
02 - Seguridade Social	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0,00	
10010000 - Recursos Ordinários	424.780	414.780	0	10.000	0	0	0	0,00	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.789.038	2.194.200	0	1.551.338	43.500	0	0	0,00	
12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.202.100	1.779.300	0	1.377.800	45.000	0	0	0,00
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	270.000	0	0	0	270.000	0	0	0,00
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0,00
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.693.100	824.400	0	703.200	165.500	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.693.100	824.400	0	703.200	165.500	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	1.189.200	570.900	0	530.800	87.500	0	0	0,00
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	483.900	253.500	0	172.400	58.000	0	0	0,00
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	121.000	0	0	108.000	13.000	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - SEMTUR	454.900	97.600	0	262.300	95.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	454.900	97.600	0	262.300	95.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	454.900	97.600	0	262.300	95.000	0	0	0,00
	08.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	1.464.500	61.000	0	878.500	525.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.464.500	61.000	0	878.500	525.000	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	894.500	61.000	0	728.500	105.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	470.000	0	0	50.000	420.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN	4.189.790	432.000	0	2.860.495	897.295	0	0	0,00
	01 - Fiscal	4.189.790	432.000	0	2.860.495	897.295	0	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	3.137.200	432.000	0	2.425.200	280.000	0	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0,00
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	192.295	0	0	115.000	77.295	0	0	0,00
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.517	0	0	11.517	10.000	0	0	0,00
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	285.000	61.000	0	149.000	70.000	5.000	0	0,00
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0,00
	01 - Fiscal	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0,00
	10010000 - Recursos Ordinários	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0,00
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder	Unidade	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Corrente	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	10010000 - Recursos Ordinários	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0,00

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0,00
99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	39.785.875	17.650.922	10.000	14.813.111	3.324.070	5.000	340.000	0,00

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras	
10010000 Recursos Ordinários		17.284.737	17.284.737		0		
	Fiscal	15.549.757	15.549.757		0		
	Seguridade Social	1.734.980	1.734.980		0		
10900000 Outros Recursos Não Vinculados		3.511	3.511		0		
	Fiscal	3.511	3.511		0		
11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		1.861.514	1.861.514		0		
	Fiscal	1.861.514	1.861.514		0		
11120000 Transferências do FUNDEB 60%		6.301.842	6.301.842		0		
	Fiscal	6.301.842	6.301.842		0		
11130000 Transferências do FUNDEB 40%		3.500.000	3.500.000		0		
	Fiscal	3.500.000	3.500.000		0		
11200000 Transferência do Salário-Educação		408.000	408.000		0		
	Fiscal	408.000	408.000		0		
11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.251	7.251		0		
	Fiscal	7.251	7.251		0		
11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		313.000	313.000		0		
	Fiscal	313.000	313.000		0		
11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		130.000	130.000		0		
	Fiscal	130.000	130.000		0		
11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		77.500	77.500		0		
	Fiscal	77.500	77.500		0		
11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		189.000	189.000		0		
	Fiscal	189.000	189.000		0		
11500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		13.892	13.892		0		
	Fiscal	13.892	13.892		0		
11510000 Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000	30.000		0		
	Fiscal	30.000	30.000		0		
12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.789.038	3.789.038		0		
	Seguridade Social	3.789.038	3.789.038		0		
12130000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000	30.000		0		
	Seguridade Social	30.000	30.000		0		
12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.202.100	3.202.100		0		
	Seguridade Social	3.202.100	3.202.100		0		
12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		270.000	270.000		0		
	Seguridade Social	270.000	270.000		0		

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes	Outras	
12500000 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		48.000	48.000		0		
	Seguridade Social	48.000	48.000		0		
13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		483.900	483.900		0		
	Seguridade Social	483.900	483.900		0		
13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		20.000	20.000		0		
	Seguridade Social	20.000	20.000		0		
15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.070.000	1.070.000		0		
	Fiscal	1.070.000	1.070.000		0		
15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		292.295	292.295		0		
	Fiscal	292.295	292.295		0		
16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.517	21.517		0		
	Fiscal	21.517	21.517		0		
16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		438.778	438.778		0		
	Fiscal	438.778	438.778		0		
Total		39.785.875	39.785.875		0		
Fiscal:		30.207.857	30.207.857		0		
Seguridade:		9.578.018	9.578.018		0		

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			32.474.033	32.474.033	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		17.650.922	17.650.922	0
		Fiscal	12.438.242	12.438.242	0
		Seguridade Social	5.212.680	5.212.680	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.813.111	14.813.111	0
		Fiscal	10.984.773	10.984.773	0

		Seguridade Social	3.828.338	3.828.338	0
4 Despesas de Capital			3.669.070	3.669.070	0
	4 INVESTIMENTO		3.324.070	3.324.070	0
		Fiscal	2.787.070	2.787.070	0
		Seguridade Social	537.000	537.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
9 Reserva de Contingência			3.642.772	3.642.772	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.642.772	3.642.772	0
		Fiscal	3.642.772	3.642.772	0
Total			39.785.875	39.785.875	0
Fiscal:			30.207.857	30.207.857	0
Seguridade:			9.578.018	9.578.018	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes
0200 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		220.000	220.000		0
	Fiscal	220.000	220.000		0
0210 CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT		25.000	25.000		0
	Fiscal	25.000	25.000		0
0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		310.000	310.000		0
	Fiscal	310.000	310.000		0
0231 PAGAMENTO DE DIVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN		20.000	20.000		0
	Fiscal	20.000	20.000		0
0240 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)		50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
1001 CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		56.000	56.000		0
	Fiscal	56.000	56.000		0
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS		100.000	100.000		0
	Fiscal	100.000	100.000		0
1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL,GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS		240.000	240.000		0
	Fiscal	240.000	240.000		0
1008 CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS		5.000	5.000		0
	Fiscal	5.000	5.000		0
1011 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER		40.000	40.000		0
	Fiscal	40.000	40.000		0
1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		55.000	55.000		0
	Seguridade Social	55.000	55.000		0
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA		55.000	55.000		0
	Seguridade Social	55.000	55.000		0
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS		30.000	30.000		0
	Seguridade Social	30.000	30.000		0
1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		90.000	90.000		0
	Fiscal	90.000	90.000		0
1025 MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS,TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO		4.000	4.000		0
	Seguridade Social	4.000	4.000		0
1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS		190.000	190.000		0
	Fiscal	190.000	190.000		0
1030 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		422.000	422.000		0
	Fiscal	422.000	422.000		0
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS		55.000	55.000		0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do	Recursos Fontes
	Fiscal	55.000	55.000		0
1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA		438.778	438.778		0
	Fiscal	438.778	438.778		0
1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO		20.000	20.000		0
	Fiscal	20.000	20.000		0
1041 ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES		200.000	200.000		0
	Fiscal	200.000	200.000		0
1045 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .		160.000	160.000		0
	Fiscal	160.000	160.000		0
1049 CONSTRUÇÃO DE CRECHE		25.000	25.000		0
	Fiscal	25.000	25.000		0
1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		178.500	178.500		0
	Seguridade Social	178.500	178.500		0
1051 ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO		60.000	60.000		0
	Fiscal	60.000	60.000		0
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.517.110	1.517.110		0
	Fiscal	1.517.110	1.517.110		0
2002 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		24.760	24.760		0
	Fiscal	24.760	24.760		0
2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		64.120	64.120		0
	Fiscal	64.120	64.120		0
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		655.100	655.100		0
	Fiscal	655.100	655.100		0

2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		12.000	12.000	0	
		Fiscal	12.000	12.000	0	
2006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		77.120	77.120	0	
		Fiscal	77.120	77.120	0	
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		1.577.211	1.577.211	0	
		Fiscal	1.577.211	1.577.211	0	
2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		228.060	228.060	0	
		Fiscal	228.060	228.060	0	
2009	MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		41.100	41.100	0	
		Fiscal	41.100	41.100	0	
2010	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO		120.000	120.000	0	
		Fiscal	120.000	120.000	0	
2011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		140.400	140.400	0	
		Fiscal	140.400	140.400	0	
2012	APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA		54.000	54.000	0	
		Seguridade Social	54.000	54.000	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2013	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR		14.000	14.000	0	
		Fiscal	14.000	14.000	0	
2014	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF		15.500	15.500	0	
		Fiscal	15.500	15.500	0	
2015	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		45.000	45.000	0	
		Fiscal	45.000	45.000	0	
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.563.293	1.563.293	0	
		Fiscal	1.563.293	1.563.293	0	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		358.000	358.000	0	
		Fiscal	358.000	358.000	0	
2018	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		555.000	555.000	0	
		Fiscal	555.000	555.000	0	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE		7.251	7.251	0	
		Fiscal	7.251	7.251	0	
2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		145.000	145.000	0	
		Fiscal	145.000	145.000	0	
2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN		169.000	169.000	0	
		Fiscal	169.000	169.000	0	
2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO		33.000	33.000	0	
		Fiscal	33.000	33.000	0	
2023	APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR		443.000	443.000	0	
		Fiscal	443.000	443.000	0	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		117.400	117.400	0	
		Fiscal	117.400	117.400	0	
2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL		35.000	35.000	0	
		Fiscal	35.000	35.000	0	
2026	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.		50.000	50.000	0	
		Fiscal	50.000	50.000	0	
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL- PNATE		5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0	
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO		30.500	30.500	0	
		Fiscal	30.500	30.500	0	
2029	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE		8.000	8.000	0	
		Fiscal	8.000	8.000	0	
2030	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		292.000	292.000	0	
		Fiscal	292.000	292.000	0	
2031	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		31.600	31.600	0	
		Fiscal	31.600	31.600	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2032	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		226.000	226.000	0	
		Fiscal	226.000	226.000	0	
2033	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MUSICA OFICIAL		31.228	31.228	0	
		Fiscal	31.228	31.228	0	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS		160.000	160.000	0	
		Fiscal	160.000	160.000	0	
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		3.206.600	3.206.600	0	
		Fiscal	3.206.600	3.206.600	0	
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		273.400	273.400	0	
		Fiscal	273.400	273.400	0	
2037	MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		5.203.842	5.203.842	0	
		Fiscal	5.203.842	5.203.842	0	
2038	MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%		1.098.000	1.098.000	0	
		Fiscal	1.098.000	1.098.000	0	
2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE		2.709.118	2.709.118	0	
		Seguridade Social	2.709.118	2.709.118	0	
2040	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		18.000	18.000	0	
		Seguridade Social	18.000	18.000	0	
2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF		777.000	777.000	0	
		Seguridade Social	777.000	777.000	0	
2042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS		327.800	327.800	0	
		Seguridade Social	327.800	327.800	0	

2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB		350.000	350.000	0	
		Seguridade Social	350.000	350.000	0	
2044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		746.000	746.000	0	
		Seguridade Social	746.000	746.000	0	
2045	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB		179.200	179.200	0	
		Seguridade Social	179.200	179.200	0	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE		36.000	36.000	0	
		Seguridade Social	36.000	36.000	0	
2049	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR		1.102.000	1.102.000	0	
		Seguridade Social	1.102.000	1.102.000	0	
2051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		123.000	123.000	0	
		Seguridade Social	123.000	123.000	0	
2052	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		372.100	372.100	0	
		Seguridade Social	372.100	372.100	0	
2055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS		1.200.000	1.200.000	0	
		Fiscal	1.200.000	1.200.000	0	
2056	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		14.000	14.000	0	
		Fiscal	14.000	14.000	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
		Fiscal	14.000	14.000	0	
2058	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS		20.000	20.000	0	
		Seguridade Social	20.000	20.000	0	
2059	PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		12.000	12.000	0	
		Seguridade Social	12.000	12.000	0	
2060	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB- PAINF - SCFV - CRAS		268.000	268.000	0	
		Seguridade Social	268.000	268.000	0	
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR- FMAS		189.000	189.000	0	
		Seguridade Social	189.000	189.000	0	
2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS		4.000	4.000	0	
		Seguridade Social	4.000	4.000	0	
2067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS		569.100	569.100	0	
		Seguridade Social	569.100	569.100	0	
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS		21.000	21.000	0	
		Seguridade Social	21.000	21.000	0	
2069	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP		10.000	10.000	0	
		Seguridade Social	10.000	10.000	0	
2071	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		100.500	100.500	0	
		Seguridade Social	100.500	100.500	0	
2072	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS		84.000	84.000	0	
		Seguridade Social	84.000	84.000	0	
2074	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		200.000	200.000	0	
		Seguridade Social	200.000	200.000	0	
2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		283.900	283.900	0	
		Fiscal	283.900	283.900	0	
2076	criação e manutenção de rotas turísticas		56.000	56.000	0	
		Fiscal	56.000	56.000	0	
2077	LOGÍSTICA TURISTICAS PARA AGENTES LOCAIS		25.000	25.000	0	
		Fiscal	25.000	25.000	0	
2078	IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESÃO AO SUASA		45.000	45.000	0	
		Fiscal	45.000	45.000	0	
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA		304.500	304.500	0	
		Fiscal	304.500	304.500	0	
2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE		1.166.012	1.166.012	0	
		Fiscal	1.166.012	1.166.012	0	
2082	SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS		35.000	35.000	0	
		Fiscal	35.000	35.000	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
2084	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS		30.000	30.000	0	
		Fiscal	30.000	30.000	0	
2087	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		42.000	42.000	0	
		Fiscal	42.000	42.000	0	
2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE		28.300	28.300	0	
		Fiscal	28.300	28.300	0	
2090	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA		70.000	70.000	0	
		Fiscal	70.000	70.000	0	
2091	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		103.200	103.200	0	
		Seguridade Social	103.200	103.200	0	
2092	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.		264.000	264.000	0	

		Seguridade Social	264.000	264.000	0
2093	PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR		18.000	18.000	0
		Seguridade Social	18.000	18.000	0
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		30.000	30.000	0
		Seguridade Social	30.000	30.000	0
2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR		340.000	340.000	0
		Fiscal	340.000	340.000	0
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		6.000	6.000	0
		Seguridade Social	6.000	6.000	0
2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		80.000	80.000	0
		Seguridade Social	80.000	80.000	0
2099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
2102	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		190.000	190.000	0
		Fiscal	190.000	190.000	0
2103	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
2104	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS		31.000	31.000	0
		Fiscal	31.000	31.000	0
2105	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
2107	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN		400.000	400.000	0
		Fiscal	400.000	400.000	0
2108	COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES		62.000	62.000	0
		Fiscal	62.000	62.000	0
2109	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTÁBIL		45.000	45.000	0
		Fiscal	45.000	45.000	0
2116	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		87.900	87.900	0
		Seguridade Social	87.900	87.900	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
2117	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS	20.000	20.000	0	
	Seguridade Social	20.000	20.000	0	
2118	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA	37.000	37.000	0	
	Seguridade Social	37.000	37.000	0	
2119	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL	17.600	17.600	0	
	Seguridade Social	17.600	17.600	0	
2120	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.000	9.000	0	
	Fiscal	9.000	9.000	0	
2121	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000	6.000	0	
	Fiscal	6.000	6.000	0	
2122	CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS	50.000	50.000	0	
	Seguridade Social	50.000	50.000	0	
2124	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
2125	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS	60.000	60.000	0	
	Fiscal	60.000	60.000	0	
2126	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
2127	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS	68.000	68.000	0	
	Fiscal	68.000	68.000	0	
2130	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA	310.000	310.000	0	
	Fiscal	310.000	310.000	0	
2131	CONSTRUÇÃO AMPLIANÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES	30.000	30.000	0	
	Fiscal	30.000	30.000	0	
2134	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO	19.000	19.000	0	
	Fiscal	19.000	19.000	0	
2135	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG	50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
2137	COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	204.000	204.000	0	
	Fiscal	204.000	204.000	0	
2138	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES	180.000	180.000	0	
	Seguridade Social	180.000	180.000	0	
2139	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	90.000	90.000	0	
	Seguridade Social	90.000	90.000	0	
9999	ESERVA DE CONTIGÊNCIA .	3.642.772	3.642.772	0	
	Fiscal	3.642.772	3.642.772	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
Total		39.785.875	39.785.875	0	
Fiscal:		30.207.857	30.207.857	0	
Seguridade:		9.578.018	9.578.018	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Total
Poder	Legislativo		100.000
01 CÂMARA MUNICIPAL			100.000
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		100.000
Poder Executivo			3.224.070
02 GABINETE DO PREFEITO			11.000
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		11.000
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			79.000
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		79.000
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			779.775
	04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		751.547
	04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		28.228
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			358.500
	05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		358.500
06 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			178.500
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		165.500
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA		13.000
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			95.000
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO -SEMTUR		95.000
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			525.000
	08.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP		525.000
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO			897.295
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN		897.295
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER			270.000
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL		270.000
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			30.000
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT		30.000
Total			3.324.070

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.497.986	7.404.342	0	3.382.097	711.547	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	11.183.986	7.404.342	0	3.068.097	711.547	0	0	0	
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS	100.000	0	0	0	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.563.293	181.400	0	1.288.046	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.563.293	181.400	0	1.288.046	93.847	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.563.293	181.400	0	1.288.046	93.847	0	0	0	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	358.000	0	0	241.300	0	0	0	0	
0000 - Transferência do Salário-Educação	358.000	0	0	241.300	116.700	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	358.000	0	0	241.300	116.700	0	0	0	
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	555.000	0	0	555.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	555.000	0	0	555.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	555.000	0	0	555.000	0	0	0	0	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	7.251	0	0	6.251	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.206.600	2.019.100	0	787.500	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 40%	3.206.600	2.019.100	0	787.500	400.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3.206.600	2.019.100	0	787.500	400.000	0	0	0	
2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
0000 - Transferências do FUNDEB 60%	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR	314.000	0	0	314.000	0	0	0	0	
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	
362 - ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
2022 - APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	

2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0	
364	- ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
2027	- APOIO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
2023	APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0	
365	- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.674.100	1.490.100	0	144.000	40.000	0	0	0	
0005	- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.548.800	1.451.800	0	67.000	30.000	0	0	0	
1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	25.000	0	0	0	0	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0	
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	117.400	85.400	0	27.000	0	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0	
2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0	
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 40%	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2038	MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
0000	- Transferências do FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
0185	- CRECHE	120.300	38.300	0	72.000	10.000	0	0	0	
2026	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2087	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	42.000	20.000	0	17.000	0	0	0	0	
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE	28.300	18.300	0	5.000	0	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	28.300	18.300	0	5.000	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0	
0239	- TRANSPORTE ESCOLAR	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL- PNATE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000	30.500	0	15.500	0	0	0	0	
0010	- COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	
2014	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	
0000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	
2024	- APOIO AO PROGRAMA DO EJA	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.760	0	0	32.760	0	0	0	0	
2023	- APOIO AO ENSINO ESPECIAL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2029	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2024	- APOIO AO PROGRAMA DO EJA	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0	
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0	
12	- EDUCAÇÃO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0	
392	- DIFUSÃO CULTURAL	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0	
0027	- CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0	
1008	CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0000	- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
2105	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
0000	- Recursos Ordinários	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0	
Total:		13.755.846	8.924.942	0	4.071.357	759.547	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	

		Encargos Sociais	da Dívida	Correntes		Financeira	Dívida	de Capital
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0
10 - SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.792.618	3.202.980	0	2.291.138	298.500	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.083.500	1.702.200	0	1.107.800	273.500	0	0	0
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	178.500	0	0	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF	777.000	732.000	0	45.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	777.000	732.000	0	45.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	777.000	732.000	0	45.000	0	0	0	0
2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS	327.800	314.000	0	13.800	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	327.800	314.000	0	13.800	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	327.800	314.000	0	13.800	0	0	0	0
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB	350.000	345.000	0	5.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000	345.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	350.000	345.000	0	5.000	0	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	746.000	0	0	706.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0
2098 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2139 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.337.000	732.000	0	550.000	55.000	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.337.000	732.000	0	550.000	55.000	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	1.102.000	732.000	0	370.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.102.000	732.000	0	370.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.102.000	732.000	0	370.000	0	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000	8.000	0	128.000	5.000	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	141.000	8.000	0	128.000	5.000	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2093 PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0

Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
2052 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
Total:	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020	
Total			1.373.600	1.588.110	
Função					
01	LEGISLATIVA		1.373.600	1.588.110	
Sub-Função					
031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.373.600	1.588.110	
Programa					
0002	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.373.600	1.588.110	
Ação					
1001	CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL		10.000	56.000	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.347.600	1.517.110	
2120	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		8.000	9.000	
2121	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS		8.000	6.000	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.073.600	1.070.000	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		260.000	418.110	
4	INVESTIMENTO		40.000	100.000	
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários		1.373.600	1.588.110	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	1.070.000		418.110	100.000					1.588.110
Total	1.070.000		418.110	100.000					1.588.110

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 02 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO					
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020	
Total			908.700	1.100.340	
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO		908.700	1.100.340	
Sub-Função					
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		32.400	64.120	
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		843.100	959.100	
124	CONTROLE INTERNO		33.200	77.120	
Programa					
0015	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		908.700	1.100.340	
Ação					
2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL		32.400	64.120	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		531.100	655.100	
2005	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		12.000	12.000	
2006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		33.200	77.120	
2030	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		300.000	292.000	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		707.700	642.940	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		188.000	446.400	
4	INVESTIMENTO		13.000	11.000	
Fonte					
10010000	Recursos Ordinários		908.700	1.100.340	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	642.940		446.400	11.000					1.100.340
Total	642.940		446.400	11.000					1.100.340

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
Código / Especificação			PLO. 2019	PLO.2020	
Total			1.843.100	2.093.311	
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO		1.706.100	1.966.311	
26	TRANSPORTE		137.000	127.000	
Sub-Função					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.706.100	1.966.311	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		137.000	127.000	
Programa					

0006	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES	137.000	127.000
0014	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL	1.706.100	1.966.311
Ação			
2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.461.320	1.577.211
2009	MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	41.100	41.100
2082	SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS	35.000	35.000
2084	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS	30.000	30.000
2099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	48.580	50.000
2108	COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	72.000	62.000
2109	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTÁBIL	105.000	45.000
2131	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES	30.000	30.000
2134	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO	20.100	19.000
2137	COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	0	204.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.062.000	851.100
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	712.100	1.163.211
4	INVESTIMENTO	69.000	79.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	1.843.100	2.089.800
10900000	Outros Recursos Não Vinculados	0	3.511

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	851.100		1.159.700	79.000					2.089.800
10900000			3.511						3.511
Total	851.100		1.163.211	79.000					2.093.311

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 04.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		11.242.548	13.740.846
Função			
12	EDUCAÇÃO	11.242.548	13.740.846
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000	14.000
361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.703.984	11.497.986
362	ENSINO MÉDIO	33.000	33.000
364	ENSINO SUPERIOR	38.000	443.000
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.395.315	1.674.100
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.999	46.000
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.250	32.760
Programa			
0005	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.280.535	1.548.800
0010	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	9.661.614	11.213.486
0185	CRECHE	109.780	120.300
0239	TRANSPORTE ESCOLAR	66.869	319.000
2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	33.000
2023	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	8.040	8.000
2024	APOIO AO PROGRAMA DO EJA	44.710	55.260
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	38.000	443.000
Ação			
1005	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS	260.311	100.000
1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0	25.000
2002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	14.210	24.760
2013	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	14.000	14.000
2014	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	5.499	15.500
2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.009.026	1.563.293
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	300.044	358.000
2018	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	141.980	555.000
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	4.936	7.251
2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	61.869	145.000
2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	0	169.000
2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	33.000
2023	APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR	38.000	443.000
2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	117.400	117.400
2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL	35.735	35.000
2026	ROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE	59.480	50.000
2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE	5.000	5.000
2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO	30.500	30.500
2029	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE	8.040	8.000
2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.513.411	3.206.600
2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	29.400	273.400
2037	MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	4.276.912	5.203.842
2038	MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000
2087	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	22.000	42.000
2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE	28.300	28.300
2102	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	135.495	190.000
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.471.512	8.924.942
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.916.725	4.064.357
4	INVESTIMENTO	854.311	751.547
Fonte			

10010000	Recursos Ordinários	0	908.847
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	1.312.621	1.861.514
11120000	Transferências do FUNDEB 60%	5.374.912	6.301.842
11130000	Transferências do FUNDEB 40%	3.583.275	3.500.000
11200000	Transferência do Salário-Educação	355.539	408.000
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.936	7.251
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	259.445	313.000
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	66.869	130.000
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.499	77.500
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	247.916	189.000
11500000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	0	13.892
11510000	Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	9.536	30.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	35.000		800.000	73.847					908.847
11110000	280.600		1.495.914	85.000					1.861.514
11120000	6.301.842								6.301.842
11130000	2.287.500		812.500	400.000					3.500.000
11200000			291.300	116.700					408.000
11210000			6.251	1.000					7.251
11220000			313.000						313.000
11230000			130.000						130.000
11240000	20.000		32.500	25.000					77.500
11250000			139.000	50.000					189.000
11500000			13.892						13.892
11510000			30.000						30.000
11900000									0
15100000									0
Total	8.924.942		4.064.357	751.547					13.740.846

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Unidade 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		379.600	334.828
Função			
12	EDUCAÇÃO	40.000	15.000
13	CULTURA	339.600	319.828
Sub-Função			
392	DIFUSAO CULTURAL	379.600	334.828
Programa			
0027	CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	379.600	334.828
Ação			
1008	CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS	30.000	5.000
2031	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	44.600	31.600
2032	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	224.000	226.000
2033	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA OFICIAL	40.000	31.228
2104	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	31.000	31.000
2105	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	10.000	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.200	12.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.400	294.400
4	INVESTIMENTO	63.000	28.228
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	379.600	334.828

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
10010000	12.200		294.400	28.228					334.828
Total	12.200		294.400	28.228					334.828

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		5.504.459	7.763.918
Função			
10	SAÚDE	5.504.459	7.763.918
Sub-Função			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000	18.000
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.728.716	5.792.618
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	340.935	1.337.000
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	51.000	141.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.248	103.200
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	58.560	372.100
Programa			
0025	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.827.443	5.036.800
1000	COORDENAÇÃO DA SAÚDE	2.677.016	2.727.118
Ação			
1012	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	5.000	55.000
1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA	16.000	55.000
1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0	178.500

2039	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	2.659.016	2.709.118
2040	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.000	18.000
2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF	652.000	777.000
2042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS	331.000	327.800
2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB	250.000	350.000
2044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	685.000	746.000
2045	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB	25.000	179.200
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	25.000	36.000
2049	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	335.935	1.102.000
2051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	41.000	123.000
2052	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	58.560	372.100
2091	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.248	103.200
2092	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	14.700	264.000
2093	PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	10.000	18.000
2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	71.000	80.000
2138	MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES	0	180.000
2139	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	0	90.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.598.620	4.388.280
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.869.839	3.017.138
4	INVESTIMENTO	36.000	358.500
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	681.538	424.780
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.395.628	3.789.038
12130000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	41.000	30.000
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.330.445	3.202.100
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0	270.000
12500000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	55.848	48.000

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	414.780		10.000						424.780
12110000	2.194.200		1.551.338	43.500					3.789.038
12130000			30.000						30.000
12140000	1.779.300		1.377.800	45.000					3.202.100
12150000				270.000					270.000
12200000									0
12500000			48.000						48.000
Total	4.388.280		3.017.138	358.500					7.763.918

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Quadro Síntese da Despesa						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Unidade 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS									
Código / Especificação						PLO. 2019	PLO. 2020		
Total						1.464.897	1.693.100		
Função									
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.334.897	1.643.100		
16	HABITAÇÃO					130.000	50.000		
Sub-Função									
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					94.200	184.500		
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO					20.000	20.000		
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					12.000	12.000		
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					195.000	276.900		
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					1.013.697	1.149.700		
482	HABITAÇÃO URBANA					130.000	50.000		
Programa									
0018	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL					1.034.452	1.114.700		
0582	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL					430.445	578.400		
Ação									
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS					43.000	30.000		
1025	MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS, TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO					25.000	4.000		
2058	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS					20.000	20.000		
2059	PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA					12.000	12.000		
2060	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS					204.045	268.000		
2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS					121.800	189.000		
2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS					4.000	4.000		
2067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS					479.440	569.100		
2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS					21.000	21.000		
2069	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP					10.000	10.000		
2071	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF					75.200	100.500		
2072	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS					19.000	84.000		
2074	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA					200.000	200.000		
2097	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN					4.000	6.000		
2116	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					73.200	87.900		
2117	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS					0	20.000		
2119	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL					23.212	17.600		
2122	CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS					130.000	50.000		
Grupo de Despesa									
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					469.012	824.400		
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					762.440	703.200		
4	INVESTIMENTO					233.445	165.500		
Fonte									
10010000	Recursos Ordinários					997.252	1.189.200		
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					367.645	483.900		

13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social	100.000	20.000
----------	--	---------	--------

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total	
10010000	570.900		530.800	87.500						1.189.200	
13110000	253.500		172.400	58.000						483.900	
13120000				20.000						20.000	
15100000										0	
Total	824.400		703.200	165.500						1.693.100	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Unidade 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA											
Código / Especificação										PLO. 2019	PLO.2020
Total										121.000	121.000
Função											
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL									121.000	121.000
Sub-Função											
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									121.000	121.000
Programa											
0018	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL									121.000	121.000
Ação											
2012	APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA									26.000	54.000
2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									40.000	30.000
2118	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA									55.000	37.000
Grupo de Despesa											
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									103.000	108.000
4	INVESTIMENTO									18.000	13.000
Fonte											
10010000	Recursos Ordinários									121.000	121.000

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total	
10010000			108.000	13.000						121.000	
Total			108.000	13.000						121.000	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO											
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - SEMTUR											
Código / Especificação										PLO. 2019	PLO.2020
Total										396.000	454.900
Função											
23	COMERCIO E SERVIÇOS									366.000	424.900
24	COMUNICAÇÕES									30.000	30.000
Sub-Função											
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL									30.000	30.000
695	TURISMO									366.000	424.900
Programa											
0019	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									315.000	373.900
0363	PROMOÇÃO DO TURISMO									81.000	81.000
Ação											
2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO									225.000	283.900
2076	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS									56.000	56.000
2077	LOGÍSTICA TURÍSTICAS PARA AGENTES LOCAIS									25.000	25.000
2124	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO									30.000	30.000
2125	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS									60.000	60.000
Grupo de Despesa											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									122.000	97.600
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									179.000	262.300
4	INVESTIMENTO									95.000	95.000
Fonte											
10010000	Recursos Ordinários									396.000	454.900

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Total	
10010000	97.600		262.300	95.000						454.900	
Total	97.600		262.300	95.000						454.900	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA											
Unidade 08.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP											
Código / Especificação										PLO. 2019	PLO.2020
Total										1.424.813	1.464.500
Função											
20	AGRICULTURA									1.424.813	1.464.500
Sub-Função											
544	RECURSOS HÍDRICOS									210.000	104.000
605	ABASTECIMENTO									128.000	246.000
606	EXTENSÃO RURAL									1.086.813	1.114.500

Programa			
0078	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	520.000	530.000
0111	EXTENSÃO RURAL	406.813	424.500
0353	COMERCIALIZAÇÃO	288.000	406.000
0447	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	210.000	104.000
Ação			
1019	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	160.000	90.000
1028	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS	160.000	190.000
1041	ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	82.000	200.000
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	160.000	160.000
2056	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50.000	14.000
2078	IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESAO AO SUASA	45.000	45.000
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA	321.813	304.500
2090	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA	35.000	70.000
2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	360.000	340.000
2103	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.000	1.000
2126	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO	50.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.700	61.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	829.113	878.500
4	INVESTIMENTO	492.000	525.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	924.300	894.500
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	440.000	470.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	60.513	100.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	61.000		728.500	105.000					894.500
15100000			50.000	420.000					470.000
15300000			100.000						100.000
Total	61.000		878.500	525.000					1.464.500

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO			
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN			
Código / Especificação		PL0. 2019	PL0.2020
Total		3.165.017	4.189.790
Função			
15	URBANISMO	3.165.017	4.189.790
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	697.007	1.677.000
452	SERVIÇOS URBANOS	2.246.010	2.314.790
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000	20.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	60.000
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000	50.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	52.000	68.000
Programa			
0023	COORDENAÇÃO DE OBRAS PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	2.645.017	2.181.012
0029	ENERGIA ELÉTRICA	270.000	438.778
0590	RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA	20.000	1.200.000
0591	SANEAMENTO BÁSICO	0	60.000
2026	COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	230.000	310.000
Ação			
1030	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	417.007	422.000
1034	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	260.000	55.000
1035	EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	270.000	438.778
1038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO	20.000	20.000
1051	ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO	0	60.000
2055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	20.000	1.200.000
2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	1.356.010	1.166.012
2107	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	390.000	400.000
2127	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS	52.000	68.000
2130	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA	230.000	310.000
2135	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG	150.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	363.560	432.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.146.450	2.860.495
4	INVESTIMENTO	655.007	897.295
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	2.349.560	3.137.200
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.007	400.000
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	135.000	192.295
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.450	21.517
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	270.000	438.778

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		Total
10010000	432.000		2.425.200	280.000					3.137.200
10900000									0
15100000				400.000					400.000
15300000			115.000	77.295					192.295
16100000			11.517	10.000					21.517

16200000		308.778	130.000			438.778
Total	432.000	2.860.495	897.295			4.189.790

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER			
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		467.400	485.000
Função			
27	DESPORTO E LAZER	467.400	485.000
Sub-Função			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	467.400	485.000
Programa			
1003	COORDENAÇÃO DO ESPORTE	467.400	485.000
Ação			
1006	CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS	240.000	240.000
1011	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER	40.000	40.000
2015	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	36.000	45.000
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	151.400	160.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.400	61.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.000	149.000
4	INVESTIMENTO	270.000	270.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	8.000	5.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	267.400	285.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	200.000

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
10010000	61.000		149.000	70.000	5.000			285.000		
15100000				200.000				200.000		
Total	61.000		149.000	270.000	5.000			485.000		

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Unidade 12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		503.000	625.000
Função			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	503.000	625.000
Sub-Função			
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	503.000	625.000
Programa			
0594	OPERAÇÕES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000	50.000
0595	OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO	303.000	575.000
Ação			
0200	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	280.000	220.000
0210	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT	23.000	25.000
0230	PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	0	310.000
0231	PAGAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN	0	20.000
0240	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	200.000	50.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	200.000	50.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0	10.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.000	225.000
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0	340.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	503.000	625.000

Fonte x Grupo Despesa										
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total		
10010000	50.000	10.000	225.000			340.000		625.000		
Total	50.000	10.000	225.000			340.000		625.000		

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		299.300	348.060
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	299.300	348.060
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	299.300	348.060
Programa			
2025	COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA	299.300	348.060
Ação			
2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	199.300	228.060
2010	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	100.000	120.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.300	150.060
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000	168.000

4	INVESTIMENTO	30.000	30.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	299.300	348.060

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	150.060		168.000	30.000					348.060
Total	150.060		168.000	30.000					348.060

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Unidade 14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		116.000	140.400
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	116.000	140.400
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	116.000	140.400
Programa			
0120	GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA	116.000	140.400
Ação			
2011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	116.000	140.400
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	85.400
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.000	55.000
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	116.000	140.400

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000	85.400		55.000						140.400
Total	85.400		55.000						140.400

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Unidade 99.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Código / Especificação		PLO. 2019	PLO.2020
Total		414.990	3.642.772
Função			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	414.990	3.642.772
Sub-Função			
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990	3.642.772
Programa			
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	414.990	3.642.772
Ação			
9999	ESERVA DE CONTIGÊNCIA .	414.990	3.642.772
Grupo de Despesa			
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	414.990	3.642.772
Fonte			
10010000	Recursos Ordinários	414.990	3.642.772

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENT O	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
10010000							3.642.772		3.642.772
Total							3.642.772		3.642.772

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 CÂMARA MUNICIPAL									
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0	
0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	1.588.110	1.070.000	0	418.110	100.000	0	0	0	
1001	CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	56.000	0	6.000	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	56.000	0	0	6.000	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	56.000	0	0	6.000	50.000	0	0	0	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.517.110	1.070.000	0	397.110	50.000	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.517.110	1.070.000	0	397.110	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.517.110	1.070.000	0	397.110	50.000	0	0	0	
2120	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	9.000	0	9.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0	
2121	PAGAMENTO DE	6.000	0	6.000	0	0	0	0	

	CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 GABINETE DO PREFEITO									
02.001 GABINETE DO PREFEITO	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.100.340	642.940	0	446.400	11.000	0	0	0	
062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	64.120	56.120	0	8.000	0	0	0	0	
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	959.100	530.700	0	420.400	8.000	0	0	0	
0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	959.100	530.700	0	420.400	8.000	0	0	0	
2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	655.100	311.100	0	342.000	2.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	655.100	311.100	0	342.000	2.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	655.100	311.100	0	342.000	2.000	0	0	0	
2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	12.000	0	0	7.000	5.000	0	0	0	
2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	292.000	219.600	0	71.400	1.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	292.000	219.600	0	71.400	1.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	292.000	219.600	0	71.400	1.000	0	0	0	
124 - CONTROLE INTERNO	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	
0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	
2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	77.120	56.120	0	18.000	3.000	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2.093.311	851.100	0	1.163.211	79.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.966.311	841.100	0	1.091.211	34.000	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.966.311	841.100	0	1.091.211	34.000	0	0	0	
0014 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL	1.966.311	841.100	0	1.091.211	34.000	0	0	0	
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.577.211	835.000	0	732.211	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.573.700	835.000	0	728.700	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.573.700	835.000	0	728.700	10.000	0	0	0	
10900000- Outros Recursos Não Vinculados	3.511	0	0	3.511	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3.511	0	0	3.511	0	0	0	0	
2009 MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	41.100	6.100	0	25.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	41.100	6.100	0	25.000	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	41.100	6.100	0	25.000	10.000	0	0	0	
2084 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2099 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2109 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTÁBIL	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	45.000	0	0	35.000	10.000	0	0	0	
2134 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	19.000	0	0	15.000	4.000	0	0	0	
2137 COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	204.000	0	0	204.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	204.000	0	0	204.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	204.000	0	0	204.000	0	0	0	0	
26 - TRANSPORTE	127.000	10.000	0	72.000	45.000	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	127.000	10.000	0	72.000	45.000	0	0	0	
0006 - COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES	127.000	10.000	0	72.000	45.000	0	0	0	
2082 SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	35.000	0	0	20.000	15.000	0	0	0	
2108 COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	62.000	10.000	0	52.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	62.000	10.000	0	52.000	0	0	0	0	

0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	62.000	10.000	0	52.000	0	0	0	0
2131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
04.001 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC	13.740.846	8.924.942	0	4.064.357	751.547	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO									
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.497.986	7.404.342	0	3.382.097	711.547	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	11.183.986	7.404.342	0	3.068.097	711.547	0	0	0	
1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.563.293	181.400	0	1.288.046	93.847	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	908.847	35.000	0	800.000	73.847	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	908.847	35.000	0	800.000	73.847	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	640.554	146.400	0	474.154	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	640.554	146.400	0	474.154	20.000	0	0	0	
11500000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	13.892	0	0	13.892	0	0	0	0	
2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	358.000	0	0	241.300	116.700	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação	358.000	0	0	241.300	116.700	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	358.000	0	0	241.300	116.700	0	0	0	
2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	555.000	0	0	555.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	350.000	0	0	350.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	205.000	0	0	205.000	0	0	0	0	
2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0	
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	7.251	0	0	6.251	1.000	0	0	0	
2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	3.206.600	2.019.100	0	787.500	400.000	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	3.176.600	2.019.100	0	757.500	400.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3.176.600	2.019.100	0	757.500	400.000	0	0	0	
11510000- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	
2037 MAN.DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.203.842	5.203.842	0	0	0	0	0	0	
2102 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	190.000	0	0	190.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
11200000- Transferência do Salário-Educação	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR	314.000	0	0	314.000	0	0	0	0	
2020 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	145.000	0	0	145.000	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	125.000	0	0	125.000	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	139.000	0	0	139.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	139.000	0	0	139.000	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2022 - APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
2022 APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	33.000	0	0	33.000	0	0	0	0
364 - ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
2027 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
2023 APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	443.000	0	0	443.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.674.100	1.490.100	0	144.000	40.000	0	0	0
0005 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.548.800	1.451.800	0	67.000	30.000	0	0	0
1049 CONSTRUÇÃO DE CRECHE	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	117.400	85.400	0	27.000	5.000	0	0	0
2025 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	273.400	268.400	0	5.000	0	0	0	0	
2038 MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.098.000	1.098.000	0	0	0	0	0	0	
0185 - CRECHE	120.300	38.300	0	72.000	10.000	0	0	0	
2026 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2087 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	42.000	20.000	0	17.000	5.000	0	0	0	
2089 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	28.300	18.300	0	5.000	5.000	0	0	0	
0239 - TRANSPORTE ESCOLAR	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000	30.500	0	15.500	0	0	0	0	
0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	
2014 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	15.500	0	0	15.500	0	0	0	0	
2024 - APOIO AO PROGRAMA DO EJA	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programa de Trabalho				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00					
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.500	30.500	0	0	0	0	0	0	
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.760	0	0	32.760	0	0	0	0	
2023 - APOIO AO ENSINO ESPECIAL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2029 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0	
2024 - APOIO AO PROGRAMA DO EJA	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0	

2002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	24.760	0	0	24.760	0	0	0	0
11110000-	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.760	0	0	9.760	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	9.760	0	0	9.760	0	0	0	0
11220000-	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
04.002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	334.828	12.200	0	294.400	28.228	0	0	0		
12 - EDUCAÇÃO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0		
392 - DIFUSÃO CULTURAL	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0		
0027 - CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	15.000	0	0	7.000	8.000	0	0	0		
1008 CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
2105 MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0		
13 - CULTURA	319.828	12.200	0	287.400	20.228	0	0	0		
392 - DIFUSÃO CULTURAL	319.828	12.200	0	287.400	20.228	0	0	0		
0027 - CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	319.828	12.200	0	287.400	20.228	0	0	0		
2031 FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	31.600	12.200	0	18.400	1.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	31.600	12.200	0	18.400	1.000	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	31.600	12.200	0	18.400	1.000	0	0	0		
2032 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	226.000	0	0	221.000	5.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	226.000	0	0	221.000	5.000	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	226.000	0	0	221.000	5.000	0	0	0		
2033 MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MUSICA OFICIAL	31.228	0	0	20.000	11.228	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	31.228	0	0	20.000	11.228	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	31.228	0	0	20.000	11.228	0	0	0		
2104 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0		
10010000- Recursos Ordinários	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	31.000	0	0	28.000	3.000	0	0	0		

PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0		
10 - SAÚDE	7.763.918	4.388.280	0	3.017.138	358.500	0	0	0		
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
2040 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0		
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.792.618	3.202.980	0	2.291.138	298.500	0	0	0		
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	3.083.500	1.702.200	0	1.107.800	273.500	0	0	0		
1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0		
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	178.500	0	0	0	178.500	0	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	8.500	0	0	0	8.500	0	0	0		
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0		
2041 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF	777.000	732.000	0	45.000	0	0	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	122.000	122.000	0	0	0	0	0	0		
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	655.000	610.000	0	45.000	0	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	655.000	610.000	0	45.000	0	0	0	0		
2042 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS	327.800	314.000	0	13.800	0	0	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	131.000	131.000	0	0	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO										
Programa de Trabalho						Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	131.000	131.000	0	0	0	0	0	0		
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	196.800	183.000	0	13.800	0	0	0	0		
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	196.800	183.000	0	13.800	0	0	0	0		
2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB	350.000	345.000	0	5.000	0	0	0	0		
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0		

0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	295.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	300.000	295.000	0	5.000	0	0	0	0	0
2044 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	746.000	0	0	706.000	40.000	0	0	0	0
2045 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	179.200	179.200	0	0	0	0	0	0	0
2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	36.000	0	0	36.000	0	0	0	0	0
2092 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	264.000	132.000	0	132.000	0	0	0	0	0
2098 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	60.000	0	0	60.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
2139 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0	0
1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0	0
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	2.709.118	1.500.780	0	1.183.338	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	424.780	414.780	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	424.780	414.780	0	10.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.264.338	1.086.000	0	1.153.338	25.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	2.264.338	1.086.000	0	1.153.338	25.000	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.337.000	732.000	0	550.000	55.000	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.337.000	732.000	0	550.000	55.000	0	0	0	0
1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	1.102.000	732.000	0	370.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	842.000	732.000	0	110.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	842.000	732.000	0	110.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	242.000	0	0	242.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	242.000	0	0	242.000	0	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0	0
2138 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	180.000	0	0	180.000	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	141.000	8.000	0	128.000	5.000	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	141.000	8.000	0	128.000	5.000	0	0	0	0
2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	123.000	0	0	123.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
12130000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	63.000	0	0	63.000	0	0	0	0	0
2093 PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	18.000	8.000	0	5.000	5.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0	0
2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	103.200	73.200	0	30.000	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.400	24.400	0	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	24.400	24.400	0	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	68.800	48.800	0	20.000	0	0	0	0	0

Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	68.800	48.800	0	20.000	0	0	0	0
12500000- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	372.100	372.100	0	0	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.800	48.800	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	48.800	48.800	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	323.300	323.300	0	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	323.300	323.300	0	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL								
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	1.693.100	824.400	0	703.200	165.500	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.643.100	824.400	0	703.200	115.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.500	52.100	0	104.400	28.000	0	0	0
0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	184.500	52.100	0	104.400	28.000	0	0	0
2071 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	100.500	52.100	0	40.400	8.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.100	12.100	0	25.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	37.100	12.100	0	25.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	63.400	40.000	0	15.400	8.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	63.400	40.000	0	15.400	8.000	0	0	0
2072 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS	84.000	0	0	64.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	77.000	0	0	57.000	20.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	77.000	0	0	57.000	20.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2058 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2059 PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	276.900	210.500	0	55.400	11.000	0	0	0
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	189.000	155.600	0	32.400	1.000	0	0	0
2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS	189.000	155.600	0	32.400	1.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	189.000	155.600	0	32.400	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Programa de Trabalho								
Exercício:2020 - Em R\$ 1,00								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	189.000	155.600	0	32.400	1.000	0	0	0
0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	87.900	54.900	0	23.000	10.000	0	0	0
2116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	87.900	54.900	0	23.000	10.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	87.900	54.900	0	23.000	10.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	87.900	54.900	0	23.000	10.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.149.700	561.800	0	511.400	76.500	0	0	0
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	863.700	378.800	0	428.400	56.500	0	0	0
1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS SEMTHAS	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS	569.100	366.600	0	199.000	3.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	569.100	366.600	0	199.000	3.500	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	569.100	366.600	0	199.000	3.500	0	0	0
2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	21.000	0	0	18.000	3.000	0	0	0
2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	200.000	0	0	200.000	0	0	0	0
2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0

13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	
2117 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
2119 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL	17.600	12.200	0	0	5.400	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	17.600	12.200	0	0	5.400	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	17.600	12.200	0	0	5.400	0	0	0	0
0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL	286.000	183.000	0	0	83.000	20.000	0	0	0
1025 MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS,TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS	268.000	183.000	0	0	65.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	51.400	24.400	0	0	27.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	51.400	24.400	0	0	27.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	216.600	158.600	0	0	38.000	20.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	216.600	158.600	0	0	38.000	20.000	0	0	0
2065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAEFI/CREAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0	0
2069 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
2122 CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS	50.000	0	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL									
06.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	121.000	0	0	0	108.000	13.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	121.000	0	0	0	108.000	13.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.000	0	0	0	108.000	13.000	0	0	0
0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL	121.000	0	0	0	108.000	13.000	0	0	0
2012 APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	54.000	0	0	0	51.000	3.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	54.000	0	0	0	51.000	3.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	54.000	0	0	0	51.000	3.000	0	0	0
2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA	37.000	0	0	0	32.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	0	32.000	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	37.000	0	0	0	32.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	e da	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO									
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO - SEMTUR	454.900	97.600	0	0	262.300	95.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	424.900	97.600	0	0	237.300	90.000	0	0	0
695 - TURISMO	424.900	97.600	0	0	237.300	90.000	0	0	0
0019 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	343.900	97.600	0	0	156.300	90.000	0	0	0
2075 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	283.900	97.600	0	0	146.300	40.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	283.900	97.600	0	0	146.300	40.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	283.900	97.600	0	0	146.300	40.000	0	0	0
2125 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS	60.000	0	0	0	10.000	50.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	60.000	0	0	0	10.000	50.000	0	0	0
0363 - PROMOÇÃO DO TURISMO	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0	0
2076 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0	0

2077	LOGÍSTICA TURISTICAS PARA AGENTES LOCAIS	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
24 -	COMUNICAÇÕES	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
131 -	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0019 -	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
2124	MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA									
08.001	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP	1.464.500	61.000	0	878.500	525.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA									
544 -	RECURSOS HÍDRICOS	1.464.500	61.000	0	878.500	525.000	0	0	0
0447 -	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	104.000	0	0	14.000	90.000	0	0	0
1019	PERFURO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	90.000	0	0	10.000	80.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2056	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	14.000	0	0	4.000	10.000	0	0	0
605 -	ABASTECIMENTO	246.000	0	0	241.000	5.000	0	0	0
0353 -	COMERCIALIZAÇÃO	246.000	0	0	241.000	5.000	0	0	0
1041	ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	200.000	0	0	195.000	5.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	150.000	0	0	145.000	5.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	150.000	0	0	145.000	5.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2078	IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESÃO AO SUASA	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2103	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
606 -	EXTENSÃO RURAL	1.114.500	61.000	0	623.500	430.000	0	0	0
0078 -	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	530.000	0	0	340.000	190.000	0	0	0
1028	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
10010000- Recursos Ordinários									
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
2096	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	340.000	0	0	340.000	0	0	0	0
0111 -	EXTENSÃO RURAL	424.500	61.000	0	283.500	80.000	0	0	0
2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA	304.500	61.000	0	213.500	30.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	204.500	61.000	0	113.500	30.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	204.500	61.000	0	113.500	30.000	0	0	0
15300000-	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
2090	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2126	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0353 -	COMERCIALIZAÇÃO	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
10010000-	Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 -	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO									
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN	4.189.790	432.000	0	2.860.495	897.295	0	0	0
15 -	URBANISMO	4.189.790	432.000	0	2.860.495	897.295	0	0	0

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.677.000	0	0	1.207.000	470.000	0	0	0	
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	477.000	0	0	7.000	470.000	0	0	0	
1030 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	422.000	0	0	2.000	420.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	400.000	0	0	0	400.000	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	12.000	0	0	2.000	10.000	0	0	0	
1034 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	55.000	0	0	5.000	50.000	0	0	0	
0590 - RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	
2055 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.200.000	0	0	1.200.000	0	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.314.790	432.000	0	1.525.495	357.295	0	0	0	
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	1.566.012	432.000	0	906.717	227.295	0	0	0	
2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	1.166.012	432.000	0	506.717	227.295	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	1.004.200	432.000	0	422.200	150.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	1.004.200	432.000	0	422.200	150.000	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	152.295	0	0	75.000	77.295	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	152.295	0	0	75.000	77.295	0	0	0	
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.517	0	0	9.517	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	9.517	0	0	9.517	0	0	0	0	
2107 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10010000- Recursos Ordinários	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0	
0029 - ENERGIA ELÉTRICA	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0	
1035 EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0	
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	438.778	0	0	308.778	130.000	0	0	0	
2026 - COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0	
2130 COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA	310.000	0	0	310.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	270.000	0	0	270.000	0	0	0	0	
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	40.000	0	0	40.000	0	0	0	0	
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1038 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
0591 - SANEAMENTO BÁSICO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
1051 ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	60.000	0	0	10.000	50.000	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
2135 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0	
0023 - COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2127 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	68.000	0	0	68.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER									
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0	
27 - DESPORTO E LAZER	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0	
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0	
1003 - COORDENAÇÃO DO ESPORTE	485.000	61.000	0	149.000	270.000	5.000	0	0	
1006 CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS	240.000	0	0	10.000	230.000	0	0	0	

DE FUTEBOL,GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS									
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0	0
1011 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
2015 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	160.000	61.000	0	94.000	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	160.000	61.000	0	94.000	0	5.000	0	0	0
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	160.000	61.000	0	94.000	0	5.000	0	0	0
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
12 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO									
12.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0	
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	625.000	50.000	10.000	225.000	0	0	340.000	0	
0594 - OPERAÇÕES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
0240 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO(PRECATÓRIOS)	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	50.000	50.000	0	0	0	0	0	0	
0595 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO	575.000	0	10.000	225.000	0	0	340.000	0	
0200 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	220.000	0	0	200.000	0	0	20.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	220.000	0	0	200.000	0	0	20.000	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	220.000	0	0	200.000	0	0	20.000	0	
0210 CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0	
0230 PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	310.000	0	10.000	0	0	0	300.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	310.000	0	10.000	0	0	0	300.000	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	310.000	0	10.000	0	0	0	300.000	0	
0231 PAGAMENTO DE DIVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20.000	0	0	0	0	0	20.000	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0	
2025 - COORDENAÇÃO TRIBUTARIA	348.060	150.060	0	168.000	30.000	0	0	0	
2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	228.060	150.060	0	48.000	30.000	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	228.060	150.060	0	48.000	30.000	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	228.060	150.060	0	48.000	30.000	0	0	0	
2010 RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	120.000	0	0	120.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS									
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0	
0120 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0	
2011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	140.400	85.400	0	55.000	0	0	0	0	
PREFEITURA MUNIC. DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0	
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0	
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA .	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0	
10010000- Recursos Ordinários	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0	
0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	3.642.772	0	0	0	0	0	0	0	
Total:	39.785.875	17.650.922	10.000	14.813.111	3.324.070	5.000	340.000	0,00	

GABINETE DO PREFEITO
QDD 2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			1.588.110
	01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110
01 - LEGISLATIVA			1.588.110
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.588.110
	0002 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		1.588.110
	1001 CONST.REF E AMPL. DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	56.000
	10010000 - Recursos Ordinários		56.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		56.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.517.110
	10010000 - Recursos Ordinários		1.517.110
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.517.110
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		880.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		190.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		125.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		222.610
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2120 PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	9.000
	10010000 - Recursos Ordinários		9.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		9.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	2121 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		6.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE DO PREFEITO			1.100.340
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO		1.100.340
04 - ADMINISTRAÇÃO			1.100.340
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		64.120
	0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		64.120
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	Fiscal	64.120
	10010000 - Recursos Ordinários		64.120
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		64.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		959.100
	0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		959.100
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Fiscal	655.100
	10010000 - Recursos Ordinários		655.100
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		655.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		255.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		56.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		201.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		38.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	12.000
	10010000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2030 FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	Fiscal	292.000
	10010000 - Recursos Ordinários		292.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		292.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	124 - CONTROLE INTERNO		77.120
	0015 - COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		77.120
	2006 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	Fiscal	77.120
	10010000 - Recursos Ordinários		77.120
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		77.120
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		46.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.120
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				2.093.311
	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		2.093.311
04 - ADMINISTRAÇÃO				1.966.311
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.966.311
	0014	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. GERAL		1.966.311
	2007	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Fiscal	1.577.211
	10010000	Recursos Ordinários		1.573.700
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.573.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		168.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		90.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.700
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	10900000	Outros Recursos Não Vinculados		3.511
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		3.511
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.511
	2009	MANTENÇÃO DO SETOR DE ARQUIVO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	Fiscal	41.100
	10010000	Recursos Ordinários		41.100
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		41.100
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2084	PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO VAGAS	Fiscal	30.000
	10010000	Recursos Ordinários		30.000
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2099	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	50.000
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2109	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRONICO E CONTÁBIL	Fiscal	45.000
	10010000	Recursos Ordinários		45.000
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		45.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2134	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRONICO DE MONITORAMENTO	Fiscal	19.000
	10010000	Recursos Ordinários		19.000
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		19.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2137	COOPERAÇÃO FUNCIONAL PARA CUSTEIO COMPLEMENTAR E SUBSIDIÁRIO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	Fiscal	204.000
	10010000	Recursos Ordinários		204.000
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		204.000
	3.3.90.15	DIÁRIAS - MILITAR		10.000
	3.3.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		125.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		52.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
26 - TRANSPORTE				127.000
	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		127.000
	0006	COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES		127.000
	2082	SINALIZAÇÃO DE RUAS AVENIDAS E LOGRADOUROS	Fiscal	35.000
	10010000	Recursos Ordinários		35.000
	0001	SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2108	COORDENAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES	Fiscal	62.000
	10010000	Recursos Ordinários		62.000

	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		62.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	2131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE GARAGEM, DIQUE E DEMAIS UNIDADES	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			13.740.846
	04.001 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC		13.740.846
12 - EDUCAÇÃO			13.740.846
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.000
	0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		14.000
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDEB E MERENDA ESCOLAR	Fiscal	14.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		14.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		11.497.986
	0010 - COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		11.183.986
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E UNIDADES EDUCACIONAIS	Fiscal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		50.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	1.563.293
	10010000 - Recursos Ordinários		908.847
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		908.847
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.847
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		640.554
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		640.554
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		245.154
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		115.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11500000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Remuneração de Depósitos Bancários		13.892
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		13.892
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.892
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	358.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação		358.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		358.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		143.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		27.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	Fiscal	555.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		350.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		350.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		350.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		205.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		205.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		205.000
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	Fiscal	7.251
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		7.251
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		7.251
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.251
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Fiscal	3.206.600
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		3.176.600
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		3.176.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.255.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		364.100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		407.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
	11510000	- Transferências do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários		30.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2037	MANDAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Fiscal	5.203.842
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		5.203.842
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.203.842
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.172.142
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		931.700
	2102	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	190.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		90.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		90.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		50.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	0239	- TRANSPORTE ESCOLAR		314.000
	2020	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	145.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		20.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		125.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		125.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000
	2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PTERN	Fiscal	169.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		30.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		139.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		139.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		139.000
	362	- ENSINO MÉDIO		33.000
	2022	- APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO		33.000
	2022	APOIO AO SETOR DE ENSINO MÉDIO	Fiscal	33.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		33.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		33.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	364	- ENSINO SUPERIOR		443.000
	2027	- APOIO AO ENSINO SUPERIOR		443.000
	2023	APOIO LOGÍSTICO AO ENSINO SUPERIOR	Fiscal	443.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		443.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		443.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		280.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	365	- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.674.100
	0005	- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.548.800
	1049	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	Fiscal	25.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		5.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	117.400
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		117.400
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		117.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2025	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO INFANTIL	Fiscal	35.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		35.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Fiscal	273.400
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		273.400
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		273.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.400
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2038	MAN. DAS ATIVIDADES COM PROFESSORES DO MAGISTÉRIO INFANTIL - FUNDEB 60%	Fiscal	1.098.000
	11220000	- Transferências do FUNDEB 60%		1.098.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.098.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		198.000
	0185	- CRECHE		120.300
	2026	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE.	Fiscal	50.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		50.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2087	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Fiscal	42.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		42.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		42.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2089	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL APOIO A CRECHE	Fiscal	28.300
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		28.300
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		28.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.300
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0239	- TRANSPORTE ESCOLAR		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL- PNATE	Fiscal	5.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		46.000
	0010	- COORDENAÇÃO EDUCACIONAL		15.500
	2014	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	Fiscal	15.500
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.500
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		15.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	2024	- APOIO AO PROGRAMA DO EJA		30.500
	2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTO	Fiscal	30.500
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		30.500
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.500
	367	- EDUCAÇÃO ESPECIAL		32.760
	2023	- APOIO AO ENSINO ESPECIAL		8.000
	2029	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL - PNAE AEE	Fiscal	8.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		8.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	2024	- APOIO AO PROGRAMA DO EJA		24.760
	2002	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	Fiscal	24.760
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		9.760
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		9.760
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.760
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		15.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				334.828
	04.002	- FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		334.828
12 - EDUCAÇÃO				15.000
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		15.000
	0027	- CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		15.000
	1008	CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA E DEMAIS UNIDADES CULTURAIS	Fiscal	5.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	2105	MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	Fiscal	10.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
13 - CULTURA				319.828
	392	- DIFUSÃO CULTURAL		319.828
	0027	- CULTURA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO		319.828
	2031	FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	Fiscal	31.600
	10010000	- Recursos Ordinários		31.600
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		31.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.200
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2032	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Fiscal	226.000
	10010000	- Recursos Ordinários		226.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		226.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2033	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA BANDA DE MUSICA OFICIAL	Fiscal	31.228
	10010000	- Recursos Ordinários		31.228
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		31.228
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.228
	2104	APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	Fiscal	31.000
	10010000	- Recursos Ordinários		31.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		31.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				7.763.918
	05.001	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		7.763.918
10 - SAÚDE				7.763.918
	122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.000
	1000	- COORDENAÇÃO DA SAÚDE		18.000
	2040	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Seguridade Social	18.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		18.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	301	- ATENÇÃO BÁSICA		5.792.618
	0025	- APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		3.083.500
	1014	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ZONA URBANA	Seguridade Social	55.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Seguridade Social	178.500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.500
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		8.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		170.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		170.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000
	2041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESF	Seguridade Social	777.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		122.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		122.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		655.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		655.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	2042	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ACS	Seguridade Social	327.800
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		131.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		131.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		87.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		196.800
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		196.800

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.800
	2043	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESB	Seguridade Social	350.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		300.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		300.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		240.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2044	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB	Seguridade Social	746.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		746.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		746.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		8.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2045	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - NASF - AB	Seguridade Social	179.200
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		179.200
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		179.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.600
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.600
	2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSE	Seguridade Social	36.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		36.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2092	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ.	Seguridade Social	264.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		264.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		264.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		132.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		72.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	2098	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Seguridade Social	80.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2139	PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	90.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		90.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	1000 - COORDENAÇÃO DA SAÚDE		2.709.118
	2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	2.709.118
	10010000 - Recursos Ordinários		424.780
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		424.780
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		289.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.780
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		60.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.264.338
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		2.264.338
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		286.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		41.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		28.338
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000

	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		20.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.337.000
	0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		1.337.000
	1012 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	Seguridade Social	55.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2049 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	Seguridade Social	1.102.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		842.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		842.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		132.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		242.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		242.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		8.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		18.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	2138 MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES	Seguridade Social	180.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		180.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		180.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		180.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		141.000
	0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		141.000
	2051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Seguridade Social	123.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		63.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		63.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		63.000
	2093 PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR	Seguridade Social	18.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		18.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		18.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		103.200
	0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		103.200
	2091 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	103.200
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		24.400
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		24.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.400
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		68.800
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		68.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	12500000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		10.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		372.100
	0025 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		372.100
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	Seguridade Social	372.100
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		48.800
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		48.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.800

	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		323.300
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		323.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		58.300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.693.100
	06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		1.693.100
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.643.100
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		184.500
	0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		184.500
	2071	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	Seguridade Social 100.500
	10010000 - Recursos Ordinários		37.100
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		37.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.100
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		63.400
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		63.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2072	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social 84.000
	10010000 - Recursos Ordinários		7.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		7.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		77.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		20.000
	0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		20.000
	2058	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A IDOSOS	Seguridade Social 20.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		12.000
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		12.000
	2059	PROGRAMA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Seguridade Social 12.000
	10010000 - Recursos Ordinários		12.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		276.900
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		189.000
	2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - FMAS	Seguridade Social 189.000
	10010000 - Recursos Ordinários		189.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		189.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		87.900
	2116	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social 87.900
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		87.900
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		87.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		45.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.900
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000

	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.149.700
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL		863.700
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SUAS E SEMTHAS	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2067 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS SÓCIOS ASSISTENCIAIS	Seguridade Social	569.100
	10010000 - Recursos Ordinários		569.100
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		569.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		61.600
	3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		25.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS E DEMAIS CONSELHOS VINCULADOS A SEMTHAS	Seguridade Social	21.000
	10010000 - Recursos Ordinários		21.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
	2074 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	Seguridade Social	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		200.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		200.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		80.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		15.000
	2097 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Seguridade Social	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		5.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2117 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIA E REFORMA DE UNIDADES SÓCIOS ASSISTENCIAIS	Seguridade Social	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2119 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIAL	Seguridade Social	17.600
	10010000 - Recursos Ordinários		17.600
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		17.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		400
	0582 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASS. SOCIAL		286.000
	1025 MANUT DO PROG PRONATEC/ACESSUAS,TRAB E GERAÇÃO DE EMPREGO	Seguridade Social	4.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	2060 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO - FNAS - PSB - PAINF - SCFV - CRAS	Seguridade Social	268.000
	10010000 - Recursos Ordinários		51.400
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		51.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		216.600
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		216.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000

	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PAFEI/CREAS	Seguridade Social	4.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			4.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			4.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2069	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BCP	Seguridade Social	10.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
16 - HABITAÇÃO				50.000
	482 - HABITAÇÃO URBANA			50.000
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL			50.000
	2122	CONST.AMP.REF.DE UNIDADES HABITACIONAIS	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social			20.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				121.000
	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA			121.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				121.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			121.000
	0018 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO E ASS. SOCIAL			121.000
	2012	APOIO OPERACIONAL AO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	Seguridade Social	54.000
	10010000 - Recursos Ordinários			54.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			54.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		33.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2095	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Seguridade Social	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2118	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE FIA	Seguridade Social	37.000
	10010000 - Recursos Ordinários			37.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			37.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.900
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO				454.900
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO -SEMTUR			454.900
23 - COMERCIO E SERVIÇOS				424.900
	695 - TURISMO			424.900
	0019 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO			343.900
	2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	283.900
	10010000 - Recursos Ordinários			283.900
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			283.900
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.600
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.300
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	2125	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES TURÍSTICAS	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000

	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0363 - PROMOÇÃO DO TURISMO		81.000
	2076 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS	Fiscal	56.000
	10010000 - Recursos Ordinários		56.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		56.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	2077 LOGÍSTICA TURÍSTICAS PARA AGENTES LOCAIS	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
24 - COMUNICAÇÕES			30.000
	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL		30.000
	0019 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO		30.000
	2124 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA			1.464.500
	08.001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP		1.464.500
20 - AGRICULTURA			1.464.500
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		104.000
	0447 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA		104.000
	1019 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	2056 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	14.000
	10010000 - Recursos Ordinários		14.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	605 - ABASTECIMENTO		246.000
	0353 - COMERCIALIZAÇÃO		246.000
	1041 ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES	Fiscal	200.000
	10010000 - Recursos Ordinários		150.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2078 IMPLANTAÇÃO DO SIM ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E ADESAO AO SUASA	Fiscal	45.000
	10010000 - Recursos Ordinários		45.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		45.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2103 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	1.000
	10010000 - Recursos Ordinários		1.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		1.114.500
	0078 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		530.000
	1028 AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS	Fiscal	190.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		180.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		180.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2096 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR	Fiscal	340.000
	10010000 - Recursos Ordinários		340.000
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		340.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000

	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	0111	- EXTENSAO RURAL		424.500
	2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL E AGRICULTURA E PESCA	Fiscal	304.500
	10010000	- Recursos Ordinários		204.500
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		204.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		55.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		100.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2090	PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA PESCA	Fiscal	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		70.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		70.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000
	2126	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CISTERNAS E RESERVATÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	0353	- COMERCIALIZAÇÃO		160.000
	1045	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS .	Fiscal	160.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		150.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		150.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO				4.189.790
	09.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMAPLAN		4.189.790
15 - URBANISMO				4.189.790
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.677.000
	0023	- COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		477.000
	1030	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	422.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		400.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		400.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1034	URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS VIAS E LOGRADOUROS	Fiscal	55.000
	10010000	- Recursos Ordinários		55.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		55.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0590	- RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA		1.200.000
	2055	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E RESÍDUOS SÓLIDOS	Fiscal	1.200.000
	10010000	- Recursos Ordinários		1.200.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.200.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200.000
	452	- SERVIÇOS URBANOS		2.314.790
	0023	- COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		1.566.012
	2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	Fiscal	1.166.012
	10010000	- Recursos Ordinários		1.004.200
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		1.004.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000

	3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		152.295
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		152.295
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		77.295
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		9.517
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		9.517
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.517
	2107	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	400.000
	10010000	- Recursos Ordinários		400.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		400.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	0029	- ENERGIA ELÉTRICA		438.778
	1035	EXTENSÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA	Fiscal	438.778
	16200000	- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		438.778
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		438.778
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		128.778
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	2026	- COORDENAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		310.000
	2130	COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-LIMPEZA PÚBLICA	Fiscal	310.000
	10010000	- Recursos Ordinários		270.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		270.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		40.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	453	- TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		20.000
	0023	- COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		20.000
	1038	CONSTRUÇÃO , AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE TERMINAL E ABRIGOS RODOVIÁRIO	Fiscal	20.000
	10010000	- Recursos Ordinários		20.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO		60.000
	0591	- SANEAMENTO BÁSICO		60.000
	1051	ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS A REDE DE SANEAMENTO	Fiscal	60.000
	10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		50.000
	0023	- COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		50.000
	2135	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO DO MATO GRANDE - CISMAG	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		50.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		50.000
	782	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO		68.000
	0023	- COORDENAÇÃO DE OBRAS ,PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		68.000
	2127	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CORRELATOS	Fiscal	68.000
	10010000	- Recursos Ordinários		68.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		68.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER				485.000
	11.001	- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER - SEMJEL		485.000
27 - DESPORTO E LAZER				485.000
	812	- DESPORTO COMUNITÁRIO		485.000
	1003	- COORDENAÇÃO DO ESPORTE		485.000
	1006	CONSTRUÇÃO REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL,GINÁSIO E DEMAIS UNID ESPORTIVAS	Fiscal	240.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		200.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		200.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1011	CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER	Fiscal	40.000
	10010000	- Recursos Ordinários		40.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	2015	PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	45.000
	10010000	- Recursos Ordinários		45.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		45.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.000
	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS MUNICIPAIS	Fiscal	160.000
	10010000	- Recursos Ordinários		160.000
	0001	- SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		160.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000

	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				625.000
	12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			625.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS				625.000
	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			625.000
	0594 - OPERAÇÕES ESPECIAIS CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			50.000
	0240	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO (PRECATÓRIOS)	Fiscal	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000
	0595 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGO GERAIS DO MUNICÍPIO			575.000
	0200	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	Fiscal	220.000
	10010000 - Recursos Ordinários			220.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			220.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		200.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	0210	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS E FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORT	Fiscal	25.000
	10010000 - Recursos Ordinários			25.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			25.000
	3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0230	PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	Fiscal	310.000
	10010000 - Recursos Ordinários			310.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			310.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	0231	PAGAMENTO DE DÍVIDA RECONHECIDA JUNTO A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RN - CAERN	Fiscal	20.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			20.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				348.060
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT			348.060
04 - ADMINISTRAÇÃO				348.060
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			348.060
	2025 - COORDENAÇÃO TRIBUTÁRIA			348.060
	2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Fiscal	228.060
	10010000 - Recursos Ordinários			228.060
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			228.060
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.060
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		18.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2010	RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO	Fiscal	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários			120.000
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			120.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				140.400
	14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI			140.400
04 - ADMINISTRAÇÃO				140.400
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			140.400
	0120 - GESTÃO E OTIMIZAÇÃO FINANCEIRA			140.400
	2011	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	140.400
	10010000 - Recursos Ordinários			140.400
	0001 - SÃO MIGUEL DO GOSTOSO			140.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.400
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				3.642.772
	99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.642.772
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA				3.642.772
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.642.772
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			3.642.772
	9999	ESERVA DE CONTINGÊNCIA .	Fiscal	3.642.772

	10010000 - Recursos Ordinários		3.642.772
	0001 – SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		3.642.772
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		3.642.772
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfere	Valor
Total:			39.785.875

Publicado por:
Maria da Saete Baracho
Código Identificador:6CF8979D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190124 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18110001/2019. PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 018/2019.**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP tipo menor preço por item, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas em data de 13/12/2019, com publicação/circulação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, em, 16/12/2019, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA

CNPJ Nº: 16.826.043/0001-60.

ENDEREÇO: Rua - Dr., Poty Nóbrega, 1945, Lagoa Nova, Cep: 59.056-180, Natal/RN.

CONTATO: (084) 3206.5408.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
2	Sistema adesivo com resinas elastoméricas e acetona como solvente, com baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Apresentação: 1 frasco 7,5 ml	FRASCO	80	Biodinâmica	12,09	967,20
22	Cimento temporário à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco. Apresentação: frasco com 20g	FRASCO	40	Biodinâmica	3,84	153,60
25	Verniz Fluoretado, contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Apresentação: estojo contendo 1 frasco de verniz fluoretado 10 ml, e 1 frasco contendo solvente para verniz 10 ml	KIT	60	FGM	14,99	899,40
44	Papel carbono dupla face. Apresentação: Embalagem com 12 fitas.	CAIXA	30	IODONTOSUL	1,45	43,50
46	Fita matriz metálica de aço 5 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 5mm de largura	BOBINA	60	PREVEN	1,27	76,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:

R\$ 2.139,90 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e noventa centavos).

EMPRESA GANHADORA: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS ERIELI-ME

CNPJ Nº: 07.366.605/0001-40.

ENDEREÇO: Rua - Roraima, 611, Neopolis, Natal/RN. Cep: 59.080-140

CONTATO: (084) 2020-3761.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT. R\$	VAL. TOTAL R\$
5	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e autoendurecível. Apresentação: 1 Tubo de Pasta Base 13g, 1 Tubo de Pasta Catalisadora 11g, 1 Bloco de Mistura	KIT	50	TECHNEW	18,60	930,00
6	Agulha Gengival Curta 30 G. Apresentação: Caixas com 100 agulhas, curtas	CAIXA	105	PROCARE	26,00	2.730,00
13	Ácido poliacrílico 11,5%. Apresentação: frascos com 10 ml, cor azul em gel.	FRASCO	20	DFL	17,00	340,00
14	Fio Retrator Gengival. Apresentação: extra fino 00, unidade com 250 cm	UNID	50	Biodinâmica	12,80	640,00
15	Fita teste para autoclave. Apresentação: 18mm x 50m	UNID	40	HOSPFLEX	2,80	112,00
17	Compressa de gazes 11 fios, 100% algodão. Apresentação: compressa com 500 gazes de 7,5 x 7,5 cm	UNID	200	ULTRAMED	11,80	2.360,00
19	Lâmina de bisturi esterilizada número 12. Apresentação: caixa com 100 unidades estéreis	CAIXA	50	ADVANTIVE	22,20	1.110,00
20	Lâmina de bisturi esterilizada número 15. Apresentação: caixa com 100 unidades estéreis	CAIXA	70	ADVANTIVE	22,20	1.554,00
23	Pasta profilática, sabor tutti frutti. Apresentação: tubo com 90 g	TUBO	60	VILLEVIE	6,80	408,00
30	Óleo lubrificante para caneta de alta rotação máxima pureza. Apresentação: frasco com 100 ml	FRASCO	50	MAQUIRA	11,30	565,00
32	Luva de látex estéril com talco. Apresentação: 1 par de luvas (direta e esquerda) acondicionadas em papel grau cirúrgico, nos tamanho 7,0; 7,5 e 8,0	PAR	5500	MEDIX	0,93	5.115,00
34	Touca descartável. Apresentação: pacotes com 100 unidades.	PACOTE	200	TALGE	5,10	1.020,00
36	Papel grau cirúrgico com Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno e selagem tripla. Apresentação: rolo de 120mmX50m.	ROLO	40	ESTERILCARE	23,00	920,00
40	Seringa descartável com agulha 10 ml. Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	50	SR	29,90	1.495,00
41	Sugador descartável odontológico. Apresentação: pacote com 40 unidades.	PACOTE	300	SSPLUS	4,40	1.320,00
45	Fio de sutura Nylon 3.0, Agulha para sutura com fio de nylon. Agulha fabricada em aço inoxidável (304), na forma triangular com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180º 1/2 círculo) encastada em um fio de 45cm com número cirúrgico 3.0. Apresentação: caixa com	CAIXA	150	SHALON	21,00	3.150,00

	24 unidades					
47	Fita matriz metálica de aço 7 mm. Apresentação: Bobina com 50 cm, com espessura de 0,05mm e 7mm de largura.	BOBINA	60	PREVEN	1,40	84,00
48	Algodão hidrófilo. Apresentação: embalagem com 500g	FRASCO	100	NEVOA	9,80	980,00
52	Kit de discos soflex de várias granulções. Embalagem com 30 unidades. Tamanho ½ ou 3/8.	KIT	15	3M	110,00	1.650,00
53	Kit de borracha polimento de amálgama. 3 pontas no formato taça(Marrom Grosso, Verde Regular e Azul Fino) e 3 pontas no formato Chama(Marrom Grosso, Verde Regular e Azul Fino).	KIT	30	MICRODONT	24,00	720,00
55	Brocas carbide esférica de baixa rotação. Embalagem com 1 unidade. Nos tamanhos 2, 4 e 6.	UNID	300	DEDECO	7,40	2.220,00
58	Brocas cirúrgicas de alta rotação. Embalagem com 1 unidade. Tamanhos 4 e 2.	UNID	50	DENSELL	9,29	464,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:

R\$ 29.887,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA GANHADORA: PHOSPODONT – LTDA.**CNPJ Nº: 04.451.626/0001-75.****ENDEREÇO: Avenida – Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal/RN. Cep: 59.080-100****CONTATO: (084) 3217-5960.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
21	Otosporin. Apresentação: 1 frasco com 10 ml	FRASCO	30	FARMOQUÍMICA	12,16	364,80
24	Líquido Hemostático para uso tópico. Apresentação: 1 frasco com 10ML.	FRASCO	50	TECHNEW	11,13	556,50
27	Verniz Forrador de Cavidades. Apresentação: frasco com 15 mls de líquido	FRASCO	50	Biodinâmica	9,35	467,50
29	Flúor Gel 1,23% de fluoreto de sódio neutro. Apresentação: embalagem com 200 ml do gel, sabor tutti frutti.	FRASCO	80	ALLPLAN	4,16	332,80
38	Tira de lixa abrasiva em aço para amalgama. Apresentação: tira de 6mm, 1 envelope contendo 12 unidades	ENVELOPE	60	PREVEN	5,40	324,00
57	Brocas carbide de alta rotação. Embalagem com 1 unidade. Tipos 330 e 229	UNID	200	ANGELUS	5,53	1.106,00
59	Escova de Robinson reta. Embalagem com 1 unidade	UNID	150	PREVEN	0,91	136,50
60	Taça de borracha. Embalagem com 1 unidade	UNID	150	PREVEN	1,07	160,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:

R\$ 3.448,60 (Três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA GANHADORA: SAUDE DOCTOR COMÉRCIO – LTDA-EPP**CNPJ Nº: 11.511.020/0001-43.****ENDEREÇO: Rua – Açú, 341, Tirol Natal/RN. Cep: 59.020-110****CONTATO: (084) 3201-3057.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT R\$	VAL. TOTAL R\$
1	Microaplicadores odontológicos descartáveis (microbrush); Apresentação: 1 tubo com 100 unidades; Especificação: Fino (1,5 mm)	TUBO	100	FGM	6,65	665,00
3	Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. Apresentação: embalagem contendo 1 frasco de cimento em pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de spatulação, Disponível nas cores A2 e A3	KIT	50	FGM	15,20	760,00
4	Ácido fosfórico 37%. Apresentação: 3 seringas com 2,5ml cada e 3 pontas para aplicação Quantidade: 96 seringas, 32 pacotes	KIT	60	Biodinâmica	110,75	6.645,00
7	Capsula de Amalgama porção grande GS-80; Apresentação: porção grande, 500 cápsulas.	UNID	10	SDI	530,00	5.300,00
8	Álcool a 70%. Apresentação: litro	UNID	200	PETRIBU	3,90	780,00
9	Anestésico local cloridrato de lidocaína 2% e fenilefrina 1:100.000; Apresentação: caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml	CAIXA	300	SS WHITE	43,19	12.957,00
10	Anestésico local Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Apresentação: 1 caixa contendo 50 tubete de 1,8 ml	CAIXA	150	DLA	99,00	14.850,00
11	Anestésico local Mepivacaína 3% - Sem vasoconstritor. Apresentação: 1 caixa contendo 50 tubetes de 1,8 ml.	CAIXA	70	DLA	96,00	6.720,00
12	Água destilada uso profissional quimicamente pura isenta de sais solúveis. Apresentação: galão de 5 litros	GALÃO	80	SANA FARMA	6,60	528,00
16	Formocresol: Material para Mumificação da Polpa Dental. Apresentação: frasco com 10ML	FRASCO	15	Biodinâmica	4,00	60,00
18	Cimento Ionômero de Vidro Restaurador Fotoativado. Apresentação: Estojo com 1 frasco de pó com 5 g, cores A1 ou A3. 1 frasco de líquido com 2,5 mL. 1 frasco de Primer com 2,5 mL. 1 frasco de Natural Glaze com 5 mL. Bloco de mistura e colher medidora	KIT	30	Biodinâmica	103,00	3.090,00
26	Cimento a base de óxido de zinco de eugenol IRM. Apresentação: Estojo contendo pó 38g, e 1 frasco com líquido com ml	KIT	60	IODONTOSUL	20,00	1.200,00
28	Flúor Gel 1,23% de fluoreto de sódio acidulado. Apresentação: embalagem com 200 ml do gel, sabor tutti frutti.	FRASCO	80	IODONTOSUL	3,89	311,20
31	Luva de látex para procedimentos com talco. Apresentação: caixas com 50 pares de luvas, com espessura mínima de 0,08 mm e máxima de 0,2 mm, nos tamanhos pp, p, m, e g.	CAIXA	2000	TOP QUALITY	13,80	27.600,00
33	Máscara descartável tripla com elástico. Apresentação: dimensão de 95mm X 150 mm, caixa com 50 unidades	CAIXA	300	OLIMED	4,50	1.350,00
35	Resina microhíbrida para dentes posteriores e anteriores. Apresentação: seringa com 4 gramas nas cores A1, A2, A3, A3,5, OA2 e AO3,5.	SERINGA	200	FGM	9,60	1.920,00
37	Papel grau cirúrgico com Indicadores químicos que mudam de cor após entrar em contato com agente esterilizante nos processos de vapor saturado ou óxido de etileno e selagem tripla. Apresentação: rolo de 300mmX50m	ROLO	50	HOSPFPLEX	49,50	2.475,00
39	Rolo Dental de Algodão. Apresentação: rolo cilíndrico de cor branca 100% em fibras de algodão, pacote com 100 unidades.	PACOTE	100	SS PLUS	1,50	150,00
42	Tira de poliéster pré-cortada. Apresentação: 100 x 10 x 0,05mm Embalagem com 50 tiras.	CAIXA	60	I.DENTAL	1,37	82,20

43	Tira de lixa para o acabamento de resina. Apresentação: embalagem com 150 unidades	CAIXA	60	IDENTAL	5,90	354,00
49	Cunha de madeira anatômica colorida e sortida. Apresentação: 1 caixa com 100 unidades	CAIXA	50	PHARMAINOX	7,14	357,00
50	Kit odontológico adulto: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental adulto, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento	KIT	1000	SIMLEKIT	3,70	3.700,00
51	Kit odontológico infantil: Apresentação: Uma Sacola de PVC cristal maleável transparente com botão de pressão medindo 10x20cm. Escova Dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, medindo 17 cm, cores sortidas, embalada individualmente em saquinho plástico lacrado. Creme dental fluoretado 50g. Fio Dental com 25 metros de comprimento.	KIT	3000	SIMLEKIT	3,60	10.800,00
54	Ponta diamantada de alta rotação. Embalagem com 1 unidade. Nos tamanhos 1012, 1014, 1016 e 3118F).	UNID	400	FAVA	1,65	660,00
56	Ponta de polimento Shofu, em formatos de lança, esfera e chama. Embalagem com 1 unidade	UNID	300	DEDECO	7,15	2.145,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES:

R\$ 105.459,40 (Cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:

R\$ 140.935,40 (Cento e quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2019.**DATA DA VALIDADE:** 16/12/2019 à 16/12/2020.

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 CPF nº 671.368.184-00
 Prefeito Constitucional/São Tomé/RN
 Pelo/Órgão Gerenciador

Dentalmed Comércio E Representações-LTDA
 CNPJ Nº 16.826.043/0001-60
ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
 CPF Nº 044.702.654-20
 Sócio/Legitimado
 Pelo/Órgão Fornecedor

Fp Comércio e Serviços EIRELI-ME
 CNPJ Nº 07.366.605/0001-40
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
 CPF Nº 412.271.904-68
 Representante Legitimado
 Pelo/Órgão Fornecedor

Phospodont - LTDA
 CNPJ Nº 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CPF Nº 413.273.304-15
 Sócia-Proprietária
 Pelo/Órgão Fornecedor

Saude Doctor Comércio - LTDA
 CNPJ Nº: 11.511.020/0001-43.
CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
 CPF Nº 022.592.184-74
 Sócio-Administrativo
 Pelo/Órgão Fornecedor

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C7589421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019. PROCESSO Nº 604.006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO ODONTOLÓGICO E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE

SAÚDE BUCAL REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Assinatura da Ata: 02.12.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa JM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 26.690.173/0001-72 I.E.: 20.462.168-2

Endereço: AV. Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora de Nazaré. Tel.: (84) 3302-6473/ 33026471

Cidade: NATAL/RN CEP: 59.062-600

Email: jm.licitacao2017@gmail.com

Representante: José Wilame Leite de Freitas - CPF: 027.626.284-07

ITENS: 02 E 16

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
2	Aparelho de R x: Potência 70 kVp. Base arredondada, sob a forma de "U". Com rodízios que facilitam a movimentação do conjunto dentro do consultório. Braços arredondados com equilíbrio dinâmico preciso. Bloqueio contra disparos acidentais que evita disparos consecutivos. Controle Eletrônico: regulação de tempo através de teclado de membrana, com visualização através de LEDs. Sistema de dupla colimação. Voltagem: 220V. Potência: 1,20 kVA. Potência/cabeçote: 70kVP, Amperagem/cabeçote: 8mA. Possui certificado de boas práticas, registro do Ministério da Saúde e assistência técnica comprovada em Natal. Garantia mínima de 1 ano	SAEVO	UND	5,00	4.945,00	24.725,00
16	Dispensador papel toalha, compacto branco	NOBRE	UND	100,00	24,50	2.450,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Wilame Leite de Freitas – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:6A626B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2019

Aos 11 dias do mês de Dezembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serra Caiada - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a diversas secretarias deste município, conforme termo de referência em anexo ao instrumento convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM EIRELI						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇÚCAR	Estrela	Kg	3000	2,43	7.290,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	Italac	Pacote	320	8,90	2.848,00
4	ARROZ BRANCO	Anambaf	Kg	2500	3,25	8.125,00
7	BEBIDA LÁCTEA	Gurupy	Pacote	1750	3,45	6.037,50
8	BISCOITO DOCE 400g	Estrela	Pacote	1700	3,65	6.205,00
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400g	Estrela	Pacote	1800	3,65	6.570,00
10	CAFÉ EM PÓ	Bangú	Pacote	2500	4,45	11.125,00
12	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	Oeste Frios	Kg	1200	22,70	27.240,00
14	CARNE BOVINA MOIDA	Freezer Carnes	Kg	800	17,10	13.680,00
17	CARNE DE SOL	Oeste Frios	Kg	1700	22,90	38.930,00
26	FEIJÃO CARIOCA	Belo Grão	Kg	350	4,90	1.715,00
27	FEIJÃO DE CORDA	Belo Grão	Kg	450	4,90	2.205,00
30	FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	Real	Kg	850	9,10	7.735,00
31	FRANGO FILÉ (PEITO)	Real	Kg	3000	10,80	32.400,00
36	LEITE INTEGRAL EM PÓ	Italac	Pacote	3000	4,99	14.970,00
37	MACARRÃO	Estrela	Pacote	1700	2,30	3.910,00
42	ÓLEO DE SOJA	Soya	Unidade	250	4,55	1.137,50
43	OVOS GALINHA	Forte Gema	Unidade	4000	0,49	1.960,00
44	OVOS DE CODORNA	Juá Ovos	Undade	4000	0,23	920,00
45	PÃO DE HOT DOG	F A Nunes	Unidade	3000	0,35	1.050,00
46	PÃO DOCE	F A Nunes	Unidade	3000	0,35	1.050,00
47	PÃO FRANCÊS	F A Nunes	Unidade	2500	0,35	875,00
48	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS	Sabor da Serra	KG	1700	7,75	13.175,00
57	ALFACE	In Natura	Maço	200	1,50	300,00
60	BATATA DOCE	In Natura	Kg	750	3,45	2.587,50
61	BATATA INGLESA	In Natura	Kg	900	3,99	3.591,00
63	CEBOLA	In Natura	Kg	800	3,49	2.792,00
64	CENOURA	In Natura	Kg	800	3,99	3.192,00
66	COENTRO	In Natura	Maço	800	1,50	1.200,00
68	JERIMUM	In Natura	Kg	600	3,39	2.034,00
76	MELANCIA	In Natura	Kg	1500	1,49	2.235,00
78	PEPINO	In Natura	kg	600	2,90	1.740,00

80	PIMENTÃO	In Natura	Kg	80	4,98	398,40
82	TOMATE	In Natura	Kg	1200	2,90	3.480,00
TOTAL						234.702,90

VENCEDOR: O F DA SILVA MERCEARIA - ME						
CNPJ: 10.547.696/0001-24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ADOÇANTE DIETÉTICO	ZERO CAL	Unidade	150	3,98	597,00
5	ARROZ PARBOLIZADO	FORTELLI	Kg	1500	3,45	5.175,00
6	ARROZ VERMELHO	DULAR	Kg	600	3,98	2.388,00
11	CARNE BOVINA COM OSSO	FRIBOI	Kg	800	14,96	11.968,00
13	CARNE BOVINA DE SEGUNDA	FRIBOI	Kg	1000	20,00	20.000,00
15	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	FRIBOI	Kg	750	14,00	10.500,00
16	CARNE DE CHARQUE 500g	FRIBOI	Pacote	500	13,00	6.500,00
18	CORAÇÃO DE FRANGO	BOM TODO	Kg	500	6,00	3.000,00
19	COLORÍFICO 1Kg	NORDESTINO	Kg	50	5,98	299,00
20	CREME DE LEITE 250G	ITALAC	Kg	500	2,39	1.195,00
21	DOCE CASEIRO 400g	LECY	Unidade	300	4,14	1.242,00
22	EXTRATO DE TOMATE 500g	BONARE	Unidade	400	2,48	992,00
23	FARINHA DE MANDIOCA	JAGUARARI	Kg	300	3,70	1.110,00
24	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINA	Kg	130	3,68	478,40
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINA	Kg	130	3,65	474,50
28	FEIJÃO PRETO	BELO GRAO	Kg	80	6,05	484,00
29	FIGADO DE FRANGO	SOMAVE	Kg	600	7,00	4.200,00
32	FUBÁ DE MILHO (FLOÇÃO) 500g	SÃO BRAZ	Pacote	2300	1,14	2.622,00
33	GELATINA DIVERSOS SABORES 35g	SOL	Unidade	600	1,35	810,00
34	GOMA	LOES	Kg	800	4,00	3.200,00
35	LEITE CONDENSADO 250g	ITALAC	Unidade	900	3,98	3.582,00
38	MARGARINA 1 k	PURO SABOR	Unidade	1200	8,00	9.600,00
39	MILHO DE PIPOCA 500g	SÃO BRAZ	Pacote	600	2,57	1.542,00
40	MILHO VERDE EM GRÃO 190G	BONARE	Lata	300	1,94	582,00
41	MUGUNZÁ 200G	DONA CLARA	Pacote	300	1,97	591,00
49	PROTEÍNA DE TEXTURIZADA DE SOJA	SUPRESOY	Pacote	750	3,90	2.925,00
50	RAPADURA	VIVA MAIS	Unidade	300	4,43	1.329,00
51	REFRIGERANTE 2L	FREVO	Unidade	600	3,75	2.250,00
52	SAL REFINADO/IODADO	ATLANTICO	Kg	200	0,80	160,00
53	SARDINHA	GOMES	LATA	300	3,48	1.044,00
54	TEMPERO LIQUIDO 500g	CHEIRO VERDE	Unidade	150	2,05	307,50
55	TEMPERO PREPARADO	CHEIRO VERDE	Unidade	100	3,00	300,00
56	ABACAXI	BAHIA	Unidade	200	4,65	930,00
58	Alho	BAHIA	Kg	70	25,00	1.750,00
59	BANANA	BAHIA	Kg	1800	3,50	6.300,00
62	BETERRABA	BAHIA	Kg	300	4,00	1.200,00
65	CHUCHU	BAHIA	Kg	600	3,94	2.364,00
67	GOIABA	BAHIA	Kg	500	3,50	1.750,00
69	LARANJA	BAHIA	Kg	800	3,28	2.624,00
70	MAÇÃ	BAHIA	Kg	600	7,94	4.764,00
71	MACAXEIRA	BAHIA	Kg	800	3,50	2.800,00
72	MAMÃO	BAHIA	Kg	700	1,87	1.309,00
73	MOELA DE FRANGO	BAHIA	Kg	500	8,95	4.475,00
74	MANGA	BAHIA	Kg	650	3,00	1.950,00
75	MARACUJÁ	BAHIA	Kg	600	6,00	3.600,00
77	MELÃO	BAHIA	Kg	700	2,98	2.086,00
79	PIMENTA	BAHIA	Kg	50	9,94	497,00
81	REPOLHO	BAHIA	Kg	700	4,50	3.150,00
83	UVA VERDE COM SEMENTE	BAHIA	Kg	350	7,00	2.450,00
84	VINAGRE DE ALCOOL	CHEIRO VERDE	Unidade	400	1,85	740,00
TOTAL						146.186,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 14 - 17 - 26 - 27 - 30 - 31 - 36 - 37 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 57 - 60 - 61 - 63 - 64 - 66 - 68 - 76 - 78 - 80 - 82.

Valor: R\$ 234.702,90.

- O F DA SILVA MERCEARIA - ME.

CNPJ: 10.547.696/0001-24.

Item(s): 3 - 5 - 6 - 11 - 13 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 38 - 39 - 40 - 41 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 62 - 65 - 67 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 79 - 81 - 83 - 84.

Valor: R\$ 146.186,40.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 11 de Dezembro de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DEEF0DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR E VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) - EDITAL Nº 003/2019 - FMAS

Informamos o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz (PCF), por excepcional interesse público. A seguir, segue o resultado da seleção.

CARGO: SUPERVISOR

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	
01	Luciana de Farias Pereira	012.332.954-03	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	4,0	1,0	5,0

CARGO: VISITADOR

01	Lorena Ennily Alves Cardoso	700.685.554-31	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	4,3	5,0	9,3

02	Fabiana Cristina Pereira dos Santos	071.910.584-63	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	4,1	5,0	9,1

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	
03	Josiene Quirino Faustino	066.577.324-22	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	4,5	4,5	9,0

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	
04	Leila de Almeida Bezerra	117.782.624-06	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	4,3	4,5	8,8

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	
05	Gilciana Faustino	114.840.057-59	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,5	5,0	8,5

06	Maryane Cruz do Nascimento	090.279.504-07	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	4,0	4,1	8,1

07	Maíza Barbosa Juvêncio	118.812.034-41	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,5	4,5	8,0

08	Maria Geovânia Nascimento da Silva	121.171.424-19	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO

	4,3	3,6	7,9
09	Emilliane Barboza da Silva	116.635.644-26	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,5	4,0	7,5
10	Rosiane Bezerra da Silva	124.081.084-97	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,5	3,9	7,4

CARGO: VISITADOR (SUPLENTES)

01	Josemara Quaresmo de Souza	129.695.154-58	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,6	3,5	7,1
02	Micarla Maria Alves da Silva	089.834.864-14	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,5	3,5	7,0
03	Karol Nascimento de França	103.460.654-96	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,0	3,9	6,9
04	Rafael Tomé Moraes da Silva	076.821.264-26	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,2	3,6	6,8
05	Diene Lima Santos	704.809.644-67	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,1	3,6	6,7
06	Jandira Vicente da Silva	068.793.054-58	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,6	3,0	6,6
07	Alana Cristina Rodrigues da Silva	044.827.103-69	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,0	3,4	6,4
08	Mairla Aguiar Pereira dos Santos	119.660.584-03	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	3,0	3,0	6,0
09	Mara do Nascimento Otaviano	085.915.704-05	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	2,5	3,4	5,9
10	Ediclecio de Souza	116.241.334-44	
	PONTUAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA E CARTA DE INTENÇÃO	TOTAL DE PONTUAÇÃO
	2,5	3,3	5,8

Touros;RN. 16 de dezembro de 2019.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 - FMAS**TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:91A6F622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O VERAPREV

Decreto nº. 167/2019 em 16 de dezembro de 2019

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o VERAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE VERA CRUZ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 489 de 18/09/2017,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 489 de 18/09/2017, para suprir o custo normal e custo suplementar do **VERAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2019	11,00%	13,19%	6,00%
2020	11,00%	14,14%	6,00%
2021	11,00%	14,14%	9,46%
2022	11,00%	14,14%	12,92%
2023	11,00%	14,14%	16,38%
2024	11,00%	14,14%	19,84%
2025	11,00%	14,14%	23,30%
2026	11,00%	14,14%	26,76%
2027	11,00%	14,14%	30,22%
2028	11,00%	14,14%	33,68%
2029	11,00%	14,14%	37,14%
2030	11,00%	14,14%	40,60%
2031	11,00%	14,14%	44,06%
2032	11,00%	14,14%	47,52%
2033	11,00%	14,14%	50,98%
2034	11,00%	14,14%	54,44%
2035	11,00%	14,14%	57,90%
2036	11,00%	14,14%	61,36%
2037	11,00%	14,14%	64,82%
2038	11,00%	14,14%	68,28%
2039	11,00%	14,14%	71,74%
2040	11,00%	14,14%	75,20%
2041	11,00%	14,14%	78,66%
2042	11,00%	14,14%	82,12%
2043	11,00%	14,14%	85,58%
2044	11,00%	14,14%	89,04%
2045	11,00%	14,14%	92,50%
2046	11,00%	14,14%	95,96%
2047	11,00%	14,14%	99,42%
2048	11,00%	14,14%	102,88%
2049	11,00%	14,14%	106,34%
2050	11,00%	14,14%	109,80%

§ **Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Terceiro.** O valor constante no quadro acima, do Custeio Suplementar deve ser paga mensalmente.

§ **Quarto.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

GP. Vera Cruz/RN, 16 de dezembro de 2019

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5868B785

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 158 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

Lei Municipal nº. 158/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte,

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;

II - As Prioridades da Administração Municipal;

III - A Estrutura dos Orçamentos;

IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO IV**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO V**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VI**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VII**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 10º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO VIII**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

Art. 11º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 12º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

CAPÍTULO X

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO XI

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subjunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20º - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – Despesas com serviços de consultoria;

II – Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

III - Despesas a título de ajuda de custo;

IV - Despesas com locação de mão de obra;

V - Despesas com locação de veículos;

VI - Despesas com combustíveis;

VII - despesas com treinamento;

VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;

IX - Outras despesas de custeio;

X - Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

XI – despesas com comissionados;

XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XIII – despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25º - O Orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2020, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujos valores não sejam superiores aos limites fixados para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projeto programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 35º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG Nº 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2020, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 3º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

Art. 36º - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38º - A execução do orçamento obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para a cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39º - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 40º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 41º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 43º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45º - O orçamento do Município de Serra de São Bento, para o exercício de 2020 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2017.

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XIV**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento/RN, 11 de junho de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	16.782.708,43	18.316.245,20	0,15	151,94	16.950.535,51	19.257.883,36	0,15	158,17	17.120.040,87	20.247.931,14	0,16	164,66
Receitas Primárias (I)	16.726.532,23	18.254.935,84	0,15	151,43	16.893.797,55	19.193.422,09	0,15	157,64	17.062.735,53	20.180.155,92	0,15	164,11
Despesa Total	16.782.708,43	18.313.929,66	0,15	151,92	16.950.535,51	19.253.038,06	0,15	158,13	17.113.611,36	20.240.326,94	0,16	164,59
Despesas Primárias (II)	16.215.087,76	17.696.757,62	0,15	146,80	16.375.116,76	18.604.137,21	0,15	152,80	16.536.745,83	19.558.066,10	0,15	159,05
Resultado Primário (III) = (I - II)	511.444,47	558.178,22	0,00	4,63	518.680,79	589.284,88	0,00	4,84	525.989,70	622.089,82	0,00	5,06
Resultado Nominal	(309.176,82)	(337.428,16)	(0,00)	(2,80)	(312.268,59)	(354.775,34)	(0,00)	(2,91)	(315.391,27)	(373.014,34)	(0,00)	(3,03)
Dívida Pública Consolidada	9.001.331,35	9.823.837,00	0,08	81,49	9.091.344,66	10.328.880,46	0,08	84,83	9.182.258,11	10.859.888,21	0,08	88,31
Dívida Consolidada Líquida	8.845.973,84	9.654.283,55	0,08	80,09	8.934.433,58	10.150.610,26	0,08	83,37	9.023.777,92	10.672.453,14	0,08	86,79
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ETAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2018	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018	% PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c)=(b-a)		% (c/a)x100	
I - Receita Total	16.452.022,77	0,14	138,50	14.481.950,91	0,13	115,03	(1.970.071,86)	(11,97)		
II - Receitas Primárias (I)	16.398.022,77	0,14	138,05	14.475.725,04	0,13	114,98	(1.922.297,73)	(11,72)		
III - Despesa Total	16.452.022,77	0,14	138,50	14.798.001,79	0,13	117,54	(1.654.020,98)	(10,05)		
IV - Despesas Primárias (II)	16.122.022,77	0,14	97,99	13.816.186,37	0,12	109,74	(2.305.836,40)	(14,30)		
V - Resultado Primário (I - II)	276.000,00	0,00	2,32	659.538,67	0,01	5,24	383.538,67	138,96		
VI - Resultado Nominal	(666.197,50)	(0,01)	(5,61)	(811.897,84)	(0,01)	(6,45)	(145.700,34)	21,87		
VII - Dívida Pública Consolidada	9.953.581,35	0,09	83,80	8.823.969,56	0,08	70,09	(1.129.611,79)	(11,35)		
VIII - Dívida Consolidada Líquida	9.287.383,85	0,08	78,19	8.671.673,21	0,08	68,88	(615.710,64)	(6,63)		

Fonte: IBGE/Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS III - METAS
FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
	Receita Total	13.384.937,74	14.481.950,91	8,20	16.616.543,00	14,74	16.782.708,43	1,00	16.950.535,51	1,00	17.120.040,87	1,00
Receitas Primárias (I)	13.334.626,24	14.475.725,04	8,56	16.560.923,00	14,40	16.726.532,23	1,00	16.893.797,55	1,00	17.062.735,53	1,00	
Despesa Total	14.067.969,07	14.798.001,79	5,19	16.616.543,00	12,29	16.780.586,76	0,99	16.946.270,75	0,99	17.113.611,36	0,99	
Despesas Primárias (II)	13.634.604,93	13.816.186,37	1,33	16.056.643,00	16,22	16.215.087,76	0,99	16.375.116,76	0,99	16.536.745,83	0,99	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(299.978,69)	659.538,67	(319,86)	504.280,00	(23,54)	511.444,47	1,42	518.680,79	1,41	525.989,70	1,41	
Resultado Nominal	(9.002.776,40)	(811.897,84)	(90,98)	(306.115,66)	(62,30)	(309.176,82)	1,00	(312.268,59)	1,00	(315.391,27)	1,00	
Dívida Pública Consolidada	9.855.031,04	8.823.969,56	(10,46)	8.912.209,26	1,00	9.001.331,35	1,00	9.091.344,66	1,00	9.182.258,11	1,00	
Dívida Consolidada Líquida	9.195.429,55	8.671.673,21	(5,70)	8.758.389,94	1,00	8.845.973,84	1,00	8.934.433,58	1,00	9.023.777,92	1,00	

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	13.779.793,40	15.025.024,07	9,04	17.437.400,22	16,06	18.316.245,20	5,04	19.257.883,36	5,14	20.247.931,14	5,14
Receitas Primárias (I)	13.727.997,71	15.018.564,73	9,40	17.379.032,60	15,72	18.254.935,84	5,04	19.193.422,09	5,14	20.180.155,92	5,14
Despesas Total	14.482.974,16	15.352.926,86	6,01	17.437.400,22	13,58	18.313.929,66	5,03	19.253.038,06	5,13	20.240.326,94	5,13
Despesas Primárias (II)	14.036.825,78	14.334.293,36	2,12	16.849.841,16	17,55	17.696.757,62	5,03	18.604.137,21	5,13	19.558.066,10	5,13
Resultado Primário (III) = (I - II)	(308.828,06)	684.271,37	(321,57)	529.191,43	(22,66)	558.178,22	5,48	589.284,88	5,57	622.089,82	5,57
Resultado Nominal	(9.268.358,30)	(842.344,01)	(90,91)	(321.237,78)	(61,86)	(337.428,16)	5,04	(354.775,34)	5,14	(373.014,34)	5,14
Dívida Pública Consolidada	10.145.754,46	9.154.868,42	(9,77)	9.352.472,39	2,16	9.823.837,00	5,04	10.328.880,46	5,14	10.859.888,21	5,14
Dívida Consolidada Líquida	9.466.694,72	8.996.860,96	(4,96)	9.191.054,41	2,16	9.654.283,55	5,04	10.150.610,26	5,14	10.672.453,14	5,14

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(3.512.299,49)	100,00	(4.006.756,05)	100,00	(3.705.084,20)	100,00	
TOTAL	(3.512.299,49)	100,00	(4.006.756,05)	100,00	(3.705.084,20)	100,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
DESPESAS				
EXECUTADAS		2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO		2018	2017	2016
VALOR (III)	-	-	-	-

Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2016	2017	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balançetes do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 2020

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2019				0,00
2020			0,00	0,00
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00

2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)				RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			R\$ 1,00
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição			2020	2021	2022	COMPENSAÇÃO
	TOTAL				0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2020	
Aumento Permanente da Receita		200.000,00
(-) Transferências Constitucionais		100.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		50.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		50.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		30.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		80.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)		80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2020

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	450.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:	200.000,00		
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00
TOTAL	560.000,00	TOTAL	560.000,00

TOTAL DAS RECEITAS
2020

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2017	Realizadas 2018	Estimadas				
			2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	15.155.821,56	16.114.111,50	15.563.622,77	15.671.827,00	15.828.545,27	15.986.830,72	16.146.699,03
Receita Tributária	143.612,18	217.468,03	125.000,00	128.750,00	130.037,50	131.337,88	132.651,25
Impostos	143.612,18	217.468,03	119.000,00	126.690,00	127.956,90	129.236,47	130.528,83
Taxas	-	-	6.000,00	2.060,00	2.080,60	2.101,41	2.122,42
Receita de Contribuições	-	-	119.622,77	123.212,00	124.444,12	125.688,56	126.945,45
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	119.622,77	123.212,00	124.444,12	125.688,56	126.945,45
Receita Patrimonial	50.311,50	6.225,87	43.000,00	44.290,00	44.732,90	45.180,23	45.632,03
Aplicações Financeiras	50.311,50	6.225,87	43.000,00	44.290,00	44.732,90	45.180,23	45.632,03
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	272,42	53.000,00	54.590,00	55.135,90	55.687,26	56.244,13
Transferências Correntes	14.961.897,88	15.890.145,18	15.214.000,00	15.311.715,00	15.464.832,15	15.619.480,47	15.775.675,28
Transferências da União	10.871.252,32	11.682.482,47	11.014.000,00	11.194.430,00	11.306.374,30	11.419.438,04	11.533.632,42
Transferências dos Estados	1.566.136,67	1.713.767,98	1.270.000,00	1.308.100,00	1.321.181,00	1.334.392,81	1.347.736,74
Transferências dos Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Multigovernamentais	2.410.478,89	2.493.894,73	2.930.000,00	2.809.185,00	2.837.276,85	2.865.649,62	2.894.306,11
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	114.030,00	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	9.000,00	9.270,00	9.362,70	9.456,33	9.550,89
Multa e Juros de Mora	-	-	-	2.060,00	2.080,60	2.101,41	2.122,42
Indenizações e Restituições	-	-	-	5.150,00	5.201,50	5.253,52	5.306,05
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Diversas	-	-	9.000,00	2.060,00	2.080,60	2.101,41	2.122,42
RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00	130.109,80	2.731.000,00	2.812.930,00	2.841.059,30	2.869.469,89	2.898.164,59
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	11.000,00	11.330,00	11.443,30	11.557,73	11.673,31

Transferência de Capital	35.000,00	130.000,00	2.410.800,00	2.483.124,00	2.507.955,24	2.533.034,79	2.558.365,14
Transferência de Convênio	35.000,00	130.000,00	2.410.800,00	2.483.124,00	2.507.955,24	2.533.034,79	2.558.365,14
Outras Receitas de Capital	-	109,80	309.200,00	318.476,00	321.660,76	324.877,37	328.126,14
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	1.805.883,82	1.762.270,39	1.842.600,00	1.868.214,00	1.886.896,14	1.905.765,10	1.924.822,75
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	1.805.883,82	1.762.270,39	1.842.600,00	1.868.214,00	1.886.896,14	1.905.765,10	1.924.822,75
TOTAL	13.384.937,74	14.481.950,91	16.452.022,77	16.616.543,00	16.782.708,43	16.950.535,51	17.120.040,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*	11.544.053,92	12.589.570,72	11.878.422,77	11.935.399,00	12.054.752,99	12.175.300,52	12.297.053,53

* Receita total subtraindo-se as Contribuições sociais, Receitas de capital, Receitas Intra-orçamentárias Correntes e Deduções para a formação do FUNDEB

**TOTAL DE DESPESAS
2020**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Realizadas 2017	Realizadas 2018	Previstas				
			2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	13.359.733,33	13.736.686,37	13.606.234,10	13.356.480,00	13.490.044,80	13.624.945,25	13.761.194,70
Pessoal e Encargos Sociais	8.290.539,90	7.306.307,97	7.106.320,00	6.301.169,00	6.364.180,69	6.427.822,50	6.492.100,72
Juros e Encargos da Dívida	28.120,97	50.000,00	-	71.500,00	72.215,00	72.937,15	73.666,52
Outras Despesas Correntes	5.041.072,46	6.430.378,40	6.449.914,10	6.983.811,00	7.053.649,11	7.124.185,60	7.195.427,46
DESPESAS DE CAPITAL (II)	708.235,74	1.061.315,42	2.631.500,00	3.045.753,00	3.076.210,53	3.106.972,64	3.138.042,36
Investimentos	302.992,57	79.500,00	2.191.500,00	2.392.553,00	2.416.478,53	2.440.643,32	2.465.049,75
Inversões Financeiras	-	-	160.000,00	164.800,00	166.448,00	168.112,48	169.793,60
Amortização Financeira	405.243,17	981.815,42	280.000,00	488.400,00	493.284,00	498.216,84	503.199,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	214.288,67	214.310,00	216.453,10	218.617,63	220.803,81
TOTAL	14.067.969,07	14.798.001,79	16.452.022,77	16.616.543,00	16.782.708,43	16.950.535,51	17.120.040,87

**METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO
2020**

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2017	Realizadas 2018	Estimadas				
			2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	13.349.937,74	14.351.841,11	13.721.022,77	13.803.613,00	13.941.649,13	14.081.065,62	14.221.876,28
Receita Tributária	143.612,18	217.468,03	125.000,00	128.750,00	130.037,50	131.337,88	132.651,25
Receita de Contribuição	0,00	0,00	119.622,77	123.212,00	124.444,12	125.688,56	126.945,45
Receita Patrimonial	50.311,50	6.225,87	43.000,00	44.290,00	44.732,90	45.180,23	45.632,03
Aplicações Financeiras (II)	50.311,50	6.225,87	43.000,00	44.290,00	44.732,90	45.180,23	45.632,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	272,42	53.000,00	54.590,00	55.135,90	55.687,26	56.244,13
Transferências Correntes	14.961.897,88	15.890.145,18	15.214.000,00	15.311.715,00	15.464.832,15	15.619.480,47	15.775.675,28
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.000,00	9.270,00	9.362,70	9.456,33	9.550,89
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	1.805.883,82	1.762.270,39	1.842.600,00	1.868.214,00	1.886.896,14	1.905.765,10	1.924.822,75
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	13.299.626,24	14.345.615,24	13.678.022,77	13.759.323,00	13.896.916,23	14.035.885,39	14.176.244,25
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	35.000,00	130.109,80	2.731.000,00	2.812.930,00	2.841.059,30	2.869.469,89	2.898.164,59
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	11.000,00	11.330,00	11.443,30	11.557,73	11.673,31
Transferência de Capital	35.000,00	130.000,00	2.410.800,00	2.483.124,00	2.507.955,24	2.533.034,79	2.558.365,14
Outras Receitas de Capital	0,00	109,80	309.200,00	318.476,00	321.660,76	324.877,37	328.126,14
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	35.000,00	130.109,80	2.720.000,00	2.801.600,00	2.829.616,00	2.857.912,16	2.886.491,28
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	13.334.626,24	14.475.725,04	16.398.022,77	16.560.923,00	16.726.532,23	16.893.797,55	17.062.735,53
DESPESAS CORRENTES (X)	13.359.733,33	13.736.686,37	13.606.234,10	13.356.480,00	13.490.044,80	13.624.945,25	13.761.194,70
Pessoal e Encargos Sociais	8.290.539,90	7.306.307,97	7.106.320,00	6.301.169,00	6.364.180,69	6.427.822,50	6.492.100,72
Juros e Encargos da Dívida (XI)	28.120,97	50.000,00	0,00	71.500,00	72.215,00	72.937,15	73.666,52
Outras Despesas Correntes	5.041.072,46	6.430.378,40	6.449.914,10	6.983.811,00	7.053.649,11	7.124.185,60	7.195.427,46
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	13.331.612,36	13.736.686,37	13.556.234,10	13.284.980,00	13.417.829,80	13.552.008,10	13.687.528,18
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	708.235,74	1.061.315,42	2.631.500,00	3.045.753,00	3.076.210,53	3.106.972,64	3.138.042,36
Investimentos	302.992,57	79.500,00	2.191.500,00	2.392.553,00	2.416.478,53	2.440.643,32	2.465.049,75

Inversões Financeiras	0,00	0,00	160.000,00	164.800,00	166.448,00	168.112,48	169.793,60
Amortização da Dívida (XIV)	405.243,17	981.815,42	280.000,00	488.400,00	493.284,00	498.216,84	503.199,01
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	302.992,57	79.500,00	2.351.500,00	2.557.353,00	2.582.926,53	2.608.755,80	2.634.843,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	214.288,67	214.310,00	214.331,43	214.352,86	214.374,30
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	13.634.604,93	13.816.186,37	16.122.022,77	16.056.643,00	16.215.087,76	16.375.116,76	16.536.745,83
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-299.978,69	659.538,67	276.000,00	504.280,00	511.444,47	518.680,79	525.989,70
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas 2017	Realizadas 2018	Estimadas				
			2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2020

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2017	Prevista 2018	Realizada 2018	Prevista 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.855.031,04	9.953.581,35	8.823.969,56	8.912.209,26	9.001.331,35	9.091.344,66	9.182.258,11
DEDUÇÕES (II)	659.601,49	666.197,50	152.296,35	153.819,31	155.357,51	156.911,08	158.480,19
Ativo Disponível	575.348,46	581.101,94	503.198,41	508.230,39	513.312,70	518.445,83	523.630,28
Haveres Financeiros	282.555,72	285.381,28	-	-	-	-	-
(-) Obrigações Financeiras	198.302,69	200.285,72	350.902,06	354.411,08	357.955,19	361.534,74	365.150,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.195.429,55	9.287.383,85	8.671.673,21	8.758.389,94	8.845.973,84	8.934.433,58	9.023.777,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	9.855.031,04	9.953.581,35	8.823.969,56	8.912.209,26	9.001.331,35	9.091.344,66	9.182.258,11
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(659.601,49)	(666.197,50)	(152.296,35)	(153.819,31)	(155.357,51)	(156.911,08)	(158.480,19)
RESULTADO NOMINAL	-9.002.776,40	-666.197,50	(811.897,84)	(306.115,66)	(309.176,82)	(312.268,59)	(315.391,27)
Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2016:	8.343.174,91						

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2020

ESPECIFICAÇÃO	Realizada 2017	Prevista 2018	Realizada 2018	Prevista 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.855.031,04	9.953.581,35	8.823.969,56	8.912.209,26	9.001.331,35	9.091.344,66	9.182.258,11
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	9.855.031,04	9.953.581,35	8.823.969,56	8.912.209,26	9.001.331,35	9.091.344,66	9.182.258,11
DEDUÇÕES (II)	659.601,49	666.197,50	152.296,35	153.819,31	155.357,51	156.911,08	158.480,19
Ativo Disponível	575.348,46	581.101,94	503.198,41	508.230,39	513.312,70	518.445,83	523.630,28
Haveres Financeiros	282.555,72	285.381,28	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	198.302,69	200.285,72	350.902,06	354.411,08	357.955,19	361.534,74	365.150,09
DCL (III) = (I - II)	9.195.429,55	9.287.383,85	8.671.673,21	8.758.389,94	8.845.973,84	8.934.433,58	9.023.777,92

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018	II - Metas Realizadas em 2018
I - Receita Total	16.452.022,77	14.481.950,91
II - Receitas Não-Financeiras	16.398.022,77	14.475.725,04
III - Despesas Total	16.452.022,77	14.798.001,79
IV - Despesas Não-Financeiras	16.122.022,77	13.816.186,37
V - Resultado Primário (II - IV)	276.000,00	659.538,67
VI - Resultado Nominal	(666.197,50)	(811.897,84)
VII - Dívida Pública Consolidada	9.953.581,35	8.823.969,56
VIII - Dívida Consolidada Líquida	9.287.383,85	8.671.673,21
VALOR DO PIB ESTADUAL	11.523.987.000,00	

METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizada 2017	Prevista 2018	Realizada 2018	Prevista 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022
Receita Total	13.384.937,74	16.452.022,77	14.481.950,91	16.616.543,00	16.782.708,43	16.950.535,51	17.120.040,87
Receitas Primárias (I)	13.334.626,24	16.398.022,77	14.475.725,04	16.560.923,00	16.726.532,23	16.893.797,55	17.062.735,53
Despesas Total	14.067.969,07	16.452.022,77	14.798.001,79	16.616.543,00	16.780.586,76	16.946.270,75	17.113.611,36
Despesas Primárias (II)	13.634.604,93	16.122.022,77	13.816.186,37	16.056.643,00	16.215.087,76	16.375.116,76	16.536.745,83
Resultado Primário (I - II)	(299.978,69)	276.000,00	659.538,67	504.280,00	511.444,47	518.680,79	525.989,70
Resultado Nominal	(9.002.776,40)	(666.197,50)	(811.897,84)	(306.115,66)	(309.176,82)	(312.268,59)	(315.391,27)
Dívida Pública Consolidada	9.855.031,04	9.953.581,35	8.823.969,56	8.912.209,26	9.001.331,35	9.091.344,66	9.182.258,11
Dívida Consolidada Líquida	9.195.429,55	9.287.383,85	8.671.673,21	8.758.389,94	8.845.973,84	8.934.433,58	9.023.777,92
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizada 2017	Prevista 2018	Realizada 2018	Prevista 2019	Prevista 2020	Prevista 2021	Prevista 2022
Receita Total	13.779.793,40	16.937.357,44	15.025.024,07	17.437.400,22	18.316.245,20	19.257.883,36	20.247.931,14
Receitas Primárias (I)	13.727.997,71	16.881.764,44	15.018.564,73	17.379.032,60	18.254.935,84	19.193.422,09	20.180.155,92
Despesas Total	14.482.974,16	16.937.357,44	15.352.926,86	17.437.400,22	18.313.929,66	19.253.038,06	20.240.326,94
Despesas Primárias (II)	14.036.825,78	16.597.622,44	14.334.293,36	16.849.841,16	17.696.757,62	18.604.137,21	19.558.066,10
Resultado Primário (I - II)	(308.828,06)	284.142,00	684.271,37	529.191,43	558.178,22	589.284,88	622.089,82
Resultado Nominal	(9.268.358,30)	(685.850,33)	(842.344,01)	(321.237,78)	(337.428,16)	(354.775,34)	(373.014,34)
Dívida Pública Consolidada	10.145.754,46	10.247.212,00	9.154.868,42	9.352.472,39	9.823.837,00	10.328.880,46	10.859.888,21
Dívida Consolidada Líquida	9.466.694,72	9.561.361,67	8.996.860,96	9.191.054,41	9.654.283,55	10.150.610,26	10.672.453,14
ESPECIFICAÇÃO	Corrente						
	Realizado 2017	Previsto 2018	Realizado 2018	Previsto 2019	Previsto 2020	Previsto 2021	Previsto 2022
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-
ESPECIFICAÇÃO	Constante						
	Realizado 2017	Previsto 2018	Realizado 2018	Previsto 2019	Previsto 2020	Previsto 2021	Previsto 2022
Receitas Primárias advindas de PPP (III)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (V) = (III-IV)	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0193D9AC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN